Sistema Gerenciador de Publicações Legais
Diário Oficial Eletrônico
dos Municípios do Estado do Amazonas

Amazonas , 14 de Agosto de 2025 • Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Amazonas • ANO XVI | Nº 3919

Expediente:
Associação Amazonense de Municípios - AAM

DIRETORIA 2025-2029

CONSELHO DIRETOR

Presidente:ANDERSON JOSÉ DE SOUSA, Ex-Prefeito Municipal de Rio Preto da Eva
Vice-Presidente:NICSON MARREIRA LIMA, Prefeito Municipal de Tefé
Primeiro Secretário:LUCENILDO DE SOUZA MACEDO, Prefeito Municipal de Alvarães
Segunda Secretária:RAIMUNDA MARINA BRITO PANDOLFO, Prefeita Municipal de Nhamundá
Primeiro Tesoureiro:ORDEAN GONZAGA DA SILVA, Ex-Prefeito Municipal de Guajará
Segundo Tesoureiro:ERALDO DA SILVA TRINDADE, Ex-Prefeito Municipal de Boa Vista do Ramos

CONSELHO DE VICES-PRESIDENTES REGIONAIS

Vice-Presidência do Alto Solimões:DAVID NUNES BEMERGUY, Ex-Prefeito Municipal de Benjamin Constant
Vice-Presidência do Triângulo:EDIR COSTA CASTELO BRANCO, Prefeito Municipal de Maraã
Vice-Presidência do Purus:GEAN CAMPOS DE BARROS, Ex-Prefeito Municipal de Lábrea
Vice-Presidência do Juruá:BRUNO LUIS LITAIFF RAMALHO, Ex-Prefeito Municipal de Carauari
Vice-Presidência do Madeira:LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO, Prefeito Municipal de Manicoré
Vice-Presidência do Alto Rio Negro:JOSÉ RIBAMAR FONTES BELEZA, Prefeito Municipal de Santa Isabel do Rio Negro
Vice-Presidência Rio Negro/Solimões:JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA, Prefeito Municipal de Iranduba
Vice-Presidência do Médio Amazonas: JOSÉ CLAUDENOR DE CASTRO PONTES, Ex-Prefeito Municipal de Urucurituba
Vice-Presidência do Baixo Amazonas:FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA, Ex-Prefeito Municipal de Parintins

CONSELHO FISCAL

Primeiro Membro:ANDRESON ADRIANO OLIVEIRA CAVALCANTE, Ex-Prefeito Municipal de Autazes
Segundo Membro:GAMALIEL ANDRADE DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Tapauá
Terceiro Membro:ANTÔNIO FERREIRA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Codajás
Primeiro Suplente:DENISE DE FARIAS LIMA, Ex-Prefeita Municipal de Itapiranga
Segundo Suplente:RAIMUNDO PAULINO DE ALMEIDA GRANA, Prefeito Municipal de Silves
Terceiro Suplente:RAIMUNDO RENATO RODRIGUES AFONSO, Prefeito Municipal de Pauini

O Diário Oficial dos Municípios do Amazonas é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE AMATURÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE AMATURÁ
CONTRATO VERBAL Nº 004/2025

Objeto: Serviços de Confecção de Carimbos para a Câmara de Amaturá.

A Câmara Municipal de Amaturá, torna público o Contrato Verbal, conforme art. 95, § 2◦ da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que foi firmado nesta data em favor do fornecedor: ANTONIO MARCOS FELIX PEREIRA, CNPJ nº 12.684.539/0001-96, que se sagrou vencedor com o valor global de R$ 535,00 (quinhentos e trinta e cinco reais). O inteiro teor do Contrato Verbal encontra-se a disposição dos interessados nos autos do processo em epígrafe, disponível na sede da Câmara Municipal de Amaturá, situada na Av. 21 de junho, n◦ 1740 - Centro – Amaturá/AM.

Amaturá/AM, 28 de janeiro de 2025.

ARMANDO GAMA MELO
Presidente da Câmara Municipal de Amaturá

Publicado por:
Daniele Dos Santos Bacelar
Código Identificador:305AC372

CÂMARA MUNICIPAL DE AMATURÁ
CONTRATO VERBAL Nº 005/2025

Objeto: Serviços de certificação digital para a Câmara de Amaturá.

A Câmara Municipal de Amaturá, torna público o Contrato Verbal, conforme art. 95, § 2◦ da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que foi firmado nesta data em favor do fornecedor: UPNETIX TELECOM LTDA, CNPJ nº 12.733.322/0001-29, que se sagrou vencedor com o valor global de R$ 1.400,00 (hum mil e quatrocentos reais). O inteiro teor do Contrato Verbal encontra-se a disposição dos interessados nos autos do processo em epígrafe, disponível na sede da Câmara Municipal de Amaturá, situada na Av. 21 de junho, n◦ 1740 - Centro – Amaturá/AM.

Amaturá/AM, 28 de janeiro de 2025.

ARMANDO GAMA MELO
Presidente da Câmara Municipal de Amaturá

Publicado por:
Daniele Dos Santos Bacelar
Código Identificador:54B94A63

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE BORBA

CÂMARA MUNICIPAL DE BORBA
EMENDA MODIFICATIVA Nº 02/2025-GP/CMBORBA

APROVA A EMENDA MODIFICATIVA Nº02/2025 QUE *ALTERA O § 4º DO ART. 3º DA RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 05/2025, PARA MODIFICAR O PERÍODO DE APURAÇÃO DAS DESPESAS E OS PRAZOS DE ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO E PAGAMENTO DA CEAPM.*

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BORBA, no uso de suas atribuições conferidas por Lei.
FAZ SABER, que o douto Plenário da Câmara Municipal de Borba, após tramites legais, aprovou e fica promulgada a presente:

EMENDA M ODIFICATIVA

Art. 1º O § 4º do art. 3º da Resolução Legislativa Nº 05/2025, de 03 de junho de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

§ 4ºO período de apuração das despesas será mensal, compreendendo os gastos realizados entre oprimeiro e o último dia do mês. A documentação comprobatória deverá ser entregueaté o primeiro dia útil do mês subsequente, e o respectivo pagamento será efetuadoaté o décimo dia da apuração em curso ou no primeiro dia útil imediatamente posterior, caso recaia em final de semana ou feriado. Com relação ao mês de dezembro, especificamente, a documentação comprobatória deverá ser entregue até o dia 15 do referido mês e o respectivo pagamento será efetuado até o vigésimo segundo dia da apuração em curso.

Art. 2º Esta EMENDA MODIFICATIVA entra em vigor na data de sua publicação.
Borba/AM, 12 de agosto de 2025.

TATIANA FRANCO DOS SANTOS GUEDES
Presidente da Câmara Municipal de Borba

Publicado por:
Alan Daniel Lopes Pantoja
Código Identificador:D53A66AC

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE CAAPIRANGA

CÂMARA MUNICIPAL DE CAAPIRANGA
PORTARIA Nº 014/2025/GP/CMC.

EXONERA ASSESSOR PARLAMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O vereador **RAFAEL DA SILVA BRAZ**, Presidente da Câmara Municipal de Caapiranga, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei e etc.

CONSIDERANDO o disposto no Artigo 9º, Inciso III do Regimento Interno deste poder Legislativo;

CONSIDERANDO o Artigo 10 da Resolução Legislativa n° 04/97 de 29 de abril de 1997.

RESOLVE

I – EXONERAR o senhor **Murilo Adrian Viana da Costa – CPF. 045.511.992-90** do cargo de **Assessor Parlamentar**, cargo de Provimento em Comissão, Símbolo CC – 3, deste Poder Legislativo Municipal, a partir desta data, até ulterior deliberação.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário,

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a **Portaria nº 007/2025/GP/CMC de 02/01/2024**, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 02/01/2025.

III - Registre, cumpra-se e publique-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA da Câmara Municipal de Caapiranga, Município do Estado do Amazonas, aos 31º dias do mês de julho de 2025.

VER. RAFAEL DA SILVA BRAZ
Presidente da Câmara Municipal de Caapiranga

Publicado a presente Portaria em Quadro Informativo Específico para este fim no Prédio da Câmara Municipal/Secretaria Geral aos 31º dias do mês de julho de 2025.

Publicado por:
Anderson Pereira de Lima
Código Identificador:D81A58A2

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE CAREIRO DA VÁRZEA

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 180/2025

RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 180, DE 13 DE AGOSTO DE 2025

Cria a Comissão de Avaliação de Desempenho I – CAD I, para fins de progressão funcional dos servidores de cargos de provimento efetivo da Câmara Municipal de Careiro da Várzea, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAREIRO DA VÁRZEA, no uso das atribuições que lhe conferem o Art. 34, IV, da Lei Orgânica Municipal e Art. 51, II, d, do Regimento Interno do Poder Legislativo de Careiro da Várzea, tendo em vista o disposto no Capítulo IV, Título II, da Lei Municipal n.º 480, de 02 de setembro de 2013 e Seção IV, da Resolução Legislativa n.º 117, de 13 de agosto de 2019, Faço saber a seguinte **RESOLUÇÃO LEGISLATIVA:**
Art. 1º Cria a Comissão de Avaliação de Desempenho I – CAD I, para fins de progressão funcional dos servidores de cargos de provimento efetivo da Câmara Municipal de Careiro da Várzea, referente ao ano de 2025, a que se refere o art. 66, da Lei Municipal n.º 480, de 02 de setembro de 2013 e art. 20, da Resolução Legislativa n.º 117, de 13 de agosto de 2019.
Art. 2º Ficam designados, sem prejuízo de suas atribuições para a composição desta Comissão, os servidores abaixo relacionados:
I – Allyson Nathan Matos Zani, Diretor de Recursos Humanos - Presidente;
II – Ana Cláudia Holanda da Silva, Agente Legislativo – Membro; e
III – Maria Auxiliadora da Fonseca Lucas, Auxiliar de Serviços Gerais – Membro.
§ 1º Os membros da comissão designados no art. 2º, desta Resolução Legislativa, não poderão realizar suas próprias avaliações, exceto quando se tratar da autoavaliação, devendo os servidores serem avaliados por outra comissão constituída por ato do Presidente da Câmara.
§ 2º A CAD I, observando o disposto nos Incisos I e IV, da Resolução Legislativa n.º 117, de 2019, terá poderes únicos e exclusivos para avaliar os servidores:
I – José Rildo Alves Rodrigues; e
II – Adelson Adson Ribeiro Monteiro.
§ 3º A CAD I terá sua competência de atuação descrita pela Resolução Legislativa n.º 117, de 2019, e nos Capítulos III e IV, Título II, da Lei Municipal n.º 480, de 2013.
Art. 4º Esta Resolução Legislativa entra em vigor na data de sua publicação.

Careiro da Várzea, 13 de agosto de 2025.

FRANCISCO ANTÔNIO DA COSTA
Presidente da Mesa Diretora

Publicado por:
João Paulo Carvalho da Silva
Código Identificador:E554731E

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 181/2025

RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 181, DE 13 DE AGOSTO DE 2025

Cria a Comissão de Avaliação de Desempenho II – CAD II, para fins de progressão funcional dos servidores de cargos de provimento efetivo da Câmara Municipal de Careiro da Várzea, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAREIRO DA VÁRZEA, no uso das atribuições que lhe conferem o Art. 34, IV, da Lei Orgânica Municipal e Art. 51, II, d, do Regimento Interno do Poder Legislativo de Careiro da Várzea, tendo em vista o disposto no Capítulo IV, Título II, da Lei Municipal n.º 480, de 02 de setembro de 2013 e Seção IV, da Resolução Legislativa n.º 117, de 13 de agosto de 2019, Faço saber a seguinte **RESOLUÇÃO LEGISLATIVA:**
Art. 1º Cria a Comissão de Avaliação de Desempenho II – CAD II, para fins de progressão funcional dos servidores de cargos de provimento efetivo da Câmara Municipal de Careiro da Várzea, referente ao ano de 2025, a que se refere o art. 66, da Lei Municipal n.º 480, de 02 de setembro de 2013 e art. 20, da Resolução Legislativa n.º 117, de 13 de agosto de 2019.
Art. 2º Ficam designados, sem prejuízo de suas atribuições para a composição desta Comissão, os servidores abaixo relacionados:

I – Allyson Nathan Matos Zani, Diretor de Recursos Humanos - Presidente;
II – José Rildo Alves Rodrigues, Agente Legislativo – Membro; e
III – Adelson Adson Ribeiro Monteiro, Agente Legislativo – Membro.
§ 1º Os membros da comissão designados no art. 2º, desta Resolução Legislativa, não poderão realizar suas próprias avaliações, exceto quando se tratar da autoavaliação, devendo os servidores serem avaliados por outra comissão constituída por ato do Presidente da Câmara.
§ 2º A CAD II, observando o disposto nos Incisos I e IV, da Resolução Legislativa n.º 117, de 2019, terá poderes únicos e exclusivos, para avaliar os servidores:
I – Ana Cláudia Holanda da Silva; e
II – Maria Auxiliadora da Fonseca Lucas.
§ 3º A CAD II, terá sua competência de atuação, descritas pela Resolução Legislativa n.º 117, de 2019, e nos Capítulos III e IV, Título II, da Lei Municipal n.º 480, de 2013.
Art. 4º Esta Resolução Legislativa entra em vigor na data de sua publicação.

Careiro da Várzea/AM, 13 de agosto de 2025.

FRANCISCO ANTÔNIO DA COSTA
Presidente da Mesa Diretora

Publicado por:
João Paulo Carvalho da Silva
Código Identificador:BA6F9386

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 016/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO N°015/2025

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA, CNPJ Nº 84.090.455/0001-35;

Contratada: M DE SOUSA RECALDE LTDA-ME (CNPJ nº 41.230.925/0001-06).

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA/AM

Valor:R$ 124.364,21 (Cento e vinte e quatro mil, trezentos e sessenta e quatro reais e vinte e um centavos)

Amparo Legal: Art. 75, inc. I da Lei nº 14.133/2021

Dotação:

Unidade: 01.01.01 – Câmara Municipal
Atividade: 01031.0001.1001 – Ampliação e/ou Restauração do Prédio da Câmara
Elemento de despesa: 4.4.90.51 – Obras e Instalações
Fonte: 1.500 – Recursos Ordinários

Prazo de execução:30 (trinta) dias.

Itapiranga/AM, 13 de Agosto de 2025.

FRANCISCO ROBERTO FONSECA GÓES
Presidente da Câmara Municipal de Itapiranga/AM

Publicado por:
Carlos Andre Serão Jacminouth
Código Identificador:BA55A018

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE LÁBREA

CÂMARA MUNICIPAL DE LÁBREA
PORTARIA Nº 074/2025 - GPCML

O Presidente da Câmara Municipal de Lábrea, **ADALFRANK TEIXEIRA DA SILVA**, no uso de suas Atribuições Legais que lhes são conferidas conf. Art. 16 § 1º Incisos XVIII e XXXVII do Regimento Interno da Câmara Municipal de Lábrea.

CONSIDERANDO, que os cargos em Comissão são declarados na Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno de livre nomeação e exoneração.

CONSIDERANDO ainda, a Resolução Legislativa n.º 05/2017, aprovada em Sessão Extraordinária do dia 26 de dezembro de 2017, que Institui o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração da Câmara Municipal de Lábrea.

RESOLVE

Art. 1º - NOMEAR o Senhor **KERLYSSON OLIVEIRA MACIEL,** portador do CPF nº. 077.225.092-82 e Matricula nº. FC-224 no cargo de **ASSESSOR DE GABINETE PARLAMENTAR / DAS-6,** Anexos II, IV e V, do Cargo de Provimento em Comissão do Quadro de Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração da Câmara Municipal de Lábrea.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Comunique-se,
publique-se e
registre-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Lábrea, Estado do Amazonas em 04 de agosto de 2025.

ADALFRANK TEIXEIRA DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Lábrea

Publicado por:
Regieglison Costa de Oliveira
Código Identificador:A59327E6

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MANAQUIRI

PODER LEGISLATIVO
EXTRATO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2025.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANAQUIRI, NO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, e;
CONSIDERANDO a necessidade de contratação de empresa especializada para fornecimentos de CADEIRAS GIRATÓRIAS TIPO POLTRONAS para atender a Câmara Municipal de Manaquiri
CONSIDERANDO que o objeto do presente processo atende satisfatoriamente os interesses públicos;
CONSIDERANDO as motivações e justificativas apontadas pela Secretaria Administrativa; o cumprimento das determinações contidas no Despacho proferido por este Ordenador de Despesas; os procedimentos adotados pela Comissão de Contratação e a avaliação das peças processuais, pela Assessoria Jurídica, por meio de Pareceres favoráveis ao prosseguimento do Procedimento;
RESOLVE:
I - RATIFICA a presente contratação nos termos do procedimento epigrafado, com fundamento legal no Art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto nº 11.871, de 29/12/2023, com o fornecedor: **B. RIBEIRO COSTA – CNPJ nº 21.784.023/0001-04**, pelo valor global de **R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais**), conforme a proposta vencedora e o Termo de Referência.
II - AUTORIZAR o empenho da despesa, que correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:
Programa Atividade: 01.031.00001.2001.0000 – 3.3.90.00 – Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica;
III - Determinar à Secretaria Administrativa a adoção de medidas necessárias para o cumprimento deste Despacho.

IV - Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Manaquiri/AM, 31 de julho de 2025.

VALDEMAR RODRIGUES BANDEIRA
Ver. Presidente da Câmara Municipal de Manaquiri

PUBLICAÇÃO
O presente Termo foi publicado no Quadro de Avisos Gerais da Câmara Municipal de Manaquiri, para fins de eficácia e amplo conhecimento público, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

Publicado por:
Janciane Negreiro Ferreira
Código Identificador:749A43E3

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MARAÃ

CÂMARA MUNICIPAL DE MARAÃ
ATA PRESTAÇÃO DE CONTAS 2016

Ata da Sessão Extraordinária dos Trabalhos Legislativo da Câmara Municipal de Maraã Biênio 2025/2026

Ao dia 04 (quatro) do mês de agosto do ano de 2025 as 10:00 horas, compareceram na Sala das Sessões da Câmara Municipal de Maraã chegaram e reuniram-se os Senhores Vereadores Mesaque Salazar Ferreira - Presidente, Adanilo Alves de Freitas – Vice Presidente ,Eriel Pereira – Secretário e os nobres pares Valcinei Tavares da Silva, Luzenilson de Oliveira Roberto , Manoel André Fernandes de Oliveira, Sherlane Vieira da Silva, Erielson da Silva Alencar, Raimundo Silva dos Reis, Sebastião Pereira Amancio Filho e Geysel Silva Oliveira, em cumprimento de praxe consoante ao que preceitua a Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno da Câmara Municipal por se tratar de uma Sessão Extraordinária será tratado assunto e matéria única em Plenário conforme convocação Ordinária, o senhor presidente após fazer correr o livro de presença constatou haver número legal de Parlamentes foi dado por aberta a Sessão autorizando ao senhor secretário a fazer apresentação das matérias em Plenário onde na ocasião fora apresentado o PARECER PRÉVIO Nº 70/2024 – TCE – TRIBUNAL PLENO, recomendando à Câmara Municipal a desaprovação das Contas da Prefeitura Municipal de Maraã, exercício financeiro de 2016, de responsabilidade dos **Marcilon de Castro Moraes** (no período de 21/12/2016 a 31/12/2016), do Tribunal de contas do Estado do Amazonas, de responsabilidade do ex-prefeito **Marcilon de Castro Moraes**, referente ao processo de prestação de contas TCE - AM nº 13.114/2017(Tomada de Contas Anual da Prefeitura Municipal de Maraã, Referente Ao Exercício de 2016) e Apenso: Processo nº 14884/2016, conforme os termos do artigo 37, VII LOM, apresentar em Plenário para julgamento o parecer prévio contidos nos autos do processo TCE – AM nº 13.114/2017, o qual fora emitido por aquele Egrégio Tribunal com determinação de ser julgado por esta Câmara em observância ao art. 71, I, da Constituição Federal e aos arts. 40, I, e 127, caput e §§2º e 4º, da Constituição do Estado do Amazonas, onde fora deliberado por maioria qualificada/absoluta desta casa, em rejeitar o PARECER PRÉVIO Nº 70/2024 – TCE – TRIBUNAL PLENO, emitido prelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, aprovando em definitivo as prestações de contas referente ao exercício de 2016, reconhecendo também a ocorrência do instituto da prescrição, na forma de prescrição das pretensões punitiva e ressarcitória, e logo após calorosos debates discursões e após apresentações dos Pareceres favoráveis das referidas Camisões desta Casa Legislativa foram aprovadas as prestações de Contas do exercício de 2016 por unanimidade por todos parlamentares presente a Sessão, e por não haver mais nada a tratar o senhor Presidente fez seus agradecimentos aos nobre edis e facultou a palavra aos nobres pares para fazerem suas considerações finais onde na ocasião todos fizeram seus comentários de apoio a Administração colocando-se à disposição do povo para receberem suas reivindicações nesta casa e

disseram que não mediram esforços para juntos resolverem os problemas sempre visando a melhoria do povo

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARAÃ, EM 04 DE AGOSTO DE 2025

MESAQUE SALAZAR FERREIRA –
Presidente

ADANILO ALVES DE FREITAS –
Vice Presidente

ERIEL PEREIRA –
Secretario

MANOEL ANDRÉ FERNANDES DE OLIVEIRA
Vereador

LUZENILSON DE OLIVEIRA ROBERTO –
Vereador

RAIMUNDO SILVA DOS REIS –
Vereador

VALCINEY TAVARES DA SILVA –
Vereador

SHERLANE VIEIRA DA SILVA –
Vereadora

SEBASTIÃO PEREIRA AMÂNCIO FILHO –
Vereador

GEYSEL SILVA OLIVEIRA –
Vereador

ERIELSO DA SILVA ALENCAR -
Vereador

Publicado por:
Jarbas Bezerra Cruz
Código Identificador:D9EDDC33

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS

CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS
EXTRATO TRIMESTRAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 028/2024-CL/CMP
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2024-CL/CMP
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2024-CL/CMP
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

1. ESPÉCIE E DATA: Termo de Ata de Registro de Preços nº 021/2024-CMP, celebrada em 13.11.2024.

2. ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA ADMINISTRATIVA – SEAD/ CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS – CMP.

3. Fornecedor: R DE A PESSOA LTDA, sob o CNPJ nº 04.921.081/0001-13, com endereço na Rua Armando Prado, nº 2936 - Térreo, Bairro: Centro, Parintins/Am, CEP: 69.151.010, vencedora do **LOTE 1, com o valor total de R$18.399,00** (dezoito mil, trezentos e noventa e nove reais); **LOTE 2, com o valor total de R$50.831,89** (cinquenta mil, oitocentos e trinta e um reais e oitenta e nove centavos); **LOTE 3, com o valor total de R$128.904,40** (cento e vinte e oito mil, novecentos e quatro reais e quarenta centavos); **LOTE 4, com o valor total de R$29.428,50** (vinte e nove mil, quatrocentos e vinte e oito reais e cinquenta centavos), e **LOTE 5, com o valor total de R$8.009,76** (oito mil e nove reais e setenta e seis centavos). Totalizando o Valor Global de **R$ 210.540,14 (duzentos e dez mil, quinhentos e quarenta reais e quatorze centavos).**

4. OBJETO: "REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA PARA EVENTOS, PROJEÇÃO DE IMAGEM, ILUMINAÇÃO, SONORIZAÇÃO E CLIMATIZAÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS"

5. VALOR GLOBAL: R$ 210.540,14 (duzentos e dez mil, quinhentos e quarenta reais e quatorze centavos).

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 0101 – Câmara Municipal – Classificação Programática: 01.031.0001.2.001 – Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. Fonte de Recursos: 10 – Recursos Ordinários – 1. FPM, do Orçamento para o Exercício de 2024.

Gabinete do Presidente em Parintins, 13 de agosto de 2025.

FERNANDO NOGUEIRA DE MENEZES
Presidente da Câmara Municipal de Parintins – Em Exercício

Publicado por:
Suiane Santarem Loureiro
Código Identificador:4CE6A7FE

CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS
EXTRATO TRIMESTRAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 009/2025-CL/CMP
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025-CL/CMP
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2025-CL/CMP
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

1. ESPÉCIE E DATA: Termo de Ata de Registro de Preços nº 007/2025-CMP, celebrada em 13.05.2025.

2. ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA ADMINISTRATIVA – SEAD/ CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS – CMP.

3. Fornecedor: Fornecedor: L C COSTA - CNPJ - 47.340.068/0001-83, vencedora dos LOTES 3, com o valor total de **R$ 81.205,93** (Oitenta e um mil, duzentos e cinco reais e noventa e três centavos)**,** LOTES 4 com o valor total de **R$ 18.294,72** (Dezoito mil, duzentos e noventa e quatro reais e setenta e dois centavos)**, totalizando o Valor Global de R$ 99.500,65** (Noventa e nove mil, quinhentos reais e sessenta e cinco centavos).

4. OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, IMPRENSA E SONORIZAÇÃO, PERIFÉRICOS, ACESSÓRIOS E MATERIAL DE MANUTENÇÃO TÉCNICA, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS"

5. VALOR GLOBAL: R$ 99.500,65 (Noventa e nove mil, quinhentos reais e sessenta e cinco centavos).

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 0101 - Câmara Municipal - Classificação Programática: 01.031.0001.2.001 - Natureza da Despesa: 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente. Fonte de Recursos: 10 - Recursos Ordinários - 1. FPM, do Orçamento para o Exercício de 2025/2026. *Unidade Orçamentária: 0101 – Câmara Municipal – Classificação Programática: 01.031.0001.2.001 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.10 – Material de Consumo. Fonte de Recursos: 10 – Recursos Ordinários – 1. FPM, do Orçamento para o Exercício de 2025/2026.

Gabinete do Presidente em Parintins, 13 de agosto de 2025.

FERNANDO NOGUEIRA DE MENEZES
Presidente da Câmara Municipal de Parintins – Em Exercício

Publicado por:
Suiane Santarem Loureiro
Código Identificador:E72F59F8

CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS
EXTRATO TRIMESTRAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 009/2025-CL/CMP
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025-CL/CMP
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2025-CL/CMP
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

1. ESPÉCIE E DATA: Termo de Ata de Registro de Preços nº 008/2025-CMP, celebrada em 13.05.2025.

2. ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA ADMINISTRATIVA – SEAD/ CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS – CMP.

3. Fornecedor: M C RODRIGUES JUNIOR LTDA- CNPJ - 10.650.757/0001-84 vencedora dos LOTES 5 , com o valor total de **R$ 1.800,00** (Mil e oitocentos reais), LOTES 6 com o valor total de **R$ 4.950,00** (quatro mil, novecentos e cinquenta reais)**,** LOTES 7 com o valor total de R**$ 1.250,00** (mil duzentos e cinquenta reais) LOTES 8 com o valor total de **R$ 1.490,00** (mil quatrocentos e noventa reais) LOTES 9 com o valor total de **R$ 166.050,00** (Cento e sessenta e seis mil e cinquenta reais) LOTES 10 com o valor total de **R$ 20.000,00** (vinte mil reais) **totalizando o Valor Global de R$ 195.540,00** (Cento e noventa e cinco mil, quinhentos e quarenta reais).

4. OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, IMPRENSA E SONORIZAÇÃO, PERIFÉRICOS, ACESSÓRIOS E MATERIAL DE MANUTENÇÃO TÉCNICA, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS"

5. VALOR GLOBAL: R$ 195.540,00 (Cento e noventa e cinco mil quinhentos e quarenta reais).

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 0101 - Câmara Municipal - Classificação Programática: 01.031.0001.2.001 - Natureza da Despesa: 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente. Fonte de Recursos: 10 - Recursos Ordinários - 1. FPM, do Orçamento para o Exercício de 2025/2026. *Unidade Orçamentária: 0101 – Câmara Municipal – Classificação Programática: 01.031.0001.2.001 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.10 – Material de Consumo. Fonte de Recursos: 10 – Recursos Ordinários – 1. FPM, do Orçamento para o Exercício de 2025/2026.

Gabinete do Presidente em Parintins, 13 de agosto de 2025.

FERNANDO NOGUEIRA DE MENEZES
Presidente da Câmara Municipal de Parintins – Em Exercício

Publicado por:
Suiane Santarem Loureiro
Código Identificador:CFBD6C91

CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS
EXTRATO TRIMESTRAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 009/2025-CL/CMP
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025-CL/CMP
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2025-CL/CMP
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

1. ESPÉCIE E DATA: Termo de Ata de Registro de Preços nº 006/2025-CMP, celebrada em 13.05.2025.

2. ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA ADMINISTRATIVA – SEAD/ CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS – CMP.

3. Fornecedor: Fornecedor: PEG INFORMATICA LTDA EPP-CNPJ - 01.105.481/0001-62, vencedora dos LOTES 1, com o valor total de **R$ 498.000,00** (Quatrocentos e noventa e oito mil reais), LOTES 2 com o valor total de **R$ 114.000,00** (Cento e quatorze mil reais)**, totalizando o Valor Global de R$ 612.000,00** (Seiscentos e doze mil reais).

4. OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, IMPRENSA E SONORIZAÇÃO, PERIFÉRICOS, ACESSÓRIOS E MATERIAL DE MANUTENÇÃO TÉCNICA, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS"

5. VALOR GLOBAL: **R$ 612.000,00** (Seiscentos e doze mil reais).

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: *Unidade Orçamentária: 0101 - Câmara Municipal - Classificação Programática: 01.031.0001.2.001 - Natureza da Despesa: 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente. Fonte de Recursos: 10 - Recursos Ordinários - 1. FPM, do Orçamento para o Exercício de 2025/2026. *Unidade Orçamentária: 0101 – Câmara Municipal – Classificação Programática: 01.031.0001.2.001 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.10 – Material de Consumo. Fonte de Recursos: 10 – Recursos Ordinários – 1. FPM, do Orçamento para o Exercício de 2025/2026.

Gabinete do Presidente em Parintins, 13 de agosto de 2025.

FERNANDO NOGUEIRA DE MENEZES
Presidente da Câmara Municipal de Parintins – Em Exercício

Publicado por:
Suiane Santarem Loureiro
Código Identificador:649AD634

CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS
PORTARIA Nº. 171/SRH-CMP, DE 13 DE AGOSTO DE 2025

PORTARIA Nº. 171/SRH-CMP, DE 13 DE AGOSTO DE 2025.

NOMEIA SERVIDOR(A) PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO DE ASSESSOR PARLAMENTAR, CC-4, NO QUADRO DE PESSOAL DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Vereador **FERNANDO NOGUEIRA DE MENEZES**, Presidente da Câmara Municipal de Parintins, em exercício, usando de suas atribuições legais etc.;

CONSIDERANDO, a prerrogativa legal do Presidente da Câmara Municipal de Parintins, prevista pelo Regimento Interno desta Casa Legislativa;

RESOLVE:

I – NOMEAR a senhora D'BLENILDA LIMA PONTES, para ocupar o cargo comissionado de ASSESSOR PARLAMENTAR, CC-4, no gabinete do Vereador Francisco Waltéliton de Souza Pinto, com vencimentos e atribuições inerentes ao cargo, e com efeitos financeiros, a partir do dia 08 de agosto de 2025.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito ex tunc.

CIENTIFIQUE-SE; CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Parintins, em 13 de agosto de 2025.

VER. FERNANDO NOGUEIRA DE MENEZES
Presidente da Câmara Municipal, em Exercício

Publicado por:
Josué Canto Brelaz
Código Identificador:FE346132

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO

GABINETE DA PRESIDENCIA
PORTARIA N° 076-B/2025 – GP

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 23 e 29, Inciso XVII, da Lei orgânica do Município de Presidente Figueiredo, combinado com o Art. 10, Inciso XXXII, da Resolução n° 12 de 18/10/2013, que trata do Regimento Interno desta Casa Legislativa**.**

R E S O L V E

CONSIDERANDO – a necessidade de deslocamento do Senhores vereadores, para desempenhar funções de interesse desta Câmara Municipal na Capital do Estado, conforme os processos administrativos de nº 189/2025, 190/2025, 191/2025, 208/2025, 210/2025, 211/2025, 217/2025.

Art. 1º. AUTORIZAR – de acordo com o Art. 148, da Lei Promulgada N° 02, de 14.12.07, que estabelece o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Presidente Figueiredo, aos Servidores abaixo relacionados, viajarem à cidade de Manaus no dia 05 de fevereiro de 2025, para tratar do que segue, com a seguinte escala:

JULIANA SANTOS DE CAMPOS COUTINHO
RAIMUNDO CARDOSO DA SILVA
ARELÍ MEDEIROS SILVA
MARONILSON COSTA DE FONTES
THALES TOMÉ PACHECO TEIXEIRA
FRANCISCO DE ASSIS ARRUDA DE LIMA
RONALDO CRUZ DA SILVA

Saída –às 07h00min do dia 05 de fevereiro e retorno às 07h00min do dia 06 de fevereiro de 2025.
Reunião com o Senador Eduardo Braga.

Art. 2º. DETERMINAR a Diretoria de Finanças o pagamento de **07 (sete)** diárias no valor unitário de R$ 300,00 (Trezentos Reais) a cada um, totalizando o valor de R$ 2.100,00 (Dois Mil e cem Reais), para custear as despesas de alimentação e pousada, a fim de que possa dar cumprimento das determinações da presente Portaria.

Art. 3º. DETERMINAR que a Divisão de Recursos Humanos da Diretoria Administrativa desta Câmara Municipal tome as providências necessárias para o cumprimento desta Portaria.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO-AM, em 04 de fevereiro de 2025.

RONALDO CRUZ DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Lucinda Sanzinaia P. Rego
Código Identificador:3707F100

GABINETE DA PRESIDENCIA
PORTARIA N° 128/2025 – GP

DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DE PORTARIAS DE Nº 119/2025, 120/2025, 122/2025, 123/2025, 124/2025, 126/2025 E 127/2025 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 23 e 29, Inciso XVII, da Lei orgânica do Município de Presidente Figueiredo, combinado com o Art. 10, Inciso XXXII, da Resolução n° 12 de 18/10/2013, que trata do Regimento Interno desta Casa Legislativa**.**

R E S O L V E

Art. 1º. TORNAR SEM EFEITO – As Portarias de Nº 119/2025, 120/2025, 122/2025, 123/2025, 124/2025, 126/2025 e 127/2025 de 13 de fevereiro de 2025, que autoriza pagamentos de diárias.

Art. 2º. DETERMINAR que a Divisão de Recursos Humanos da Diretoria Administrativa desta Câmara Municipal tome as providências necessárias para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO-AM, em 17 de fevereiro de 2025.

RONALDO CRUZ DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Lucinda Sanzinaia P. Rego
Código Identificador:AF0A7FC3

GABINETE DA PRESIDENCIA
PORTARIA N° 129/2025 – GP

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 23 e 29, Inciso XVII, da Lei orgânica do Município de Presidente Figueiredo, combinado com o Art. 10, Inciso XXXII, da Resolução n° 12 de 18/10/2013, que trata do Regimento Interno desta Casa Legislativa**.**
CONSIDERANDO - O disposto no art. 104, inciso III e art. 117 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 c/c Resolução 001/2024 da Câmara Municipal de Presidente Figueiredo.
CONSIDERANDO - o teor do processo nº 309/2025, datado em 17 de fevereiro de 2025.

R E S O L V E

Art. 1º. DESIGNAR, o Servidor **DENNIS DE SOUZA RODRIGUES**, Cargo em Comissão de Assessor da Presidência, Símbolo AL-3, desta Câmara Municipal, para acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preço Nº 001/2025, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL: GASOLINA E DIESEL S-10, PARA O PODER LEGISLATIVO, proveniente do Pregão Eletrônico Nº 001/2025.

Art. 2º. Caberá ao fiscal designado exercer suas funções em rigorosa obediência às disposições formais e legais que regem a matéria.

Art. 3º. compete aos servidores designados como fiscais do contrato, fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO-AM, em 17 de fevereiro de 2025.

RONALDO CRUZ DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Lucinda Sanzinaia P. Rego
Código Identificador:3535239C

GABINETE DA PRESIDENCIA
PORTARIA N° 130/2025 – GP

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 23 e 29, Inciso XVII, da Lei orgânica do Município de Presidente Figueiredo, combinado com os Art. 10, Inciso XXXII, da Resolução n° 12 de 18/10/2013, que trata do Regimento Interno desta Casa Legislativa.
CONSIDERANDO – o que prescreve a Lei Municipal nº 872/2020, alterada pelas Leis do Município nº 816/2019 e 828/2019 que dispõe sobre a alteração na nomenclatura, simbologia e o valor da remuneração disciplinada na Lei Municipal nº 816 de 23/01/2019.
CONSIDERANDO - o teor do processo nº 0384/2025, datado em 28 de fevereiro de 2025.

R E S O L V E

Art. 1º. EXONERAR de acordo com Art. 4º da Lei Municipal Nº 796 de 09 de julho de 2018, alterada pelas Leis do Município de nº 872 de 03 de dezembro de 2020 e 1.000 de 02 de fevereiro de 2023, o Servidor **RENNAN LIMA DE SOUZA**, do Cargo em Comissão de Assessor de Comissões Parlamentar, símbolo AL-2, do Gabinete da Vereadora **MARIANE DE SOUZA ABREU,** desta Câmara Municipal, a partir de 01 de março de 2025.

Art. 2º. DETERMINAR que a Diretoria Administrativa deste Poder Legislativo tome as providências necessárias para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO-AM, em 28 de fevereiro de 2025.

RONALDO CRUZ DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Lucinda Sanzinaia P. Rego
Código Identificador:74EDED0D

GABINETE DA PRESIDENCIA
PORTARIA N° 131/2025 – GP

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 23 e 29, Inciso XVII, da Lei orgânica do Município de Presidente Figueiredo, combinado com os Art. 10, Inciso XXXII, da Resolução n° 12 de 18/10/2013, que trata do Regimento Interno desta Casa Legislativa.
CONSIDERANDO – o que prescreve a Lei Municipal nº 872/2020, alterada pelas Leis do Município nº 816/2019 e 828/2019 que dispõe sobre a alteração na nomenclatura, simbologia e o valor da remuneração disciplinada na Lei Municipal nº 816 de 23/01/2019.
CONSIDERANDO - o teor do processo nº 0375/2025, datado em 28 de fevereiro de 2025.

R E S O L V E

Art. 1º. EXONERAR de acordo com Art. 4º da Lei Municipal Nº 796 de 09 de julho de 2018, alterada pelas Leis do Município de nº 872 de 03 de dezembro de 2020 e 1.000 de 02 de fevereiro de 2023, o Servidor **STAYLOR PEDROZA APARICIO**, do Cargo em Comissão de Assistente de Gab. Parlarmentar II, símbolo AL-5, do Gabinete do Vereador **RAIMUNDO CARDOSO DA SILVA,** desta Câmara Municipal, a partir desta data

Art. 2º. DETERMINAR que a Diretoria Administrativa deste Poder Legislativo tome as providências necessárias para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO-AM, em 06 de março de 2025.

RONALDO CRUZ DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Lucinda Sanzinaia P. Rego
Código Identificador:40DE6394

GABINETE DA PRESIDENCIA
PORTARIA N° 132/2025 – GP

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 23 e 29, Inciso XVII, da Lei orgânica do Município de Presidente Figueiredo, combinado com os Art. 10, Inciso XXXII, da Resolução n° 12 de 18/10/2013, que trata do Regimento Interno desta Casa Legislativa.
CONSIDERANDO – o que prescreve a Lei Municipal nº 872/2020, alterada pelas Leis do Município nº 816/2019 e 828/2019 que dispõe sobre a alteração na nomenclatura, simbologia e o valor da remuneração disciplinada na Lei Municipal nº 816 de 23/01/2019.
CONSIDERANDO - o teor do processo nº 0375/2025, datado em 28 de fevereiro de 2025.

R E S O L V E

Art. 1º. NOMEAR de acordo com Art. 4º da Lei Municipal Nº 796 de 09 de julho de 2018, alterada pelas Leis do Município de nº 872 de 03 de dezembro de 2020 e 1.000 de 02 de fevereiro de 2023, a Senhora **LAIS MENDES PEDROZA**, Cargo em Comissão de Assistente de Gab. Parlarmentar II, símbolo AL-5, do Gabinete do Vereador **RAIMUNDO CARDOSO DA SILVA,** desta Câmara Municipal, a partir desta data.

Art. 2º. DETERMINAR que a Diretoria Administrativa deste Poder Legislativo tome as providências necessárias para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO-AM, em 06 de março de 2025.

RONALDO CRUZ DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Lucinda Sanzinaia P. Rego
Código Identificador:E7C6AE6A

GABINETE DA PRESIDENCIA
PORTARIA N° 137/2025 – GP

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 23 e 29, Inciso XVII, da Lei orgânica do Município de Presidente Figueiredo, combinado com os Art. 10, Inciso XXXII, da Resolução n° 12 de 18/10/2013, que trata do Regimento Interno desta Casa Legislativa.
CONSIDERANDO – o que prescreve a Lei Municipal nº 872/2020, alterada pelas Leis do Município nº 816/2019 e 828/2019 que dispõe sobre a alteração na nomenclatura, simbologia e o valor da remuneração disciplinada na Lei Municipal nº 816 de 23/01/2019.

R E S O L V E

Art. 1º. EXONERAR de acordo com Art. 4º da Lei Municipal Nº 796 de 09 de julho de 2018, alterada pelas Leis do Município de nº 872 de 03 de dezembro de 2020 e 1.000 de 02 de fevereiro de 2023, o servidor **EWERTON FELIPE PEREIRA CANAVARRO,** do Cargo de Diretor de Expediente DL-2, desta Câmara Municipal, a partir desta data.

Art. 2º. DETERMINAR que a Diretoria Administrativa deste Poder Legislativo tome as providências necessárias para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO-AM, em 06 de março de 2025.

RONALDO CRUZ DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Lucinda Sanzinaia P. Rego
Código Identificador:289C9E78

GABINETE DA PRESIDENCIA
PORTARIA N° 138/2025 – GP

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 23 e 29, Inciso XVII, da Lei orgânica do Município de Presidente Figueiredo, combinado com os Art. 10, Inciso XXXII, da Resolução n° 12 de 18/10/2013, que trata do Regimento Interno desta Casa Legislativa.
CONSIDERANDO – o que prescreve a Lei Municipal nº 872/2020, alterada pelas Leis do Município nº 816/2019 e 828/2019 que dispõe sobre a alteração na nomenclatura, simbologia e o valor da remuneração disciplinada na Lei Municipal nº 816 de 23/01/2019.
CONSIDERANDO - o teor do processo nº 374/2025, datado em 28 de fevereiro de 2025.

R E S O L V E

Art. 1º. NOMEAR de acordo com Art. 4º da Lei Municipal Nº 796 de 09 de julho de 2018, alterada pelas Leis do Município de nº 872 de 03 de dezembro de 2020 e 1.000 de 02 de fevereiro de 2023, a Senhora **POLYANA DE OLIVEIRA FONTINELE,** Cargo em Comissão de Assistente de Gabinete Parlamentar I, símbolo AL-4, do Gabinete do Vereador **LUCAS SOUZA MOITINHO**, desta Câmara Municipal, a partir desta data.

Art. 2º. DETERMINAR que a Diretoria Administrativa deste Poder Legislativo tome as providências necessárias para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO-AM, em 06 de março de 2025.

RONALDO CRUZ DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Lucinda Sanzinaia P. Rego
Código Identificador:DB00925A

GABINETE DA PRESIDENCIA
PORTARIA N° 139/2025 – GP

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 23 e 29, Inciso XVII, da Lei orgânica do Município de Presidente Figueiredo, combinado com os Art. 10, Inciso XXXII, da Resolução n° 12 de 18/10/2013, que trata do Regimento Interno desta Casa Legislativa.
CONSIDERANDO – o que prescreve a Lei Municipal nº 872/2020, alterada pelas Leis do Município nº 816/2019 e 828/2019 que dispõe sobre a alteração na nomenclatura, simbologia e o valor da remuneração disciplinada na Lei Municipal nº 816 de 23/01/2019.
CONSIDERANDO - o teor do processo nº 0350/2025, datado em 26 de fevereiro de 2025.

R E S O L V E

Art. 1º. EXONERAR de acordo com Art. 4º da Lei Municipal Nº 796 de 09 de julho de 2018, alterada pelas Leis do Município de nº 872 de 03 de dezembro de 2020 e 1.000 de 02 de fevereiro de 2023, a Servidora **KEROLAYNE DE PAULA SALES CAVALCANTE**, do Cargo em Comissão de Assistente de Gab. Parlamentar II, símbolo AL - 5, do Gabinete do Vereador **MARONILSON COSTA DE FONTES,** desta Câmara Municipal, a partir desta data.

Art. 2º. DETERMINAR que a Diretoria Administrativa deste Poder Legislativo tome as providências necessárias para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO-AM, em 06 de março de 2025.

RONALDO CRUZ DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Lucinda Sanzinaia P. Rego
Código Identificador:1A052E26

GABINETE DA PRESIDENCIA
PORTARIA N° 140/2025 – GP

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 23 e 29, Inciso XVII, da Lei orgânica do Município de Presidente Figueiredo, combinado com os Art. 10, Inciso XXXII, da Resolução n° 12 de 18/10/2013, que trata do Regimento Interno desta Casa Legislativa.
CONSIDERANDO – o que prescreve a Lei Municipal nº 872/2020, alterada pelas Leis do Município nº 816/2019 e 828/2019 que dispõe sobre a alteração na nomenclatura, simbologia e o valor da remuneração disciplinada na Lei Municipal nº 816 de 23/01/2019.
CONSIDERANDO - o teor do processo nº 0351/2025, datado em 26 de fevereiro de 2025.

R E S O L V E

Art. 1º. NOMEAR de acordo com Art. 4º da Lei Municipal Nº 796 de 09 de julho de 2018, alterada pelas Leis do Município de nº 872 de 03 de dezembro de 2020 e 1.000 de 02 de fevereiro de 2023, a Senhora **NELCIANE SÁ DOS SANTOS**, do Cargo em Comissão de Assistente de Gab. Parlamentar II, símbolo AL - 5, do Gabinete do Vereador **MARONILSON COSTA DE FONTES,** desta Câmara Municipal, a partir desta data.

Art. 2º. DETERMINAR que a Diretoria Administrativa deste Poder Legislativo tome as providências necessárias para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO-AM, em 06 de março de 2025.

RONALDO CRUZ DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Lucinda Sanzinaia P. Rego
Código Identificador:C0A4E1C6

GABINETE DA PRESIDENCIA
PORTARIA N° 140/2025 – GP

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 23 e 29, Inciso XVII, da Lei orgânica do Município de Presidente Figueiredo, combinado com os Art. 10, Inciso XXXII, da Resolução n° 12 de 18/10/2013, que trata do Regimento Interno desta Casa Legislativa.
CONSIDERANDO – o que prescreve a Lei Municipal nº 872/2020, alterada pelas Leis do Município nº 816/2019 e 828/2019 que dispõe sobre a alteração na nomenclatura, simbologia e o valor da remuneração disciplinada na Lei Municipal nº 816 de 23/01/2019.
CONSIDERANDO - o teor do processo nº 0351/2025, datado em 26 de fevereiro de 2025.

R E S O L V E

Art. 1º. NOMEAR de acordo com Art. 4º da Lei Municipal Nº 796 de 09 de julho de 2018, alterada pelas Leis do Município de nº 872 de 03 de dezembro de 2020 e 1.000 de 02 de fevereiro de 2023, a Senhora **NELCIANE SÁ DOS SANTOS**, do Cargo em Comissão de Assistente de Gab. Parlamentar II, símbolo AL - 5, do Gabinete do Vereador **MARONILSON COSTA DE FONTES,** desta Câmara Municipal, a partir desta data.

Art. 2º. DETERMINAR que a Diretoria Administrativa deste Poder Legislativo tome as providências necessárias para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO-AM, em 06 de março de 2025.

RONALDO CRUZ DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Lucinda Sanzinaia P. Rego
Código Identificador:F6C6FDDF

GABINETE DA PRESIDENCIA
PORTARIA N° 141/2025 – GP

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 23 e 29, Inciso XVII, da Lei orgânica do Município de Presidente Figueiredo, combinado com o Art. 10, Inciso XXXII, da Resolução n° 12 de 18/10/2013, que trata do Regimento Interno desta Casa Legislativa**.**

R E S O L V E

Art. 1º. CANCELAR – de acordo com o Art. 7º da Lei Municipal N° 973, datada de 07 de junho de 2022, **Auxílio Universitário** da

servidora **JAKELLINE SOUSA DO NASCIMENTO,** Cargo em Comissão de Assessor de Plenário, Símbolo AL-3, cedida pelo Gabinete do Vereador Raimundo Cardoso da Silva, desta Câmara Municipal, cursando Ensino Superior em Nutrição – pela Universidade Nilton Lins, a partir desta data, em função da perca da qualidade de beneficiário nos termos da Lei.

Art. 2º. DETERMINAR que a Divisão de Recursos Humanos da Diretoria Administrativa desta Câmara Municipal tome as providências necessárias para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO-AM, em 06 de março de 2025.

RONALDO CRUZ DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Lucinda Sanzinaia P. Rego
Código Identificador:92F36BAA

GABINETE DA PRESIDENCIA
PORTARIA N° 142/2025 – GP

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 23 e 29, Inciso XVII, da Lei orgânica do Município de Presidente Figueiredo, combinado com o Art. 10, Inciso XXXII, da Resolução n° 12 de 18/10/2013, que trata do Regimento Interno desta Casa Legislativa**.**
CONSIDERANDO – o teor do processo nº 0312/2025, datado em 18 de fevereiro de 2025.
R E S O L V E

Art. 1º. CONCEDER – de acordo com a Lei Municipal N° 973, datada de 07 de junho de 2022, **Auxílio Universitário** do servidor **ROMÁRIO JANUÁRIO CAVALCANTE,** Cargo em Comissão de Chefe de Gabinete Parlamentar, Símbolo AL-2, do Gabinete do Vereador Ronaldo Gomes Pereira, desta Câmara Municipal, cursando Ensino Superior em Gestão Pública - pelo Centro Universitário Fametro, a partir de março de 2025.

Art. 2º. DETERMINAR que a Divisão de Recursos Humanos da Diretoria Administrativa desta Câmara Municipal tome as providências necessárias para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO-AM, em 06 de março de 2025.

RONALDO CRUZ DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Lucinda Sanzinaia P. Rego
Código Identificador:A179BF8D

GABINETE DA PRESIDENCIA
PORTARIA N° 143/2025 – GP

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 23 e 29, Inciso XVII, da Lei orgânica do Município de Presidente Figueiredo, combinado com o Art. 10, Inciso XXXII, da Resolução n° 12 de 18/10/2013, que trata do Regimento Interno desta Casa Legislativa**.**
CONSIDERANDO – o teor do processo nº 0403/2025, datado em 07 de março de 2025.
R E S O L V E

Art. 1º. CONCEDER – de acordo com a Lei Municipal N° 973, datada de 07 de junho de 2022, **Auxílio Universitário** da servidora **JÉSSICA ROCHA MONTEIRO,** Cargo em Comissão de Assistente de Comunicação, Símbolo AL-3, do Gabinete do Vereador Ronaldo Cruz da Silva, desta Câmara Municipal, cursando Ensino Superior em Direito - pelo Centro Universitário do Norte - UNINORTE, a partir de março de 2025.

Art. 2º. DETERMINAR que a Divisão de Recursos Humanos da Diretoria Administrativa desta Câmara Municipal tome as providências necessárias para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO-AM, em 07 de março de 2025.

RONALDO CRUZ DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Lucinda Sanzinaia P. Rego
Código Identificador:1158E44E

GABINETE DA PRESIDENCIA
PORTARIA N° 144/2025 – GP

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 23 e 29, Inciso XVII, da Lei orgânica do Município de Presidente Figueiredo, combinado com o Art. 10, Inciso XXXII, da Resolução n° 12 de 18/10/2013, que trata do Regimento Interno desta Casa Legislativa**.**
CONSIDERANDO – o teor do processo nº 0227/2025, datado em 05 de fevereiro de 2025.
R E S O L V E

Art. 1º. CONCEDER – de acordo com a Lei Municipal N° 973, datada de 07 de junho de 2022, **Auxílio Universitário** do servidor **HITALLO MEDEIROS PIMENTEL,** Cargo em Comissão de Diretor de Plenário, Símbolo DL-2, do Gabinete do Vereador Ronaldo Cruz da Silva, desta Câmara Municipal, cursando Ensino Superior no Curso de História - pela Universidade Estácio de Sá - ESTÁCIO, a partir de março de 2025.

Art. 2º. DETERMINAR que a Divisão de Recursos Humanos da Diretoria Administrativa desta Câmara Municipal tome as providências necessárias para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO-AM, em 07 de março de 2025.

RONALDO CRUZ DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Lucinda Sanzinaia P. Rego
Código Identificador:2A8BBD0A

GABINETE DA PRESIDENCIA
PORTARIA N° 145/2025 – GP

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 23 e 29, Inciso XVII, da Lei orgânica do Município de Presidente Figueiredo, combinado com o Art. 10, Inciso XXXII, da Resolução n° 12 de 18/10/2013, que trata do Regimento Interno desta Casa Legislativa**.**

CONSIDERANDO – o teor do processo nº 0362/2025, datado em 27 de fevereiro de 2025.

R E S O L V E

Art. 1º. CONCEDER – de acordo com a Lei Municipal N° 973, datada de 07 de junho de 2022, **Auxílio Universitário** do servidor **DOUGLAS MATOS DE JESUS,** Cargo em Comissão de Representante da Câmara na BR-174, Símbolo AL-1, do Gabinete da Vereadora Areli Medeiros Silva, desta Câmara Municipal, cursando Ensino Superior em Farmácia - pelo Centro Universitário Estácio de Sá - ESTÁCIO, a partir de março de 2025.

Art. 2º. DETERMINAR que a Divisão de Recursos Humanos da Diretoria Administrativa desta Câmara Municipal tome as providências necessárias para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO-AM, em 07 de março de 2025.

RONALDO CRUZ DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Lucinda Sanzinaia P. Rego
Código Identificador:F6944D11

GABINETE DA PRESIDENCIA
PORTARIA N° 146/2025 – GP

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 23 e 29, Inciso XVII, da Lei orgânica do Município de Presidente Figueiredo, combinado com o Art. 10, Inciso XXXII, da Resolução n° 12 de 18/10/2013, que trata do Regimento Interno desta Casa Legislativa**.**
CONSIDERANDO – o teor do processo nº 0405/2025, datado em 07 de março de 2025.

R E S O L V E

Art. 1º. CONCEDER – de acordo com a Lei Municipal N° 973, datada de 07 de junho de 2022, **Auxílio Universitário** da servidora **SAMARA RUFINO LIMA,** Cargo em Comissão de Coordenadora de Gabinete, Símbolo AL-1, do Gabinete da Vereadora Areli Medeiros Silva, desta Câmara Municipal, cursando Ensino Superior em Administração - pelo Centro Universitário Faveni - FAVENI, a partir de março de 2025.

Art. 2º. DETERMINAR que a Divisão de Recursos Humanos da Diretoria Administrativa desta Câmara Municipal tome as providências necessárias para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO-AM, em 07 de março de 2025.

RONALDO CRUZ DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Lucinda Sanzinaia P. Rego
Código Identificador:1906140D

GABINETE DA PRESIDENCIA
PORTARIA N° 147/2025 – GP

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 23 e 29, Inciso XVII, da Lei orgânica do Município de Presidente Figueiredo, combinado com os Art. 10, Inciso XXXII, da Resolução n° 12 de 18/10/2013, que trata do Regimento Interno desta Casa Legislativa.
CONSIDERANDO – o que prescreve a Lei Municipal nº 872/2020, alterada pelas Leis do Município nº 816/2019 e 828/2019 que dispõe sobre a alteração na nomenclatura, simbologia e o valor da remuneração disciplinada na Lei Municipal nº 816 de 23/01/2019.

R E S O L V E

Art. 1º. NOMEAR de acordo com Art. 4º da Lei Municipal Nº 796 de 09 de julho de 2018, alterada pelas Leis do Município de nº 872 de 03 de dezembro de 2020 e 1.000 de 02 de fevereiro de 2023, o servidor **EWERTON FELIPE PEREIRA CANAVARRO,** para o Cargo de Diretor de Comunicação, símbolo DL-2, desta Câmara Municipal, a partir de 11 de março de 2025.

Art. 2º. DETERMINAR que a Diretoria Administrativa deste Poder Legislativo tome as providências necessárias para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO-AM, em 11 de março de 2025.

RONALDO CRUZ DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Lucinda Sanzinaia P. Rego
Código Identificador:B6CD6345

GABINETE DA PRESIDENCIA
PORTARIA N° 148/2025 – GP

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 23 e 29, Inciso XVII, da Lei orgânica do Município de Presidente Figueiredo, combinado com os Art. 10, Inciso XXXII, da Resolução n° 12 de 18/10/2013, que trata do Regimento Interno desta Casa Legislativa.
CONSIDERANDO – o que prescreve a Lei Municipal nº 872/2020, alterada pelas Leis do Município nº 816/2019 e 828/2019 que dispõe sobre a alteração na nomenclatura, simbologia e o valor da remuneração disciplinada na Lei Municipal nº 816 de 23/01/2019.

R E S O L V E

Art. 1º. NOMEAR de acordo com Art. 4º da Lei Municipal Nº 796 de 09 de julho de 2018, alterada pelas Leis do Município de nº 872 de 03 de dezembro de 2020 e 1.000 de 02 de fevereiro de 2023, a Senhora **ANA CRISTINA GOMES RODRIGUES,** para o Cargo de Diretora de Expediente, símbolo DL-2, desta Câmara Municipal, a partir de 11 de março de 2025.
Art. 2º. DETERMINAR que a Diretoria Administrativa deste Poder Legislativo tome as providências necessárias para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO-AM, em 11 de março de 2025.

RONALDO CRUZ DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Lucinda Sanzinaia P. Rego
Código Identificador:9AF3CAF2

GABINETE DA PRESIDENCIA
PORTARIA N° 149/2025 – GP

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 23 e 29, Inciso XVII, da Lei orgânica do Município de Presidente Figueiredo, combinado com os Art. 10, Inciso XXXII, da Resolução n° 12 de 18/10/2013, que trata do Regimento Interno desta Casa Legislativa.
CONSIDERANDO – o que prescreve a Lei Municipal nº 872/2020, alterada pelas Leis do Município nº 816/2019 e 828/2019 que dispõe sobre a alteração na nomenclatura, simbologia e o valor da remuneração disciplinada na Lei Municipal nº 816 de 23/01/2019.
CONSIDERANDO - o teor do processo nº 0410/2025, datado em 07 de março de 2025.

R E S O L V E

Art. 1º. NOMEAR de acordo com Art. 4º da Lei Municipal Nº 796 de 09 de julho de 2018, alterada pelas Leis do Município de nº 872 de 03 de dezembro de 2020 e 1.000 de 02 de fevereiro de 2023, a Senhora **GLAUCIMARA MEDEIROS DA COSTA**, para o Cargo em Comissão de Chefe de Gabinete Parlarmentar, símbolo AL-2, do Gabinete do Vereador **FRANCISCO DE ASSIS ARRUDA DE LIMA,** desta Câmara Municipal, a partir desta data.

Art. 2º. DETERMINAR que a Diretoria Administrativa deste Poder Legislativo tome as providências necessárias para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO-AM, em 11 de março de 2025.

RONALDO CRUZ DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Lucinda Sanzinaia P. Rego
Código Identificador:2F2C5DCF

GABINETE DA PRESIDENCIA
PORTARIA N° 150/2025 – GP

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 23 e 29, Inciso XVII, da Lei orgânica do Município de Presidente Figueiredo, combinado com o Art. 10, Inciso XXXII, da Resolução n° 12 de 18/10/2013, que trata do Regimento Interno desta Casa Legislativa**.**
CONSIDERANDO – o teor do processo nº 0408/2025, datado em 07 de março de 2025.

R E S O L V E

Art. 1º. CONCEDER – de acordo com a Lei Municipal N° 973, datada de 07 de junho de 2022, **Auxílio Universitário** da servidora **LAIS MENDES PEDROZA,** Cargo em Comissão de Assistente de Gabinete Parlamentar II, símbolo AL-5, do Gabinete do Vereador Raimundo Cardoso da Silva, desta Câmara Municipal, cursando Ensino Superior em Administração – pelo Centro Universitário Fametro - FAMETRO, a partir de março de 2025.

Art. 2º. DETERMINAR que a Divisão de Recursos Humanos da Diretoria Administrativa desta Câmara Municipal tome as providências necessárias para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO-AM, em 11 de março de 2025.

RONALDO CRUZ DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Lucinda Sanzinaia P. Rego
Código Identificador:ABE89E61

GABINETE DA PRESIDENCIA
PORTARIA N° 151/2025 – GP

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 23 e 29, Inciso XVII, da Lei orgânica do Município de Presidente Figueiredo, combinado com os Art. 10, Inciso XXXII, da Resolução n° 12 de 18/10/2013, que trata do Regimento Interno desta Casa Legislativa.
CONSIDERANDO – o que prescreve a Lei Municipal nº 872/2020, alterada pelas Leis do Município nº 816/2019 e 828/2019 que dispõe sobre a alteração na nomenclatura, simbologia e o valor da remuneração disciplinada na Lei Municipal nº 816 de 23/01/2019.
CONSIDERANDO - o teor do processo nº 0429/2025, datado em 11 de março de 2025.

R E S O L V E

Art. 1º. EXONERAR de acordo com Art. 4º da Lei Municipal Nº 796 de 09 de julho de 2018, alterada pelas Leis do Município de nº 872 de 03 de dezembro de 2020 e 1.000 de 02 de fevereiro de 2023, o Servidor **MARDOQUEU FERREIRA SACRAMENTA**, do Cargo em Comissão de Assessor de Comissões Parlamentar, símbolo AL-2, do Gabinete do Vereador **MARCOS ANTÔNIO NASCIMENTO SILVA**, desta Câmara Municipal, a partir desta data.

Art. 2º. DETERMINAR que a Diretoria Administrativa deste Poder Legislativo tome as providências necessárias para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO-AM, em 12 de março de 2025.

RONALDO CRUZ DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Lucinda Sanzinaia P. Rego
Código Identificador:6623720C

GABINETE DA PRESIDENCIA
PORTARIA N° 153/2025 – GP

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 23 e 29, Inciso XVII, da Lei orgânica do Município de Presidente Figueiredo, combinado com o Art. 10, Inciso XXXII, da Resolução n° 12 de 18/10/2013, que trata do Regimento Interno desta Casa Legislativa**.**
CONSIDERANDO – o teor do processo nº 0397/2025, datado em 06 de março de 2025.

R E S O L V E

Art. 1º. ALTERAR – de acordo com a Lei Municipal N° 973, datada de 07 de junho de 2022, alterada pela Lei de Nº 1.024, datada de 12 de julho de 2023, **Auxílio Universitário** da servidora **JACQUELINE ALVES DA SILVA,** exercendo o Cargo em Comissão de Assessor da Presidência, Símbolo Al -3, desta Câmara Municipal, cursando Nível Superior em Pedagogia - pelo Centro Universitário FAMETRO, passando a cursar Nível Superior Investigação e Perícia Criminal –

pela Universidade Pitágoras Unopar Anhanguera, a contar de março de 2025.

Art. 2º. DETERMINAR que a Divisão de Recursos Humanos da Diretoria Administrativa desta Câmara Municipal tome as providências necessárias para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO-AM, em 12 de março de 2025.

RONALDO CRUZ DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Lucinda Sanzinaia P. Rego
Código Identificador:A1B1ADF5

GABINETE DA PRESIDENCIA
PORTARIA N° 154/2025 – GP

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 23 e 29, Inciso XVII, da Lei orgânica do Município de Presidente Figueiredo, combinado com os Art. 10, Inciso XXXII, da Resolução n° 12 de 18/10/2013, que trata do Regimento Interno desta Casa Legislativa.
CONSIDERANDO – o que prescreve a Lei Municipal nº 872/2020, alterada pelas Leis do Município nº 816/2019 e 828/2019 que dispõe sobre a alteração na nomenclatura, simbologia e o valor da remuneração disciplinada na Lei Municipal nº 816 de 23/01/2019.
CONSIDERANDO - o teor do processo nº 0428/2025, datado em 11 de março de 2025.

R E S O L V E

Art. 1º. NOMEAR de acordo com Art. 4º da Lei Municipal Nº 796 de 09 de julho de 2018, alterada pelas Leis do Município de nº 872 de 03 de dezembro de 2020 e 1.000 de 02 de fevereiro de 2023, o Senhor **LAURO ALENCAR DA SILVA**, para o Cargo em Comissão de Assistente de Gabinete Parlamentar II, símbolo AL-5, do Gabinete do Vereador **LUCAS SOUZA MOITINHO**, desta Câmara Municipal, a contar de 14 de março de 2025.

Art. 2º. DETERMINAR que a Diretoria Administrativa deste Poder Legislativo tome as providências necessárias para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO-AM, em 12 de março de 2025.

RONALDO CRUZ DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Lucinda Sanzinaia P. Rego
Código Identificador:2C0AAA66

GABINETE DA PRESIDENCIA
PORTARIA N° 155/2025 – GP

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 23 e 29, Inciso XVII, da Lei orgânica do Município de Presidente Figueiredo, combinado com os Art. 10, Inciso XXXII, da Resolução n° 12 de 18/10/2013, que trata do Regimento Interno desta Casa Legislativa.
CONSIDERANDO – o que prescreve a Lei Municipal nº 872/2020, alterada pelas Leis do Município nº 816/2019 e 828/2019 que dispõe sobre a alteração na nomenclatura, simbologia e o valor da remuneração disciplinada na Lei Municipal nº 816 de 23/01/2019.
CONSIDERANDO - o teor do processo nº 0430/2025, datado em 11 de março de 2025.

R E S O L V E

Art. 1º. EXONERAR de acordo com Art. 4º da Lei Municipal Nº 796 de 09 de julho de 2018, alterada pelas Leis do Município de nº 872 de 03 de dezembro de 2020 e 1.000 de 02 de fevereiro de 2023, a Servidora **DANIELA LOPES RAMOS**, do Cargo em Comissão de Secretária Parlamentar, símbolo AL-3, do Gabinete do Vereador **MARCOS ANTÔNIO NASCIMENTO SILVA**, desta Câmara Municipal, a partir desta data.

Art. 2º. DETERMINAR que a Diretoria Administrativa deste Poder Legislativo tome as providências necessárias para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO-AM, em 12 de março de 2025.

RONALDO CRUZ DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Lucinda Sanzinaia P. Rego
Código Identificador:E26EF845

GABINETE DA PRESIDENCIA
PORTARIA N° 156/2025 – GP

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 23 e 29, Inciso XVII, da Lei orgânica do Município de Presidente Figueiredo, combinado com o Art. 10, Inciso XXXII, da Resolução n° 12 de 18/10/2013, que trata do Regimento Interno desta Casa Legislativa**.**

R E S O L V E

Art. 1º. CANCELAR – de acordo com o Art. 7º da Lei Municipal N° 973, datada de 07 de junho de 2022, o **Auxílio Universitário** do servidor **MARDOQUEU FERREIRA SACRAMENTA,** Cargo em Comissão de Assessor de Comissões Parlamentar, símbolo AL-2, cedido pelo Gabinete do Vereador Marcos Antônio Nascimento Silva, desta Câmara Municipal, cursando Ensino Superior em Direito – pela Universidade Estadual do Amazonas-UEA, a partir desta data, em função da perca da qualidade de beneficiário nos termos da Lei.

Art. 2º. DETERMINAR que a Divisão de Recursos Humanos da Diretoria Administrativa desta Câmara Municipal tome as providências necessárias para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO-AM, em 12 de março de 2025.

RONALDO CRUZ DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Lucinda Sanzinaia P. Rego
Código Identificador:9B2E6BC3

GABINETE DA PRESIDENCIA
PORTARIA N° 157/2025 – GP

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 23 e 29, Inciso XVII, da Lei orgânica do Município de Presidente Figueiredo, combinado com o Art. 10, Inciso XXXII, da Resolução n° 12 de 18/10/2013, que trata do Regimento Interno desta Casa Legislativa**.**

R E S O L V E

Art. 1º. CANCELAR – de acordo com o Art. 7º da Lei Municipal N° 973, datada de 07 de junho de 2022, o **Auxílio Universitário** da servidora **DANIELA LOPES RAMOS,** Cargo em Comissão de Secretária Parlamentar, símbolo AL-3, cedido pelo Gabinete do Vereador Marcos Antônio Nascimento Silva, desta Câmara Municipal, cursando o curso de Pós-Graduação em Pedagogia – pela Faculdade de Minas-FACUMINAS, a partir desta data, em função da perca da qualidade de beneficiária nos termos da Lei.

Art. 2º. DETERMINAR que a Divisão de Recursos Humanos da Diretoria Administrativa desta Câmara Municipal tome as providências necessárias para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO-AM, em 12 de março de 2025.

RONALDO CRUZ DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Lucinda Sanzinaia P. Rego
Código Identificador:20AA938D

GABINETE DA PRESIDENCIA
PORTARIA N° 158/2025 – GP

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 23 e 29, Inciso XVII, da Lei orgânica do Município de Presidente Figueiredo, combinado com os Art. 10, Inciso XXXII, da Resolução n° 12 de 18/10/2013, que trata do Regimento Interno desta Casa Legislativa.
CONSIDERANDO – o que prescreve a Lei Municipal nº 872/2020, alterada pelas Leis do Município nº 816/2019 e 828/2019 que dispõe sobre a alteração na nomenclatura, simbologia e o valor da remuneração disciplinada na Lei Municipal nº 816 de 23/01/2019.
CONSIDERANDO - o teor do processo nº 0447/2025, datado em 12 de março de 2025.

R E S O L V E

Art. 1º. NOMEAR de acordo com Art. 4º da Lei Municipal Nº 796 de 09 de julho de 2018, alterada pelas Leis do Município de nº 872 de 03 de dezembro de 2020 e 1.000 de 02 de fevereiro de 2023, a Senhora **RAFAELA CARDOSO VICTOR**, para o Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar, símbolo AL-3, do Gabinete do Vereador **RONALDO GOMES PEREIRA**, desta Câmara Municipal, a contar de 14 de março de 2025.

Art. 2º. DETERMINAR que a Diretoria Administrativa deste Poder Legislativo tome as providências necessárias para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO-AM, em 12 de março de 2025.

RONALDO CRUZ DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Lucinda Sanzinaia P. Rego
Código Identificador:19631A7D

GABINETE DA PRESIDENCIA
PORTARIA N° 159/2025 – GP

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 23 e 29, Inciso XVII, da Lei orgânica do Município de Presidente Figueiredo, combinado com o Art. 10, Inciso XXXII, da Resolução n° 12 de 18/10/2013, que trata do Regimento Interno desta Casa Legislativa**.**
CONSIDERANDO – o teor do processo nº 0258/2025, datado em 10 de fevereiro de 2025.
R E S O L V E

Art. 1º. CONCEDER – de acordo com a Lei Municipal N° 973, datada de 07 de junho de 2022, **Auxílio Universitário** da servidora **MARLÚCIA DE SOUZA VIEIRA,** Cargo em Comissão de Assistente de Gabinete da Presidência I, símbolo AL-3, do Gabinete do Vereador Ronaldo Cruz da Silva - Presidente, desta Câmara Municipal, cursando Ensino Superior no Curso de Direito - pelo Centro Universitário de Ensino Superior do Amazonas - CIESA, a partir de março de 2025.

Art. 2º. DETERMINAR que a Divisão de Recursos Humanos da Diretoria Administrativa desta Câmara Municipal tome as providências necessárias para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO-AM, em 13 de março de 2025.

RONALDO CRUZ DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Lucinda Sanzinaia P. Rego
Código Identificador:2C72544A

GABINETE DA PRESIDENCIA
PORTARIA N° 160/2025 – GP

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO E ATRIBUIÇÕES DA COMISSÃO LEGISLATIVA DE COMUNICAÇÃO E MARKETING DIGITAL.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 23 e 29, Inciso XVII, da Lei orgânica do Município de Presidente Figueiredo, combinado com os Art. 10, Inciso XXXII, da Resolução n° 12 de 18/10/2013, que trata do Regimento Interno desta Casa Legislativa.
CONSIDERANDO - A Lei Municipal n°. 798, de 09 de julho de 2018, que trata das Comissões de Conferência, Recebimento e Entrega de Materiais, Bens e Serviços, desta Câmara Municipal.
CONSIDERANDO – A Emenda Modificativa nº 01 de 17 de fevereiro de 2022, que altera a redação do Art. 2º alíneas A, B, e C, e Art. 4º da Lei Municipal Nº 798 de 09 de julho de 2018, no que trata sobre as remunerações das comissões.
CONSIDERANDO - a necessidade de manter nesta casa legislativa atividade de comunicação e marketing digital que objetiva oportunizar a divulgação institucional dos órgãos e companhias públicas, a fim de contribuir com o desenvolvimento e implementação de ferramentas e canais digitais, redução dos custos operacionais, e principalmente, aproximar o cidadão perante a instituição pública.

RESOLVE:

Art. 1º. CONSTITUIR - A Comissão Legislativa de Comunicação e Marketing Digital, terá validade pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, a contar de 13 de março de 2025, e terá a seguinte composição:

CARGO	NOME	MATRÍCULA
Presidente	Raimundo Amorim de Almeida	2475
Secretária	Dégma Medeiros do Nascimento	1772
Membro	Jeremias Silva dos Santos	2228
Membro	Selma Lindoso	1966
Membro	Juliana Marciel Eufrásio	2442

Art. 2º. A Comissão Legislativa de Comunicação e Marketing Digital terá, além de outras definidas em lei, as seguintes atribuições:

Manter nesta casa legislativa atividade de comunicação e marketing digital;
Contribuir com o desenvolvimento e implementação de ferramentas e canais digitais, redução dos custos operacionais, e principalmente, aproximar o cidadão perante a instituição pública.
Aprimorar a comunicação, criando canais de comunicação entre esta casa legislativa e a população.
Levar ao conhecimento público as atividades legislativas realizadas por esta casa;

Art. 3º. DETERMINAR aos Membros da Comissão Legislativa de Comunicação e Marketing Digital, como forma de incentivo para a realização dos trabalhos, o pagamento de gratificação pela participação em comissão:

Ao Presidente, o valor de R$ 1000,00 (hum mil reais).
Ao Secretário, o valor de R$ 800,00 (oitocentos reais).
Aos Membros, o valor de R$ 500,00 (quinhentos reais)

Parágrafo único. Qualquer dos membros da Comissão que não comparecer nas atividades de forma injustificada terá a gratificação mensal correspondente suspensa, sem prejuízo do seu desligamento da referida comissão.

Art. 4º. DETERMINAR que a Diretoria Geral desta Câmara Municipal tome as providências necessárias para o cumprimento desta Portaria.

Art. 5º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO-AM, em 13 de março de 2025.

RONALDO CRUZ DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Lucinda Sanzinaia P. Rego
Código Identificador:7A54FDE5

GABINETE DA PRESIDENCIA
PORTARIA N° 161/2025 – GP

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA PORTARIA Nº 118 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2025, SOBRE A NOMEAÇÃO E ATRIBUIÇÕES DA COMISSÃO LEGISLATIVA DE TRANSPARÊNCIA, PRESTAÇÃO DE CONTAS E INFORMAÇÃO AO CIDADÃO.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 23 e 29, Inciso XVII, da Lei orgânica do Município de Presidente Figueiredo, combinado com os Art. 10, Inciso XXXII, da Resolução n° 12 de 18/10/2013, que trata do Regimento Interno desta Casa Legislativa.
CONSIDERANDO - A Lei Municipal n°. 798, de 09 de julho de 2018, no que trata sobre as remunerações das comissões
CONSIDERANDO - O Projeto de Emenda Modificativa nº 01 de 17 de fevereiro de 2022.
CONSIDERANDO - A necessidade de manutenção e alimentação do sítio eletrônicode acesso livre do Portal da Transparência da Câmara Municipal de Presidente Figueiredo, no qual o cidadão pode encontrar informações sobre como o dinheiro público é utilizado, além de se informar sobre assuntos relacionados à gestão pública desse Poder Legislativo e etc.
CONSIDERANDO a importância da referida comissão para fins de atendimento aos preceitos dos princípios da Transparência e Publicidade (Art. 37 CF) e, ainda, a Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação) e a transparência na divulgação das atividades, contribui para aumentar a eficiência do poder público, diminuir a corrupção e elevar a participação social;

RESOLVE:

Art. 1º. **CONSTITUIR** – **A Comissão Legislativa de Transparência, Prestação de Contas e Informação ao Cidadão**, terá validade pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, a contar de 03 de janeiro de 2025, e terá a seguinte composição:

CARGO	NOME	MATRÍCULA
Presidente	Luzirene Moares de Souza	2513
Secretária	Marlucia de Souza Vieira	2504
Membro	Tiago Cardoso dos Santos Costa	2519
Membro	Italo Coelho Cardoso	1815
Membro	Raquel do Nascimento	1779

Art. 2º. A – A Comissão Legislativa de Transparência, Prestação de Contas e Informação ao Cidadão terá, além de outras definidas em lei, as seguintes atribuições:

Fazer Acompanhamento de Leis, pois o Poder Executivo tem de acordo com a Legislação Municipal o dever de sancionar em até 15 dias as leis aprovadas por este Poder, no caso de não sancionadas, o Presidente da Câmara Municipal tem o dever de promulgá-las;
Ajudar na transparência dos atos administrativos e colocá-los a disposição da sociedade. Auxiliar os membros deste Poder a fazer a Prestação de Contas mensal. Por fim, auxiliar a população na questão de informações deste Poder;
Ajudar na transparência dos atos administrativos e colocá-los a disposição da sociedade. Auxiliar os membros deste Poder a fazer a Prestação de Contas mensal. Por fim, auxiliar a população na questão de informações deste Poder;

Art. 3º. **DETERMINAR** aos Membros da Comissão Legislativa de Transparência, Prestação de Contas e Informação ao Cidadão, como forma de incentivo para a realização dos trabalhos, o pagamento de gratificação pela participação em comissão.

Art. 4º. A comissão elaborara relatório de suas atividades de forma periódica contendo a descrição de suas atividades e com a presença de todos seus membros.

Parágrafo único. Qualquer dos membros da Comissão que não comparecer nas atividades de forma injustificada terá a gratificação mensal correspondente suspensa, sem prejuízo do seu desligamento da referida comissão.
Art. 5°. DETERMINAR que a Diretoria Geral desta Câmara Municipal tome as providências necessárias para o cumprimento desta Portaria.

Art. 6°. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO-AM, em 13 de março de 2025.

RONALDO CRUZ DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Lucinda Sanzinaia P. Rego
Código Identificador:B4803924

GABINETE DA PRESIDENCIA
PORTARIA N° 162/2025 – GP

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 23 e 29, Inciso XVII, da Lei orgânica do Município de Presidente Figueiredo, combinado com os Art. 10, Inciso XXXII, da Resolução n° 12 de 18/10/2013, que trata do Regimento Interno desta Casa Legislativa.
CONSIDERANDO – A Emenda Modificativa nº 01 de 17 de fevereiro de 2022, que altera a redação do Art. 2º alíneas A, B, e C, e Art. 4º da Lei Municipal Nº 798 de 09 de julho de 2018, no que trata sobre as remunerações das comissões.
CONSIDERANDO - O início dos trabalhos Eletivos da Câmara Municipal de Presidente Figueiredo no que tange a efetivação de edilidade em sua essência.
RESOLVE:

Art. 1º. CRIAR – A Comissão Legislativa de Fiscalização, Acompanhamento e Apoio Parlamentar, a qual terá validade de 180 (cento e oitenta) dias, a contar de 03 de janeiro de 2025, e terá a seguinte composição:

CARGO	NOME	MATRÍCULA
Presidente	João Luís Pereira Lima	2546
Secretário	Leonardo Ribeiro de Assunção	2495
Membro	Antônio Caetano dos Santos	2547
Membro	Antonio Dourado Almeida	2505
Membro	Samara Rufino Lima	1540

Art. 2º. A – A Comissão Legislativa de Fiscalização, Acompanhamento e Apoio Parlamentar terá, além de outras definidas em lei, as seguintes atribuições;
Acompanhar e Apoiar os vereadores, quanto à execução de obras e serviços públicos, da mesma forma auxiliar os vereadores em suas execuções enquanto edis deste Poder Legislativo, seja no interior desta Casa, ou pelo município.

Prestar todo o apoio administrativo necessário aos vereadores desta casa dentro das atribuições da comissão;

Realizar todas as atribuições a qual for designado dentro das finalidades da comissão;
Art. 3º. **DETERMINAR** aos Membros da Comissão Legislativa de Fiscalização, Acompanhamento e Apoio Parlamentar, como forma de incentivo para a realização dos trabalhos, o pagamento de gratificação pela participação em comissão.

Art. 4º. A comissão elaborara relatório de suas atividades de forma periódica contendo a descrição de suas atividades e com a presença de todos seus membros.

Parágrafo único. Qualquer dos membros da Comissão que não comparecer nas atividades de forma injustificada terá a gratificação mensal correspondente suspensa, sem prejuízo do seu desligamento da referida comissão.

Art. 5°. DETERMINAR que a Diretoria Geral desta Câmara Municipal tome as providências necessárias para o cumprimento desta Portaria.

Art. 6°. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO-AM, em 13 de março de 2025

RONALDO CRUZ DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Lucinda Sanzinaia P. Rego
Código Identificador:8E9411BA

GABINETE DA PRESIDENCIA
PORTARIA N° 163/2025 – GP

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA PORTARIA Nº 051 DE 03 DE JANEIRO DE 2025, SOBRE A NOMEAÇÃO E ATRIBUIÇÕES DA COMISSÕES DE CONFERÊNCIA, RECEBIMENTO E ENTREGA DE MATERIAIS, BENS E SERVIÇOS

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 23 e 29, Inciso XVII, da Lei orgânica do Município de Presidente Figueiredo, combinado com os Art. 10, Inciso XXXII, da Resolução n° 12 de 18/10/2013, que trata do Regimento Interno desta Casa Legislativa.
CONSIDERANDO - A Lei Municipal n°. 798, de 09 de julho de 2018, que trata das Comissões de Conferência, Recebimento e Entrega de Materiais, Bens e Serviços, desta Câmara Municipal.
CONSIDERANDO – A Emenda Modificativa nº 01 de 17 de fevereiro de 2022, que altera a redação do Art. 2º alíneas A, B, e C, e Art. 4º da Lei Municipal Nº 798 de 09 de julho de 2018, no que trata sobre as remunerações das comissões.
CONSIDERANDO - A nova eleição da mesa diretora para o biênio 2025 -2026 e a mudança na presidência da Câmara Municipal de Presidente Figueiredo.
RESOLVE:

Art. 1º. CONSTITUIR - A Comissão Municipal de Conferência, Recebimento e Entrega de Materiais, Bens e Serviços, desta Câmara Municipal, a contar de 03 de janeiro de 2025, seja composta por:

CARGO	NOME	MATRÍCULA
Presidente	Adriano Ferreira Schuab	2520
Secretário	Wellington Campos de Carvalho	2536
Membro	Antonieta da Silva Bastos	2511
Membro	Nelciane Sá dos Santos	2330
Membro	Marcelo Mendonça Alencar	1805

Art. 2º. Essa Comissão terá validade de 365 (trezentos e sessenta e cinco dias), podendo ter seu tempo de duração reduzido por deliberação da presidência, caso o interesse público assim exija.

Art. 3º. A comissão elaborara relatório de suas atividades de forma periódica contendo a descrição de suas atividades e com a presença de todos seus membros.

Parágrafo único. Qualquer dos membros da Comissão que não comparecer nas atividades de forma injustificada terá a gratificação mensal correspondente suspensa, sem prejuízo do seu desligamento da referida comissão.

Art. 4º. DETERMINAR que a Divisão de Recursos Humanos da Diretoria Administrativa desta Câmara Municipal tome providências necessárias para o cumprimento desta Portaria.

Art. 5º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO-AM, em 13 de março de 2025.

RONALDO CRUZ DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Lucinda Sanzinaia P. Rego
Código Identificador:DC7705D4

GABINETE DA PRESIDENCIA
PORTARIA N° 164/2025 – GP

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 23 e 29, Inciso XVII, da Lei orgânica do

Município de Presidente Figueiredo, combinado com os Art. 10, Inciso XXXII, da Resolução n° 12 de 18/10/2013, que trata do Regimento Interno desta Casa Legislativa.
CONSIDERANDO – o Art. 214, §3º, inciso II, da Lei Promulgada Nº 02 de 14 de dezembro de 2007, que estabelece o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Presidente Figueiredo.
CONSIDERANDO - o teor do processo nº 0446/2025, datado em 12 de março de 2025.

R E S O L V E

Art. 1º. DISPONIBILIZAR - a servidora efetiva **ELAINE CRISTINA DOS SANTOS SILVA,** matrícula funcional Nº 10, exercendo o cargo efetivo de Auxiliar de Informática, para prestar serviços junto ao Gabinete do Vereador **THALES TOMÉ PACHECO TEIXEIRA**, desta Câmara Municipal, a contar de 12 de março de 2025.

Art. 2º. DETERMINAR que a Diretoria Administrativa deste Poder Legislativo tome as providências necessárias para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO-AM, em 13 de março de 2025.

RONALDO CRUZ DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Lucinda Sanzinaia P. Rego
Código Identificador:53C95DE3

GABINETE DA PRESIDENCIA
PORTARIA N° 165/2025 – GP

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 23 e 29, Inciso XVII, da Lei orgânica do Município de Presidente Figueiredo, combinado com os Art. 10, Inciso XXXII, da Resolução n° 12 de 18/10/2013, que trata do Regimento Interno desta Casa Legislativa.
CONSIDERANDO – o Art. 214, §3º, inciso II, da Lei Promulgada Nº 02 de 14 de dezembro de 2007, que estabelece o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Presidente Figueiredo.
CONSIDERANDO - o teor do processo nº 0398/2025, datado em 06 de março de 2025.

R E S O L V E
Art. 1º. DISPONIBILIZAR - a servidora efetiva **MARIA SOFIA SOARES FURTUNATO,** matrícula funcional Nº 13, exercendo o cargo efetivo de Auxiliar Legislativo, para prestar serviços junto ao Gabinete do Vereador **RONALDO GOMES PEREIRA**, desta Câmara Municipal, a contar de 06 de março de 2025.

Art. 2º. DETERMINAR que a Diretoria Administrativa deste Poder Legislativo tome as providências necessárias para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO-AM, em 13 de março de 2025.

RONALDO CRUZ DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Lucinda Sanzinaia P. Rego
Código Identificador:ABD04E19

GABINETE DA PRESIDENCIA
PORTARIA N° 166/2025 – GP

"Autoriza diária para custear despesas do Senhor Thales Tomé Pacheco Teixeira, e dá outras providências".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 23 e 29, Inciso XVII, da Lei orgânica do Município de Presidente Figueiredo, combinado com o Art. 10, Inciso XXXII, da Resolução n° 12 de 18/10/2013, que trata do Regimento Interno desta Casa Legislativa**.**

R E S O L V E

CONSIDERANDO – a necessidade de deslocamento do Senhor **Thales Tomé Pacheco Teixeira**, para desempenhar funções de interesse desta Câmara Municipal na Capital do Estado, conforme processo administrativo nº 464/2025.

Art. 1º. AUTORIZAR – de acordo com o Art. 148, da Lei Promulgada N° 02, de 14.12.07, que estabelece o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Presidente Figueiredo, o Senhor **THALES TOMÉ PACHECO TEIXEIRA**, Vereador, viajar à cidade de Manaus nos dias 17 de março de 2025, para tratar do que segue, com a seguinte escala:

Saída –às 07h00min do dia 17 de março e retorno às 07h00min do dia 18 de março de 2025.
Reunião com o Senhor Ricardo Lasmar - Diretor-Presidente da ARSEPAM

Art. 2º. DETERMINAR a Diretoria de Finanças o pagamento de **01 (uma)** diária no valor unitário de R$ 300,00 (Trezentos Reais), totalizando o valor de R$ 300,00 (Trezentos Reais), para custear as despesas de alimentação e pousada, a fim de que possa dar cumprimento das determinações da presente Portaria.

Art. 3º. DETERMINAR que a Divisão de Recursos Humanos da Diretoria Administrativa desta Câmara Municipal tome as providências necessárias para o cumprimento desta Portaria.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO-AM, em 14 de março de 2025.

RONALDO CRUZ DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Lucinda Sanzinaia P. Rego
Código Identificador:B7C3FD02

GABINETE DA PRESIDENCIA
PORTARIA Nº 133/2025 – GP

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 23 e 29, Inciso XVII, da Lei orgânica do Município de Presidente Figueiredo, combinado com os Art. 10, Inciso XXXII, da Resolução n° 12 de 18/10/2013, que trata do Regimento Interno desta Casa Legislativa.
CONSIDERANDO – o que prescreve a Lei Municipal nº 872/2020, alterada pelas Leis do Município nº 816/2019 e 828/2019 que dispõe sobre a alteração na nomenclatura, simbologia e o valor da remuneração disciplinada na Lei Municipal nº 816 de 23/01/2019.
CONSIDERANDO - o teor do processo nº 0380/2025, datado em 28 de fevereiro de 2025.

R E S O L V E

Art. 1º. EXONERAR de acordo com Art. 4º da Lei Municipal Nº 796 de 09 de julho de 2018, alterada pelas Leis do Município de nº 872 de 03 de dezembro de 2020 e 1.000 de 02 de fevereiro de 2023, a Servidora **GLAUCIMARA MEDEIROS DA COSTA**, do Cargo em Comissão de Assistente de Comunicação Parlamentar, símbolo AL-3, do Gabinete do Vereador **FRANCISCO DE ASSIS ARRUDA DE LIMA,** desta Câmara Municipal, a partir desta data.

Art. 2º. DETERMINAR que a Diretoria Administrativa deste Poder Legislativo tome as providências necessárias para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO-AM, em 06 de março de 2025.

RONALDO CRUZ DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Lucinda Sanzinaia P. Rego
Código Identificador:9C3732C4

GABINETE DA PRESIDENCIA
PORTARIA Nº 134/2025 – GP

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 23 e 29, Inciso XVII, da Lei orgânica do Município de Presidente Figueiredo, combinado com os Art. 10, Inciso XXXII, da Resolução n° 12 de 18/10/2013, que trata do Regimento Interno desta Casa Legislativa.
CONSIDERANDO – o que prescreve a Lei Municipal nº 872/2020, alterada pelas Leis do Município nº 816/2019 e 828/2019 que dispõe sobre a alteração na nomenclatura, simbologia e o valor da remuneração disciplinada na Lei Municipal nº 816 de 23/01/2019.

R E S O L V E

Art. 1º. EXONERAR de acordo com Art. 4º da Lei Municipal Nº 796 de 09 de julho de 2018, alterada pelas Leis do Município de nº 872 de 03 de dezembro de 2020 e 1.000 de 02 de fevereiro de 2023, a Servidora **JAKELLINE SOUSA DO NASCIMENTO**, do Cargo em Comissão de Assessor de Plenário, Símbolo AL-3, desta Câmara Municipal, a partir desta data.

Art. 2º. DETERMINAR que a Diretoria Administrativa deste Poder Legislativo tome as providências necessárias para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO-AM, em 06 de março de 2025.

RONALDO CRUZ DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Lucinda Sanzinaia P. Rego
Código Identificador:1A281382

GABINETE DA PRESIDENCIA
PORTARIA Nº 135/2025 – GP

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 23 e 29, Inciso XVII, da Lei orgânica do Município de Presidente Figueiredo, combinado com os Art. 10, Inciso XXXII, da Resolução n° 12 de 18/10/2013, que trata do Regimento Interno desta Casa Legislativa.
CONSIDERANDO – o que prescreve a Lei Municipal nº 872/2020, alterada pelas Leis do Município nº 816/2019 e 828/2019 que dispõe sobre a alteração na nomenclatura, simbologia e o valor da remuneração disciplinada na Lei Municipal nº 816 de 23/01/2019.

R E S O L V E

Art. 1º. NOMEAR de acordo com Art. 4º da Lei Municipal Nº 796 de 09 de julho de 2018, alterada pelas Leis do Município de nº 872 de 03 de dezembro de 2020 e 1.000 de 02 de fevereiro de 2023, a Senhora **BARBARA FERREIRA LAMEIRA DA SILVA**, Cargo em Comissão de Assessor de Plenário, Símbolo AL-3, desta Câmara Municipal, a partir desta data.

Art. 2º. DETERMINAR que a Diretoria Administrativa deste Poder Legislativo tome as providências necessárias para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO-AM, em 06 de março de 2025.

RONALDO CRUZ DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Lucinda Sanzinaia P. Rego
Código Identificador:613E54AB

GABINETE DA PRESIDENCIA
PORTARIA Nº 136/2025 – GP

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 23 e 29, Inciso XVII, da Lei orgânica do Município de Presidente Figueiredo, combinado com os Art. 10, Inciso XXXII, da Resolução n° 12 de 18/10/2013, que trata do Regimento Interno desta Casa Legislativa.
CONSIDERANDO – o que prescreve a Lei Municipal nº 872/2020, alterada pelas Leis do Município nº 816/2019 e 828/2019 que dispõe sobre a alteração na nomenclatura, simbologia e o valor da remuneração disciplinada na Lei Municipal nº 816 de 23/01/2019.

R E S O L V E

Art. 1º. EXONERAR de acordo com Art. 4º da Lei Municipal Nº 796 de 09 de julho de 2018, alterada pelas Leis do Município de nº 872 de 03 de dezembro de 2020 e 1.000 de 02 de fevereiro de 2023, a Servidora **ANA CRISTINA GOMES RODRIGUES**, do Cargo em Comissão de Diretor de Comunicações, Símbolo DL-2, desta Câmara Municipal, a partir desta data.
Art. 2º. DETERMINAR que a Diretoria Administrativa deste Poder Legislativo tome as providências necessárias para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO-AM, em 06 de março de 2025.

RONALDO CRUZ DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Lucinda Sanzinaia P. Rego
Código Identificador:C52E856A

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA Nº 103, DE 08 DE AGOSTO DE 2025

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DE VIAGEM AO INTERIOR DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA – AM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e Regimento Interno do Poder Legislativo,

Considerando o art. 2º, Paragrafo Único, da Lei nº 245 de 14 de fevereiro de 2025;

Considerando o Processo Administrativo nº 270/2025 – 07/08/2025, que trata de Memorando nº 010./GVJ/2025, datado de 07 de agosto de 2025, oriundo do Gabinete do Vereador Jaelson Albuquerque Cruz;

Considerando ainda o Parecer nº 57/2025/SCI/CMSGC, datado 08 de agosto de 2025, de autoria do Senhor Adriano Rodrigues Lopes de Holanda, Analista de Controle Interno do Poder Legislativo;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o deslocamento do Vereador JAELSON ALBUQUERQUE CRUZ, para as comunidades de Cunuri, São Pedro, Açai e Uriri – Baixo Rio Waupes, do município de São Gabriel da Cachoeira – AM, no período de 14 a 17 de agosto de 2025.

Art. 2º Conforme impetrado pelo Vereador através do Memorando nº 010./GVJ/2025, o objetivo do deslocamento é *"visitar as comunidades do Baixo Rio Waupes: Cunuri, São Pedro, Açai e Uriri"*.

Art. 3º Fica o Setor Logístico e Operacional autorizado a liberar o seguinte material:

01 – 250 (duzentos e cinquenta) litros de Gasolina; e
02 – 07 (sete) litros de Óleo 2T

Art. 4º Fica autorizado o Setor de Logístico e Operacional a realizar a adoção dos trâmites logísticos necessários, garantindo a regularidade dos procedimentos para o deslocamento do referido vereador.

Art. 5º O parlamentar deverá apresentar o relatório de viagem e a documentação comprobatória de participação no evento e/ou atividade realizada, no prazo de até sete dias úteis após o seu retorno, na Secretaria Geral desta Casa Legislativa.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência do Poder Legislativo – SGC/AM, 08 de agosto de 2025.

MESSIAS AMBROSIO DE SOUZA
Presidente do Poder Legislativo
São Gabriel da Cachoeira – AM

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Publicado por:
Laisa Amanda Ambrosio e Silva
Código Identificador:2593A02F

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA Nº 104, DE 08 DE AGOSTO DE 2025

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DE VIAGEM E CONCESSÃO DE DIÁRIAS AO VEREADOR JAELSON ALBUQUERQUE CRUZ, NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e Regimento Interno do Poder Legislativo,

Considerando a Lei nº 245 de 14 de fevereiro de 2025, que dispõe sobre a concessão de diárias no âmbito do Poder Legislativo Municipal de São Gabriel da Cachoeira para o Biênio 2025/2026, e dá outras providências;

Considerando o Processo Administrativo nº 271/2025 – 07/08/2025, que trata de Memorando nº 011./GVJ/2025, datado de 07 de agosto de 2025, oriundo do Gabinete do Vereador Jaelson Albuquerque Cruz;

Considerando ainda o Parecer nº 58/2025/SCI/CMSGC, datado 08 de agosto de 2025, de autoria do Senhor Adriano Rodrigues Lopes de Holanda, Analista de Controle Interno do Poder Legislativo;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o deslocamento de viagem e a concessão de diárias ao Vereador Jaelson Albuquerque Cruz, para custear despesas referentes à estadia na capital do Estado do Amazonas, Manaus, no período de 19 a 26 de agosto de 2025.

Art. 2º A viagem tem como objetivo cumprir agenda parlamentar na Secretaria de Esporte e Lazer do Estado do Amazonas – SEDEL, Secretaria de Pesca e Agricultura e Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas, no Gabinete do Deputado Estadual João Luiz, conforme disposto no Memorando nº 011./GVJ/2025 expedido pelo interessado.

Art. 3º Fica autorizado ao Assessor Técnico Legislativo a expedição de requisição de passagens fluviais para o deslocamento do vereador supracitado, no trecho SGC/MAO – MAO/SGC.

Art. 4º Fica autorizado o Setor Financeiro a realizar o pagamento de 08 (oito) diárias, totalizando o valor de R$ 5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais), em favor do vereador, em *19 de agosto de 2025*, destinando-se a cobrir despesas com hospedagem, alimentação e transporte urbano no local de destino, obedecendo o disposto no art. 2º, inciso II e art. 8º, da Lei nº 245 – 14/02/2025.

Art. 5º As despesas referentes a "passagens" e "diárias" correrão por conta de dotação orçamentária específica deste Poder Legislativo.

Art. 6º O vereador deverá apresentar o relatório de viagem e a documentação comprobatória de participação no evento e/ou atividade realizada, no prazo de até sete dias úteis após o seu retorno, na Secretaria Geral desta Casa Legislativa.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência do Poder Legislativo – SGC/AM, 8 de agosto de 2025.

MESSIAS AMBROSIO DE SOUZA
Presidente do Poder Legislativo
São Gabriel da Cachoeira – AM

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Publicado por:
Laisa Amanda Ambrosio e Silva
Código Identificador:ABA23A03

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA Nº 105, DE 08 DE AGOSTO DE 2025

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DE VIAGEM E CONCESSÃO DE DIÁRIAS AO VEREADOR EVERTON JESUS FERRAZ BARBOSA, NO

ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e Regimento Interno do Poder Legislativo,

Considerando a Lei nº 245 de 14 de fevereiro de 2025, que dispõe sobre a concessão de diárias no âmbito do Poder Legislativo Municipal de São Gabriel da Cachoeira para o Biênio 2025/2026, e dá outras providências;

Considerando o Processo Administrativo nº 291/2025 – 08/08/2025, que trata de Memorando nº 007/2025 – CMSGC/AM, datado de 08 de agosto de 2025, oriundo do Gabinete do Vereador Everton Jesus Ferraz Barbosa;

Considerando ainda o Parecer nº 59/2025/SCI/CMSGC, datado 08 de agosto de 2025, de autoria do Senhor Adriano Rodrigues Lopes de Holanda, Analista de Controle Interno do Poder Legislativo;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o deslocamento de viagem e a concessão de diárias ao Vereador Everton Jesus Ferraz Barbosa, para custear despesas referentes à estadia na capital do Estado do Amazonas, Manaus, no período de 15 a 22 de agosto de 2025.

Art. 2º A viagem tem como objetivo cumprir agenda parlamentar na Assembleia Legislativa do Amazonas – ALEAM, Secretaria de Estado do Desporto e Lazer – SEDEL e SEBRAE, conforme disposto no Memorando nº 007/2025 – CMSGC/AM expedido pelo interessado.

Art. 3º Fica autorizado ao Assessor Técnico Legislativo a expedição de requisição de passagens fluviais para o deslocamento do vereador supracitado, no trecho SGC/MAO – MAO/SGC.

Art. 4º Fica autorizado o Setor Financeiro a realizar o pagamento de 08 (oito) diárias, totalizando o valor de R$ 5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais), em favor do vereador, em *15 de agosto de 2025*, destinando-se a cobrir despesas com hospedagem, alimentação e transporte urbano no local de destino, obedecendo o disposto no art. 2º, inciso II e art. 8º, da Lei nº 245 – 14/02/2025.

Art. 5º As despesas referentes a "passagens" e "diárias" correrão por conta de dotação orçamentária específica deste Poder Legislativo.

Art. 6º O vereador deverá apresentar o relatório de viagem e a documentação comprobatória de participação no evento e/ou atividade realizada, no prazo de até sete dias úteis após o seu retorno, na Secretaria Geral desta Casa Legislativa.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência do Poder Legislativo – SGC/AM, 8 de agosto de 2025.

MESSIAS AMBROSIO DE SOUZA
Presidente do Poder Legislativo
São Gabriel da Cachoeira – AM

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Publicado por:
Laisa Amanda Ambrosio e Silva
Código Identificador:E0B614D1

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA Nº 106, DE 08 DE AGOSTO DE 2025

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO, AUTORIZAÇÃO DE VIAGEM E CONCESSÃO DE DIÁRIAS À SERVIDORES, NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e Regimento Interno do Poder Legislativo,

Considerando a Lei nº 245 de 14 de fevereiro de 2025, que dispõe sobre a concessão de diárias no âmbito do Poder Legislativo Municipal de São Gabriel da Cachoeira para o Biênio 2025/2026, e dá outras providências;

Considerando o Processo Administrativo nº 292/2025 – 08/08/2025, que trata de Memorando nº 02/2025-SL/CM/SGC/AM, datado de 8 de agosto de 2025, oriundo do Servidores Leandro Cardoso Pereira – Assessor Juridico, Carlos Alberto Lizardo Salgado – Chefe do Setor de Patrimônio, Etelvina Barbosa de Menezes – Chefe do Setor de Serviços Gerais e Antônio Brazão Lopes – Assessor da Mesa Diretora;

Considerando ainda o Parecer nº 60/2025/SCI/CMSGC, datado 8 de agosto de 2025, de autoria do Senhor Adriano Rodrigues Lopes de Holanda, Analista de Controle Interno do Poder Legislativo;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os Servidores Leandro Cardoso Pereira – Assessor Juridico, Carlos Alberto Lizardo Salgado – Chefe do Setor de Patrimônio, Etelvina Barbosa de Menezes – Chefe do Setor de Serviços Gerais e Antônio Brazão Lopes – Assessor da Mesa Diretora, para se deslocarem à capital do Estado do Amazonas, Manaus, no período de 22 a 29 de agosto de 2025, com o objetivo de participarem do Curso da Lei nº14.133/2021 – Nova Lei de Licitação e Contratos: Teoria, Prática e Jurisprudência nos anos iniciais de sua vigência, na Escola de Contas do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas – ECP/TCE/AM, nos dias 25 a 27 de agosto de 2025, conforme disposto no Memorando nº 02/2025-SL/CM/SGC/AM expedido pelos servidores interessados.

Art. 2º Fica autorizado ao Assessor Técnico Legislativo a expedição de requisição de passagens fluviais para o deslocamento da servidores supracitados, no trecho SGC/MAO – MAO/SGC.

Art. 3º Fica autorizado o Setor Financeiro a realizar o pagamento de 07 (sete) diárias, totalizando o valor de R$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais), em favor dos servidores em tese, em *22 de agosto de 2025*, destinando-se a cobrir despesas com hospedagem, alimentação e transporte urbano no local de destino, obedecendo o disposto no art. 2º, inciso II e art. 8º, da Lei nº 245 – 14/02/2025.

Art. 4º As despesas referentes a "passagens" e "diárias" correrão por conta de dotação orçamentária específica deste Poder Legislativo.

Art. 5º Os servidores deverão apresentar o relatório de viagem e a documentação comprobatória de participação no evento e/ou atividade realizada, no prazo de até sete dias úteis após o seu retorno, na Secretaria Geral desta Casa Legislativa.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência do Poder Legislativo – SGC/AM, 8 de agosto de 2025.

MESSIAS AMBROSIO DE SOUZA
Presidente do Poder Legislativo
São Gabriel da Cachoeira – AM

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Publicado por:
Laisa Amanda Ambrosio e Silva
Código Identificador:6D168BCE

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA Nº 107, DE 08 DE AGOSTO DE 2025

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DE VIAGEM E CONCESSÃO DE DIÁRIAS AOS VEREADORES JOSÉ CLÁUDIO CARDOSO CARNEIRO E ARMINDO GOES MELO, NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e Regimento Interno do Poder Legislativo,

Considerando a Lei nº 245 de 14 de fevereiro de 2025, que dispõe sobre a concessão de diárias no âmbito do Poder Legislativo Municipal de São Gabriel da Cachoeira para o Biênio 2025/2026, e dá outras providências;

Considerando o Processo Administrativo nº 293/2025 – 08/08/2025, que trata de Memorando nº 007/2025 – G.V. – CMSGC, datado de 07 de agosto de 2025, oriundo dos Vereadores José Cláudio Cardoso Carneiro e Armindo Góes Melo;

Considerando ainda o Parecer nº 61/2025/SCI/CMSGC, datado 08 de agosto de 2025, de autoria do Senhor Adriano Rodrigues Lopes de Holanda, Analista de Controle Interno do Poder Legislativo;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o deslocamento de viagem e a concessão de diárias aos Vereadores José Cláudio Cardoso Carneiro e Armindo Góes Melo, para custear despesas referentes à estadia na capital do Estado do Amazonas, Manaus, no período de 15 a 22 de agosto de 2025.

Art. 2º A viagem tem como objetivo cumprir agenda parlamentar junto ao Deputado Cabo Maciel, Comissão de Educação - ALEAM, Comissão de Segurança Pública, Acesso a Justiça e Defesa Civil - ALEAM, participação na Sessão Especial da ALEAM em homenagem ao dia dos Ativistas, conforme disposto no Memorando nº 007/2025 – G.V. – CMSGC, expedido pelos interessados.

Art. 3º Fica autorizado ao Assessor Técnico Legislativo a expedição de requisição de passagens fluviais para o deslocamento dos vereadores supracitados, no trecho SGC/MAO – MAO/SGC.

Art. 4º Fica autorizado o Setor Financeiro a realizar o pagamento de 08 (oito) diárias, totalizando o valor de R$ 5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais), em favor dos vereadores, em *15 de agosto de 2025*, destinando-se a cobrir despesas com hospedagem, alimentação e transporte urbano no local de destino, obedecendo o disposto no art. 2º, inciso II e art. 8º, da Lei nº 245 – 14/02/2025.

Art. 5º As despesas referentes a "passagens" e "diárias" correrão por conta de dotação orçamentária específica deste Poder Legislativo.

Art. 6º Os vereadores deverão apresentar o relatório de viagem e a documentação comprobatória de participação no evento e/ou atividade realizada, no prazo de até sete dias úteis após o seu retorno, na Secretaria Geral desta Casa Legislativa.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência do Poder Legislativo – SGC/AM, 8 de agosto de 2025.

MESSIAS AMBROSIO DE SOUZA
Presidente do Poder Legislativo
São Gabriel da Cachoeira – AM

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Publicado por:
Laisa Amanda Ambrosio e Silva
Código Identificador:9D3FDF84

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA Nº 108, DE 13 DE AGOSTO DE 2025

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DE VIAGEM E CONCESSÃO DE DIÁRIAS AOS VEREADORES DIECKSON WESLEN OTERO DIOGENES E RAIONE NASCIMENTO DOS SANTOS, NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e Regimento Interno do Poder Legislativo,

Considerando a Lei nº 245 de 14 de fevereiro de 2025, que dispõe sobre a concessão de diárias no âmbito do Poder Legislativo Municipal de São Gabriel da Cachoeira para o Biênio 2025/2026, e dá outras providências;

Considerando o Processo Administrativo nº 296/2025 – 12/08/2025, que trata de Memorando em Conjunto nº 127/2025 – CMSGC/AM, datado de 11 de agosto de 2025, oriundo dos Vereadores Dieckson Weslen Otero Diógenes e Raione Nascimento dos Santos;

Considerando ainda o Parecer nº 63/2025/SCI/CMSGC, datado 12 de agosto de 2025, de autoria do Senhor Adriano Rodrigues Lopes de Holanda, Analista de Controle Interno do Poder Legislativo;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o deslocamento de viagem e a concessão de diárias aos Vereadores Dieckson Weslen Otero Diógenes e Raione Nascimento dos Santos, para custear despesas referentes à estadia na capital do Estado do Amazonas, Manaus, no período de 15 a 23 de agosto de 2025.

Art. 2º A viagem tem como objetivo cumprir agenda parlamentar na Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas – ALEAM, no Instituto de Desenvolvimento Agropecuário e Florestal Sustentável do Estado do Amazonas – IDAM, Secretaria de Estado do Desporto e Lazer – SEDEL e demais órgãos e instituições, conforme disposto no Memorando em Conjunto nº 127/2025 – CMSGC/AM, expedido pelos interessados.

Art. 3º Fica autorizado ao Assessor Técnico Legislativo a expedição de requisição de passagens fluviais para o deslocamento dos vereadores supracitados, no trecho SGC/MAO – MAO/SGC.

Art. 4º Fica autorizado o Setor Financeiro a realizar o pagamento de 08 (oito) diárias, totalizando o valor de R$ 5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais), em favor dos vereadores, em *15 de agosto de 2025*, destinando-se a cobrir despesas com hospedagem, alimentação e transporte urbano no local de destino, obedecendo o disposto no art. 2º, inciso II e art. 8º, da Lei nº 245 – 14/02/2025.

Art. 5º As despesas referentes a "passagens" e "diárias" correrão por conta de dotação orçamentária específica deste Poder Legislativo.

Art. 6º Os vereadores deverão apresentar o relatório de viagem e a documentação comprobatória de participação no evento e/ou atividade realizada, no prazo de até sete dias úteis após o seu retorno, na Secretaria Geral desta Casa Legislativa.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência do Poder Legislativo – SGC/AM, 13 de agosto de 2025.

LUIZ EDUARDO SALES GUEDES
Presidente em Exercício do Poder Legislativo
São Gabriel da Cachoeira – AM

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Publicado por:
Laisa Amanda Ambrosio e Silva
Código Identificador:D373DDA3

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA Nº 109, DE 13 DE AGOSTO DE 2025

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DE VIAGEM E CONCESSÃO DE DIÁRIAS À VEREADORA SUELY DIANA AMBROZIO DE OLIVEIRA LOBO, NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e Regimento Interno do Poder Legislativo,

Considerando a Lei nº 245 de 14 de fevereiro de 2025, que dispõe sobre a concessão de diárias no âmbito do Poder Legislativo Municipal de São Gabriel da Cachoeira para o Biênio 2025/2026, e dá outras providências;

Considerando o Processo Administrativo nº 297/2025 – 12/08/2025, que trata do Memorando nº 010/2025 – CMSGC/AM, datado de 12 de agosto de 2025, oriundo do Gabinete da Vereadora Suely Diana Ambrózio de Oliveira Lobo;

Considerando ainda o Parecer nº 64/2025/SCI/CMSGC, datado 12 de agosto de 2025, de autoria do Senhor Adriano Rodrigues Lopes de Holanda, Analista de Controle Interno do Poder Legislativo;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o deslocamento de viagem e a concessão de diárias à Vereadora Suely Diana Ambrózio de Oliveira Lobo, para custear despesas referentes à estadia na capital do Estado do Amazonas, Manaus, no período de 15 a 23 de agosto de 2025.

Art. 2º A viagem tem como objetivo cumprir agenda parlamentar na Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas – ALEAM, no Instituto de Desenvolvimento Agropecuário e Florestal Sustentável do Estado do Amazonas – IDAM, Secretaria de Estado do Desporto e Lazer – SEDEL, demais órgãos e instituições, conforme disposto no Memorando nº 010/2025 – CMSGC/AM, expedido pela interessada.

Art. 3º Fica autorizado ao Assessor Técnico Legislativo a expedição de requisição de passagens fluviais para o deslocamento da vereadora supracitada, no trecho SGC/MAO – MAO/SGC.

Art. 4º Fica autorizado o Setor Financeiro a realizar o pagamento de 08 (oito) diárias, totalizando o valor de R$ 5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais), em favor da vereadora, em *15 de agosto de 2025*, destinando-se a cobrir despesas com hospedagem, alimentação e transporte urbano no local de destino, obedecendo o disposto no art. 2º, inciso II e art. 8º, da Lei nº 245 – 14/02/2025.

Art. 5º As despesas referentes a "passagens" e "diárias" correrão por conta de dotação orçamentária específica deste Poder Legislativo.

Art. 6º A vereadora deverá apresentar o relatório de viagem e a documentação comprobatória de participação no evento e/ou atividade realizada, no prazo de até sete dias úteis após o seu retorno, na Secretaria Geral desta Casa Legislativa.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência do Poder Legislativo – SGC/AM, 13 de agosto de 2025.

LUIZ EDUARDO SALES GUEDES
Presidente em Exercício do Poder Legislativo
São Gabriel da Cachoeira – AM

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Publicado por:
Laisa Amanda Ambrosio e Silva
Código Identificador:6BE9F8C9

TÉCNICO LEGISLATIVO
DECRETO LEGISLATIVO Nº 003 DE 07 DE AGOSTO DE 2025

Concede Título de Cidadão Gabrielense ao Senhor Coronel MARCELO DOS SANTOS STORCH

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 150, § 1º do Regimento Interno e art. 22, inciso XX da Lei Orgânica Municipal,

FAZ SABER que o Plenário aprovou e ela promulga o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO

Art.1º- Fica concedido o Título de Cidadão Gabrielense ao Senhor Coronel **MARCELO DOS SANTOS STORCH**, Diretor do Hospital de Guarnição de São Gabriel da Cachoeira - HGU, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados à comunidade gabrielense, destacando-se por sua atuação exemplar em prol da saúde, com dedicação, competência e espírito público.

Art. 2º- A referida Comenda se dá as pessoas que praticaram atos de relevante interesse social, contribuíram diretamente com o desenvolvimento do nosso município, tanto na esfera política, econômica, infraestrutura e segurança nacional.

Art.3º A entrega do título será realizada em Sessão Solene especialmente convocada para este fim, em 25 de agosto de 2025 no Plenário da Câmara Municipal de São Gabriel da Cachoeira-AM.

Art. 4º- As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta das dotações orçamentarias próprias, suplementadas se necessário.

Art.5º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Gabriel da Cachoeira - AM, em 07 de agosto 2025.

MESSIAS AMBROSIO DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal de SGC.

Publicado por:
Renan Lopes Carvalho de Aguiar
Código Identificador:7F332468

TÉCNICO LEGISLATIVO
DECRETO LEGISLATIVO Nº 004 DE 07 DE AGOSTO DE 2025

Concede Título de Cidadão Gabrielense ao Senhor Tenente Coronel PAULO SÉRGIO GOMES FERNANDES

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 150, § 1º do Regimento Interno e art. 22, inciso XX da Lei Orgânica Municipal,

FAZ SABER que o Plenário aprovou e ela promulga o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO

Art.1º- Fica concedido o Título de Cidadão Gabrielense ao Senhor Tenente Coronel **PAULO SÉRGIO GOMES FERNANDES**, Sub-

diretor do Hospital de Guarnição de São Gabriel da Cachoeira-HGu, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados à comunidade gabrielense, destacando-se por sua atuação exemplar em prol da saúde, com dedicação, competência e espírito público.

Art. 2º- A referida Comenda se dá as pessoas que praticaram atos de relevante interesse social, contribuíram diretamente com o desenvolvimento do nosso município, tanto na esfera política, econômica, infraestrutura e segurança nacional.

Art. 3º A entrega do título será realizada em Sessão Solene especialmente convocada para este fim, em 25 de agosto de 2025 no Plenário da Câmara Municipal de São Gabriel da Cachoeira-AM.

Art. 4º- As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta das dotações orçamentarias próprias, suplementadas se necessário.

Art.5º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Gabriel da Cachoeira - AM, em 7 de agosto 2025.

MESSIAS AMBROSIO DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal de SGC.

Publicado por:
Renan Lopes Carvalho de Aguiar
Código Identificador:83B047D5

TÉCNICO LEGISLATIVO
DECRETO LEGISLATIVO Nº 005 DE 07 DE AGOSTO DE 2025

Concede Título de Cidadão Gabrielense ao Senhor Comandante Tenente Coronel FREDERICO INÁCIO BARROS DA SILVA

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 150, § 1º do Regimento Interno e art. 22, inciso XX da Lei Orgânica Municipal,

FAZ SABER que o Plenário aprovou e ela promulga o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO

Art.1º- Fica concedido o Título de Cidadão Gabrielense ao Senhor Comandante Tenente Coronel **FREDERICO INÁCIO BARROS DA SILVA**, do 5º Batalhão de Infantaria de Selva – 5º BIS, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados à comunidade gabrielense, destacando-se por sua atuação exemplar em prol da segurança, cidadania e bem-estar da população local.

Art. 2º- A referida Comenda se dá as pessoas que praticaram atos de relevante interesse social, contribuíram diretamente com o desenvolvimento do nosso município, tanto na esfera política, econômica, infraestrutura e segurança nacional.

Art. 3º A entrega do título será realizada em Sessão Solene especialmente convocada para este fim, em 25 de agosto de 2025 no Plenário da Câmara Municipal de São Gabriel da Cachoeira-AM.

Art. 4º- As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta das dotações orçamentarias próprias, suplementadas se necessário.

Art.5º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Gabriel da Cachoeira - AM, em 7 de agosto 2025.

MESSIAS AMBROSIO DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal de SGC.

Publicado por:
Renan Lopes Carvalho de Aguiar
Código Identificador:FD9D3E5D

TÉCNICO LEGISLATIVO
DECRETO LEGISLATIVO Nº 006 DE 07 DE AGOSTO DE 2025

Concede Título de Cidadão Gabrielense ao Senhor Capitão GILSON TAVARES.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 150, § 1º do Regimento Interno e art. 22, inciso XX da Lei Orgânica Municipal,

FAZ SABER que o Plenário aprovou e ela promulga o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO

Art.1º- Fica concedido o Título de Cidadão Gabrielense ao Senhor Capitão **GILSON TAVARES**, do Destacamento de Controle de Espaço Aero – DTCEA-UA, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados à comunidade gabrielense, especialmente no fortalecimento da presença institucional, cidadania e bem-estar da população local.

Art. 2º- A referida Comenda se dá as pessoas que praticaram atos de relevante interesse social, contribuíram diretamente com o desenvolvimento do nosso município, tanto na esfera política, econômica, infraestrutura e segurança nacional.

Art. 3º A entrega do título será realizada em Sessão Solene especialmente convocada para este fim, em 25 de agosto de 2025 no Plenário da Câmara Municipal de São Gabriel da Cachoeira-AM.

Art. 4º- As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta das dotações orçamentarias próprias, suplementadas se necessário.

Art.5º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Gabriel da Cachoeira - AM, em 7 de agosto 2025.

MESSIAS AMBROSIO DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal dos Vereadores de SGC.

Publicado por:
Renan Lopes Carvalho de Aguiar
Código Identificador:7DE8B05C

TÉCNICO LEGISLATIVO
DECRETO LEGISLATIVO Nº 007 DE 07 DE AGOSTO DE 2025

Concede Título de Cidadão Gabrielense ao Senhor 1º Sargento BRUNO DE SOUZA E SILVA

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 150, § 1º do Regimento Interno e art. 22, inciso XX da Lei Orgânica Municipal,

FAZ SABER que o Plenário aprovou e ela promulga o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO

Art.1º- Fica concedido o Título de Cidadão Gabrielense ao Senhor 1º Sargento **BRUNO DE SOUZA E SILVA**, Auxiliar Técnico da Seção Tecnica – UA, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados à comunidade gabrielense, especialmente no fortalecimento da presença institucional, cidadania e bem-estar da população local.

Art. 2º- A referida Comenda se dá as pessoas que praticaram atos de relevante interesse social, contribuíram diretamente com o desenvolvimento do nosso município, tanto na esfera política, econômica, infraestrutura e segurança nacional.

Art. 3º A entrega do título será realizada em Sessão Solene especialmente convocada para este fim, em 25 de agosto de 2025 no Plenário da Câmara Municipal de São Gabriel da Cachoeira-AM.

Art. 4º- As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta das dotações orçamentarias próprias, suplementadas se necessário.

Art.5º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Gabriel da Cachoeira - AM, em 7 de agosto 2025.

MESSIAS AMBROSIO DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal de SGC.

Publicado por:
Renan Lopes Carvalho de Aguiar
Código Identificador:27479CAA

TÉCNICO LEGISLATIVO
DECRETO LEGISLATIVO Nº 008 DE 07 DE AGOSTO DE 2025

Concede Título de Cidadão Gabrielense ao Senhor Tenente Coronel ALEXANDRE LOPES DOS SANTOS

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 150, § 1º do Regimento Interno e art. 22, inciso XX da Lei Orgânica Municipal,

FAZ SABER que o Plenário aprovou e ela promulga o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO

Art.1º- Fica concedido o Título de Cidadão Gabrielense ao Senhor Tenente Coronel **ALEXANDRE LOPES DOS SANTOS**, Chefe da Subdivisão de Eletromecânica, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados à comunidade gabrielense, especialmente no fortalecimento da presença institucional, cidadania e bem-estar da população local.

Art. 2º- A referida Comenda se dá as pessoas que praticaram atos de relevante interesse social, contribuíram diretamente com o desenvolvimento do nosso município, tanto na esfera política, econômica, infraestrutura e segurança nacional.

Art. 3º A entrega do título será realizada em Sessão Solene especialmente convocada para este fim, em 25 de agosto de 2025 no Plenário da Câmara Municipal de São Gabriel da Cachoeira-AM.

Art. 4º- As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta das dotações orçamentarias próprias, suplementadas se necessário.

Art.5º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Gabriel da Cachoeira - AM, em 7 de agosto 2025.

MESSIAS AMBROSIO DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal de SGC.

Publicado por:
Renan Lopes Carvalho de Aguiar
Código Identificador:0D18AAFE

TÉCNICO LEGISLATIVO
DECRETO LEGISLATIVO Nº 009 DE 07 DE AGOSTO DE 2025

Concede Título de Cidadão Gabrielense ao Senhor 1º Tenente ARI BARBOSA JÚNIOR

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 150, § 1º do Regimento Interno e art. 22, inciso XX da Lei Orgânica Municipal,

FAZ SABER que o Plenário aprovou e ela promulga o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO

Art.1º- Fica concedido o Título de Cidadão Gabrielense ao Senhor 1º Tenente **ARI BARBOSA JÚNIOR**, como forma de reconhecimento pelos relevantes serviços prestados ao município de São Gabriel da Cachoeira, notadamente pela sua dedicação, compromisso com a população e contribuição para o bem-estar coletivo e o fortalecimento da cidadania.

Art. 2º- A referida Comenda se dá as pessoas que praticaram atos de relevante interesse social, contribuíram diretamente com o desenvolvimento do nosso município, tanto na esfera política, econômica, infraestrutura e segurança nacional.

Art. 3º A entrega do título será realizada em Sessão Solene especialmente convocada para este fim, em 25 de agosto de 2025 no Plenário da Câmara Municipal de São Gabriel da Cachoeira-AM.

Art. 4º- As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta das dotações orçamentarias próprias, suplementadas se necessário.

Art.5º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Gabriel da Cachoeira - AM, em 7 de agosto 2025.

MESSIAS AMBROSIO DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal de SGC.

Publicado por:
Renan Lopes Carvalho de Aguiar
Código Identificador:D5588666

TÉCNICO LEGISLATIVO
DECRETO LEGISLATIVO Nº 010 DE 7 DE AGOSTO DE 2025

Concede Título de Cidadão Gabrielense ao Senhor Coronel de Engenharia JOSINALDO LOPES DE MENESES.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 150, § 1º do Regimento Interno e art. 22, inciso XX da Lei Orgânica Municipal,

FAZ SABER que o Plenário aprovou e ela promulga o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO

Art.1º- Fica concedido o Título de Cidadão Gabrielense ao Senhor Coronel de Engenharia **JOSINALDO LOPES DE MENESES**, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados ao município de São Gabriel da Cachoeira, especialmente no âmbito da infraestrutura, do apoio institucional e da contribuição direta para o desenvolvimento social da região.

Art. 2º- A referida Comenda se dá as pessoas que praticaram atos de relevante interesse social, contribuíram diretamente com o desenvolvimento do nosso município, tanto na esfera política, econômica, infraestrutura e segurança nacional.

Art. 3º A entrega do título será realizada em Sessão Solene especialmente convocada para este fim, em 25 de agosto de 2025 no Plenário da Câmara Municipal de São Gabriel da Cachoeira-AM.

Art. 4º- As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta das dotações orçamentarias próprias, suplementadas se necessário.

Art.5º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Gabriel da Cachoeira - AM, em 7 de agosto 2025.

MESSIAS AMBROSIO DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal de SGC.

Publicado por:
Renan Lopes Carvalho de Aguiar
Código Identificador:993E53FE

TÉCNICO LEGISLATIVO
DECRETO LEGISLATIVO Nº 011 DE 7 DE AGOSTO DE 2025

Concede Título de Cidadão Gabrielense ao Senhor General GLAUCO CORBARI CORRÊA

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 150, § 1º do Regimento Interno e art. 22, inciso XX da Lei Orgânica Municipal,

FAZ SABER que o Plenário aprovou e ela promulga o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO

Art.1º- Fica concedido o Título de Cidadão Gabrielense ao Senhor General **GLAUCO CORBARI CORRÊA**, Comandante da 2ª Brigada de Infantaria de Selva, como forma de reconhecimento pelos relevantes serviços prestados ao município de São Gabriel da Cachoeira, notadamente por sua liderança, dedicação à missão institucional e contribuição para o desenvolvimento, segurança e integração da região.

Art. 2º- A referida Comenda se dá as pessoas que praticaram atos de relevante interesse social, contribuíram diretamente com o desenvolvimento do nosso município, tanto na esfera política, econômica, infraestrutura e segurança nacional.

Art. 3º A entrega do título será realizada em Sessão Solene especialmente convocada para este fim, em 25 de agosto de 2025 no Plenário da Câmara Municipal de São Gabriel da Cachoeira-AM.

Art. 4º- As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta das dotações orçamentarias próprias, suplementadas se necessário.

Art.5º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Gabriel da Cachoeira - AM, em 7 de agosto 2025.

MESSIAS AMBROSIO DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal de SGC.

Publicado por:
Renan Lopes Carvalho de Aguiar
Código Identificador:75C058B6

TÉCNICO LEGISLATIVO
DECRETO LEGISLATIVO Nº 012 DE 7 DE AGOSTO DE 2025

Concede Título de Cidadão Gabrielense ao Senhor Coronel LEONARDO DE SOUZA FRANKLIN

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 150, § 1º do Regimento Interno e art. 22, inciso XX da Lei Orgânica Municipal,

FAZ SABER que o Plenário aprovou e ela promulga o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO

Art.1º- Fica concedido o Título de Cidadão Gabrielense ao Senhor Coronel **LEONARDO DE SOUZA FRANKLIN**, Subcomandante da 2ª Brigada de Infantaria de Selva, como forma de reconhecimento pelos relevantes serviços prestados ao município de São Gabriel da Cachoeira, notadamente por sua liderança, dedicação à missão institucional e contribuição para o desenvolvimento, segurança e integração da região.

Art. 2º- A referida Comenda se dá as pessoas que praticaram atos de relevante interesse social, contribuíram diretamente com o desenvolvimento do nosso município, tanto na esfera política, econômica, infraestrutura e segurança nacional.

Art. 3º A entrega do título será realizada em Sessão Solene especialmente convocada para este fim, em 25 de agosto de 2025 no Plenário da Câmara Municipal de São Gabriel da Cachoeira-AM.

Art. 4º- As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta das dotações orçamentarias próprias, suplementadas se necessário.

Art.5º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Gabriel da Cachoeira - AM, em 7 de agosto 2025.

MESSIAS AMBROSIO DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal dos de SGC.

Publicado por:
Renan Lopes Carvalho de Aguiar
Código Identificador:870A215C

TÉCNICO LEGISLATIVO
DECRETO LEGISLATIVO Nº 013 DE 7 DE AGOSTO DE 2025

Concede Título de Cidadão Gabrielense ao Senhor Sub Tenente de Comunicações FABIANO PEREIRA RAMOS

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 150, § 1º do Regimento Interno e art. 22, inciso XX da Lei Orgânica Municipal,

FAZ SABER que o Plenário aprovou e ela promulga o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO

Art.1º- Fica concedido o Título de Cidadão Gabrielense ao Senhor Sub Tenente de Comunicações **FABIANO PEREIRA RAMOS,** da 2º Brigada de Infantaria de Selva, como forma de reconhecimento pelos relevantes serviços prestados ao município de São Gabriel da Cachoeira, notadamente por sua liderança, dedicação à missão institucional e contribuição para o desenvolvimento, segurança e integração da região.

Art. 2º- A referida Comenda se dá as pessoas que praticaram atos de relevante interesse social, contribuíram diretamente com o desenvolvimento do nosso município, tanto na esfera política, econômica, infraestrutura e segurança nacional.

Art. 3º A entrega do título será realizada em Sessão Solene especialmente convocada para este fim, em 25 de agosto de 2025 no Plenário da Câmara Municipal de São Gabriel da Cachoeira-AM.

Art. 4º- As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta das dotações orçamentarias próprias, suplementadas se necessário.

Art.5º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Gabriel da Cachoeira - AM, em 7 de agosto 2025.

MESSIAS AMBROSIO DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal de SGC.

Publicado por:
Renan Lopes Carvalho de Aguiar
Código Identificador:9E41B474

TÉCNICO LEGISLATIVO
DECRETO LEGISLATIVO Nº 014 DE 7 DE AGOSTO DE 2025

Concede Título de Cidadão Gabrielense ao Senhor 1º Tenente da Reserva WALTER DE SOUZA E SILVA

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 150, § 1º do Regimento Interno e art. 22, inciso XX da Lei Orgânica Municipal,

FAZ SABER que o Plenário aprovou e ela promulga o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO

Art.1º- Fica concedido o Título de Cidadão Gabrielense ao Senhor 1º Tenente da Reserva **WALTER DE SOUZA E SILVA**, em reconhecimento aos relevantes serviços prestado ao município de São Gabriel da Cachoeira, ao longo de sua carreira militar e também após sua passagem para a reserva, demostrando compromisso, respeito e dedicação à população local.

Art. 2º- A referida Comenda se dá as pessoas que praticaram atos de relevante interesse social, contribuíram diretamente com o desenvolvimento do nosso município, tanto na esfera política, econômica, infraestrutura e segurança nacional.

Art. 3º A entrega do título será realizada em Sessão Solene especialmente convocada para este fim, em 25 de agosto de 2025 no Plenário da Câmara Municipal de São Gabriel da Cachoeira-AM.

Art. 4º- As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta das dotações orçamentarias próprias, suplementadas se necessário.

Art.5º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Gabriel da Cachoeira - AM, em 7 de agosto 2025.

MESSIAS AMBROSIO DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal de SGC.

Publicado por:
Renan Lopes Carvalho de Aguiar
Código Identificador:0B4F8DDD

TÉCNICO LEGISLATIVO
DECRETO LEGISLATIVO Nº 015 DE 7 DE AGOSTO DE 2025

Concede Título de Cidadão Gabrielense ao Senhor Coronel da Reserva JOÃO NEVES NETO

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 150, § 1º do Regimento Interno e art. 22, inciso XX da Lei Orgânica Municipal,

FAZ SABER que o Plenário aprovou e ela promulga o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO

Art.1º- Fica concedido o Título de Cidadão Gabrielense ao Senhor Coronel da Reserva **JOÃO NEVES NETO**, em reconhecimento aos relevantes serviços prestado ao município de São Gabriel da Cachoeira, ao longo de sua carreira militar e também após sua passagem para a reserva, demostrando compromisso, respeito e dedicação à população local.

Art. 2º- A referida Comenda se dá as pessoas que praticaram atos de relevante interesse social, contribuíram diretamente com o desenvolvimento do nosso município, tanto na esfera política, econômica, infraestrutura e segurança nacional.

Art. 3º A entrega do título será realizada em Sessão Solene especialmente convocada para este fim, em 25 de agosto de 2025 no Plenário da Câmara Municipal de São Gabriel da Cachoeira-AM.

Art. 4º- As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta das dotações orçamentarias próprias, suplementadas se necessário.

Art.5º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Gabriel da Cachoeira - AM, em 7 de agosto 2025.

MESSIAS AMBROSIO DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal dos Vereadores de SGC.

Publicado por:
Renan Lopes Carvalho de Aguiar
Código Identificador:670B2A38

TÉCNICO LEGISLATIVO
DECRETO LEGISLATIVO Nº 016 DE 7 DE AGOSTO DE 2025

Concede Título de Cidadão Gabrielense ao Senhor Ten. Coronel da Reserva JONAS MAURÍCIO LOPES

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 150, § 1º do Regimento Interno e art. 22, inciso XX da Lei Orgânica Municipal,

FAZ SABER que o Plenário aprovou e ela promulga o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO

Art.1º- Fica concedido o Título de Cidadão Gabrielense ao Senhor Ten. Coronel da Reserva **JONAS MAURÍCIO LOPES**, em reconhecimento aos relevantes serviços prestado ao município de São Gabriel da Cachoeira, ao longo de sua carreira militar e também após sua passagem para a reserva, demostrando compromisso, respeito e dedicação à população local.

Art. 2º- A referida Comenda se dá as pessoas que praticaram atos de relevante interesse social, contribuíram diretamente com o desenvolvimento do nosso município, tanto na esfera política, econômica, infraestrutura e segurança nacional.

Art. 3º A entrega do título será realizada em Sessão Solene especialmente convocada para este fim, em 25 de agosto de 2025 no Plenário da Câmara Municipal de São Gabriel da Cachoeira-AM.

Art. 4º- As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta das dotações orçamentarias próprias, suplementadas se necessário.

Art.5º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Gabriel da Cachoeira - AM, em 7 de agosto 2025.

MESSIAS AMBROSIO DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal de SGC.

Publicado por:
Renan Lopes Carvalho de Aguiar
Código Identificador:B8AF3409

TÉCNICO LEGISLATIVO
DECRETO LEGISLATIVO Nº 017 DE 7 DE AGOSTO DE 2025

Concede Título de Cidadão Gabrielense ao Senhor 3º Sargento CLADIMIR GODOY ROSA

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 150, § 1º do Regimento Interno e art. 22, inciso XX da Lei Orgânica Municipal,

FAZ SABER que o Plenário aprovou e ela promulga o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO

Art.1º- Fica concedido o Título de Cidadão Gabrielense ao Senhor 3º Sargento **CLADIMIR GODOY ROSA**, em reconhecimento aos relevantes serviços prestado ao município de São Gabriel da Cachoeira, ao longo de sua carreira militar e também após sua passagem para a reserva, demostrando compromisso, respeito e dedicação à população local.

Art. 2º- A referida Comenda se dá as pessoas que praticaram atos de relevante interesse social, contribuíram diretamente com o desenvolvimento do nosso município, tanto na esfera política, econômica, infraestrutura e segurança nacional.

Art. 3º A entrega do título será realizada em Sessão Solene especialmente convocada para este fim, em 25 de agosto de 2025 no Plenário da Câmara Municipal de São Gabriel da Cachoeira-AM.

Art. 4º- As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta das dotações orçamentarias próprias, suplementadas se necessário.

Art.5º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Gabriel da Cachoeira - AM, em 7 de agosto 2025.

MESSIAS AMBROSIO DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal de SGC.

Publicado por:
Renan Lopes Carvalho de Aguiar
Código Identificador:755E5F43

TÉCNICO LEGISLATIVO
DECRETO LEGISLATIVO Nº 018 DE 7 DE AGOSTO DE 2025

Concede Título de Cidadão Gabrielense ao Senhor 3º SGT da Engenharia da Reserva ARLINDO BARBOSA PEREIRA

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 150, § 1º do Regimento Interno e art. 22, inciso XX da Lei Orgânica Municipal,

FAZ SABER que o Plenário aprovou e ela promulga o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO

Art.1º- Fica concedido o Título de Cidadão Gabrielense ao Senhor 3º SGT da Engenharia da Reserva **ARLINDO BARBOSA PEREIRA**, em reconhecimento aos relevantes serviços prestado ao município de São Gabriel da Cachoeira, ao longo de sua carreira militar e também após sua passagem para a reserva, demostrando compromisso, respeito e dedicação à população local.

Art. 2º- A referida Comenda se dá as pessoas que praticaram atos de relevante interesse social, contribuíram diretamente com o desenvolvimento do nosso município, tanto na esfera política, econômica, infraestrutura e segurança nacional.

Art. 3º A entrega do título será realizada em Sessão Solene especialmente convocada para este fim, em 25 de agosto de 2025 no Plenário da Câmara Municipal de São Gabriel da Cachoeira-AM.

Art. 4º- As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta das dotações orçamentarias próprias, suplementadas se necessário.

Art.5º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Gabriel da Cachoeira - AM, em 7 de agosto 2025.

MESSIAS AMBROSIO DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal dos Vereadores de SGC.

Publicado por:
Renan Lopes Carvalho de Aguiar
Código Identificador:2C67FE88

TÉCNICO LEGISLATIVO
DECRETO LEGISLATIVO Nº 019 DE 7 DE AGOSTO DE 2025

Concede Título de Cidadão Gabrielense ao Senhor 1º Sgt Músico ALEXANDRO ALMEIDA MORAES

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 150, § 1º do Regimento Interno e art. 22, inciso XX da Lei Orgânica Municipal,

FAZ SABER que o Plenário aprovou e ela promulga o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO

Art.1º- Fica concedido o Título de Cidadão Gabrielense ao Senhor 1º Sgt Músico **ALEXANDRO ALMEIDA MORAES**, integrante da Companhia de Comando da 2º Brigada de Infantaria de Selva, pelos relevantes serviços prestados ao Município de São Gabriel da Cachoeira, dedicação à cultura musical Militar e pela sua integração com a comunidade local.

Art. 2º- A referida Comenda se dá as pessoas que praticaram atos de relevante interesse social, contribuíram diretamente com o desenvolvimento do nosso município, tanto na esfera política, econômica, infraestrutura e segurança nacional.

Art. 3º A entrega do título será realizada em Sessão Solene especialmente convocada para este fim, em 25 de agosto de 2025 no Plenário da Câmara Municipal de São Gabriel da Cachoeira-AM.

Art. 4º- As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta das dotações orçamentarias próprias, suplementadas se necessário.

Art.5º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Gabriel da Cachoeira - AM, em 7 de agosto 2025.

MESSIAS AMBROSIO DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal dos Vereadores de SGC.

Publicado por:
Renan Lopes Carvalho de Aguiar
Código Identificador:A5EBA00D

TÉCNICO LEGISLATIVO
DECRETO LEGISLATIVO Nº 020 DE 7 DE AGOSTO DE 2025

Concede Título de Cidadão Gabrielense ao Senhor Major SIDNILSON MARTINS HOLANDA JÚNIOR

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 150, § 1º do Regimento Interno e art. 22, inciso XX da Lei Orgânica Municipal,

FAZ SABER que o Plenário aprovou e ela promulga o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO

Art.1º- Fica concedido o Título de Cidadão Gabrielense ao Senhor Major **SIDNILSON MARTINS HOLANDA JÚNIOR**, pelos relevantes serviços prestados ao Município de São Gabriel da Cachoeira, demonstrando compromisso, dedicação e contribuição efetiva para o bem-estar da população.

Art. 2º- A referida Comenda se dá as pessoas que praticaram atos de relevante interesse social, contribuíram diretamente com o desenvolvimento do nosso município, tanto na esfera política, econômica, infraestrutura e segurança nacional.

Art. 3º A entrega do título será realizada em Sessão Solene especialmente convocada para este fim, em 25 de agosto de 2025 no Plenário da Câmara Municipal de São Gabriel da Cachoeira-AM.

Art. 4º- As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta das dotações orçamentarias próprias, suplementadas se necessário.

Art.5º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Gabriel da Cachoeira - AM, em 7 de agosto 2025.

MESSIAS AMBROSIO DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal dos Vereadores de SGC.

Publicado por:
Renan Lopes Carvalho de Aguiar
Código Identificador:E25FC9FF

TÉCNICO LEGISLATIVO
DECRETO LEGISLATIVO Nº 021 DE 7 DE AGOSTO DE 2025

Concede Título de Cidadão Gabrielense ao Senhor Tenente-Coronel CLODOALDO PIRES FILHO

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 150, § 1º do Regimento Interno e art. 22, inciso XX da Lei Orgânica Municipal,

FAZ SABER que o Plenário aprovou e ela promulga o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO

Art.1º- Fica concedido o Título de Cidadão Gabrielense ao Senhor Tenente-Coronel **CLODOALDO PIRES FILHO**, pelos relevantes serviços prestados ao Município de São Gabriel da Cachoeira, demonstrando compromisso, dedicação e contribuição efetiva para o bem-estar da população.

Art. 2º- A referida Comenda se dá as pessoas que praticaram atos de relevante interesse social, contribuíram diretamente com o desenvolvimento do nosso município, tanto na esfera política, econômica, infraestrutura e segurança nacional.

Art. 3º A entrega do título será realizada em Sessão Solene especialmente convocada para este fim, em 25 de agosto de 2025 no Plenário da Câmara Municipal de São Gabriel da Cachoeira-AM.

Art. 4º- As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta das dotações orçamentarias próprias, suplementadas se necessário.

Art.5º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Gabriel da Cachoeira - AM, em 7 de agosto 2025.

MESSIAS AMBROSIO DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal de SGC.

Publicado por:
Renan Lopes Carvalho de Aguiar
Código Identificador:3A06342C

ESTADO DO AMAZONAS
COMPANHIA DE ÁGUA E SANEAMENTO BÁSICO DE HUMAITÁ

COMPANHIA HUMAITAENSE DE ÁGUA E SANEAMENTO BÁSICO
PORTARIA Nº. 0140/2025 – COHASB.

Humaitá-AM, 23 de Julho de 2025.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE ADIANTAMENTO, POR MEIO DE SUPRIMENTO INDIVIDUAL DE FUNDOS DO SERVIDOR ELIZETH COELHO SOUZA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor ***RENAN CASTRO MAIA***, Diretor-Presidente da Companhia Humaitaense de Água e Saneamento Básico, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Considerando ainda, a necessidade de atender dispêndios não previsíveis da Companhia Humaitaense de Água e Saneamento Básico, tendo virtude de despesas que ocorrem de forma emergencial.

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER suprimento de Fundos, para atender despesas de pronto pagamento, em favor do servidor **ELIZETH COELHO SOUZA*, matricula 66***, lotado na Companhia Humaitaense de Água e Saneamento Básico, no valor de R$ **8.800,00** (Oito Mil e Oitocentos Reais), para custear despesas emergenciais e não previstas da Companhia Humaitaense de Água e Saneamento Básico.

Art. 2º - A prestação de contas do presente adiantamento deverá ser feita no prazo máximo 60 (sessenta) dias, contados do pagamento do suprimento.

Art. 3º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revoguem-se as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE

RENAN CASTRO MAIA
Diretor Presidente da Cohasb
Decreto nº 022/2025 – GAB.PREF.

ANTONIO LOBO LELO
Diretor Administrativo Financeiro da Cohasb
Portaria nº 001/2025 – COHASB.

Publicado por:
Mozart Mendonça Campos
Código Identificador:43E59E6A

COMPANHIA HUMAITAENSE DE ÁGUA E SANEAMENTO BÁSICO
PORTARIA Nº. 139/2025 - COHASB.

Humaitá-AM, 09 de Julho de 2025.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE ADIANTAMENTO, POR MEIO DE SUPRIMENTO INDIVIDUAL DE FUNDOS DO SERVIDOR EDVALDO ESPIRITO SANTO FERREIRA MOTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor ***RENAN CASTRO MAIA***, Diretor-Presidente da Companhia Humaitaense de Água e Saneamento Básico, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Considerando ainda, a necessidade de atender dispêndios não previsíveis da Companhia Humaitaense de Água e Saneamento Básico, tendo virtude de despesas que ocorrem de forma emergencial.

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER suprimento de Fundos, para atender despesas de pronto pagamento, em favor do servidor **EDVALDO ESPIRITO SANTO FERREIRA MOTA,** ***matricula 49***, lotado na Companhia Humaitaense de Água e Saneamento Básico, no valor de R$ **8.800,00** (Oito Mil e Oitocentos reais), para custear despesas emergenciais e não previstas da Companhia Humaitaense de Água e Saneamento Básico.

Art. 2º - A prestação de contas do presente adiantamento deverá ser feita no prazo máximo 60 (sessenta) dias, contados do pagamento do suprimento.

Art. 3º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revoguem-se as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE

RENAN CASTRO MAIA
Diretor Presidente da COHASB
Decreto nº 022/2025 – GAB.PREF.

ANTONIO LOBO LELO
Diretor Administrativo Financeiro da COHASB
Portaria nº 001/2025 – COHASB.

Publicado por:
Mozart Mendonça Campos
Código Identificador:DA985F97

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ALVARÃES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 295 /2025 -GAB/PMA

Concede diárias ao Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Alvarães, para custear despesas durante período de viagem a Capital Manaus e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVARÃES, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 227/2024 que trata da concessão de diárias a servidores da Prefeitura Municipal de Alvarães.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ao Srº. **HELIOMAR DA SILVA MEIRELES,** Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Alvarães, o pagamento de 06 (seis) diárias para custear despesas de deslocamento, alimentação e estadia durante período de viagem a Capital Manaus, referente aos dias **17/08/2025 a 22/08/2025**, conforme solicitado no Memorando nº 43 /2025-CMSA.
Art. 2º - A viagem tem como objetivo: Participar da 5ª Conferência Etapa Nacional do Trabalhador e da Trabalhadora (CNSTT), que ocorrerá dia 17 à 21 de Agosto na Capital do Distrito Federal Brasilia. Com o Tema: " SAÚDE DO TRABALHADOR E DA TRABALHADORA COMO DIREITO".
Art. 3º - Determinar à Tesouraria da Prefeitura Municipal de Alvarães que proceda ao pagamento das diárias descritas, observando os trâmites legais e orçamentários.
Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Alvarães/AM, 13 de Agosto de 2025.

LUCENILDO DE SOUZA MACEDO
Prefeito Municipal de Alvarães

Publicado por:
Clovenildo Souza de Macedo
Código Identificador:B3B5D008

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE AMATURÁ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO - CL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 134/2025 PROCESSO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2025 – PNAE

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Amaturá, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua 21 de Junho, n.º 1746, inscrita no CNPJ sob nº 04.628.723/0001-90, representada neste ato pela Sra. Prefeita Municipal, Maria de Nazaré da Silva Rocha, portadora da Cédula de Identidade nº 1407094-4 SSP/AM e do CPF nº 622.863.582-49.
CONTRATADA: Sra. Nelha Raimundo Martins, situada na comunidade indígena Bom Pastor - Zona Rural, em Amaturá/AM, inscrita no CPF nº 037.767.312-90.
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios produzidos por agricultores familiares indígenas, para atendimento do cardápio da alimentação escolar das comunidades, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), respeitando a cultura, as tradições e os hábitos alimentares saudáveis desses povos, nas condições estabelecidas no edital nº 002/2025.
VALOR GLOBAL: R$ 2.108,54 (Dois mil cento e oito reais e cinquenta e quatro centavos).
VIGÊNCIA: De 03/07/2025 a 05/03/2026, podendo ser prorrogado automaticamente nos termos do contrato.
ENTREGA: Os gêneros alimentícios serão entregues semanalmente, conforme o cronograma do edital.
FORMA DE PAGAMENTO: Pagamento mensal, mediante apresentação do Termo de Recebimento e notas fiscais, via transferência bancária para o Banco Bradesco, Agência nº 3749, Conta Corrente nº 0019594-4.
LIMITE DE VENDA: Até R$ 40.000,00 por DAP, CAF ou NIS, por ano civil, por Entidade Executora, conforme legislação vigente.
DATA DA ASSINATURA: 03 de julho de 2025.
ASSINAM:
Pela Contratante: Maria de Nazaré da Silva Rocha – Prefeita Municipal.
Pela Contratada: Nelha Raimundo Martins.

Amaturá/AM, 03 de julho de 2025.

Publicado por:
Maria Luiza Monteiro Braga
Código Identificador:AB2E0223

COMISSÃO DE LICITAÇÃO - CL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 135/2025 PROCESSO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2025 – PNAE

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Amaturá, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua 21 de Junho, n.º 1746, inscrita no CNPJ sob nº 04.628.723/0001-90, representada neste ato pela Sra. Prefeita Municipal, Maria de Nazaré da Silva Rocha, portadora da Cédula de Identidade nº 1407094-4 SSP/AM e do CPF nº 622.863.582-49.
CONTRATADA: Sra. Silda Filintro Manduca, situada na comunidade indígena Bom Pastor - Zona Rural, em Amaturá/AM, inscrita no CPF nº 027.712.112-46.
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios produzidos por agricultores familiares indígenas, para atendimento do cardápio da alimentação escolar das comunidades, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), respeitando a cultura, as tradições e os hábitos alimentares saudáveis desses povos, nas condições estabelecidas no edital nº 002/2025.
VALOR GLOBAL: R$ 2.759,97 (Dois mil setecentos e cinquenta e nove reais e noventa e sete centavos).
VIGÊNCIA: De 03/07/2025 a 05/03/2026, podendo ser prorrogado automaticamente nos termos do contrato.
ENTREGA: Os gêneros alimentícios serão entregues semanalmente, conforme o cronograma do edital.
FORMA DE PAGAMENTO: Pagamento mensal, mediante apresentação do Termo de Recebimento e notas fiscais, via transferência bancária para o Banco Bradesco, Agência nº 3749, Conta Corrente nº 0023838-4.
LIMITE DE VENDA: Até R$ 40.000,00 por DAP, CAF ou NIS, por ano civil, por Entidade Executora, conforme legislação vigente.
DATA DA ASSINATURA: 03 de julho de 2025.
ASSINAM:
Pela Contratante: Maria de Nazaré da Silva Rocha – Prefeita Municipal.
Pela Contratada: Silda Filintro Manduca.

Amaturá/AM, 03 de julho de 2025.

Publicado por:
Maria Luiza Monteiro Braga
Código Identificador:8E364CDB

COMISSÃO DE LICITAÇÃO - CL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 136/2025 PROCESSO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2025 – PNAE

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Amaturá, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua 21 de Junho, n.º 1746, inscrita no CNPJ sob nº 04.628.723/0001-90, representada neste ato pela Sra. Prefeita Municipal, Maria de Nazaré da Silva Rocha, portadora da Cédula de Identidade nº 1407094-4 SSP/AM e do CPF nº 622.863.582-49.
CONTRATADA: Sra. Zulmira Miguel Gilberto, situada na comunidade indígena Nova Itália - Zona Rural, em Amaturá/AM, inscrita no CPF nº 830.900.882-15.
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios produzidos por agricultores familiares indígenas, para atendimento do cardápio da alimentação escolar das comunidades, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), respeitando a cultura, as tradições e os hábitos alimentares saudáveis desses povos, nas condições estabelecidas no edital nº 002/2025.
VALOR GLOBAL: R$ 4.427.72 (Quatro mil quatrocentos e vinte e sete reais e setenta e dois centavos).
VIGÊNCIA: De 03/07/2025 a 05/03/2026, podendo ser prorrogado automaticamente nos termos do contrato.
ENTREGA: Os gêneros alimentícios serão entregues semanalmente, conforme o cronograma do edital.
FORMA DE PAGAMENTO: Pagamento mensal, mediante apresentação do Termo de Recebimento e notas fiscais, via transferência bancária para o Banco Bradesco, Agência nº 3749, Conta Corrente nº 0401406-5.
LIMITE DE VENDA: Até R$ 40.000,00 por DAP, CAF ou NIS, por ano civil, por Entidade Executora, conforme legislação vigente.
DATA DA ASSINATURA: 03 de julho de 2025.
ASSINAM:
Pela Contratante: Maria de Nazaré da Silva Rocha – Prefeita Municipal.
Pela Contratada: Zulmira Miguel Gilberto.

Amaturá/AM, 03 de julho de 2025.

Publicado por:
Maria Luiza Monteiro Braga
Código Identificador:AE8EAEF1

COMISSÃO DE LICITAÇÃO - CL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 137/2025 PROCESSO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2025 – PNAE

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Amaturá, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua 21 de Junho, n.º 1746, inscrita no CNPJ sob nº 04.628.723/0001-90, representada neste ato pela Sra. Prefeita Municipal, Maria de Nazaré da Silva Rocha, portadora da Cédula de Identidade nº 1407094-4 SSP/AM e do CPF nº 622.863.582-49.
CONTRATADA: Sra. Graciene Maria Calisto, situada na comunidade indígena Cordeiro de Deus - Zona Rural, em Amaturá/AM, inscrita no CPF nº 011.264.722-71.
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios produzidos por agricultores familiares indígenas, para atendimento do cardápio da alimentação escolar das comunidades, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), respeitando a cultura, as tradições e os hábitos alimentares saudáveis desses povos, nas condições estabelecidas no edital nº 002/2025.
VALOR GLOBAL: R$ 1.779,14 (Hum mil setecentos e setenta e nove reais e quatorze centavos).
VIGÊNCIA: De 03/07/2025 a 05/03/2026, podendo ser prorrogado automaticamente nos termos do contrato.
ENTREGA: Os gêneros alimentícios serão entregues semanalmente, conforme o cronograma do edital.
FORMA DE PAGAMENTO: Pagamento mensal, mediante apresentação do Termo de Recebimento e notas fiscais, via transferência bancária para o Banco Bradesco, Agência nº 3749, Conta Corrente nº 0023833-3.
LIMITE DE VENDA: Até R$ 40.000,00 por DAP, CAF ou NIS, por ano civil, por Entidade Executora, conforme legislação vigente.
DATA DA ASSINATURA: 03 de julho de 2025.
ASSINAM:
Pela Contratante: Maria de Nazaré da Silva Rocha – Prefeita Municipal.
Pela Contratada: Graciene Maria Calisto.

Amaturá/AM, 03 de julho de 2025.

Publicado por:
Maria Luiza Monteiro Braga
Código Identificador:0327D8CB

COMISSÃO DE LICITAÇÃO - CL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 138/2025 PROCESSO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2025 – PNAE

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Amaturá, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua 21 de Junho, n.º 1746, inscrita no CNPJ sob nº 04.628.723/0001-90, representada neste ato pela Sra. Prefeita Municipal, Maria de Nazaré da Silva Rocha, portadora da Cédula de Identidade nº 1407094-4 SSP/AM e do CPF nº 622.863.582-49.
CONTRATADO: Sr. Alvaro Alcimar Bernardo da Silva, situado na comunidade indígena Nova Alegria - Zona Rural, em Amaturá/AM, inscrito no CPF nº 878.402.002-49.
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios produzidos por agricultores familiares indígenas, para atendimento do cardápio da alimentação escolar das comunidades, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), respeitando a cultura, as tradições e os hábitos alimentares saudáveis desses povos, nas condições estabelecidas no edital nº 002/2025.
VALOR GLOBAL: R$ 2.065,75 (Dois mil e sessenta e cinco reais e setenta e cinco centavos).

VIGÊNCIA: De 03/07/2025 a 05/03/2026, podendo ser prorrogado automaticamente nos termos do contrato.
ENTREGA: Os gêneros alimentícios serão entregues semanalmente, conforme o cronograma do edital.
FORMA DE PAGAMENTO: Pagamento mensal, mediante apresentação do Termo de Recebimento e notas fiscais, via transferência bancária para o Banco Bradesco, Agência nº 3749, Conta Corrente nº 0023806-6.
LIMITE DE VENDA: Até R$ 40.000,00 por DAP, CAF ou NIS, por ano civil, por Entidade Executora, conforme legislação vigente.
DATA DA ASSINATURA: 03 de julho de 2025.
ASSINAM:
Pela Contratante: Maria de Nazaré da Silva Rocha – Prefeita Municipal.
Pelo Contratado: Alvaro Alcimar Bernardo da Silva.

Amaturá/AM, 03 de julho de 2025.

Publicado por:
Maria Luiza Monteiro Braga
Código Identificador:BF294E4A

COMISSÃO DE LICITAÇÃO - CL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 139/2025 PROCESSO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2025 – PNAE

EXTRATO DE CONTRATO Nº 139/2025
PROCESSO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2025 – PNAE

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Amaturá, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua 21 de Junho, n.º 1746, inscrita no CNPJ sob nº 04.628.723/0001-90, representada neste ato pela Sra. Prefeita Municipal, Maria de Nazaré da Silva Rocha, portadora da Cédula de Identidade nº 1407094-4 SSP/AM e do CPF nº 622.863.582-49.
CONTRATADA: Sra. Alcione Eduardo Bibiano, situada na comunidade indígena Maraitá II - Zona Rural, em Amaturá/AM, inscrita no CPF nº 050.787.312-29.
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios produzidos por agricultores familiares indígenas, para atendimento do cardápio da alimentação escolar das comunidades, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), respeitando a cultura, as tradições e os hábitos alimentares saudáveis desses povos, nas condições estabelecidas no edital nº 002/2025.
VALOR GLOBAL: R$ 1.115,20 (Hum mil cento e quinze reais e vinte centavos).
VIGÊNCIA: De 03/07/2025 a 05/03/2026, podendo ser prorrogado automaticamente nos termos do contrato.
ENTREGA: Os gêneros alimentícios serão entregues semanalmente, conforme o cronograma do edital.
FORMA DE PAGAMENTO: Pagamento mensal, mediante apresentação do Termo de Recebimento e notas fiscais, via transferência bancária para o Banco Bradesco, Agência nº 3749, Conta Corrente nº 0023738-8.
LIMITE DE VENDA: Até R$ 40.000,00 por DAP, CAF ou NIS, por ano civil, por Entidade Executora, conforme legislação vigente.
DATA DA ASSINATURA: 03 de julho de 2025.
ASSINAM:
Pela Contratante: Maria de Nazaré da Silva Rocha – Prefeita Municipal.
Pela Contratada: Alcione Eduardo Bibiano.

Amaturá/AM, 03 de julho de 2025.

Publicado por:
Maria Luiza Monteiro Braga
Código Identificador:25E7CEAA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO - CL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 140/2025 PROCESSO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2025 – PNA

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Amaturá, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua 21 de Junho, n.º 1746, inscrita no CNPJ sob nº 04.628.723/0001-90, representada neste ato pela Sra. Prefeita Municipal, Maria de Nazaré da Silva Rocha, portadora da Cédula de Identidade nº 1407094-4 SSP/AM e do CPF nº 622.863.582-49.
CONTRATADA: Sra. Marcia Luiz Tertuliano, situada na comunidade indígena Bom Pastor - Zona Rural, em Amaturá/AM, inscrita no CPF nº 878.402.782-72.
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios produzidos por agricultores familiares indígenas, para atendimento do cardápio da alimentação escolar das comunidades, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), respeitando a cultura, as tradições e os hábitos alimentares saudáveis desses povos, nas condições estabelecidas no edital nº 002/2025.
VALOR GLOBAL: R$ 1.871,47 (Hum mil oitocentos e setenta e um reais e quarenta e sete centavos).
VIGÊNCIA: De 03/07/2025 a 05/03/2026, podendo ser prorrogado automaticamente nos termos do contrato.
ENTREGA: Os gêneros alimentícios serão entregues semanalmente, conforme o cronograma do edital.
FORMA DE PAGAMENTO: Pagamento mensal, mediante apresentação do Termo de Recebimento e notas fiscais, via transferência bancária para o Banco Bradesco, Agência nº 3749, Conta Corrente nº 0020460-9.
LIMITE DE VENDA: Até R$ 40.000,00 por DAP, CAF ou NIS, por ano civil, por Entidade Executora, conforme legislação vigente.
DATA DA ASSINATURA: 03 de julho de 2025.
ASSINAM:
Pela Contratante: Maria de Nazaré da Silva Rocha – Prefeita Municipal.
Pela Contratada: Macia Luiz Tertuliano.

Amaturá/AM, 03 de julho de 2025.

Publicado por:
Maria Luiza Monteiro Braga
Código Identificador:E927AE14

COMISSÃO DE LICITAÇÃO - CL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 141/2025 PROCESSO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2025 – PNAE

EXTRATO DE CONTRATO Nº 141/2025
PROCESSO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2025 – PNAE

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Amaturá, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua 21 de Junho, n.º 1746, inscrita no CNPJ sob nº 04.628.723/0001-90, representada neste ato pela Sra. Prefeita Municipal, Maria de Nazaré da Silva Rocha, portadora da Cédula de Identidade nº 1407094-4 SSP/AM e do CPF nº 622.863.582-49.
CONTRATADA: Sra. Nezita Carvalho, situada na comunidade indígena Bom Pastor - Zona Rural, em Amaturá/AM, inscrita no CPF nº 642.425.602-49.
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios produzidos por agricultores familiares indígenas, para atendimento do cardápio da alimentação escolar das comunidades, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), respeitando a cultura, as tradições e os hábitos alimentares saudáveis desses povos, nas condições estabelecidas no edital nº 002/2025.
VALOR GLOBAL: R$ 5.803,60 (Cinco mil oitocentos e três reais e sessenta centavos).
VIGÊNCIA: De 03/07/2025 a 05/03/2026, podendo ser prorrogado automaticamente nos termos do contrato.
ENTREGA: Os gêneros alimentícios serão entregues semanalmente, conforme o cronograma do edital.
FORMA DE PAGAMENTO: Pagamento mensal, mediante apresentação do Termo de Recebimento e notas fiscais, via transferência bancária para o Banco Bradesco, Agência nº 3749, Conta Corrente nº 0021917-7.
LIMITE DE VENDA: Até R$ 40.000,00 por DAP, CAF ou NIS, por ano civil, por Entidade Executora, conforme legislação vigente.
DATA DA ASSINATURA: 03 de julho de 2025.
ASSINAM:
Pela Contratante: Maria de Nazaré da Silva Rocha – Prefeita Municipal.
Pela Contratada: Nezita Carvalho.

Amaturá/AM, 03 de julho de 2025.

Publicado por:
Maria Luiza Monteiro Braga
Código Identificador:CA1040F7

COMISSÃO DE LICITAÇÃO - CL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 142/2025 PROCESSO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2025 – PNAE

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Amaturá, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua 21 de Junho, n.º 1746, inscrita no CNPJ sob nº 04.628.723/0001-90, representada neste ato pela Sra. Prefeita Municipal, Maria de Nazaré da Silva Rocha, portadora da Cédula de Identidade nº 1407094-4 SSP/AM e do CPF nº 622.863.582-49.
CONTRATADA: Sra. Madalena Roberto dos Santos, situada na comunidade indígena São Francisco do Canimari - Zona Rural, em Amaturá/AM, inscrita no CPF nº 800.167.902-00.
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios produzidos por agricultores familiares indígenas, para atendimento do cardápio da alimentação escolar das comunidades, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), respeitando a cultura, as tradições e os hábitos alimentares saudáveis desses povos, nas condições estabelecidas no edital nº 002/2025.
VALOR GLOBAL: R$ 3.896,26 (Três mil oitocentos e noventa e seis reais e vinte e seis centavos).
VIGÊNCIA: De 03/07/2025 a 05/03/2026, podendo ser prorrogado automaticamente nos termos do contrato.
ENTREGA: Os gêneros alimentícios serão entregues semanalmente, conforme o cronograma do edital.
FORMA DE PAGAMENTO: Pagamento mensal, mediante apresentação do Termo de Recebimento e notas fiscais, via transferência bancária para o Banco Bradesco, Agência nº 3749, Conta Corrente nº 0023019-8.
LIMITE DE VENDA: Até R$ 40.000,00 por DAP, CAF ou NIS, por ano civil, por Entidade Executora, conforme legislação vigente.
DATA DA ASSINATURA: 03 de julho de 2025.
ASSINAM:
Pela Contratante: Maria de Nazaré da Silva Rocha – Prefeita Municipal.
Pela Contratada: Madalena Roberto dos Santos.

Amaturá/AM, 03 de julho de 2025.

Publicado por:
Maria Luiza Monteiro Braga
Código Identificador:A26A9AE6

COMISSÃO DE LICITAÇÃO - CL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 143/2025 PROCESSO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2025 – PNAE

EXTRATO DE CONTRATO Nº 143/2025
PROCESSO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2025 – PNAE

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Amaturá, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua 21 de Junho, n.º 1746, inscrita no CNPJ sob nº 04.628.723/0001-90, representada neste ato pela Sra. Prefeita Municipal, Maria de Nazaré da Silva Rocha, portadora da Cédula de Identidade nº 1407094-4 SSP/AM e do CPF nº 622.863.582-49.
CONTRATADA: Sra. Rodilene Duque Araujo, situada na comunidade indígena Maraitá II - Zona Rural, em Amaturá/AM, inscrita no CPF nº 886.179.122-00.
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios produzidos por agricultores familiares indígenas, para atendimento do cardápio da alimentação escolar das comunidades, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), respeitando a cultura, as tradições e os hábitos alimentares saudáveis desses povos, nas condições estabelecidas no edital nº 002/2025.
VALOR GLOBAL: R$ 2.810,30 (Dois mil oitocentos e dez reais e trinta centavos).
VIGÊNCIA: De 03/07/2025 a 05/03/2026, podendo ser prorrogado automaticamente nos termos do contrato.
ENTREGA: Os gêneros alimentícios serão entregues semanalmente, conforme o cronograma do edital.
FORMA DE PAGAMENTO: Pagamento mensal, mediante apresentação do Termo de Recebimento e notas fiscais, via transferência bancária para o Banco Bradesco, Agência nº 3749, Conta Corrente nº 0016896-3.
LIMITE DE VENDA: Até R$ 40.000,00 por DAP, CAF ou NIS, por ano civil, por Entidade Executora, conforme legislação vigente.
DATA DA ASSINATURA: 03 de julho de 2025.
ASSINAM:
Pela Contratante: Maria de Nazaré da Silva Rocha – Prefeita Municipal.
Pela Contratada: Rodilene Duque Araujo.

Amaturá/AM, 03 de julho de 2025.

Publicado por:
Maria Luiza Monteiro Braga
Código Identificador:E5513380

COMISSÃO DE LICITAÇÃO - CL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 144/2025 PROCESSO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2025 – PNAE

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Amaturá, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua 21 de Junho, n.º 1746, inscrita no CNPJ sob nº 04.628.723/0001-90, representada neste ato pela Sra. Prefeita Municipal, Maria de Nazaré da Silva Rocha, portadora da Cédula de Identidade nº 1407094-4 SSP/AM e do CPF nº 622.863.582-49.
CONTRATADA: Sra. Sebastiana Aristoteles Avelino, situada na comunidade indígena Maraitá II - Zona Rural, em Amaturá/AM, inscrita no CPF nº 036.311.882-93.
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios produzidos por agricultores familiares indígenas, para atendimento do cardápio da alimentação escolar das comunidades, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), respeitando a cultura, as tradições e os hábitos alimentares saudáveis desses povos, nas condições estabelecidas no edital nº 002/2025.
VALOR GLOBAL: R$ 1.947,14 (Hum mil novecentos e quarenta e sete reais e quatorze centavos).
VIGÊNCIA: De 03/07/2025 a 05/03/2026, podendo ser prorrogado automaticamente nos termos do contrato.
ENTREGA: Os gêneros alimentícios serão entregues semanalmente, conforme o cronograma do edital.
FORMA DE PAGAMENTO: Pagamento mensal, mediante apresentação do Termo de Recebimento e notas fiscais, via transferência bancária para o Banco Bradesco, Agência nº 7802-6, Conta Corrente nº 0014260-3.
LIMITE DE VENDA: Até R$ 40.000,00 por DAP, CAF ou NIS, por ano civil, por Entidade Executora, conforme legislação vigente.
DATA DA ASSINATURA: 03 de julho de 2025.
ASSINAM:
Pela Contratante: Maria de Nazaré da Silva Rocha – Prefeita Municipal.
Pela Contratada: Sebastiana Aristoteles Avelino.

Amaturá/AM, 03 de julho de 2025.

Publicado por:
Maria Luiza Monteiro Braga
Código Identificador:1638AFB2

COMISSÃO DE LICITAÇÃO - CL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 146/2025 PROCESSO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2025 – PNAE

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Amaturá, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua 21 de Junho, n.º 1746, inscrita no CNPJ sob nº 04.628.723/0001-90, representada neste ato pela Sra. Prefeita Municipal, Maria de Nazaré da Silva Rocha, portadora da Cédula de Identidade nº 1407094-4 SSP/AM e do CPF nº 622.863.582-49.
CONTRATADA: Sra. Marilene Tomaz Carvalho, situada na comunidade indígena Bom Pastor - Zona Rural, em Amaturá/AM, inscrita no CPF nº 025.202.332-30.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios produzidos por agricultores familiares indígenas, para atendimento do cardápio da alimentação escolar das comunidades, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), respeitando a cultura, as tradições e os hábitos alimentares saudáveis desses povos, nas condições estabelecidas no edital nº 002/2025.
VALOR GLOBAL: R$ 2.089,79 (Dois mil e oitenta e nove reais e setenta e nove centavos).
VIGÊNCIA: De 03/07/2025 a 05/03/2026, podendo ser prorrogado automaticamente nos termos do contrato.
ENTREGA: Os gêneros alimentícios serão entregues semanalmente, conforme o cronograma do edital.
FORMA DE PAGAMENTO: Pagamento mensal, mediante apresentação do Termo de Recebimento e notas fiscais, via transferência bancária para o Banco Bradesco, Agência nº 3749, Conta Corrente nº 0020456-0.
LIMITE DE VENDA: Até R$ 40.000,00 por DAP, CAF ou NIS, por ano civil, por Entidade Executora, conforme legislação vigente.
DATA DA ASSINATURA: 03 de julho de 2025.
ASSINAM:
Pela Contratante: Maria de Nazaré da Silva Rocha – Prefeita Municipal.
Pela Contratada: Marilene Tomaz Carvalho.

Amaturá/AM, 03 de julho de 2025.

Publicado por:
Maria Luiza Monteiro Braga
Código Identificador:4706DB97

COMISSÃO DE LICITAÇÃO - CL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 147/2025 PROCESSO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2025 – PNAE

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Amaturá, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua 21 de Junho, n.º 1746, inscrita no CNPJ sob nº 04.628.723/0001-90, representada neste ato pela Sra. Prefeita Municipal, Maria de Nazaré da Silva Rocha, portadora da Cédula de Identidade nº 1407094-4 SSP/AM e do CPF nº 622.863.582-49.
CONTRATADA: Sra. Marizete Vieira Garcia, situada na comunidade indígena Maraitá II - Zona Rural, em Amaturá/AM, inscrita no CPF nº 839.477.792-91.
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios produzidos por agricultores familiares indígenas, para atendimento do cardápio da alimentação escolar das comunidades, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), respeitando a cultura, as tradições e os hábitos alimentares saudáveis desses povos, nas condições estabelecidas no edital nº 002/2025.
VALOR GLOBAL: R$ 2.566,44 (Dois mil quinhentos e sessenta e seis reais e quarenta e quatro centavos).
VIGÊNCIA: De 03/07/2025 a 05/03/2026, podendo ser prorrogado automaticamente nos termos do contrato.
ENTREGA: Os gêneros alimentícios serão entregues semanalmente, conforme o cronograma do edital.
FORMA DE PAGAMENTO: Pagamento mensal, mediante apresentação do Termo de Recebimento e notas fiscais, via transferência bancária para o Banco Bradesco, Agência nº 3749, Conta Corrente nº 023748-5.
LIMITE DE VENDA: Até R$ 40.000,00 por DAP, CAF ou NIS, por ano civil, por Entidade Executora, conforme legislação vigente.
DATA DA ASSINATURA: 03 de julho de 2025.
ASSINAM:
Pela Contratante: Maria de Nazaré da Silva Rocha – Prefeita Municipal.
Pela Contratada: Marizete Vieira Garcia.

Amaturá/AM, 03 de julho de 2025.

Publicado por:
Maria Luiza Monteiro Braga
Código Identificador:EC529FCB

COMISSÃO DE LICITAÇÃO - CL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 148/2025 PROCESSO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2025 – PNAE

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Amaturá, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua 21 de Junho, n.º 1746, inscrita no CNPJ sob nº 04.628.723/0001-90, representada neste ato pela Sra. Prefeita Municipal, Maria de Nazaré da Silva Rocha, portadora da Cédula de Identidade nº 1407094-4 SSP/AM e do CPF nº 622.863.582-49.
CONTRATADA: Sra. Maria Mestriana Aristoteles Avelino, situada na comunidade indígena Maraitá II - Zona Rural, em Amaturá/AM, inscrita no CPF nº 017.325.582-56.
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios produzidos por agricultores familiares indígenas, para atendimento do cardápio da alimentação escolar das comunidades, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), respeitando a cultura, as tradições e os hábitos alimentares saudáveis desses povos, nas condições estabelecidas no edital nº 002/2025.
VALOR GLOBAL: R$ 1.840,57 (Hum mil oitocentos e quarenta reais e cinquenta e sete centavos).
VIGÊNCIA: De 03/07/2025 a 05/03/2026, podendo ser prorrogado automaticamente nos termos do contrato.
ENTREGA: Os gêneros alimentícios serão entregues semanalmente, conforme o cronograma do edital.
FORMA DE PAGAMENTO: Pagamento mensal, mediante apresentação do Termo de Recebimento e notas fiscais, via transferência bancária para o Banco Bradesco, Agência nº 3749, Conta Corrente nº 0012149-5.
LIMITE DE VENDA: Até R$ 40.000,00 por DAP, CAF ou NIS, por ano civil, por Entidade Executora, conforme legislação vigente.
DATA DA ASSINATURA: 03 de julho de 2025.
ASSINAM:
Pela Contratante: Maria de Nazaré da Silva Rocha – Prefeita Municipal.
Pela Contratada: Maria Mestriana Aristoteles Avelino.

Amaturá/AM, 03 de julho de 2025.

Publicado por:
Maria Luiza Monteiro Braga
Código Identificador:F16C2103

COMISSÃO DE LICITAÇÃO - CL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 149/2025 PROCESSO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2025 – PNAE

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Amaturá, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua 21 de Junho, n.º 1746, inscrita no CNPJ sob nº 04.628.723/0001-90, representada neste ato pela Sra. Prefeita Municipal, Maria de Nazaré da Silva Rocha, portadora da Cédula de Identidade nº 1407094-4 SSP/AM e do CPF nº 622.863.582-49.
CONTRATADO: Sr. Flávio da Silva, situado na comunidade indígena Bom Pastor - Zona Rural, em Amaturá/AM, inscrito no CPF nº 023.873.152 - 94.
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios produzidos por agricultores familiares indígenas, para atendimento do cardápio da alimentação escolar das comunidades, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), respeitando a cultura, as tradições e os hábitos alimentares saudáveis desses povos, nas condições estabelecidas no edital nº 002/2025.
VALOR GLOBAL: R$ 2.545,33 (Dois mil quinhentos e quarenta e cinco reais e trinta e três centavos).
VIGÊNCIA: De 03/07/2025 a 05/03/2026, podendo ser prorrogado automaticamente nos termos do contrato.
ENTREGA: Os gêneros alimentícios serão entregues semanalmente, conforme o cronograma do edital.
FORMA DE PAGAMENTO: Pagamento mensal, mediante apresentação do Termo de Recebimento e notas fiscais, via transferência bancária para o Banco Bradesco, Agência nº 3749, Conta Corrente nº 0023808-2.
LIMITE DE VENDA: Até R$ 40.000,00 por DAP, CAF ou NIS, por ano civil, por Entidade Executora, conforme legislação vigente.
DATA DA ASSINATURA: 03 de julho de 2025.
ASSINAM:
Pela Contratante: Maria de Nazaré da Silva Rocha – Prefeita Municipal.
Pela Contratada: Flávio da Silva.

Amaturá/AM, 03 de julho de 2025.

Publicado por:
Maria Luiza Monteiro Braga
Código Identificador:1BFC6DF8

COMISSÃO DE LICITAÇÃO - CL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 150/2025 PROCESSO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2025 – PNAE

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Amaturá, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua 21 de Junho, n.º 1746, inscrita no CNPJ sob nº 04.628.723/0001-90, representada neste ato pela Sra. Prefeita Municipal, Maria de Nazaré da Silva Rocha, portadora da Cédula de Identidade nº 1407094-4 SSP/AM e do CPF nº 622.863.582-49.
CONTRATADA: Sra. Marta Pereira, situada na comunidade indígena Palmeira do Norte - Zona Rural, em Amaturá/AM, inscrita no CPF nº 016.282.702-41.
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios produzidos por agricultores familiares indígenas, para atendimento do cardápio da alimentação escolar das comunidades, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), respeitando a cultura, as tradições e os hábitos alimentares saudáveis desses povos, nas condições estabelecidas no edital nº 002/2025.
VALOR GLOBAL: R$ 2.184,23 (Dois mil cento e oitenta e quatro reais e vinte e três centavos).
VIGÊNCIA: De 03/07/2025 a 05/03/2026, podendo ser prorrogado automaticamente nos termos do contrato.
ENTREGA: Os gêneros alimentícios serão entregues semanalmente, conforme o cronograma do edital.
FORMA DE PAGAMENTO: Pagamento mensal, mediante apresentação do Termo de Recebimento e notas fiscais, via transferência bancária para o Banco Bradesco, Agência nº 3749, Conta Corrente nº 0023749-3.
LIMITE DE VENDA: Até R$ 40.000,00 por DAP, CAF ou NIS, por ano civil, por Entidade Executora, conforme legislação vigente.
DATA DA ASSINATURA: 03 de julho de 2025.
ASSINAM:
Pela Contratante: Maria de Nazaré da Silva Rocha – Prefeita Municipal.
Pela Contratada: Marta Pereira.

Amaturá/AM, 03 de julho de 2025.

Publicado por:
Maria Luiza Monteiro Braga
Código Identificador:7AF7986E

COMISSÃO DE LICITAÇÃO - CL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 151/2025 PROCESSO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2025 – PNAE

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Amaturá, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua 21 de Junho, n.º 1746, inscrita no CNPJ sob nº 04.628.723/0001-90, representada neste ato pela Sra. Prefeita Municipal, Maria de Nazaré da Silva Rocha, portadora da Cédula de Identidade nº 1407094-4 SSP/AM e do CPF nº 622.863.582-49.
CONTRATADA: Sra. Belinha Firmino Gabriel Nonato, situada na comunidade indígena Cordeiro de Deus - Zona Rural, em Amaturá/AM, inscrita no CPF nº 004.593.582-35.
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios produzidos por agricultores familiares indígenas, para atendimento do cardápio da alimentação escolar das comunidades, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), respeitando a cultura, as tradições e os hábitos alimentares saudáveis desses povos, nas condições estabelecidas no edital nº 002/2025.
VALOR GLOBAL: R$ 1.708,76 (Hum mil setecentos e oito reais e setenta e seis centavos).
VIGÊNCIA: De 03/07/2025 a 05/03/2026, podendo ser prorrogado automaticamente nos termos do contrato.
ENTREGA: Os gêneros alimentícios serão entregues semanalmente, conforme o cronograma do edital.
FORMA DE PAGAMENTO: Pagamento mensal, mediante apresentação do Termo de Recebimento e notas fiscais, via transferência bancária para o Banco Bradesco, Agência nº 3749, Conta Corrente nº 0022288-7.
LIMITE DE VENDA: Até R$ 40.000,00 por DAP, CAF ou NIS, por ano civil, por Entidade Executora, conforme legislação vigente.
DATA DA ASSINATURA: 03 de julho de 2025.
ASSINAM:
Pela Contratante: Maria de Nazaré da Silva Rocha – Prefeita Municipal.
Pela Contratada: Belinha Firmino Gabriel Nonato.

Amaturá/AM, 03 de julho de 2025.

Publicado por:
Maria Luiza Monteiro Braga
Código Identificador:ACC1697F

COMISSÃO DE LICITAÇÃO - CL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 151/2025 PROCESSO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2025 – PNAE

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Amaturá, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua 21 de Junho, n.º 1746, inscrita no CNPJ sob nº 04.628.723/0001-90, representada neste ato pela Sra. Prefeita Municipal, Maria de Nazaré da Silva Rocha, portadora da Cédula de Identidade nº 1407094-4 SSP/AM e do CPF nº 622.863.582-49.
CONTRATADA: Sra. Belinha Firmino Gabriel Nonato, situada na comunidade indígena Cordeiro de Deus - Zona Rural, em Amaturá/AM, inscrita no CPF nº 004.593.582-35.
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios produzidos por agricultores familiares indígenas, para atendimento do cardápio da alimentação escolar das comunidades, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), respeitando a cultura, as tradições e os hábitos alimentares saudáveis desses povos, nas condições estabelecidas no edital nº 002/2025.
VALOR GLOBAL: R$ 1.708,76 (Hum mil setecentos e oito reais e setenta e seis centavos).
VIGÊNCIA: De 03/07/2025 a 05/03/2026, podendo ser prorrogado automaticamente nos termos do contrato.
ENTREGA: Os gêneros alimentícios serão entregues semanalmente, conforme o cronograma do edital.
FORMA DE PAGAMENTO: Pagamento mensal, mediante apresentação do Termo de Recebimento e notas fiscais, via transferência bancária para o Banco Bradesco, Agência nº 3749, Conta Corrente nº 0022288-7.
LIMITE DE VENDA: Até R$ 40.000,00 por DAP, CAF ou NIS, por ano civil, por Entidade Executora, conforme legislação vigente.
DATA DA ASSINATURA: 03 de julho de 2025.
ASSINAM:
Pela Contratante: Maria de Nazaré da Silva Rocha – Prefeita Municipal.
Pela Contratada: Belinha Firmino Gabriel Nonato.

Amaturá/AM, 03 de julho de 2025.

Publicado por:
Maria Luiza Monteiro Braga
Código Identificador:CABF8A79

COMISSÃO DE LICITAÇÃO - CL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 152/2025 PROCESSO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2025 – PNAE

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Amaturá, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua 21 de Junho, n.º 1746, inscrita no CNPJ sob nº 04.628.723/0001-90, representada neste ato pela Sra. Prefeita Municipal, Maria de Nazaré da Silva Rocha, portadora da Cédula de Identidade nº 1407094-4 SSP/AM e do CPF nº 622.863.582-49.
CONTRATADO: Sr. Natalino Ramires da Silva, situado na comunidade indígena Nova Itália - Zona Rural, em Amaturá/AM, inscrito no CPF nº 024.596.482-78.
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios produzidos por agricultores familiares indígenas, para atendimento do cardápio da alimentação escolar das comunidades, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), respeitando a cultura, as

tradições e os hábitos alimentares saudáveis desses povos, nas condições estabelecidas no edital nº 002/2025.
VALOR GLOBAL: R$ 2.142,26 (Dois mil cento e quarenta e dois reais e vinte seis centavos).
VIGÊNCIA: De 03/07/2025 a 05/03/2026, podendo ser prorrogado automaticamente nos termos do contrato.
ENTREGA: Os gêneros alimentícios serão entregues semanalmente, conforme o cronograma do edital.
FORMA DE PAGAMENTO: Pagamento mensal, mediante apresentação do Termo de Recebimento e notas fiscais, via transferência bancária para o Banco Bradesco, Agência nº 3749, Conta Corrente nº 23844-5.
LIMITE DE VENDA: Até R$ 40.000,00 por DAP, CAF ou NIS, por ano civil, por Entidade Executora, conforme legislação vigente.
DATA DA ASSINATURA: 03 de julho de 2025.
ASSINAM:
Pela Contratante: Maria de Nazaré da Silva Rocha – Prefeita Municipal.
Pela Contratada: Natalino Ramires da Silva.

Amaturá/AM, 03 de julho de 2025.

Publicado por:
Maria Luiza Monteiro Braga
Código Identificador:8D2BD797

COMISSÃO DE LICITAÇÃO - CL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 153/2025 PROCESSO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2025 – PNAE

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Amaturá, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua 21 de Junho, n.º 1746, inscrita no CNPJ sob nº 04.628.723/0001-90, representada neste ato pela Sra. Prefeita Municipal, Maria de Nazaré da Silva Rocha, portadora da Cédula de Identidade nº 1407094-4 SSP/AM e do CPF nº 622.863.582-49.
CONTRATADA: Sra. Bedi Fernandes dos Santos, situada na comunidade indígena São Francisco do Canimari - Zona Rural, em Amaturá/AM, inscrita no CPF nº 020.259.752-01.
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios produzidos por agricultores familiares indígenas, para atendimento do cardápio da alimentação escolar das comunidades, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), respeitando a cultura, as tradições e os hábitos alimentares saudáveis desses povos, nas condições estabelecidas no edital nº 002/2025.
VALOR GLOBAL: R$ 1.557,87 (Hum mil quinhentos e cinquenta e sete reais e oitenta e sete centavos).
VIGÊNCIA: De 03/07/2025 a 05/03/2026, podendo ser prorrogado automaticamente nos termos do contrato.
ENTREGA: Os gêneros alimentícios serão entregues semanalmente, conforme o cronograma do edital.
FORMA DE PAGAMENTO: Pagamento mensal, mediante apresentação do Termo de Recebimento e notas fiscais, via transferência bancária para o Banco Bradesco, Agência nº 3749, Conta Corrente nº 23855-4.
LIMITE DE VENDA: Até R$ 40.000,00 por DAP, CAF ou NIS, por ano civil, por Entidade Executora, conforme legislação vigente.
DATA DA ASSINATURA: 03 de julho de 2025.
ASSINAM:
Pela Contratante: Maria de Nazaré da Silva Rocha – Prefeita Municipal.
Pela Contratada: Bedi Fernandes dos Santos.

Amaturá/AM, 03 de julho de 2025.

Publicado por:
Maria Luiza Monteiro Braga
Código Identificador:88EB7EE6

COMISSÃO DE LICITAÇÃO - CL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 154/2025 PROCESSO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2025 – PNAE

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Amaturá, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua 21 de Junho, n.º 1746, inscrita no CNPJ sob nº 04.628.723/0001-90, representada neste ato pela Sra. Prefeita Municipal, Maria de Nazaré da Silva Rocha, portadora da Cédula de Identidade nº 1407094-4 SSP/AM e do CPF nº 622.863.582-49.
CONTRATADA: Sra. Janete Clarindo Antonio, situada na comunidade indígena Bom Pastor - Zona Rural, em Amaturá/AM, inscrita no CPF nº 006.845.142-30.
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios produzidos por agricultores familiares indígenas, para atendimento do cardápio da alimentação escolar das comunidades, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), respeitando a cultura, as tradições e os hábitos alimentares saudáveis desses povos, nas condições estabelecidas no edital nº 002/2025.
VALOR GLOBAL: R$ 2.263,77 (Dois mil duzentos e sessenta e três reais e setenta e sete centavos).
VIGÊNCIA: De 03/07/2025 a 05/03/2026, podendo ser prorrogado automaticamente nos termos do contrato.
ENTREGA: Os gêneros alimentícios serão entregues semanalmente, conforme o cronograma do edital.
FORMA DE PAGAMENTO: Pagamento mensal, mediante apresentação do Termo de Recebimento e notas fiscais, via transferência bancária para o Banco Bradesco, Agência nº 3749, Conta Corrente nº 0600045-2.
LIMITE DE VENDA: Até R$ 40.000,00 por DAP, CAF ou NIS, por ano civil, por Entidade Executora, conforme legislação vigente.
DATA DA ASSINATURA: 03 de julho de 2025.
ASSINAM:
Pela Contratante: Maria de Nazaré da Silva Rocha – Prefeita Municipal.
Pela Contratada: Janete Clarindo Antonio.

Amaturá/AM, 03 de julho de 2025.

Publicado por:
Maria Luiza Monteiro Braga
Código Identificador:DD350B74

COMISSÃO DE LICITAÇÃO - CL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 155/2025 PROCESSO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2025 – PNAE

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Amaturá, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua 21 de Junho, n.º 1746, inscrita no CNPJ sob nº 04.628.723/0001-90, representada neste ato pela Sra. Prefeita Municipal, Maria de Nazaré da Silva Rocha, portadora da Cédula de Identidade nº 1407094-4 SSP/AM e do CPF nº 622.863.582-49.
CONTRATADA: Sra. Ana Clarindo Antonio, situada na comunidade indígena Nova Alegria - Zona Rural, em Amaturá/AM, inscrita no CPF nº 010.968.972-02.
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios produzidos por agricultores familiares indígenas, para atendimento do cardápio da alimentação escolar das comunidades, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), respeitando a cultura, as tradições e os hábitos alimentares saudáveis desses povos, nas condições estabelecidas no edital nº 002/2025.
VALOR GLOBAL: R$ 2.605,91 (Dois mil seiscentos e cinco reais e noventa e um centavo).
VIGÊNCIA: De 03/07/2025 a 05/03/2026, podendo ser prorrogado automaticamente nos termos do contrato.
ENTREGA: Os gêneros alimentícios serão entregues semanalmente, conforme o cronograma do edital.
FORMA DE PAGAMENTO: Pagamento mensal, mediante apresentação do Termo de Recebimento e notas fiscais, via transferência bancária para o Banco Bradesco, Agência nº 3749, Conta Corrente nº 007485-3.
LIMITE DE VENDA: Até R$ 40.000,00 por DAP, CAF ou NIS, por ano civil, por Entidade Executora, conforme legislação vigente.
DATA DA ASSINATURA: 03 de julho de 2025.
ASSINAM:
Pela Contratante: Maria de Nazaré da Silva Rocha – Prefeita Municipal.
Pela Contratada: Ana Clarindo Antonio.

Amaturá/AM, 03 de julho de 2025.

Publicado por:
Maria Luiza Monteiro Braga
Código Identificador:41A68D05

COMISSÃO DE LICITAÇÃO - CL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 156/2025 PROCESSO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2025 – PNAE

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Amaturá, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua 21 de Junho, n.º 1746, inscrita no CNPJ sob nº 04.628.723/0001-90, representada neste ato pela Sra. Prefeita Municipal, Maria de Nazaré da Silva Rocha, portadora da Cédula de Identidade nº 1407094-4 SSP/AM e do CPF nº 622.863.582-49.
CONTRATADA: Sra. Ilda Avelino Julio, situada na comunidade indígena São Francisco do Canimari - Zona Rural, em Amaturá/AM, inscrita no CPF nº 778.178.342-53.
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios produzidos por agricultores familiares indígenas, para atendimento do cardápio da alimentação escolar das comunidades, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), respeitando a cultura, as tradições e os hábitos alimentares saudáveis desses povos, nas condições estabelecidas no edital nº 002/2025.
VALOR GLOBAL: R$ 3.783,73 (Três mil setecentos e oitenta e três reais e setenta e três centavos).
VIGÊNCIA: De 03/07/2025 a 05/03/2026, podendo ser prorrogado automaticamente nos termos do contrato.
ENTREGA: Os gêneros alimentícios serão entregues semanalmente, conforme o cronograma do edital.
FORMA DE PAGAMENTO: Pagamento mensal, mediante apresentação do Termo de Recebimento e notas fiscais, via transferência bancária para o Banco Bradesco, Agência nº 3749, Conta Corrente nº 23777-9.
LIMITE DE VENDA: Até R$ 40.000,00 por DAP, CAF ou NIS, por ano civil, por Entidade Executora, conforme legislação vigente.
DATA DA ASSINATURA: 03 de julho de 2025.
ASSINAM:
Pela Contratante: Maria de Nazaré da Silva Rocha – Prefeita Municipal.
Pela Contratada: Ilda Avelino Julio.

Amaturá/AM, 03 de julho de 2025.

Publicado por:
Maria Luiza Monteiro Braga
Código Identificador:1CCA196E

COMISSÃO DE LICITAÇÃO - CL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 157/2025 PROCESSO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2025 – PNAE

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Amaturá, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua 21 de Junho, n.º 1746, inscrita no CNPJ sob nº 04.628.723/0001-90, representada neste ato pela Sra. Prefeita Municipal, Maria de Nazaré da Silva Rocha, portadora da Cédula de Identidade nº 1407094-4 SSP/AM e do CPF nº 622.863.582-49.
CONTRATADO: Sr. Carlos Alberto Pereira de Castro, situado na comunidade indígena Nova Esperança - Zona Rural, em Amaturá/AM, inscrito no CPF nº 438.621.442-91.
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios produzidos por agricultores familiares indígenas, para atendimento do cardápio da alimentação escolar das comunidades, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), respeitando a cultura, as tradições e os hábitos alimentares saudáveis desses povos, nas condições estabelecidas no edital nº 002/2025.
VALOR GLOBAL: R$ 2.940,46 (Dois mil novecentos e quarenta reais e quarenta e seis centavos).
VIGÊNCIA: De 03/07/2025 a 05/03/2026, podendo ser prorrogado automaticamente nos termos do contrato.
ENTREGA: Os gêneros alimentícios serão entregues semanalmente, conforme o cronograma do edital.
FORMA DE PAGAMENTO: Pagamento mensal, mediante apresentação do Termo de Recebimento e notas fiscais, via transferência bancária para o Banco Bradesco, Agência nº 3749, Conta Corrente nº 0021011-0.
LIMITE DE VENDA: Até R$ 40.000,00 por DAP, CAF ou NIS, por ano civil, por Entidade Executora, conforme legislação vigente.
DATA DA ASSINATURA: 03 de julho de 2025.
ASSINAM:
Pela Contratante: Maria de Nazaré da Silva Rocha – Prefeita Municipal.
Pela Contratada: Carlos Alberto Pereira de Castro.

Amaturá/AM, 03 de julho de 2025.

Publicado por:
Maria Luiza Monteiro Braga
Código Identificador:80A7FEAE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO - CL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 158/2025 PROCESSO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2025 – PNAE

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Amaturá, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua 21 de Junho, n.º 1746, inscrita no CNPJ sob nº 04.628.723/0001-90, representada neste ato pela Sra. Prefeita Municipal, Maria de Nazaré da Silva Rocha, portadora da Cédula de Identidade nº 1407094-4 SSP/AM e do CPF nº 622.863.582-49.
CONTRATADA: Sra. Edineuza dos Santos Barbosa, situada na comunidade indígena São Francisco do Canimari - Zona Rural, em Amaturá/AM, inscrita no CPF nº 038.021.072-09.
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios produzidos por agricultores familiares indígenas, para atendimento do cardápio da alimentação escolar das comunidades, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), respeitando a cultura, as tradições e os hábitos alimentares saudáveis desses povos, nas condições estabelecidas no edital nº 002/2025.
VALOR GLOBAL: R$ 3.756,51 (Três mil setecentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e um centavo).
VIGÊNCIA: De 03/07/2025 a 05/03/2026, podendo ser prorrogado automaticamente nos termos do contrato.
ENTREGA: Os gêneros alimentícios serão entregues semanalmente, conforme o cronograma do edital.
FORMA DE PAGAMENTO: Pagamento mensal, mediante apresentação do Termo de Recebimento e notas fiscais, via transferência bancária para o Banco Bradesco, Agência nº 3749, Conta Corrente nº 0019754-8.
LIMITE DE VENDA: Até R$ 40.000,00 por DAP, CAF ou NIS, por ano civil, por Entidade Executora, conforme legislação vigente.
DATA DA ASSINATURA: 03 de julho de 2025.
ASSINAM:
Pela Contratante: Maria de Nazaré da Silva Rocha – Prefeita Municipal.
Pela Contratada: Edineuza dos Santos Barbosa.

Amaturá/AM, 03 de julho de 2025.

Publicado por:
Maria Luiza Monteiro Braga
Código Identificador:7BB70C96

COMISSÃO DE LICITAÇÃO - CL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 160/2025 PROCESSO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2025 – PNAE

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Amaturá, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua 21 de Junho, n.º 1746, inscrita no CNPJ sob nº 04.628.723/0001-90, representada neste ato pela Sra. Prefeita Municipal, Maria de Nazaré da Silva Rocha, portadora da Cédula de Identidade nº 1407094-4 SSP/AM e do CPF nº 622.863.582-49.
CONTRATADO: Sr. Helio Francisco Mariano, situado na comunidade indígena Nova Alegria - Zona Rural, em Amaturá/AM, inscrito no CPF nº 845.130.982-87.
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios produzidos por agricultores familiares indígenas, para atendimento do cardápio da alimentação escolar das comunidades, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), respeitando a cultura, as

tradições e os hábitos alimentares saudáveis desses povos, nas condições estabelecidas no edital nº 002/2025.
VALOR GLOBAL: R$ 3.812,51 (Três mil oitocentos e doze reais e cinquenta e um centavo).
VIGÊNCIA: De 03/07/2025 a 05/03/2026, podendo ser prorrogado automaticamente nos termos do contrato.
ENTREGA: Os gêneros alimentícios serão entregues semanalmente, conforme o cronograma do edital.
FORMA DE PAGAMENTO: Pagamento mensal, mediante apresentação do Termo de Recebimento e notas fiscais, via transferência bancária para o Banco Bradesco, Agência nº 3749, Conta Corrente nº 23826-0.
LIMITE DE VENDA: Até R$ 40.000,00 por DAP, CAF ou NIS, por ano civil, por Entidade Executora, conforme legislação vigente.
DATA DA ASSINATURA: 03 de julho de 2025.
ASSINAM:
Pela Contratante: Maria de Nazaré da Silva Rocha – Prefeita Municipal.
Pela Contratada: Helio Francisco Mariano.

Amaturá/AM, 03 de julho de 2025.

Publicado por:
Maria Luiza Monteiro Braga
Código Identificador:FBD5F937

COMISSÃO DE LICITAÇÃO - CL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 161/2025 PROCESSO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2025 – PNAE

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Amaturá, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua 21 de Junho, n.º 1746, inscrita no CNPJ sob nº 04.628.723/0001-90, representada neste ato pela Sra. Prefeita Municipal, Maria de Nazaré da Silva Rocha, portadora da Cédula de Identidade nº 1407094-4 SSP/AM e do CPF nº 622.863.582-49.
CONTRATADA: Sra. Claricia Pinto Goveia, situada na comunidade indígena Tambaqui - Zona Rural, em Amaturá/AM, inscrita no CPF nº 061.804.372-11.
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios produzidos por agricultores familiares indígenas, para atendimento do cardápio da alimentação escolar das comunidades, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), respeitando a cultura, as tradições e os hábitos alimentares saudáveis desses povos, nas condições estabelecidas no edital nº 002/2025.
VALOR GLOBAL: R$ 1.825,24 (Mil oitocentos e vinte cinco reais e vinte quatro centavos).
VIGÊNCIA: De 03/07/2025 a 05/03/2026, podendo ser prorrogado automaticamente nos termos do contrato.
ENTREGA: Os gêneros alimentícios serão entregues semanalmente, conforme o cronograma do edital.
FORMA DE PAGAMENTO: Pagamento mensal, mediante apresentação do Termo de Recebimento e notas fiscais, via transferência bancária para o Banco Bradesco, Agência nº 3749, Conta Corrente nº 0014009-0.
LIMITE DE VENDA: Até R$ 40.000,00 por DAP, CAF ou NIS, por ano civil, por Entidade Executora, conforme legislação vigente.
DATA DA ASSINATURA: 03 de julho de 2025.
ASSINAM:
Pela Contratante: Maria de Nazaré da Silva Rocha – Prefeita Municipal.
Pela Contratada: Claricia Pinto Goveia.

Amaturá/AM, 03 de julho de 2025.

Publicado por:
Maria Luiza Monteiro Braga
Código Identificador:ABA2EAE1

COMISSÃO DE LICITAÇÃO - CL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 162/2025 PROCESSO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2025 – PNAE

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Amaturá, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua 21 de Junho, n.º 1746, inscrita no CNPJ sob nº 04.628.723/0001-90, representada neste ato pela Sra. Prefeita Municipal, Maria de Nazaré da Silva Rocha, portadora da Cédula de Identidade nº 1407094-4 SSP/AM e do CPF nº 622.863.582-49.
CONTRATADA: Sra. Marta Olavo Tertuliano, situada na comunidade indígena Tambaqui - Zona Rural, em Amaturá/AM, inscrita no CPF nº 842.907.572-00.
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios produzidos por agricultores familiares indígenas, para atendimento do cardápio da alimentação escolar das comunidades, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), respeitando a cultura, as tradições e os hábitos alimentares saudáveis desses povos, nas condições estabelecidas no edital nº 002/2025.
VALOR GLOBAL: R$ 997,84 (Novecentos e noventa e sete reais e oitenta e quatro centavos).
VIGÊNCIA: De 03/07/2025 a 05/03/2026, podendo ser prorrogado automaticamente nos termos do contrato.
ENTREGA: Os gêneros alimentícios serão entregues semanalmente, conforme o cronograma do edital.
FORMA DE PAGAMENTO: Pagamento mensal, mediante apresentação do Termo de Recebimento e notas fiscais, via transferência bancária para o Banco Bradesco, Agência nº 3749, Conta Corrente nº 0401477-4.
LIMITE DE VENDA: Até R$ 40.000,00 por DAP, CAF ou NIS, por ano civil, por Entidade Executora, conforme legislação vigente.
DATA DA ASSINATURA: 03 de julho de 2025.
ASSINAM:
Pela Contratante: Maria de Nazaré da Silva Rocha – Prefeita Municipal.
Pela Contratada: Marta Olavo Tertuliano.

Amaturá/AM, 03 de julho de 2025.

Publicado por:
Maria Luiza Monteiro Braga
Código Identificador:AA1B4DB4

COMISSÃO DE LICITAÇÃO - CL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 163/2025 PROCESSO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2025 – PNAE

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Amaturá, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua 21 de Junho, n.º 1746, inscrita no CNPJ sob nº 04.628.723/0001-90, representada neste ato pela Sra. Prefeita Municipal, Maria de Nazaré da Silva Rocha, portadora da Cédula de Identidade nº 1407094-4 SSP/AM e do CPF nº 622.863.582-49.
CONTRATADA: Sra. Melia Filipe da Silva, situada na comunidade indígena Nova Itália - Zona Rural, em Amaturá/AM, inscrita no CPF nº 962.058.492-91.
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios produzidos por agricultores familiares indígenas, para atendimento do cardápio da alimentação escolar das comunidades, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), respeitando a cultura, as tradições e os hábitos alimentares saudáveis desses povos, nas condições estabelecidas no edital nº 002/2025.
VALOR GLOBAL: R$ 1.298,31 (Hum mil duzentos e noventa e oito reais e trinta e um centavos).
VIGÊNCIA: De 03/07/2025 a 05/03/2026, podendo ser prorrogado automaticamente nos termos do contrato.
ENTREGA: Os gêneros alimentícios serão entregues semanalmente, conforme o cronograma do edital.
FORMA DE PAGAMENTO: Pagamento mensal, mediante apresentação do Termo de Recebimento e notas fiscais, via transferência bancária para o Banco Bradesco, Agência nº 3749, Conta Corrente nº 0023837-6.
LIMITE DE VENDA: Até R$ 40.000,00 por DAP, CAF ou NIS, por ano civil, por Entidade Executora, conforme legislação vigente.
DATA DA ASSINATURA: 03 de julho de 2025.
ASSINAM:
Pela Contratante: Maria de Nazaré da Silva Rocha – Prefeita Municipal.
Pela Contratada: Melia Filipe da Silva.

Amaturá/AM, 03 de julho de 2025.

Publicado por:
Maria Luiza Monteiro Braga
Código Identificador:221544BE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO - CL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 164/2025 PROCESSO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2025 – PNAE

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Amaturá, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua 21 de Junho, n.º 1746, inscrita no CNPJ sob nº 04.628.723/0001-90, representada neste ato pela Sra. Prefeita Municipal, Maria de Nazaré da Silva Rocha, portadora da Cédula de Identidade nº 1407094-4 SSP/AM e do CPF nº 622.863.582-49.
CONTRATADA: Sra. Josilene dos Santos João, situada na comunidade indígena São Francisco do Canimari - Zona Rural, em Amaturá/AM, inscrita no CPF nº 019.713.622-20.
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios produzidos por agricultores familiares indígenas, para atendimento do cardápio da alimentação escolar das comunidades, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), respeitando a cultura, as tradições e os hábitos alimentares saudáveis desses povos, nas condições estabelecidas no edital nº 002/2025.
VALOR GLOBAL: R$ 3.383,18 (Três mil trezentos e oitenta e três reais e dezoito centavos).
VIGÊNCIA: De 03/07/2025 a 05/03/2026, podendo ser prorrogado automaticamente nos termos do contrato.
ENTREGA: Os gêneros alimentícios serão entregues semanalmente, conforme o cronograma do edital.
FORMA DE PAGAMENTO: Pagamento mensal, mediante apresentação do Termo de Recebimento e notas fiscais, via transferência bancária para o Banco Bradesco, Agência nº 3749, Conta Corrente nº 23741-8.
LIMITE DE VENDA: Até R$ 40.000,00 por DAP, CAF ou NIS, por ano civil, por Entidade Executora, conforme legislação vigente.
DATA DA ASSINATURA: 03 de julho de 2025.
ASSINAM:
Pela Contratante: Maria de Nazaré da Silva Rocha – Prefeita Municipal.
Pela Contratada: Josilene dos Santos João.

Amaturá/AM, 03 de julho de 2025.

Publicado por:
Maria Luiza Monteiro Braga
Código Identificador:03588384

COMISSÃO DE LICITAÇÃO - CL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 165/2025 PROCESSO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2025 – PNAE

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Amaturá, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua 21 de Junho, n.º 1746, inscrita no CNPJ sob nº 04.628.723/0001-90, representada neste ato pela Sra. Prefeita Municipal, Maria de Nazaré da Silva Rocha, portadora da Cédula de Identidade nº 1407094-4 SSP/AM e do CPF nº 622.863.582-49.
CONTRATADO: Sr. Celso Marcelino Tertuliano, situada na comunidade indígena Tambaqui- Zona Rural, em Amaturá/AM, inscrito no CPF nº 027.575.042-66.
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios produzidos por agricultores familiares indígenas, para atendimento do cardápio da alimentação escolar das comunidades, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), respeitando a cultura, as tradições e os hábitos alimentares saudáveis desses povos, nas condições estabelecidas no edital nº 002/2025.
VALOR GLOBAL: R$ 1.380,78 (Hum mil trezentos e oitenta reais e setenta e oito centavos).
VIGÊNCIA: De 03/07/2025 a 05/03/2026, podendo ser prorrogado automaticamente nos termos do contrato.
ENTREGA: Os gêneros alimentícios serão entregues semanalmente, conforme o cronograma do edital.
FORMA DE PAGAMENTO: Pagamento mensal, mediante apresentação do Termo de Recebimento e notas fiscais, via transferência bancária para o Banco Bradesco, Agência nº 3749, Conta Corrente nº 0005216-7.
LIMITE DE VENDA: Até R$ 40.000,00 por DAP, CAF ou NIS, por ano civil, por Entidade Executora, conforme legislação vigente.
DATA DA ASSINATURA: 03 de julho de 2025.
ASSINAM:
Pela Contratante: Maria de Nazaré da Silva Rocha – Prefeita Municipal.
Pela Contratada: Celso Marcelino Tertuliano.

Amaturá/AM, 03 de julho de 2025.

Publicado por:
Maria Luiza Monteiro Braga
Código Identificador:BAF0E62A

COMISSÃO DE LICITAÇÃO - CL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 166/2025 PROCESSO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2025 – PNAE

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Amaturá, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua 21 de Junho, n.º 1746, inscrita no CNPJ sob nº 04.628.723/0001-90, representada neste ato pela Sra. Prefeita Municipal, Maria de Nazaré da Silva Rocha, portadora da Cédula de Identidade nº 1407094-4 SSP/AM e do CPF nº 622.863.582-49.
CONTRATADA: Sra. Josilene Inacio Avelino, situada na comunidade indígena São Francisco do Canimari - Zona Rural, em Amaturá/AM, inscrita no CPF nº 985.688.092-00.
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios produzidos por agricultores familiares indígenas, para atendimento do cardápio da alimentação escolar das comunidades, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), respeitando a cultura, as tradições e os hábitos alimentares saudáveis desses povos, nas condições estabelecidas no edital nº 002/2025.
VALOR GLOBAL: R$ 1.091,56 (Hum mil e noventa e um reais e cinquenta e seis centavos).
VIGÊNCIA: De 03/07/2025 a 05/03/2026, podendo ser prorrogado automaticamente nos termos do contrato.
ENTREGA: Os gêneros alimentícios serão entregues semanalmente, conforme o cronograma do edital.
FORMA DE PAGAMENTO: Pagamento mensal, mediante apresentação do Termo de Recebimento e notas fiscais, via transferência bancária para o Banco Bradesco, Agência nº 3749, Conta Corrente nº 0600281-1.
LIMITE DE VENDA: Até R$ 40.000,00 por DAP, CAF ou NIS, por ano civil, por Entidade Executora, conforme legislação vigente.
DATA DA ASSINATURA: 03 de julho de 2025.
ASSINAM:
Pela Contratante: Maria de Nazaré da Silva Rocha – Prefeita Municipal.
Pela Contratada: Josilene Inacio Avelino.

Amaturá/AM, 03 de julho de 2025.

Publicado por:
Maria Luiza Monteiro Braga
Código Identificador:47EDDC90

COMISSÃO DE LICITAÇÃO - CL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 167/2025 PROCESSO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2025 – PNAE

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Amaturá, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua 21 de Junho, n.º 1746, inscrita no CNPJ sob nº 04.628.723/0001-90, representada neste ato pela Sra. Prefeita Municipal, Maria de Nazaré da Silva Rocha, portadora da Cédula de Identidade nº 1407094-4 SSP/AM e do CPF nº 622.863.582-49.
CONTRATADA: Sra. Morgana Modestino Manduquinha, situada na comunidade indígena Maraitá II - Zona Rural, em Amaturá/AM, inscrita no CPF nº 016.166.122-07.
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios produzidos por agricultores familiares indígenas, para atendimento do cardápio da alimentação escolar das comunidades, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), respeitando a cultura, as

tradições e os hábitos alimentares saudáveis desses povos, nas condições estabelecidas no edital nº 002/2025.
VALOR GLOBAL: R$ 3.747,25 (Três mil e Setecentos e quarenta e sete reais e vinte cinco centavos).
VIGÊNCIA: De 03/07/2025 a 05/03/2026, podendo ser prorrogado automaticamente nos termos do contrato.
ENTREGA: Os gêneros alimentícios serão entregues semanalmente, conforme o cronograma do edital.
FORMA DE PAGAMENTO: Pagamento mensal, mediante apresentação do Termo de Recebimento e notas fiscais, via transferência bancária para o Banco Bradesco, Agência nº 3749, Conta Corrente nº 0023731 -0.
LIMITE DE VENDA: Até R$ 40.000,00 por DAP, CAF ou NIS, por ano civil, por Entidade Executora, conforme legislação vigente.
DATA DA ASSINATURA: 03 de julho de 2025.
ASSINAM:
Pela Contratante: Maria de Nazaré da Silva Rocha – Prefeita Municipal.
Pela Contratada: Morgana Manduca Modestino Manduquinha.

Amaturá/AM, 03 de julho de 2025.

Publicado por:
Maria Luiza Monteiro Braga
Código Identificador:2CBAB7D7

COMISSÃO DE LICITAÇÃO - CL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 168/2025 PROCESSO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2025 – PNAE

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Amaturá, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua 21 de Junho, n.º 1746, inscrita no CNPJ sob nº 04.628.723/0001-90, representada neste ato pela Sra. Prefeita Municipal, Maria de Nazaré da Silva Rocha, portadora da Cédula de Identidade nº 1407094-4 SSP/AM e do CPF nº 622.863.582-49.
CONTRATADA: Sra. Poliana dos Santos Lucio, situada na comunidade indígena São Francisco do Canimari - Zona Rural, em Amaturá/AM, inscrita no CPF nº 702.846.552-79.
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios produzidos por agricultores familiares indígenas, para atendimento do cardápio da alimentação escolar das comunidades, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), respeitando a cultura, as tradições e os hábitos alimentares saudáveis desses povos, nas condições estabelecidas no edital nº 002/2025.
VALOR GLOBAL: R$ 2.138,08 (Dois mil cento e trinta e oito reais e oito centavos).
VIGÊNCIA: De 03/07/2025 a 05/03/2026, podendo ser prorrogado automaticamente nos termos do contrato.
ENTREGA: Os gêneros alimentícios serão entregues semanalmente, conforme o cronograma do edital.
FORMA DE PAGAMENTO: Pagamento mensal, mediante apresentação do Termo de Recebimento e notas fiscais, via transferência bancária para o Banco Bradesco, Agência nº 3749, Conta Corrente nº 0021651-8.
LIMITE DE VENDA: Até R$ 40.000,00 por DAP, CAF ou NIS, por ano civil, por Entidade Executora, conforme legislação vigente.
DATA DA ASSINATURA: 03 de julho de 2025.
ASSINAM:
Pela Contratante: Maria de Nazaré da Silva Rocha – Prefeita Municipal.
Pela Contratada: Poliana dos Santos Lucio.

Amaturá/AM, 03 de julho de 2025.

Publicado por:
Maria Luiza Monteiro Braga
Código Identificador:F3CB8B1F

COMISSÃO DE LICITAÇÃO - CL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 169/2025 PROCESSO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2025 – PNAE

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Amaturá, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua 21 de Junho, n.º 1746, inscrita no CNPJ sob nº 04.628.723/0001-90, representada neste ato pela Sra. Prefeita Municipal, Maria de Nazaré da Silva Rocha, portadora da Cédula de Identidade nº 1407094-4 SSP/AM e do CPF nº 622.863.582-49.
CONTRATADA: Sra. Claudiana Inacio Bibiano, situada na comunidade indígena Maraitá II - Zona Rural, em Amaturá/AM, inscrita no CPF nº 027.626.322-77.
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios produzidos por agricultores familiares indígenas, para atendimento do cardápio da alimentação escolar das comunidades, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), respeitando a cultura, as tradições e os hábitos alimentares saudáveis desses povos, nas condições estabelecidas no edital nº 002/2025.
VALOR GLOBAL: R$ 1.709,07 (Hum mil setecentos e nove reais e sete centavos).
VIGÊNCIA: De 03/07/2025 a 05/03/2026, podendo ser prorrogado automaticamente nos termos do contrato.
ENTREGA: Os gêneros alimentícios serão entregues semanalmente, conforme o cronograma do edital.
FORMA DE PAGAMENTO: Pagamento mensal, mediante apresentação do Termo de Recebimento e notas fiscais, via transferência bancária para o Banco Bradesco, Agência nº 3749, Conta Corrente nº 0013403-1.
LIMITE DE VENDA: Até R$ 40.000,00 por DAP, CAF ou NIS, por ano civil, por Entidade Executora, conforme legislação vigente.
DATA DA ASSINATURA: 03 de julho de 2025.
ASSINAM:
Pela Contratante: Maria de Nazaré da Silva Rocha – Prefeita Municipal.
Pela Contratada: Claudiana Inacio Bibiano.

Amaturá/AM, 03 de julho de 2025.

Publicado por:
Maria Luiza Monteiro Braga
Código Identificador:A1342838

COMISSÃO DE LICITAÇÃO - CL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 170/2025 PROCESSO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2025 – PNAE

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Amaturá, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua 21 de Junho, n.º 1746, inscrita no CNPJ sob nº 04.628.723/0001-90, representada neste ato pela Sra. Prefeita Municipal, Maria de Nazaré da Silva Rocha, portadora da Cédula de Identidade nº 1407094-4 SSP/AM e do CPF nº 622.863.582-49.
CONTRATADA: Sra. Lecy dos Santos Lucio, situada na comunidade indígena São Francisco do Canimari - Zona Rural, em Amaturá/AM, inscrita no CPF nº 811.189.022-20.
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios produzidos por agricultores familiares indígenas, para atendimento do cardápio da alimentação escolar das comunidades, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), respeitando a cultura, as tradições e os hábitos alimentares saudáveis desses povos, nas condições estabelecidas no edital nº 002/2025.
VALOR GLOBAL: R$ 2.521,11 (Dois mil quinhentos e vinte e um reais e onze centavos).
VIGÊNCIA: De 03/07/2025 a 05/03/2026, podendo ser prorrogado automaticamente nos termos do contrato.
ENTREGA: Os gêneros alimentícios serão entregues semanalmente, conforme o cronograma do edital.
FORMA DE PAGAMENTO: Pagamento mensal, mediante apresentação do Termo de Recebimento e notas fiscais, via transferência bancária para o Banco Bradesco, Agência nº 3749, Conta Corrente nº 0023816-3.
LIMITE DE VENDA: Até R$ 40.000,00 por DAP, CAF ou NIS, por ano civil, por Entidade Executora, conforme legislação vigente.
DATA DA ASSINATURA: 03 de julho de 2025.
ASSINAM:
Pela Contratante: Maria de Nazaré da Silva Rocha – Prefeita Municipal.
Pela Contratada: Lecy dos Santos Lucio.

Amaturá/AM, 03 de julho de 2025.

Publicado por:
Maria Luiza Monteiro Braga
Código Identificador:60A18F4E

COMISSÃO DE LICITAÇÃO - CL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 171/2025 PROCESSO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2025 – PNAE

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Amaturá, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua 21 de Junho, n.º 1746, inscrita no CNPJ sob nº 04.628.723/0001-90, representada neste ato pela Sra. Prefeita Municipal, Maria de Nazaré da Silva Rocha, portadora da Cédula de Identidade nº 1407094-4 SSP/AM e do CPF nº 622.863.582-49.
CONTRATADA: Sra. Gracilene do Carmo Gomes, situada na comunidade indígena Maraitá II - Zona Rural, em Amaturá/AM, inscrita no CPF nº 017.272.052-43.
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios produzidos por agricultores familiares indígenas, para atendimento do cardápio da alimentação escolar das comunidades, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), respeitando a cultura, as tradições e os hábitos alimentares saudáveis desses povos, nas condições estabelecidas no edital nº 002/2025.
VALOR GLOBAL: R$ 1.824,02 (Hum mil oitocentos e vinte e quatro reais e dois centavos).
VIGÊNCIA: De 03/07/2025 a 05/03/2026, podendo ser prorrogado automaticamente nos termos do contrato.
ENTREGA: Os gêneros alimentícios serão entregues semanalmente, conforme o cronograma do edital.
FORMA DE PAGAMENTO: Pagamento mensal, mediante apresentação do Termo de Recebimento e notas fiscais, via transferência bancária para o Banco Bradesco, Agência nº 3749, Conta Corrente nº 00023751-5.
LIMITE DE VENDA: Até R$ 40.000,00 por DAP, CAF ou NIS, por ano civil, por Entidade Executora, conforme legislação vigente.
DATA DA ASSINATURA: 03 de julho de 2025.
ASSINAM:
Pela Contratante: Maria de Nazaré da Silva Rocha – Prefeita Municipal.
Pela Contratada: Gracilene do Carmo Gomes.

Amaturá/AM, 03 de julho de 2025.

Publicado por:
Maria Luiza Monteiro Braga
Código Identificador:9B4DF7CB

COMISSÃO DE LICITAÇÃO - CL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 172/2025 PROCESSO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2025 – PNAE

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Amaturá, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua 21 de Junho, n.º 1746, inscrita no CNPJ sob nº 04.628.723/0001-90, representada neste ato pela Sra. Prefeita Municipal, Maria de Nazaré da Silva Rocha, portadora da Cédula de Identidade nº 1407094-4 SSP/AM e do CPF nº 622.863.582-49.
CONTRATADA: Sra. Jorgina da Silva Antonio, situada na comunidade indígena Maraitá II - Zona Rural, em Amaturá/AM, inscrita no CPF nº 023.794.682 - 30.
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios produzidos por agricultores familiares indígenas, para atendimento do cardápio da alimentação escolar das comunidades, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), respeitando a cultura, as tradições e os hábitos alimentares saudáveis desses povos, nas condições estabelecidas no edital nº 002/2025.
VALOR GLOBAL: R$ 1.706,72 (Hum mil setecentos e seis reais e setenta e dois centavos).
VIGÊNCIA: De 03/07/2025 a 05/03/2026, podendo ser prorrogado automaticamente nos termos do contrato.
ENTREGA: Os gêneros alimentícios serão entregues semanalmente, conforme o cronograma do edital.
FORMA DE PAGAMENTO: Pagamento mensal, mediante apresentação do Termo de Recebimento e notas fiscais, via transferência bancária para o Banco Bradesco, Agência nº 3749, Conta Corrente nº 0020387 – 4.
LIMITE DE VENDA: Até R$ 40.000,00 por DAP, CAF ou NIS, por ano civil, por Entidade Executora, conforme legislação vigente.
DATA DA ASSINATURA: 03 de julho de 2025.
ASSINAM:
Pela Contratante: Maria de Nazaré da Silva Rocha – Prefeita Municipal.
Pela Contratada: Jorgina da Silva Antonio.

Amaturá/AM, 03 de julho de 2025.

Publicado por:
Maria Luiza Monteiro Braga
Código Identificador:65E70FDA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO - CL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 173/2025 PROCESSO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2025 – PNAE

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Amaturá, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua 21 de Junho, n.º 1746, inscrita no CNPJ sob nº 04.628.723/0001-90, representada neste ato pela Sra. Prefeita Municipal, Maria de Nazaré da Silva Rocha, portadora da Cédula de Identidade nº 1407094-4 SSP/AM e do CPF nº 622.863.582-49.
CONTRATADA: Sra. Carlinda Bibiano Joao, situada na comunidade indígena Maraitá II - Zona Rural, em Amaturá/AM, inscrita no CPF nº 029.665.722-05.
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios produzidos por agricultores familiares indígenas, para atendimento do cardápio da alimentação escolar das comunidades, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), respeitando a cultura, as tradições e os hábitos alimentares saudáveis desses povos, nas condições estabelecidas no edital nº 002/2025.
VALOR GLOBAL: R$ 1.115,20 (Hum mil cento e quinze reais e vinte centavos).
VIGÊNCIA: De 03/07/2025 a 05/03/2026, podendo ser prorrogado automaticamente nos termos do contrato.
ENTREGA: Os gêneros alimentícios serão entregues semanalmente, conforme o cronograma do edital.
FORMA DE PAGAMENTO: Pagamento mensal, mediante apresentação do Termo de Recebimento e notas fiscais, via transferência bancária para o Banco Bradesco, Agência nº 3749, Conta Corrente nº 0024166-0.
LIMITE DE VENDA: Até R$ 40.000,00 por DAP, CAF ou NIS, por ano civil, por Entidade Executora, conforme legislação vigente.
DATA DA ASSINATURA: 03 de julho de 2025.
ASSINAM:
Pela Contratante: Maria de Nazaré da Silva Rocha – Prefeita Municipal.
Pela Contratada: Carlinda Bibiano Joao.

Amaturá/AM, 03 de julho de 2025.

Publicado por:
Maria Luiza Monteiro Braga
Código Identificador:477E639A

COMISSÃO DE LICITAÇÃO - CL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 174/2025 PROCESSO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2025 – PNAE

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Amaturá, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua 21 de Junho, n.º 1746, inscrita no CNPJ sob nº 04.628.723/0001-90, representada neste ato pela Sra. Prefeita Municipal, Maria de Nazaré da Silva Rocha, portadora da Cédula de Identidade nº 1407094-4 SSP/AM e do CPF nº 622.863.582-49.
CONTRATADA: Sra. Denilda da Silva Roque, situada na comunidade indígena Bom Pastor - Zona Rural, em Amaturá/AM, inscrita no CPF nº 030.399.262-09.
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios produzidos por agricultores familiares indígenas, para atendimento do cardápio da alimentação escolar das comunidades, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), respeitando a cultura, as

tradições e os hábitos alimentares saudáveis desses povos, nas condições estabelecidas no edital nº 002/2025.
VALOR GLOBAL: R$ 1.543,85 (Hum mil quinhentos e quarenta e três reais e oitenta e cinco centavos).
VIGÊNCIA: De 03/07/2025 a 05/03/2026, podendo ser prorrogado automaticamente nos termos do contrato.
ENTREGA: Os gêneros alimentícios serão entregues semanalmente, conforme o cronograma do edital.
FORMA DE PAGAMENTO: Pagamento mensal, mediante apresentação do Termo de Recebimento e notas fiscais, via transferência bancária para o Banco Bradesco, Agência nº 3749, Conta Corrente nº 23843-0.
LIMITE DE VENDA: Até R$ 40.000,00 por DAP, CAF ou NIS, por ano civil, por Entidade Executora, conforme legislação vigente.
DATA DA ASSINATURA: 03 de julho de 2025.
ASSINAM:
Pela Contratante: Maria de Nazaré da Silva Rocha – Prefeita Municipal.
Pela Contratada: Denilda da Silva Roque.

Amaturá/AM, 03 de julho de 2025.

Publicado por:
Maria Luiza Monteiro Braga
Código Identificador:A4BF1488

COMISSÃO DE LICITAÇÃO - CL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 175/2025 PROCESSO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2025 – PNAE

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Amaturá, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua 21 de Junho, n.º 1746, inscrita no CNPJ sob nº 04.628.723/0001-90, representada neste ato pela Sra. Prefeita Municipal, Maria de Nazaré da Silva Rocha, portadora da Cédula de Identidade nº 1407094-4 SSP/AM e do CPF nº 622.863.582-49.
CONTRATADA: Sra. Regina Benedito Avelino, situada na comunidade indígena Maraitá II - Zona Rural, em Amaturá/AM, inscrita no CPF nº 008.942.162-01.
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios produzidos por agricultores familiares indígenas, para atendimento do cardápio da alimentação escolar das comunidades, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), respeitando a cultura, as tradições e os hábitos alimentares saudáveis desses povos, nas condições estabelecidas no edital nº 002/2025.
VALOR GLOBAL: R$ 1.786,03 (Hum mil setecentos e oitenta e seis reais e três centavos).
VIGÊNCIA: De 03/07/2025 a 05/03/2026, podendo ser prorrogado automaticamente nos termos do contrato.
ENTREGA: Os gêneros alimentícios serão entregues semanalmente, conforme o cronograma do edital.
FORMA DE PAGAMENTO: Pagamento mensal, mediante apresentação do Termo de Recebimento e notas fiscais, via transferência bancária para o Banco Bradesco, Agência nº 3749, Conta Corrente nº 0023743-4.
LIMITE DE VENDA: Até R$ 40.000,00 por DAP, CAF ou NIS, por ano civil, por Entidade Executora, conforme legislação vigente.
DATA DA ASSINATURA: 03 de julho de 2025.
ASSINAM:
Pela Contratante: Maria de Nazaré da Silva Rocha – Prefeita Municipal.
Pela Contratada: Regina Benedito Avelino.

Amaturá/AM, 03 de julho de 2025.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Amaturá, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua 21 de Junho, n.º 1746, inscrita no CNPJ sob nº 04.628.723/0001-90, representada neste ato pela Sra. Prefeita Municipal, Maria de Nazaré da Silva Rocha, portadora da Cédula de Identidade nº 1407094-4 SSP/AM e do CPF nº 622.863.582-49.
CONTRATADA: Sra. Regina Benedito Avelino, situada na comunidade indígena Maraitá II - Zona Rural, em Amaturá/AM, inscrita no CPF nº 008.942.162-01.
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios produzidos por agricultores familiares indígenas, para atendimento do cardápio da alimentação escolar das comunidades, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), respeitando a cultura, as tradições e os hábitos alimentares saudáveis desses povos, nas condições estabelecidas no edital nº 002/2025.
VALOR GLOBAL: R$ 1.786,03 (Hum mil setecentos e oitenta e seis reais e três centavos).
VIGÊNCIA: De 03/07/2025 a 05/03/2026, podendo ser prorrogado automaticamente nos termos do contrato.
ENTREGA: Os gêneros alimentícios serão entregues semanalmente, conforme o cronograma do edital.
FORMA DE PAGAMENTO: Pagamento mensal, mediante apresentação do Termo de Recebimento e notas fiscais, via transferência bancária para o Banco Bradesco, Agência nº 3749, Conta Corrente nº 0023743-4.
LIMITE DE VENDA: Até R$ 40.000,00 por DAP, CAF ou NIS, por ano civil, por Entidade Executora, conforme legislação vigente.
DATA DA ASSINATURA: 03 de julho de 2025.
ASSINAM:
Pela Contratante: Maria de Nazaré da Silva Rocha – Prefeita Municipal.
Pela Contratada: Regina Benedito Avelino.

Amaturá/AM, 03 de julho de 2025.

Publicado por:
Maria Luiza Monteiro Braga
Código Identificador:1F633AB2

COMISSÃO DE LICITAÇÃO - CL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 176/2025 PROCESSO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2025 – PNAE

EXTRATO DE CONTRATO Nº 176/2025
PROCESSO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2025 – PNAE

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Amaturá, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua 21 de Junho, n.º 1746, inscrita no CNPJ sob nº 04.628.723/0001-90, representada neste ato pela Sra. Prefeita Municipal, Maria de Nazaré da Silva Rocha, portadora da Cédula de Identidade nº 1407094-4 SSP/AM e do CPF nº 622.863.582-49.
CONTRATADA: Sra. Kalene da Silva Germano, situada na comunidade indígena Maraitá II - Zona Rural, em Amaturá/AM, inscrita no CPF nº 038.954.702-60.
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios produzidos por agricultores familiares indígenas, para atendimento do cardápio da alimentação escolar das comunidades, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), respeitando a cultura, as tradições e os hábitos alimentares saudáveis desses povos, nas condições estabelecidas no edital nº 002/2025.
VALOR GLOBAL: R$ 1.083,23 (Hum mil e oitenta e três reais e vinte e três centavos).
VIGÊNCIA: De 03/07/2025 a 05/03/2026, podendo ser prorrogado automaticamente nos termos do contrato.
ENTREGA: Os gêneros alimentícios serão entregues semanalmente, conforme o cronograma do edital.
FORMA DE PAGAMENTO: Pagamento mensal, mediante apresentação do Termo de Recebimento e notas fiscais, via transferência bancária para o Banco Bradesco, Agência nº 3749, Conta Corrente nº 23775-2.
LIMITE DE VENDA: Até R$ 40.000,00 por DAP, CAF ou NIS, por ano civil, por Entidade Executora, conforme legislação vigente.
DATA DA ASSINATURA: 03 de julho de 2025.
ASSINAM:
Pela Contratante: Maria de Nazaré da Silva Rocha – Prefeita Municipal.
Pela Contratada: Kalene da Silva Germano.

Amaturá/AM, 03 de julho de 2025.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Amaturá, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua 21 de Junho, n.º 1746, inscrita no CNPJ sob nº 04.628.723/0001-90, representada neste ato pela Sra.

Prefeita Municipal, Maria de Nazaré da Silva Rocha, portadora da Cédula de Identidade nº 1407094-4 SSP/AM e do CPF nº 622.863.582-49.
CONTRATADA: Sra. Kalene da Silva Germano, situada na comunidade indígena Maraitá II - Zona Rural, em Amaturá/AM, inscrita no CPF nº 038.954.702-60.
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios produzidos por agricultores familiares indígenas, para atendimento do cardápio da alimentação escolar das comunidades, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), respeitando a cultura, as tradições e os hábitos alimentares saudáveis desses povos, nas condições estabelecidas no edital nº 002/2025.
VALOR GLOBAL: R$ 1.083,23 (Hum mil e oitenta e três reais e vinte e três centavos).
VIGÊNCIA: De 03/07/2025 a 05/03/2026, podendo ser prorrogado automaticamente nos termos do contrato.
ENTREGA: Os gêneros alimentícios serão entregues semanalmente, conforme o cronograma do edital.
FORMA DE PAGAMENTO: Pagamento mensal, mediante apresentação do Termo de Recebimento e notas fiscais, via transferência bancária para o Banco Bradesco, Agência nº 3749, Conta Corrente nº 23775-2.
LIMITE DE VENDA: Até R$ 40.000,00 por DAP, CAF ou NIS, por ano civil, por Entidade Executora, conforme legislação vigente.
DATA DA ASSINATURA: 03 de julho de 2025.
ASSINAM:
Pela Contratante: Maria de Nazaré da Silva Rocha – Prefeita Municipal.
Pela Contratada: Kalene da Silva Germano.

Amaturá/AM, 03 de julho de 2025.

Publicado por:
Maria Luiza Monteiro Braga
Código Identificador:2860DBE3

COMISSÃO DE LICITAÇÃO - CL
XTRATO DE CONTRATO Nº 159/2025 PROCESSO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2025 – PNAE

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Amaturá, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua 21 de Junho, n.º 1746, inscrita no CNPJ sob nº 04.628.723/0001-90, representada neste ato pela Sra. Prefeita Municipal, Maria de Nazaré da Silva Rocha, portadora da Cédula de Identidade nº 1407094-4 SSP/AM e do CPF nº 622.863.582-49.
CONTRATADA: Sra. Eldete dos Santos Lucio, situada na comunidade indígena São Francisco do Canimari - Zona Rural, em Amaturá/AM, inscrita no CPF nº 027.671.692-22.
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios produzidos por agricultores familiares indígenas, para atendimento do cardápio da alimentação escolar das comunidades, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), respeitando a cultura, as tradições e os hábitos alimentares saudáveis desses povos, nas condições estabelecidas no edital nº 002/2025.
VALOR GLOBAL: R$ 3.016,02 (Três mil e dezesseis reais e dois centavos).
VIGÊNCIA: De 03/07/2025 a 05/03/2026, podendo ser prorrogado automaticamente nos termos do contrato.
ENTREGA: Os gêneros alimentícios serão entregues semanalmente, conforme o cronograma do edital.
FORMA DE PAGAMENTO: Pagamento mensal, mediante apresentação do Termo de Recebimento e notas fiscais, via transferência bancária para o Banco Bradesco, Agência nº 3749, Conta Corrente nº 23778-7.
LIMITE DE VENDA: Até R$ 40.000,00 por DAP, CAF ou NIS, por ano civil, por Entidade Executora, conforme legislação vigente.
DATA DA ASSINATURA: 03 de julho de 2025.
ASSINAM:
Pela Contratante: Maria de Nazaré da Silva Rocha – Prefeita Municipal.
Pela Contratada: Eldete dos Santos Lucio.

Amaturá/AM, 03 de julho de 2025.

Publicado por:
Maria Luiza Monteiro Braga
Código Identificador:7AD5A4B9

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE APUÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DOAÇÃO

EXTRATO DE TERMO DE DOAÇÃO Nº 108/2025, que entre si celebram O FUNDO BRASILEIRO PARA A BIODIVERSIDADE - FUNBIO, E O MUNICÍPIO DE APUÍ.

O presente instrumento tem por objeto a doação ao Donatário, pelo Doador, dos bens descritos no Anexo I, **(Veículo 01: Mitsubishi, modelo: Triton GL 2.4 D 4X4 MT, Ano fab./Mod. 2025/2026, cor branco alpino, 4 portas, combustível diesel, Chassi 93XCJLC2TTCS04262; Veículo 2: Fiat, modelo: Strada Freedom CD 13, lotação: 5, combustível Flex, Ano fab./Mod.2025/2026, Chassi 9BD281BKPT9942099)**, que é parte integrante deste Termo de Doação, para que os mesmos sejam utilizados na execução do Projeto Floresta+ Amazônia - Programa União com Municípios, doravante simplesmente denominado Projeto, e, mais especificamente, aos beneficiários indicados no mesmo Anexo I, em conformidade com a Portaria GM/MMA 1.202 e respectivas atualizações, que dispõe sobre a lista de municípios situados no bioma Amazônia, considerados prioritários para ações de prevenção, controle e redução dos desmatamentos e degradação florestal. Empresa: FUNDO BRASILEIRO PARA A BIODIVERSIDADE - FUNBIO, CNPJ: 03.537.443/0001-04, **Valor: R$ 390.400,87 (Trezentos e noventa mil quatrocentos reais e oitenta e sete centavos). Assinado em 01 de agosto de 2025, por Rosa Maria Lemos de Sá- Secretaria Geral do Fumbio e pelo senhor Luciano Cavalheiro Secretário Municipal de Meio Ambiente.**

Publicado por:
Tânia Soares Bernardo
Código Identificador:4D1A7B8F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GPA/PMA-AM Nº 1086/2025, EM 08 DE AGOSTO DE 2025.

O Prefeito Municipal de Apuí, no uso das atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO o estabelecido no artigo 2° inciso I, II, III da Lei Municipal nº 433, de 20 de maio de 2020,
CONSIDERANDO o parecer da Comissão criado pela Portaria nº 187/2025, de 04 de fevereiro de 2025, favorável ao Programa Municipal de Apoio a Estudantes de Cursos de Nível Superior.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder, ao Sra. **RAYSA SILVA PEREIRA**, a bolsa de estudo no valor mensal de R$ 500,00(Quinhentos reais), no período de Setembro a Dezembro de 2025.
Parágrafo Único Fica condicionada a apresentação de rematrícula a cada semestre e rendimento, para continuidade do recebimento do valor da bolsa.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se. Arquive-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APUI, EM 08 DE AGOSTO DE 2025.

ANTÔNIO MARCOS MACIEL FERNANDES
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no hall de entrada da prefeitura municipal de Apuí/AM, em data supra.

Publicado por:
Tânia Soares Bernardo
Código Identificador:568DCF99

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GPA/PMA-AM Nº 1087/2025, EM 08 DE AGOSTO DE 2025.

Dispõe sobre a concessão de bolsa de estudo à ARTHUR VINICIUS DOVAL ALVES, e dá outras providencias.

O Prefeito Municipal de Apuí, no uso das atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO o estabelecido no artigo 2° inciso I, II, III da Lei Municipal nº 433, de 20 de maio de 2020,
CONSIDERANDO o parecer da Comissão criado pela Portaria nº 187/2025, de 04 de fevereiro de 2025, favorável ao Programa Municipal de Apoio a Estudantes de Cursos de Nível Superior.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder, ao Sra. **ARTHUR VINICIUS DOVAL ALVES**, a bolsa de estudo no valor mensal de R$ 500,00(Quinhentos reais), no período de Setembro a Dezembro de 2025.
Parágrafo Único Fica condicionada a apresentação de rematrícula a cada semestre e rendimento, para continuidade do recebimento do valor da bolsa.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se. Arquive-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APUI, EM 08 DE AGOSTO DE 2025.

ANTÔNIO MARCOS MACIEL FERNANDES
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no hall de entrada da prefeitura municipal de Apuí/AM, em data supra.

Publicado por:
Tânia Soares Bernardo
Código Identificador:D14E537C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GPA/PMA-AM Nº 1088/2025, EM 08 DE AGOSTO DE 2025.

O Prefeito Municipal de Apuí, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições Legais, que lhe confere o artigo 88, II, "a" da Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Sr. **HELITON DOS SANTOS ALMEIDA,** do cargo de **COORDENADOR III**, matrícula nº 2245, lotado na Secretaria Municipal de Esporte Cultura e Lazer, contados a partir do dia 01 de Agosto de 2025.

Art. 2° – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se. Arquive-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APUI, EM 08 DE AGOSTO 2025.

ANTÔNIO MARCOS MACIEL FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado no hall de entrada da Prefeitura Municipal de Apuí/AM, em data supra.

Publicado por:
Tânia Soares Bernardo
Código Identificador:E2031FCD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GPA/PMA-AM NO 1089/2025, DE 11 DE AGOSTO DE 2025.

Nomeia a Comissão de Regularização Fundiária - REURB no âmbito Municipal, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Apuí, Estado do Amazonas, no uso e gozo de suas atribuições legais, com amparo na Lei Municipal Nº 455/2021 de 03 de Setembro 2021;

RESOLVE:

Artigo 1°. Fica Instituída a Comissão de Regularização Fundiária, que será constituída pelos seguintes membros:

I – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Administração:
ADRIANE PASSOS SILVA DE OLIVEIRA

II – 03 (tres) representante da Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo:
UILSON FRANCISCON
JAMES AURELIANO PAIVA MARTINIANO
MAURO HENRIQUE DOS SANTOS PATRICIO

III – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão:
ARILDO MACEDO LUIZ.

IV – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Fazenda:
ALZIMAR PEIXOTO DA SILVA

V – 01 (um) representante da Procuradoria Geral do Município:
ALBERTO CESAR HISTER PAMPLONA

VI – 01 (um) representante do Cartório Extrajudicial de Apuí:
DENNER JUNIOR MACEDO PERTILE

VII – 01 (um) representante da Câmara Municipal de Apuí:
JUVENAL BELO DA HORA

Artigo 2º O mandato dos membros da Comissão corresponderá ao período de 2 (dois) anos, contados a partir da publicação da portaria de nomeação, podendo haver recondução.

Artigo 3º A Comissão de Regularização Fundiária terá ainda um Presidente que coordenará os trabalhos, sendo preferencialmente o Secretário Municipal de Administração ou outra pessoa a ser indicada pelo Prefeito Municipal.

Artigo 4º São atribuições da Comissão de Regularização Fundiária:
I – Analisar a viabilidade técnica dos requerimentos de regularização fundiária protocolados, classificar a sua modalidade e manifestar-se pela instauração ou não da Reurb, através de parecer fundamentado;
II – Auxiliar nos procedimentos de regularização fundiária executados pelo Município, fornecendo orientação, suporte e apoio técnico, sempre que solicitado;
III – Produzir os atos administrativos correspondentes e necessários ao andamento dos processos de Reurb;
IV – Verificar e atestar a existência de núcleo urbano informal consolidado até 22 de dezembro de 2016;
V – Mediar eventuais conflitos que surgirem no transcorrer dos processos de Reurb;
VI – Elaborar relatório final de cada processo de Reurb e emitir parecer único e conclusivo a fim de subsidiar a emissão da Certidão de Regularização Fundiária – CRF pela autoridade competente;
VII – Vistoriar e atestar o recebimento das obras de infraestrutura essencial e das compensações urbanísticas e ambientais previstas no projeto urbanístico e no termo de compromisso, quando houver;
VIII – Assessorar o Prefeito Municipal no que tratar de Regularização Fundiária – Reurb no âmbito municipal;
IX – Propor a abertura dos processos de regularização fundiária de iniciativa do Município.

Artigo 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE. ARQUIVE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APUI, EM 11 DE AGOSTO DE 2025.

ANTÔNIO MARCOS MACIEL FERNANDES
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no hall de entrada da prefeitura municipal de Apuí/AM, em data supra.

Publicado por:
Tânia Soares Bernardo
Código Identificador:2F304D5C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GPA/PMA-AM NO 1090/2025, DE 11 DE AGOSTO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APUÍ, ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições Legais, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:

Art. 1 0 – Designar o Servidor **ADEILSON SILVA SOUSA,** no cargo de **ENGENHEIRO AGRONOMO**, matrícula n° 2235, lotado na Secretaria Municipal de Produção e Abastecimento - SEMPA, para realizar a Avaliação **de Imóveis Rurais para fins de Imposto de Transmissão de Bens Imóveis Inter Vivos - ITBI.**

Art. 2 0 – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE. ARQUIVE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APUI, EM 11 DE AGOSTO DE 2025.

ANTÔNIO MARCOS MACIEL FERNANDES
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no hall de entrada da prefeitura municipal de Apuí/AM, em data supra.

Publicado por:
Tânia Soares Bernardo
Código Identificador:6626C3E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GPA/PMA-AM NO 1091/2025, DE 11 DE AGOSTO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APUÍ, ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições Legais, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:

Art. 1 0 – Designar o Servidor **JAMES AURELIANO PAIVA MARTINIANO,** no cargo de **ENGENHEIRO CIVIL**, matrícula n° 2267, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Abastecimento - SEMOB, para realizar a Avaliação **de Imóveis Urbanos para fins de Imposto de Transmissão de Bens Imóveis Inter Vivos - ITBI.**

Art. 2 0 – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE. ARQUIVE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APUI, EM 11 DE AGOSTO DE 2025.

ANTÔNIO MARCOS MACIEL FERNANDES
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no hall de entrada da prefeitura municipal de Apuí/AM, em data supra.

Publicado por:
Tânia Soares Bernardo
Código Identificador:94B19655

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GPA/PMA-AM Nº 1094/2025, EM 12 DE AGOSTO DE 2025.

"Altera a composição do Conselho Municipal dos Direitos da criança e do Adolescente – CMDCA para o biênio 2024/2025 em razão da substituição de membros, e dispõem sobre a eleição da nova Mesa Diretora".

O Prefeito Municipal de Apuí, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

Considerando o disposto na Lei nº 014/1998 e na Lei Municipal nº 067/2001, que regulamentam a constituição e funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA;
Considerando a Portaria nº 869/2023, de 13 de dezembro de 2023, que instituiu a composição do CMDCA para o biênio 2024/2025, posteriormente atualizada pela Portaria nº 450/2024, de 02 de julho de 2024; E posteriormente atualizada pela Portaria 760/2025;
Considerando aspectos que fizeram necessária a substituição de alguns conselheiros anteriormente nomeados;
Considerando aspectos que fizeram necessárias a substituição de alguns conselheiros anteriormente nomeados;
Considerando a decisão tomada em reunião extraordinária realizada no dia 07 de Agosto de 2025, na Sala dos Conselhos, na qual foi aprovada nova composição do colegiado e eleita a nova Mesa Diretora;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica alterada a composição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA para o biênio 2024/2025, que passa a ter a seguinte formação:

I – Representantes do Poder Executivo:
Secretaria Municipal de Administração
Titular: Emanuel Fernando Pavão Leite
Suplente: Leticia Vieira Arruda

Secretaria Municipal de Assistência Social
Titular: Petter Francisco Dias Sales
Suplente: Braulino De Souza Ramos Neto

Secretaria Municipal de Saúde
Titular: Kezia Estela Finger Winter
Suplente: Juliana Carvalho De Mesquita

Secretaria Municipal de Educação
Titular: Maria Dalva Ferreira
Suplente: Pedro Antônio Lopes Da Silva

II – Representante do Poder Legislativo:
Titular: Fernando dos Reis Gerhard
Suplente: Carlos Alves da Silva

III – Representantes da Sociedade Civil:
Representantes das Escolas Urbanas
Titular: Lidia De Souza Ramos
Suplente: Erika Silva Damacena

Pastoral da Criança
Titular: Leidiane Vieira Dias De Lima
Suplente: Rejane Conceição Araújo

Igrejas Evangélicas
Titular: Gabriela Rodrigues dos Santos
Suplente: Maria de Lourdes Valente Hounsell

APAE
Titular: Dalyane Rosa Nogueira Guimaraes
Suplente: Cleocir de Fátima Marins de Oliveira

OAB – Subseção Apuí
Titular: Franciele Lise
Suplente: Alberto Cesar Hister Pamplona

Art. 2º - Fica eleita, em decisão colegiada, a nova Mesa Diretora do CMDCA para o biênio 2024/2025, com a seguinte composição:
Presidente: LIDIA DE SOUZA RAMOS
Vice-presidente: MARIA DALVA FERREIRA
Secretaria: LEIDIANE VIEIRA DIAS DE LIMA

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APUÍ, EM 12 DE AGOSTO DE 2025.

ANTÔNIO MARCOS MACIEL FERNANDES
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no hall de entrada da prefeitura municipal de Apuí/AM, em data supra.

Publicado por:
Tânia Soares Bernardo
Código Identificador:A1A07402

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE AUTAZES

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO - CC
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 139/2025

CONTRATANTES: O Município de Autazes/AM, através da **PREFEITURA MUNICIPAL** e a empresa **L. J. AGUIAR FRANCISCO LTDA (CNPJ: 52.766.909/0001-59).**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DESTINADOS À ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL DO MUNICÍPIO DE AUTAZES**.**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 (seis) meses contados da data de sua assinatura.

VALOR GLOBAL: R$ 53.198,00 (Cinquenta e três mil cento e noventa e oito reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade: 02.07 – SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO DESP. LAZER – SEMED
Proj./Ativ.: 2.021 – Manutenção e Funcionamento do Ensino Fundamental.
Unidade de Despesa: 33.90.30 – Material de Consumo
Unidade de Despesa: 44.90.52 – Equipamentos e Material Permanente.
Fonte: 569.

FUNDAMENTO LEGAL: Este contrato decorre da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e da Pregão Eletrônico nº 008/2025.

Autazes-AM, 13 de agosto de 2025.

JOSÉ THOMÉ NETO
Prefeito de Autazes

Publicado por:
Diomar Silva Matos
Código Identificador:BC93D91D

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – COMPLEMENTAR PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AUTAZES**, no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO a perfeita regularidade do processo, com atendimento aos princípios legais e normas procedimentais pertinentes, resultando na obtenção de proposta exequível e satisfatória ao interesse público, inexistindo qualquer recurso pendente ao referido processo licitatório **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025,** para **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DESTINADOS À ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL DO MUNICÍPIO DE AUTAZES**, e a desnecessidade de qualquer apuração ou diligência complementar;

RESOLVE:

I – ADJUDICAR o objeto a empresa vencedora abaixo identificada para o seu respectivo item:

L. J. AGUIAR FRANCISCO LTDA (CNPJ: 52.766.909/0001-59)					
ITEM DO TR	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNID.**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO ADJUDICADO**
76	Smart TV LED 70: 4K/ultra HD PTV50F60SN - conversor digital wi fi 3HDMI 1 US.	UND	1	SAMSUNG	4.900,00

II – **HOMOLOGAR** a decisão final da Comissão de Contratação constante nos autos do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025**.

III – **REGISTRE-SE, CERTIFIQUE-SE E PUBLIQUE-SE**.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AUTAZES, ESTADO DO AMAZONAS, EM 23 DE JULHO DE 2025.

JOSÉ THOMÉ NETO
Prefeito de Autazes

Publicado por:
Diomar Silva Matos
Código Identificador:FBA31079

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BARCELOS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 133, DE 13 DE AGOSTO DE 2025

Torna sem efeito a Publicação da Portaria nº 133, de 11 de agosto de 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE BARCELOS, em exercício, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, Art. 90, inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Barcelos; e

CONSIDERANDOa necessidade de correção administrativa referente à publicação da Portaria nº 133, de 11 de agosto de 2025;

DECRETA

Art.1º Torna sem efeito, para todos os fins, a matéria publicada no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 12/08/2025, Edição nº 3917, referente a Portaria de nomeação das seguintes servidoras, Luciana Rafaela Ugarte Gadelha nº 173 de 11 de agosto de 2025 e servidora Márcia Thamires Maia da Silva Fonseca nº 174 de 11 de agosto de 2025.

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Barcelos, 13 de agosto de 2025.

FRANCISLENE DE BRAGA MOREIRA
Prefeita Municipal de Barcelos, em Exercício.

Publicado por:
Mary Joice Macêdo Dos Santos
Código Identificador:E0295AD0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 175/2025, DE 11 DE AGOSTO DE 2025

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDORA PARA PARTICIPAÇÃO DO EVENTO NA CAPITAL DO ESTADO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARCELOS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais legislações aplicáveis;
CONSIDERANDO o disposto no Art. 90, item III, da Lei Orgânica do Município de Barcelos;
CONSIDERANDO a necessidade do deslocamento do Servidor à capital do Estado para participar do evento que integra as ações do selo UNICEF.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder a concessão de 03 (três) diárias a servidora **MAYARA SUSAN ALBERTINO BARROS**, cargo Secretária Adjunta, referente ao período de 12 a 13 de agosto de 2025, para participação do referido evento.

Art. 2º – O valor das diárias concedidas será de acordo com a legislação municipal vigente e deverá cobrir despesas com alimentação, hospedagem e deslocamento, conforme previsto nas normas aplicáveis.
Art. 3º – O beneficiário deverá prestar contas da viagem no prazo e nas condições estabelecidas pela legislação municipal pertinente.
Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

RADSON RÓGERTON DOS SANTOS ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mary Joice Macêdo Dos Santos
Código Identificador:8A22BBD7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 177/2025, DE 11 DE AGOSTO DE 2025

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS AO SERVIDOR PARA PARTICIPAÇÃO DO EVENTO NA CAPITAL DO ESTADO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARCELOS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais legislações aplicáveis;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 90, item III, da Lei Orgânica do Município de Barcelos;
CONSIDERANDO a necessidade do deslocamento do Servidor à capital do Estado para participar do evento que integra as ações do selo UNICEF.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder a concessão de 03 (três) diárias ao servidor **JOSÉ MARIA DA SILVA CHAUL**, cargo Conselheiro Tutelar, referente ao período de 12 a 13 de agosto de 2025, para participação do referido evento.
Art. 2º – O valor das diárias concedidas será de acordo com a legislação municipal vigente e deverá cobrir despesas com alimentação, hospedagem e deslocamento, conforme previsto nas normas aplicáveis.
Art. 3º – O beneficiário deverá prestar contas da viagem no prazo e nas condições estabelecidas pela legislação municipal pertinente.
Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

RADSON RÓGERTON DOS SANTOS ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mary Joice Macêdo Dos Santos
Código Identificador:FE72D615

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 182/2025, 13 DE AGOSTO DE 2025

DISPÕE SOBRE SOLICITAÇÃO DE LICENÇA MATERNIDADE

A Prefeita Municipal de Barcelos, em exercício, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, artigo 90, inciso VII, e
CONSIDERANDO, a conformidade com Inciso XVIII, art. 7º da Constituição Federal, de 1988, Parágrafo único.
CONSIDERANDO, o Regulamento do Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Barcelos, das Autarquias e das Fundações.
CONSIDERANDO, a Seção III. Art.99º será concedida a licença a servidora gestante, por 180 (cento e oitenta) dias consecutivos.

D E C R E T A:

Art. 1.º – CONCEDER a Licença Maternidade a Funcionária: **JOSIANE SOARES IZEL**, Processo Nº: 023/ 25 – PMB, Cargo: Microscopista, Lotação: SEMSA, Período: 17/05/2025 a 21/11/2025. Sem prejuízo do emprego e do salário, com duração de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos.

Art. 2.º – Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

FRANCISLENE DE BRAGA MOREIRA
Prefeita Municipal de Barcelos, em Exercício

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE BARCELOS, EM 13 DE AGOSTO DE 2025.

Publicado por:
Mary Joice Macêdo Dos Santos
Código Identificador:9AD21C21

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 183/2025, 13 DE AGOSTO DE 2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE BARCELOS, em exercício, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 90, item VII, da Lei Orgânica do Município de Barcelos;
CONSIDERANDO o processo administrativo nº 042/2025;
CONSIDERANDO a Seção X, Art. 112 da Lei Complementar nº 510, de 30 de dezembro de 2011, que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos do Município de Barcelos;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA ESPECIAL REMUNERADA **ANTONIO LOPES SILVA**, nos termos da legislação vigente, o servidor, ocupante do cargo Efetivo, lotado na Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 01 de outubro a 31 dezembro de 2025, correspondente ao 1º quinquênio de exercício compreendido entre 2009 a 2014.

Art. 2º A presente licença terá duração de 03 (três) meses, conforme previsão legal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISLENE DE BRAGA MOREIRA
Prefeita Municipal, em Exercício

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE BARCELOS, ESTADO DO AMAZONAS, em 13 de agosto de 2025.

Publicado por:
Mary Joice Macêdo Dos Santos
Código Identificador:64C418E7

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BARREIRINHA

COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO
ERRATA DO AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2025-CMC/PMB

A Prefeitura Municipal de Barreirinha/AM, torna público a presente errata do processo em epígrafe, Matéria publicada no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Amazonas, com código identificador:**B650D284**, edição nº 3918, do dia 13 de agosto de 2025, conforme as disposições a seguir:

Onde se lê:
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2025-CMC/PMB

O Município de Barreirinha/AM, através da Comissão Municipal de Contratação-CMC, torna público que realizará licitação na modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2025-CMC/PMB.**
OBJETO: Registro de Preços para Eventual e Futura Contratação de Empresa especializada na Prestação de Serviços Médicos nas especialidades de Ginecologia e Cardiologia, incluindo a realização de exames complementares, visando à execução de mutirão de saúde voltado ao atendimento das demandas e necessidades da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Barreirinha/AM, de acordo com o Estudo Técnico Preliminar – ETP, o presente Termo de Referência e seus anexos. Critério de Julgamento**: "Menor Preço"**. Modo de Disputa: **"Aberto"**. Abertura das Propostas de Preços e disputa de lances: **26/08/2025, às 11h:00min (horário de Brasília/DF)** no Portal de compras: www.bll.org.br.

Leia-se:
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2025-CMC/PMB

O Município de Barreirinha/AM, através da Comissão Municipal de Contratação-CMC, torna público que realizará licitação na modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2025-CMC/PMB.**
OBJETO: Registro de Preços para Eventual e Futura Contratação de Empresa especializada na Prestação de Serviços Médicos nas especialidades de Ginecologia e Cardiologia, incluindo a realização de exames complementares, visando à execução de mutirão de saúde voltado ao atendimento das demandas e necessidades da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Barreirinha/AM, de acordo com o Estudo Técnico Preliminar – ETP, o presente Termo de Referência e seus anexos. Critério de Julgamento**: "Menor Preço"**. Modo de Disputa: **"Aberto"**. Abertura das Propostas de Preços e disputa de lances: **26/08/2025, às 11h:00min (horário de Brasília/DF)** no Portal de compras: www.bll.org.br.

Barreirinha - AM, 13 de agosto de 2025.

JUCINEY DA SILVA BRITO
Agente de Contratação

Publicado por:
Juciney da Silva Brito
Código Identificador:6BFDC760

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 3.301/2024-PMB

ESPÉCIE: QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 3.301/2024 – PMB, entre o MUNICIPIO DE BARREIRINHA e a empresaF C ARAÚJO SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ Nº 20.226.529/0001-35

OBJETO "Contratação de Empresa para Execução dos Serviços de Reforma da Escola Municipal Manoel da Paz, localizada na Comunidade Indígena Nova Sateré, Município de Barreirinha/AM, de acordo com o Estudo Técnico Preliminar, Projeto Básico e seus anexos"
DO ACRÉSCIMO: O Acréscimo do presente termo será de 49,93% (quarenta e nove, noventa e três por centos) referente ao B.D.I, totalizando um valor de R$ 54.828,87 (cinquenta e quatro mil, oitocentos e vinte e oito reais e oitenta e sete centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ÓRGÃO: 03-Fundo Municipal. UNIDADE: 01 – Fundo Municipal de Educação. PROJETO ATIVIDADE: 2.011 – Encargos com o FUNDEB. ELEMENTO: 4.4.90.51.00-Obras e Instalações. FONTE DE RECURSOS: 0542 – VAAT 15 %
AMPARO LEGAL:Art. 75, inciso I, da Lei Federal
FUNDAMENTO DO ATO:Dispensa De Licitação N° 006/2024-CMC/PMB

BARREIRINHA/AM, 13 de agosto de 2025.

DARLAN TAVEIRA PERES
Excelentíssimo Prefeito Municipal.

Publicado por:
Monize da Silva Dutra
Código Identificador:09B48E96

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/2025-SAAE

PUBLICAÇÕES LEGAIS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/2025-SAAE

PROCESSO: 052/2025-SAAE
LICITAÇÃO: Dispensa de Licitação nº 001/2025-SAAE
OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviço de implantação, treinamento e acompanhamento para operacionalização dos sistemas integrados de Gestão Pública nativamente web com usuários ilimitados, visando suprir as necessidades da Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Barreirinha Am, Dispensa de Licitação e seus anexos.
CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Barreirinha – SAAE.
CONTRATADA: CL SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA – EPP –**, CNPJ:** 18.718.109/0001-24
VIGÊNCIA: de 12 (doze) meses, a contar do dia 28/04/2025, estendendo-se até 28/04/2026.
Valor Global: de R$42.600,00 (quarenta e dois mil e seiscentos reais).
Dotação Orçamentária: ÓRGÃO: 04- Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Barreirinha. UNIDADE: 04.01- Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Barreirinha. PROJETO/ATIVIDADE: 2057-Manutenção do Serviço Autônomo de Água e Esgoto. ELEMENTO: 3.3.90.39/3.3.90.35 FONTE DE RECURSOS: 0500- Recursos Próprios.
Fundamento Legal: Art. 75, II da Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores.
Fundamento do Ato: Dispensa de Licitação nº 001/2025-SAAE.

BARREIRINHA - AM, 28 de abril de 2025.

RODRIGO PIMENTEL ROCHA
Diretor Administrativo do SAAE

Publicado por:
Patrício Marinho da Silva
Código Identificador:414E6B87

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 005/2025-SAAE

PUBLICAÇÕES LEGAIS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 005/2025-SAAE

PROCESSO: 053/2025-SAAE
LICITAÇÃO: Dispensa de Licitação nº 002/2025-SAAE
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de Serviço de fornecimento de licença de uso do sistema de gestão de publicações oficiais de transparências do SAAE descritas no Termo de Referência e seus anexos.
CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Barreirinha – SAAE.
CONTRATADO: RM SERVÇOS DIGITAIS-ME, **CNPJ Nº** 20.690.345/0001-21**.**
VIGÊNCIA: de 12 (doze) meses, a contar do dia 28/04/2025, estendendo-se até 28/04/2026.
Valor Global: de R$14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais).
Dotação Orçamentária: ÓRGÃO: 04- Serviço Autônomo de Água e Esgoto. UNIDADE: 04.01- Serviço Autônomo de Água e Esgoto. PROJETO/ATIVIDADE: 20257- Manutenção do Serviço Autônomo de Água e Esgoto. ELEMENTO: 3.3.90.39.00/3.3.90.35.00 FONTE DE RECURSOS: 050- Recursos Próprios
Fundamento Legal: Art. 75, II da Lei 14.133/2021 e o Decreto Municipal 426/2023 e suas alterações posteriores.
Fundamento do Ato: Dispensa de Licitação nº 002/2025-SAAE.

BARREIRINHA - AM, 28 de abril de 2025
.
RODRIGO PIMENTEL ROCHA
Diretor Administrativo- SAAE

Publicado por:
Patrício Marinho da Silva
Código Identificador:FC37B90B

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT

COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
AVISO - HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT, no uso de suas atribuições legais e, **CONSIDERANDO** a realização do **PREGÃO PRESENCIAL - Nº 035/2025-CMCP/PMBC**, do tipo menor preço por item, sob o regime de Sistema de Registro de Preços – SRP, para a **AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS, GRAXAS E FLUIDOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT/AM**;

CONSIDERANDO que a autoridade superior tem o dever de produzir uma revisão dos atos do procedimento, exercitando um juízo de legalidade e conveniência (artigo 71 da Lei 14133/2021);
CONSIDERANDO a manifestação da Procuradoria Jurídica Municipal;
CONSIDERANDO a manifestação da Secretaria Municipal de Controle Interno;
CONSIDERANDO a inexistência de recurso pendente de julgamento.

RESOLVE:
I – **ADJUDICAR/HOMOLOGAR** a decisão final da Comissão Municipal de Contratações Públicas em favor das empresas: **J. C. G. DA COSTA - EPP**, sob o CNPJ nº 05.481.242/0001-68, para os itens: 01, 09, 12 e 11 no valor total global de **R$ 301.285,00 (trezentos e um mil, duzentos e oitenta e cinco reais); ANDRÉ ALMEIDA DA SILVA LTDA**, sob o CNPJ nº 19.244.926/0001-52, para os itens: 05, 07 e 15 no valor total global de **R$ 366.375,00 (trezentos e sessenta e seis mil, trezentos e setenta e cinco reais); LICITAR COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS – LTDA - EPP**, sob o CNPJ nº 11.755.157/0001-43, para os itens: 03, 04, 06, 08, 12, 13, 16, 17, 18 e 19, no valor total global de **R$ 163.736,20 (cento e sessenta e três mil, setecentos e trinta e seis reais e vinte centavos); J R. BASTOS DA SILVA**, sob o CNPJ nº 57.883.093/0001-67**,** para os itens: 10 e 14, no valor total global de **R$ 338.028,00 (trezentos e trinta e oito mil e vinte e oito reais)** conforme ata circunstanciada nos autos.

II – Publique-se, observando o disposto na Lei Nº 14.133/21, convocando as empresas vencedoras a assinarem as ARP's do Objeto Licitado.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 04 de agosto de 2025.

SEMEIDE BEMERGUY PORTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lenno Santana de Souza
Código Identificador:4E4BCA63

COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
AVISO - HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT, no uso de suas atribuições legais e, **CONSIDERANDO** a realização do **PREGÃO PRESENCIAL - Nº 037/2025-CMCP/PMBC**, do tipo menor preço por item, sob o regime de Sistema de Registro de Preços – SRP, para a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E HIDRÁULICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT/AM**;

CONSIDERANDO que a autoridade superior tem o dever de produzir uma revisão dos atos do procedimento, exercitando um juízo de legalidade e conveniência (artigo 71 da Lei 14133/2021);
CONSIDERANDO a manifestação da Procuradoria Jurídica Municipal;
CONSIDERANDO a manifestação da Secretaria Municipal de Controle Interno;
CONSIDERANDO a inexistência de recurso pendente de julgamento.

RESOLVE:
I – **ADJUDICAR/HOMOLOGAR** a decisão final da Comissão Municipal de Contratações Públicas em favor da empresa: **LUDIRENE REIS DOS SANTOS LTDA - EPP**, sob o CNPJ nº 21.903.446/0001-04, para os itens: 01 à 05, 07 à 26, 28 à 100, 110 à 113 no valor total global de **R$ 618.245,60 (seiscentos e dezoito mil, duzentos e quarenta e cinco reais e sessenta centavos),** conforme ata circunstanciada nos autos.

II – Publique-se, observando o disposto na Lei Nº 14.133/21, convocando a empresa vencedora a assinar a ARP's do Objeto Licitado.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 04 de agosto de 2025.

SEMEIDE BEMERGUY PORTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lenno Santana de Souza
Código Identificador:7CB574AA

COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
AVISO - HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT, no uso de suas atribuições legais e, **CONSIDERANDO** a realização do **PREGÃO PRESENCIAL - Nº 038/2025-CMCP/PMBC**, do tipo menor preço por item, sob o regime de Sistema de Registro de Preços – SRP, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE MÓVEIS SOB MEDIDA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE BENJAMIN CONSTANT/AM**;

CONSIDERANDO que a autoridade superior tem o dever de produzir uma revisão dos atos do procedimento, exercitando um juízo de legalidade e conveniência (artigo 71 da Lei 14133/2021);
CONSIDERANDO a manifestação da Procuradoria Jurídica Municipal;
CONSIDERANDO a manifestação da Secretaria Municipal de Controle Interno;
CONSIDERANDO a inexistência de recurso pendente de julgamento.

RESOLVE:
I – **ADJUDICAR/HOMOLOGAR** a decisão final da Comissão Municipal de Contratações Públicas em favor da empresa: **LUDIRENE REIS DOS SANTOS LTDA - EPP**, sob o CNPJ nº 21.903.446/0001-04, para os itens: 01 à 06, no valor total global de **R$ 7.758.100,00 (sete milhões, setecentos e cinquenta e oito mil e cem reais),** conforme ata circunstanciada nos autos.

II – Publique-se, observando o disposto na Lei Nº 14.133/21, convocando a empresa vencedora a assinar a ARP's do Objeto Licitado.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 04 de agosto de 2025.

SEMEIDE BEMERGUY PORTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lenno Santana de Souza
Código Identificador:DB3F1E90

COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
AVISO - HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT, no uso de suas atribuições legais e, **CONSIDERANDO** a realização do **PREGÃO PRESENCIAL - Nº 039/2025-CMCP/PMBC**, do tipo menor preço por item, sob o regime de Sistema de Registro de Preços – SRP, para a **AQUISIÇÃO DE RAÇÃO PARA PEIXES, VISANDO O ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E FOMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT/AM**;

CONSIDERANDO que a autoridade superior tem o dever de produzir uma revisão dos atos do procedimento, exercitando um juízo de legalidade e conveniência (artigo 71 da Lei 14133/2021);
CONSIDERANDO a manifestação da Procuradoria Jurídica Municipal;
CONSIDERANDO a manifestação da Secretaria Municipal de Controle Interno;
CONSIDERANDO a inexistência de recurso pendente de julgamento.

RESOLVE:
I – **ADJUDICAR/HOMOLOGAR** a decisão final da Comissão Municipal de Contratações Públicas em favor da empresa: **F. ARAUJO DO NASCIMENTO LTDA**, sob o CNPJ nº 48.585.363/0001-62, para os itens: 01 e 02, no valor total global de **R$ 66.800,00 (sessenta e seis mil e oitocentos reais),** conforme ata circunstanciada nos autos.

II – Publique-se, observando o disposto na Lei Nº 14.133/21, convocando a empresa vencedora a assinar a ARP's do Objeto Licitado.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 04 de agosto de 2025.

SEMEIDE BEMERGUY PORTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lenno Santana de Souza
Código Identificador:32D51F01

COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
EXTRATO ARP - PREGÃO PRESENCIAL N.º 035/2025

INFORMAÇÕES DO PROCESSO LICITATÓRIO
VINCULAÇÃO: **PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 035/2025 - CMCP/PMBC**.
OBJETO: **AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS, GRAXAS E FLUIDOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT/AM**.
VIGÊNCIA: **Até 12 (doze) meses**.
DATA DA ASSINATURA: **04/08/2025.**
INFORMAÇÕES DAS EMPRESAS DETENTORAS DA ATA DE REGISTRO DOS PREÇOS – ARP
ARP Nº 116/2025 - CMCP/PMBC
PARTES: **PREFEITURA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT**, e a empresa **J. C. G. DA COSTA - EPP**, sob o CNPJ nº 05.481.242/0001-68, situada na Avenida Castelo Branco, 173 - Centro, CEP nº 69.630-000, Benjamin Constant/AM**.**
VALOR GLOBAL: **R$ 301.285,00 (trezentos e um mil, duzentos e oitenta e cinco reais).**
ARP Nº 117/2025 - CMCP/PMBC
PARTES: **PREFEITURA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT**, e a empresa **ANDRÉ ALMEIDA DA SILVA LTDA**, sob o CNPJ nº 19.244.926/0001-50, situada na Avenida da Amizade, nº 2338 Centro, CEP nº 69.640-000, Tabatinga/AM**.**
VALOR GLOBAL: **R$ 366.375,00 (trezentos e sessenta e seis mil, trezentos e setenta e cinco reais).**
ARP Nº 118/2025 - CMCP/PMBC
PARTES: **PREFEITURA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT**, e a empresa **LICITAR COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA - EPP**, sob o CNPJ nº 11.755.157/0001-43, situada na Rua Castro Alves, nº 71, Tancredo Neves, CEP nº 69.640-000, Tabatinga/AM**.**
VALOR GLOBAL: **R$ 163.736,20 (cento e sessenta e três mil, setecentos e trinta e seis reais e vinte centavos).**
ARP Nº 119/2025 - CMCP/PMBC
PARTES: **PREFEITURA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT**, e a empresa **R. BASTOS DA SILVA-EPP**, sob o CNPJ nº 57.883.093/0001-67, situada na Rua Raimundo Barbosa, 178 – Centro, CEP nº 69.630-000, Benjamin Constant/AM**.**
VALOR GLOBAL: **R$ 338.028,00 (trezentos e trinta e oito mil e vinte e oito reais).**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 04 de agosto de 2025.

SEMEIDE BEMERGUY PORTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lenno Santana de Souza
Código Identificador:9CD05C3C

COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
EXTRATO ARP - PREGÃO PRESENCIAL N.º 037/2025

INFORMAÇÕES DO PROCESSO LICITATÓRIO
VINCULAÇÃO: **PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 037/2025 - CMCP/PMBC**.
OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E HIDRÁULICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT/AM**.
VIGÊNCIA: **Até 12 (doze) meses**.
DATA DA ASSINATURA: **04/08/2025.**
INFORMAÇÕES DA EMPRESA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DOS PREÇOS – ARP
ARP Nº 120/2025 - CMCP/PMBC
PARTES: **PREFEITURA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT**, e a empresa **LUDIRENE REIS DOS SANTOS LTDA - EPP**, sob o CNPJ nº 21.903.446/0001-04, situada na Rua Américo Maciel, S/N – Cidade Nova, CEP nº 69.630-000, Benjamin Constant/AM**.**
VALOR GLOBAL: **R$ 618.245,60 (seiscentos e dezoito mil, duzentos e quarenta e cinco reais e sessenta centavos).**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 04 de agosto de 2025.

SEMEIDE BEMERGUY PORTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lenno Santana de Souza
Código Identificador:B7868588

COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
EXTRATO ARP - PREGÃO PRESENCIAL N.º 038/2025

INFORMAÇÕES DO PROCESSO LICITATÓRIO
VINCULAÇÃO: **PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 038/2025 - CMCP/PMBC**.
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE MÓVEIS SOB MEDIDA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE BENJAMIN CONSTANT/AM**.
VIGÊNCIA: **Até 12 (doze) meses**.
DATA DA ASSINATURA: **04/08/2025.**
INFORMAÇÕES DA EMPRESA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DOS PREÇOS – ARP
ARP Nº 121/2025 - CMCP/PMBC
PARTES: **PREFEITURA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT**, e a empresa **LUDIRENE REIS DOS SANTOS LTDA - EPP**, sob o CNPJ nº 21.903.446/0001-04, situada na Rua Américo Maciel, S/N – Cidade Nova, CEP nº 69.630-000, Benjamin Constant/AM**.**
VALOR GLOBAL: **R$ 7.758.100,00 (sete milhões, setecentos e cinquenta e oito mil e cem reais).**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 04 de agosto de 2025.

SEMEIDE BEMERGUY PORTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lenno Santana de Souza
Código Identificador:F2024111

COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
EXTRATO ARP - PREGÃO PRESENCIAL N.º 039/2025

INFORMAÇÕES DO PROCESSO LICITATÓRIO
VINCULAÇÃO: **PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 039/2025 - CMCP/PMBC**.
OBJETO: **AQUISIÇÃO DE RAÇÃO PARA PEIXES, VISANDO O ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E FOMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT/AM**.
VIGÊNCIA: **Até 12 (doze) meses**.
DATA DA ASSINATURA: **04/08/2025.**
INFORMAÇÕES DA EMPRESA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DOS PREÇOS – ARP
ARP Nº 122/2025 - CMCP/PMBC
PARTES: **PREFEITURA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT**, e a empresa **F. ARAUJO DO NASCIMENTO LTDA**, sob o CNPJ nº 48.585.363/0001-62, situada na Avenida Getúlio Vargas, S/N – Centro, CEP nº 69.630-000, Benjamin Constant/AM**.**
VALOR GLOBAL: **R$ 66.800,00 (sessenta e seis mil e oitocentos reais).**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 04 de agosto de 2025.

SEMEIDE BEMERGUY PORTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lenno Santana de Souza
Código Identificador:DBDAE065

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 271, DE 31 DE JULHO DE 2025

INSTITUI E NOMEIA CONSELHO GESTOR E CONSULTIVO DO FUNDO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E SOLIDARIEDADE – FMPSS, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR SEMEIDE BERMEGUY PORTO, M.D. PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT, ESTADO DO AMAZONAS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso IV, do Art. 69, da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o disposto na Lei n.º 1.338 de 20 de dezembro de 2021, que institui o FUNDO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E SOLIDARIEDADE – FMPSS.

CONSIDERANDO a necessidade do Conselhos para planejamento e execução do referido Fundo.

DECRETA:

Art. 1º - NOMEA para o Conselho Gestor, nos cargos de Presidente e Vice-presidente respectivamente:

I - BRUNA MARTINS DA SILVA – PRESIDENTE;
II - CARLOS HELENO BEZERRA LUCENA FILHO – VICE-PRESIDENTE.

Art. 2º - Compete ao Conselho de Gestor:
exercer a administração geral e representação formal do Fundo Municipal de Promoção Social e Solidariedade de Benjamin Constant, cumprindo e fazendo cumprir as normas legais para aplicação dos recursos do fundo;
convocar e presidir as reuniões do Conselho Consultivo;
elaborar planos e estabelecer diretrizes de aplicação de recursos e de uniformização de procedimentos a serem adotados por órgãos e entidades executoras de programas e projetos desenvolvidos com a sua coparticipação; e
atuar como interveniente na realização de convênios e ajustes entre órgãos e entidades públicas e particulares, compreendendo empresas, associações e instituições assistenciais e filantrópicas, de qualquer natureza, para a execução de programas de apoio e promoção ao desenvolvimento social.

Art. 3º - NOMEA para o Conselho Consultivo:

I - Como representantes do Poder Executivo:

a) FRED DEIVYD MONTEIRO CABRAL;
b) MAURICIO VELOSO SOARES.

II – Como representantes da Sociedade Civil:

a) JHONIE MONTEIRO CARREIRA;
b) DAVI CASSIANO DA SILVA JUNIOR.

Art. 4º - Compete ao Conselho Consultivo:
realizar o levantamento das principais necessidades e aspirações da comunidade;
levantar recursos humanos, materiais, financeiros e outros mobilizáveis na comunidade;
definir e encaminhar soluções possíveis para os problemas levantados;
valorizar, estimular e apoiar iniciativas da comunidade voltadas para a solução dos problemas locais;
promover articulações e atuar integradamente com unidades administrativas da Prefeitura Municipal ou outras entidades públicas ou privadas.

Art. 5º - Os membros do Conselho Gestor ordenarão despesas em conjunto com o Chefe do Executivo Municipal.

Art. 6º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 148, de 04 de julho de 2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT – AM, EM 31 DE JULHO DE 2025.

SEMEIDE BERMEGUY PORTO
Prefeito de Benjamin Constant

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO MURAL PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO § 1º DO ART. 88 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT.

SALANIZA BERMEGUY DA CRUZ SALES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Alice Josianne de Albuquerque Oliveira
Código Identificador:0DD35FA3

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DO DECRETO Nº 181, DE 05 DE JUNHO DE 2024

Na publicação do **Decreto nº 181, de 05 de junho de 2024**, referente a **concessão de aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição a servidora municipal ELIDA MARIA ALVES DA SILVA,** veiculado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 18 de junho de 2024, Edição 3632 e **Código Identificador:** HHYLM16KK.
ONDE SE LÊ: CONSIDERANDOo art. 40, § 1°, inciso III, da Constituição Federal de 05 de
outubro de 1988; art. 6º, da Emenda Constitucional nº 41/2003 e a LEI N° 1.247/2015, de 31 de dezembro de 2015.
ONDE SE LÊ: Art. 1°- Fica concedido a Servidora**ELIDA MARIA ALVES DA SILVA**, brasileira, portadora do RG nº 1138889-7SSP/AM,inscrita no CPF N°
344.529.742-87 matrícula nº 2457, ocupante do cargo efetivo deAUXILIAR DE ENFERMAGEM - BIII, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Benjamin Constant/ AM, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, com proventos mensais e integrais, com paridade, calculado com base na última remuneração, e, com fundamento no, art. 6º, da Emenda Constitucional nº 41/2003; inciso III, § 1º, do art. 40, da Constituição Federal de 88 e; inciso I,II,III, §§ 1º e 2º, do art. 46, da Lei N° 1.247/2015, de 31 DE DEZEMBRO DE 2015.
LEIA-SE: CONSIDERANDOo art. 40, § 1°, inciso III, da Constituição Federal de 05 de
outubro de 1988; art. 3º, da Emenda Constitucional nº 47/2005 e a LEI N° 1.247/2015, de 31 de dezembro de 2015.
LEIA-SE: Art. 1°- Fica concedido a Servidora**ELIDA MARIA ALVES DA SILVA**, brasileira, portadora do RG nº 1138889-7SSP/AM,inscrita no CPF N°
344.529.742-87 matrícula nº 2457, ocupante do cargo efetivo deAUXILIAR DE ENFERMAGEM - BIII, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Benjamin Constant/ AM, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, com proventos mensais e integrais, com paridade, calculado com base na última remuneração, e, com fundamento legal no art. 3º, da Emenda Constitucional nº 47/2005; inciso III, § 1º, do art. 40, da Constituição Federal de 88 e; inciso I,II,III, §§ 1º e 2º, do art. 46, da Lei N° 1.247/2015, de 31 DE DEZEMBRO DE 2015.
O teor restante do referido Decreto permanece inalterado.

GABINETE DO PREFEITO DE BENJAMIN CONSTANT/AM, em 01 de agosto de 2025.

SEMEIDE BERMEGUY PORTO
Prefeito de Benjamin Constant

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO MURAL PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO § 1º DO ART. 88 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT.

SALANIZA BERMEGUY DA CRUZ SALES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Alice Josianne de Albuquerque Oliveira
Código Identificador:9D4CCD57

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 148 /2025-GP/PMBC

CRIA E DESIGNA SERVIDORES PARA O GRUPO TÉCNICO DE TRABALHO PARA LEVANTAMENTO DE DADOS OPERACIONAIS E NORMATIVOS REFERENTES AO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR SEMEIDE BERMEGUY PORTO, M.D. PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT, ESTADO DO AMAZONAS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso IV, do Art. 69, da Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO as determinações contidas no Acordão 583/2025-TCE-TRIBUNAL PLENO, Relatório Técnico Conclusivo nº 03/2024/DEADESC (Processo TCE 12706/2024) e recomendações aferidas pelo Ofício nº 108/2025-CI-BENJAMIN CONSTANT, de 17 de julho de 2025;
CONSIDERANDO o novo marco legal do saneamento básico, conforme as Lei Federal nº 11.445/2007, com nova redação trazida pela Lei Federal nº 14.026/2020;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.297, de 13 de maio de 2019, que dispõe sobre a concessão do serviço público de água do município e autoriza a firmar convênio com a Companhia de Saneamento do Amazonas – COSAMA;
CONSIDERANDO o Contrato de Programa nº 05/2023, que celebra o município de Benjamin Constant e a Companhia de Saneamento do Amazonas – COSAMA, para prestação de serviços públicos de abastecimento de água;
CONSIDERANDO a necessidade de realizar diagnóstico técnico, normativo e operacional do atual sistema de abastecimento de água do Município de Benjamin Constant, com vistas a subsidiar o planejamento e a melhoria dos serviços prestados;
CONSIDERANDO a importância de integrar diferentes setores da administração municipal para a coleta, análise e sistematização dos dados.

RESOLVE:

Art. 1º Fica constituído o **Grupo Técnico de Trabalho (GTT)**, com a finalidade de levantar e consolidar dados operacionais, normativos, estruturais e institucionais relativos ao sistema de abastecimento de água do Município de Benjamin Constant.
Art. 2º O GTT será composto pelos seguintes membros, sob a presidência do representante indicado na alínea "d":
Keila Regina de Almeida Rego, Procuradora Geral do Município, representante da Procuradoria Geral do Município;
Ecildo Bindá Braulio, Secretário Extraordinário de Planejamento Urbano, representante da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo;
Gilson Moraes Gomes, Secretário Extraordinário de Planejamento, Capacitação e Desenvolvimento de Políticas de Saúde, representante da Secretaria Municipal de Saúde;
Edson Rodrigues Barbosa, Secretário Municipal de Obras e Urbanismo, representante da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo;
Flávio Peres Castro, Subsecretário Municipal de Obras e Urbanismo, representante da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo;
Elias James Araujo do Carmo, Engenheiro, representante da Secretaria Municipal de Defesa Civil;
Moisés Solimões Paiva Pinheiro, Coordenador de Vigilância Sanitária, representante da Secretaria Municipal de Saúde;
Neon Solimões Paiva Pinheiro, Subsecretário Municipal de Assuntos Estratégicos.
Parágrafo único. O Grupo poderá convidar, sempre que necessário, representantes de outros órgãos ou instituições públicas ou privadas, especialistas e técnicos com atuação na área, para colaborar com os trabalhos.

Art. 3º Compete ao Grupo Técnico de Trabalho:
Levantar e sistematizar informações sobre a infraestrutura existente de abastecimento de água (captação, tratamento, reservação e distribuição);
Identificar a legislação municipal aplicável e as normas técnicas em vigor;
Avaliar contratos, convênios, concessões ou permissões existentes;
Elaborar relatório técnico preliminar com diagnóstico da situação atual;
Propor recomendações para melhorias no sistema, com base nas evidências levantadas.
Propor Plano Municipal de Saneamento Básico do Município de Benjamin Constant.
Art. 4º O prazo para conclusão dos trabalhos será de 60 dias, a contar da data de publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado por igual período mediante justificativa.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT – AM, EM 13 DE AGOSTO DE 2025.

SEMEIDE BERMEGUY PORTO
Prefeito de Benjamin Constant

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO MURAL PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO § 1º DO ART. 88 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT.

SALANIZA BERMEGUY DA CRUZ SALES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Alice Josianne de Albuquerque Oliveira
Código Identificador:3AAE4572

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 149/2025-GP/PMBC

CONSTITUI E DESIGNA SERVIDORES PARA A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO DO EDITAL Nº 01/2025 – CAPITAL SEMENTE, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR SEMEIDE BERMEGUY PORTO, M.D. PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT, ESTADO DO AMAZONAS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso IV, do Art. 69, da Lei Orgânica do Município, e, considerando o disposto no Edital de Chamamento Público nº 01/2025 – Capital Semente, que trata da seleção de projetos inovadores para apoio a Startups de impacto socioambiental (Inova Simples) com recursos do Fundo Municipal de Promoção Social e Solidariedade – FMPSS, publicado no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 12/08/2025, edição 3917.

RESOLVE:

Art. 1º Constituir a **Comissão de Avaliação e Monitoramento**, responsável pela análise de admissibilidade, avaliação de mérito, acompanhamento e monitoramento da execução dos projetos contemplados no Edital de Chamamento Público nº 01/2025 – Capital Semente.
Art. 2º A Comissão será composta pelos seguintes membros, sob a presidência da indicada na alínea "a" inciso I:
I – 02 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS.
Alcinete Rocha de Souza Porto, Secretária Municipal de Assistência Social;
Suelane Alves dos Santos, Subsecretária Municipal de Assistência Social.
II – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Assuntos Estratégicos.
Neon Solimões Paiva Pinheiro, Subsecretário Municipal de Assuntos Estratégicos.
III – 01 (um) representante do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Promoção Social e Solidariedade – FMPSS;
Bruna Martins da Silva, Gerente da Gestão Financeira.
IV – 01 (um) representante do Conselho Consultivo do Fundo Municipal de Promoção Social e Solidariedade – FMPSS.
Fred Deivyd Monteiro Cabral, Secretário Municipal de Empreendedorismo e Turismo.
Art. 3º Compete à Comissão de Avaliação e Monitoramento:
I – Proceder à análise de admissibilidade dos projetos, conforme as regras do edital;
II – Avaliar e pontuar as propostas segundo os critérios estabelecidos no edital;
III – Encaminhar parecer conclusivo à Secretaria Municipal de Assistência Social com a relação das propostas recomendadas;
IV – Acompanhar e monitorar a execução das propostas aprovadas;
V – Analisar recursos administrativos apresentados;
VI – Solicitar assessoramento técnico de especialistas, quando necessário.
Art. 4º Os membros da Comissão deverão declarar-se impedidos de participar do processo sempre que identificarem conflito de interesses, nos termos da legislação vigente.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT – AM, EM 13 DE AGOSTO DE 2025.

SEMEIDE BERMEGUY PORTO
Prefeito de Benjamin Constant

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO MURAL PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO § 1º DO ART. 88 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT.

SALANIZA BERMEGUY DA CRUZ SALES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Alice Josianne de Albuquerque Oliveira
Código Identificador:0AE5874A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO - TACT N° 049/2025 - PMBC

TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 053/2023 - PMBC

CELEBRANTES: MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT e a empresa **MONTIERRY ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ/CPF **nº 21.415.557/0001-63**.

OBJETO: "CONSTRUÇÃO DE ESCOLA DE 12 SALAS – OPÇÃO 127V COM BLOCOS – ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR AMBRÓSIO BEMERGUY".

DO ADITAMENTO: O presente termo aditivo tem como objeto a **SEGUNDA PRORROGAÇÃO** da vigência do **TERMO DE CONTRATO nº 053/2023 – PMBC** por mais **12 (doze) meses**, a contar da data do seu vencimento, a saber, de **15 de agosto de 2025 a 15 de agosto de 2026**, nos termos da Lei n° 14.133/2021, conforme valores abaixo descritos:

DO VALOR E DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA:

02.08.01 - Secretaria Municipal de Educação
12.361.0004.1003.0000 - Construção, ampliação e aquisição de equipamentos p/
unidades educacionais do Ensino Fundamental
44.90.51 - Obras e Instalações
Fonte: RECURSOS ORDINÁRIOS
Fonte: FNDE

DAS RATIFICAÇÕES: Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

DATA DA ASSINATURA

GABINETE DO PREFEITO

SEMEIDE BERMEGUY PORTO
Prefeito de Benjamin Constant

Publicado por:
Alricelio da Silva Fermin
Código Identificador:6C395B1A

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BERURI

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO
EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº PMB 058/2025

Espécie: Contrato de Prestação de Serviços.
Partes Contratante – MUNICÍPIO DE BERURI/PREFEITURA MUNICIPAL.
Contratada: HIGH EMPREENDIMENTOS LTDA CNPJ/MF sob o Nº 07.273.545/0001-10
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE APARELHAMENTO PARA EVENTOS DIVERSOS
Valor global: **R$ 5.760.220,00 (cinco milhões, setecentos e sessenta mil, duzentos e vinte reais)**
Vigência: 12 (doze) meses.
Suporte legal: ADESÃO À ATA (CARONA): 05/2025-DAFI/PMB
Dotação Orçamentária:
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 03.06.01 Fundo Municipal de Cultura.
PROJETO/ATIVIDADE: 13.392.0071.2060.0000 – Realização de eventos culturais.
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.
FONTE: 500 – Recurso próprio

Beruri/AM, 13 de agosto de 2025

EMERSON KLINGER GONÇALVES DE MELLO
Prefeito do Município de Beruri

Publicado por:
Gabriela Alves Miranda
Código Identificador:C6DC6ABF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº155/2025-GPMB

Dispõe sobre a nomeação dos membros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Alimentação Escolar, do município de Beruri/AM, e dá outras providências.

O **Excelentíssimo Prefeito Municipal de Beruri**, Estado do Amazonas, Senhor **Emerson Klinger Gonçalves de Mello**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV, do Art. 54, da Lei Orgânica do Município de Beruri/AM e;
CONSIDERANDO a Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, que dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar e do Programa Dinheiro Direto na Escola aos alunos da educação básica.
CONSIDERANDO a Resolução CD/FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020, que dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar aos alunos da educação básica no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.
CONSIDERANDO as indicações dos representantes dos órgãos públicos e entidades da sociedade civil organizada,
RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR os membros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Alimentação Escolar – CAE, do município de Beruri, de acordo com o Art. 18, da Lei Federal nº 11.947, de 16 de junho de 2009 e em conformidade com o Art. 43, da Resolução CD/FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020.

Art. 2º O Conselho Municipal de Alimentação Escolar – CAE de acordo com as indicações de cada entidade representada terá a seguinte composição:
a) REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO:
LUZENILSON LIMA DA SILVA – TITULAR
KHAMYLA PESSOA PICANÇO – SUPLENTE
b) REPRESENTANTES DAS ENTIDADES DE TRABALHADORES DA EDUCAÇÃO E DE DISCENTES:
MANUEL PEREIRA AMARO – TITULAR
ZIZA TRINDADE COELHO – SUPLENTE
FRANCISCA FERREIRA CORDEIRO – TITULAR
LUZINETE NEVES PINTO SEVALHO – SUPLENTE
c) REPRESENTANTES DE PAIS DE ALUNOS MATRICULADOS NA REDE DE ENSINO:
ANDRIELE GALVÃO DOS SANTOS – TITULAR
LUANA FERREIRA COELHO – SUPLENTE
MARLON DA SILVA PICANÇO – TITULAR
RAIMUNDA PIRES PICANÇO – SUPLENTE
d) REPRESENTANTES DAS ENTIDADES CIVIS ORGANIZADAS:
RAIMUNDA FERREIRA DE SENA – TITULAR
ELDES MIRANDA DIAS – SUPLENTE
MAXENE SENA DE SOUZA – TITULAR
IDELBERTO JUNIOR MIRANDA DIAS – SUPENTE
Art. 3º O mandato dos conselheiros, hora nomeados será de 04 (quatro) anos, compreendendo o período entre 25/06/2025 a 25/06/2029.
Art. 4º O CAE deve ter um Presidente e um Vice-Presidente, eleitos dentre os membros titulares, por no mínimo, 2/3 (dois terços) dos conselheiros, em sessão plenária especialmente voltada para este fim, com o mandato coincidente com o do Conselho, podendo ser reeleitos uma única vez consecutiva.
Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem ao dia 25 de junho de 2025, sendo revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Beruri-AM, aos 13 dias do mês de agosto do ano de 2025.

EMERSON KLINGER GONÇALVES DE MELLO
Prefeito Municipal de Beruri/AM
Prefeitura Municipal de Beruri/AM

Publicado por:
Marília da Cunha Bastos
Código Identificador:AABF5495

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO RAMOS

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2025 – TERMO DE CONTRATO Nº 032/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA DE BOA VISTA DO RAMOS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 04.629.283/0001-96.

CONTRATADO: LINCER COMERCIO E SERVIÇOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, CNPJ, Nº 03.442.022/0001-08.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS EQUIPAMENTO ODONTOLÓGICO PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPÍO DE BOA VISTA DO RAMOS/AM, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e na Proposta de Preços de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133, de 01 d e abril de 2021.

VALOR: R$ 29.724,00 (vinte e nove mil setecentos e vinte e quatro reais), nele estando incluídas todas as despesas e custos necessários à sua perfeita execução.

VIGÊNCIA: 01 (um) mês, a contar da assinatura.

Unidade. Orçamentaria: 02.03.01- Secretaria Municipal de Saúde;
Programa de Trabalho:10.301.0052.2095 – Manutenção do Programa de Atenção Primária;
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;
Fonte de Recursos: 1.600 – Transferência do SUS

Boa Vista do Ramos/AM, 12 de agosto de 2025.

JARLEM DE ALMEIDA TRINDADE
Prefeito Municipal de Boa Vista do Ramos

Publicado por:
Antonio César Monteiro
Código Identificador:73484F00

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2025

O PREFEITO DE BOA VISTA DO RAMOS, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO, que o processo em referência elaborado pela Comissão Municipal de Contratação do Poder Executivo transcorreu de forma regular, em obediência à legislação vigente, não sendo verificado nenhum vício que pudesse macular sua regularidade;

CONSIDERANDO, ainda, todos os documentos que constam acostados aos autos, os quais demonstram que foram respeitados todos os ritos legais exigidos pela Lei Federal nº14.133/21; **CONSIDERANDO**, por fim, o parecer jurídico favorável da Assessoria Jurídica, que aprovou o julgamento proferido pelo Agente de Contratação e opina pela ratificação e prosseguimento do feito ora solicitado;

RESOLVE:

I – RATIFICAR em favor da Empresa: **LINCER COMERCIO E SERVIÇOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, CNPJ, Nº 03.442.022/0001-08, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPÍO DE BOA VISTA DO RAMOS/AM**. Objeto da **Dispensa de Licitação nº05/2025**, perfazendo o valor global de **R$ 29.724,00** (vinte e nove mil setecentos e vinte quatro reais)

II – DETERMINAR a adoção das medidas cabíveis para as futuras contratações;

III – PUBLICAR o presente Despacho, na forma da Lei, para fins de eficácia.

Boa Vista do Ramos/AM, 12 de agosto de 2025

JARLEM DE ALMEIDA TRINDADE
Prefeito Municipal de Boa Vista do Ramos

Publicado por:
Antonio César Monteiro
Código Identificador:023E9943

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 354, DE 01 DE JULHO DE 2025

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO RAMOS Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte:

L E I

Art. 1 º - O Orçamento do Município de BOA VISTA DO RAMOS, Estado Amazonas, para o exercício de 2026 será elaborado e executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta lei, compreendendo:
I - as Metas Fiscais;
II - as Prioridades da Administração Municipal;
III - a Estrutura dos Orçamentos;
IV - as Diretrizes para a Elaboração do Orçamento do Município;
V - as Disposições sobre a Dívida Pública Municipal;
VI - as Disposições sobre Despesas com Pessoal;
VII - as Disposições sobre Alterações na Legislação Tributária; e
VIII - as Disposições Gerais.

1-DAS METAS FISCAIS

Art. 2º - Em cumprimento ao estabelecido no artigo 4º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, as metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2026, estão identificados nos Demonstrativos desta Lei, em conformidade com a Portaria STN nº 1.447, de 14 de junho de 2022.

Art. 3º - A Lei Orçamentária Anual abrangerá as Entidades da Administração Direta, Indireta constituídas pelas Autarquias, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista que recebem recursos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

Art. 4º - O Anexo de Riscos Fiscais, § 3º do art. 4º da LRF, obedece às determinações do MANUAL DE DEMONSTRATIVOS FISCAIS DA Portaria STN nº 1.447, de 14 de junho de 2022.

Art. 5º - Os Anexos de Riscos Fiscais e Metas Fiscais desta Lei, constituem-se dos seguintes:
01.00.00 PARTE I ANEXO DE RISCOS FISCAIS.
01.01.00 DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS.
02.00.00 PARTE II ANEXO DE METASFISCAIS 02.01.00 DEMONSTRATIVO 1 - METAS ANUAIS.
02.02.00 DEMONSTRATIVO 2 - AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR.
02.03.00 DEMONSTRATIVO 3 - METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES.
02.04.00 DEMONSTRATIVO 4 - EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO.
02.05.00 DEMONSTRATIVO 5 - ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS.
02.06.00 DEMONSTRATIVO 6 - AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES.
02.07.00 DEMONSTRATIVO 7 - ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA.
02.08.00 DEMONSTRATIVO 8 - MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO.

Parágrafo Único - Os Demonstrativos referidos neste artigo, serão apurados em cada Unidade Gestora e a sua consolidação constituirá nas Metas Fiscais do Município.

RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

Art. 6º - Em cumprimento ao § 3º do Art. 4º da LRF a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2026, deverá conter o Anexo de Riscos Fiscais e Providências.

METAS ANUAIS

Art. 7º - Em cumprimento ao§ 1°, do art. 4º, da Lei de Complementar nº 101/2000, o Demonstrativo 1- Metas Anuais, será elaborado em valores Correntes e Constantes, relativos à Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal e Montante da Dívida Pública, para o Exercício de Referência 2026 e para os dois seguintes.
§ 1 º - Os valores correntes dos exercícios de 2026, 2027 e 2028 deverão levar em conta a previsão de aumento ou redução das despesas de caráter continuado, resultantes da concessão de aumento salarial, incremento de programas ou atividades incentivadas, inclusão ou eliminação de programas, projetos ou atividades. Os valores constantes, utilizam o parâmetro do Índice Oficial de Inflação Anual, dentre os sugeridos pela Portaria STN nº 1.447, de 14 de junho de 2022.
§ 2º - Os valores da coluna "% PIB", são calculados mediante a aplicação do cálculo dos valores correntes, divididos pelo PIB Estadual, multiplicados por 100.

§ 3º - Em cumprimento ao estabelecido na Portaria STN nº 1.447, de 14 de junho de 2022, as METAS ANUAIS DA LDO 2026 contam com o cálculo do percentual em relação à Receita Corrente Líquida do respectivo Estado da Federação.

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

Art. 8º - Atendendo ao disposto no § 2º, inciso I, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo 2 - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior, tem como finalidade estabelecer um comparativo entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício orçamentário anterior, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, incluindo análise dos fatores determinantes do alcance ou não dos valores estabelecidos como metas.
Parágrafo único - Em cumprimento ao estabelecido na Portaria STN nº 1.447, de 14 de junho de 2022, as METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR da LDO 2026, passam a conter o cálculo do percentual em relação à Receita Corrente Líquida do respectivo ente da Federação.

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

Art.9º - De acordo com o§ 2º, item II, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo 3 - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, deverão estar instruídos com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da Política Econômica Nacional.
Parágrafo Único - Objetivando maior consistência e subsídio às análises, os valores devem ser demonstrados em valores correntes e constantes, utilizando-se os mesmos índices já comentados no Demonstrativo 1.

EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Art. 10 - Em obediência ao § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo 4 - Evolução do Patrimônio Líquido, deve traduzir as variações do Patrimônio de cada Ente do Município e sua Consolidação.
Parágrafo Único - O Demonstrativo apresentará em separado a situação do Patrimônio Líquido do Regime Previdenciário.

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

Art. 11 - O § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, que trata da Evolução do Patrimônio Líquido, estabelece também, que os recursos obtidos com a alienação de ativos que
integram o referido patrimônio, devem ser reaplicados em despesas de capital, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral ou próprio dos servidores públicos. O Demonstrativo 5 - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos, deve estabelecer de onde foram obtidos os recursos e onde foram aplicados.
Parágrafo Único - O Demonstrativo apresentará em separado a situação do Patrimônio Líquido do Regime Previdenciário.

AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DA PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS

Art. 12 - Em razão do que está estabelecido no§ 2º, inciso IV, alínea "a", do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais integrante da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, deverá conter a avaliação da situação financeira e atuarial do regime próprio dos servidores municipais, nos três últimos exercícios. O Demonstrativo 6 - Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos, seguindo o modelo da Portaria STN nº 1.447, de 14 de junho de 2022, estabelece um comparativo de Receitas e Despesas Previdenciárias, terminando por apurar o Resultado Previdenciário e a Disponibilidade Financeira do RPPS.

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

Art. 13 - Conforme estabelecido no § 2º, inciso V, do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais deverá conter um demonstrativo que indique a natureza da renúncia fiscal e sua compensação, de maneira a propiciar o equilíbrio das contas públicas.
§ 1 º - A renúncia compreende incentivos fiscais, anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, etc.
§ 2º - A compensação será acompanhada de medidas provenientes do aumento da receita, elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO.

Art. 14 - O Art. 17, da LRF, considera obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.
Parágrafo Único - O Demonstrativo 8 - Margem de Expansão das Despesas de Caráter Continuado, destina-se a permitir possível inclusão de eventuais programas, projetos ou atividades que venham caracterizar a criação de despesas de caráter continuado.

MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DE RECEITAS, DESPESAS, RESULTADO PRIMÁRIO, RESULTADO NOMINAL E MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DAS RECEITAS E DESPESAS.

Art. 15 – O § 2°, inciso II, do Art. 4º, da LRF, determina que o demonstrativo de Metas Anuais seja instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional.
Parágrafo Único - De conformidade com a Portaria STN nº 1.447, de 14 de junho de 2022, a base de dados da receita e da despesa constitui-se dos valores arrecadados na receita realizada e na despesa executada nos três exercícios anteriores e das previsões para 2026, 2027 e 2028.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL.

Art. 16 - A finalidade do conceito de Resultado Primário é indicar se os níveis de gastos orçamentários, são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as receitas não -financeiras são capazes de suportar as despesas não-financeiras.

Art. 17 - O cálculo do Resultado Nominal, deverá obedecer a metodologia determinada pelo Governo Federal, com regulamentação pela STN.

§ 1 º - O cálculo da Meta de Resultado Primário deverá obedecer à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, através das Portarias expedidas pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional e às normas da contabilidade pública.
§ 2º - O cálculo das Metas Anuais do Resultado Nominal, deverá levar em conta a Dívida Consolidada, da qual deverá ser deduzido o Ativo Disponível, mais Haveres Financeiros menos Restos a Pagar Processados, que resultará na Dívida Consolidada Líquida, que somada às Receitas de Privatizações e deduzidos os Passivos Reconhecidos, resultará na Dívida Fiscal Líquida.
§ 3º - A unificação dos Demonstrativos de Resultados Primário e Nominal, obedeceram às determinações da Portaria STN Nº 495/2017 e o modelo de relatório da Portaria STN nº 286, de 7 de maio de 2019.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.

Art. 18 - Dívida Pública é o montante das obrigações assumidas pelo ente da Federação. Esta é representada pela emissão de títulos, operações de créditos e precatórios judiciais.
Parágrafo Único - Utiliza a base de dados de Balanços e Balancetes para sua elaboração, constituída dos valores apurados nos exercícios anteriores e da projeção dos valores para 2026, 2027 e 2028.

II - DAS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

Art. 19 - As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2026, estão definidas e demonstradas no Plano Plurianual de 2026 a 2029, compatíveis com os objetivos e normas estabelecidas nesta lei.
§ 1 º - Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2026 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas nos Anexos do Plano Plurianual não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.
§ 2º - Na elaboração da proposta orçamentária para 2026, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

III - DA ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS.

Art. 20 - O orçamento para o exercício financeiro de 2026 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras, que recebam recursos do Tesouro e da Seguridade Social e será estruturado em conformidade com a Estrutura Organizacional estabelecida em cada Entidade da Administração Municipal.

Art. 21 - A Lei Orçamentária para 2026 evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, especificando aqueles vínculos a Fundos, Autarquias, e aos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social, desdobradas as despesas por função, sub-função, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as Portarias SOF/STN 42/1999 e 163/2001 e alterações posteriores, as quais deverão conter os Anexos exigidos nas Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional - STN.

Art. 22 - A Mensagem de Encaminhamento da Proposta Orçamentária de que trata o art. 22, Parágrafo Único, inciso Ida Lei 4.320/1964, conterá todos os Anexos exigidos na legislação vigente.

IV - DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 23 - O Orçamento para exercício de 2026 obedecerá entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas, abrangendo os Poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras (arts. 1°, § 1° 4º I, "a" e 48 LRF).

Art. 24 - Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para 2026 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois seguintes (art. 12 da LRF).
Parágrafo Único - Até 30 dias antes do prazo para encaminhamento da Proposta Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo Municipal colocara à disposição da Câmara Municipal e do Ministério Público, os estudos e as estimativas de receitas para exercícios subsequentes e as respectivas memórias de cálculo (art. 12, § 3º da LRF).

Art. 25 - Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional as suas dotações e observadas a fonte de recursos, adotarão o mecanismo de limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, para as dotações abaixo (art. 9º da LRF):
I - projetos ou atividades vinculadas a recursos oriundos de transferências voluntarias;
II - obras em geral, desde que ainda não iniciadas;
III - dotação para combustíveis, obras, serviços públicos e agricultura; e
IV - dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.
Parágrafo Único - Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, em cada fonte de recursos.

Art. 26 - As Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado em relação à Receita Corrente Líquida, programadas para 2025, poderão ser expandidas em até 20%, tomando-se por base as Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado fixadas na Lei Orçamentária Anual para 2026.

Art. 27 - Constituem Riscos Fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do Anexo Próprio desta Lei (art. 4º, § 3º da LRF).
Parágrafo Único: Os riscos fiscais, caso se concretizem, serão atendidos com recursos constantes de Artigo 43 da Lei Federal Nº 4.320/1964.

Art. 28 - O Orçamento para o exercício de 2026 poderá destinar recursos para a Reserva de Contingência, não inferiores a 3% das Receitas Correntes Líquidas previstas e 10% do total do orçamento de cada entidade para a abertura de Créditos Adicionais Suplementares. (art. 5º, III da LRF).
§ 1 º - Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo se for o caso, e também para abertura de Créditos Adicionais Suplementares conforme disposto na Portaria MPO nº 42/1999, art. 5º e Portaria STN nº 163/2001, art. 8º (art. 5º III, "b" da LRF).
§ 2º - Os recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretizem até o dia 01 de setembro de 2026, poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.

Art. 29 - Os investimentos com duração superior a 12 meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual (art. 5º, § 5º da LRF).

Art. 30 - O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal ou bimestral para as Unidades Gestoras, se for o caso (art. 8º da LRF).

Art. 31 - Os Projetos e Atividades priorizados na Lei Orçamentária para 2026 com dotações vinculadas e fontes de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outras extraordinárias, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa,

respeitado ainda o montante ingressado ou garantido (art. 8º, § parágrafo único e 50, Ida LRF).

Art. 32 - A renúncia de receita estimada para o exercício de 2026, constante do Anexo Próprio desta Lei, não será considerada para efeito de cálculo do orçamento da receita (art. 4º, § 2º, V e art. 14, I da LRF).

Art. 33 - A transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades privadas, beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica e voltadas para o fortalecimento do associativismo municipal e dependerá de autorização em lei específica (art. 4º, I, "f' e 26 da LRF).
Parágrafo Único - As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas no prazo de 30 dias, contados do recebimento do recurso, na forma estabelecida pelo serviço de contabilidade municipal (art. 70, parágrafo único da Constituição Federal).

Art. 34 - Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, itens I e II da LRF deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou sua dispensa/inexigibilidade.
Parágrafo Único - Para efeito do disposto no art. 16, § 3º da LRF, são consideradas despesas irrelevantes, aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2026, em cada evento, não exceda ao valor limite para dispensa de licitação, fixado no item I do art. 24 da Lei nº 8.666/1993, devidamente atualizado (art. 16, § 3º da LRF).

Art. 35 - As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferência voluntária e operação de crédito (art. 45 da LRF).

Art. 36 - Despesas de competência de outros entes da federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária (art. 62 da LRF).

Art. 37 - A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2026 a preços correntes.

Art. 38 - A execução do orçamento da Despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada para cada Grupo de Natureza de Despesa / Modalidade de Aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a Portaria STN nº 163/2001.
Parágrafo Único - A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de um Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação para outro, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, poderá ser feita por Decreto do Prefeito Municipal no âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara no âmbito do Poder Legislativo (art. 167, VI da Constituição Federal).

Art. 39 - Durante a execução orçamentária de 2026, se o Poder Executivo Municipal for autorizado por lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das Unidades Gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2026 (art. 167, Ida Constituição Federal).

Art. 40 - O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal, obedecerá ao estabelecido no art. 50, § 3º da LRF.
Parágrafo Único - Os custos serão apurados através de operações orçamentárias, tomando-se por base as metas fiscais previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício (art. 4º, "e" da LRF).

Art. 41 - Os programas priorizados por esta Lei e contemplados no Plano Plurianual, que integrarem a Lei Orçamentária de 2026 serão objeto de avaliação permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas físicas estabelecidas (art. 4º, I, "e" da LRF).

V - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 42 - A Lei Orçamentária de 2026 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento à Despesas de Capital, observado o limite de endividamento, de até 50% das Receitas Correntes Líquidas apuradas até o final do semestre anterior a assinatura do contrato, na forma estabelecida na LRF (art. 30, 31 e 32).

Art. 43 - A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em lei específica (art. 32, Parágrafo Único da LRF).

Art. 44 - Ultrapassado o limite de endividamento definido na legislação pertinente e enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira (art. 31, § 1 º, II da LRF).

VI - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

Art. 45 - O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderão em 2026, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração de servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou caráter temporário na forma de lei, observados os limites e as regras da LRF (art. 169, § 1°, II da Constituição Federal).
Parágrafo Único - Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei de orçamento para 2026.

Art. 46 - Ressalvada a hipótese do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, a despesa total com pessoal de cada um dos Poderes em 2026, Executivo e Legislativo, não excederá em Percentual da Receita Corrente Líquida, a despesa verificada no exercício de 2025, acrescida de 5%, obedecido o limites prudencial de 51,30% e 5, 70% da Receita Corrente Líquida, respectivamente (art. 71 da LRF).

Art. 47 - Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal não excederem a 95% do limite estabelecido no art. 20, III da LRF (art. 22, parágrafo único, V da LRF).

Art. 48 - O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na LRF (art. 19 e 20):
I - eliminação de vantagens concedidas a servidores;
II - eliminação das despesas com horas-extras;
III - exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;
IV - demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

Art. 49 - Para efeito desta Lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente substituição de servidores de que trata o art. 18, § 1 º da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.
Parágrafo Único - Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o "34 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização".

VII - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO NA LEGISLAÇÃO TRIBUTARIA

Art. 50 - O Executivo Municipal, quando autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados no cálculo do orçamento da receita e serem objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes (art. 14 da LRF).

Art. 51 - Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados,
mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita (art. 14 § 3º da LRF).

Art. 52 - O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação (art. 14, § 2º da LRF).

VIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 53 - O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, caso não esteja previsto, será obedecido o que dispõe o artigo 4º da Lei 06/91 de 22/01/1991, que a apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento do período legislativo anual.
§ 1 º - A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "caput" deste artigo.
§ 2º - Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhado à sanção até o início do exercício financeiro de 2026, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva lei orçamentária anual.
§ 3º - O limite de remanejamento por anulação total ou parcial das dotações orçamentárias será de 60% da despesa fixada, 100% para suplementação por excesso de arrecadação e 100% para o superávit financeiro, conforme artigos 40, 41, 42 e 43 da Lei Federal 4.320/64, não entrando no compito dos percentuais as suplementações com Pessoal, excesso de arrecadação, superávit Financeiro, Convênios, Emendas Individuais e de bancada

Art. 54 - Serão considerados legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivados por insuficiência de tesouraria.

Art. 55 - Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por Decreto do Executivo.

Art. 56 - O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta, para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município.

Art. 57 – O repasse ao poder Legislativo obedecerá ao disposto no artigo 29 ‘A’ da CF, combinado com os artigos 4º e 5º da Resolução 19/2012 do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas.

Art. 58 – De conformidade com o estabelecido pelo § 2º do Art. 168 da CF, incluído pela emenda complementar 109/21, os saldos financeiros descomprometidos que remanescerem, oriundos do duodécimo ao legislativo, deverá ser restituído ao caixa único do Tesouro do ente, ou terá seu valor deduzido das primeiras parcelas de repasse concedido no ano seguinte.

Art. 59 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê ciência, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 12 de agosto de 2025.

MARCOS VERÇOSA FERREIRA
Prefeito de Boa Vista do Ramos, em Exercício

Publicado por:
Osni Dutra Cecílio
Código Identificador:4EAADE73

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 355, DE 02 DE JULHO DE 2025

Dispõe sobre a prorrogação, até 31 de dezembro de 2026, a vigência do Plano Municipal de Educação de Boa Vista do Ramos, aprovado por meio da Lei Municipal nº 252, de 25 de junho de 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO RAMOS Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte:

L E I

Art. 1º: Fica prorrogada, até 31 de dezembro de 2026, a vigência do Plano Municipal de Educação de Boa Vista do Ramos/AM, aprovado por meio da Lei Municipal nº 252, de 25 de junho de 2015, com todas as suas metas e estratégias;

Art. 2º: Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação;

Boa Vista do Ramos/AM, 13 de agosto de 2025.

MARCOS VERÇOSA FERREIRA
Prefeito de Boa Vista do Ramos, em Exercício

Publicado por:
Osni Dutra Cecílio
Código Identificador:4BF84691

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO RAMOS
PORTARIA Nº 001, DE 8 DE AGOSTO DE 2025

Dispõe sobre a composição das subcomissões para a realização do XXX Festival Folclórico do Município de Boa Vista do Ramos.

A COMISSÃO ORGANIZADORA DO XXX FESTIVAL FOLCLÓRICO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO RAMOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 2º, inc. IV, do Decreto Municipal nº 72, de 7 de agosto de 2025, resolve:

Art. 1º Instituir e nomear a composição das subcomissões para a realização do XXX Festival Folclórico do Município de Boa Vista do Ramos, na forma a seguir:
I – Subcomissão de Finanças e Orçamento:
a) Presidente: Olavo Silva Neto;
b) Secretário: Carlos Daniel Miranda de Souza.
II – Subcomissão de Infraestrutura
a) Presidente: Jonas Oliveira Lavareda;
b) Secretário: Robson Paulino da Silva;
c) Membro: Enderson Mariano Melo.
III – Subcomissão da Saúde:
d) Presidente Lysandra Nívea Guimarães Farias;
e) Secretário: Ana Marlete Miranda da Silva;
f) Membro: Tatia Lamara Magno Morais;
g) Membro: Lidson Barbosa de Oliveira.
IV – Subcomissão de Segurança:
a) Presidente: Osmar Francisco Andrade Figueiredo;
b) Secretário: Frank Roberto de Souza Santos
c) Membro: Karlisson André Pimentel Miranda.
V – Subcomissão de Cerimonial:
a) Presidente: Edna Gama;
b) Secretário: Jailson Soares de Matos;
c) Membro: Risonay do Socorro Ramos Braga.
VI – Subcomissão de Comunicação:
a) Presidente: André Ramiro de Oliveira;
b) Secretário: Elias Fabiano Ponte Valente;
c) Membro: Reinaldo dos Santos Campelo.
VII – Subcomissão de Logística:
a) Presidente: Willian Brito da Silva;
b) Secretário: Alessandro Gurjão Ribeiro;

c) Membro: Marcia Azevedo da Silva.
VIII – Subcomissão de Meio Ambiente:
a) Presidente: Adriano Rodrigues de Souza;
b) Secretário: Vanesse do Socorro Martins de Matos.
IX – Subcomissão do Jurídico:
a) Presidente: Bruno Rodrigues Valente;
b) Secretário: Elói Soares Nunes Filho;
c) Membro: Otimes de Souza Neto.

Art. 2º Qualquer medida ou decisão tomadas pelas subcomissões somente terão validade com o conhecimento e aprovação da Comissão Organizadora ou por expressa autorização do Prefeito Municipal.

Art. 3° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista do Ramos/AM, 8 de agosto de 2025.

SIMÃO ROCHA DE LEÃO
Presidente da Comissão Organizadora

JACKSON TRINDADE DA SILVA JUNIOR
Secretário da Comissão Organizadora

Publicado por:
Osni Dutra Cecílio
Código Identificador:921E2FE2

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BOCA DO ACRE

GABINETE DO PREFEITO
LISTA PROVISÓRIA DE INSCRIÇÕES DO EDITAL DE FORMENTO CULTURAL NAS ÁREAS DE ARTE, PATRIMONIO E AUDIOVISUAL Nº 01/2025 PNAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DO ACRE, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, EVENTOS, ESPORTE E LAZER
RESOLVE:
Art. 1. Tornar pública a lista provisória de inscrições do EDITAL DE FOMENTO CULTURAL NAS ÁREAS DE ARTE, PATRIMONIO E AUDIOVISUAL Nº 01/2025 PNAB, a saber:

ARTES CÊNICAS

PROPONENTES	PROJETOS	SITUAÇÃO
Raimundo Carlos de Souza Lima	Criando cenas no palco chamado Boca do Acre	Deferido
Mariano Gonçalves de Oliveira	Corpo em cena: Maculelê e puxada de rede como expressões da cultura	Deferido
Leonan Monteiro Nobre	Karina fora das luzes	Deferido

DANÇA

PROPONENTES	PROJETOS	SITUAÇÃO
Aglyson Nogueira	Guadiões da Amazonia	Deferido
Anderson Barroso Martins	Junina Arrasta Pé	Deferido
José Roberto da Costa Junior	Raízes da Capoeira: 2ª Edição - Ritmo, Resistência e Identidade	Deferido
Francinei Fonseca da Silva	2º Edição dança de guerreiros	Deferido
Francisco Roberto Silva de Medeiros	Dançando Historia	Deferido
Antônio Leandro Souza de Oliveira	Dança e Movimento	Deferido
Raimundo Ferreira da Silva Junior	Quadrilha Mirim Junina Chamego Junino	Deferido
Taison Ferreira de Souza	Atrapalhados na Roça – Juventude na cultura em movimento	Deferido

FESTIVAIS FOLCLÓRICO

PROPONENTES	PROJETOS	SITUAÇÃO
Anderson Barroso Martins	Ciranda Bela Flor	Deferido
Wittney Silva dos Santos	Ciranda Fênix	Deferido

FORMAÇÃO

PROPONENTES	PROJETOS	SITUAÇÃO
Alciney de Araújo Vieira	Tocando a vida	Deferido
José Roberto da Costa Junior	Oficia de capoeira periferia viva	Deferido
Francinei Fonseca da Silva	2º Edição do encontro de camaradas	Deferido
João Carlos da Cruz Alves	Oficina de Capoeira: Roda da Diversidade	Deferido
Mariano Gonçalves de Oliveira	Ginga lá que gingo cá capoeira para todos: Formação, cultura e inclusão	Deferido
Leonan Monteiro Nobre	A poesia nas barracas do Purus, viajando nas letras	Deferido
Rosimeire Costa da Silva	Comitiva BJ Brasil	Deferido
Adre Alves da Luz	Oficina de arte com isopor e materiais reciclaveis para maquetes	Deferido

LITERÁTURA

PROPONENTES	PROJETOS	SITUAÇÃO
Alciney de Araújo Vieira	Sons e cores de Boca do Acre: Um retrato cultural	Deferido
Raimundo Carlos de Souza Lima	História local: o nascimento de uma cidade, a viagem, os contatos e a povoação do município de Boca do Acre	Deferido
João Maciel de Araújo	A Arte da Carpintaria Naval Artesanal: palavras e imagens sobre uma tradição Amazônica em Boca do Acre	Deferido

MÚSICA SOLO OU DUPLA

PROPONENTES	PROJETOS	SITUAÇÃO
Luciano Rodrigues de Noronha	Luciano Noronha cantando só as melhores	Deferido
Thiago da Silva Moreira	TLM "i" Gospel 2ª Edição	Deferido
Maria Clara Rodrigues Nobre	Acordes da Amazônia	Deferido
Jaqueline Silva da Costa	Show voz e violão – Jackeline Silva: 27 anos de sertanejo	Deferido

MÚSICA CONJUNTO MUSICAL

PROPONENTES	PROJETOS	SITUAÇÃO
Sebastião Breno Souza de Lima	Show Banda Prime – Música para Todos no Aniversário de Boca do Acre, no bairro do São Paulo	Deferido
Thiago da Silva Moreira	TLM "i" Gospel 2ª Edição	Deferido

Art. 2. A presente lista estará disponível no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Amazonas.

Publicado por:
Raimundo Agostinho Moura Pequeno
Código Identificador:568A85C3

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BORBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBA
ERRATA AO DECRETO MUNICIPAL Nº 0475, DE 03 DE JULHO DE 2025

Publicado em 04 de julho de 2025, que dispõe em sua ementa: "INSTITUI O GRUPO GESTOR LOCAL DO PROGRAMA DE ACOMPANHAMENTO E MONITORAMENTO DO ACESSO E PERMANÊNCIA NA ESCOLA DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA BENEFICIÁRIAS DO BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA – PROGRAMA BPC NA ESCOLA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Borba, Raimundo Santana de Freitas, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, publica Errata referente ao Decreto Municipal nº 0475, de 03 de julho de 2025, que fora publicado em 04 de julho de 2025, conforme segue:

Fica **RETIFICADO** o Art. 3º:

Onde se lê:
Art. 3º O Grupo Gestor Local será composto pelos seguintes membros:
a) Raimunda dos Santos Coelho - Coordenador da Equipe Técnica;
b) Rebeca França Monteiro - Representante da Secretaria Municipal de Educação;
c) Thaylon Marques Maciel França – Representante da Secretaria Municipal de Saúde.

Leia-se:
Art. 3º O Grupo Gestor Local será composto pelos seguintes membros:
a) Nixon Ricardo Cardoso da Fonseca - Coordenador do Grupo Gestor Local;
b) Raimunda dos Santos Coelho - Coordenador da Equipe Técnica;
c) Rebeca França Monteiro - Representante da Secretaria Municipal de Educação;
d) Thaylon Marques Maciel França - Representante da Secretaria Municipal de Saúde.

Proceda-se a retificação supra descrita junto ao Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Gabinete do Prefeito Municipal de Borba, 13 de agosto de 2025.

RAIMUNDO SANTANA DE FREITAS
Prefeito do Município de Borba

Publicado por:
Jeniffer Moreira Gama
Código Identificador:7DA9B9AF

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CAAPIRANGA

FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAAPIRANGA
DECRETO Nº. 047/2025-GB-PMC

DECRETO Nº. 047/2025-GB-PMC

Concede PENSÃO por Morte do Servidor VALMIR NOGUEIRA TAVARES a sua Esposa MARIA SANTANA OLIVEIRA TAVARES e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAAPIRANGA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, pela LEI ORGÂNICA DO MUNICIPIO DE CAAPIRANGA-AM CONSIDERANDO o que consta do Processo Administrativo **Nº. 011 de 04/08/2025** em nome de **VALMIR NOGUEIRA TAVARES**, o parecer exarado pela Controladoria do Município de Caapiranga-AM.

DECRETA:

Art. 1º. Concede Pensão por Morte do Ex-servidor senhor VALMIR NOGUEIRA TAVARES, MATRICULA Nº 2190-1, Servidor Ativo, no Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, em decorrência do ÓBITO em apreço, deixando seus vencimentos para sua esposa, nos termos do ART. 40, § 7º E 8º, da C.F. (Redação anterior a EC 103/2019) Provento Integral até o teto do RGPS, mais 70% da parcela excedente – sem paridade. Última Remuneração e em conformidade com artigo 8º, §I e 9º da Lei Municipal nº 001/2009 de 25 de março de 2009
Art. 2º. O ora Pensionista será remunerado à base das seguintes verbas:
PROVENTO INTEGRAL – no valor de R$ 1.518,00 (hum mil quinhentos e dezoito reais) composto de vencimento básicos;
TOTAL DOS PROVENTOS no valor de R$ de **R$ 1.518,00** (hum mil quinhentos e dezoito reais).

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, nos termos do Art. 97 da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caapiranga- AM, aos 11 dias de agosto de 2025.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

MATULINHO XAVIER BRAZ
Prefeito Municipal de Caapiranga

DARLENE NASCIMENTO MARQUES
Secretária Municipal de Administração

O presente **DECRETO** foi publicado conforme Art. 97 da Lei Orgânica do Município/AM nos quadros de avisos da Prefeitura Municipal e Câmara Municipal de Caapiranga – Amazonas, aos 11 dias do mês de agosto de 2025.

Publicado por:
Andrew Raphael Garces Moreno de Oliveira
Código Identificador:8025AD1A

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CANUTAMA

CENTRAL DE COMPRAS,SERVIÇOS E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2025 – SRP/PMC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 053/2025

O MUNICÍPIO DE CANUTAMA, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 04.247.441/0001-43, por intermédio da Central de Compras, Serviços e Contratos - CCSC, torna público que estará reunida na Sala de Reunião da CCSC, na Rua Antônio Alberto, nº 345, ap. 03 – Centro, Canutama/AM, para abertura dos envelopes do seguinte certame.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2025 – SRP/CCSC/PMC.

Objeto: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Manutenção Corretiva, Preventiva e Revisão Técnica em Computadores e Equipamentos de Informática, com substituição de Peças quando necessário, visando assegurar o pleno funcionamento dos sistemas e equipamentos da Administração Pública do Município de Canutama/AM.

Data da abertura de envelopes: 26 de agosto de 2025. Hora: 08h30min.

Regência legal: Lei Federal n° 14.133, de 01/04/2021, Decreto Municipal nº 09 de abril de 2024, a Lei Complementar n° 123, de 14/12/2006, alterada pela LC 147/2014 e LC 155/2016, sendo imprescindível ressaltar que, nos termos do art. 176 da Lei Federal nº 14.133/21, **os Municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes possuem o prazo de 6 (seis) anos, contado da data de publicação da referida lei, para cumprimento da obrigatoriedade de realização da licitação sob a forma eletrônica.**

Informações: O edital bem como seus anexos, poderão ser retirados na Sala da Central de Compras, Serviços e Contratos - CCSC, localizada na Rua Antônio Alberto, nº 345, ap. 03, Centro, Canutama/AM, das 08:00 às 11:30 e das 14:00 às 17:00 horas, e a pedido pelo e-mail: licitacoescanutama@gmail.com, ou através do endereçohttps://transparenciamunicipalaam.org.br/p/canutama/t/procedimentos-licitatorios.

Canutama/AM, 13 de agosto de 2025

AFRÂNIO CARVALHO E SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Adriely Costa do Espírito Santo
Código Identificador:B99CC107

CENTRAL DE COMPRAS,SERVIÇOS E CONTRATOS
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2025 - CCSC/SRP/PMC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 047/2025

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conforme art. 23, §1º, inciso V, do Decreto Municipal nº 010/2024, de 09 de abril de 2024.

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo que tramitou nos órgãos competentes e na Central de Compras, Serviços e Contratos - CCSC, referente ao **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS sob o nº 027/2025,** para **Aquisição de**

Medicamentos de Uso Hospitalar e Medicamentos Sujeitos a Controle Especial, destinados à manutenção das atividades assistenciais da Rede Municipal de Saúde de Canutama/AM;

CONSIDERANDO que no certame foram respeitados todos os requisitos legais, bem como os prazos estabelecidos pela Legislação aplicável à espécie, conforme art. 28, inciso I, art.6, inciso X, art. 29, caput e art. 82, todos da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 010 de 09 de abril de 2024.

CONSIDERANDO a inexistência de recursos pendentes ao referido Procedimento Licitatório;

RESOLVE:

I – Homologar a decisão adotada pelo Agente de Contratação e Equipe de Apoio, constante no processo mencionado que declarou vencedoras do PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 027/2025 as **proponentes:**

TOTAL MED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALAR LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 22.085.155/0001-00, com sede localizada na cidade de Manaus/AM, na Av. Governador José Lindoso, nº 3129, Sala C, bairro Parque 10 de Novembro, de acordo com a proposta apresentada e adjudicada pelo Agente de Contratação, se classificou nos itens: 03, 05, 08, 11, 12, 14, 16, 18, 19, 22, 23, 24, 26, 27, 30, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 46, 48, 49, 51, 52, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 71, 72, 74, 75, 77, 78, 79, 81, 82, 83, 84, 87, 88, 90, 92, 94, 96, 97, 99, 100, 101, 103, 104, 106, 108, 109, 110, 111, 112, 114, 116, 118, 119, 120, 123, 124, 126, 127, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 136, 138, 139, 140, 143, 144, 145, 147, 148, 149, 151, 153, 154, 156, 157, 159, 161, 162, 164, 165, 166, 167, 170, 171, 172, 173, 174, 175, 176, 178, 179, 180, 182, 183, 184, 185, 186, 188, 189, 190, 192, 193, 194, 195, 196, 197, 200, 202, 203, 204, 206, 208, 209, 211, 213, 216, 217, 220, 221, 222, 225, 227, 229, 230, 232, 236, 238, 240, 242, 243, 246, 248, 249, 251, 253, 254, 257, 259, 261, 262, 264, e 265, com o valor global de **R$ 2.218.865,36 (dois milhões, duzentos e dezoito mil, oitocentos e sessenta e cinco reais e trinta e seis centavos).**

RR COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 00.488.689/0001-45, com sede localizada na cidade de Manaus/AM, na Av. Isaias Vieiralves (Antiga Alphaville Norte), nº 7665, bairro Novo Aleixo, de acordo com a proposta apresentada e adjudicada pelo Agente de Contratação, se classificou nos itens: 01, 02, 04, 06, 07, 09, 10, 13, 15, 17, 20, 21, 25, 28, 29, 31, 32, 44, 45, 47, 50, 53, 70, 73, 76, 80, 85, 86, 89, 91, 93, 95, 98, 102, 105, 107, 113, 115, 117, 121, 122, 125, 128, 135, 137, 141, 142, 146, 150, 152, 155, 158, 160, 163, 168, 169, 177, 181, 187, 191, 198, 199, 201, 205, 207, 210, 212, 214, 215, 218, 219, 223, 224, 226, 228, 231, 233, 234, 235, 237, 239, 241, 244, 245, 247, 250, 252, 255, 256, 258, 260 e 263 com o valor global de **R$ 501.072,80 (quinhentos e um mil, setenta e dois reais e oitenta centavos).**

II – Publique-se o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

Canutama/AM, 12 de agosto de 2025

JAILSON DA FONSECA DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração
(Portaria nº 001/2025 – GAB/PMC)

Publicado por:
Adriely Costa do Espírito Santo
Código Identificador:1DC781CC

CENTRAL DE COMPRAS,SERVIÇOS E CONTRATOS
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO (SERVIÇOS DE CONSULTORIA)

Processo Administrativo N° 054/2025
TERMO DE INEXIGIBILIDADE N° 010/2025

1 – OBJETO: Prestação de Serviços de Consultoria e Advocacia Especializada em Contas Públicas para o Município de Canutama/AM, exercício de 2025, com fulcro no artigo inciso III, alínea c, do art. 74 da Lei Federal 14.133, de 1 de abril de 2021, e, ainda no art. 136 do Decreto Municipal n° 010/2024 GP/PMC, de 09 de abril de 2024.

2 – DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO
Configura-se a contratação direta por inexigibilidade de pessoa jurídica, considerando a natureza singular dos serviços no âmbito do direito público, com foco na oferta de soluções estratégicas que promovam a eficiência administrativa e a economia de recursos públicos. Assim, mostra-se adequada a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de consultoria, conforme previsto no Estudo Técnico Preliminar/DFD e no Termo de Referência.

3 - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO E RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR
Efetivada a pesquisa de preços, constatou-se a compatibilidade dos valores apresentados com a realidade do mercado, permitindo à Administração proceder à contratação nos termos da Lei de Licitações. Além do aspecto econômico, identificou-se a necessidade da contratação e a exclusividade dos serviços prestados pela pessoa jurídica, essenciais para o acompanhamento técnico contínuo e especializado.

E sendo assim, a escolha da proponente, **SODRÉ AMARAL & GOMES ADVOGADOS**, inscrito no CNPJ sob o n° 48.958.683/0001-10, apresentou-se como vantajosa e possui as condições necessárias para os serviços contratados.

4 - DO FUNDAMENTO LEGAL DA INEXIGIBILIDADE
A Constituição da República, em seu artigo 37, XXI, prevê a obrigatoriedade de licitação para as contratações realizadas pela Administração Pública como a regra. Admitindo, ressalvados os casos especificados na legislação.

Por seu turno, a NLLC (14.133/2021), que regulamenta as contratações públicas, traz um rol de casos de contratação direta por meio de dispensa e de inexigibilidade de licitação, conforme se demonstra a seguir:
"Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
.....;
.....;

III – Contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação.

Alínea C - Assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias.

Por seu turno a Legislação Municipal (**Decreto n° 010/2024 GP/PMC**, de 09 de abril de 2024) que recepcionou a Lei Federal 14.133/2021, no art. 136, preconiza:

"Art. 136. Aplica-se o disposto nos artigos 72 a 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1.º de abril de 2021, no que couber, aos processos de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação".

No mais, o procedimento obedeceu às exigências dos artigos 152 a 154 do indigitado Decreto.

5 - DECISÃO DE INEXIGIBILIDADE
Assim, preenchidos os requisitos legais aplicáveis à espécie, justifica-se a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** para contratação com a proponente **SODRÉ AMARAL & GOMES ADVOGADOS**, inscrita no CNPJ sob o n° 48.958.683/0001-10, com sede na cidade de Manaus, estado do Amazonas, à rua Rio Purus, nº 23, Cj. Vieiralves,

bairro Nossa Senhora das Graças, conforme motivos aduzidos neste Termo e demais documentos no bojo dos autos.

A contratação terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada, conforme necessidade e interesse público a justificar.

Canutama/AM, 31 de julho de 2025.

JOSÉ ROBERTO TORRES DE PONTES
Prefeito do Município de Canutama-AM

Publicado por:
Adriely Costa do Espírito Santo
Código Identificador:1F7BF707

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CARAUARI

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAUARI
PORTARIA Nº 154/2025 – SEMAD, DE 25 DE JULHO DE 2025.

Concede gozo de férias, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM, no uso dos direitos que lhe são atribuídos pôr Lei; e

Considerando a Escala de Férias das Secretarias;

RESOLVE:

1 – Conceder o gozo de 30 (trinta) dias de férias, ao Servidor Municipal, Sr. **AILTON VITURINO DA SILVA,** Vigia, lotado na Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo 2024/2025.

2 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário, a partir de 01.08.2025.

3 - Registre-se, publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE CARAUARI-AM, em 25 de julho de 2025.

ANTONIO SOUZA FERREIRA
Sec. Mun. de Administração

ANDREA NEPONUCENO P. MELO
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Maria Faustino de Paula
Código Identificador:2238FC9A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAUARI
PORTARIA Nº 168/2025 – SEMAD, DE 13 DE AGOSTO DE 2025.

Concede gozo de férias, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM, no uso dos direitos que lhe são atribuídos pôr Lei; e

Considerando a Escala de Férias das Secretarias;

RESOLVE:

1 – Conceder o gozo de 60 (sessenta) dias de férias, ao Servidor Municipal, Sr. **SILVIO BORGES DA SILVA**, Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, referente aos períodos aquisitivos 2023/2024 e 2024/2025.

2 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário, a partir de 14.08.2025.

3 - Registre-se, publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE CARAUARI-AM, em 13 de agosto de 2025.

ANTONIO SOUZA FERREIRA
Sec. Mun. de Administração

ANDREA NEPONUCENO P. MELO
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Maria Faustino de Paula
Código Identificador:4B4B67FC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAUARI
PORTARIA Nº 169/2025 – SEMAD, DE 13 DE AGOSTO DE 2025.

Concede gozo de férias, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM, no uso dos direitos que lhe são atribuídos pôr Lei; e

Considerando a Escala de Férias das Secretarias;

RESOLVE:

1 – Conceder o gozo de 50 (cinquenta) dias de férias, a Servidora Municipal, Sra. **RAIMUNDA INELINA RIBEIRO DA SILVA**, Auxiliar de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente aos períodos aquisitivos 2023/2024 (20) e 2024/2025 (30).

2 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário, a partir de 18.08.2025.

3 - Registre-se, publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE CARAUARI-AM, em 13 de agosto de 2025.

ANTONIO SOUZA FERREIRA
Sec. Mun. de Administração

ANDREA NEPONUCENO P. MELO
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Maria Faustino de Paula
Código Identificador:F5B70E1B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAUARI
PORTARIA Nº 170/2025 – SEMAD, DE 13 DE AGOSTO DE 2025.

Concede gozo de férias, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM, no uso dos direitos que lhe são atribuídos pôr Lei; e

Considerando a Escala de Férias das Secretarias;

RESOLVE:

1 – Conceder o gozo de 30 (trinta) dias de férias, ao Servidor Municipal, Sr. **JOÃO BATISTA PINTO BARBOSA**, Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo 2024/2025.

2 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário, a partir de 15.08.2025

3 - Registre-se, publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE CARAUARI-AM, em 13 de agosto de 2025.

ANTONIO SOUZA FERREIRA
Sec. Mun. de Administração

ANDREA NEPONUCENO P. MELO
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Maria Faustino de Paula
Código Identificador:33A82337

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CAREIRO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO PARA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

CONVOCAÇÃO PARA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

Candidatos Homologados – Edital nº 001/2025.
A Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, torna pública a convocação dos candidatos homologados no Edital nº 001/2025 para a realização da Avaliação Psicológica, etapa integrante do Processo Seletivo.

Período da Avaliação:
De 21 a 27 de agosto de 2025.

Local da Avaliação:
BR 319 - Km 113 S/N, Sebastião Borges – CEP: 69250-000 (Secretaria Municipal de Educação – SEMED)

Acompanhamento das Informações:
Os candidatos deverão acompanhar todas as atualizações e comunicados oficiais por meio dos canais de comunicação da instituição e/ou do Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Amazonas: http://diariomunicipalaam.org.br

Horários:
Matutino: de 8h00min a 12h00min e
Turno Vespertino: de 13h00 min a 17h00min.

Orientações Importantes:
· Apresentar documento oficial de identificação com foto.
· Comparecer com antecedência mínima de 30 minutos.
· Utilizar vestimenta adequada e confortável.
· É proibido o uso de aparelhos eletrônicos durante a avaliação.
· A ausência nesta etapa implicará na eliminação do candidato do processo seletivo.
· Nos 03(três) primeiros dias serão atendidos 11 (onze) candidatos nos turnos e horários indicados e nos 02(dois) últimos dias serão atendidos 12 (doze) candidatos por ordem de chegada.
Para mais informações, os candidatos devem acompanhar as atualizações oficiais pelos canais de comunicação da instituição.

Careiro, 13 de agosto de 2025.

EMERSON DE SOUZA GARCIA
Secretário Municipal de Educação
Secretaria Municipal de Educação

	Nº DE INSCRIÇÃO	CANDIDATO/A
1.	2025070001	MARIA ELIETE DA COSTA REIS
2.	2025070003	FELIPE NICE DA SILVA
3.	2025070005	GIZEILDA FERNANDES DE LIMA
4.	2025070006	REGIANE BARBOSA DE LIMA
5.	2025070007	FRANCISCO JUNIOR DA SILVA PAZ
6.	2025070008	MARCIELE BARRETO DE CARVALHO RABELO
7.	2025070009	NADILENE DA SILVA MARTINS
8.	2025070010	MARIA JOSE VIEIRA FAÇANHA DA SILVA
9.	2025070011	FRANCISCA ROSIANE DOS ANJOS DE LIMA
10.	2025070012	ROSANGELA SILVA DA COSTA
11.	2025070013	SILVANA DA SILVA MOURA
12.	2025070014	MARIA EDUARDA PIMENTEL MEDEIROS
13.	2025070015	JOSÉ DE SOUZA DE LIMA
14.	2025070016	ELTON PINHEIRO DE OLIVEIRA
15.	2025070017	MAURIAN JÚLIO DE SOUZA
16.	2025070018	SUZANA CORDEIRO DE CARVALHO
17.	2025070019	EDUARDO DA ENCARNAÇÃO SOUZA
18.	2025070020	CÉLIO ALVES DE CASTRO
19.	2025070021	MARCELA HORTÊNCIO DE LIMA MOITA
20.	2025070022	MARCIA PEREIRA DA SILVA
21.	2025070023	MARIA COSTA DA SILVA
22.	2025070024	RAQUEL OLIVEIRA DE CARVALHO
23.	2025070025	LUCILANE DA COSTA MACENA
24.	2025070026	MARIA AUGUSTA DE SOUZA MARINHO
25.	2025070027	CLAUDENEY DA COSTA FIGUEIREDO
26.	2025070028	LIDIANE FERREIRA BENICIO
27.	2025070029	MARIA DIANE DA SILVA MAIA
28.	2025070030	GILMAR SANTOS DE ANDRADE
29.	2025070031	ZINA ALVES DA SILVA GOMES
30.	2025070032	ELIZABETE DE SOUZA GOMES
31.	2025070033	ANGILO MARCIO DA SILVA LIMA
32.	2025070034	IZANEIVA RODRIGUES ALFAIA
33.	2025070035	RITA DE CASSIA PEREIRA LIMA
34.	2025070036	SILAS FERREIRA DA SILVA
35.	2025070037	ELIZINIA CORREIA CARDOSO
36.	2025070038	MARCOS ANTONIO DA PAZ AMAZONAS
37.	2025070039	MARIA JULIANA BARBOSA TORRES
38.	2025070040	SUELY DIAS DA SILVA
39.	2025070041	CRISTIANE FERNANDES VICENTE
40.	2025070043	ROSADEYGLA CRAVEIRO DA SILVA
41.	2025070044	EDSON MAICENO DA SILVA
42.	2025070045	KARINE DA CRUZ SILVA
43.	2025070046	JOHN ANDERSON DA SILVA SOARES
44.	2025070048	MARCIA ANDRADE DE OLIVEIRA
45.	2025070049	ANDRÉIA MONTEIRO DA SILVA
46.	2025070050	VALDENILZA DE SOUZA MAIA
47.	2025070051	VANDO FIGUEIREDO DA SILVA
48.	2025070052	ERICA MILLER DA SILVA
49.	2025070053	ELLEN CRISTINE FERNANDES DOS SANTOS
50.	2025070054	ZELIANE SILVA DE SOUZA
51.	2025070055	PAULO ANDRÉ LEITE DOS SANTOS
52.	2025070056	DIOGO ALVES FREIRE
53.	2025070057	ALESSANDRA DE LIMA SOUZA
54.	2025070059	RAIMUNDO NONATO MOTA HEVERTON
55.	2025070060	PAULO DA PAZ AMAZONAS
56.	2025070061	LUIZ PAULO SANTOS DE CASTRO
57.	2025070065	MARIA CARLA PINHEIRO DE MORAES

Publicado por:
Luis Carlos Esmeraldo Marques
Código Identificador:76265615

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 918/2025

PORTARIA Nº 918
DE 13 DE AGOSTO DE 2025

"Exonera Servidor de Cargo de Provimento em Comissão e dá outras providências"

A Prefeita Municipal de Careiro, Estado do Amazonas, no uso das atribuições Legais e amparado pelo Art. 37, Inciso II da Constituição Federal, combinado com o Art. 125 da Lei Orgânica Municipal.

Considerando, que os Cargos de Provimento em Comissão são de livre nomeação e exoneração do Chefe do Executivo Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar, a partir desta data, a Servidora **THIAGO BARROSO DA SILVA,** do Cargo de Provimento em Comissão de **Assessor Ambiental.**

Art. 2º - Determinar a Secretaria de Administração e Planejamento, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, com efeito retroativo ao dia 01 de Agosto do corrente ano.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DO CAREIRO/AM, em 13 de Agosto de 2025.

MARA ALVES DE LIMA
Prefeita Municipal

Publicado na Portaria desta Municipalidade na data supra, conforme Art. Nº 097, I, II, III e parágrafo 4º da Lei Orgânica Municipal.

DAISY RODRIGUES GUSMÃO
Secretária de Adm. e Planejamento
Port. 002, de 02/01/2025

Publicado por:
Luis Carlos Esmeraldo Marques
Código Identificador:268854C2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº. 030/2025 - CMS

RESOLUÇÃO Nº. 030 DE 013 DE AGOSTO DE 2025

Dispõe sobre lista de candidatos aptos a concorrer aos cargos para vagas de candidatos a Conselheiros (a) Municipais de Saúde-CMS/Careiro, para continuidade do mandato do Biênio 2025-2026, e dá outras providências.

A Comissão Eleitoral do Conselho Municipal de Saúde do Careiro- CMS, criado pela Lei Nº 604, de 16 de Junho de 2015, no uso de suas competências, reunidos na V reunião da Comissão Eleitoral, na modalidade presente, em 13 Agosto de 2025, e;

CONSIDERANDO a Lei Federal Nº 8080/90, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Lei Federal Nº 8142/90 que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS), e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências; a Resolução Nº 453/2012, e dá outras providências;

CONSIDERANDO O Decreto Nº 023 18/06/2025/PMC, e análise da Comissão Eleitoral no Regulamento Eleitoral, no Capítulo II do Processo Eleitoral e andamento do capítulo V.
RESOLVE APROVAR:
A lista dos candidatos (a) inscritos, por Segmentos e Instituições em suas respectivas categorias, aptos a concorrer as vagas aos cargos de Conselheiros Municipais de Saúde.

• Representantes Municipais de Profissionais Trabalhadores da Saúde, incluindo a comunidade científica da área de saúde, com atuação e representação nos limites do município de Careiro/Amazonas;

Ordem	Nomes/ Atenção Básica
01	Bianca Marinho de Freitas
02	Luana Lemos de Freitas
03	Milane Reis Martins

Ordem	Nomes/ Atenção Especializada - HDS
01	Diego Silva da Conceição
02	Frank Nei Ferreira dos Santos
03	José Augusto Souza da Silva
04	Nilcilene Nascimento dos Santos
05	Weslem Alves de Vasconcelo

• Representantes de Instituições e Movimentos Sociais Municipais de Usuários do SUS, que tenham atuação na área da saúde, mas que represente nos limites do município de Careiro/Amazonas;

ORDEM	Nomes/ Indigenas
01	Antônio Nonato Teixeira Ferreira
02	Alex Rodrigues

ORDEM	Nomes/ ASSOCIAÇÃO PCD
01	Maria do Socorro Cavalcante dos Santos

Reunião na Sala do Prédio da Gerência de Endemias - GEMEC, 13 de Agosto de 2025.

EDILIA DOS SANTOS CARVALHO
Presidente Comissão Eleitoral
Res. Nº 027 03/07/2025

HOMOLOGO as decisões contidas na Resolução, nos termos da legislação vigente e de acordo com a decisão do Pleno Conselho Municipal de Saúde do Careiro/AM.

AURIMAR DO SOCORRO SIMÕES TAVARES
Secretário Municipal de Saúde/Careiro
Portaria Nº 780 02/06/25

Publicado por:
Luis Carlos Esmeraldo Marques
Código Identificador:18157C74

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE COARI

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
DECRETO MUNICIPAL DE 11 DE AGOSTO DE 2025.

A Prefeita Municipal de Coari em Exercício, a senhora **JEANY DE PAULA AMARAL PINHEIRO,** no exercício da competência que lhe confere o artigo 78, inciso IV da Lei Orgânica do Município, Resolve:

COLOCAR à disposição do Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas – TRE, através da evocação do Termo de Cooperação Técnica n° 27/2025, a contar de 08 de agosto de 2025, pelo prazo de 12 (doze) meses, com ônus para o órgão de origem, o servidor **EDNEI OLIVEIRA DO AMARAL**, ocupante do cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, do Quadro de Pessoal Permanente da Prefeitura Municipal de Coari.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE E ANOTE-SE

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 11 de agosto de 2025.

JEANY DE PAULA AMARAL PINHEIRO
Prefeita Municipal de Coari em Exercício

Publicado por:
Brenna Gabrielle Rocha da Costa
Código Identificador:095778D3

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
DECRETO MUNICIPAL DE 11 DE AGOSTO DE 2025.

A Prefeita Municipal de Coari em Exercício, a Senhora **JEANY DE PAULA AMARAL PINHEIRO,** no exercício da competência que lhe confere o artigo 78, inciso IV da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

EXONERAR a pedido**,** a Senhora **KARINA DE MELO VASCONCELOS,** do cargo em Comissão de **ASSESSOR ESPECIAL OPERACIONAL,** lotada na Secretaria Municipal de Educação, a contar de 07 de agosto de 2025, nos termos do Art. 11, § 2 da Lei nº 404/2003.

PUBLIQUE-SE. CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 11 de agosto de 2025.

JEANY DE PAULA AMARAL PINHEIRO
Prefeita Municipal de Coari em Exercício

Publicado por:
Brenna Gabrielle Rocha da Costa
Código Identificador:676A2AFB

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
DECRETO MUNICIPAL DE 11 DE AGOSTO DE 2025.

A Prefeita Municipal de Coari em Exercício, a Senhora **JEANY DE PAULA AMARAL PINHEIRO,** no exercício da competência que lhe confere o artigo 78, inciso IV da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

EXONERAR a pedido**,** a Senhora **KAILA MARIA DE MELO VASCONCELOS,** do cargo em Comissão de **ASSESSOR ESPECIAL DE DIRETOR,** lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, a contar de 07 de agosto de 2025, nos termos do Art. 11, § 2 da Lei nº 404/2003.

PUBLIQUE-SE. CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 11 de agosto de 2025.

JEANY DE PAULA AMARAL PINHEIRO
Prefeita Municipal de Coari em Exercício

Publicado por:
Brenna Gabrielle Rocha da Costa
Código Identificador:3D300B58

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
DECRETO MUNICIPAL DE 11 DE AGOSTO DE 2025.

A Prefeita Municipal de Coari em Exercício, a Senhora **JEANY DE PAULA AMARAL PINHEIRO,** no exercício da competência que lhe confere o artigo 78, inciso IV da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto no Artigo 129 da Lei Municipal nº 404/2003 – Estatuto do Servidor Municipal, alterado pela Lei Municipal nº 655 de 12 de agosto de 2015;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER LICENÇA PRÊMIO a servidora efetiva, lotada na Secretaria Municipal de Educação, por 360 (trezentos e sessenta) dias, a contar **de 03 de agosto de 2025 a 28 de julho de 2026.**

Nº	NOME	CARGO	PROCESSO	PERIODO AQUISITIVO
01	IVONE MARIA VASCONCELOS DA SILVA	AGENTE EDUCACIONAL	148/2025	2004/2009, 2009/2014, 2014/2019 e 2019/2024

Art. 2º. DETERMINAR a Secretaria Municipal de Administração que adote as providências legais e cabíveis.

Art. 3º. Revogadas as disposições contrárias, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 11 de agosto de 2025.

JEANY DE PAULA AMARAL PINHEIRO
Prefeita Municipal de Coari em Exercício

Publicado por:
Brenna Gabrielle Rocha da Costa
Código Identificador:AF3533AB

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
DECRETO MUNICIPAL DE 11 DE AGOSTO DE 2025.

A Prefeita Municipal de Coari em Exercício, a Senhora **JEANY DE PAULA AMARAL PINHEIRO,** no exercício da competência que lhe confere o artigo 78, inciso IV da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto no Artigo 129 da Lei Municipal nº 404/2003 – Estatuto do Servidor Municipal, alterado pela Lei Municipal nº 655 de 12 de agosto de 2015;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER LICENÇA PRÊMIO ao servidor efetivo, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, por 90 (noventa) dias, a contar **de 01 de agosto de 2025 a 29 de outubro de 2025.**

Nº	NOME	CARGO	PROCESSO	PERIODO AQUISITIVO
01	NAILSON QUEIROZ DOS SANTOS	AGENTE ADMINISTRATIVO	660/2025	2012/2017

Art. 2º. DETERMINAR a Secretaria Municipal de Administração que adote as providências legais e cabíveis.

Art. 3º. Revogadas as disposições contrárias, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 11 de agosto de 2025.

JEANY DE PAULA AMARAL PINHEIRO
Prefeita Municipal de Coari em Exercício

Publicado por:
Brenna Gabrielle Rocha da Costa
Código Identificador:4D689105

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
DECRETO MUNICIPAL DE 11 DE AGOSTO DE 2025.

A Prefeita Municipal de Coari em Exercício, a Senhora **JEANY DE PAULA AMARAL PINHEIRO,** no exercício da competência que lhe confere o artigo 78, inciso IV da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto no Artigo 129 da Lei Municipal nº 404/2003 – Estatuto do Servidor Municipal, alterado pela Lei Municipal nº 655 de 12 de agosto de 2015;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER LICENÇA PRÊMIO ao servidor efetivo, lotado na Secretaria Municipal de Educação, por 270 (duzentos e setenta) dias, a contar de **05 de maio de 2025 a 25 de janeiro de 2026.**

Nº	NOME	CARGO	PROCESSO	PERIODO AQUISITIVO
01	RAIMUNDO MARCELO LOPES DE SOUZA	OFICIAL DE MANUTENÇÃO CIVIL – ENCANADOR	642/2025	2006/2011, 2011/2016 e 2016/2021

Art. 2º. DETERMINAR a Secretaria Municipal de Administração que adote as providências legais e cabíveis.

Art. 3º. Revogadas as disposições contrárias, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 11 de agosto de 2025.

JEANY DE PAULA AMARAL PINHEIRO
Prefeita Municipal de Coari em Exercício

Publicado por:
Brenna Gabrielle Rocha da Costa
Código Identificador:D17E2562

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
DECRETO MUNICIPAL DE 11 DE AGOSTO DE 2025.

A Prefeita Municipal de Coari em Exercício, a Senhora **JEANY DE PAULA AMARAL PINHEIRO,** no exercício da competência que lhe confere o artigo 78, inciso IV da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto no Artigo 129 da Lei Municipal nº 404/2003 – Estatuto do Servidor Municipal, alterado pela Lei Municipal nº 655 de 12 de agosto de 2015;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER LICENÇA PRÊMIO ao servidor efetivo, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Limpeza Pública, por 90 (noventa) dias, a contar **de 11 de agosto a 08 de novembro de 2025.**

Nº	NOME	CARGO	PROCESSO	PERIODO AQUISITIVO
01	GENIVALDO MARTINS DE NORONHA	OFICIAL DE MANUTENÇÃO CIVIL - PINTOR	494/2025	2016/2021

Art. 2º. DETERMINAR a Secretaria Municipal de Administração que adote as providências legais e cabíveis.

Art. 3º. Revogadas as disposições contrárias, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 11 de agosto de 2025.

JEANY DE PAULA AMARAL PINHEIRO
Prefeita Municipal de Coari em Exercício

Publicado por:
Brenna Gabrielle Rocha da Costa
Código Identificador:E2F29FEF

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
DECRETO MUNICIPAL DE 11 DE AGOSTO DE 2025.

A Prefeita Municipal de Coari em Exercício, a Senhora **JEANY DE PAULA AMARAL PINHEIRO,** no exercício da competência que lhe confere o artigo 78, inciso IV da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto no Artigo 129 da Lei Municipal nº 404/2003 – Estatuto do Servidor Municipal, alterado pela Lei Municipal nº 655 de 12 de agosto de 2015;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER LICENÇA PRÊMIO ao servidor efetivo, lotado na Secretaria Municipal de Educação, por 90 (noventa) dias, a contar **de 01 de julho a 28 de setembro de 2025.**

Nº	NOME	CARGO	PROCESSO	PERIODO AQUISITIVO
01	FRANCISCO ALBERTO DA SILVA PEREIRA	PROFESSOR 20H	329/2025	2006/2011

Art. 2º. DETERMINAR a Secretaria Municipal de Administração que adote as providências legais e cabíveis.

Art. 3º. Revogadas as disposições contrárias, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 11 de agosto de 2025.

JEANY DE PAULA AMARAL PINHEIRO
Prefeita Municipal de Coari em Exercício

Publicado por:
Brenna Gabrielle Rocha da Costa
Código Identificador:A0F81815

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
DECRETO MUNICIPAL DE 11 DE AGOSTO DE 2025.

A Prefeita Municipal de Coari em Exercício, a Senhora **JEANY DE PAULA AMARAL PINHEIRO,** no exercício da competência que lhe confere o artigo 78, inciso IV da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto no Artigo 129 da Lei Municipal nº 404/2003 – Estatuto do Servidor Municipal, alterado pela Lei Municipal nº 655 de 12 de agosto de 2015;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER LICENÇA PRÊMIO a servidora efetiva, lotada na Secretaria Municipal de Educação, por 270 (duzentos e setenta) dias, a contar **de 28 de agosto de 2025 a 23 de maio de 2026.**

Nº	NOME	CARGO	PROCESSO	PERIODO AQUISITIVO
01	MARIA UNILCE LIRA DOS SANTOS	PROFESSORA B - 2	467/2025	2009/2014, 2014/2019 e 2019/2024

Art. 2º. DETERMINAR a Secretaria Municipal de Administração que adote as providências legais e cabíveis.

Art. 3º. Revogadas as disposições contrárias, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 11 de agosto de 2025.

JEANY DE PAULA AMARAL PINHEIRO
Prefeita Municipal de Coari em Exercício

Publicado por:
Brenna Gabrielle Rocha da Costa
Código Identificador:BE0B1B26

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
DECRETO MUNICIPAL DE 11 DE AGOSTO DE 2025.

A Prefeita Municipal de Coari em Exercício, a Senhora **JEANY DE PAULA AMARAL PINHEIRO,** no exercício da competência que lhe confere o artigo 78, inciso IV da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto no Artigo 129 da Lei Municipal nº 404/2003 – Estatuto do Servidor Municipal, alterado pela Lei Municipal nº 655 de 12 de agosto de 2015;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER LICENÇA PRÊMIO ao servidor efetivo, lotado na Secretaria Municipal de Educação, por 270 (duzentos e setenta) dias, a contar **de 28 de julho de 2025 a 23 de abril de 2026.**

Nº	NOME	CARGO	PROCESSO	PERIODO AQUISITIVO
01	ADILSON VASCONCELOS DA SILVA	PROFESSOR B	501/2025	2008/2013, 2013/2018, 2018/2023

Art. 2º. DETERMINAR a Secretaria Municipal de Administração que adote as providências legais e cabíveis.

Art. 3º. Revogadas as disposições contrárias, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 11 de agosto de 2025.

JEANY DE PAULA AMARAL PINHEIRO
Prefeita Municipal de Coari em Exercício

Publicado por:
Brenna Gabrielle Rocha da Costa
Código Identificador:67D0181B

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
DECRETO MUNICIPAL DE 11 DE AGOSTO DE 2025.

A Prefeita Municipal de Coari em Exercício, a Senhora **JEANY DE PAULA AMARAL PINHEIRO,** no exercício da competência que lhe confere o artigo 78, inciso IV da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto no Artigo 129 da Lei Municipal nº 404/2003 – Estatuto do Servidor Municipal, alterado pela Lei Municipal nº 655 de 12 de agosto de 2015;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER LICENÇA PRÊMIO a servidora efetiva, lotada na Secretaria Municipal de Educação, por 90 (noventa) dias, a contar **de 01 de julho a 28 de setembro de 2025.**

Nº	NOME	CARGO	PROCESSO	PERIODO AQUISITIVO
01	LELIANE GOMES MARQUES	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	238/2025	2017/2022

Art. 2º. DETERMINAR a Secretaria Municipal de Administração que adote as providências legais e cabíveis.

Art. 3º. Revogadas as disposições contrárias, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 11 de agosto de 2025.

JEANY DE PAULA AMARAL PINHEIRO
Prefeita Municipal de Coari em Exercício

Publicado por:
Brenna Gabrielle Rocha da Costa
Código Identificador:2206DA72

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
DECRETO MUNICIPAL DE 11 DE AGOSTO DE 2025.

A Prefeita Municipal de Coari em Exercício, a Senhora **JEANY DE PAULA AMARAL PINHEIRO,** no exercício da competência que lhe confere o artigo 78, inciso IV da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto no Artigo 129 da Lei Municipal nº 404/2003 – Estatuto do Servidor Municipal, alterado pela Lei Municipal nº 655 de 12 de agosto de 2015;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER LICENÇA PRÊMIO ao servidor efetivo, lotado na Secretaria Municipal de Educação, por 90 (noventa) dias, a contar **de 03 de julho a 30 de setembro de 2025.**

Nº	NOME	CARGO	PROCESSO	PERIODO AQUISITIVO
01	ADNAMAR MACIEL GUIMARÃES	PROFESSOR 20H	520/2025	2006/2011

Art. 2º. DETERMINAR a Secretaria Municipal de Administração que adote as providências legais e cabíveis.

Art. 3º. Revogadas as disposições contrárias, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 11 de agosto de 2025.

JEANY DE PAULA AMARAL PINHEIRO
Prefeita Municipal De Coari Em Exercício

Publicado por:
Brenna Gabrielle Rocha da Costa
Código Identificador:D362FB4F

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
DECRETO MUNICIPAL DE 11 DE AGOSTO DE 2025.

A Prefeita Municipal de Coari em Exercício, a Senhora **JEANY DE PAULA AMARAL PINHEIRO,** no exercício da competência que lhe confere o artigo 78, inciso IV da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto no Artigo 129 da Lei Municipal nº 404/2003 – Estatuto do Servidor Municipal, alterado pela Lei Municipal nº 655 de 12 de agosto de 2015;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER LICENÇA PRÊMIO a servidora efetiva, lotada na Secretaria Municipal de Educação, por 90 (noventa) dias, a contar **de 07 de agosto a 04 de novembro de 2025.**

Nº	NOME	CARGO	PROCESSO	PERIODO AQUISITIVO
01	ALCELITA ARAÚJO VIANA	COZINHEIRA/MERENDEIRA	466/2024	2017/2022

Art. 2º. DETERMINAR a Secretaria Municipal de Administração que adote as providências legais e cabíveis.

Art. 3º. Revogadas as disposições contrárias, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 11 de agosto de 2025.

JEANY DE PAULA AMARAL PINHEIRO
Prefeita Municipal de Coari em Exercício

Publicado por:
Brenna Gabrielle Rocha da Costa
Código Identificador:0EB04EDC

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
DECRETO MUNICIPAL DE 11 DE AGOSTO DE 2025.

A Prefeita Municipal de Coari em Exercício, a Senhora **JEANY DE PAULA AMARAL PINHEIRO,** no exercício da competência que lhe confere o artigo 78, inciso IV da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto no Artigo 129 da Lei Municipal nº 404/2003 – Estatuto do Servidor Municipal, alterado pela Lei Municipal nº 655 de 12 de agosto de 2015;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER LICENÇA PRÊMIO aos servidores efetivos, lotados na Secretaria Municipal de Educação, por 90 (noventa) dias, a contar **de 04 de agosto a 01 de novembro de 2025.**

Nº	NOME	CARGO	PROCESSO	PERIODO AQUISITIVO
01	JOSÉ ARNALDO MARQUES RIBEIRO	AGENTE EDUCACIONAL A - 3	437/2024	2002/2007
02	MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA LACET	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	193/2024	2012/2017

Art. 2º. DETERMINAR a Secretaria Municipal de Administração que adote as providências legais e cabíveis.

Art. 3º. Revogadas as disposições contrárias, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 11 de agosto de 2025.

JEANY DE PAULA AMARAL PINHEIRO
Prefeita Municipal de Coari em Exercício

Publicado por:
Brenna Gabrielle Rocha da Costa
Código Identificador:A9F1C6BF

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
DECRETO MUNICIPAL DE 11 DE AGOSTO DE 2025.

A Prefeita Municipal de Coari em Exercício, a Senhora **JEANY DE PAULA AMARAL PINHEIRO,** no exercício da competência que lhe confere o artigo 78, inciso IV da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto no Artigo 129 da Lei Municipal nº 404/2003 – Estatuto do Servidor Municipal, alterado pela Lei Municipal nº 655 de 12 de agosto de 2015;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER LICENÇA PRÊMIO ao servidor efetivo, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Limpeza Pública, por 90 (noventa) dias, a contar **de 01 de agosto a 29 de outubro de 2025.**

Nº	NOME	CARGO	PROCESSO	PERIODO AQUISITIVO
01	JOSÉ RIBAMAR DA CONCEIÇÃO SILVA	OFICIAL DE MANUTENÇÃO CIVIL - PEDREIRO	454/2025	2016/2021

Art. 2º. DETERMINAR a Secretaria Municipal de Administração que adote as providências legais e cabíveis.

Art. 3º. Revogadas as disposições contrárias, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 11 de agosto de 2025.

JEANY DE PAULA AMARAL PINHEIRO
Prefeita Municipal de Coari em Exercício

Publicado por:
Brenna Gabrielle Rocha da Costa
Código Identificador:869B903D

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
DECRETO MUNICIPAL DE 11 DE AGOSTO DE 2025.

A Prefeita Municipal de Coari em Exercício, a Senhora **JEANY DE PAULA AMARAL PINHEIRO,** no exercício da competência que lhe confere o artigo 78, inciso IV da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto no Artigo 129 da Lei Municipal nº 404/2003 – Estatuto do Servidor Municipal, alterado pela Lei Municipal nº 655 de 12 de agosto de 2015;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER LICENÇA PRÊMIO ao servidor efetivo, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, por 90 (noventa) dias, a contar **de 01 de agosto a 29 de outubro de 2025.**

Nº	NOME	CARGO	PROCESSO	PERIODO AQUISITIVO
01	TIRZAH CLEMENTINO DE OLIVEIRA	MÉDICO GENERALISTA	343/2025	2016/2021

Art. 2º. DETERMINAR a Secretaria Municipal de Administração que adote as providências legais e cabíveis.

Art. 3º. Revogadas as disposições contrárias, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 11 de agosto de 2025.

JEANY DE PAULA AMARAL PINHEIRO
Prefeita Municipal de Coari em Exercício

Publicado por:
Brenna Gabrielle Rocha da Costa
Código Identificador:9284E63E

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
DECRETO MUNICIPAL DE 11 DE AGOSTO DE 2025.

A Prefeita Municipal de Coari em Exercício, a Senhora **JEANY DE PAULA AMARAL PINHEIRO,** no exercício da competência que lhe confere o artigo 78, inciso IV da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto no Artigo 129 da Lei Municipal nº 404/2003 – Estatuto do Servidor Municipal, alterado pela Lei Municipal nº 655 de 12 de agosto de 2015;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER LICENÇA PRÊMIO a servidora efetiva, lotada na Secretaria Municipal de Educação, por 90 (noventa) dias, a contar **de 01 de julho a 28 de setembro de 2025.**

Nº	NOME	CARGO	PROCESSO	PERIODO AQUISITIVO
01	MARIA DIVINA DA SILVA PAULO	AGENTE EDUCACIONAL A - 2	534/2025	1997/2002

Art. 2º. DETERMINAR a Secretaria Municipal de Administração que adote as providências legais e cabíveis.

Art. 3º. Revogadas as disposições contrárias, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 11 de agosto de 2025.

JEANY DE PAULA AMARAL PINHEIRO
Prefeita Municipal de Coari em Exercício

Publicado por:
Brenna Gabrielle Rocha da Costa
Código Identificador:078186B7

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
DECRETO MUNICIPAL DE 11 DE AGOSTO DE 2025.

A Prefeita Municipal de Coari em Exercício, a Senhora **JEANY DE PAULA AMARAL PINHEIRO,** no exercício da competência que lhe confere o artigo 78, inciso IV da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto no Artigo 129 da Lei Municipal nº 404/2003 – Estatuto do Servidor Municipal, alterado pela Lei Municipal nº 655 de 12 de agosto de 2015;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER LICENÇA PRÊMIO a servidora efetiva, lotada na Secretaria Municipal de Educação, por 180 (cento e oitenta) dias, a contar **de 04 de agosto de 2025 a 30 de janeiro de 2026.**

Nº	NOME	CARGO	PROCESSO	PERIODO AQUISITIVO

01	ANTÔNIA DIVANEIDE ALMEIDA DA SILVA	PROFESSORA 1 - ZONA RURAL	524/2025	2011/2016, 2016/2022

Art. 2º. DETERMINAR a Secretaria Municipal de Administração que adote as providências legais e cabíveis.

Art. 3º. Revogadas as disposições contrárias, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 11 de agosto de 2025.

JEANY DE PAULA AMARAL PINHEIRO
Prefeita Municipal De Coari Em Exercício

Publicado por:
Brenna Gabrielle Rocha da Costa
Código Identificador:813308A3

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
DECRETO MUNICIPAL DE 11 DE AGOSTO DE 2025.

A Prefeita Municipal de Coari em Exercício, a Senhora **JEANY DE PAULA AMARAL PINHEIRO,** no exercício da competência que lhe confere o artigo 78, inciso IV da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto no Artigo 129 da Lei Municipal nº 404/2003 – Estatuto do Servidor Municipal, alterado pela Lei Municipal nº 655 de 12 de agosto de 2015;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER LICENÇA PRÊMIO ao servidor efetivo, lotado na Secretaria Municipal de Educação, por 180 (cento e oitenta) dias, a contar **de 01 de agosto de 2025 a 27 de janeiro de 2026.**

Nº	NOME	CARGO	PROCESSO	PERIODO AQUISITIVO
01	JOSÉ JAMIS RODRIGUES DE OLIVEIRA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	527/2025	2015/2020, 2020/2025

Art. 2º. DETERMINAR a Secretaria Municipal de Administração que adote as providências legais e cabíveis.

Art. 3º. Revogadas as disposições contrárias, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 11 de agosto de 2025.

JEANY DE PAULA AMARAL PINHEIRO
Prefeita Municipal de Coari em Exercício

Publicado por:
Brenna Gabrielle Rocha da Costa
Código Identificador:46FC29A4

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
DECRETO MUNICIPAL DE 11 DE AGOSTO DE 2025.

A Prefeita Municipal de Coari em Exercício, a Senhora **JEANY DE PAULA AMARAL PINHEIRO,** no exercício da competência que lhe confere o artigo 78, inciso IV da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto no Artigo 129 da Lei Municipal nº 404/2003 – Estatuto do Servidor Municipal, alterado pela Lei Municipal nº 655 de 12 de agosto de 2015;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER LICENÇA PRÊMIO a servidora efetiva, lotada na Secretaria Municipal de Educação, por 90 (noventa) dias, a contar **de 01 de junho de 2025 a 29 de agosto de 2025.**

Nº	NOME	CARGO	PROCESSO	PERIODO AQUISITIVO
01	JERLANE DE SOUZA FERREIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	532/2025	2012/2017

Art. 2º. DETERMINAR a Secretaria Municipal de Administração que adote as providências legais e cabíveis.

Art. 3º. Revogadas as disposições contrárias, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 11 de agosto de 2025.

JEANY DE PAULA AMARAL PINHEIRO
Prefeita Municipal de Coari em Exercício

Publicado por:
Brenna Gabrielle Rocha da Costa
Código Identificador:F9286BF6

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
DECRETO MUNICIPAL DE 11 DE AGOSTO DE 2025.

A Prefeita Municipal de Coari em Exercício, a Senhora **JEANY DE PAULA AMARAL PINHEIRO,** no exercício da competência que lhe confere o artigo 78, inciso IV da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto no Artigo 129 da Lei Municipal nº 404/2003 – Estatuto do Servidor Municipal, alterado pela Lei Municipal nº 655 de 12 de agosto de 2015;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER LICENÇA PRÊMIO a servidora efetiva, lotada na Secretaria Municipal de Educação, por 90 (noventa) dias, a contar **de 01 de julho a 28 de setembro de 2025.**

Nº	NOME	CARGO	PROCESSO	PERIODO AQUISITIVO
01	ELANE LINO DE OLIVEIRA VAZ	AGENTE EDUCACIONAL A1	515/2025	2014/2019

Art. 2º. DETERMINAR a Secretaria Municipal de Administração que adote as providências legais e cabíveis.

Art. 3º. Revogadas as disposições contrárias, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 11 de agosto de 2025.

JEANY DE PAULA AMARAL PINHEIRO
Prefeita Municipal De Coari Em Exercício

Publicado por:
Brenna Gabrielle Rocha da Costa
Código Identificador:7A7FE606

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
DECRETO MUNICIPAL DE 11 DE AGOSTO DE 2025.

A Prefeita Municipal de Coari em Exercício, a Senhora **JEANY DE PAULA AMARAL PINHEIRO,** no exercício da competência que lhe confere o artigo 78, inciso IV da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto no Artigo 129 da Lei Municipal nº 404/2003 – Estatuto do Servidor Municipal, alterado pela Lei Municipal nº 655 de 12 de agosto de 2015;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER LICENÇA PRÊMIO aos servidores efetivos, lotados na Secretaria Municipal de Assistência Social, por 90 (noventa) dias, a contar **de 01 de agosto a 29 de outubro de 2025.**

N°	NOME	CARGO	PROCESSO	PERIODO AQUISITIVO
01	IZABEL DA SILVA BATISTA	MERENDEIRA	497/2025	2012/2017
02	LUCIANO DOS SANTOS TEIXEIRA	AGENTE ADMINISTRATIVO	1302/2025	2020/2015

Art. 2º. DETERMINAR a Secretaria Municipal de Administração que adote as providências legais e cabíveis.

Art. 3º. Revogadas as disposições contrárias, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 11 de agosto de 2025.

JEANY DE PAULA AMARAL PINHEIRO
Prefeita Municipal de Coari em Exercício

Publicado por:
Brenna Gabrielle Rocha da Costa
Código Identificador:5FEA363E

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
DECRETO MUNICIPAL DE 11 DE AGOSTO DE 2025.

A Prefeita Municipal de Coari em Exercício, a Senhora **JEANY DE PAULA AMARAL PINHEIRO,** no exercício da competência que lhe confere o artigo 78, inciso IV da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto no Artigo 129 da Lei Municipal nº 404/2003 – Estatuto do Servidor Municipal, alterado pela Lei Municipal nº 655 de 12 de agosto de 2015;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER LICENÇA PRÊMIO a servidora efetiva, lotada na Secretaria Municipal de Educação, por 90 (noventa) dias, a contar **de 05 de agosto a 02 de novembro de 2025.**

N°	NOME	CARGO	PROCESSO	PERIODO AQUISITIVO
01	NAIDE PERES DE LIMA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	346/2024	2012/2017

Art. 2º. DETERMINAR a Secretaria Municipal de Administração que adote as providências legais e cabíveis.

Art. 3º. Revogadas as disposições contrárias, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 11 de agosto de 2025.

JEANY DE PAULA AMARAL PINHEIRO
Prefeita Municipal De Coari Em Exercício

Publicado por:
Brenna Gabrielle Rocha da Costa
Código Identificador:7BADCBC7

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
DECRETO MUNICIPAL DE 11 DE AGOSTO DE 2025.

A Prefeita Municipal de Coari em Exercício, a Senhora **JEANY DE PAULA AMARAL PINHEIRO,** no exercício da competência que lhe confere o artigo 78, inciso IV da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto no Artigo 129 da Lei Municipal nº 404/2003 – Estatuto do Servidor Municipal, alterado pela Lei Municipal nº 655 de 12 de agosto de 2015;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER LICENÇA PRÊMIO a servidora efetiva, lotada na Secretaria Municipal de Educação, por 90 (noventa) dias, a contar **de 04 de agosto a 01 de novembro de 2025.**

N°	NOME	CARGO	PROCESSO	PERIODO AQUISITIVO
01	MARIA CONCEIÇÃO BERNARDO DA SILVA	COZINHEIRA/MERENDEIRA	196/2025	2012/2017

Art. 2º. DETERMINAR a Secretaria Municipal de Administração que adote as providências legais e cabíveis.

Art. 3º. Revogadas as disposições contrárias, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 11 de agosto de 2025.

JEANY DE PAULA AMARAL PINHEIRO
Prefeita Municipal de Coari em Exercício

Publicado por:
Brenna Gabrielle Rocha da Costa
Código Identificador:59713129

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
DECRETO MUNICIPAL DE 11 DE AGOSTO DE 2025.

A Prefeita Municipal de Coari em Exercício, a Senhora **JEANY DE PAULA AMARAL PINHEIRO,** no exercício da competência que lhe confere o artigo 78, inciso IV da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto no Artigo 129 da Lei Municipal nº 404/2003 – Estatuto do Servidor Municipal, alterado pela Lei Municipal nº 655 de 12 de agosto de 2015;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER LICENÇA PRÊMIO a servidora efetiva, lotada na Secretaria Municipal de Educação, por 90 (noventa) dias, a contar **de 04 de agosto a 01 de novembro de 2025.**

N°	NOME	CARGO	PROCESSO	PERIODO AQUISITIVO
01	ILVANETE RUAS ARAUJO	PROFESSORA 2-ZONA URBANA	125/2025	2011/2016

Art. 2º. DETERMINAR a Secretaria Municipal de Administração que adote as providências legais e cabíveis.

Art. 3º. Revogadas as disposições contrárias, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 11 de agosto de 2025.

JEANY DE PAULA AMARAL PINHEIRO
Prefeita Municipal de Coari em Exercício

Publicado por:
Brenna Gabrielle Rocha da Costa
Código Identificador:1D71C94D

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
DECRETO MUNICIPAL DE 11 DE AGOSTO DE 2025.

A Prefeita Municipal de Coari em Exercício, a Senhora **JEANY DE PAULA AMARAL PINHEIRO,** no exercício da competência que lhe confere o artigo 78, inciso IV da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto no Artigo 129 da Lei Municipal nº 404/2003 – Estatuto do Servidor Municipal, alterado pela Lei Municipal nº 655 de 12 de agosto de 2015;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER LICENÇA PRÊMIO a servidora efetiva, lotada na Secretaria Municipal de Educação, por 90 (noventa) dias, a contar **de 04 de agosto a 01 de novembro de 2025.**

N°	NOME	CARGO	PROCESSO	PERIODO AQUISITIVO
01	FRANCINETH OLIVEIRA DOS SANTOS	AGENTE EDUCACIONAL A-2	498/2025	2002/2007

Art. 2º. DETERMINAR a Secretaria Municipal de Administração que adote as providências legais e cabíveis.

Art. 3º. Revogadas as disposições contrárias, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 11 de agosto de 2025.

JEANY DE PAULA AMARAL PINHEIRO
Prefeita Municipal de Coari em Exercício

Publicado por:
Brenna Gabrielle Rocha da Costa
Código Identificador:5F8B1425

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
DECRETO MUNICIPAL DE 11 DE AGOSTO DE 2025.

A Prefeita Municipal de Coari em Exercício, a Senhora **JEANY DE PAULA AMARAL PINHEIRO,** no exercício da competência que lhe confere o artigo 78, inciso IV da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto no Artigo 129 da Lei Municipal nº 404/2003 – Estatuto do Servidor Municipal, alterado pela Lei Municipal nº 655 de 12 de agosto de 2015;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER LICENÇA PRÊMIO a servidora efetiva, lotada na Secretaria Municipal de Educação, por 90 (noventa) dias, a contar **de 06 de agosto a 03 de novembro de 2025.**

N°	NOME	CARGO	PROCESSO	PERIODO AQUISITIVO
01	ERUTIO RAIMUNDO MONTEIRO RIBEIRO	PROFESSOR 2 – ZONA URBANA	264/2024	2006/2011

Art. 2º. DETERMINAR a Secretaria Municipal de Administração que adote as providências legais e cabíveis.

Art. 3º. Revogadas as disposições contrárias, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 11 de agosto de 2025.

JEANY DE PAULA AMARAL PINHEIRO
Prefeita Municipal de Coari em Exercício

Publicado por:
Brenna Gabrielle Rocha da Costa
Código Identificador:36B74DBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
DECRETO MUNICIPAL DE 11 DE AGOSTO DE 2025.

A Prefeita Municipal de Coari em Exercício, a Senhora **JEANY DE PAULA AMARAL PINHEIRO,** no exercício da competência que lhe confere o artigo 78, inciso IV da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto no Artigo 129 da Lei Municipal nº 404/2003 – Estatuto do Servidor Municipal, alterado pela Lei Municipal nº 655 de 12 de agosto de 2015;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER LICENÇA PRÊMIO ao servidor efetivo, lotado na Secretaria Municipal de Educação, por 90 (noventa) dias, a contar **de 21 de julho a 18 de outubro de 2025.**

N°	NOME	CARGO	PROCESSO	PERIODO AQUISITIVO
01	ROMILDO RAMOS DA SILVA	PROFESSOR 1 – ZONA URBANA	358/2024	2006/2011

Art. 2º. DETERMINAR a Secretaria Municipal de Administração que adote as providências legais e cabíveis.

Art. 3º. Revogadas as disposições contrárias, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 11 de agosto de 2025.

JEANY DE PAULA AMARAL PINHEIRO
Prefeita Municipal de Coari em Exercício

Publicado por:
Brenna Gabrielle Rocha da Costa
Código Identificador:CF928384

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
DECRETO MUNICIPAL DE 11 DE AGOSTO DE 2025.

A Prefeita Municipal de Coari em Exercício, a Senhora **JEANY DE PAULA AMARAL PINHEIRO,** no exercício da competência que lhe confere o artigo 78, inciso IV da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto no Artigo 129 da Lei Municipal nº 404/2003 – Estatuto do Servidor Municipal, alterado pela Lei Municipal nº 655 de 12 de agosto de 2015;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER LICENÇA PRÊMIO aos servidores efetivos, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, por 90 (noventa) dias, a contar **de 01 de agosto de 2025 a 29 de outubro de 2025.**

N°	NOME	CARGO	PROCESSO	PERIODO AQUISITIVO
01	ANDERSON SOUZA DE ALMEIDA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	271/2025	2012/2017
02	ANGELA MARIA DOS SANTOS SALES	AUXILIAR DE HIGIENE DENTAL	467/2024	2011/2016
03	EDILMA ZANE DA SILVA	AUXILIAR OPERACIONAL DE SAÚDE	094/2025	2007/2012
04	EDINETE DOS SANTOS TRINDADE	COZINHEIRA/MERENDEIRA	368/2025	2012/2017
05	ELANE DOS SANTOS BELEM	AUXILIAR OPERACIONAL DE SAÚDE	173/2025	2012/2017
06	ELIZETH LOURENÇO DA SILVA	AGENTE ADMINISTRATIVO	403/2025	2012/2017
07	FRANCISCO MONTEIRO DA COSTA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	330/2025	2012/2017
08	MARILZA ANDRADE RIBEIRO	ENFERMEIRA	1973/2024	2006/2011
09	MARINETE LIRA MACHADO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	199/2025	2007/2012
10	SILVANO ALVES DA COSTA	TÉCNICO DE RADIOLOGIA	361/2025	2011/2016
11	WALDIR SOBRINHO DOS SANTOS	MOTORISTA	153/2025	2012/2017

Art. 2º. DETERMINAR a Secretaria Municipal de Administração que adote as providências legais e cabíveis.

Art. 3º. Revogadas as disposições contrárias, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 11 de agosto de 2025.

JEANY DE PAULA AMARAL PINHEIRO
Prefeita Municipal De Coari Em Exercício

Publicado por:
Brenna Gabrielle Rocha da Costa
Código Identificador:41E6C4B5

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
DECRETO MUNICIPAL DE 6 DE AGOSTO DE 2025.

Dispõe sobre Pensão por Morte em favor do dependente Sr. RAIMUNDO GUIMARÃES DA SILVA, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Coari em exercício, Senhora ***JEANY DE PAULA AMARAL PINHEIRO***, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 78, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Coari/AM,
CONSIDERANDO que a instrução do processo nº 052/2025, reuniu as condições necessárias à concessão da Pensão por Morte ao companheiro, nos termos do art. 40, § 7º inciso I e § 8º da CF/88, e;
CONSIDERANDO estarem todos os requisitos legais necessários à concessão da pensão por morte, conforme parecer expedido pelo COARIPREV.

R E S O L V E:

Art.1º. Fica concedida, nos termos do artigo 63, inciso I c/c artigo 11, inciso II da Lei Municipal nº 552/2010 em consonância com artigo 40, § 2º e § 7º, inciso I da Constituição Federal, a **PENSÃO MORTE,** em favor do Sr. **RAIMUNDO GUIMARÃES DA SILVA,** na condição de **cônjuge**, em caráter vitalício, de acordo com os preceitos da Lei Municipal nº 681/2016 pelo falecimento da Srª. **MARIA ANJOS DA SILVA**, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, ex-servidora pública municipal da Prefeitura Municipal de Coari/AM, aposentada.
Art. 2º. Os proventos da pensão por morte a que se refere este artigo será proporcional, no valor de **R$ 1.518,00** (mil, quinhentos e dezoito reais).
VENCIMENTO BASE PROPORCIONAL 23/30 avos – R$ 291,33 (duzentos e noventa e um reais e trinta e três centavos) conforme Lei Municipal nº 441/2005.

GRATIFICAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO (quinquênio) 23% – R$ 87,40 (oitenta e sete reais e quarenta centavos) em conformidade com o art. 172 da Lei Municipal Nº 404/2003.

COMPLEMENTAÇAO DO SALÁRIO MÍNINO – no valor de **R$ 1.139,27** (mil, cento e trinta e nove reais e vinte e sete centavos) conforme dispõe o artigo 7º, inciso VII da CF/88 c/c artigo 146 da Lei Municipal nº404/2003 (Estatuto dos Servidores do Município de Coari/AM).

Art. 3º. O valor da pensão por morte será em cota única por não haver outros dependentes, conforme dispõe o art. 65 da Lei Municipal n. 552/2010.
Art. 4º**.** Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor com data retroativa a 24 de julho de 2025, observando o disposto no art. 64, inciso I da Lei Municipal nº 552/2010.
Registre-se. Publique-se. Cientifique-se. Cumpra-se.
GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, aos seis (6) dias do mês de agosto de 2025.

JEANY DE PAULA AMARAL PINHEIRO
Prefeita Municipal de Coari, em Exercício

Publicado por:
Brenna Gabrielle Rocha da Costa
Código Identificador:F1784BAB

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
PORTARIA Nº 194/2025 – PMC – GP

A Prefeita Municipal de Coari em Exercício, a Senhora **JEANY DE PAULA AMARAL PINHEIRO,** no exercício da competência que lhe confere o artigo 78, inciso IV da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER, a(o) servidor(a) **TIMÓTIO DOS SANTOS LEÃO,** no Cargo Efetivo de **ASSISTENTE ADMNISTRATIVO,** a concessão de **Licença para Interesse Particular – LIP,** conforme Art. 127, parágrafo 1º da Lei n. 404/2003, (Estatuto do Servidor Público Municipal), sem ônus para o Munícipio, pelo período de 05 (cinco) meses, a contar de 30/07/2025.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 11 de agosto de 2025.

JEANY DE PAULA AMARAL PINHEIRO
Prefeita Municipal de Coari em Exercício

Publicado por:
Brenna Gabrielle Rocha da Costa
Código Identificador:7E3B8541

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
PORTARIA Nº 195/2025 – PMC – GP

A Prefeita Municipal de Coari em Exercício, a Senhora **JEANY DE PAULA AMARAL PINHEIRO,** no exercício da competência que lhe confere o artigo 78, inciso IV da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER, a(o) servidor(a) **JANDER RAMOS DA SILVA ,** no Cargo Efetivo de **MOTORISTA,** a concessão de **Licença para Interesse Particular – LIP,** conforme Art. 127, parágrafo 1º da Lei n. 404/2003, (Estatuto do Servidor Público Municipal), sem ônus para o Munícipio, pelo período de 02 (dois) anos, a contar de 01/08/2025.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 11 de agosto de 2025.

JEANY DE PAULA AMARAL PINHEIRO
Prefeita Municipal de Coari em Exercício

Publicado por:
Brenna Gabrielle Rocha da Costa
Código Identificador:3F3A8A79

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
PORTARIA Nº 196/2025 – PMC – GP

A Prefeita Municipal de Coari em Exercício, a Senhora **JEANY DE PAULA AMARAL PINHEIRO,** no exercício da competência que lhe confere o artigo 78, inciso IV da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER, a(o) servidor(a) **WILCILANES SALDANHA ARAÚJO,** no Cargo Efetivo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO,** a concessão de **Licença para Interesse Particular – LIP,** conforme Art. 127, parágrafo 1º da Lei n. 404/2003, (Estatuto do Servidor Público Municipal), sem ônus para o Munícipio, pelo período de 01 (um) ano, a contar de 01/08/2025.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 11 de agosto de 2025.

JEANY DE PAULA AMARAL PINHEIRO
Prefeita Municipal de Coari em Exercício

Publicado por:
Brenna Gabrielle Rocha da Costa
Código Identificador:82707D2A

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
PORTARIA Nº 197/2025 – PMC – GP

A Prefeita Municipal de Coari em Exercício, a Senhora **JEANY DE PAULA AMARAL PINHEIRO,** no exercício da competência que lhe confere o artigo 78, inciso IV da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER, a(o) servidor(a) **SILVIA CAROLINE CAMARGO SOARES,** no Cargo Efetivo de **ENFERMEIRA,** a concessão de **Licença para Interesse Particular – LIP,** conforme Art. 127, parágrafo 1º da Lei n. 404/2003, (Estatuto do Servidor Público Municipal), sem ônus para o Munícipio, pelo período de 02 (dois) anos, a contar de 01/08/2025.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 11 de agosto de 2025.

JEANY DE PAULA AMARAL PINHEIRO
Prefeita Municipal de Coari em Exercício

Publicado por:
Brenna Gabrielle Rocha da Costa
Código Identificador:9E69C545

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
PORTARIA Nº 198/2025 – PMC – GP

A Prefeita Municipal de Coari em Exercício, a Senhora **JEANY DE PAULA AMARAL PINHEIRO,** no exercício da competência que lhe confere o artigo 78, inciso IV da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER, a(o) servidor(a) **JOSÉ CARLOS GOMES DE ARAÚJO,** no Cargo Efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO,** a concessão de **Licença para Interesse Particular – LIP,** conforme Art. 127, parágrafo 1º da Lei n. 404/2003, (Estatuto do Servidor Público Municipal), sem ônus para o Munícipio, pelo período de 06 (seis) meses, a contar de 01/08/2025.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 11 de agosto de 2025.

JEANY DE PAULA AMARAL PINHEIRO
Prefeita Municipal de Coari em Exercício

Publicado por:
Brenna Gabrielle Rocha da Costa
Código Identificador:C1EC7FD6

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
PORTARIA Nº 199/2025 – PMC – GP

A Prefeita Municipal de Coari em Exercício, a Senhora **JEANY DE PAULA AMARAL PINHEIRO,** no exercício da competência que lhe confere o artigo 78, inciso IV da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER, a(o) servidor(a) **ANA FRANCISCA BEZERRA DE SOUZA,** no Cargo Efetivo de **MERENDEIRA,** a concessão de **Licença para Interesse Particular – LIP,** conforme Art. 127, parágrafo 1º da Lei n. 404/2003, (Estatuto do Servidor Público Municipal), sem ônus para o Munícipio, pelo período de 02 (dois) anos, a contar de 01/08/2025.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 11 de agosto de 2025.

JEANY DE PAULA AMARAL PINHEIRO
Prefeita Municipal de Coari em Exercício

Publicado por:
Brenna Gabrielle Rocha da Costa
Código Identificador:D0EC5974

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ENVIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ENVIRA
AVISO DE ANULAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2025

O Prefeito do Município de Envira, no uso de suas atribuições legais, por meio da Comissão de Contratação-CC, da Prefeitura Municipal de Envira/AM, instituído pelo Decreto nº 046 de 14 de fevereiro de 2025, torna público a anulação do PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2025 REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL E SECRETARIAS QUE COMPÕEM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ENVIRA - AM, vinculado ao Processo Administrativo nº 007/2025, que em decorrência de erro insanável no Termo de Referência, de acordo com a análise da Comissão, e em conformidade com a Lei 14.133/2021 em seu art. 71, inciso III, prescreve que a autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá proceder à anulação da licitação, sempre que presente erro insanável no Edital, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

Envira/AM, 13 de Agosto de 2025.

IVON RATES DA SILVA
Prefeito Municipal de Envira

Publicado por:
Lindiane Mendes de Souza
Código Identificador:72D7860E

PREFEITURA MUNICIPAL DE ENVIRA
AVISO DE ANULAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2025

O Prefeito do Município de Envira, no uso de suas atribuições legais, por meio da Comissão de Contratação-CC, da Prefeitura Municipal de Envira/AM, instituído pelo Decreto nº 046 de 14 de

fevereiro de 2025, torna público a anulação do PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2025 FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE ENVIRA-AM, **vinculado ao Processo Administrativo nº 001/2025**, **em decorrência de erro insanável no Termo de Referência, de acordo com a análise da Comissão, e em conformidade com a Lei 14.133/2021 em seu art. 71, inciso III, prescreve que a autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá proceder à anulação da licitação, sempre que presente erro insanável no Edital, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.**

Envira/AM, 13 de agosto de 2025.

IVON RATES DA SILVA
Prefeito Municipal de Envira

Publicado por:
Lindiane Mendes de Souza
Código Identificador:EAD8C768

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE GUAJARÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO DISPENSA Nº 012/2025

AVISO DE LICITAÇÃO

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 75, INCISO II DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARA-AM através de seu Prefeito, o sr. Adaildo da Costa Melo Filho, com sede na rua Turíbio de Oliveira, s/nº, bairro Ginásio, em Guajará-AM, inscrita no CNPJ sob o N° 22.812.242/0001-12, torna público para conhecimento dos interessados a realização da DISPENSA DE LICITAÇÃO, com critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, nos termos do Art. nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Aviso e seus anexos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados. Há de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, onde será selecionada a proposta mais vantajosa.

DISPENSA Nº 012/2025, tipo menor preço global, tendo como objeto: Contratação de Empresa (ou pessoa física) para locação de veículo tipo Caminhonete, com motorista e com combustível por conta do contratado para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação na prestação de serviço de transporte escolar dos alunos da escola Sebastiana Minervina, residentes no Ramal do Samoth até a comunidade do Gama.

Data da entrega das Propostas de Preços: a partir de **14/08/2025 até 18/08/2025 às 17:00 horas.**
Os interessados poderão adquirir cópia do Edital na Comissão de Licitação, sito à rua Turíbio de Oliveira, s/nº – Centro, nos dias úteis das 08:00 às 12:00 horas ou e-mail: licitacaoguajara01@gmail.com.

Guajará/Am, 14 de agosto de 2025.

DILENA RODRIGUES DE PAULA
Agente de Contratação

Publicado por:
Dilena Rodrigues de Paula
Código Identificador:4BB8E9CA

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE HUMAITÁ

SECRETARIA DE LICITAÇÕES
ERRATA

Humaitá-AM, 13 de julho de 2025.

Modifica a redação do texto do Extrato de Dispensa de Licitação nº 32/2025-DL, Processo nº 2242/2025, publicado no Diário Oficial do Município nº 3918 em 13 de agosto de 2025.

1.ONDE SE LÊ: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 32/2025-DL
2.LEIA-SE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 14/2025-DL – FUNDO DE EDUCAÇÃO

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito do Município de Humaitá/AM

Publicado por:
Laura Ferreira Gomes
Código Identificador:9BC0F4D3

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE IPIXUNA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO - CL
DECRETO DE 13 DE AGOSTO DE 2025

TORNA INEXIGÍVEL DE LICITAÇÃO A CONTRATAÇÃO DE SHOW MUSICAL.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IPIXUNA, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, e
CONSIDERANDO a necessidade de contratar show musical para a realização de evento cultural da 8ª Expo Ipixuna 2025 do Município de Ipixuna a ser realizado no dia 29 de agosto do corrente ano;
CONSIDERANDO que o cantor "Evoney Fernandes" é consagrado pela crítica especializada e pela opinião pública;
CONSIDERANDO, ainda, o disposto na Lei nº 14.133/21 e suas alterações, em seu artigo 74 inciso II, que trata da inexigibilidade de processo licitatório para a contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela critica especializada ou pela opinião pública.
D E C R E T A
Art. 1° Declarar **INEXIGÍVEL** de Processo Licitatório a contratação do show musical com o cantor Evoney Fernandes, para realização do evento cultural da 8ª Expo Ipixuna 2025 do Município de Ipixuna, em favor da Empresa: JEAN L. DA SILVA LTDA**,** inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 05.040.300/0001-18, com fulcro no artigo 74, inciso II da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021.
Art. 2° As despesas com o show musical do cantor "Evoney Fernandes", objeto deste Decreto de Inexigibilidade, orçada em R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:
Projeto/Atividade: 021001.13.392.0071.2.040 – Encargos com Eventos Culturais do Município.
Elemento de Despesa: 33.90.39.
Fonte: 1500-Recursos Próprios.
Art. 3° Determinar à Secretaria Municipal de Administração a adoção de medidas necessárias para o cumprimento deste Decreto.
Art. 4° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ipixuna, 13 de Agosto de 2025.

PAULA AUGUSTA MONTEIRO DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

PUBLICAÇÃO
O presente Termo foi publicado no Quadro de Avisos Gerais da Prefeitura de Ipixuna, para fins de eficácia e amplo conhecimento público, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

Ipixuna, 13 de Agosto de 2025.

PAULA AUGUSTA MONTEIRO DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carloneris Martins de Lima
Código Identificador:77A106BD

COMISSÃO DE LICITAÇÃO - CL
INEXIGIBILIDADE Nº 020/2025 CARTA CONTRATO Nº 045/2025

Data: 13/08/2025; Prazo: 30 (trinta) meses; Objeto: Show musical com o cantor Evoney Fernandes, para a realização no dia 29 de agosto da 8ª Expo Ipixuna 2025 do Município de Ipixuna: Prefeitura Municipal de Ipixuna e a empresa JEAN L. DA SILVA-ME, CNPJ Nº 05.040.300/0001-18, no Valor de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais);
Dotação Orçamentária: 021001.13.392.0071.2.040;
Elemento de Despesa: 33.90.39;
Fonte de Recurso: 1500-R.P;
Fundamento Legal: Processo de Inexigibilidade nº 020/2025.

PAULA AUGUSTA MONTEIRO DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

PUBLICAÇÃO
O presente Termo foi publicado no Quadro de Avisos Gerais da Prefeitura de Ipixuna, para fins de eficácia e amplo conhecimento público, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

Ipixuna, 13 de Agosto de 2025.

PAULA AUGUSTA MONTEIRO DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carloneris Martins de Lima
Código Identificador:071CAE1A

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE IRANDUBA

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO - CGL
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO CONTRATO Nº 157/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO a realização do ADESÃO AO PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2024 – CPL – ARP/PMM N° 034/2024 – DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS/AM, CUJO OBJETO É CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE EVENTOS PARA REALIZAÇÃO DE FESTAS PROMOVIDAS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS/AM, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS.
CONSIDERANDO a deliberação da Presidente do Certame do Município na ADESÃO AO PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2024 – CPL – ARP/PMM N° 034/2024 – DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS/AM, CUJO OBJETO É CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE EVENTOS PARA REALIZAÇÃO DE FESTAS PROMOVIDAS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS/AM, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS;
CONSIDERANDO a inexistência de recurso pendente de julgamento;
RESOLVE:

I- ADJUDICAR em favor da empresa V E V PRODUCAO E ORGANIZAÇÃO DE FESTAS E EVENTOS LTDA**,**inscrita no CNPJ sob o n° 21.602.394/0001-28, com o valor global de R$ 753.930,23 (Setecentos cinquenta e três mil, novecentos e trinta reais e vinte e três centavos).
II – HOMOLOGAR a decisão final da Presidente do Certame, referente a ADESÃO AO PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2024 – CPL – ARP/PMM N° 034/2024 – DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS/AM, CUJO OBJETO É CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE EVENTOS PARA REALIZAÇÃO DE FESTAS PROMOVIDAS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS/AM, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS;
III – PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, em 15 de Maio de 2025.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA
Prefeito Municipal, de Iranduba

Publicado por:
Emerson Takeshi Tashiro Chirano
Código Identificador:7C354FC0

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO - CGL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 157/2025-CPL-PMI

MODALIDADE: ADESÃO A ATA
DATA DA ASSINATURA: 15 de Maio de 2025
PRAZO: A vigência é 12 (doze) meses
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA, através da Secretaria Municipal de Assistência Social -SEMAS e a empresa V E V PRODUCAO E ORGANIZAÇÃO DE FESTAS E EVENTOS LTDA, CNPJ N° 21.602.394/0001-28.

OBJETO: ADESÃO AO PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2024 – CPL – ARP/PMM N° 034/2024 – DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS/AM, CUJO OBJETO É CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE EVENTOS PARA REALIZAÇÃO DE FESTAS PROMOVIDAS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS/AM, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS.
VALOR CONTRATADO: R$ 753.930,23 (Setecentos cinquenta e três mil, novecentos e trinta reais e vinte e três centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ENTIDADE: PRFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA
ORGÃO 06.002: FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL
PROJ./ATIV.: 2.138 – FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL-CMAS
ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA
RECURSO: 1.660
ENTIDADE: PRFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA
ORGÃO 06.002: FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL
PROJ./ATIV.: 2.136 – BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PSB
ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA
RECURSO: 1.660

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA - PMI, em de 15 de Maio de 2025

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA
Prefeito Municipal de Iranduba

Publicado por:
Emerson Takeshi Tashiro Chirano
Código Identificador:FB86075E

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO Nº 020/2025-GAB/PMI – PORTARIA Nº 1.078/2025-GAB/PMI, DE 22 DE JULHO DE 2025.

Em Matéria Publicada no Diário Oficial dos Municípios, no dia 23/07/2025 - nº 3903, dispõe sobre a licença prêmio de servidor (a) do quadro efetivo da Secretaria Municipal de Saúde de Iranduba, e dá outras providências.

Código Identificador: 44377E77

ONDE SE LÊ:
Art. 2º - A referida Licença será a partir do dia 18 (dezoito) de agosto de 2025 até o dia 05 (cinco) de novembro de 2025.
Parágrafo Único – O (a) servidor (a) deverá retornar ao trabalho no dia 06 (seis) de novembro de 2025, independente de aviso ou notificação.

LEIA-SE:
Art. 2º - A referida Licença será a partir do dia 18 (dezoito) de agosto de 2025 até o dia 15 (quinze) de novembro de 2025.
Parágrafo Único – O (a) servidor (a) deverá retornar ao trabalho no dia 16 (dezesseis) de novembro de 2025, independente de aviso ou notificação.

PERMANECE EM VIGOR TODAS AS DEMAIS DISPOSIÇÕES DO ATO PUBLICADO.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.
Iranduba/AM, 13 de agosto de 2025

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA
Prefeito do Município de Iranduba-AM

Publicado por:
Clemilda Silva Falcão Nunes
Código Identificador:1B3BFAD0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 1.147/2025 – GAB/PMI

EXONERA, a pedido, servidor (a) no cargo de Merendeira, da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer de Iranduba, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 37, Inciso V, da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município.
CONSIDERANDO que os Cargos Públicos Efetivos são regidos por estatuto próprio do servidor público.
CONSIDERANDO o pedido realizado pelo servidor no cargo efetivo de acordo com o requerimento pessoal.

RESOLVE

Art. 1º– EXONERAR, a pedido, o (a) Sr. (a) Luciene da Silva de Souza, Matrícula nº 3.406-8A, na função de Merendeira, lotado (a) junto a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, a contar do dia 31 de julho de 2025.
Art. 2º – Determinar a Secretaria de Administração e Planejamento, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.
Iranduba/AM, 13 de agosto de 2025.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA
Prefeito do Município de Iranduba-AM

Publicado por:
Clemilda Silva Falcão Nunes
Código Identificador:646B46C4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 1.148/2025 – GAB/PMI

DISPÕE SOBRE A LICENÇA PRÊMIO DE SERVIDOR (a) DO QUADRO EFETIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE IRANDUBA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 37, Inciso V, da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município.
CONSIDERANDO a disponibilidade do (a) servidor (a) LUA GRAY DA SILVA DE CASTRO, conforme informações da Secretaria Municipal de Assistência Social de Iranduba, Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Iranduba, Despacho nº 307/2025 - PGMI e Despacho nº 576/2025-DEL/CCI/PMI.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER nos termos da Lei, LICENÇA PRÊMIO, por ser direito adquirido, para o (a) servidor (a) LUA GRAY DA SILVA DE CASTRO, Matrícula nº 4.076-4A, admitido (a) em 03 de abril de 2017, na função de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado (a) na Secretaria Municipal de Assistência Social de Iranduba.
Art. 2º - A referida Licença será a partir do dia 15 (quinze) de agosto de 2025 até o dia 12 (doze) de novembro de 2025.
Parágrafo Único – O (a) servidor (a) deverá retornar ao trabalho no dia 13 (treze) de novembro de 2025, independente de aviso ou notificação.
Art. 3º - Determinar a Secretaria de Administração e Planejamento, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.
Iranduba/AM, 13 de agosto de 2025.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA
Prefeito do Município de Iranduba-AM

Publicado por:
Clemilda Silva Falcão Nunes
Código Identificador:5C8B28BB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 1.149/2025 - GAB/PMI

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES de 30 (TRINTA) dias para o (a) Servidor (a) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 07, Inciso XVII, da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município.
CONSIDERANDO o Art. 85, Lei nº 105, de 11 de março de 2005.

R E S O L V E:

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES de 30 (trinta) dias para o (a) Servidor (a) ARLINDO SILVA DA COSTA Matrícula nº 4.302-8A, função de Vigia, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer de Iranduba, referente ao biênio de 03/2024 a 03/2025, a serem gozadas a contar de 15/08/2025 a 13/09/2025.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.
Iranduba/AM, 13 de agosto de 2025.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA
Prefeito do Município de Iranduba-AM

Publicado por:
Clemilda Silva Falcão Nunes
Código Identificador:F7D2C98D

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ITACOATIARA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 393, DE 05 DE JUNHO DE 2025

Torna-se Nulo, por Decisão exarada pela Primeira Câmara do TCE-AM, o Decreto Nº 157, de 03 de outubro de 2011, que concedeu a Aposentadoria por Idade à Sra. SILVIA DE SOUZA FILGUEIRAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITACOATIARA**, no uso das prerrogativas, atribuições e competências que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Itacoatiara, combinado com as disposições da Lei Municipal nº 070, de 15 de maio de 2006, que dispõe sobre a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Municipal, e
CONSIDERANDO, o oficio nº **472/2025-DIPRIM/TCE-AM** de 12 de maio de 2025 e o **Acordão Nº 350/2025**- Primeira Câmara TCE-AM lavrado pelo Conselheiro Presidente Dr. Erico Xavier Desterro e Silva, arrolados ao processo de Aposentadoria **TCE-AM nº 10054/2024** apenso ao processo **10438/2024**, deste Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, além do documentário acostado aos autos processuais, e
CONSIDERANDO, Parecer do Ministério Público de Contas **Nº 754/2025, o** Laudo Técnico Conclusivo da DICARP **Nº 420/2025,** e o Relatório da Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas que **votou pela anulação da aposentadoria Municipal**, em razão da opção da servidora pelo benefício mais vantajoso junto a AMAZONPREV, e determinou que o IMPREVI encaminhe os documentos que comprovem o cumprimento da Decisão, e
CONSIDERANDO, ainda os atuais interesses da Administração Pública Municipal,
RESOLVE:
Art. 1º Torna-se NULO, a contar de 01/06/2025, por decisão exarado pela **Primeira Câmara do TCE-AM**, o Decreto Nº 157 de 03 de outubro de 2011, que concedeu a Aposentadoria Voluntária por Idade a ex-servidora da Prefeitura Municipal de Itacoatiara **SILVIA DE SOUZA FILGUEIRAS, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais,** Matrícula **FEC 07/41953.**
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, nos termos do artigo 109, da Lei Orgânica do Município.
Gabinete do Prefeito Municipal de Itacoatiara, em 05 de junho de 2025

MARIO JORGE BOUEZ ABRAHIM
Prefeito de Itacoatiara

**Republicado por haver incorreções.*

Publicado por:
Marinildo Castro da Fonseca
Código Identificador:644FD16C

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Itapiranga/AM, torna pública a **CONCORRÊNCIA Nº 07/2025 - PMI**, , objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SUAS) - AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-CRAS.**conforme especificações do edital, será realizada dia **27/08/2025**às **14h00min** (horário de Brasília). Local de Abertura: www.licitaitapiranga.com.br/. Informações Complementares: Esse Pregão será regido pela Lei Federal 14.133/21 e suas demais disposições aplicáveis. O Edital poderá ser retirado por meio do endereço eletrônico https://www.licitacontratositapiranga@gmail.com/ ou no Portal da Transparência: https://itapiranga.am.gov.br/transparencia/ ou www.licitaitapiranga.com.br/.

Itapiranga/AM, 13 de agosto de 2025.

THIAGO GAMA LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jacqueline Neves Saldanha
Código Identificador:15754E2E

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Itapiranga/AM, torna pública a **CONCORRÊNCIA Nº 08/2025 - PMI**, , objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SUAS) - AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CREAS.**conforme especificações do edital, será realizada dia **28/08/2025**às **14h00min** (horário de Brasília). Local de Abertura: www.licitaitapiranga.com.br/. Informações Complementares: Esse Pregão será regido pela Lei Federal 14.133/21 e suas demais disposições aplicáveis. O Edital poderá ser retirado por meio do endereço eletrônico https://www.licitacontratositapiranga@gmail.com/ ou no Portal da Transparência: https://itapiranga.am.gov.br/transparencia/ ou www.licitaitapiranga.com.br/.

Itapiranga/AM, 13 de agosto de 2025.

THIAGO GAMA LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jacqueline Neves Saldanha
Código Identificador:515C5960

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Itapiranga/AM, torna pública a **CONCORRÊNCIA Nº 09/2025 - PMI**, , objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO DE CRECHE E ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, CRECHE NO BAIRRO JARDIM PRIMAVERA, ITAPIRANGA/AM – FNDE – CRECHE TIPO 1.**conforme especificações do edital, será realizada dia **29/08/2025**às **14h00min** (horário de Brasília). Local de Abertura: www.licitaitapiranga.com.br/. Informações Complementares: Esse Pregão será regido pela Lei Federal 14.133/21 e suas demais disposições aplicáveis. O Edital poderá ser retirado por meio do endereço eletrônico https://www.licitacontratositapiranga@gmail.com/ ou no Portal da Transparência: https://itapiranga.am.gov.br/transparencia/ ou www.licitaitapiranga.com.br/.

Itapiranga/AM, 13 de agosto de 2025.

THIAGO GAMA LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jacqueline Neves Saldanha
Código Identificador:4BD0BCF5

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 006/2025 - PMI

DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA CONCORRÊNCIA Nº 004/2025 - PMI

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA, no uso de suas atribuições legais:
CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 003.020801.2025, referente a Concorrência nº 004/2025 – PMI objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO NO MUNICIPIO DE ITAPIRANGA/AM

CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente;
CONSIDERANDO a deliberação do(a) Pregoeiro(a) do Município na CONCORRÊNCIA Nº 004/2025 - PMI;
CONSIDERANDO a inexistência de recursos pendentes ao referido procedimento licitatório.

RESOLVE:

I – ADJUDICAR em favor da empresa: **URBANA ENGENHARIA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 01.677.766/0001-78, com sede na Rua Itaeté nº75, sala 1, Bairro Novo Aleixo, Cep: 69099-000 Manaus AM, para o objeto acima citado, perfazendo o valor global de R$ 928.099,05 (novecentos e vinte e oito mil, noventa e nove reais e cinco centavos).
II – HOMOLOGAR a decisão final do Prefeito, referente a Concorrência nº 004/2025 – PMI.
III – PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

Itapiranga/AM, em 13 de agosto de 2025.

THIAGO GAMA LIMA
Prefeito do Município de Itapiranga

Publicado por:
Jacqueline Neves Saldanha
Código Identificador:68A60620

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE LÁBREA

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO-CPC
AVISO DE LICITAÇÃO 042/2025

O MUNICÍPIO DE LÁBREA/AM, por meio da sua Comissão Permanente de Contratação, torna público aos interessados que realizará os seguintes procedimentos licitatórios:

a) PREGÃO ELETRÔNICO N° 042/2025 – CPC/PML. Objeto: Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de hotelaria, incluindo café da manhã, visando atender as demandas do Complexo Administrativo do Município de Lábrea/AM. Disponibilidade do Edital: 13/08/2025 a 02/09/2025. Abertura das propostas e disputa de lances: 02/09/2025 às 09:30hs (Horário de Brasília-DF) no portal de compras: www.licitanet.com.br.

Os Editais estão disponíveis no Portal Licitanet – https://www.licitanet.com.br/ e na Comissão Permanente de Contratação, localizada na Rua 22 de Outubro, nº 1888, Centro, Lábrea/AM, a partir de 13/08/2025. O edital físico pode ser obtido mediante pagamento de um Documento de Arrecadação Municipal (DAM) no valor de R$ 100,00 (cem reais), no Setor de Tributação da Prefeitura Municipal de Lábrea, das 8h às 12h (horário local) ou gratuitamente mediante a apresentação de uma mídia óptica (CD ou DVD) ou mídia portátil (Pen-Drive) com capacidade suficiente para gravação do arquivo do edital e seus anexos.

Lábrea/AM, 13 de agosto de 2025.

AUGUSTO MELO DA SILVA
Presidente da Comissão Permanente de Contratação/PML
Portaria nº 17/2025 - GPML

Publicado por:
Augusto Melo da Silva
Código Identificador:EC27BD5B

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANACAPURU

COMISSÃO GERAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

A **COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Manacapuru/AM, torna público aos interessados que está FRACASSADA a licitação na modalidade, **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 011/2025**, tendo como objeto a Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para a execução da estruturação de rede de serviços do Sistema Único de Assistência Social–SUAS, construção de Centro de Referência Especializado em Assistência Social–CREAS, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social–SEMAS, oriunda do Processo Administrativo Interno n° 4116/2025.
MOTIVO: Inabilitação da proponente interessada, por não atender às exigências editalícias e legais.

Manacapuru-AM, 12 de agosto de 2025.

MAYCITA NAYANA DE MENEZES PINHEIRO
Presidente da Comissão de Contratação

Publicado por:
Maycita Mayana Menezez Pinheiro
Código Identificador:61F78BE6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 664 DE 1º DE AGOSTO DE 2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I, do artigo 74 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANACAPURU, resolve:

NOMEAR, nesta data, o Senhor **WILLIAN FERREIRA SABÓIA**, **OAB/AM 11.346,** no cargo de **ASSESSOR JURÍDICO,** da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, a partir da presente data.

Parágrafo Único: Esta Portaria terá seus efeitos na data de 1º de agosto de 2025.

Manacapuru, 1º de agosto de 2025

VALCILÉIA FLORES MACIEL
Prefeita Municipal

C E R T I D Ã O:
Certifico que a presente Portaria foi publicada nos termos do art. 88 da Lei Orgânica do Município de Manacapuru/AM, ao 1º (primeiro) dia do mês de agosto de 2025.

Publicado por:
Evelyn Melo Campos
Código Identificador:DF829792

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANAQUIRI

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N.º 557/2015. DE 01 DE NOVEMBRO DE 2015

"Dispõe sobre a criação do Perímetro Urbano e a divisão dos bairros da cidade de Manaquiri, define seus limites e dá outras providências"

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANAQUIRI, no uso pleno do cargo. Na forma da Lei, Faz saber que o Poder Legislativo decretou e eu Sanciono a seguinte,

LEI:
~~**Art. 1.º** Fica estabelecido o perímetro urbano, tendo os seus limites assim definidos: Ao Norte com o Lago do Manaquiri: Leste com o braço do Igarapé do Jaraqui: Oeste com o braço do Igarapé do Puraquê: e Sul com a Rodovia AM 354 no Km 3,5. E tem o seu descritivo, com início no Porto principal da cidade com o Lago do Manaquiri. Desse ponto segue pelo Lago do Manaquiri no sentido Leste até encontrar o braço do Igarapé do Jaraqui Segue por esse Igarapé no sentido Sul até as Coordenadas Geográficas aproximadas 3º27'30.84"S e 60º26'57.76" W. Desse ponto segue por uma linha reta~~

~~até a Rodovia AM 354 no Km 3,5. Daí segue no sentido Oeste por uma linha reta até o braço do Igarapé do Puraquê nas Coordenadas Geográficas aproximadas 3º27'30.97"S e 60º27'57.99"W. Desse ponto segue por esse Igarapé até o Lago do Manaquiri, daí até ponto inicial e final do perímetro.~~

Art. 1º Fica estabelecido o perímetro urbano, tendo os seus limites assim definidos: Ao Norte com o Lago do Manaquiri: Leste com o braço do Igarapé do Jaraqui: Oeste com o braço do Igarapé do Poraquê: e Sul com a Rodovia AM 354 no Km 5. E tem o seu descritivo, com início no Porto principal da cidade com o Lago do Manaquiri. Desse ponto segue pelo Lago do Manaquiri no sentido Leste até encontrar o braço do Igarapé do Jaraqui Segue por esse Igarapé no sentido Sul até as Coordenadas Geográficas aproximadas 3º28'37.60"S e 60º27'56.37" W. Desse ponto segue por uma linha reta até a Rodovia AM 354 no Km 5. Daí segue no sentido Oeste por uma linha reta até o braço do Igarapé do Poraquê nas Coordenadas Geográficas aproximadas 3º28'33.20"S e 60º26'51.97"W. Desse ponto segue por esse Igarapé até o Lago do Manaquiri, daí até ponto inicial e final do perímetro. *(Redação dada pela Lei Municipal nº 703 de 13 de agosto de 2025).*

Art. 2.º - Ficam instituídos os bairros:

I – Bairro Novo – Ponto inicial e final – Encontro da Avenida Ernando Paiva com Avenida Solimões.
Definição do perímetro: Do ponto inicial segue pela Avenida Solimões até a Rua Brasil, segue por esta até a Rua Manoel Rodrigues, segue por esta até a Rua Sem Denominação, segue por esta até a Rua Lindalva Rodrigues, segue por esta até a Rua Carmelita da Silva, segue por esta até seu final e acerca da fazenda nas Coordenadas Geográficas 60º27'07.2"S e 03º26'15.4"W. Deste ponto segue por uma linha reta no sentido Oeste até a Rodovia AM 354, na distância de 140 metros para alcançar a Rua Cai Nágua, dessa medida segue pela Rodovia AM 354 até Avenida Ernando Paiva de Oliveira, daí até o ponto inicial.

II – Bairro Conjunto Novo – Ponto inicial e final – Encontro da Avenida Ernando Paiva de Oliveira com a Rua Francisco Jacob.
Definição do perímetro: Do ponto inicial segue pela Rua Francisco Jacob até a 1ª curva distante 15 metros da Rua Serafim Castanho. Desse ponto segue por uma linha reta no sentido Noroeste até o Lago do Manaquiri, daí segue pelo Lago do Manaquiri até um ponto frontal à Rua Brasil, desse ponto segue por uma linha reta até a Rua Brasil, segue por esta até a Rua Marco Antonio, segue por esta até Avenida Ernando Paiva de Oliveira, segue por esta até o ponto inicial e final do perímetro.

III – Bairro Ajuricaba – Ponto inicial e final – Inicio da Rua Serafim Castanho com a Rua João Diniz.
Definição do perímetro: Do ponto inicial segue pela Rua João Diniz até a Rua Francisco Jacob, segue por esta até o encontro com a Rua Rosa Lemos. Desse encontro segue pelo Igarapé sem nome até o Lago do Manaquiri, segue por este até um ponto frontal à 1º curva da Rua Francisco Jacob. Desse ponto segue por uma linha reta até a Rua Francisco Jacob, segue por esta até Avenida Ernando Paiva de Oliveira, segue por esta até a Rodovia AM 354, segue por esta até o Igarapé Cai N´água, segue por este até o Igarapé Puraquê, segue por este até o igarapé que chega bem próximo da Rua Silvino de Lima, nas Coordenadas Geográficas 3º25'55.92"S e 60º27'37.42"W, segue por este até a Rua Silvino Raimundo de Silva, segue por esta até a Rua Serafim Castanho, daí até o ponto inicial e final do perímetro.

IV- Bairro - das Laranjeiras – Ponto inicial e final – Encontro da Rua Inácio Machado com a Rua Tomé Moraes.
Definição do perímetro: Do ponto inicial segue pela Rua Tomé Moraes até a Rua Silvino Raimundo de Silva, segue por esta até a Rua Francisco Jacob, segue por esta até a Rua João Diniz, segue por esta até a Rua Silvino Raimundo de Silva, segue por esta até o Igarapé sem nome, segue por este até o braço do Igarapé Poraquê, segue por este até o Igarapé sem nome que chega bem próximo do final da Rua Inácio Machado, daí até o ponto inicial e final do perímetro.

V – Bairro Osmar Freire – Ponto inicial e final – Encontro do Igarapé Cai N´água com a Rodovia AM 354.
Definição do perímetro: Do ponto inicial segue pela Rodovia AM 354 até o Estádio de Futebol (inclusive), desse segue por uma linha reta no sentido Oeste até o braço do Igarapé Poraquê, nas Coordenadas Geográficas 3º26'24.76"S e 60º27'52.94"W, desse ponto segue pelo braço do Igarapé Poraquê até o Igarapé Cai N´água, dai até o ponto inicial e final do perímetro.

VI – Bairro do Areal – Ponto inicial e final – Encontro da Rua Brasil com a Rua Brasil 2.
Definição do perímetro: Do ponto inicial segue por uma linha reta no sentido Norte até o Lago do Manaquiri, segue pelo Lago do Manaquiri até o Igarapé do Jaraqui, segue por este até as Coordenadas Geográficas 3º26'10.08"S e 60º26'50.21"W. Desse ponto segue por uma linha reta no sentido Oeste até o final da Rua Carmelita da Costa e

acerca da fazenda nas Coordenadas Geográficas 03º26'15.4"S e 60º27'07.2"W. Desse ponto segue pela Rua Carmelita Costa até a Rua Lindalva Rodrigues, segue por esta até a Rua Sem denominação, segue por esta até a Rua Manoel Rodrigues, segue por esta até a Rua Brasil, segue por esta até o ponto inicial e final do perímetro.

VII – Bairro Centro – Ponto inicial e final – Porto principal com o Lago do Manaquiri.
Definição do Perímetro: Do ponto inicial segue pelo Lago do Manaquiri até o Igarapé sem nome que chega na Rua Francisco Jacob próximo ao encontro com a Rua Rosa Lemos, desse ponto segue por uma linha reta até a Rua Francisco Jacob, desta segue pela Rua Francisco Jacob até a Rua Silvino Raimundo de Silva, segue por esta até a Rua Tomé Moraes, segue por esta até a Rua Inácio Machado, segue por esta até o Igarapé sem nome, segue por este até o Igarapé Poraquê, segue por este até o Lago do Manaquiri, daí até o ponto inicial e final do perímetro.

VIII – Bairro Nova História- Ponto inicial e final – Limite da fazenda do Sr. Paulo Gomes (exclusive) com a Rodovia AM 354 no Km. 3.2.
Definição do Perímetro: Do ponto inicial segue pela rodovia AM 354 até o final do Km 3,5, daí segue por uma linha seca no sentido Oeste até o igarapé do Puraqué, por este até o limite da fazenda do Sr. Paulo Gomes (exclusive), segue por este limite até a Rodovia AM 354 (Km 3,2) ponto inicial e final do perímetro.

Art. 3. º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manaquiri em 01 de novembro de 2015.

AGUINALDO MARTINS RODRIGUES
Prefeito Municipal

LUIZ DE ALMEIDA NEVES
Sec. de Adm. e Planejamento
Port. Nº 783/13, de 22/10/13

Publicado por:
Wagner de Almeida
Código Identificador:44DB6AA4

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 703 DE 13 DE AGOSTO DE 2025.

Altera o artigo 1º da Lei Municipal nº 557 de 01 de novembro de 2015, que dispõe sobre a criação do Perímetro Urbano e a divisão dos bairros da cidade de Manaquiri, define seus limites e dá outras providências.

O Prefeito de Manaquiri, Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores decreta e eu sanciono a presente:

LEI:

Art. 1º O artigo 1º da Lei Municipal nº 557 de 01 de novembro de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Fica estabelecido o perímetro urbano, tendo os seus limites assim definidos: Ao Norte com o Lago do Manaquiri: Leste com o braço do Igarapé do Jaraqui: Oeste com o braço do Igarapé do Poraquê: e Sul com a Rodovia AM 354 no Km 5. E tem o seu descritivo, com início no Porto principal da cidade com o Lago do Manaquiri. Desse ponto segue pelo Lago do Manaquiri no sentido Leste até encontrar o braço do Igarapé do Jaraqui Segue por esse Igarapé no sentido Sul até as Coordenadas Geográficas aproximadas 3º28'37.60"S e 60º27'56.37" W. Desse ponto segue por uma linha reta até a Rodovia AM 354 no Km 5. Daí segue no sentido Oeste por uma linha reta até o braço do Igarapé do Poraquê nas Coordenadas Geográficas aproximadas 3º28'33.20"S e 60º26'51.97"W. Desse ponto segue por esse Igarapé até o Lago do Manaquiri, daí até ponto inicial e final do perímetro.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroagidos a 04 de outubro de 2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANAQUIRI, EM 13 DE AGOSTO DE 2025.

NELSON PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner de Almeida
Código Identificador:6A78BB50

GERENCIA DE LICITAÇÃO
DESPACHO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 069/2025

OBJETO: Contratação de Artistas Musicais (BANDA LOCAL).

PREFEITO MUNICIPAL DE MANAQUIRI, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 74, inciso II, da Lei federal nº 14.133/2021.

RESOLVER:

RATIFICAR a inexigibilidade de licitação para a Contratação de artistas musicais (BANDA LOCAL) para apresentação e shows nos dias 09 e 10 de agosto de 2025, na zona rural do Município de Manaquiri**,** por intermédio da empresa **38.331.157 MOISES FERREIRA DA SILVA**, inscrita no **CNPJ nº 38.331.517/0001-36.**

AUTORIZAR o empenho da despesa, no valor de **R$ 66.670,00 (sessenta e seis mil e seiscentos e setenta reais)**, cujo pagamento far-se-á de acordo com o Contrato, as despesas correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:
02 12 01 Secretaria Municipal de Cultura
13.392.0071.2026.0000 Encargos com Eventos Culturais
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

PUBLICAR esse despacho no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas.

Manaquiri-AM, 06 de agosto de 2025.

NELSON PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal de Manaquiri

Publicado por:
Elem Nara Freitas de Arruda
Código Identificador:633F14AB

GERENCIA DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA CARTA CONTRATO Nº 309/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 060/2025

LICITAÇÃO: Dispensa de Licitação nº 060/2025.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAQUIRI, inscrita no CNPJ sob o nº 04.641.551/0001-95 e 59.961.728 LUCAS DA SILVA LIMA, inscrita no CNPJ sob o nº 59.961.728/0001-22.
OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços automotivos diversos, destinados à conservação e reparo de veículos leves e pesados da Secretaria Municipal de Educação e Esporte de Manaquiri/AM.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 10/07/2025 a 10/07/2026
VALOR GLOBAL:R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta, da seguinte dotação orçamentária:
02 04 01 Secretaria Municipal de Educação e Esporte.
12.361.0062.2013.0000 Manutenção da Secretaria Municipal de Educação.
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Manaquiri/AM, 10 de julho de 2025.

NELSON PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal de Manaquiri

Publicado por:
Elem Nara Freitas de Arruda
Código Identificador:2567248C

GERENCIA DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA CARTA CONTRATO Nº 314/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 067/2025

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAQUIRI CNPJ sob o nº 04.461.551/0001-95 e a empresa D F CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 55.901.448/0001-78.
OBJETO: Contratação de representação de artistas musicais para apresentação e shows, na 3º CAVALGADA nos dias 26 e 27 de julho na comunidade do Jaraqui, na zona rural do município de Manaquiri.
VALOR GLOBAL: R$ 73.920,00 (setenta e três mil e novecentos e vinte reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 21/07/2025 à 20/08/2025.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à a seguinte dotação orçamentária:
02 12 01 Secretaria Municipal de Cultura
13.392.0071.2026.0000 Encargos com Eventos Culturais
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Manaquiri/AM, 21 de julho de 2025.

NELSON PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal de Manaquiri

Publicado por:
Elem Nara Freitas de Arruda
Código Identificador:7D515468

GERENCIA DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA CARTA CONTRATO Nº 315/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 068/2025

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAQUIRI CNPJ sob o nº 04.461.551/0001-95 e a empresa D F CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 55.901.448/0001-78.
OBJETO: Contratação de representação de artistas musicais para apresentação e shows, no ADORE 2025 nos dias 31/07 a 03 de agosto na sede do município de Manaquiri.
VALOR GLOBAL: R$ 76.840,00 (setenta e seis mil e oitocentos e quarenta reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 25/07/2025 à 24/08/2025.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à a seguinte dotação orçamentária:
02 12 01 Secretaria Municipal de Cultura
13.392.0071.2026.0000 Encargos com Eventos Culturais
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Manaquiri/AM, 25 de julho de 2025.

NELSON PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal de Manaquiri

Publicado por:
Elem Nara Freitas de Arruda
Código Identificador:35D3A923

GERENCIA DE LICITAÇÃO
EXTRATO DAS CARTAS CONTRATO Nº 312 E 313/2025 VIA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 061/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3874/2025
Objeto: Contratação de serviços de capina, limpeza e remoção de entulho na sede e em localidades rurais do município de Manaquiri. **Data início da vigência:** 14/07/2025; **Prazo:** 365 (trezentos e sessenta) dias, com **Término da Vigência:** 14/07/2026. Na seguinte **Dotação Orçamentária:**
02 07 01 Secretaria Municipal de Infraestrutura.
15.451.0011.2034.0000 Manutenção da Secretaria Municipal de Infraestrutura.
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Partes: **Prefeitura Municipal de Manaquiri e os Fornecedores Ratificadas**:

CONTRATADOS	VALOR GLOBAL	NÚMERO DO CONTRATO
VALDEIR ALVES ALBINO 31346898200, inscrita no CNPJ sob nº 41.879.075/0001-71.	24.000,00	CACT-312
61.720.391 RICARDO SOUZA DO NASCIMENTO, CNPJ nº 61.720.391/0001-03.	24.000,00	CACT-313
TOTAL		

Manaquiri/AM, 14 de julho de 2025.

NELSON PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal de Manaquiri

Publicado por:
Elem Nara Freitas de Arruda
Código Identificador:031E26C6

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANICORÉ

LICITAÇOES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO COM REGISTRO DE PREÇO PRP 038/2025 – CPC/PMM

O Município de **MANICORÉ**, através da Comissão Permanente de Contratação da Prefeitura Municipal, torna público que fará realizar Sessão Pública do Pregão Eletrônico do seguinte serviço.

OBJETO**: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS ELÉTRICOS E HIDRAULICOS - SISAGUA.**

Tipo: **"MENOR PREÇO POR ITEM".**

Data de Abertura da Sessão: 26 DE AGOSTO DE 2025.
Hora: 09h00min (Horário de Brasília)
A abertura das propostas e documentações, será através do site **www.portaldecompraspublicas.com.br.** O Edital e os anexos completos poderão ser obtido pelo site www.portaldecompraspublicas.com.br e consultado no Portal de Transparência de Manicoré-Am, Maiores esclarecimentos serão prestados pelo e-mail: pmm.cpl2021@gmail.com

Regência Legal: LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021.

MANICORÉ/AM, 13 de Agosto de 2025.

AUGUSTO VIEIRA DO NASCIMENTO
Agente De Contratação Municipal - ACM

Publicado por:
Licitações e Contratos
Código Identificador:A193B79A

LICITAÇOES E CONTRATOS
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRONICO COM REGISTRO DE PREÇO Nº 033/2025 – CPC/PMM

Com base nas informações constantes do **PROCESSO Nº. 033/2025 – CPC/PMM**, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 033/2025 - CPC/PMM**, que tem como objeto: **EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL E GLP (GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO) PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA DO INTERIOR QUE ATUA NO DISTRITO DE SANTO ANTONIO DO MATUPI.** E considerando que foram observados os prazos recursais, nos termos da Lei Federal artigo 6º, XXXVII, da Lei 14.133/2021, adjudico o objeto licitado cotado por menor preço por item, pela empresa:

POSTO ALENCAR COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA | Tipo: DEMAIS - LC123: Sim – Documento 04.929.925/0001-72 - Endereço: R AMAZONAS - CEP: 69280000 - UF: AM - Município: Manicoré - Telefone: (69) 99381-1438, para os itens 01, 02, 03, 04 e 05, com o valor Global de**: R$ 724.696,25 (Setecentos e Vinte e Quatro Mil, Seiscentos e Noventa e Seis Reais e Vinte e Cinco Centavos).**

Conforme Proposta apresentada.

Encaminho o referido Processo para superior homologação por parte do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Manicoré.

Manicoré/Am; 12 de Agosto de 2025.

AUGUSTO VIEIRA DO NASCIMENTO
Agente Municipal de Contratação

Publicado por:
Licitações e Contratos
Código Identificador:26347FF9

LICITAÇOES E CONTRATOS
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRONICO COM REGISTRO DE PREÇO Nº 034/2025 – CPC/PMM

Com base nas informações constantes do **PROCESSO Nº. 034/2025 – CPC/PMM**, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 034/2025 - CPC/PMM**, que tem como objeto: **EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL E GLP (Gás Liquefeito de Petróleo) PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO E SAÚDE QUE ATUAM NO DISTRITO DE SANTO ANTONIO DO MATUPI.** E considerando que foram observados os prazos recursais, nos termos da Lei Federal artigo 6º, XXXVII, da Lei 14.133/2021, adjudico o objeto licitado cotado por menor preço por lote, pela empresa:

AUTO POSTO LOS PAMPAS LTDA - Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - Documento 37.754.321/0001-91 - Endereço: AV BRASIL - CEP: 69280000 - UF: AM - Município: - Telefone: (61) 99876-9348, para os lotes 01 e 02, com o valor Global de**: R$ 4.054.792,80 (Quatro Milhões, Cinquenta e Quatro Mil, Setecentos e Noventa e Dois Reais e Oitenta Centavos).**

Conforme Proposta apresentada.

Encaminho o referido Processo para superior homologação por parte do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Manicoré.

Manicoré/Am; 13 de Agosto de 2025.

AUGUSTO VIEIRA DO NASCIMENTO
Agente Municipal de Contratação

Publicado por:
Licitações e Contratos
Código Identificador:3C72044B

LICITAÇOES E CONTRATOS
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO COM REGISTRO DE PREÇO Nº 033/2025 – CPC/PMM

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MANICORÉ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo, oriundo da Comissão Permanente de Contratação, referente à Licitação na Modalidade de **PREGÃO ELETRONICO COM REGISTRO DE PREÇO Nº 033/2025 – CPC/PMM**;

CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente;

CONSIDERANDO que foram atendidos todos os prazos de recursos pendentes ao referido procedimento licitatório.

RESOLVE:

I – HOMOLOGAR a deliberação da Comissão Permanente de Contratação, constante do processo supracitado, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 033/2025 – CPC/PMM**, pelo "MENOR PREÇO POR ITEM", contratação de empresa Jurídica especializada em: **EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL E GLP (GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO) PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA DO INTERIOR QUE ATUA NO DISTRITO DE SANTO ANTONIO DO MATUPI.**
II – HOMOLOGAR o Objeto da Licitação a Empresa:
POSTO ALENCAR COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA | Tipo: DEMAIS - LC123: Sim – Documento 04.929.925/0001-72 - Endereço: R AMAZONAS - CEP: 69280000 - UF: AM - Município: Manicoré - Telefone: (69) 99381-1438, para os itens 01, 02, 03, 04 e 05, com o valor Global de**: R$ 724.696,25 (Setecentos e Vinte e Quatro Mil, Seiscentos e Noventa e Seis Reais e Vinte e Cinco Centavos).**

III - PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia**.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANICORÉ/AM; 12 de Agosto de 2025.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal de Manicoré

Publicado por:
Licitações e Contratos
Código Identificador:B467C1C5

LICITAÇOES E CONTRATOS
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO COM REGISTRO DE PREÇO Nº 034/2025 – CPC/PMM

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MANICORÉ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo, oriundo da Comissão Permanente de Contratação, referente à Licitação na Modalidade de **PREGÃO ELETRONICO COM REGISTRO DE PREÇO Nº 034/2025 – CPC/PMM**;

CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente;

CONSIDERANDO que foram atendidos todos os prazos de recursos pendentes ao referido procedimento licitatório.

RESOLVE:

I – HOMOLOGAR a deliberação da Comissão Permanente de Contratação, constante do processo supracitado, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 034/2025 – CPC/PMM**, pelo "MENOR PREÇO POR LOTE", contratação de empresa Jurídica especializada em: **EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL E GLP (Gás Liquefeito de Petróleo) PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO E SAÚDE QUE ATUAM NO DISTRITO DE SANTO ANTONIO DO MATUPI.**
II – HOMOLOGAR o Objeto da Licitação a Empresa:
AUTO POSTO LOS PAMPAS LTDA - Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - Documento 37.754.321/0001-91 - Endereço: AV BRASIL - CEP: 69280000 - UF: AM - Município: - Telefone: (61) 99876-9348, para os lotes 01 e 02, com o valor Global de**: R$ 4.054.792,80 (Quatro Milhões, Cinquenta e Quatro Mil, Setecentos e Noventa e Dois Reais e Oitenta Centavos).**

III - PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia**.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANICORÉ/AM; 13 de Agosto de 2025.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal de Manicoré

Publicado por:
Licitações e Contratos
Código Identificador:7C1EFD0E

LICITAÇOES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 353/2025 DO PREGÃO ELETRONICO COM REGISTRO DE PREÇO Nº 033/2025 – PMM

ESPÉCIE: EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL E GLP (GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO) PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA DO INTERIOR QUE ATUA NO DISTRITO DE SANTO ANTONIO DO MATUPI.

DA LEGALIDADE: regerá pelas disposições da Lei Nº 14.133, de 1º de Abril de 2021. E alterações posteriores, Código Civil Brasileiro.

DATA DA ASSINATURA: 12 de Agosto de 2025.

PARTICIPES: MUNICIPIO DE MANICORÉ/AM POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA DO INTERIOR E A EMPRESA: **POSTO ALENCAR COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA, CNPJ 04.929.925/0001-72**. Para os itens 01, 02, 03, 04 e 05, com o valor Global de**: R$ 724.696,25 (Setecentos e Vinte e Quatro Mil, Seiscentos e Noventa e Seis Reais e Vinte e Cinco Centavos).**

OBJETO: O presente contrato tem pôr fim a contratação de Pessoa Jurídica especializada em: **EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL E GLP (GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO) PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA DO INTERIOR QUE ATUA NO DISTRITO DE SANTO ANTONIO DO MATUPI.**
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (Doze) meses.
DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA:

ENTIDADE: 1 – PREFEITURA MUNICIPAL DE MANICORÉ
ORGÃO: 02.00 – PODER EXECUTIVO
UNIDADE: 02.11 – SECRETARIA MUN. DE INFRA ESTRUT. DO INTERIOR
PROJETO ATIVIDADE: 2.123 – MANUT. E FUNC. DO DISTRITO DE SANTO ANTÔNIO DO MATUPI
ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: 500

Manicoré/AM, 12 de Agosto de 2025.

CERTIFICO QUE ESTE EXTRATO FOI PUBLICADO NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal de Manicoré

Publicado por:
Licitações e Contratos
Código Identificador:B8DD81A4

LICITAÇOES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 354/2025 DO PREGÃO ELETRONICO COM REGISTRO DE PREÇO Nº 034/2025 – PMM

ESPÉCIE: EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL E GLP (Gás Liquefeito de Petróleo) PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO E SAÚDE QUE ATUAM NO DISTRITO DE SANTO ANTONIO DO MATUPI.

DA LEGALIDADE: regerá pelas disposições da Lei Nº 14.133, de 1º de Abril de 2021. E alterações posteriores, Código Civil Brasileiro.

DATA DA ASSINATURA: 13 de Agosto de 2025.

PARTICIPES: MUNICIPIO DE MANICORÉ/AM POR INTERMÉDIO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO E SAÚDE E A EMPRESA: **SUPERMERCADO LOS PAMPAS LTDA, CNPJ 44.292.093/0001-40**. Para os lotes 01 e 02, com o valor Global de**: R$ 4.054.792,80 (Quatro Milhões, Cinquenta e Quatro Mil, Setecentos e Noventa e Dois Reais e Oitenta Centavos).**

OBJETO: O presente contrato tem pôr fim a contratação de Pessoa Jurídica especializada em: **EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL E GLP (Gás Liquefeito de Petróleo) PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO E SAÚDE QUE ATUAM NO DISTRITO DE SANTO ANTONIO DO MATUPI.**
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (Doze) meses.
DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA:
Entidade: 4 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MANICORÉ
ORGÃO: 03.00 – FUNDOS MUNICIPAIS
UNIDADE: 03.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJETO ATIVIDADE: 2.125 – MANUTENÇÃO DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE

Entidade: 5 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MANICORÉ
ORGÃO: 05.00 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE: 05.01 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MANICORÉ
PROJETO ATIVIDADE: 2.017 – MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESCOLAS MUNICIPAIS NA ZONA RURAL E URBANA DO MUNICÍPIO

ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: 540 e 600.

Manicoré/AM, 13 de Agosto de 2025.

CERTIFICO QUE ESTE EXTRATO FOI PUBLICADO NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal de Manicoré

Publicado por:
Licitações e Contratos
Código Identificador:EF1E6E56

LICITAÇOES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 355/2025 DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2025 - PMM

ESPÉCIE: Termo de Contrato de Serviços
DATA DA ASSINATURA: 11 de agosto de 2025.
PARTÍCIPES: MUNICÍPIO DE MANICORÉ e a empresa **GEAN P. LEAL LTDA - ME**, inscrita no CNPJ n° 04.814.026/0001-24.
OBJETO: Contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva de veículos de pequeno porte.
VALOR TOTAL: R$ 51.820,00 (Cinquenta e um mil, oitocentos e vinte reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
ÓRGÃO: 02.00 – Poder Executivo
UNIDADE: 02.10 – Secretaria Mun. De Infraestrutura Urbana
PROJETO/ATIVIDADE: 2.053 – Manutenção e Func. da Secretaria de Infraestrutura Urbana
ELEMENTO: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
FONTES: 500.
CERTIFICO QUE ESTE EXTRATO FOI PUBLICADO NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.
Manicoré – Amazonas, 11 de agosto de 2025.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito de Manicoré

Publicado por:
Licitações e Contratos
Código Identificador:89813E07

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 750, DE 06 DE AGOSTO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A LICENÇA PRÊMIO DE SERVIDOR DO QUADRO EFETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANICORÉ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Exmo. Senhor **PAULO SÉRGIO MACHADO BARBOSA**, Prefeito de Manicoré/AM em exercício, usando das atribuições legais da Lei Orgânica do Município e Constituição Federal, etc..

CONSIDERANDO o que preceitua a Lei Orgânica do município de Manicoré; e o que dispõe no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manicoré;

CONSIDERANDO a disponibilidade do (a) servidor (a), conforme informações da Secretaria Municipal de Administração, através do requerimento protocolado em 24.06.2025.

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER nos termos da Lei, **LICENÇA PRÊMIO** de 90 (noventa) dias, por ser direito adquirido, para o (a) servidor (a) **MARIZIA GOMES DA SILVA,** Professor (a), admitido (a) em 02.03.1998, lotado (a) junto a Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

Art. 2º. A referida Licença iniciar-se-á dia 06 (seis) de agosto de 2025 e terminará dia 03 (três) de novembro de 2025.

Parágrafo Único – O (a) Servidor (a) deverá retornar ao trabalho dia 04 (quatro) de novembro de 2025, independente de aviso ou notificação.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Manicoré/AM, 06 de agosto de 2025.

PAULO SÉRGIO MACHADO BARBOSA
Prefeito Municipal em Exercício

ESTA PORTARIA FOI PUBLICADA NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

JANDERLAN BRITO BARBOSA
Secretário Municipal de Administração

Ciente:

Em ___/___2025.

_____
MARIZIA GOMES DA SILVA

Publicado por:
Janderlan Brito Barbosa
Código Identificador:0781A14C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 751, DE 06 DE AGOSTO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A LICENÇA PRÊMIO DE SERVIDOR DO QUADRO EFETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANICORÉ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Exmo. Senhor **PAULO SÉRGIO MACHADO BARBOSA**, Prefeito de Manicoré/AM em exercício, usando das atribuições legais da Lei Orgânica do Município e Constituição Federal, etc..

CONSIDERANDO o que preceitua a Lei Orgânica do município de Manicoré; e o que dispõe no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manicoré;

CONSIDERANDO a disponibilidade do (a) servidor (a), conforme informações da Secretaria Municipal de Administração, através do requerimento protocolado em 23.06.2025.

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER nos termos da Lei, **LICENÇA PRÊMIO** de 90 (noventa) dias, por ser direito adquirido, para o (a) servidor (a) **SORAINA MENEZES DE OLIVEIRA PINTO,** Professor (a), admitido (a) em 01.03.1998, lotado (a) junto a Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

Art. 2º. A referida Licença iniciar-se-á dia 06 (seis) de agosto de 2025 e terminará dia 03 (três) de novembro de 2025.

Parágrafo Único – O (a) Servidor (a) deverá retornar ao trabalho dia 04 (quatro) de novembro de 2025, independente de aviso ou notificação.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Manicoré/AM, 06 de agosto de 2025.

PAULO SÉRGIO MACHADO BARBOSA
Prefeito Municipal em exercício

ESTA PORTARIA FOI PUBLICADA NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

JANDERLAN BRITO BARBOSA
Secretário Municipal de Administração

Ciente:
Em ___/___2025.

_____
SORAINA MENEZES DE OLIVEIRA PINTO

Publicado por:
Janderlan Brito Barbosa
Código Identificador:807CCA1B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 752, DE 06 DE AGOSTO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A LICENÇA PRÊMIO DE SERVIDOR DO QUADRO EFETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANICORÉ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Exmo. Senhor **PAULO SÉRGIO MACHADO BARBOSA**, Prefeito de Manicoré/AM em exercício, usando das atribuições legais da Lei Orgânica do Município e Constituição Federal, etc..

CONSIDERANDO o que preceitua a Lei Orgânica do município de Manicoré; e o que dispõe no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manicoré;

CONSIDERANDO a disponibilidade do (a) servidor (a), conforme informações da Secretaria Municipal de Administração, através do requerimento protocolado em 23.06.2025.

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER nos termos da Lei, **LICENÇA PRÊMIO** de 90 (noventa) dias, por ser direito adquirido, para o (a) servidor (a) **NEILA CAMPOS DA COSTA,** Professor (a), admitido (a) em 27.02.1998, lotado (a) junto a Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

Art. 2º. A referida Licença iniciar-se-á dia 06 (seis) de agosto de 2025 e terminará dia 03 (três) de novembro de 2025.

Parágrafo Único – O (a) Servidor (a) deverá retornar ao trabalho dia 04 (quatro) de novembro de 2025, independente de aviso ou notificação.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Manicoré/AM, 06 de agosto de 2025.

PAULO SÉRGIO MACHADO BARBOSA
Prefeito Municipal em Exercício

ESTA PORTARIA FOI PUBLICADA NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

JANDERLAN BRITO BARBOSA
Secretário Municipal de Administração

Ciente:
Em ___/___2025.

_____
NEILA CAMPOS DA COSTA

Publicado por:
Janderlan Brito Barbosa
Código Identificador:4159A523

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 753, DE 06 DE AGOSTO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A LICENÇA PRÊMIO DE SERVIDOR DO QUADRO EFETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANICORÉ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Exmo. Senhor **PAULO SÉRGIO MACHADO BARBOSA**, Prefeito de Manicoré/AM em exercício, usando das atribuições legais da Lei Orgânica do Município e Constituição Federal, etc..

CONSIDERANDO o que preceitua a Lei Orgânica do município de Manicoré; e o que dispõe no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manicoré;

CONSIDERANDO a disponibilidade do (a) servidor (a), conforme informações da Secretaria Municipal de Administração, através do requerimento protocolado em 20.06.2025.

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER nos termos da Lei, **LICENÇA PRÊMIO** de 90 (noventa) dias, por ser direito adquirido, para o (a) servidor (a) **LUIZ PASSOS HIPI,** Professor (a), admitido (a) em 01.04.1998, lotado (a) junto a Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

Art. 2º. A referida Licença iniciar-se-á dia 06 (seis) de agosto de 2025 e terminará dia 03 (três) de novembro de 2025.

Parágrafo Único – O (a) Servidor (a) deverá retornar ao trabalho dia 04 (quatro) de novembro de 2025, independente de aviso ou notificação.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Manicoré/AM, 06 de agosto de 2025.

PAULO SÉRGIO MACHADO BARBOSA
Prefeito Municipal em Exercício

ESTA PORTARIA FOI PUBLICADA NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

JANDERLAN BRITO BARBOSA
Secretário Municipal de Administração

Ciente:
Em ___/___2025.

_____
LUIZ PASSOS HIPI

Publicado por:
Janderlan Brito Barbosa
Código Identificador:4DD8EDF8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 754, DE 06 DE AGOSTO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A LICENÇA PRÊMIO DE SERVIDOR DO QUADRO EFETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANICORÉ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Exmo. Senhor **PAULO SÉRGIO MACHADO BARBOSA**, Prefeito de Manicoré/AM em exercício, usando das atribuições legais da Lei Orgânica do Município e Constituição Federal, etc..

CONSIDERANDO o que preceitua a Lei Orgânica do município de Manicoré; e o que dispõe no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manicoré;

CONSIDERANDO a disponibilidade do (a) servidor (a), conforme informações da Secretaria Municipal de Administração, através do requerimento protocolado em 16.06.2025.

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER nos termos da Lei, **LICENÇA PRÊMIO** de 90 (noventa) dias, por ser direito adquirido, para o (a) servidor (a) **SOLANGE ABREU DOS SANTOS,** Professor (a), admitido (a) em 01.03.1998, lotado (a) junto a Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

Art. 2º. A referida Licença iniciar-se-á dia 06 (seis) de agosto de 2025 e terminará dia 03 (três) de novembro de 2025.

Parágrafo Único – O (a) Servidor (a) deverá retornar ao trabalho dia 04 (quatro) de novembro de 2025, independente de aviso ou notificação.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Manicoré/AM, 06 de agosto de 2025.

PAULO SÉRGIO MACHADO BARBOSA
Prefeito Municipal em Exercício

ESTA PORTARIA FOI PUBLICADA NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

JANDERLAN BRITO BARBOSA
Secretário Municipal de Administração

Ciente:
Em ___/___2025.

_____
SOLANGE ABREU DOS SANTOS

Publicado por:
Janderlan Brito Barbosa
Código Identificador:492DF253

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 755, DE 06 DE AGOSTO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A LICENÇA PRÊMIO DE SERVIDOR DO QUADRO EFETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANICORÉ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Exmo. Senhor **PAULO SÉRGIO MACHADO BARBOSA**, Prefeito de Manicoré/AM em exercício, usando das atribuições legais da Lei Orgânica do Município e Constituição Federal, etc..

CONSIDERANDO o que preceitua a Lei Orgânica do município de Manicoré; e o que dispõe no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manicoré;

CONSIDERANDO a disponibilidade do (a) servidor (a), conforme informações da Secretaria Municipal de Administração, através do requerimento protocolado em 16.06.2025.

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER nos termos da Lei, **LICENÇA PRÊMIO** de 90 (noventa) dias, por ser direito adquirido, para o (a) servidor (a) **IZABEL ALVES BRANDÃO,** Assistente Administrativa, admitido (a) em 01.09.1998, lotado (a) junto a Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

Art. 2º. A referida Licença iniciar-se-á dia 06 (seis) de agosto de 2025 e terminará dia 03 (três) de novembro de 2025.

Parágrafo Único – O (a) Servidor (a) deverá retornar ao trabalho dia 04 (quatro) de novembro de 2025, independente de aviso ou notificação.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Manicoré/AM, 06 de agosto de 2025.

PAULO SÉRGIO MACHADO BARBOSA
Prefeito Municipal em Exercício

ESTA PORTARIA FOI PUBLICADA NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

JANDERLAN BRITO BARBOSA
Secretário Municipal de Administração

Ciente:
Em ___/___2025.

_____
IZABEL ALVES BRANDÃO

Publicado por:
Janderlan Brito Barbosa
Código Identificador:729430E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 756, DE 06 DE AGOSTO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A LICENÇA PRÊMIO DE SERVIDOR DO QUADRO EFETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANICORÉ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Exmo. Senhor **PAULO SÉRGIO MACHADO BARBOSA**, Prefeito de Manicoré/AM em exercício, usando das atribuições legais da Lei Orgânica do Município e Constituição Federal, etc..

CONSIDERANDO o que preceitua a Lei Orgânica do município de Manicoré; e o que dispõe no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manicoré;

CONSIDERANDO a disponibilidade do (a) servidor (a), conforme informações da Secretaria Municipal de Administração, através do requerimento protocolado em 11.06.2025.

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER nos termos da Lei, **LICENÇA PRÊMIO** de 90 (noventa) dias, por ser direito adquirido, para o (a) servidor (a) **ANGELA MARIA NASCIMENTO DE OLIVEIRA,** Professor (a), admitido (a) em 01.03.1998, lotado (a) junto a Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

Art. 2º. A referida Licença iniciar-se-á dia 06 (seis) de agosto de 2025 e terminará dia 03 (três) de novembro de 2025.

Parágrafo Único – O (a) Servidor (a) deverá retornar ao trabalho dia 04 (quatro) de novembro de 2025, independente de aviso ou notificação.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manicoré/AM, 06 de agosto de 2025.

PAULO SÉRGIO MACHADO BARBOSA
Prefeito Municipal em exercício

ESTA PORTARIA FOI PUBLICADA NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

JANDERLAN BRITO BARBOSA
Secretário Municipal de Administração

Ciente:
Em ___/___2025.

_____
ANGELA MARIA NASCIMENTO DE OLIVEIRA

Publicado por:
Janderlan Brito Barbosa
Código Identificador:8CAFB125

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 757, DE 06 DE AGOSTO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A LICENÇA PRÊMIO DE SERVIDOR DO QUADRO EFETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANICORÉ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Exmo. Senhor **PAULO SÉRGIO MACHADO BARBOSA**, Prefeito de Manicoré/AM em exercício, usando das atribuições legais da Lei Orgânica do Município e Constituição Federal, etc..

CONSIDERANDO o que preceitua a Lei Orgânica do município de Manicoré; e o que dispõe no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manicoré;

CONSIDERANDO a disponibilidade do (a) servidor (a), conforme informações da Secretaria Municipal de Administração, através do requerimento protocolado em 30.05.2025.

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER nos termos da Lei, **LICENÇA PRÊMIO** de 90 (noventa) dias, por ser direito adquirido, para o (a) servidor (a) **SORAIDE MENEZES DE OLIVEIRA CONCEIÇÃO,** Professor (a), admitido (a) em 01.03.1998, lotado (a) junto a Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

Art. 2º. A referida Licença iniciar-se-á dia 06 (seis) de agosto de 2025 e terminará dia 03 (três) de novembro de 2025.

Parágrafo Único – O (a) Servidor (a) deverá retornar ao trabalho dia 04 (quatro) de novembro de 2025, independente de aviso ou notificação.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Manicoré/AM, 06 de agosto de 2025.

PAULO SÉRGIO MACHADO BARBOSA
Prefeito Municipal em exercício

ESTA PORTARIA FOI PUBLICADA NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

JANDERLAN BRITO BARBOSA
Secretário Municipal de Administração

Ciente:
Em ___/___2025.

_____
SORAIDE MENEZES DE OLIVEIRA CONCEIÇÃO

Publicado por:
Janderlan Brito Barbosa
Código Identificador:D56660F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 790, DE 12 DE AGOSTO DE 2025.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE AJUDA DE CUSTO EM FAVOR DE PACIENTE EM TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Exmo Sr. **LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO**, Prefeito de Manicoré/AM, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Munícipio.

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo nº 1158/2025 – SEMSA, de 24 de junho de 2025;

CONSIDERANDO o forte impacto na economia em face da pandemia pela Sars-Cov-2 – COVID 19, além da fragilidade e risco de vulnerabilidade social;

CONSIDERANDO a **Lei Municipal nº: 980/2021, de 17 de agosto de 2021** – que cria e regulamenta o programa de concessão do auxílio para Tratamento Fora do Domicílio – TFD – no âmbito do Município de Manicoré, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1º - **CONCEDER** o (a) Senhor (a) **HELLEN CRISTINA BRAGA RODRIGUES**, portadora do CPF/MF nº 915.181.642-34, **AJUDA DE CUSTO PARA TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO – TFD** na quantia máxima de **R$ 504,41** (Quinhentos e quatro reais e quarenta e um centavos), conforme Art. 53, § 1º, da Lei Municipal nº: 980/2021.

Art. 2º - O valor descrito no artigo anterior, destinar-se-á no custeio de despesas com consultas e exames médicos não disponíveis na rede SUS – Sistema Único de Saúde, além de ser destinado na aquisição de medicamentos, pagamentos de passagens (aéreas, terrestre e fluvial) e outros que por vierem a ser comprovados de acordo com a necessidade.

Paragrafo Único – As despesas descritas no Art. 2º deverão ser devidamente comprovadas pelo beneficiário ou representante legal, através de recibos, notas fiscais, bilhetes de passagens ou documentação comprobatória oficial, tudo em conformidade com o disposto nos Arts. 31 a 37, da Lei Municipal nº: 980/2021, sob pena de enquadramento de conduta de má-fé e responsabilidade cível, criminal e administrativa, dentre outras cominações legais.

Art. 3º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revoguem-se as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manicoré/AM, 12 de agosto de 2025.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito de Manicoré

ESTA PORTARIA FOI PUBLICADA NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

JANDERLAN BRITO BARBOSA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Janderlan Brito Barbosa
Código Identificador:492EEB66

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 791, DE 12 DE AGOSTO DE 2025.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE AJUDA DE CUSTO EM FAVOR DE PACIENTE EM TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Exmo Sr. **LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO**, Prefeito de Manicoré/AM, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Munícipio.

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo nº 1158/2025 – SEMSA, de 24 de junho de 2025;

CONSIDERANDO o forte impacto na economia em face da pandemia pela Sars-Cov-2 – COVID 19, além da fragilidade e risco de vulnerabilidade social;

CONSIDERANDO a **Lei Municipal nº: 980/2021, de 17 de agosto de 2021** – que cria e regulamenta o programa de concessão do auxílio para Tratamento Fora do Domicílio – TFD – no âmbito do Município de Manicoré, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1º - **CONCEDER** o (a) Senhor (a) **MARIA SIMONE BRITO DO NASCIMENTO** , portadora do CPF/MF nº 693.932.652-91, **AJUDA DE CUSTO PARA TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO – TFD** na quantia máxima de **R$ 504,58** (Quinhentos e quatro reais e cinquenta e oito centavos), conforme Art. 53, § 1º, da Lei Municipal nº: 980/2021.

Art. 2º - O valor descrito no artigo anterior, destinar-se-á no custeio de despesas com consultas e exames médicos não disponíveis na rede SUS – Sistema Único de Saúde, além de ser destinado na aquisição de medicamentos, pagamentos de passagens (aéreas, terrestre e fluvial) e outros que por vierem a ser comprovados de acordo com a necessidade.

Paragrafo Único – As despesas descritas no Art. 2º deverão ser devidamente comprovadas pelo beneficiário ou representante legal, através de recibos, notas fiscais, bilhetes de passagens ou documentação comprobatória oficial, tudo em conformidade com o disposto nos Arts. 31 a 37, da Lei Municipal nº: 980/2021, sob pena de enquadramento de conduta de má-fé e responsabilidade cível, criminal e administrativa, dentre outras cominações legais.

Art. 3º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revoguem-se as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manicoré/AM, 12 de agosto de 2025.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito de Manicoré

ESTA PORTARIA FOI PUBLICADA NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

JANDERLAN BRITO BARBOSA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Janderlan Brito Barbosa
Código Identificador:F07875BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 792, DE 12 DE AGOSTO DE 2025.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE AJUDA DE CUSTO EM FAVOR DE PACIENTE EM TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Exmo Sr. **LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO**, Prefeito de Manicoré/AM, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Munícipio.

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo nº 1158/2025 – SEMSA, de 24 de junho de 2025;

CONSIDERANDO o forte impacto na economia em face da pandemia pela Sars-Cov-2 – COVID 19, além da fragilidade e risco de vulnerabilidade social;

CONSIDERANDO a **Lei Municipal nº: 980/2021, de 17 de agosto de 2021** – que cria e regulamenta o programa de concessão do auxílio para Tratamento Fora do Domicílio – TFD – no âmbito do Município de Manicoré, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1º - **CONCEDER** o (a) Senhor (a) **WALCINEIDE SOUZA COUTINHO**, portadora do CPF/MF nº 635.142.302-34, **AJUDA DE CUSTO PARA TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO – TFD** na quantia máxima de **R$ 600,79** (Seiscentos reais e setenta e nove centavos), conforme Art. 53, § 1º, da Lei Municipal nº: 980/2021.

Art. 2º - O valor descrito no artigo anterior, destinar-se-á no custeio de despesas com consultas e exames médicos não disponíveis na rede SUS – Sistema Único de Saúde, além de ser destinado na aquisição de

medicamentos, pagamentos de passagens (aéreas, terrestre e fluvial) e outros que por vierem a ser comprovados de acordo com a necessidade.

Paragrafo Único – As despesas descritas no Art. 2º deverão ser devidamente comprovadas pelo beneficiário ou representante legal, através de recibos, notas fiscais, bilhetes de passagens ou documentação comprobatória oficial, tudo em conformidade com o disposto nos Arts. 31 a 37, da Lei Municipal nº: 980/2021, sob pena de enquadramento de conduta de má-fé e responsabilidade cível, criminal e administrativa, dentre outras cominações legais.

Art. 3º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revoguem-se as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manicoré/AM, 12 de agosto de 2025.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito de Manicoré

ESTA PORTARIA FOI PUBLICADA NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

JANDERLAN BRITO BARBOSA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Janderlan Brito Barbosa
Código Identificador:6114E82E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 793, DE 12 DE AGOSTO DE 2025.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE AJUDA DE CUSTO EM FAVOR DE PACIENTE EM TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Exmo Sr. **LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO**, Prefeito de Manicoré/AM, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Munícipio.

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo nº 1158/2025 – SEMSA, de 24 de junho de 2025;

CONSIDERANDO o forte impacto na economia em face da pandemia pela Sars-Cov-2 – COVID 19, além da fragilidade e risco de vulnerabilidade social;

CONSIDERANDO a **Lei Municipal nº: 980/2021, de 17 de agosto de 2021** – que cria e regulamenta o programa de concessão do auxílio para Tratamento Fora do Domicílio – TFD – no âmbito do Município de Manicoré, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER o (a) Senhor (a) **ENEIDA DELGADO VIEIRA**, portadora do CPF/MF nº 602.901.102-20, **SOLICITAÇÃO PASSAGEM FLUVIAL** na quantia máxima de **R$ 600,84** (Seiscentos reais e oitenta e quatro centavos), conforme Art. 53, § 1º, da Lei Municipal nº: 980/2021.

Art. 2º - O valor descrito no artigo anterior, destinar-se-á no custeio de despesas com consultas e exames médicos não disponíveis na rede SUS – Sistema Único de Saúde, além de ser destinado na aquisição de medicamentos, pagamentos de passagens (aéreas, terrestre e fluvial) e outros que por vierem a ser comprovados de acordo com a necessidade.

Paragrafo Único – As despesas descritas no Art. 2º deverão ser devidamente comprovadas pelo beneficiário ou representante legal, através de recibos, notas fiscais, bilhetes de passagens ou documentação comprobatória oficial, tudo em conformidade com o disposto nos Arts. 31 a 37, da Lei Municipal nº: 980/2021, sob pena de enquadramento de conduta de má-fé e responsabilidade cível, criminal e administrativa, dentre outras cominações legais.

Art. 3º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revoguem-se as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manicoré/AM, 12 de agosto de 2025.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito de Manicoré

ESTA PORTARIA FOI PUBLICADA NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

JANDERLAN BRITO BARBOSA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Janderlan Brito Barbosa
Código Identificador:69955D75

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 794, DE 12 DE AGOSTO DE 2025.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE AJUDA DE CUSTO EM FAVOR DE PACIENTE EM TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Exmo Sr. **LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO**, Prefeito de Manicoré/AM, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Munícipio.

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo nº 1158/2025 – SEMSA, de 24 de junho de 2025;

CONSIDERANDO o forte impacto na economia em face da pandemia pela Sars-Cov-2 – COVID 19, além da fragilidade e risco de vulnerabilidade social;

CONSIDERANDO a **Lei Municipal nº: 980/2021, de 17 de agosto de 2021** – que cria e regulamenta o programa de concessão do auxílio para Tratamento Fora do Domicílio – TFD – no âmbito do Município de Manicoré, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER o (a) Senhor (a)**ÂNGELA BORGES DA SILVA** , portadora do CPF/MF nº 746.492.212-34, **AJUDA DE CUSTO PARA TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO – TFD** na quantia máxima de **R$ 600,65** (Seiscentos reais e sessenta e cinco centavos), conforme Art. 53, § 1º, da Lei Municipal nº: 980/2021.

Art. 2º - O valor descrito no artigo anterior, destinar-se-á no custeio de despesas com consultas e exames médicos não disponíveis na rede SUS – Sistema Único de Saúde, além de ser destinado na aquisição de medicamentos, pagamentos de passagens (aéreas, terrestre e fluvial) e outros que por vierem a ser comprovados de acordo com a necessidade.

Paragrafo Único – As despesas descritas no Art. 2º deverão ser devidamente comprovadas pelo beneficiário ou representante legal, através de recibos, notas fiscais, bilhetes de passagens ou documentação comprobatória oficial, tudo em conformidade com o disposto nos Arts. 31 a 37, da Lei Municipal nº: 980/2021, sob pena de enquadramento de conduta de má-fé e responsabilidade cível, criminal e administrativa, dentre outras cominações legais.

Art. 3º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revoguem-se as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manicoré/AM, 12 de agosto de 2025.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito de Manicoré

ESTA PORTARIA FOI PUBLICADA NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

JANDERLAN BRITO BARBOSA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Janderlan Brito Barbosa
Código Identificador:E47C3AD1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 805, DE 13 DE AGOSTO DE 2025.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE AJUDA DE CUSTO EM FAVOR DE PACIENTE EM TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Exmo Sr. **LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO**, Prefeito de Manicoré/AM, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Munícipio.

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo nº 1089/2025 – SEMSA, de 13 de junho de 2025;

CONSIDERANDO o forte impacto na economia em face da pandemia pela Sars-Cov-2 – COVID 19, além da fragilidade e risco de vulnerabilidade social;

CONSIDERANDO a **Lei Municipal nº: 980/2021, de 17 de agosto de 2021** – que cria e regulamenta o programa de concessão do auxílio para Tratamento Fora do Domicílio – TFD – no âmbito do Município de Manicoré, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER o (a) Senhor (a) **LUCAS GOMES PEREIRA**, portadora do CPF/MF nº 036.665.312-10, **AJUDA DE CUSTO PARA TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO – TFD** na quantia máxima de **R$ 1.188,59** (Hum mil, cento e oitenta e oito reais e cinquenta e nove centavos), conforme Art. 53, § 1º, da Lei Municipal nº: 980/2021.

Art. 2º - O valor descrito no artigo anterior, destinar-se-á no custeio de despesas com consultas e exames médicos não disponíveis na rede SUS – Sistema Único de Saúde, além de ser destinado na aquisição de medicamentos, pagamentos de passagens (aéreas, terrestre e fluvial) e outros que por vierem a ser comprovados de acordo com a necessidade.

Paragrafo Único – As despesas descritas no Art. 2º deverão ser devidamente comprovadas pelo beneficiário ou representante legal, através de recibos, notas fiscais, bilhetes de passagens ou documentação comprobatória oficial, tudo em conformidade com o disposto nos Arts. 31 a 37, da Lei Municipal nº: 980/2021, sob pena de enquadramento de conduta de má-fé e responsabilidade cível, criminal e administrativa, dentre outras cominações legais.

Art. 3º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revoguem-se as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manicoré/AM, 13 de agosto de 2025.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito de Manicoré

ESTA PORTARIA FOI PUBLICADA NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

JANDERLAN BRITO BARBOSA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Janderlan Brito Barbosa
Código Identificador:EA454D16

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 806, DE 13 DE AGOSTO DE 2025.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE AJUDA DE CUSTO EM FAVOR DE PACIENTE EM TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Exmo Sr. **LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO**, Prefeito de Manicoré/AM, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Munícipio.

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo nº 1348/2025 – SEMSA, de 30 de julho de 2025;

CONSIDERANDO o forte impacto na economia em face da pandemia pela Sars-Cov-2 – COVID 19, além da fragilidade e risco de vulnerabilidade social;

CONSIDERANDO a **Lei Municipal nº: 980/2021, de 17 de agosto de 2021** – que cria e regulamenta o programa de concessão do auxílio para Tratamento Fora do Domicílio – TFD – no âmbito do Município de Manicoré, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER o (a) Senhor (a) **c**, portadora do CPF/MF nº 421.995.222-53, **AJUDA DE CUSTO PARA TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO – TFD** na quantia máxima de **R$ 1.104,65** (Hum mil, cento quatro reais e sessenta e cinco centavos), conforme Art. 53, § 1º, da Lei Municipal nº: 980/2021.

Art. 2º - O valor descrito no artigo anterior, destinar-se-á no custeio de despesas com consultas e exames médicos não disponíveis na rede SUS – Sistema Único de Saúde, além de ser destinado na aquisição de medicamentos, pagamentos de passagens (aéreas, terrestre e fluvial) e outros que por vierem a ser comprovados de acordo com a necessidade.

Paragrafo Único – As despesas descritas no Art. 2º deverão ser devidamente comprovadas pelo beneficiário ou representante legal, através de recibos, notas fiscais, bilhetes de passagens ou documentação comprobatória oficial, tudo em conformidade com o disposto nos Arts. 31 a 37, da Lei Municipal nº: 980/2021, sob pena de enquadramento de conduta de má-fé e responsabilidade cível, criminal e administrativa, dentre outras cominações legais.

Art. 3º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revoguem-se as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manicoré/AM, 13 de agosto de 2025.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito de Manicoré

ESTA PORTARIA FOI PUBLICADA NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

JANDERLAN BRITO BARBOSA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Janderlan Brito Barbosa
Código Identificador:7E007DCA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 807, DE 13 DE AGOSTO DE 2025.

PORTARIA Nº 807, DE 13 DE AGOSTO DE 2025.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE AJUDA DE CUSTO EM FAVOR DE PACIENTE EM TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Exmo Sr. **LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO**, Prefeito de Manicoré/AM, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Munícipio.

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo nº 1075/2025 – SEMSA, de 13 de junho de 2025;

CONSIDERANDO o forte impacto na economia em face da pandemia pela Sars-Cov-2 – COVID 19, além da fragilidade e risco de vulnerabilidade social;

CONSIDERANDO a **Lei Municipal nº: 980/2021, de 17 de agosto de 2021** – que cria e regulamenta o programa de concessão do auxílio para Tratamento Fora do Domicílio – TFD – no âmbito do Município de Manicoré, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1º - **CONCEDER** o (a) Senhor (a) **MARIA DE JESUS MARINHO DE AZEVEDO**, portadora do CPF/MF nº 814.659.122-15, **AJUDA DE CUSTO PARA TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO – TFD** na quantia máxima de **R$ 1.104,55** (Hum mil, cento quatro reais e cinquenta e cinco centavos), conforme Art. 53, § 1º, da Lei Municipal nº: 980/2021.

Art. 2º - O valor descrito no artigo anterior, destinar-se-á no custeio de despesas com consultas e exames médicos não disponíveis na rede SUS – Sistema Único de Saúde, além de ser destinado na aquisição de medicamentos, pagamentos de passagens (aéreas, terrestre e fluvial) e outros que por vierem a ser comprovados de acordo com a necessidade.

Paragrafo Único – As despesas descritas no Art. 2º deverão ser devidamente comprovadas pelo beneficiário ou representante legal, através de recibos, notas fiscais, bilhetes de passagens ou documentação comprobatória oficial, tudo em conformidade com o disposto nos Arts. 31 a 37, da Lei Municipal nº: 980/2021, sob pena de enquadramento de conduta de má-fé e responsabilidade cível, criminal e administrativa, dentre outras cominações legais.

Art. 3º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revoguem-se as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manicoré/AM, 13 de agosto de 2025.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito de Manicoré

ESTA PORTARIA FOI PUBLICADA NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

JANDERLAN BRITO BARBOSA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Janderlan Brito Barbosa
Código Identificador:14E36F7D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 808, DE 13 DE AGOSTO DE 2025.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE AJUDA DE CUSTO EM FAVOR DE PACIENTE EM TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Exmo Sr. **LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO**, Prefeito de Manicoré/AM, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Munícipio.

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo nº 1084/2025 – SEMSA, de 13 de junho de 2025;

CONSIDERANDO o forte impacto na economia em face da pandemia pela Sars-Cov-2 – COVID 19, além da fragilidade e risco de vulnerabilidade social;

CONSIDERANDO a **Lei Municipal nº: 980/2021, de 17 de agosto de 2021** – que cria e regulamenta o programa de concessão do auxílio para Tratamento Fora do Domicílio – TFD – no âmbito do Município de Manicoré, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1º - **CONCEDER** o (a) Senhor (a) **MARIA AUXILIADORA MELO CAMPOS**, portadora do CPF/MF nº 845.994.642-87, **AJUDA DE CUSTO PARA TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO – TFD** na quantia máxima de **R$ 1.272,61** (Hum mil, duzentos e setenta e dois reais e sessenta e um centavos), conforme Art. 53, § 1º, da Lei Municipal nº: 980/2021.

Art. 2º - O valor descrito no artigo anterior, destinar-se-á no custeio de despesas com consultas e exames médicos não disponíveis na rede SUS – Sistema Único de Saúde, além de ser destinado na aquisição de medicamentos, pagamentos de passagens (aéreas, terrestre e fluvial) e outros que por vierem a ser comprovados de acordo com a necessidade.

Paragrafo Único – As despesas descritas no Art. 2º deverão ser devidamente comprovadas pelo beneficiário ou representante legal, através de recibos, notas fiscais, bilhetes de passagens ou documentação comprobatória oficial, tudo em conformidade com o disposto nos Arts. 31 a 37, da Lei Municipal nº: 980/2021, sob pena de enquadramento de conduta de má-fé e responsabilidade cível, criminal e administrativa, dentre outras cominações legais.

Art. 3º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revoguem-se as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manicoré/AM, 13 de agosto de 2025.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito de Manicoré

ESTA PORTARIA FOI PUBLICADA NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

JANDERLAN BRITO BARBOSA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Janderlan Brito Barbosa
Código Identificador:61B25D74

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 809, DE 13 DE AGOSTO DE 2025.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE AJUDA DE CUSTO EM FAVOR DE PACIENTE EM TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Exmo Sr. **LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO**, Prefeito de Manicoré/AM, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Munícipio.

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo nº 1364/2025 – SEMSA, de 30 de julho de 2025;

CONSIDERANDO o forte impacto na economia em face da pandemia pela Sars-Cov-2 – COVID 19, além da fragilidade e risco de vulnerabilidade social;

CONSIDERANDO a **Lei Municipal nº: 980/2021, de 17 de agosto de 2021** – que cria e regulamenta o programa de concessão do auxílio para Tratamento Fora do Domicílio – TFD – no âmbito do Município de Manicoré, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1º - **CONCEDER** o (a) Senhor (a) **OSVALDO MONTEIRO DE SÁ**, portadora do CPF/MF nº 073.819.732-91, **AJUDA DE CUSTO PARA TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO – TFD** na quantia máxima de **R$ 600,79** (Seiscentos reais e setenta e nove centavos), conforme Art. 53, § 1º, da Lei Municipal nº: 980/2021.

Art. 2º - O valor descrito no artigo anterior, destinar-se-á no custeio de despesas com consultas e exames médicos não disponíveis na rede SUS – Sistema Único de Saúde, além de ser destinado na aquisição de medicamentos, pagamentos de passagens (aéreas, terrestre e fluvial) e outros que por vierem a ser comprovados de acordo com a necessidade.

Paragrafo Único – As despesas descritas no Art. 2º deverão ser devidamente comprovadas pelo beneficiário ou representante legal, através de recibos, notas fiscais, bilhetes de passagens ou documentação comprobatória oficial, tudo em conformidade com o disposto nos Arts. 31 a 37, da Lei Municipal nº: 980/2021, sob pena de enquadramento de conduta de má-fé e responsabilidade cível, criminal e administrativa, dentre outras cominações legais.

Art. 3º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revoguem-se as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manicoré/AM, 13 de agosto de 2025.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito de Manicoré

ESTA PORTARIA FOI PUBLICADA NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

JANDERLAN BRITO BARBOSA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Janderlan Brito Barbosa
Código Identificador:B3EDB385

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 810, DE 13 DE AGOSTO DE 2025.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE AJUDA DE CUSTO EM FAVOR DE PACIENTE EM TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Exmo Sr. **LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO**, Prefeito de Manicoré/AM, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Munícipio.

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo nº 1395/2025 – SEMSA, de 01 de agosto de 2025;

CONSIDERANDO o forte impacto na economia em face da pandemia pela Sars-Cov-2 – COVID 19, além da fragilidade e risco de vulnerabilidade social;

CONSIDERANDO a **Lei Municipal nº: 980/2021, de 17 de agosto de 2021** – que cria e regulamenta o programa de concessão do auxílio para Tratamento Fora do Domicílio – TFD – no âmbito do Município de Manicoré, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1º - **CONCEDER** o (a) Senhor (a) **MARIA DAS DORES VELOSO BEZERRA**, portadora do CPF/MF nº 406.598.442-49, neste ato representado pelo senhor (a) **GERALDO MACHADO CORREA** portador do CPF Nº 916.934.542-202, **AJUDA DE CUSTO PARA TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO – TFD** na quantia máxima de **R$ 1.272,93** (Hum mil, duzentos e setenta e dois reais e noventa e três centavos), conforme Art. 53, § 1º, da Lei Municipal nº: 980/2021.

Art. 2º - O valor descrito no artigo anterior, destinar-se-á no custeio de despesas com consultas e exames médicos não disponíveis na rede SUS – Sistema Único de Saúde, além de ser destinado na aquisição de medicamentos, pagamentos de passagens (aéreas, terrestre e fluvial) e outros que por vierem a ser comprovados de acordo com a necessidade.

Paragrafo Único – As despesas descritas no Art. 2º deverão ser devidamente comprovadas pelo beneficiário ou representante legal, através de recibos, notas fiscais, bilhetes de passagens ou documentação comprobatória oficial, tudo em conformidade com o disposto nos Arts. 31 a 37, da Lei Municipal nº: 980/2021, sob pena de enquadramento de conduta de má-fé e responsabilidade cível, criminal e administrativa, dentre outras cominações legais.

Art. 3º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revoguem-se as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manicoré/AM, 13 de agosto de 2025.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito de Manicoré

ESTA PORTARIA FOI PUBLICADA NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

JANDERLAN BRITO BARBOSA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Janderlan Brito Barbosa
Código Identificador:C4582F4C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 811, DE 13 DE AGOSTO DE 2025.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE AJUDA DE CUSTO EM FAVOR DE PACIENTE EM TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Exmo Sr. **LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO**, Prefeito de Manicoré/AM, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Munícipio.

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo nº 1392/2025 – SEMSA, de 01 de agosto de 2025;

CONSIDERANDO o forte impacto na economia em face da pandemia pela Sars-Cov-2 – COVID 19, além da fragilidade e risco de vulnerabilidade social;

CONSIDERANDO a **Lei Municipal nº: 980/2021, de 17 de agosto de 2021** – que cria e regulamenta o programa de concessão do auxílio para Tratamento Fora do Domicílio – TFD – no âmbito do Município de Manicoré, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER o (a) Senhor (a) **GRACY LIMA DE LIMA**, portadora do CPF/MF nº 642.143.892-04, neste ato representado pelo senhor (a) **ALCENIRA DE LIMA N. DOS SANTOS** portador do CPF Nº 652.046.462-72, **AJUDA DE CUSTO PARA TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO – TFD** na quantia máxima de **R$ 1.188,73** (Hum mil, cento e oitenta e oito reais e setenta e três centavos), conforme Art. 53, § 1º, da Lei Municipal nº: 980/2021.

Art. 2º - O valor descrito no artigo anterior, destinar-se-á no custeio de despesas com consultas e exames médicos não disponíveis na rede SUS – Sistema Único de Saúde, além de ser destinado na aquisição de medicamentos, pagamentos de passagens (aéreas, terrestre e fluvial) e outros que por vierem a ser comprovados de acordo com a necessidade.

Paragrafo Único – As despesas descritas no Art. 2º deverão ser devidamente comprovadas pelo beneficiário ou representante legal, através de recibos, notas fiscais, bilhetes de passagens ou documentação comprobatória oficial, tudo em conformidade com o disposto nos Arts. 31 a 37, da Lei Municipal nº: 980/2021, sob pena de enquadramento de conduta de má-fé e responsabilidade cível, criminal e administrativa, dentre outras cominações legais.

Art. 3º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revoguem-se as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manicoré/AM, 13 de agosto de 2025.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito de Manicoré

ESTA PORTARIA FOI PUBLICADA NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

JANDERLAN BRITO BARBOSA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Janderlan Brito Barbosa
Código Identificador:E3FAEF34

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 812, DE 13 DE AGOSTO DE 2025.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE AJUDA DE CUSTO EM FAVOR DE PACIENTE EM TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Exmo Sr. **LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO**, Prefeito de Manicoré/AM, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Munícipio.

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo nº 1350/2025 – SEMSA, de 30 de julho de 2025;

CONSIDERANDO o forte impacto na economia em face da pandemia pela Sars-Cov-2 – COVID 19, além da fragilidade e risco de vulnerabilidade social;

CONSIDERANDO a **Lei Municipal nº: 980/2021, de 17 de agosto de 2021** – que cria e regulamenta o programa de concessão do auxílio para Tratamento Fora do Domicílio – TFD – no âmbito do Município de Manicoré, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER o (a) Senhor (a) **JOSEFA MORREIRA DE FREITAS**, portadora do CPF/MF nº 351.420.492-68, neste ato representado pelo senhor (a) **MARIA GRACELI VALENTIM** portador do CPF Nº 793.194.752-53, **AJUDA DE CUSTO PARA TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO – TFD** na quantia máxima de **R$ 504,60** (Quinhentos e quatro reais e sessenta centavos), conforme Art. 53, § 1º, da Lei Municipal nº: 980/2021.

Art. 2º - O valor descrito no artigo anterior, destinar-se-á no custeio de despesas com consultas e exames médicos não disponíveis na rede SUS – Sistema Único de Saúde, além de ser destinado na aquisição de medicamentos, pagamentos de passagens (aéreas, terrestre e fluvial) e outros que por vierem a ser comprovados de acordo com a necessidade.

Paragrafo Único – As despesas descritas no Art. 2º deverão ser devidamente comprovadas pelo beneficiário ou representante legal, através de recibos, notas fiscais, bilhetes de passagens ou documentação comprobatória oficial, tudo em conformidade com o disposto nos Arts. 31 a 37, da Lei Municipal nº: 980/2021, sob pena de enquadramento de conduta de má-fé e responsabilidade cível, criminal e administrativa, dentre outras cominações legais.

Art. 3º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revoguem-se as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manicoré/AM, 13 de agosto de 2025.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito de Manicoré

ESTA PORTARIA FOI PUBLICADA NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

JANDERLAN BRITO BARBOSA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Janderlan Brito Barbosa
Código Identificador:84B3AFAF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 813, DE 13 DE AGOSTO DE 2025.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE AJUDA DE CUSTO EM FAVOR DE PACIENTE EM TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Exmo Sr. **LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO**, Prefeito de Manicoré/AM, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Munícipio.

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo nº 1347/2025 – SEMSA, de 30 de julho de 2025;

CONSIDERANDO o forte impacto na economia em face da pandemia pela Sars-Cov-2 – COVID 19, além da fragilidade e risco de vulnerabilidade social;

CONSIDERANDO a **Lei Municipal nº: 980/2021, de 17 de agosto de 2021** – que cria e regulamenta o programa de concessão do auxílio para Tratamento Fora do Domicílio – TFD – no âmbito do Município de Manicoré, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER o (a) Senhor (a) **RAFAELA FERAREIS FERREIRA**, portadora do CPF/MF nº 083.952.912-05, neste ato representado pelo senhor (a) **IVANETE FERAREIS** portador do CPF Nº 933.451.02-15, **AJUDA DE CUSTO PARA TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO – TFD** na quantia máxima de **R$ 504,72** (Quinhentos e quatro reais e setenta e dois centavos), conforme Art. 53, § 1º, da Lei Municipal nº: 980/2021.

Art. 2º - O valor descrito no artigo anterior, destinar-se-á no custeio de despesas com consultas e exames médicos não disponíveis na rede SUS – Sistema Único de Saúde, além de ser destinado na aquisição de medicamentos, pagamentos de passagens (aéreas, terrestre e fluvial) e outros que por vierem a ser comprovados de acordo com a necessidade.

Paragrafo Único – As despesas descritas no Art. 2º deverão ser devidamente comprovadas pelo beneficiário ou representante legal, através de recibos, notas fiscais, bilhetes de passagens ou documentação comprobatória oficial, tudo em conformidade com o disposto nos Arts. 31 a 37, da Lei Municipal nº: 980/2021, sob pena de enquadramento de conduta de má-fé e responsabilidade cível, criminal e administrativa, dentre outras cominações legais.

Art. 3º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revoguem-se as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manicoré/AM, 13 de agosto de 2025.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito de Manicoré

ESTA PORTARIA FOI PUBLICADA NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

JANDERLAN BRITO BARBOSA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Janderlan Brito Barbosa
Código Identificador:8434CDEC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 814, DE 13 DE AGOSTO DE 2025.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE AJUDA DE CUSTO EM FAVOR DE PACIENTE EM TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Exmo Sr. **LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO**, Prefeito de Manicoré/AM, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Munícipio.

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo nº 1465/2025 – SEMSA, de 13 de agosto de 2025;

CONSIDERANDO o forte impacto na economia em face da pandemia pela Sars-Cov-2 – COVID 19, além da fragilidade e risco de vulnerabilidade social;

CONSIDERANDO a **Lei Municipal nº: 980/2021, de 17 de agosto de 2021** – que cria e regulamenta o programa de concessão do auxílio para Tratamento Fora do Domicílio – TFD – no âmbito do Município de Manicoré, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER o (a) Senhor (a) **JARLESON MENDONÇA DANTAS**, portadora do CPF/MF nº 086.329.212-74, neste ato representado pelo senhor (a) **EDILEIA ALVES DE FRANÇA MENDONÇA** portador do CPF Nº 010.405.601-05, **AJUDA DE CUSTO PARA TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO – TFD** na quantia máxima de **R$ 1.272,18** (um mil, duzentos e setenta e dois reais e doze centavos), conforme Art. 53, § 1º, da Lei Municipal nº: 980/2021.

Art. 2º - O valor descrito no artigo anterior, destinar-se-á no custeio de despesas com consultas e exames médicos não disponíveis na rede SUS – Sistema Único de Saúde, além de ser destinado na aquisição de medicamentos, pagamentos de passagens (aéreas, terrestre e fluvial) e outros que por vierem a ser comprovados de acordo com a necessidade.

Paragrafo Único – As despesas descritas no Art. 2º deverão ser devidamente comprovadas pelo beneficiário ou representante legal, através de recibos, notas fiscais, bilhetes de passagens ou documentação comprobatória oficial, tudo em conformidade com o disposto nos Arts. 31 a 37, da Lei Municipal nº: 980/2021, sob pena de enquadramento de conduta de má-fé e responsabilidade cível, criminal e administrativa, dentre outras cominações legais.

Art. 3º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revoguem-se as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manicoré/AM, 13 de agosto de 2025.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito de Manicoré

ESTA PORTARIA FOI PUBLICADA NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

JANDERLAN BRITO BARBOSA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Janderlan Brito Barbosa
Código Identificador:60AFC676

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MAUÉS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ERRATA DE PUBLICAÇÃO

No Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas, Edição nº 3834, publicada no dia 07/04/2025, sob o Código Identificador: FQKUDLXOI.

ONDE SE LÊ:
Objeto: Prestação de serviços imobiliários relativos à locação de imóvel não-residencial, de interesse da Secretaria Municipal de Assistência Social, visando a instalação e funcionamento do Almoxarifado da Secretaria, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos.
LEIA-SE:
Objeto: Prestação de serviços imobiliários relativos à locação de imóvel não-residencial, de interesse da Secretaria Municipal de Assistência Social, visando a instalação e funcionamento do Arquivo morto da Secretaria, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos.

Município de Maués/AM, 28 de abril de 2025.

PREFEITURA DE MAUÉS
Contratante

TEREZINHA SANTANA DE SOUZA
Contratada

Publicado por:
Zanilson Gustavo Bernardo Dos Passos
Código Identificador:AF4BD503

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
OFÍCIO CIRCULAR Nº 064/2025/SEPLAN

Assunto:
Reabertura da Sessão Pública
Processo Administrativo: 20251501.0002.02.006
Pregão Eletrônico por SRP nº 90.017/2025

Senhores Licitantes,
A **PREFEITURA DE MAUÉS**, através do Departamento de Licitações e Contratos, torna público que promoverá a reabertura do Pregão Eletrônico por SRP nº 90.017/2025, com abertura da sessão programada para o próximo dia 15 de agosto de 2025 às 09h00min (Horário de Maués/AM).
O presente Ofício Circular passa a fazer parte integrante do referido processo licitatório.

Município de Maués/AM, 12 de agosto de 2025.

VALÉRIA QUEIROZ DE OLIVEIRA SANTOS
Agente de Contratação
Portaria nº 109/2025

Publicado por:
Zanilson Gustavo Bernardo Dos Passos
Código Identificador:C8CC016E

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE NOVO ARIPUANÃ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 418 DE 13 DE AGOSTO DE 2025.

RESCINDE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº 467/2024, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ E A SENHORA IRIS DE OLIVEIRA BARROS**.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ, Estado do Amazonas, em Exercício, o **Senhor HIGINO CORREA CHÍXARO JUNIOR,** no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o requerimento formulado pela interessada;

CONSIDERANDO ainda o PARECER ADMINISTRATIVO Nº 052/2025-SEMAD;

DECRETA

Art.1º - Rescindir, a pedido, o Contrato de Trabalho Temporário nº 467/2024, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Novo Aripuanã e a Senhora **IRIS DE OLIVEIRA BARROS**, visando à prestação de serviços na Secretaria Municipal de Educação, no Cargo de Professora de Educação Física – 20 h, na Zona Urbana.

Art. 2º - Determinar a Secretaria de Administração a adoção de medidas necessárias ao fiel cumprimento deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ, Estado do Amazonas, aos treze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco.

HIGINO CORREA CHÍXARO JUNIOR
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Maria Olímpia Dos Santos Passos
Código Identificador:F382DCEC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 152 DE 23 DE JUNHO DE 2025.

CONCEDE DIÁRIAS A SERVIDOR DESTE PODER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

HIGINO CORRÊA CHÍXARO JUNIOR, Prefeito Municipal de Novo Aripuanã-AM, em Exercício, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc,

CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento de servidor para desempenhar funções de interesse da Comuna no Município de Manaus-Am,

R E S O L V E:

I – AUTORIZAR o Servidor **RAYMUNDO LOPES DE ALBUQUERQUE SOBRINHO**, Matrícula 3791-2, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 028.065.172-49, ocupante do Cargo de Prefeito, viajar ao Município de Manaus-AM, no período de 22/06/2025 a 26/06/2025, para tratar do que segue, com a seguinte escala: Saída – no dia 22/06/2025, ás 07:00h e retorno no dia 26/06/2025, às 07:30min:

Tratar assuntos de interesses do Município de Novo Aripuanã, em Manaus-Am.

II – Determinar a Secretaria de Finanças – Tesouraria - o pagamento de 04 (quatro) diárias no valor de R$ 600,00 cada, perfazendo o montante de R$ 2.400,00 para o referido servidor, para custear as despesas de alimentação, pousada e transporte, a fim de que possa dar cumprimento das determinações da presente portaria.

III – Caso o (a) Servidor (a) não apresente o Relatório de Viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias enquanto perdurar a irregularidade e, passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigada a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese do descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

IV – Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Aripuanã em Exercício/Am, 23 de junho de 2025.
.

HIGINO CORRÊA CHÍXARO JUNIOR
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Maria Olímpia Dos Santos Passos
Código Identificador:7ACA8B49

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 184-A DE 18 DE JULHO DE 2025.

CONCEDE DIÁRIAS A SERVIDOR DESTE PODER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RAYMUNDO LOPES DE ALBUQUERQUE SOBRINHO, Prefeito Municipal de Novo Aripuanã-AM, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc,

CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento de servidor para desempenhar funções de interesse da Comuna na Capital do Estado,

R E S O L V E:

I – AUTORIZAR o Servidor **HIGINO CORREA CHIXARO JUNIOR,** Matrícula 4599-1, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 748.801.282-87, ocupante do Cargo de Vice Prefeito, viajar a Manaus no período de 18/07/2025 a 25/07/2025, para tratar do que segue, com a seguinte escala: Saída – às 07h30min do dia 18/07/2025 e retorno às 05h00 do dia 25/07/2025:

Tratar assuntos de interesses do Município de Novo Aripuanã, em Manaus-Am.

II – Determinar a Secretaria de Finanças – Tesouraria - o pagamento de 05 (cinco) diárias no valor de R$ 600,00 cada, perfazendo o montante de R$ 3.000,00 para o referido servidor, para custear as despesas de alimentação, pousada e transporte, a fim de que possa dar cumprimento das determinações da presente portaria.

III – Caso o (a) Servidor (a) não apresente o Relatório de Viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias enquanto perdurar a irregularidade e, passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigada a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese do descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

IV – Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Aripuanã/Am, 18 de julho de 2025.
.

RAYMUNDO LOPES DE ALBUQUERQUE SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Olímpia Dos Santos Passos
Código Identificador:F07D44EA

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE PARINTINS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
1º RESULTADO DA CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO Nº 028/2025

Tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 065/2025 da Chamada Pública para Credenciamento nº 028/2025, em atendimento às disposições contidas no artigo 78, inciso I e artigo 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 72/2023, Decreto Municipal Nº 042-2023, Lei Complementar 123/2006, tendo como objeto o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS E LANCHES DIVERSOS PARA ATENDER A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, a Comissão Municipal de Contratação após o recebimento do requerimento e análise da documentação de habilitação dos interessados, constata inicialmente as firmas APTAS a figurarem como CREDENCIADAS para execução do objeto supracitado, em ordem de credenciamento, a saber: 1º) PORTILHO E BARROS CAFETERIA LTDA CNPJ Nº 53.130.577/0001-84 (Parintins); 2º) G SOARES DE OLIVEIRA LTDA CNPJ Nº 08.665.088/0001-72 (Parintins); 3º) M DE O MAIA LTDA CNPJ Nº 45.929.799/0001-33 (Parintins).
Parintins/AM, 06 de Agosto de 2025.

AMAURI MARINHO FARIAS
Presidente da Comissão Municipal de Contratação

Publicado por:
Aluilson Sampaio Bentes
Código Identificador:68B0619A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
1º RESULTADO DA CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO Nº 029/2025

Tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 068/2025 da Chamada Pública para Credenciamento nº 029/2025, em atendimento às disposições contidas no artigo 78, inciso I e artigo 79, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 72/2023, Decreto Municipal Nº 042-2023, Lei Complementar 123/2006, tendo como objeto o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA AQUISIÇÃO DE AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP), ENVASADO EM BOTIJÕES DE 13KG PARA ATENDER A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, a Comissão Municipal de Contratação após o recebimento do requerimento e análise da documentação de habilitação dos interessados, constata inicialmente as firmas APTAS a figurarem como CREDENCIADAS para execução do objeto supracitado, em ordem de credenciamento, a saber: 1º) F J COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA CNPJ Nº 09.368.602/0005-02; 2º) L DA COSTA VASCONCELOS LTDA CNPJ Nº 26.747.283/0003-95; 3º) K T G FERREIRA CNPJ Nº 10.662.728/0001-32.
Parintins/AM, 08 de Agosto de 2025.

AMAURI MARINHO FARIAS
Presidente da Comissão Municipal de Contratação

Publicado por:
Aluilson Sampaio Bentes
Código Identificador:F9D47656

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CANCELAMENTO

A Prefeitura do Município de Parintins-Am, torna público o CANCELAMENTO da Licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 35/2025 objetivando a Construção de Unidade de Atenção Especializada em Saúde – Centro Especializado em Reabilitação (CER), que seria realizado no 15/8/2025, às 10h00min - horário de Brasília. Motivo: alteração no Projeto Básico e Planilhas Orçamentárias.
Parintins/AM, 13 de agosto de 2025.

AMAURI MARINHO FARIAS
Presidente da Comissão Municipal de Contratação

Publicado por:
Aluilson Sampaio Bentes
Código Identificador:4348B0CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 21/2024
CREDENCIAMENTO Nº 03/2024
OBEJTO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS COMPLETOS, PARA ATENDER EVENTUAIS DEMANDAS DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO – SEMASTH DO MUNICÍPIO DE PARINTINS/AM.

A Prefeitura Municipal de Parintins, por intermédio da Comissão Municipal de Contratação, com sede Rua Jonathas Pedrosa, nº 190 – Centro/Parintins- Amazonas neste ato representado pelo Presidente o Senhor Amauri Marinho Farias, torna público, para conhecimento dos interessados, o aditamento para alterar o quantitativo estimando em virtude de demandas imprevisíveis para execução do objeto.
Este termo incluir o acréscimo do quantitativo de serviços, conforme abaixo:

Item	Descrição do Serviço	U.M.	Quant.	Pç. Unitário	TOTAL
1	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços funerários completo, que atenda as demandas dos benefícios eventuais, de responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação – SEMASTH do município de Parintins/Am.	Unid.	75	R$ 2.680,00	R$ 201.000,00
				TOTAL	R$ 201.000,00

DA JUSTIFICATIVA: A fim de se manter a continuidade dos serviços funerários destinados ao atendimento de famílias carentes

deste município, que pelo motivo do óbito de um ente querido na cidade de Parintins/AM, que não possuem condições financeiras para contratar o objeto. Considerando que houve demandas não previstas na execução do objeto, optou-se pelo aditamento do quantitativo, na hipótese de fatos imprevisíveis, prevista na alínea "d" do inciso II do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Permanecem inalteradas as demais disposições contidas no Edital, expressamente não modificadas através do presente ADITIVO.

Parintins, 20 de junho de 2025.

AMAURI MARINHO FARIAS
Presidente da Comissão de Contratação

Publicado por:
Aluilson Sampaio Bentes
Código Identificador:2AF48892

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2025 - CHP Nº 28/2025

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARINTINS/AM E A PESSOA JURÍDICA PORTILHO E BARROS CAFETERIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 53.130.577/0001-84, NA FORMA BAIXO:

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 065/2025
CREDENCIAMENTO Nº 028/2025

CREDENCIANTE: Município de Parintins, Estado do Amazonas, pessoa jurídica de direito público interno, com sede no(a) Praça Eduardo Ribeiro, nº 2042, Centro, na cidade de Parintins/AM, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 04.329.736/0001-69, neste ato representado por seu PREFEITO, o Senhor MATEUS FERREIRA ASSAYAG, brasileiro, residente e domiciliado à Rua Oriximiná, n.º 1851 – Bairro Palmares, Parintins, Amazonas, portador da Cédula de Identidade nº 1192092-0 – SSP/AM e CPF n° 626.731.902-44.

CREDENCIADA: PORTILHO E BARROS CAFETERIA LTDA, CNPJ Nº 53.130.577/0001-84 com endereço na Pc. Eduardo Ribeiro, Nº 12, Bairro Centro, CEP 69.151-271, Parintins/AM, neste ato representado pelo seu Titular o Senhor Flavio Portilho de Jesus Sobrinho portador da Carteira de Identidade nº 2318184-2 SSP-AM e inscrito no CPF nº 990.255.402-44.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
1.1 O presente TERMO tem por objeto o Credenciamento de Pessoas Jurídicas para contratação de empresa para o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS E LANCHES DIVERSOS PARA ATENDER A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social Trabalho e Habitação.
1.1.1 Ficam integrados a este Termo de Credenciamento, independente de transcrição, o TERMO DE REFERÊNCIA e ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, cujos teores são de conhecimento da CREDENCIADA e fazem parte do credenciamento.
2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA
2.1. Para o presente Termo de Credenciamento será atribuído como serviços de natureza contínua, tendo como vigência inicial o prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do Art. 107 da Lei 14.133/2021.
3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR
3.1. O VALOR GLOBAL estimado para a execução do objeto deste Termo de Credenciamento será vinculado ao orçamento para execução dos serviços durante o exercício, limitado a seus valores unitários, constantes no Item 3 do Termo de Referência, sendo que os valores descritos já estão inclusos encargos sociais, impostos e contribuições.
3.1.1. Os valores constantes do Termo de Referência, visam somente oferecer aos credenciados elementos para avaliação do potencial de fornecimento. Estes Valores, não constituem sob nenhuma hipótese, garantia do volume de produto a ser requisitado, configurando como eventual e futura contratação, sendo pagos de acordo com as demandas das secretarias solicitantes e de acordo com os serviços efetivamente prestados.
3.2. Os recursos destinados à execução deste objeto correrão por conta da dotação orçamentária vigente, as quais serão apontadas pelo setor de contabilidade no ato que antecede cada prestação de serviço. As informações estarão presentes na ordem de serviço, instrumento substitutivo do termo de credenciamento.
3.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.
3.4. O valor global é meramente estimativo, dependendo dos quantitativos dos serviços devidamente executados em conformidade com o Item 6 do Termo de Referência.
4. CLÁUSULA QUARTA - DA VINCULAÇÃO E PENALIDADES
4.1. O presente Termo de Credenciamento fica vinculado às regras estabelecidas no Edital de Credenciamento nº 028/2025, ao Código Civil Brasileiro e a Lei 14.133/2021 e suas alterações.
5. CLÁUSULA QUINTA – CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DE AMBAS AS PARTES:
5.1. OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE:
5.1.1. Além das obrigações naturalmente decorrentes do presente instrumento, do Edital, do Termo de Referência e do Estudo Técnico Preliminar, constituem obrigações do CREDENCIANTE:
5.1.2. Efetuar o pagamento do objeto deste instrumento à(o) CREDENCIADO(A) observadas as condições e dos prazos pactuados; e
5.1.3. Manter contatos sempre formais com o(a) CREDENCIADO(A), ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência da situação, os quais deverão ser confirmados por escrito no prazo de 03 (três) dias úteis.
5.2. OBRIGAÇÕES DO CREDECIADO:
5.2.1. Além das obrigações naturalmente decorrentes do presente instrumento, do Edital, do Termo de Referência e do Estudo Técnico Preliminar constituem obrigações da CREDENCIADA:
5.2.2. Manter, durante a execução do CREDENCIAMENTO, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
5.2.3. Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, dentro do prazo estipulado pela Administração, os eventuais vícios, defeitos ou incorreções constatadas no objeto licitado.
5.2.4. Arcar com quaisquer ônus de natureza trabalhista, previdenciária ou social, decorrentes dos recursos humanos utilizados nos trabalhos, bem como ônus tributários ou extraordinários decorrentes das atividades desenvolvidas para execução do objeto.
6. CLAÚSULA SEXTA – VALIDADE E EFICÁCIA
6.1. Incumbirá ao credenciante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO
Para a solução de pendências oriundas deste instrumento contratual, não resolvidas pela via administrativa, elegem as partes, de comum acordo, o foro da Comarca de Parintins, Estado do Amazonas, com renúncia de outro por mais privilegiado que seja.
E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, é lavrado o presente Termo de Credenciamento, de acordo com o artigo 90, da Lei nº 14.133/2021, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, pelas testemunhas abaixo nomeadas, dele extraindo-se as cópias necessárias para sua aprovação e execução.

Parintins/AM, 06 de Agosto de 2025.

MATEUS FERREIRA ASSAYAG
Prefeito Municipal de Parintins/AM

PORTILHO E BARROS CAFETERIA LTDA
CNPJ Nº 53.130.577/0001-84

Publicado por:
Aluilson Sampaio Bentes
Código Identificador:DDCE30DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2025 - CHP Nº 29/2025

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARINTINS/AM E A PESSOA JURÍDICA F.J. COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 09.368.602/0005-02, NA FORMA BAIXO: PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 068/2025 CREDENCIAMENTO Nº 029/2025

CREDENCIANTE: Município de Parintins, Estado do Amazonas, pessoa jurídica de direito público interno, com sede no(a) Praça Eduardo Ribeiro, nº 2042, Centro, na cidade de Parintins/AM, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 04.329.736/0001-69, neste ato representado por seu PREFEITO, o Senhor MATEUS FERREIRA ASSAYAG, brasileiro, residente e domiciliado à Rua Oriximiná, n.º 1851 – Bairro Palmares, Parintins, Amazonas, portador da Cédula de Identidade nº 1192092-0 – SSP/AM e CPF n° 626.731.902-44.

CREDENCIADA: F.J. COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA CNPJ Nº 09.368.602/0005-02, com endereço na Est. Odovaldo Novo, Nº 4045, Anexo: A, Bairro Djard Vieira, CEP 69.152-470, Parintins/AM, neste ato representado pelo seu sócio administrador o Senhor Francisco Henrique Vasconcelos portador da Carteira de Identidade nº 912582-5 SSP-AM e inscrito no CPF nº 343.532.672-72.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
1.1 O presente TERMO tem por objeto o Credenciamento de Pessoas Jurídicas para contratação de empresa para o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA AQUISIÇÃO DE AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP), ENVASADO EM BOTIJÕES DE 13KG PARA ATENDER A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, por meio da Secretaria Municipal de Administração.
1.1.1 Ficam integrados a este Termo de Credenciamento, independente de transcrição, o TERMO DE REFERÊNCIA e ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, cujos teores são de conhecimento da CREDENCIADA e fazem parte do credenciamento.
2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA
2.1. Para o presente Termo de Credenciamento será atribuído como serviços de natureza contínua, tendo como vigência inicial o prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do Art. 107 da Lei 14.133/2021.
3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR
3.1. O VALOR GLOBAL estimado para a execução do objeto deste Termo de Credenciamento será vinculado ao orçamento para execução dos serviços durante o exercício, limitado a seus valores unitários, constantes no Item 3 do Termo de Referência, sendo que os valores descritos já estão inclusos encargos sociais, impostos e contribuições.
3.1.1. Os valores constantes do Termo de Referência, visam somente oferecer aos credenciados elementos para avaliação do potencial de fornecimento. Estes Valores, não constituem sob nenhuma hipótese, garantia do volume de produto a ser requisitado, configurando como eventual e futura contratação, sendo pagos de acordo com as demandas das secretarias solicitantes e de acordo com os serviços efetivamente prestados.
3.2. Os recursos destinados à execução deste objeto correrão por conta da dotação orçamentária vigente, as quais serão apontadas pelo setor de contabilidade no ato que antecede cada prestação de serviço. As informações estarão presentes na ordem de serviço, instrumento substitutivo do termo de credenciamento.
3.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.
3.4. O valor global é meramente estimativo, dependendo dos quantitativos dos serviços devidamente executados em conformidade com o Item 6 do Termo de Referência.
4. CLÁUSULA QUARTA - DA VINCULAÇÃO E PENALIDADES
4.1. O presente Termo de Credenciamento fica vinculado às regras estabelecidas no Edital de Credenciamento nº 029/2025, ao Código Civil Brasileiro e a Lei 14.133/2021 e suas alterações.
5. CLÁUSULA QUINTA – CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DE AMBAS AS PARTES:
5.1. OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE:
5.1.1. Além das obrigações naturalmente decorrentes do presente instrumento, do Edital, do Termo de Referência e do Estudo Técnico Preliminar, constituem obrigações do CREDENCIANTE:
5.1.2. Efetuar o pagamento do objeto deste instrumento à(o) CREDENCIADO(A) observadas as condições e dos prazos pactuados; e
5.1.3. Manter contatos sempre formais com o(a) CREDENCIADO(A), ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência da situação, os quais deverão ser confirmados por escrito no prazo de 03 (três) dias úteis.
5.2. OBRIGAÇÕES DO CREDECIADO:
5.2.1. Além das obrigações naturalmente decorrentes do presente instrumento, do Edital, do Termo de Referência e do Estudo Técnico Preliminar constituem obrigações da CREDENCIADA:
5.2.2. Manter, durante a execução do CREDENCIAMENTO, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
5.2.3. Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, dentro do prazo estipulado pela Administração, os eventuais vícios, defeitos ou incorreções constatadas no objeto licitado.
5.2.4. Arcar com quaisquer ônus de natureza trabalhista, previdenciária ou social, decorrentes dos recursos humanos utilizados nos trabalhos, bem como ônus tributários ou extraordinários decorrentes das atividades desenvolvidas para execução do objeto.
6. CLAÚSULA SEXTA – VALIDADE E EFICÁCIA
6.1. Incumbirá ao credenciante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO
Para a solução de pendências oriundas deste instrumento contratual, não resolvidas pela via administrativa, elegem as partes, de comum acordo, o foro da Comarca de Parintins, Estado do Amazonas, com renúncia de outro por mais privilegiado que seja.
E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, é lavrado o presente Termo de Credenciamento, de acordo com o artigo 90, da Lei nº 14.133/2021, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, pelas testemunhas abaixo nomeadas, dele extraindo-se as cópias necessárias para sua aprovação e execução.

Parintins/AM, 08 de Agosto de 2025.

MATEUS FERREIRA ASSAYAG
Prefeito Municipal de Parintins/AM

F.J. COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA
CNPJ Nº 09.368.602/0005-02

Publicado por:
Aluilson Sampaio Bentes
Código Identificador:C05B5724

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 02/2025 - CHP Nº 28/2025

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 02/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARINTINS/AM E A PESSOA JURÍDICA G. SOARES DE OLIVEIRA, inscrita no CNPJ sob nº 08.665.088/0001-72, NA FORMA BAIXO:

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 065/2025
CREDENCIAMENTO Nº 028/2025

CREDENCIANTE: Município de Parintins, Estado do Amazonas, pessoa jurídica de direito público interno, com sede no(a) Praça Eduardo Ribeiro, nº 2042, Centro, na cidade de Parintins/AM, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 04.329.736/0001-69, neste ato representado por seu PREFEITO, o Senhor MATEUS FERREIRA ASSAYAG, brasileiro, residente e domiciliado à Rua Oriximiná, n.º 1851 – Bairro Palmares, Parintins, Amazonas, portador da Cédula de Identidade nº 1192092-0 – SSP/AM e CPF n° 626.731.902-44.

CREDENCIADA: G. SOARES DE OLIVEIRA, CNPJ Nº 08.665.088/0001-72 com endereço na Rua Getúlio Vargas, Nº 1825, Bairro Centro, CEP 69.151-080, Parintins/AM, neste ato representado pela sua Titular a Senhora Gicelia Soares de Oliveira portador da Carteira de Identidade nº 0701428-7 SSP-AM e inscrito no CPF nº 816.887.252-53.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
1.1 O presente TERMO tem por objeto o Credenciamento de Pessoas Jurídicas para contratação de empresa para o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS E LANCHES DIVERSOS PARA ATENDER A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social Trabalho e Habitação.
1.1.1 Ficam integrados a este Termo de Credenciamento, independente de transcrição, o TERMO DE REFERÊNCIA e ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, cujos teores são de conhecimento da CREDENCIADA e fazem parte do credenciamento.
2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA
2.1. Para o presente Termo de Credenciamento será atribuído como serviços de natureza contínua, tendo como vigência inicial o prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do Art. 107 da Lei 14.133/2021.
3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR
3.1. O VALOR GLOBAL estimado para a execução do objeto deste Termo de Credenciamento será vinculado ao orçamento para execução dos serviços durante o exercício, limitado a seus valores unitários, constantes no Item 3 do Termo de Referência, sendo que os valores descritos já estão inclusos encargos sociais, impostos e contribuições.
3.1.1. Os valores constantes do Termo de Referência, visam somente oferecer aos credenciados elementos para avaliação do potencial de fornecimento. Estes Valores, não constituem sob nenhuma hipótese, garantia do volume de produto a ser requisitado, configurando como eventual e futura contratação, sendo pagos de acordo com as demandas das secretarias solicitantes e de acordo com os serviços efetivamente prestados.
3.2. Os recursos destinados à execução deste objeto correrão por conta da dotação orçamentária vigente, as quais serão apontadas pelo setor de contabilidade no ato que antecede cada prestação de serviço. As informações estarão presentes na ordem de serviço, instrumento substitutivo do termo de credenciamento.
3.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.
3.4. O valor global é meramente estimativo, dependendo dos quantitativos dos serviços devidamente executados em conformidade com o Item 6 do Termo de Referência.
4. CLÁUSULA QUARTA - DA VINCULAÇÃO E PENALIDADES
4.1. O presente Termo de Credenciamento fica vinculado às regras estabelecidas no Edital de Credenciamento nº 028/2025, ao Código Civil Brasileiro e a Lei 14.133/2021 e suas alterações.
5. CLÁUSULA QUINTA – CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DE AMBAS AS PARTES:
5.1. OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE:
5.1.1. Além das obrigações naturalmente decorrentes do presente instrumento, do Edital, do Termo de Referência e do Estudo Técnico Preliminar, constituem obrigações do CREDENCIANTE:
5.1.2. Efetuar o pagamento do objeto deste instrumento à(o) CREDENCIADO(A) observadas as condições e dos prazos pactuados; e
5.1.3. Manter contatos sempre formais com o(a) CREDENCIADO(A), ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência da situação, os quais deverão ser confirmados por escrito no prazo de 03 (três) dias úteis.
5.2. OBRIGAÇÕES DO CREDECIADO:
5.2.1. Além das obrigações naturalmente decorrentes do presente instrumento, do Edital, do Termo de Referência e do Estudo Técnico Preliminar constituem obrigações da CREDENCIADA:
5.2.2. Manter, durante a execução do CREDENCIAMENTO, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
5.2.3. Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, dentro do prazo estipulado pela Administração, os eventuais vícios, defeitos ou incorreções constatadas no objeto licitado.
5.2.4. Arcar com quaisquer ônus de natureza trabalhista, previdenciária ou social, decorrentes dos recursos humanos utilizados nos trabalhos, bem como ônus tributários ou extraordinários decorrentes das atividades desenvolvidas para execução do objeto.
6. CLAÚSULA SEXTA – VALIDADE E EFICÁCIA
6.1. Incumbirá ao credenciante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO
Para a solução de pendências oriundas deste instrumento contratual, não resolvidas pela via administrativa, elegem as partes, de comum acordo, o foro da Comarca de Parintins, Estado do Amazonas, com renúncia de outro por mais privilegiado que seja.
E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, é lavrado o presente Termo de Credenciamento, de acordo com o artigo 90, da Lei nº 14.133/2021, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, pelas testemunhas abaixo nomeadas, dele extraindo-se as cópias necessárias para sua aprovação e execução.

Parintins/AM, 06 de Agosto de 2025.

MATEUS FERREIRA ASSAYAG
Prefeito Municipal de Parintins/AM

G. SOARES DE OLIVEIRA
CNPJ Nº 08.665.088/0001-72

Publicado por:
Aluilson Sampaio Bentes
Código Identificador:F656081F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 02/2025 - CHP Nº 29/2025

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 02/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARINTINS/AM E A PESSOA JURÍDICA L DA COSTA VASCONCELOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 26.747.283/0003-95, NA FORMA BAIXO:

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 068/2025
CREDENCIAMENTO Nº 029/2025

CREDENCIANTE: Município de Parintins, Estado do Amazonas, pessoa jurídica de direito público interno, com sede no(a) Praça Eduardo Ribeiro, nº 2042, Centro, na cidade de Parintins/AM, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 04.329.736/0001-69, neste ato representado por seu PREFEITO, o Senhor MATEUS FERREIRA ASSAYAG, brasileiro, residente e domiciliado à Rua Oriximiná, n.º 1851 – Bairro Palmares, Parintins, Amazonas, portador da Cédula de Identidade nº 1192092-0 – SSP/AM e CPF n° 626.731.902-44.

CREDENCIADA: L DA COSTA VASCONCELOS LTDA CNPJ Nº 26.747.283/0003-95, com endereço na Rua Paraíba, Nº 157, Bairro Raimundo Muniz, CEP 69.151-456, Parintins/AM, neste ato representado pela Senhora Larissa da Costa Vasconcelos portador da Carteira de Identidade nº 59783509 SSP-AM e inscrito no CPF nº 027.238.782-79.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
1.1 O presente TERMO tem por objeto o Credenciamento de Pessoas Jurídicas para contratação de empresa para o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA AQUISIÇÃO DE AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP), ENVASADO EM BOTIJÕES DE 13KG PARA ATENDER A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, por meio da Secretaria Municipal de Administração.
1.1.1 Ficam integrados a este Termo de Credenciamento, independente de transcrição, o TERMO DE REFERÊNCIA e ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, cujos teores são de conhecimento da CREDENCIADA e fazem parte do credenciamento.
2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

2.1. Para o presente Termo de Credenciamento será atribuído como serviços de natureza contínua, tendo como vigência inicial o prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do Art. 107 da Lei 14.133/2021.
3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR
3.1. O VALOR GLOBAL estimado para a execução do objeto deste Termo de Credenciamento será vinculado ao orçamento para execução dos serviços durante o exercício, limitado a seus valores unitários, constantes no Item 3 do Termo de Referência, sendo que os valores descritos já estão inclusos encargos sociais, impostos e contribuições.
3.1.1. Os valores constantes do Termo de Referência, visam somente oferecer aos credenciados elementos para avaliação do potencial de fornecimento. Estes Valores, não constituem sob nenhuma hipótese, garantia do volume de produto a ser requisitado, configurando como eventual e futura contratação, sendo pagos de acordo com as demandas das secretarias solicitantes e de acordo com os serviços efetivamente prestados.
3.2. Os recursos destinados à execução deste objeto correrão por conta da dotação orçamentária vigente, as quais serão apontadas pelo setor de contabilidade no ato que antecede cada prestação de serviço. As informações estarão presentes na ordem de serviço, instrumento substitutivo do termo de credenciamento.
3.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.
3.4. O valor global é meramente estimativo, dependendo dos quantitativos dos serviços devidamente executados em conformidade com o Item 6 do Termo de Referência.
4. CLÁUSULA QUARTA - DA VINCULAÇÃO E PENALIDADES
4.1. O presente Termo de Credenciamento fica vinculado às regras estabelecidas no Edital de Credenciamento nº 029/2025, ao Código Civil Brasileiro e a Lei 14.133/2021 e suas alterações.
5. CLÁUSULA QUINTA – CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DE AMBAS AS PARTES:
5.1. OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE:
5.1.1. Além das obrigações naturalmente decorrentes do presente instrumento, do Edital, do Termo de Referência e do Estudo Técnico Preliminar, constituem obrigações do CREDENCIANTE:
5.1.2. Efetuar o pagamento do objeto deste instrumento à(o) CREDENCIADO(A) observadas as condições e dos prazos pactuados; e
5.1.3. Manter contatos sempre formais com o(a) CREDENCIADO(A), ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência da situação, os quais deverão ser confirmados por escrito no prazo de 03 (três) dias úteis.
5.2. OBRIGAÇÕES DO CREDECIADO:
5.2.1. Além das obrigações naturalmente decorrentes do presente instrumento, do Edital, do Termo de Referência e do Estudo Técnico Preliminar constituem obrigações da CREDENCIADA:
5.2.2. Manter, durante a execução do CREDENCIAMENTO, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
5.2.3. Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, dentro do prazo estipulado pela Administração, os eventuais vícios, defeitos ou incorreções constatadas no objeto licitado.
5.2.4. Arcar com quaisquer ônus de natureza trabalhista, previdenciária ou social, decorrentes dos recursos humanos utilizados nos trabalhos, bem como ônus tributários ou extraordinários decorrentes das atividades desenvolvidas para execução do objeto.
6. CLAÚSULA SEXTA – VALIDADE E EFICÁCIA
6.1. Incumbirá ao credenciante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO
Para a solução de pendências oriundas deste instrumento contratual, não resolvidas pela via administrativa, elegem as partes, de comum acordo, o foro da Comarca de Parintins, Estado do Amazonas, com renúncia de outro por mais privilegiado que seja.
E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, é lavrado o presente Termo de Credenciamento, de acordo com o artigo 90, da Lei nº 14.133/2021, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, pelas testemunhas abaixo nomeadas, dele extraindo-se as cópias necessárias para sua aprovação e execução.

Parintins/AM, 08 de Agosto de 2025.

MATEUS FERREIRA ASSAYAG
Prefeito Municipal de Parintins/AM

L DA COSTA VASCONCELOS LTDA
CNPJ Nº 26.747.283/0003-95

Publicado por:
Aluilson Sampaio Bentes
Código Identificador:A7125E6B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 03/2025 - CHP Nº 28/2025

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 03/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARINTINS/AM E A PESSOA JURÍDICA M DE O MAIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 45.929.799/0001-33, NA FORMA BAIXO:

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 065/2025
CREDENCIAMENTO Nº 028/2025

CREDENCIANTE: Município de Parintins, Estado do Amazonas, pessoa jurídica de direito público interno, com sede no(a) Praça Eduardo Ribeiro, nº 2042, Centro, na cidade de Parintins/AM, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 04.329.736/0001-69, neste ato representado por seu PREFEITO, o Senhor MATEUS FERREIRA ASSAYAG, brasileiro, residente e domiciliado à Rua Oriximiná, n.º 1851 – Bairro Palmares, Parintins, Amazonas, portador da Cédula de Identidade nº 1192092-0 – SSP/AM e CPF n° 626.731.902-44.

CREDENCIADA: M DE O MAIA LTDA, CNPJ Nº 45.929.799/0001-33 com endereço na Pc. Eduardo Ribeiro, SN, Box 14, Bairro Centro, CEP 69.151-271, Parintins/AM, neste ato representado pelo seu Titular o Senhor Marcelo de Oliveira Maia portador da Carteira de Identidade nº 23800410 SSP-AM e inscrito no CPF nº 010.483.522-26.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
1.1 O presente TERMO tem por objeto o Credenciamento de Pessoas Jurídicas para contratação de empresa para o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS E LANCHES DIVERSOS PARA ATENDER A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social Trabalho e Habitação.
1.1.1 Ficam integrados a este Termo de Credenciamento, independente de transcrição, o TERMO DE REFERÊNCIA e ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, cujos teores são de conhecimento da CREDENCIADA e fazem parte do credenciamento.
2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA
2.1. Para o presente Termo de Credenciamento será atribuído como serviços de natureza contínua, tendo como vigência inicial o prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do Art. 107 da Lei 14.133/2021.
3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR
3.1. O VALOR GLOBAL estimado para a execução do objeto deste Termo de Credenciamento será vinculado ao orçamento para execução dos serviços durante o exercício, limitado a seus valores unitários, constantes no Item 3 do Termo de Referência, sendo que os valores descritos já estão inclusos encargos sociais, impostos e contribuições.
3.1.1. Os valores constantes do Termo de Referência, visam somente oferecer aos credenciados elementos para avaliação do potencial de fornecimento. Estes Valores, não constituem sob nenhuma hipótese, garantia do volume de produto a ser requisitado, configurando como eventual e futura contratação, sendo pagos de acordo com as demandas das secretarias solicitantes e de acordo com os serviços efetivamente prestados.
3.2. Os recursos destinados à execução deste objeto correrão por conta da dotação orçamentária vigente, as quais serão apontadas pelo setor

de contabilidade no ato que antecede cada prestação de serviço. As informações estarão presentes na ordem de serviço, instrumento substitutivo do termo de credenciamento.
3.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.
3.4. O valor global é meramente estimativo, dependendo dos quantitativos dos serviços devidamente executados em conformidade com o Item 6 do Termo de Referência.
4. CLÁUSULA QUARTA - DA VINCULAÇÃO E PENALIDADES
4.1. O presente Termo de Credenciamento fica vinculado às regras estabelecidas no Edital de Credenciamento nº 028/2025, ao Código Civil Brasileiro e a Lei 14.133/2021 e suas alterações.
5. CLÁUSULA QUINTA – CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DE AMBAS AS PARTES:
5.1. OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE:
5.1.1. Além das obrigações naturalmente decorrentes do presente instrumento, do Edital, do Termo de Referência e do Estudo Técnico Preliminar, constituem obrigações do CREDENCIANTE:
5.1.2. Efetuar o pagamento do objeto deste instrumento à(o) CREDENCIADO(A) observadas as condições e dos prazos pactuados; e
5.1.3. Manter contatos sempre formais com o(a) CREDENCIADO(A), ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência da situação, os quais deverão ser confirmados por escrito no prazo de 03 (três) dias úteis.
5.2. OBRIGAÇÕES DO CREDECIADO:
5.2.1. Além das obrigações naturalmente decorrentes do presente instrumento, do Edital, do Termo de Referência e do Estudo Técnico Preliminar constituem obrigações da CREDENCIADA:
5.2.2. Manter, durante a execução do CREDENCIAMENTO, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
5.2.3. Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, dentro do prazo estipulado pela Administração, os eventuais vícios, defeitos ou incorreções constatadas no objeto licitado.
5.2.4. Arcar com quaisquer ônus de natureza trabalhista, previdenciária ou social, decorrentes dos recursos humanos utilizados nos trabalhos, bem como ônus tributários ou extraordinários decorrentes das atividades desenvolvidas para execução do objeto.
6. CLAÚSULA SEXTA – VALIDADE E EFICÁCIA
6.1. Incumbirá ao credenciante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO
Para a solução de pendências oriundas deste instrumento contratual, não resolvidas pela via administrativa, elegem as partes, de comum acordo, o foro da Comarca de Parintins, Estado do Amazonas, com renúncia de outro por mais privilegiado que seja.
E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, é lavrado o presente Termo de Credenciamento, de acordo com o artigo 90, da Lei nº 14.133/2021, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, pelas testemunhas abaixo nomeadas, dele extraindo-se as cópias necessárias para sua aprovação e execução.

Parintins/AM, 06 de Agosto de 2025.

MATEUS FERREIRA ASSAYAG
Prefeito Municipal de Parintins/AM

M DE O MAIA LTDA
CNPJ Nº 45.929.799/0001-33

Publicado por:
Aluilson Sampaio Bentes
Código Identificador:5DF176C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 03/2025 - CHP Nº 29/2025

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 03/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARINTINS/AM E A PESSOA JURÍDICA K T G FERREIRA, inscrita no CNPJ sob nº 10.662.728/0001-32, NA FORMA BAIXO:

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 068/2025
CREDENCIAMENTO Nº 029/2025

CREDENCIANTE: Município de Parintins, Estado do Amazonas, pessoa jurídica de direito público interno, com sede no(a) Praça Eduardo Ribeiro, nº 2042, Centro, na cidade de Parintins/AM, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 04.329.736/0001-69, neste ato representado por seu PREFEITO, o Senhor MATEUS FERREIRA ASSAYAG, brasileiro, residente e domiciliado à Rua Oriximiná, n.º 1851 – Bairro Palmares, Parintins, Amazonas, portador da Cédula de Identidade nº 1192092-0 – SSP/AM e CPF n° 626.731.902-44.

CREDENCIADA: K T G FERREIRA CNPJ Nº 10.662.728/0001-32, com endereço na Est. Odovaldo Novo, Nº 3743, Anexo A, Bairro Joao Novo, CEP 69.152-387, Parintins/AM, neste ato representado pela sua Titular a Senhora Karla Thatianny Gonçalves Ferreira portadora da Carteira de Identidade nº 1690455-9 SSP-AM e inscrito no CPF nº 762.947.302-87.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
1.1 O presente TERMO tem por objeto o Credenciamento de Pessoas Jurídicas para contratação de empresa para o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA AQUISIÇÃO DE AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP), ENVASADO EM BOTIJÕES DE 13KG PARA ATENDER A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, por meio da Secretaria Municipal de Administração.
1.1.1 Ficam integrados a este Termo de Credenciamento, independente de transcrição, o TERMO DE REFERÊNCIA e ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, cujos teores são de conhecimento da CREDENCIADA e fazem parte do credenciamento.
2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA
2.1. Para o presente Termo de Credenciamento será atribuído como serviços de natureza contínua, tendo como vigência inicial o prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do Art. 107 da Lei 14.133/2021.
3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR
3.1. O VALOR GLOBAL estimado para a execução do objeto deste Termo de Credenciamento será vinculado ao orçamento para execução dos serviços durante o exercício, limitado a seus valores unitários, constantes no Item 3 do Termo de Referência, sendo que os valores descritos já estão inclusos encargos sociais, impostos e contribuições.
3.1.1. Os valores constantes do Termo de Referência, visam somente oferecer aos credenciados elementos para avaliação do potencial de fornecimento. Estes Valores, não constituem sob nenhuma hipótese, garantia do volume de produto a ser requisitado, configurando como eventual e futura contratação, sendo pagos de acordo com as demandas das secretarias solicitantes e de acordo com os serviços efetivamente prestados.
3.2. Os recursos destinados à execução deste objeto correrão por conta da dotação orçamentária vigente, as quais serão apontadas pelo setor de contabilidade no ato que antecede cada prestação de serviço. As informações estarão presentes na ordem de serviço, instrumento substitutivo do termo de credenciamento.
3.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.
3.4. O valor global é meramente estimativo, dependendo dos quantitativos dos serviços devidamente executados em conformidade com o Item 6 do Termo de Referência.
4. CLÁUSULA QUARTA - DA VINCULAÇÃO E PENALIDADES
4.1. O presente Termo de Credenciamento fica vinculado às regras estabelecidas no Edital de Credenciamento nº 029/2025, ao Código Civil Brasileiro e a Lei 14.133/2021 e suas alterações.
5. CLÁUSULA QUINTA – CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DE AMBAS AS PARTES:
5.1. OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE:
5.1.1. Além das obrigações naturalmente decorrentes do presente instrumento, do Edital, do Termo de Referência e do Estudo Técnico Preliminar, constituem obrigações do CREDENCIANTE:

5.1.2. Efetuar o pagamento do objeto deste instrumento à(o) CREDENCIADO(A) observadas as condições e dos prazos pactuados; e
5.1.3. Manter contatos sempre formais com o(a) CREDENCIADO(A), ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência da situação, os quais deverão ser confirmados por escrito no prazo de 03 (três) dias úteis.
5.2. OBRIGAÇÕES DO CREDECIADO:
5.2.1. Além das obrigações naturalmente decorrentes do presente instrumento, do Edital, do Termo de Referência e do Estudo Técnico Preliminar constituem obrigações da CREDENCIADA:
5.2.2. Manter, durante a execução do CREDENCIAMENTO, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
5.2.3. Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, dentro do prazo estipulado pela Administração, os eventuais vícios, defeitos ou incorreções constatadas no objeto licitado.
5.2.4. Arcar com quaisquer ônus de natureza trabalhista, previdenciária ou social, decorrentes dos recursos humanos utilizados nos trabalhos, bem como ônus tributários ou extraordinários decorrentes das atividades desenvolvidas para execução do objeto.
6. CLAÚSULA SEXTA – VALIDADE E EFICÁCIA
6.1. Incumbirá ao credenciante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO
Para a solução de pendências oriundas deste instrumento contratual, não resolvidas pela via administrativa, elegem as partes, de comum acordo, o foro da Comarca de Parintins, Estado do Amazonas, com renúncia de outro por mais privilegiado que seja.
E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, é lavrado o presente Termo de Credenciamento, de acordo com o artigo 90, da Lei nº 14.133/2021, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, pelas testemunhas abaixo nomeadas, dele extraindo-se as cópias necessárias para sua aprovação e execução.

Parintins/AM, 08 de Agosto de 2025.

MATEUS FERREIRA ASSAYAG
Prefeito Municipal de Parintins/AM

K T G FERREIRA
CNPJ Nº 10.662.728/0001-32

Publicado por:
Aluilson Sampaio Bentes
Código Identificador:922E94E0

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 095 DE 06 DE AGOSTO DE 2025.

Dispõe sobre a readaptação de função de servidor(a) sob o Regime Estatuário.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO o **Laudo Médico de 130/2025** datado de 25/06/2025 da Junta Médica do Município de Presidente Figueiredo;

CONSIDERANDO o teor do **Processo nº 3.158/2025** (Ofício 446/2025-G.SEMAD), sobre a formalização de Portaria Interna de **Readaptação Definitiva/Permanente de Função.**

CONSIDERANDO o Art. 107 da Lei Promulgada nº 02 de 14 de dezembro de 2007, a qual determina que o provimento mediante readaptação é feito através de ato próprio, emitido pelo Chefe do Poder competente ao qual o servidor estiver desempenhando suas funções.

R E S O L V E

Art. 1º. DETERMINAR que o(a) servidor(a) **KEILA MATOS MAR DUARTE, Monitora de Educação Infantil,** matrícula 22814-1 da Secretaria Municipal de Educação/SEMED, Prefeitura Municipal de Presidente Figueiredo/AM, **seja readaptada definitivamente a contar de 25/06/2025,** da função inerente ao seu cargo de origem do Regime Estatutário para nova função de **Apoio Administrativo**, de acordo com as necessidades da Gestão da Unidade Educacional a qual é lotado(a), em consonância ao Laudo Médico Pericial da Junta Municipal.

Parágrafo único – A readaptação de que trata o caput do artigo não acarretará redução de vencimento e das vantagens de caráter permanente do servidor, de acordo com o que preceitua o Artigo 107 da Lei Promulgada nº 02/2007 (Estatuto dos Servidores Públicos de Presidente Figueiredo).

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a contar de 25/06/2025**, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.
Gabinete do Secretário Municipal de Educação e de Presidente Figueiredo/AM, 06 de agosto de 2025.

ADY SOUZA TOLENTINO
Secretário Municipal de Educação
Portaria 011 de 02/01/2025

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:62C96418

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 096 DE 06 DE AGOSTO DE 2025.

Dispõe sobre a readaptação de função de servidor(a) sob o Regime Estatuário.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO o **Laudo Médico de 135/2025** datado de 02/07/2025 da Junta Médica do Município de Presidente Figueiredo;
CONSIDERANDO o teor do **Processo nº 3.264/2025** (Ofício 456/2025-G.SEMAD), sobre a formalização de Portaria Interna de **Readaptação Definitiva/Permanente de Função.**

CONSIDERANDO o Art. 107 da Lei Promulgada nº 02 de 14 de dezembro de 2007, a qual determina que o provimento mediante readaptação é feito através de ato próprio, emitido pelo Chefe do Poder competente ao qual o servidor estiver desempenhando suas funções.

R E S O L V E

Art. 1º. DETERMINAR que o(a) servidor(a) **IARA SA DE SOUZA, Auxiliar de Serviços Gerais,** matrícula 22818-1 da Secretaria Municipal de Educação/SEMED, Prefeitura Municipal de Presidente Figueiredo/AM, **seja readaptada definitivamente a contar de 01/07/2025,** da função inerente ao seu cargo de origem do Regime Estatutário para nova função de **Apoio Administrativo**, de acordo com as necessidades da Gestão da Unidade Educacional a qual é lotado(a), em consonância ao Laudo Médico Pericial da Junta Municipal.

Parágrafo único – A readaptação de que trata o caput do artigo não acarretará redução de vencimento e das vantagens de caráter permanente do servidor, de acordo com o que preceitua o Artigo 107 da Lei Promulgada nº 02/2007 (Estatuto dos Servidores Públicos de Presidente Figueiredo).

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a contar de 01/07/2025**, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.
Gabinete do Secretário Municipal de Educação e de Presidente Figueiredo/AM, 06 de agosto de 2025.

ADY SOUZA TOLENTINO
Secretário Municipal de Educação
Portaria 011 de 02/01/2025

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:2D85D4FD

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE RIO PRETO DA EVA

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 735, DE 13 DE AGOSTO DE 2025.

AUTORIZA pagamentos de G.T.I.D.E e dá outras providências**.**

A PREFEITA DE RIO PRETO DA EVA, usando de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a Seção V, artigos 146 à 149, da Lei Municipal nº 243, de junho de 2003,

RESOLVE:

I – **Conceder,** Gratificações por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva- G.T.I.D.E, a servidora abaixo relacionada:

NOME	CARGO	GTIDE %
MARILENE NUNES FARIAS LEDO	GARI	50%

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos legais a partir de 01.08.2025.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA, em 13 de agosto de 2025.

MARIA DO SOCORRO NOGUEIRA FONTINELE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Renata Almeida da Silva
Código Identificador:6575D7AD

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE 01 DE AGOSTO DE 2025 - DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO - MOISANIEL FONTES GOES.

ATOS DO PODER EXECUTIVO
DECRETO DE 01 DE AGOSTO DE 2025

Dispõe sobre a nomeação de Cargo Comissionado, e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município, em conformidade com o Estatuto do Servidor Público Municipal, de acordo com a Lei nº 209, de 07 de dezembro de 2023 e com a Lei nº 243, de 17 de janeiro de 2025.

Considerando o Ofício nº947/2025 – SEMEDI.

RESOLVE:

Art. 1° - NOMEAR o Sr. **MOISANIEL FONTES GOES**, no Cargo comissionado de GERENTE DE UNIDADE ESCOLAR INDIGENA, vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Educação Escolar Indígena – SEMEDI, a partir de 01 de agosto de 2025.
Art. 2° - O decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 01 de agosto de 2025.

EGMAR VELASQUES SALDANHA
Prefeito de São Gabriel da Cachoeira-AM

Publicado por:
Ezilene Maragua Garcia
Código Identificador:D167C37E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE 04 DE AGOSTO DE 2025 - DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO - MARISTELA SILVANO DA SILVA

ATOS DO PODER EXECUTIVO
DECRETO DE 04 DE AGOSTO DE 2025

Dispõe sobre a nomeação de Cargo Comissionado, e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município, em conformidade com o Estatuto do Servidor Público Municipal, de acordo com a Lei nº 209, de 07 de dezembro de 2023 e com a Lei nº 243, de 17 de janeiro de 2025.

Considerando o Ofício nº947/2025 – SEMEDI.

RESOLVE:

Art. 1° - NOMEAR a Sra. **MARISTELA SILVANO DA SILVA**, no Cargo comissionado de GERENTE DE UNIDADE ESCOLAR INDIGENA, vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Educação Escolar Indígena – SEMEDI, a partir de 04 de agosto de 2025.
Art. 2° - O decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 04 de agosto de 2025.

EGMAR VELASQUES SALDANHA
Prefeito de São Gabriel da Cachoeira-AM

Publicado por:
Ezilene Maragua Garcia
Código Identificador:C2D149C3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE 13 DE AGOSTO DE 2025 - DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE COMISSÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR PARA APURAR SITUAÇÃO FUNCIONAL DE SERVIDOR - EDCARLOS CRUZ DE ANDRADE.

ATOS DO PODER EXECUTIVO
DECRETO DE 13 DE AGOSTO DE 2025

Dispõe sobre nomeação de Comissão Processo Administrativo Disciplinar para apurar situação funcional de servidor e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições

legais, de acordo com o Estatuto do Servidor Público Municipal, combinado com Lei Orgânica do Município.

Considerando o ofício nº200/2025 – SEMOB.

R E S O L V E:

Art. 1º MENCIONAR a Comissão do Processo Administrativo Disciplinar, para apurar a situação funcional do Servidor Público Municipal, Sr. EDCARLOS CRUZ DE ANDRADE **–** Motorista.
Art. 2º DESIGNAR como membros da referida comissão os servidores abaixo relacionados:
- Erika Nascimento de Souza - Presidente;
- Elias Albuquerque dos Santos – Assessor Jurídico;
- Ezilene Marágua Garcia – Membro;
- Wildemar das Chagas – Membro.
Art. 3º A Comissão observará o disposto no Estatuto, em relação aos prazos, apresentação de relatório e parecer.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.
São Gabriel da Cachoeira - AM, em 13 de agosto de 2025.

EGMAR VELASQUES SALDANHA
Prefeito de São Gabriel da Cachoeira-AM

Publicado por:
Ezilene Maragua Garcia
Código Identificador:AB0BAE90

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE SPO/AM
TORNAR SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO, REFERENTE À ALTERAÇÃO CONTRATUAL QUALITATIVA E QUANTITATIVA (VALOR) E DE VIGÊNCIA DO CONTRATO E DA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA DO TERMO DE CONTRATO Nº 019/2024.

O Prefeito do Município de São Paulo de Olivença, no uso de suas atribuições legais, torna público que decidiu tornar SEM EFEITO a Publicação do EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO, REFERENTE À ALTERAÇÃO CONTRATUAL QUALITATIVA E QUANTITATIVA (VALOR) E DE VIGÊNCIA DO CONTRATO E DA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA DO TERMO DE CONTRATO Nº 019/2024, veiculada em 11 de agosto de 2025, edição nº 3916, do Diário Oficial do Municípios do Estado do Amazonas.

São Paulo de Olivença/AM, em 13 de agosto de 2025.

NAZARENO SOUZA MARTINS
CPF Nº. 336.274.362-53
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dicsoney Nascimento Martins
Código Identificador:96C39639

SECRETRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025 – PNAB - PAINEL CULTURAL 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025 – PNAB
PAINEL CULTURAL 2025: NOSSA CULTURA, HISTÓRIAS E TRADIÇÕES TAMBÉM REPRESENTAM NOSSA CRIATIVIDADE.

Lei nº 14.399/2022 – Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura

1. APRESENTAÇÃO

SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS PARA PROGRAMAÇÃO DO PAINEL CULTURAL 2025, FINANCIADO COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB.

A **Prefeitura Municipal de São Paulo de Olivença**, por meio da **Secretaria Municipal de Cultura e Turismo**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na **Lei Federal nº 14.399, de 08 de julho de 2022**, no Decreto nº 11.740/2023, e nas diretrizes da **Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB)**, torna público o presente **Edital de Chamamento Público**, visando à **seleção de propostas culturais** para a composição da programação do **Painel Cultural 2025**, com **ações afirmativas** para a população indígena e a comunidade LGBTQIA+, conforme as condições e critérios estabelecidos neste edital.

2. OBJETIVO GERAL

O presente edital tem como objetivo incentivar a criação de painéis artísticos que valorizam a cultura brasileira e amazônica, promovendo a cultura local e fortalecendo a identidade cultural em diversas linguagens, de artistas, coletivos, grupos culturais e entidades sem fins lucrativos domiciliados ou atuantes em São Paulo de Olivença. A ação está em conformidade com a Política Nacional Aldir Blanc de fomento à cultura (PNAB), que visa democratizar o acesso à cultura e apoiar agentes culturais.

2.1 OBJETIVO ESPECÍFICO

- Promover a diversidade cultural e a valorização das expressões artísticas locais;
- Garantir o direito à cultura, em especial a povos indígenas, população LGBTQIA+ e comunidades tradicionais;
- Fomentar iniciativas culturais alinhadas às diretrizes da PNA
- Apoiar financeiramente artistas e agentes culturais locais, promovendo sustentabilidade cultural.

3. DO TEMA

"Nossa cultura, histórias e tradições também representam nossa criatividade".
As obras devem representar elementos do folclore brasileiro com destaque para as tradições culturais do município e da região do Alto Solimões: lendas, mitos, danças, músicas, festas populares, costumes indígenas e ribeirinhos, entre outros.

4. DAS LINGUAGENS CULTURAIS

Serão aceitas propostas nas seguintes linguagens:
- Música (tradicional, popular, urbana, indígena, etc.);
- Artes cênicas (teatro, dança, circo);
- Cultura popular e tradicional;
- Literatura e oralidade;
- Artes visuais (grafite, pintura, fotografia, escultura);
- Audiovisual (exibição, produção de curtas);
- Saberes, ofícios, gastronomia e modos de vida tradicionais;
- Cultura digital e mídias livres.

5. DO PÚBLICO – ALVO E PARTICIPANTE

5.1 Poderão participar deste chamamento:

I– Pessoas físicas: Artistas, mestres e fazedores de cultura maiores de 18 anos, domiciliados no município de **São Paulo de Olivença/AM**, com atuação comprovada na área cultural por pelo menos **1 (um) ano**, em qualquer linguagem artística ou segmento cultural.

II– Coletivos culturais informais (sem CNPJ): Grupos compostos por no mínimo **2 (dois)** membros, atuantes no território municipal, com histórico de ações culturais desenvolvidas em conjunto, mesmo que sem formalização jurídica.

III – Pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos: Entidades e organizações culturais com sede e atuação comprovada no município de São Paulo de Olivença/AM há pelo menos **1 (um) ano**, cuja finalidade principal esteja relacionada à promoção, produção ou apoio à cultura.

5.2 AÇÕES AFIRMATIVAS – PRIORIDADES DE PARTICIPAÇÃO

Com vistas à equidade no acesso aos recursos e à valorização da diversidade cultural, este edital estabelece **cotas de participação prioritária** para os seguintes grupos:
- Povos Indígenas: Artistas, grupos e organizações indígenas que atuem em territórios aldeados ou urbanos do município;
- População LGBTQIA+: Pessoas físicas ou coletivas compostas majoritariamente por pessoas LGBTQIA+, com ações culturais voltadas para a visibilidade, cidadania e diversidade;
- Mulheres, juventudes, pessoas com deficiência, população negra, ribeirinhos e quilombolas, sempre que contemplados nos critérios de autodeclaração.

5.3 Será exigido o preenchimento de **autodeclaração** no ato da inscrição, conforme modelo no **Anexo III**.

5.4 É vedada a participação de:
- Proponentes com pendências em prestação de contas de editais anteriores com a Prefeitura ou Governo Federal;
- Propostas que envolvam apologia à violência, ao racismo, à LGBTfobia ou quaisquer formas de discriminação.

6. DAS INSCRIÇÕES

- Período: 11 de agosto até 20 de agosto.
- Local: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, rua Felisberto Martins – S/N, Bairro Colônia São Sebastião, próximo ao Campo do Sr. Domar. Email.: secretariadeculturaspo23@gmail.com
- Documentos necessários:
- Ficha de inscrição (Anexo I);
- Cópia do RG e CPF;
- Comprovante de residência;
- Proposta detalhada da atividade (Anexo II);
- Portfólio ou histórico cultural;
- Autodeclaração (Anexo III), se indígena, LGBTQIA+ ou pertencente a comunidades tradicionais.

7. DAS ESPECIFICAÇÕES DO PAINEL

- Tamanho: Mínimo de 2x2 ou máximo3x3
- Técnica: Livre (pintura, colagem, mista, bordado, etc.)
- Material: deve ser durável, resistente e seguro para a exposição pública
- O painel deve conter título e nome do (s) autor (es)
- É vedado o uso de imagens ofensivas ou plágio.

8. DOS RECURSOS E VALORES

O presente concurso será custeado com recursos oriundos da Política Nacional Aldir Blanc (PNAB), por meio da Lei nº 14.399/2022. Serão concedidos prêmios nas seguintes categorias:
1º lugar: R$ 1.500,00 + certificado
2º lugar: R$ 1.000,00 + certificado
3º lugar: R$ 500,00 + certificado
Demais participantes do Painel Cultural 2025 receberão ajuda de custo de R$ 250,0 e certificado de participação.

9. DA SELEÇÃO E JULGAMENTO

Os painéis serão avaliados por uma comissão formada por representantes da cultura, educação e artes visuais.
Os critérios serão:
- Relevância cultural e fidelidade ao tema (0 a 30 pontos)
- Criatividade e originalidade (0 a 25 pontos)
- Qualidade artística da proposta (0 a 25 pontos)
- Impacto visual e mensagem transmitida (0 a 20 pontos.

9.1 Em caso de empate, terão prioridade as propostas de artistas indígenas, LGBTQIA+ e residentes em zonas rurais, ribeirinhas ou aldeias.

10. DA EXPOSIÇÃO

Os painéis serão expostos no largo da Praça São Paulo no dia 29 de agosto durante o evento simultaneamente com a Feira Artesanal de negócios e Economia criativa.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- A inscrição no concurso implica na aceitação total deste edital.
- Este concurso tem natureza cultural e não estabelece vínculo empregatício.
-Dúvidas e casos omissos serão resolvidos pela comissão organizadora.
- Este edital está disponível na sede da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e no site oficial do município. (site).

São Paulo de Olivença – Am, 07 de agosto de 2025

GENIVAL RODRIGUES PLÁCIDO
Sec. Mun. de Cultura e Turismo - SEMCULT DEC. MUNICIPAL 045/2025 -GPMSPO
São Paulo de Olivença/AM

ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO

Concurso de Painel Folclórico 2025
Tema: "Nossa cultura, histórias e tradições também representam nossa criatividade" São Paulo de Olivença – AM

1. DADOS DO PARTICIPANTE / RESPONSÁVEL PELO GRUPO
Nome completo: _____
Nome artístico (se houver): _____
CPF:_____ RG:_____
Data de nascimento: ___/___/____

Endereço completo: _____
Bairro: _____CEP: _____Telefone/WhatsApp: (__)
E-mail: _____

2. REPRESENTANTE DE GRUPO / COLETIVO CULTURAL (se aplicável)

Nome do grupo/coletivo: _____
CNPJ (se houver): _____
Nome do responsável legal: _____
Cargo/Função: _____
Contato: (__) _____

3. DADOS DA OBRA (PAINEL)

Título do Painel:_____

Técnica(s) utilizada(s):_____

Descrição breve da proposta (máximo 5 linhas):

4. DOCUMENTOS ENTREGUES (assinale):
( ) Cópia do RG e CPF
( ) Comprovante de residência
( ) Esboço ou descrição da proposta do painel
( ) Portifólio ou comprovação de atuação cultural (se houver)

5. DECLARAÇÃO DO PARTICIPANTE

Declaro, para os devidos fins, que li e aceito os termos do Edital do Concurso de Painel Folclórico 2025, e que as informações acima prestadas são verdadeiras. Autorizo o uso da minha obra em exposições e publicações não comerciais, promovidas pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

São Paulo de Olivença – AM, de de 2025.

_____
Assinatura do Participante/Responsável:

ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

FICHA DE INSCRIÇÃO – CONCURSO DE PAINEL FOLCLÓRICO

Nome do proponente: _____
Nome artístico (se houver): _____
Endereço completo: _____
Telefone/WhatsApp: _____
E-mail: _____
Data de nascimento: ___/___/___
RG: _____
CPF: _____
Proposta apresentada: _____

_____
Assinatura do Proponente

Data: ___/____/2025

ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

TERMO DE RESPONSABILIDADE

Eu,_____, portador(a) do RG nº e CPF nº _____, residente à , declaro, para os devidos fins, que assumo total responsabilidade pela proposta apresentada ao Concurso de Painel Folclórico promovido pela Secretaria Municipal de Cultura de São Paulo de Olivença.
Declaro ainda que estou ciente e de acordo com todas as normas e exigências estabelecidas no Edital nº /2025.

São Paulo de Olivença, de de 2025.

_____
Assinatura

ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

MODELO DE PROPOSTA ARTÍSTICA – CONCURSO DE PAINEL FOLCLÓRICO

Título da proposta:_____
Resumo da proposta (máximo 10 linhas):

3. **Justificativa cultural:_____**

4. **Materiais a serem utilizados:**

5. **Cronograma de execução:**

6. **Orçamento detalhado:**

7. **Local proposto para o painel** (se houver):

8. **Anexar croqui, esboço ou imagem ilustrativa da proposta** (obrigatório).

ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

MODELO DE AUTODECLARAÇÃO

(Indígena / LGBTQIA+ / Comunidade Tradicional)
Edital de Chamamento Público nº 001/2025 – Painel Cultural 2025
Prefeitura Municipal de São Paulo de Olivença – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Nome completo do(a) proponente:_____
CPF:_____RG:_____
Endereço completo:_____
Telefone/WhatsApp:_____
E-mail:_____
Eu, acima identificado(a), residente e domiciliado(a) no município de São Paulo de Olivença/AM, declaro, para os devidos fins, que:
☐ Sou pessoa indígena, pertencente ao povo _____, aldeia/comunidade _____, atuando culturalmente na valorização e preservação de saberes, práticas e expressões indígenas.
☐ Sou pessoa LGBTQIA+, e me identifico como:
(escolher uma ou mais opções ou preencher livremente)
☐ Lésbica ☐ Gay ☐ Bissexual ☐ Travesti ☐ Transexual ☐ Transgênero
☐ Queer ☐ Intersexo ☐ Assexual ☐ Outra: _____
☐ Pertencente a comunidade tradicional, conforme o Decreto nº 6.040/2007,
especificamente:
☐ Quilombola
☐ Ribeirinha
☐ Extrativista
☐ Outra: _____

Declaro ainda que as informações aqui prestadas são verdadeiras, e estou ciente de que a falsidade de qualquer dado implicará a desclassificação imediata da proposta, podendo acarretar outras sanções previstas em lei.

São Paulo de Olivença/AM, __ de _____ de 2025.

_____
Assinatura do(a) Declarante

( ) Assinatura do responsável legal, em caso de coletivo informal

Publicado por:
Sara de Fátima Martins da Silva
Código Identificador:9A213532

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SILVES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE T.A AO TC 0231/2024

1. **ESPÉCIE E DATA**: 1º Termo Aditivo de Prazo e Valor celebrado em 09/01/2025 ao Termo de Contrato n˚ 0231/2024, celebrado em 02/10/2024 com Ordem de Serviço em 03/10/2024.

2. PARTES: O **Município de Silves/AM – Prefeitura Municipal** e a Empresa **BRASÃO CONSTRUÇÕES E INSTALAÇÕES LTDA,** inscrita no **CNPJ** nº 17.821.538/0001-60, assinam o presente Termo Aditivo de Prazo e Valor.

3. **OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA DESTINADOS À REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL MARECHAL DEODORO, NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE SILVES/AM.

4. VALOR: Fica aditivado em R$ 213.902,61 (duzentos e treze mil, novecentos e dois reais e sessenta e um centavos), o que corresponde a 25% do valor do contrato original.

5. PRAZO: Ficam prorrogados o prazo de execução do Termo de Contrato em 120 (cento e vinte) dias, a contar de 31/01/2025 e

expirando em 31/05/2025, e a vigência contratual em 120 (cento e vinte) dias, a contar de 01/04/2025 e expirando em 30/07/2025.

6. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Em conformidade com os artigos. 124, inciso I e §1º, e 125, inciso I e §1º, da Lei nº 14.133/2021.

7. PROCESSO LICITATÓRIO: O presente aditivo teve embasamento no Procedimento Licitatório na Concorrência nº 008/2024.

Silves-AM, 09 de janeiro de 2025.

RAIMUNDO PAULINO DE ALMEIDA GRANA
Prefeito

O presente extrato foi publicado no Quadro de Avisos Gerais da Prefeitura de Silves/AM, para fins de eficácia e amplo conhecimento público, nos termos da Lei Orgânica Municipal.
Em 09 de janeiro de 2025.

Publicado por:
Jhonata da Silva Calheiros
Código Identificador:5C99AD49

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 223/2025-GPMS.

NOMEIA A COMISSÃO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS DE DIFERENTES ÁREAS FUNCIONAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVES, ABRANGENDO DIVERSAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SILVES EM EXERCÍCIO, no Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, conforme o art.108, inciso II, alínea 'c' da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de pessoal para atender às necessidades temporárias de excepcional interesse público, mediante contrato de caráter público, sob o regime especial de direito administrativo, nos termos do que dispõe o artigo 37, inciso IX da Constituição da República;

CONSIDERANDO a necessidade de promover as contratações necessárias à regular prestação dos serviços públicos municipais no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e do Poder Executivo do Município;

CONSIDERANDO a vigência do TAG, assinado em conjunto com o Tribunal de Contas do Estado e Ministério Público de Contas em 24.02.2025;

RESOLVE:

Art. 1º- Criar a Comissão Municipal de Acompanhamento para admissão de forma temporária de profissionais de diferentes áreas funcionais da prefeitura municipal de silves, abrangendo diversas secretarias da administração pública municipal, nos termos previstos no Edital do Processo Seletivo Simplificado de nº 005, 006, 007 e 008/2025-PMS, composta pelos seguintes membros, sem ônus para os cofres públicos por ser considerado serviços relevantes:

I – **DIEGO ALVES PICCOLOTTO DE CARVALHO**
II – **OCETILHA ANDRADE NEVES**
III- **MIRLENE CASTRO DA SILVA**
IV- **JOMARA XAVIER DE LIRA**
V- **MARTA FARIAS DA SILVA**

Art. 2º- São atribuições da Comissão:

I – Fornecer à Banca Realizadora todas as informações e documentações necessárias para a realização do Processo Seletivo Simplificado.

Art. 3º- Designar o servidor acima nominado **DIEGO ALVES PICCOLOTTO DE CARVALHO,** para presidir a Comissão Municipal de Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado.

I – Compete ao presidente da comissão solicitar todos os recursos materiais, humanos e financeiros necessários a realização do Processo Seletivo Simplificado, bem como, subsidiar a empresa que realizará o certame na divulgação, organização, publicações e local da entrevista.

Art. 4º - Designar a servidora **OCETILHA ANDRADE NEVES** para exercer a função de secretária da Comissão Municipal de Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado.

I – Compete a secretária da comissão prestar apoio técnico e administrativo necessário à organização e ao bom andamento dos trabalhos, incluindo a elaboração de atas, controle de documentos, comunicações e apoio às reuniões.

Art. 5º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Silves em Exercício, 07 de agosto de 2025.

JOSE MARIA DE ALMEIDA FILHO
Prefeito de Silves em Exercício

Publicado por:
Mirlene Castro da Silva
Código Identificador:A132C23E

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TABATINGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 019/2025

O FUNDO MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO o que estabelece os procedimentos licitatórios, regidos pelas Leis 14.133/21, 10.024/19 e Decreto nº 031/24 E 066/24 e alterações posteriores;
CONSIDERANDO o teor da Ata emitida pela Comissão Especial de Contratação, resultado do processo de licitação **PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL SRP–nº 019-2025-CEC/PMTBT, do tipo Menor Preço por ITEM, destinados** a **"AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TABATINGA/AM",** considerando o parecer técnico da Assessoria Jurídica acerca do referido Processo Licitatório.

RESOLVE:

I – ADJUDICAR as Empresas:
1ª) A empresa **A. I. G. COMERCIAL LTDA,** sob o CNPJ nº 02.532.283/0001-48, situada na Avenida Ramos Ferreira, – Centro – Manaus/Am, **vencedora dos itens 04, 06, 19, 21, 41, 58, 76 e 96.**

2ª)A empresa **AMAZONIAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS E SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA,** sob o CNPJ nº 47.100.435/0001-71, situada na Avenida Djalma Batista, – Bairro São Geraldo – Manaus/Am, **vencedora dos itens 38, 80, 92 e 99.**
3ª) A empresa **CONNECT PRODUTOS E SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA,** sob o CNPJ nº 56.944.865/0001-60, situada na Avenida 21 de Abril, S/N – Centro – Município de Benjamin Constant/Am, **vencedora dos itens 18, 30, 40, 43 e 55.**

4ª) A empresa **J RODRIGUES VITOR,** sob o CNPJ nº 10.570.748/0001-83, situada na Rua Tiradentes, – Bairro Tancredo Neves – Município de Tabatinga/Am, **vencedora dos itens 75 e 82.**

5ª) A empresa **J. C. G DA COSTA-EPP,** sob o CNPJ nº 05.481.242/0001-68, situada na Avenida Castelo Branco – Centro – Município de Benjamin Constant/Am, **vencedora do item 101.**

6ª) A empresa **K F O,** sob o CNPJ nº 46.218.034/0001-58, situada na Rua Plinio Paiva (R Doce III), – Bairro Cidade Nova – Manaus/Am, **vencedora do item 78.**

7ª) A empresa **LICITAR COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA,** sob o CNPJ nº 11.755.157/0001-43, situada na Rua Castro Alves, – Bairro Tancredo Neves – Município de Tabatinga/Am, **vencedora do item 70.**

8ª) A empresa **LS COMERCIO DE COMPUTADORES LTDA,** sob o CNPJ nº 10.638.365/0001-08, situada na Rua Duarte Coelho, – Bairro Portobras – Município de Tabatinga/Am, **vencedora dos itens 01, 02, 03, 13, 15, 20, 31, 32, 81, 86, 91 e 98.**

9ª) A empresa **M A M DE CASTRO COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA,** sob o CNPJ nº 10.212.168/0001-14, situada na Rua Bosco Cavalcanti – Bairro Colonia Sto Antonio – Manaus/Am, **vencedora dos itens 24, 25, 26, 50, 57, 61 e 77.**

10ª) A empresa **M S ESSENCIAL LTDA,** sob o CNPJ nº 59.618.368/0001-60, situada na Avenida vinte e um de Abril, – Centro – Município de Benjamin Constant/Am, **vencedora dos itens 10, 22, 23, 27, 28, 29, 37, 45, 47, 62, 68, 79, 95 e 97.**

11ª) A empresa **M. C. DOS SANTOS LTDA,** sob o CNPJ nº 06.191.586/0001-03, situada na Rua Aires Cunha, – Bairro Ibirapuera – Município de Tabatinga/Am, **vencedora dos itens 12, 35, 36, 56, 90 e 100.**

12º) A empresa **MAXPEL COMERCIAL LTDA,** sob o CNPJ nº 84.509.264/0001-65, situada na Rua Caremm Miranda - Bairro Cachoeirinha – Manaus/Am, **vencedora dos itens 17, 33, 34, 44, 46, 48, 49, 53, 54, 60, 64, 65, 67, 72, 73, 87, 93 e 102.**

13ª) A empresa **OCEAN CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA,** sob o CNPJ nº 35.002.582/0001-20, situada na Rua Professora Josefa de Souza, – Bairro Novo Aleixo – Manaus/Am, **vencedora dos itens 07, 08, 09, 42, 51, 52, 59, 63 e 94.**

14ª) A empresa **SABRINA LUCAS TAVERA - ME,** sob o CNPJ nº 32.147.716/0001-02, situada na Avenida Vinte e Um de Abril, Nº 1282 – Centro – Município de Benjamin Constant/Am, **vencedora dos itens 05, 11, 14, 39, 66, 69, 83, 84 e 85.**

15ª) A empresa **SUPRIMED COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS LTDA,** sob o CNPJ nº 12.096.451/0001-53, situada na Avenida André Araujo, – Bairro Aleixo – Manaus/Am, **vencedora dos itens 16, 88 e 89.**

16ª) A empresa **VANDERLEI DAMASCENO ZAGURI - EPP,** sob o CNPJ nº 05.814.472/0001-00, situada na Rua Castelo Branco I, – Bairro Ibirapuera – Município de Tabatinga/Am, **vencedora do item 74.**

II – HOMOLOGAR a decisão do Pregoeiro declarando as empresas acima citadas como vencedoras, convocando-a a assinar o Contrato do Objeto Licitado.

Tabatinga (AM), 31 de julho de 2025.

PLINIO SOUZA DA CRUZ
Prefeito Municipal de Tabatinga/AM

Publicado por:
Marcelia Tenazor Catique
Código Identificador:3781BD65

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO
AVISO HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL – SRP – Nº 022/2025

O FUNDO MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO o que estabelece os procedimentos licitatórios, regidos pelas Leis 14.133/21, 10.024/19 e Decreto nº 031/24 E 066/24 e alterações posteriores;
CONSIDERANDO o teor da Ata emitida pela Comissão Especial de Contratação, resultado do processo de licitação **PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL SRP–nº 022-2025-CEC/PMTBT, do tipo Menor Preço por ITEM, destinados** a **"AQUISIÇÃO DE KITS DE UTENSÍLIOS PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE TABATINGA-AM",** considerando o parecer técnico da Assessoria Jurídica acerca do referido Processo Licitatório.

RESOLVE:

I – ADJUDICAR a Empresa:
1ª) A empresa **K F O,** sob o **CNPJ nº 46.218.034/0001-58**, situada na Rua Plinio Paiva, Nº 15, – Bairro Cidade Nova – Manaus/Am, **vencedora do item 01.**
II – HOMOLOGAR a decisão do Pregoeiro declarando a empresa acima citada como vencedora, convocando-a a assinar o Contrato do Objeto Licitado.

Tabatinga (AM), 24 de julho de 2025.

PLINIO SOUZA DA CRUZ
Prefeito Municipal de Tabatinga/AM

Publicado por:
Marcelia Tenazor Catique
Código Identificador:AE8C5787

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO
EXTRATO DE ARP PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 019/2025

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 019/2025 CEC/PMTBT
DATA DE ASSINATURA: 01/08/2025
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA, e as **EMPRESAS**:

1ª) A empresa **A. I. G. COMERCIAL LTDA,** sob o CNPJ nº 02.532.283/0001-48, situada na Avenida Ramos Ferreira, – Centro – Manaus/Am, **vencedora dos itens 04, 06, 19, 21, 41, 58, 76 e 96.**

2ª)A empresa **AMAZONIAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS E SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA,** sob o CNPJ nº 47.100.435/0001-71, situada na Avenida Djalma Batista, – Bairro São Geraldo – Manaus/Am, **vencedora dos itens 38, 80, 92 e 99.**
3ª) A empresa **CONNECT PRODUTOS E SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA,** sob o CNPJ nº 56.944.865/0001-60, situada na Avenida 21 de Abril, S/N – Centro – Município de Benjamin Constant/Am, **vencedora dos itens 18, 30, 40, 43 e 55.**

4ª) A empresa **J RODRIGUES VITOR,** sob o CNPJ nº 10.570.748/0001-83, situada na Rua Tiradentes, – Bairro Tancredo Neves – Município de Tabatinga/Am, **vencedora dos itens 75 e 82.**

5ª) A empresa **J. C. G DA COSTA-EPP,** sob o CNPJ nº 05.481.242/0001-68, situada na Avenida Castelo Branco – Centro – Município de Benjamin Constant/Am, **vencedora do item 101.**

6ª) A empresa **K F O,** sob o CNPJ nº 46.218.034/0001-58, situada na Rua Plinio Paiva (R Doce III), – Bairro Cidade Nova – Manaus/Am, **vencedora do item 78.**

7ª) A empresa **LICITAR COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA,** sob o CNPJ nº 11.755.157/0001-43, situada na Rua Castro Alves, – Bairro Tancredo Neves – Município de Tabatinga/Am, **vencedora do item 70.**

8ª) A empresa **LS COMERCIO DE COMPUTADORES LTDA,** sob o CNPJ nº 10.638.365/0001-08, situada na Rua Duarte Coelho, – Bairro Portobras – Município de Tabatinga/Am, **vencedora dos itens 01, 02, 03, 13, 15, 20, 31, 32, 81, 86, 91 e 98.**

9ª) A empresa **M A M DE CASTRO COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA,** sob o CNPJ nº 10.212.168/0001-14, situada na Rua Bosco Cavalcanti – Bairro Colonia Sto Antonio – Manaus/Am, **vencedora dos itens 24, 25, 26, 50, 57, 61 e 77.**

10ª) A empresa **M S ESSENCIAL LTDA,** sob o CNPJ nº 59.618.368/0001-60, situada na Avenida vinte e um de Abril, – Centro – Município de Benjamin Constant/Am, **vencedora dos itens 10, 22, 23, 27, 28, 29, 37, 45, 47, 62, 68, 79, 95 e 97.**

11ª) A empresa **M. C. DOS SANTOS LTDA,** sob o CNPJ nº 06.191.586/0001-03, situada na Rua Aires Cunha, – Bairro Ibirapuera – Município de Tabatinga/Am, **vencedora dos itens 12, 35, 36, 56, 90 e 100.**

12º) A empresa **MAXPEL COMERCIAL LTDA,** sob o CNPJ nº 84.509.264/0001-65, situada na Rua Caremm Miranda - Bairro Cachoeirinha – Manaus/Am, **vencedora dos itens 17, 33, 34, 44, 46, 48, 49, 53, 54, 60, 64, 65, 67, 72, 73, 87, 93 e 102.**

13ª) A empresa **OCEAN CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA,** sob o CNPJ nº 35.002.582/0001-20, situada na Rua Professora Josefa de Souza, – Bairro Novo Aleixo – Manaus/Am, **vencedora dos itens 07, 08, 09, 42, 51, 52, 59, 63 e 94.**

14ª) A empresa **SABRINA LUCAS TAVERA - ME,** sob o CNPJ nº 32.147.716/0001-02, situada na Avenida Vinte e Um de Abril, Nº 1282 – Centro – Município de Benjamin Constant/Am, **vencedora dos itens 05, 11, 14, 39, 66, 69, 83, 84 e 85.**

15ª) A empresa **SUPRIMED COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS LTDA,** sob o CNPJ nº 12.096.451/0001-53, situada na Avenida André Araujo, – Bairro Aleixo – Manaus/Am, **vencedora dos itens 16, 88 e 89.**

16ª) A empresa **VANDERLEI DAMASCENO ZAGURI - EPP,** sob o CNPJ nº 05.814.472/0001-00, situada na Rua Castelo Branco I, – Bairro Ibirapuera – Município de Tabatinga/Am, **vencedora do item 74.**

OBJETO "AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TABATINGA/AM".
VIGÊNCIA: *12 meses*, conforme ARP.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO EXERCÍCIO 2025 O QUAL SE ENCONTRA ACOSTADOS NOS AUTOS DO PROCESSO:
FUNDAMENTOS: **PREGÃO PRESENCIAL – SRP nº. 019/2025-CEC/PMTBT.**

Tabatinga (AM), 01 de agosto de 2025.

PLINIO SOUZA DA CRUZ
Prefeito Municipal de Tabatinga/AM

Publicado por:
Marcelia Tenazor Catique
Código Identificador:862966BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO
EXTRATO DE ARP PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 022/2025

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 022/2025 CEC/PMTBT
DATA DE ASSINATURA: 25/07/2025
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA, e a **EMPRESA**:

1ª) A empresa **K F O,** sob o **CNPJ nº 46.218.034/0001-58**, situada na Rua Plinio Paiva, Nº 15, – Bairro Cidade Nova – Manaus/Am, **vencedora do item 01.**

OBJETO "AQUISIÇÃO DE KITS DE UTENSÍLIOS PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE TABATINGA-AM".
VIGÊNCIA: *12 meses*, conforme ARP.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO EXERCÍCIO 2025 O QUAL SE ENCONTRA ACOSTADOS NOS AUTOS DO PROCESSO:
FUNDAMENTOS: **PREGÃO PRESENCIAL – SRP nº. 022/2025-CEC/PMTBT.**

Tabatinga (AM), 25 de julho de 2025.

PLINIO SOUZA DA CRUZ
Prefeito Municipal de Tabatinga/AM

Publicado por:
Marcelia Tenazor Catique
Código Identificador:5E9AEF1A

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TAPAUÁ

CENTRAL DE COMPRAS, SERVIÇOS E CONTRATOS
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 027/2023, ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2022 - SEMAD

O MUNICIPIO DE TAPAUÁ – PREFEITURA MUNICIPAL, torna público o extrato do 3º Termo de Aditivo ao Termo de Contrato nº 027/2023, firmado em 30/07/2025, com a empresa AMAZONAVES TÁXI AÉREO LTDA, CNPJ 03.090.756/0001-67; Objeto: Prorrogação de prazo do Termo de Contrato 027/2023, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 01/08/2025 à 31/12/2025; Fundamento Legal: Leis n° 8.666/93, 8.880/94 e 8.883/94; Processo: 045/2022 CPL/PMT; Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, datado de 02/10/2023, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo; Signatários: pelo Contratante, GAMALIEL ANDRADE DE ALMEIDA e, pela Contratada, GERALDO LUIZ PICÃO.

Publicado por:
Caroline Rabelo de Souza
Código Identificador:DD8E1F62

CENTRAL DE COMPRAS, SERVIÇOS E CONTRATOS
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 028/2023, ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2022 - SEMAD

O MUNICIPIO DE TAPAUÁ – PREFEITURA MUNICIPAL, torna público o **extrato do 3º Termo de Aditivo ao Termo de Contrato nº 028/2023**, firmado em 30/07/2025, com a empresa **CTA – CLEITON TÁXI AÉREO LTDA**, CNPJ 04.984.400/0001-30; **Objeto**: Prorrogação de Prazo do Termo de Contrato 028/2023, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 01/08/2025 à 31/12/2025; **Fundamento Legal**: Leis n° 8.666/93, 8.880/94 e 8.883/94; Processo: 045/2022 – CPL/PMT; Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, datado de 02/10/2023, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo; Signatários: pelo Contratante, GAMALIEL ANDRADE DE ALMEIDA e, pela Contratada, CLEITON SERGIO DE SOUZA.

Publicado por:
Caroline Rabelo de Souza
Código Identificador:827827EB

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TEFÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
2º ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 05/2024

2º ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 05/2024

1. ESPÉCIE E DATA: 2º Termo de aditivo de Prazo do contrato nº 05/2024, celebrado em 09/02/2024.
2. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TEFÉ/AM, inscrita no CNPJ nº 04.426.383/0001-15.
3. CONTRATADA: SARACURA CONSTRUÇÃO EIRELI – EPP inscrita no CNPJ nº 13.752.125/0001-10
4. OBJETO: Contratação de Empresa Especializada em serviços de Engenharia para Construção da Praça do Abial, no Município de Tefé.
5. PRAZO: O presente Aditivo tem por objeto aditivo de prazo de vigência do contrato 05/2024 do presente por mais 180 (cento e oitenta) dias corridos a contar de 08/08/2025 a 04/02/2025.

Tefé, 06 de agosto de 2025.

NICSON MARREIRA DE LIMA
Prefeito Municipal de Tefé
CPF nº 347.119.372-34

Publicado por:
Berlan Tananta da Silva
Código Identificador:1B225EF5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DESPACHO DECISÓRIO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRONICO POR SRP Nº 004/2025

DESPACHO DECISÓRIO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO por SRP nº 004/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEFE, no uso de suas atribuições legais.
CONSIDERANDO, o que consta na Ata Circunstanciada da Sessão Pública do processo licitatório em referência, elaborada pela Comissão Municipal de Licitação da Prefeitura;

CONSIDERANDO, que o referido procedimento licitatório transcorreu de forma regular, em obediência a legislação vigente, não sendo verificado nenhum vício que pudesse macular a regularidade do certame, tendo sido cumprido todos os prazos regulamentares estabelecidos no referido processo;

CONSIDERANDO, que a empresa participante apresentou todos os documentos que comprovam o cumprimento dos requisitos consignados no Edital no que se refere à proposta de preços e habilitação;

CONSIDERANDO, ainda, que os documentos que constam acostados aos autos demonstram que foram respeitados todos os ritos legais exigidos pela Lei Federal nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO, por fim, o teor do parecer conclusivo emitido pela Assessoria Jurídica interna desta Comissão Municipal, opinando pela regularidade do certame e pela consequente ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO do resultado final do certame em favor da empresa declarada vencedora.

RESOLVE:

I – ADJUDICAR seu objeto à empresa **J. B TRINDADE LTDA**, inscrita no CNPJ; **08.890.206/0001-46**, estabelecida na Rua Emaus, 525, CEP. 69.552-615, Bairro São José – Tefé/AM conforme itens: item: 01: R$ 1,50; item 02: R$ 9,07;

II – HOMOLOGAR após a deliberação final do procedimento licitatório referenciado, realizado através do Pregão Eletrônico por SRP nº 004/2025, em favor da empresa vencedora dos itens a elas adjudicados, pelo critério menor preço, tendo por objeto a **Contratação de pessoa jurídica, pelo sistema de registro de preços, para futura e eventual Locação de Mesas e Cadeiras visando a atender as necessidades de todo as secretarias do Município de Tefé de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos, visando** a adoção das medidas cabíveis para as futuras contratações;

III – PUBLICAR o presente Despacho, na forma da Lei, para fins de eficácia.

Tefé (AM), 12 de agosto de 2025.

Atenciosamente,

NICSON MARREIRA LIMA
Prefeito de Tefé

Publicado por:
Berlan Tananta da Silva
Código Identificador:DA2969F0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DESPACHO DECISÓRIO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRONICO POR SRP Nº 005/2025

DESPACHO DECISÓRIO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO por SRP nº 005/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEFE, no uso de suas atribuições legais.
CONSIDERANDO, o que consta na Ata Circunstanciada da Sessão Pública do processo licitatório em referência, elaborada pela Comissão Municipal de Licitação da Prefeitura;

CONSIDERANDO, que o referido procedimento licitatório transcorreu de forma regular, em obediência a legislação vigente, não sendo verificado nenhum vício que pudesse macular a regularidade do certame, tendo sido cumprido todos os prazos regulamentares estabelecidos no referido processo;

CONSIDERANDO, que a empresa participante apresentou todos os documentos que comprovam o cumprimento dos requisitos consignados no Edital no que se refere à proposta de preços e habilitação;

CONSIDERANDO, ainda, que os documentos que constam acostados aos autos demonstram que foram respeitados todos os ritos legais exigidos pela Lei Federal nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO, por fim, o teor do parecer conclusivo emitido pela Assessoria Jurídica interna desta Comissão Municipal, opinando pela regularidade do certame e pela consequente ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO do resultado final do certame em favor da empresa declarada vencedora.

RESOLVE:

I – ADJUDICAR seu objeto à empresa **WCS LTDA**, inscrita no CNPJ; 12.725.017/0001-83, estabelecida na Avenida Carvalho Leal, 715, CEP. 69.065-000, Bairro Cachoeirinha – Manaus/AM conforme itens: item: 01: R$ 40,00; item 02: R$ 178,00;

II – HOMOLOGAR após a deliberação final do procedimento licitatório referenciado, realizado através do Pregão Eletrônico por SRP nº 005/2025, em favor da empresa vencedora dos itens a elas adjudicados, pelo critério menor preço, tendo por objeto a

Contratação de pessoa jurídica, pelo sistema de registro de preços, para futura e eventual Aquisição de Areia e Seixa, visando a atender as necessidades de todo as secretarias do Município de Tefé de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos, visando a adoção das medidas cabíveis para as futuras contratações;

III – PUBLICAR o presente Despacho, na forma da Lei, para fins de eficácia.

Tefé (AM), 12 de agosto de 2025.

Atenciosamente,

NICSON MARREIRA LIMA
Prefeito de Tefé

Publicado por:
Berlan Tananta da Silva
Código Identificador:24CDE533

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 165/2025

ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 165/2025

A Prefeitura Municipal de TEFÉ/AM, através da Comissão Permanente de Licitação-CPL, torna público que na publicação do dia 11.06.2025, edição n. 3874, sob **Código Identificador:** 968EFAB7 no Diário dos Municípios do Estado do Amazonas-DOMAM se faz a seguinte correção:

ONDE SE LÊ:

Prazo de vigência do presente termo aditivo de prazo é de 03 (três)meses corridos.

LEIA – SE:

Prazo de vigência do presente termo aditivo de prazo é de 12 (doze) meses corridos.

Tefé/AM, 13 de agosto de 2025.

BERLAN DA SILVA TANANTA
Presidente de Licitação
Dec. Mun. n. 240/2024

Publicado por:
Berlan Tananta da Silva
Código Identificador:E3A1E32C

GABINETE PREFEITO
PORTARIA Nº 173, DE 13 DE AGOSTO DE 2025

"CONCEDE DIÁRIAS AO SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEFÉ, **ESTADO DO AMAZONAS, NICSON MARREIRA LIMA**, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município; e,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 013/2005 que trata da concessão de diárias a servidor da Prefeitura Municipal de Tefé.

R E S O L V E

Art. 1° - Fica **CONCEDIDA** três (03) diárias para custear as despesas da estadia na cidade de Manaus/AM, ao servidor **JANSEN LITAIFF MORIZ**, no valor de **R$ 250,00 (Duzentos e Cinquenta Reais)**, perfazendo um total de **R$ 750,00 (Setecentos e Cinquenta Reais)**, onde o mesmo participará da **Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa do Amazonas**, que será realizado no Centro de Convenções Vasco Vasques, nos dias 18 e 19 de agosto de 2025, conforme consta no Ofício nº 313/2025-GSEMASC, por imperiosa necessidade do Serviço Público.

Art. 2° - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Certifique-se,
Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TEFÉ/AM, em, 13 de agosto de 2025

NICSON MARREIRA LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emanuel Fonseca do Nascimento
Código Identificador:3828D5FD

GABINETE PREFEITO
PORTARIA Nº 174, DE 13 DE AGOSTO DE 2025

"CONCEDE DIÁRIAS A SERVIDORA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEFÉ, **ESTADO DO AMAZONAS, NICSON MARREIRA LIMA**, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município; e,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 013/2005 que trata da concessão de diárias a servidor da Prefeitura Municipal de Tefé.

R E S O L V E

Art. 1° - Fica **CONCEDIDA** seis (06) diárias para custear as despesas da estadia na cidade de Manaus/AM, a servidora **DAIANA FERNANDES DA COSTA GERMANO**, no valor de **R$ 250,00 (Duzentos e Cinquenta Reais)**, perfazendo um total de **R$ 1.500,00 (Um Mil e Quinhentos Reais)**, onde a mesma **,** participará de **Reunião dos Identificadores e Fechamento de Carteiras de Identidade/providências e pendências; Alinhamento para Reajustes das Associações de Pescadores**, no período de **18 a 22 de agosto de 2025**, conforme consta no Ofício Nº 314/2025-GSEMASC.

Art. 2° - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Certifique-se,
Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TEFÉ/AM, em, 13 de agosto de 2025.

NICSON MARREIRA LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emanuel Fonseca do Nascimento
Código Identificador:A44E3080

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TONANTINS

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CML
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Termo de Contrato nº 122/2025, oriundo da Concorrência Eletrônica n° 003/2025.

SIGNATÁRIOS: PREFEITURA MUNICIPAL DE TONANTINS/AM, inscrita sob o CNPJ de nº 04.628.608/0001-16, Representado pelo Srº Francisco Sales de Oliveira e a empresa M CASTRO DE OLIVEIRA - COMERCIO, inscrita no CNPJ sob o nº 44.623.846/0001-53, representada pela Sra. Maristela Castro de Oliveira.

OBJETO: Contratação de Empresa de Engenharia para "**EXECUÇÃO DE MELHORIAS SANITÁRIAS DOMICILIARES PARA PREVENÇÃO E CONTROLE DE**

DOENÇAS E AGRAVOS EM LOCALIDADES URBANAS NO MUNICÍPIO DE TONANTINS/AM – TRANSFEREGOV – CONTRATO DE REPASSE Nº 950578/2023/MCIDADES/CAIXA".

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133, de 2021.

VIGÊNCIA DO TERMO DE CONTRATO E EXECUÇÃO: O Termo de Contrato terá o prazo de vigência de 90 (Noventa) dias e execução 90 (noventa) dias a contar de sua assinatura.
VALOR GLOBAL: R$ 384.175,84 (Trezentos e oitenta e quatro mil, cento e setenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos), de acordo com o Documento Adjudicado e Homologado em favor da empresa.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
DETALHAMENTO: 02.09.17.512.101.1012.449051.700
Órgão 02 – Poder Executivo
Unidade 09 – Sec. Mun. De Obras e Urbanismo
Função: 17 – Saneamento
Subfunção: 512 – Saneamento Básico Urbano
Programa: 101 – Saneamento Básico
Projeto/Atividade: 1.012 – Impl. De Infraestrutura de Serv. De San. Bas. Na Z. Urbana do Município
Elemento: 449051 – Obras e Instalações
Recurso: 700 e 500

Tonantins/AM, 13 de agosto de 2025

FRANCISCO SALES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Tonantins

Publicado por:
Gilvan da Costa Ramos
Código Identificador:9D6817DF

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE URUCURITUBA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 225/GPMU 23 DE JUNHO DE 2025.

Dispõe sobre a Nomeação da Comissão de Elaboração do Plano Plurianual, na forma que indica e adota outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUCURITUBA, Estado do Amazonas, por eleição constitucional, usando de atribuições conferidas pelo Artigo 71, inciso III da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a necessidade de elaboração do Plano Plurianual para o período de 2026 a 2029.
R E S O L V E

Art. 1º NOMEAR a comissão de Elaboração do Plano Plurianual – PPA-2026-2029, composta pelos seguintes membros:
CARLOS ANDRÉ ALVES DA SILVA, Gerente de Departamento de Contabilidade, Matrícula nº 11715;
DANIELA RAMOS AGUIAR SAMPAIO, Auxiliar Administrativo, Matrícula nº 12608;
FRANCISCO FONSECA DE SOUZA, Secretário Executivo, Matrícula nº 12201;
NELCY SOARES MORAES DOURADO, Tec. Manutenção de Computadores, Matrícula nº 2152;
RAIMUNDO ROSSY LIMA DE SOUZA, Secretário Municipal, Matrícula nº 11599;
RONNIELLY GAMA PINTO, Sub. Procuradora Municipal, Matrícula nº 12265.

Art. 2º Designar o senhor **CARLOS ANDRÉ ALVES DA SILVA,** Gerente de Departamento de Contabilidade, como coordenador da Comissão de Elaboração do PPA.

Art. 3º Compete à Comissão:
I. Elaborar o diagnósticos da situação atual do município de Urucurituba/Am;
II. Definir as diretrizes, objetivos, metas e ações do PPA;
III. Realizar consultas públicas e audiências com a sociedade civil;
IV. Consolidar as propostas recebidas;
V. Elaborar o projeto de lei do PPA;
VI. Apresentar o projeto de lei à Câmara de Vereadores/Deputados/Congresso nacional;
VII. Realizar outras atividades necessárias à elaboração do PPA.
Art. 4º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º Esta Portaria terá validade até a conclusão dos trabalhos de elaboração do PPA.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE URUCURITUBA, em Urucurituba-Am, 23 de junho de 2025.

LEONCIO ANTONIO TUNDIS CARVALHO
Prefeito Municipal de Urucurituba

Publicado no quadro de aviso da Prefeitura Municipal de Urucurituba nesta data.

Publicado por:
Francisco Fonseca de Souza
Código Identificador:4891328F

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE IRANDUBA

CÂMARA MUNICIPAL DE IRANDUBA
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS Nº 010/2025

A Câmara Municipal de Iranduba/AM, informa que está recebendo cotações de preços para o seguinte Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE com vista ao atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Iranduba.
Descrição do objeto:

ITEM	OBJETO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	BLOCO RECADO ADESIVO C/4 BLOCOS	PCT	25
02	BLOCO RECADO ADESIVO COM 1 BLOCO	PCT	15
03	BATERIA ALCALINA 9V- CARTELA COM 01 UNIDADE.	UNIDADE	20
04	CAIXA DE CLIPES 1/0 (CAIXA)	CAIXA	10
05	CAIXA DE CLIPES 4/0 (CAIXA)	CAIXA	10
06	CANETA CRISTAL AZUL (caixa com 50 unidades)	CAIXA	4
07	CANETA CRISTAL PRETA (caixa com 50 unidades)	CAIXA	4
08	COLA BRANCA PARA PAPEL 90G, COMPOSIÇÃO:POLIVINIL ACETATO - PVA, COR:BRANCA, CARACTERÍSTICA ADICIONAIS:LAVÁVEL, NÃO TÓXICA, TIPO:LÍQUIDO.	UNIDADE	10
09	CAPA ENCADERNAÇÃO TRANSPARENTE	UNIDADE	200
10	CONTRACAPA ENCADERNAÇÃO PRETA	UNIDADE	200
11	GRAMPO TRILHO DE PLASTICO -(pacote com 50 unidades).	PCT	8
12	ENVELOPE BRANCO A4 22x32 90g	UNIDADE	100
13	ENVELOPE SACO PLÁSTICO A4 230X310 SEM FUROS 0,06 mm- COM 100 UNIDADES	PCT	1
14	FITA ADESIVA TRANSPARENTE FINA 12mmx50m	UNIDADE	10

15	FITA ADESIVA TRANSPARENTE LARGA 45mmX50m	UNIDADE	10
16	GRAMPEADOR DE MESA	UNIDADE	10
17	LIVRO DE ATA	UNIDADE	05
18	LIVRO DE PONTO	UNIDADE	05
19	LIVRO DE PROTOCOLO	UNIDADE	05
20	PAPEL OFÍCIO A4 (500 FOLHAS) – RESMA PARA IMPRESSÃO.TIPO SULFITE/OFÍCIO/TAMANHO (C X L) 297 X 210 MM, GRAMATURA 75 G/M2, EMBALAGEM COR BRANCO.	RESMA	200
21	PAPEL LINHO A4 210MMX297MM 180G/M² / 50 FOLHAS	PCT	3
22	PASTA L, FORMATO A4, DIMENSÕES 220X310, COMPOSIÇÃO: POLIPROPILENO. COR: TRANSPARENTE. PACOTE COM 10 UNIDADES.	PCT	5
23	TESOURA PARA USO GERAL, EM AÇO INOX, CABO EM POLIPROPILENO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 21 CM.	UNIDADE	10

O prazo para envio da cotação é de 03 (três) dias úteis a partir da data desta publicação. Interessados encaminhar propostas para o e-mail: cm-_iranduba@hotmail.com. Em caso de dúvidas entrar em contato por atendimento presencial no Setor de Compras da Câmara Municipal de Iranduba, pelo e-mail acima citado.

Iranduba/AM, 13 de agosto de 2025.

ORLANDO COELHO DA SILVA
Agente de Compras

Publicado por:
Vanilson de Nazaré Silva Leal
Código Identificador:2C30F17E

ESTADO DO AMAZONAS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CANUTAMA - FMAS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CANUTAMA - FMAS
BALANÇO FINANCEIRO - ANEXO 13

EXERCÍCIO:2024					
PERÍODO (MÊS): Janeiro Á Dezembro					
FUNDO MUN DE ASSIST SOCIAL CANUTAMA					
BALANÇO FINANCEIRO - Anexo 13					
Administração Direta					
INGRESSOS			**DISPÊNDIOS**		
ESPECIFICAÇÃO	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**	**ESPECIFICAÇÃO**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Receita Orçamentária (I)	**593.994,89**	**842.976,76**	**Despesas Orçamentária (VII)**	**2.608.269,56**	**2.054.478,21**
Recursos Não Vinculados	2,67	0,00	Recursos Não Vinculados	1.446.048,74	1.414.422,99
Recursos Vinculados (EXCETO AO RPPS)	593.992,22	842.976,76	Recursos Vinculados (EXCETO AO RPPS)	1.162.220,82	640.055,22
Outras Transferencias de Recursos do FNAS	0,00	10.722,45	Outras Transferencias de Recursos do FNAS	0,00	0,00
Transferencia de Recursos do FNAS	587.830,29	832.254,31	Transferencia de Recursos do FNAS	1.142.998,71	0,00
Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social [A	6.161,93	0,00	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social [A	19.222,11	0,00
Transferências Financeiras Recebidas (II)	**1.391.947,55**	**1.345.598,43**	Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	1.391.947,55	1.345.598,43	Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00
Outras Movimentações Financeiras Recebidas (III)	**0,00**	**0,00**	Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	0,00	0,00
Resgates de Investimentos e Aplicações Financeiras	0,00	0,00	**Transferências Financeiras Concedidas (VIII)**	**0,00**	**0,00**
Desbloqueios de Valores em Caixa	0,00	0,00	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS	0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (IV)	**169.163,43**	**178.605,32**	**Outras Movimentações Financeiras (IX)**	**0,00**	**0,00**
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	0,00	0,00	Desbloqueios de Valores em Caixa	0,00	0,00
Inscrição de Restos a Pagar Processados	10.000,72	0,00	Resgates de Investimentos e Aplicações Financeiras	0,00	0,00
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	0,00	4.197,38	**Pagamentos Extraorçamentários (X)**	**91.498,08**	**148.770,52**
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	159.162,71	174.407,94	DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	0,00	5.947,68
OUTROS RECEBIMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS	0,00	0,00	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	91.498,08	142.822,84
Saldo do Exercício Anterior (V)	**1.033.768,30**	**869.836,52**	**Saldo para o Exercício Seguinte (XI)**	**489.106,53**	**1.033.768,30**
Caixa e Equivalentes de Caixa (exceto RPPS)	1.033.768,30	869.836,52	Caixa e Equivalentes de Caixa (exceto RPPS)	489.106,53	1.033.768,30
TOTAL (VI) = (I+II+III+IV+V)	**3.188.874,17**	**3.237.017,03**	**TOTAL (XII) = (VII+VIII+IX+X+XI)**	**3.188.874,17**	**3.237.017,03**

Canutama, 31/12/2024	
TAIS LIMA DA SILVA	***MARCUS JEANDREEUS OLIVEIRA NASCIMENTO***
Secretária do FMAS	CRC/AM 017711/O-5

Publicado por:
Marcus Jeandreeus Oliveira Nascimento
Código Identificador:E3323DCA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CANUTAMA - FMAS
BALANÇO ORÇAMENTARIO - ANEXO 12

FUNDO MUN DE ASSIST SOCIAL CANUTAMA			Exercício de 2024	
Anexo 12 - Balanço Orçamentário			Período: Janeiro à Dezembro	
Administração Direta				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO d = (c-b)
RECEITAS CORRENTES (I)	754.967,38	754.967,38	593.994,89	-160.972,49
Receita Patrimonial	22.820,98	22.820,98	57.656,89	34.835,91
Valores Mobiliários	22.820,98	22.820,98	57.656,89	34.835,91
Transferências Correntes	732.146,40	732.146,40	536.335,33	-195.811,07

Transferências da União e de suas Entidades			622.671,64	622.671,64	536.335,33	-86.336,31
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades			109.474,76	109.474,76	0,00	-109.474,76
Outras Receitas Correntes			0,00	0,00	2,67	2,67
Demais Receitas Correntes			0,00	0,00	2,67	2,67
RECEITAS DE CAPITAL (II)			516.250,00	516.250,00	0,00	-516.250,00
Transferências de Capital			516.250,00	516.250,00	0,00	-516.250,00
Transferências da União e de suas Entidades			516.250,00	516.250,00	0,00	-516.250,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)			1.271.217,38	1.271.217,38	593.994,89	-677.222,49
Refinanciamento (IV)			0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas			0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária			0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual			0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas			0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária			0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual			0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)			1.271.217,38	1.271.217,38	593.994,89	-677.222,49
Déficit (VI)			2.422.660,73	2.422.660,73	2.014.274,67	-
TOTAL (VII) = (V + VI)			3.693.878,11	3.693.878,11	2.608.269,56	-1.085.608,55
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			-	0,00	0,00	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores			-	-	0,00	-
Superávit Financeiro			-	0,00	0,00	-
Reabertura de Créditos Adicionais			-	0,00	0,00	-
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j) = (f-g)
DESPESAS CORRENTES (VIII)	3.033.433,61	2.819.006,41	2.195.542,85	2.195.542,85	2.185.542,13	623.463,56
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.295.594,42	1.290.015,03	1.122.675,55	1.122.675,55	1.122.675,55	167.339,48
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.737.839,19	1.528.991,38	1.072.867,30	1.072.867,30	1.062.866,58	456.124,08
DESPESAS DE CAPITAL (IX)	660.444,50	874.871,70	412.726,71	412.726,71	412.726,71	462.144,99
INVESTIMENTOS	660.444,50	874.871,70	412.726,71	412.726,71	412.726,71	462.144,99
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) =	3.693.878,11	3.693.878,11	2.608.269,56	2.608.269,56	2.598.268,84	1.085.608,55
(VII + IX + X)						
Amortização da Dívida /						
Refinanciamento (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Direta						
Amortização da Dívida /						
Refinanciamento (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM						
REFINANCIAMENTO (XIII)= (XI+ XII)	3.693.878,11	3.693.878,11	2.608.269,56	2.608.269,56	2.598.268,84	1.085.608,55
Superávit (XIV)	-	-	-	-	-	0,00
TOTAL (XV) = (XIII + XIV)	3.693.878,11	3.693.878,11	2.608.269,56	2.608.269,56	2.598.268,84	1.085.608,55
Reserva do RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (f) = (a+b-d-e)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)				
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS 0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES 0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS:

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	INSCRITOS		PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO (e) = (a+b-c-d)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)			
DESPESAS CORRENTES	8.744,00	0,00	0,00	0,00	8.744,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	8.744,00	0,00	0,00	0,00	8.744,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	8.744,00	0,00	0,00	0,00	8.744,00

Canutama, 31/12/2024

TAIS LIMA DA SILVA	***MARCUS JEANDREEUS OLIVEIRA NASCIMENTO***
Secretária do FMAS	CRC/AM 017711/O-5

FONTE:

Publicado por:
Marcus Jeandreeus Oliveira Nascimento
Código Identificador:E0EF1B94

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CANUTAMA - FMAS
BALANÇO PATRIMONIAL - ANEXO 14

ESTADO DO AMAZONAS					
FUNDO MUN DE ASSIST SOCIAL CANUTAMA				Exercício 2024	
Anexo 14 - Balanço Patrimonial				Período: Janeiro à Dezembro	
Administração Direta					
ATIVO	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**	**PASSIVO**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
ATIVO CIRCULANTE	494.990,20	1.039.651,97	PASSIVO CIRCULANTE	194.086,50	116.421,15
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	489.106,53	1.033.768,30	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	18.744,72	8.744,00
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	5.883,67	5.883,67	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	175.341,78	107.677,15
ATIVO NÃO CIRCULANTE	1.401.477,58	999.636,00	**TOTAL DO PASSIVO**	**194.086,50**	**116.421,15**
IMOBILIZADO	1.401.477,58	999.636,00			
			PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
			RESULTADOS ACUMULADOS	1.702.381,28	1.922.866,82
			RESULTADO DO EXERCÍCIO	-220.485,54	315.651,64
			RESULTADO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.922.866,82	1.607.215,18
			TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**1.702.381,28**	**1.922.866,82**
TOTAL	**1.896.467,78**	**2.039.287,97**	**TOTAL**	**1.896.467,78**	**2.039.287,97**
ATIVO FINANCEIRO	**494.990,20**	**1.039.651,97**	**PASSIVO FINANCEIRO**	**194.086,50**	**116.421,15**
ATIVO PERMANENTE	**1.401.477,58**	**999.636,00**	**PASSIVO PERMANENTE**	**0,00**	**0,00**
SALDO PATRIMONIAL				**1.702.381,28**	**1.922.866,82**
COMPENSAÇÕES					
Saldo dos Atos Potenciais Ativos	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**	**Saldo dos Atos Potenciais Passivos**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**TOTAL**	**0,00**	**0,00**

Canutama, 31/12/2024

TAIS LIMA DA SILVA	***MARCUS JEANDREEUS OLIVEIRA NASCIMENTO***
Secretária do FMAS	CRC/AM 017711/O-5
FONTE:	

Publicado por:
Marcus Jeandreeus Oliveira Nascimento
Código Identificador:153B457F

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CANUTAMA - FMAS
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS - ANEXO 15

ESTADO DO AMAZONAS	Exercício de 2024	
FUNDO MUN DE ASSIST SOCIAL CANUTAMA	PERÍODO (MÊS): Janeiro à Dezembro	
Demonstração das Variações Patrimoniais - Anexo 15		
Administração Direta		
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	**1.985.942,44**	**2.188.575,19**
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS	57.656,89	47.252,68
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS	57.656,89	47.252,68
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	1.928.282,88	2.141.322,51
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	1.391.947,55	1.345.598,43
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS	536.335,33	795.724,08
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	2,67	0,00
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	2,67	0,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	**2.206.427,98**	**1.872.923,55**
PESSOAL E ENCARGOS	1.122.675,55	1.080.131,89
REMUNERAÇÃO A PESSOAL	1.122.675,55	1.080.131,89
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	1.083.752,43	792.791,66
USO DE MATERIAL DE CONSUMO	392.500,00	341.985,65
SERVIÇOS	680.367,30	449.490,45
DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO	10.885,13	1.315,56
Resultado Patrimonial do Período	**-220.485,54**	**315.651,64**

Canutama, 31/12/2024

TAIS LIMA DA SILVA	***MARCUS JEANDREEUS OLIVEIRA NASCIMENTO***
Secretária do FMAS	CRC/AM 017711/O-5
FONTE:	

Publicado por:
Marcus Jeandreeus Oliveira Nascimento
Código Identificador:FECF5D5B

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CANUTAMA - FMAS
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FLUTUANTE - ANEXO 17

ESTADO DO AMAZONAS	Exercício 2024
FUNDO MUN DE ASSIST SOCIAL CANUTAMA	PERÍODO (MÊS): Janeiro à Dezembro

Anexo 17 - Demonstração da Dívida Flutuante

Administração Direta

Títulos	Saldo do Exercício Anterior	Movimentação no Exercício		Saldo para o Exercício Seguinte
		Inscrição	Baixa	
RESTOS A PAGAR	**8.744,00**	**10.000,72**	**0,00**	**18.744,72**
Restos a Pagar Não Processados	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Processados	8.744,00	10.000,72	0,00	18.744,72
DEPÓSITOS	**107.677,15**	**159.162,71**	**91.498,08**	**175.341,78**
EMPRESTIMO - CRIANÇA FELIZ	526,90	4.187,60	4.714,50	0,00
EMPRESTIMO - GERAL	4.904,23	48.919,32	51.905,42	1.918,13
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF	0,00	2.912,51	0,00	2.912,51
INSS - CRIANÇA FELIZ	10.613,07	10.153,31	761,82	20.004,56
INSS - GERAL	57.530,25	55.891,84	0,00	113.422,09
INSS - PBF	5.934,66	0,00	0,00	5.934,66
INSS - PBV	5.196,22	0,00	0,00	5.196,22
INSS - PFMC	6.860,84	0,00	0,00	6.860,84
INSS - PVMC	4.138,76	0,00	0,00	4.138,76
ISS	638,90	0,00	0,00	638,90
PENSAO ALIMENTICIA	0,00	4.203,92	3.903,64	300,28
RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS	11.333,32	32.894,21	30.212,70	14.014,83
TOTAL GERAL	**116.421,15**	**169.163,43**	**91.498,08**	**194.086,50**

Canutama, 31/12/2024

TAIS LIMA DA SILVA	***MARCUS JEANDREEUS OLIVEIRA NASCIMENTO***
Secretária do FMAS	CRC/AM 017711/O-5
FONTE:	

Publicado por:
Marcus Jeandreeus Oliveira Nascimento
Código Identificador:2E2B27F3

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ALVARÃES

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2025
PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2025

A presente ATA tem por objeto o registro de preços para a eventual **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FUTURO E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE HIGIENE E LIMPEZA PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICIPIO DE ALVARAES.**

Empresa: **P R F DA SILVA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 10.673.678/0001-99, com sede na Rua: Campo do Oriente nº 108, Bairro de Santa Helena, Coari/AM CEP: 69.460-000;

Item do TR	Descrição dos materiais	Unidade de Medida	Quant. Registrada	Valor Unitário
1	AGUA SANITÁRIA - HIPOCLORITO DE SÓDIO TEOR ATIVO 2,0% OU 2,5% DISSOLVIDO EM ÁGUA, EMBALAGEM 1L.	UN	20000	R$ 4,46
7	AVENTAL PLÁSTICO.	UN	210	R$ 46,89
18	COPO DESCARTÁVEL 180 ML - COM 100 UNIDADES	PCT	15000	R$ 6,96
22	DEPÓSITO CÚBICO - TAMPA PLÁSTICA TRANSPARENTE MÍNIMO 20 L.	UN	210	R$ 63,27
27	DESINFETANTE SUPERCONCENTRADO - PARA DESINFECÇÃO E AROMATIZAÇÃO DE AMBIENTES, FRAGRÂNCIAS JASMIM, LIMÃO, EUCALIPTO, PINHO E LAVANDA, EMB 2L.	UN	50000	R$ 13,24
40	FACA DESCARTÁVEL - COM 50 UNIDADES	PCT	2100	R$ 10,79
51	FRALDA GERIÁTRICA M - PCT C/ 08 UNID.	PCT	1050	R$ 53,51
57	LIMPA VIDRO c/ mín. 500 ML.	UN	1470	R$ 10,78
67	LUVA DE PANO- COM PIGMENTO; COMPOSIÇÃO 50% ALGODÃO, 48% POLIÉSTER E 2% DE ELASTANO.	PAR	10500	R$ 9,56
87	SABONETE TABLETE, ADULTO - FRAGRÂNCIAS DIVERSAS 85G	UN	2100	R$ 5,28
103	TIRA FERRUGEM - PARA TECIDO E ROUPAS 120 ML.	FRAS	105	R$ 24,08
106	TOALHA, DE MÃO - 100% ALGODÃO, COM BARRA PARA BORDAR, CORES VARIADAS.	UN	4200	R$ 10,40
112	ÁLCOOL ETÍLICO, TIPO HIDRATADO, TEOR ALCOÓLICO 70% (500 ML), APRESENTAÇÃO LÍQUIDO	UN	2100	R$ 11,76

R CARDOSO COSTA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no **CNPJ sob o nº 50.070.503/0001-01 ,** com sede na Rua: **BARBOSA RODRIGUES, nº 422, Bairro SÃO FRANCISCO, TEFÉ/AM CEP: 69.063-130;**

Item do TR	Descrição dos materiais	Unidade de Medida	Quant. Registrada	Valor Unitário
8	BACIA DE PLASTICO CAPAC. 30 L.	UN	210	R$ 55,15
21	COTONETE - HASTES FLEXÍVEIS, PONTA SEM ALGODÃO, NÃO SOLTA FIAPOS, ANTI GERME (TRICLOSAN 0,4) EMBALAGEM COM 150 UNIDADES.	UN	4200	R$ 17,55
26	DESENTUPIDOR DE VASO SANITÁRIO, EM BORRACHA SINTÉTICA DE 1ª QUALIDADE, MEDINDO 12 CM DE PROFUNDIDADE E 8 CM DE DIÂMETRO, CABO DE PINUS DE 55 CM DE ALTURA X 22 MM DE DIÂMETRO, ACOPLADO À BORRACHA, FORMANDO UM CONJUNTO TOTAL DE 70 CM. DEVERÁ TER ETIQUETA CONSTANDO DADOS DE	UN	105	R$ 38,26

	IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE E MARCA. APRESENTAR AMOSTRA OU FICHA TÉCNICA NO MOMENTO DA ENTREGA.			
28	DESODORANTE - ROLLON DE 50 ML.	UN	1050	R$ 24,03
30	DETERGENTE LÍQUIDO - GLICERINADO, BIODEGRADÁVEL, DESENGORDURANTE, FRAGRÂNCIAS VARIADAS, FRASCO 500ML.	UN	80000	R$ 4,84
34	ESCOVA SANITÁRIA PLÁSTICA - COM SUPORTE, CERDAS LISAS E FORMATO ANATÔMICO, CABO E CEPA DE PLÁSTICO, HIGIÊNICA E DURÁVEL.	UN	4200	R$ 11,04
46	FRALDA DESCARTÁVEL EXTRA G - DERMATOLOGICAMENTE TESTADA, SISTEMA BLOCKGEL COM CANAIS ATIVOS, PH BALANCEADO, PACOTE COM 14 FRALDAS, TAMANHO EXTRA G.	PCT	2100	R$ 37,28
74	PASTILHA DESINFETANTE - PASTILHA DESINFETANTE PARA VASO SANITÁRIO 25G, COM SUPORTE PARA FIXAR.	UN	31500	R$ 4,76
80	PRATO DESCARTÁVEL LAMINADO RETANGULAR TAMANHO M.	UN	1050	R$ 14,83
90	SACO FARDO TRANSPARENTE - 50 X 80X0.07 EM POLIETILENO COM SANFONA LATERAL.	PCT	1050	R$ 97,11
109	VASSOURA COM CERDAS DE NYLON - 11CM, BASE/CEPA MADEIRA 5CM, CABO PLASTIFICADO 120CM, ENCAIXE DE ROSCA, GANCHO.	UN	10000	R$ 24,08
111	SUPORTE PORTA-PAPEL, TOALHA, INTERFOLHADA, EM CHAPA DE FERRO PINTADA, 25 X 15 X 15 CM APROXIMADAMENTE.	UN	210	R$ 106,92

A A MARTINS BASTOS LTDA inscrita no **CNPJ: 42.236.320/0001-95** sediada na **R PE VICTOR, Nº 617 – LETRA A, Bairro ESPIRITO SANTO, Coari/AM, CEP: 69.460-000;**

Item do TR	Descrição dos materiais	Unidade de Medida	Quant. Registrada	Valor Unitario
10	BALDE 10 LITROS - DE PLÁSTICO COM ALÇA DE METAL.	UN	210	R$ 22,55
24	DEPÓSITO CÚBICO - TAMPA PLÁSTICA TRANSPARENTE MÍNIMO 40 L.	UN	210	R$ 156,16
25	DESENGORDURANTE Limpeza Pesada, Embalagem 500 ML	UN	6300	R$ 13,29
33	ESCOVA PARA LAVAR MULTI USO - Nº 16 COMPOSIÇÃO MATERIAL SINTÉTICO COM SUPORTE DE MADEIRA.	UN	2100	R$ 16,45
41	FILME PLÁSTICO 30M X 28CM.	RL	1050	R$ 13,14
47	FRALDA DESCARTÁVEL G - DERMATOLOGICAMENTE TESTADA, SISTEMA BLOCKGEL COM CANAIS ATIVOS, PH BALANCEADO, PACOTE COM 14 FRALDAS, TAMANHO G.	PCT	2100	R$ 37,28
63	LUVA DE LATEX - 35CM COR VERDE	PAR	10500	R$ 34,33
65	LUVAS DE LATEX TAM M	PAR	10500	R$ 10,30
79	PRATO DESCARTÁVEL LAMINADO RETANGULAR TAMANHO G	UN	1050	R$ 13,32
83	SABÃO EM PÓ, BIODEGRADÁVEL, CAIXA 500G, FRAGRÂNCIAS DIVERSAS, EMB PAPELÃO	CX	10000	R$ 14,30
84	SABONETE INFANTIL LÍQUIDO GLICERINADO, FRAGRÂNCIA SUAVE, SEM ÁLCOOL, DERMATOLOGICAMENTE TESTADO, PH BALANCEADO EMBALAGEM COM 250 ML.	UN	2100	R$ 31,49
95	SACOLA PLÁSTICA BRANCA 10KG	CENT	2100	R$ 27,36
98	SACOLA PLÁSTICA BRANCA 5KG.	CENT	2100	R$ 22,01
101	SODA CÁUSTICA, 500G, EMB PLÁSTICA.	POT	4200	R$ 17,56
107	TOUCA HIGIÊNICA DESCARTÁVEL - COM 100 UNIDADES.	CX	1050	R$ 34,72

BARROS COMERCIO DE MERCADORIAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no **CNPJ** sob o nº **30.909.602/0001-27,** com sede na Rua: **Desembargador Luís F. Cabral nº 23, Bairro Flores, Manaus/AM CEP: 69.058-000**;

Item do TR	Descrição dos materiais	Unidade de Medida	Quant. Registrada	Valor Unitario
11	BALDE 20 LITROS - DE PLÁSTICO COM ALÇA DE METAL.	UN	210	R$ 37,08
23	DEPÓSITO CÚBICO - TAMPA PLÁSTICA TRANSPARENTE MÍNIMO 30 L.	UN	210	R$ 93,87
29	DESODORIZANTE AMBIENTAL - AEROSOL, SEM CFC, ESSENCIAIS SUAVES, EMBALAGEM 360 ML.	UN	10000	R$ 26,04
42	FILTRO DESCARTÁVEL - PARA CAFÉ Nº 13 - COM 30 UNIDADES.	CX	420	R$ 10,38
54	INSETICIDA AEROSSOL 300 ML	UN	4200	R$ 27,35
59	LIXEIRA C/ TAMPA E ALÇA - PLÁSTICA 100 LITROS.	UN	210	R$ 185,40
68	LUVA DE SEGURANÇA- CONFECCIONADA EM GRAFATEX COM FIOS DE ARAMIDA, FORRO EM LÃ COMP. 40CM PROTEÇÃO CONTRA CORTES E ALTAS TEMPERATURAS. MANUSEIO DE MATERIAIS EM ALTA TEMPERATURA (250º).	PAR	1470	R$ 457,21
78	PRATO DESCARTÁVEL LAMINADO REDONDO TAMANHO M.	UN	2100	R$ 9,52
102	TALCO ANTICÉPTICO - DERMATOLOGICAMENTE TESTADO, FRAGRÂNCIA SUAVE COM 80G.	UN	2100	R$ 12,09

RODRIGUES LIMA LAVOR LTDA, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no **CNPJ sob o nº 52.885.828/0001-78,** com sede na: **Rua Raimundo Lavor nº 182, letra B, Bairro: Santa Luzia, Alvarães/AM CEP: 69.540-000;**

Item do TR	Descrição dos materiais	Unidade de Medida	Quant. Registrada	Valor Unitario
5	AMACIANTE CONCENTRADO, DERMATOLOGICAMENTE TESTADO, HIPOALERGÊNICO, 2 L.	UN	1260	R$ 29,42
6	AMACIANTE DE ROUPAS EMBALAGEM C/ 2 L	UN	1260	R$ 11,67
20	CORDA P/ VARAL - EMBALAGEM COM 20 METROS.	PCT	210	R$ 27,37
39	ESPONJA MULTI-USO/DUPLA FACE - ESPONJA MULTI-USO/DUPLA FACE, 110X75X23MM, EM MANTA SINTÉTICA E ESPUMA POLIURETANO, ABRASIVIDADE MÉDIA.	UN	31500	R$ 2,80
45	FÓSFORO - COM 10 CAIXINHAS.	PCT	1050	R$ 10,69
49	FRALDA DESCARTÁVEL P - DERMATOLOGICAMENTE TESTADA, SISTEMA BLOCKGEL COM CANAIS ATIVOS, PH BALANCEADO, PACOTE COM 20 FRALDAS, TAMANHO P.	PCT	2100	R$ 37,28
64	LUVAS DE LATEX TAM G	PAR	10500	R$ 10,30
70	PÁ PARA LIXO, COLETOR 26CM, CABO FIXO 15CM, AMBOS EM PLÁSTICO RESISTENTE, COM CABO DE MADEIRA.	UN	210	R$ 27,47
72	PANO DE PRATO BRANCO.	UN	6300	R$ 12,26
86	SABONETE TABLETE INFANTIL - 90 G	UN	2100	R$ 13,72
88	SABONETEIRA E PENTE	KIT	1050	R$ 19,61
92	SACO P/ LIXO, 6 MICRAS - POLIPROPILENO, COR PRETO, 200L,	PCT	10000	R$ 10,09

	EMB COM 10 UNIDADES.			
94	SACO P/ LIXO, 6 MICRAS - POLIPROPILENO, COR PRETO, DE 50L, EMBALAGEM C 10 UND.	PCT	20000	R$ 6,67
104	TOALHA DE BANHO - AVELUDADA EM ALGODÃO TAMANHO 75CM X 1,40CM.	UN	1050	R$ 73,57
110	VASSOURA COM CERDAS PIAÇAVA DE 20 CM, BASE/CEPA EM MADEIRA RESISTENTE, CABO FIXO EM MADEIRA 120 CM.	UN	21000	R$ 18,54

F.C COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA inscrita no **CNPJ: 02.361.353/0001-42** sediada na **R CARLOS PRESTES, nº 56 – CONJUNTO PARQUE EDUA, Bairro: Redenção, Manaus/AM, CEP: 69.049-622**;

Item do TR	Descrição dos materiais	Unidade de Medida	Quant. Registrada	Valor Unitario
2	ALCOOL ETILICO, hidratado, em gel - par uso doméstico - 65 inpm, válvula pump, embalagem transparente 500ML	UN	5000	R$ 14,70
3	ALGODAO HIDROFILO, PRENSADO, 100% PURO ALGODAO, EMBALAGEM COM 500G	CX	120	R$ 56,56
4	ALVEJANTE EM PÓ TIRA MANCHAS SUPER POTENTE 550G	POT	420	R$ 32,86
13	CERA DE CARNAÚBA LÍQUIDA - COM PARAFINA, SILICONE, EMULSIFICANTE, SOLVENTE, PERFUME, VÁLVULA PUMP, INCOLOR, EMB 750ML.	UN	1260	R$ 12,21
17	COLHER DESCARTÁVEL - COM 50 UNIDADES.	PCT	2100	R$ 11,67
31	ESCOVA DE CABELO INFANTIL.	UN	1050	R$ 34,00
32	ESCOVA DENTAL INFANTIL - MACIA.	UN	4200	R$ 9,37
35	ESFREGÃO/ESCOVÃO TIPO VASSOURA, CEPA PLÁSTICA APX. 30CM, CERDAS PLÁSTICO APX 6CM, CABO EM MADEIRA PLASTIFICADA APX. 120CM ROSCÁVEL.	UN	8400	R$ 34,32
37	ESPANADOR DE MOVEIS - COM MATERIAL FIBROSO COM CABO DE MADEIRA MEDINDO 15CM.	UN	420	R$ 39,38
43	FLANELA - 40X60CM, LISA, COR LARANJA, 100% ALGODÃO.	UN	21000	R$ 7,31
44	FOLHA DE ALUMÍNIO - 30CMX4,0M.	RL	1050	R$ 9,37
48	FRALDA DESCARTÁVEL M - DERMATOLOGICAMENTE TESTADA, SISTEMA BLOCKGEL COM CANAIS ATIVOS, PH BALANCEADO, PACOTE COM 16 FRALDAS, TAMANHO M.	PCT	2100	R$ 37,28
53	GUARDANAPO DE PAPEL - 23CMX20CM - COM 100 UNIDADES	PCT	4200	R$ 5,28
56	LIMPA ALUMÍNIO c/ mín. 500 ML	FRAS	10500	R$ 7,32
66	LUVAS DE LATEX TAM P	PAR	10500	R$ 10,30
75	PENTE FINO SEM CABO -, EM PLÁSTICO, CORES VARIADAS.	UN	1050	R$ 7,80
77	PRATO DESCARTÁVEL LAMINADO REDONDO TAMANHO G.	UN	2100	R$ 13,32
81	RODO COM CABO 120CM DE MADEIRA - PLASTIFICADA COM ROSCA, BASE/CEPA PLÁSTICA COM 40CM LARGURA, BORRACHA/EVA COM PERFIL DUPLO, CHANFRADO.	UN	1050	R$ 13,52
85	SABONETE LIQUIDO - CONSISTÊNCIA VISCOSA, FRAGRÂNCIA ERVA-DOCE OU CÔCO, EMB 1 L, BICO COM VÁLVULA DOSADORA ECONÔMICA.	UN	2100	R$ 27,35
91	SACO P/ LIXO, 6 MICRAS - POLIPROPILENO, COR PRETO, 100L, EMB COM 10 UNIDADES.	PCT	52500	R$ 6,67
96	SACOLA PLÁSTICA BRANCA 20KG.	CENT	2100	R$ 63,74
97	SACOLA PLÁSTICA BRANCA 2KG.	CENT	2100	R$ 10,64
99	SAPONÁCEO CREMOSO - FRASCO 300 ML, LIMPA RISCAR, UTILIZADO EM COZINHAS, BANHEIROS E SUPERFÍCIES DE AÇO INOX, ESMALTADAS, FÓRMICAS E CROMADAS.	FRAS	3150	R$ 15,01
105	TOALHA DE PAPEL - FOLHA DUPLA, PICOTADA, GOFRADA, 100% BRANCO, COM 2 ROLOS DE 60 TOALHAS, 20X22CM.	PCT	10500	R$ 10,99
108	VASSOURA COM CERDAS DE CIPÓ - MIN 40 CM, BASE/CEPA REDONDA RESISTENTE, S/ CABO.	UN	5000	R$ 19,08

ANDERSON ARAUJO DE BRITO LTDA , inscrita no CNPJ n º 44.639.776/0001-21, com sede na Rua: R DOMINGO RUSSO, nº 129, Bairro SÃO JORGE, MANAUS/AM CEP: 69.033-340;

Item do TR	Descrição dos materiais	Unidade de Medida	Quant. Registrada	Valor Unitário
12	BALDE GRANDE 50 LITROS - DE PLÁSTICO COM ALÇA DE METAL.	UN	210	R$ 126,31
15	CISCADOR DE FOLHAS - COM CABO DE MADEIRA PARA JARDINAGEM.	UN	21	R$ 55,36
16	COADOR DE CAFÉ/CHÁ - ECONÔMICO GRANDE MALHA 100% ALGODÃO COM ARO METÁLICO E CABO EM MADEIRA.	UN	1050	R$ 46,33
36	ESFREGÃO/ESCOVÃO, PARA LAVAR ROUPA - LIMPEZA PESADA, FIOS EM NYLON, BASE C CABO EM MADEIRA.	UN	4200	R$ 24,52
52	GARFO DESCARTÁVEL - COM 50 UNIDADES.	PCT	2100	R$ 10,79
55	ISQUEIRO - DESCARTÁVEL CAPACIDADE DE 3000 QUEIMAS NO MÍNIMO.	UN	1050	R$ 7,75
61	LIXEIRA C/ TAMPA E ALÇA - PLÁSTICA 50 LITROS.	UN	210	R$ 411,00
71	PANO DE CHÃO ALVEJADO - ALGODÃO, TAM 40X70CM, BRANCO.	UN	31500	R$ 11,36
73	PAPEL HIGIÊNICO PERFUMADO - 100% FIBRAS NATURAIS, PICOTADO, GOFRADO, COM RELEVO, FOLHA SIMPLES, 30MX10CM COM 4 UNIDADES.	PCT	63000	R$ 7,24
76	PRATO DESCARTÁVEL - 18CM, COM 10 PRATOS.	PCT	2100	R$ 8,03
89	SACO DE RÁFIA BRANCO - LAMINADO 50CM X 90CM. CAPACIDADE: 50 KG.	UN	10500	R$ 2,55

ACL COMERCIO LTDA inscrita no CNPJ: 33.057.140/0001-55 sediada na AV CONSTANTINO NERY, Nº 733 – SALA-05, Bairro PRESIDENTE VARGAS, MANAUS/AM, CEP: 69.025-315.

Item do TR	Descrição dos materiais	Unidade de Medida	Quant. Registrada	Valor Unitario
9	BACIA DE PLÁSTICO CAPACIDADE 60 L.	UN	210	R$ 152,03
14	CESTA PARA ROUPA - TAM. GRANDE.	UN	210	R$ 137,32
19	COPO DESCARTÁVEL 50 ML - COM 100 UNIDADES.	PCT	1000	R$ 6,43
38	ESPONJA DE LÃ DE AÇO CARBONO, BIODEGRADÁVEL, PESO 60G, EMBALAGEM COM 8 UNDIDADES.	PCT	10500	R$ 10,64
50	FRALDA GERIÁTRICA G - PCT C/ 08 UNID.	PCT	1050	R$ 53,51
58	LIXEIRA C/ TAMPA - PLÁSTICA P/ BANHEIRO CAPACIDADE DE 10 LITROS.	UN	210	R$ 78,46
60	LIXEIRA C/ TAMPA E ALÇA - PLÁSTICA 120 LITROS.	UN	210	R$ 50,71
62	LUSTRA MÓVEIS - EMULSÃO CREMOSA, PERFUMES DIVERSOS, 200ML	FRAS	10500	R$ 13,23

69	MARMITAS DESCARTÁVEIS DE ALUMÍNIO - MARMITAS DESCARTÁVEIS DE ALUMÍNIO SEM DIVISÓRIAS COM TAMPA DE ALUMÍNIO Nº 8, FECHAMENTO EM MAQUINA - COM 100 UNIDADES	CX	6300	R$ 4,76
82	SABÃO EM BARRA GLICERINADO, 1KG, EMBALADO INDIVIDUALMENTE	UN	15000	R$ 19,51
93	SACO P/ LIXO, 6 MICRAS 30L - POLIPROPILENO, COR PRETO, EMBALAGEM C 10 UND.	PCT	20000	R$ 6,67
100	SHAMPOO INFANTIL - EXCLUSIVA, FÓRMULA CHEGA DE LÁGRIMAS, PH BALANCEADO, DERMATOLOGICAMENTE TESTADO, HIPOALERGENICO, SEM ÁLCOOL, FRAGRÂNCIA SUAVE COM 200ML.	FRAS	2100	R$ 27,47

A ATA integral com especificações, preços e demais informações encontrar-se disponibilizada para consulta na comissão municipal de contratações públicas, localizada na Prefeitura de Alvarães, Avenida Castelo Branco nº 329, Centro.

Alvarães/AM, 07 de julho de 2025

LUCENILDO DE SOUZA MACEDO
Prefeito de Alvarães

Publicado por:
Janine de Araujo Frazão
Código Identificador:026A5B55

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE APUÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO FINAL DA PROVA OBJETIVA DE CONHECIMENTOS – ACE

INSCR.	NOME	*ACE*	*NOTA*
1	Jefferson Menezes da Silva	X	8,7
2	Marla da Silva	X	7,8
3	Débora Silva Lopes Singer	X	7,7
4	Erian Alves Lopes	X	7,5
5	Rosangela Alves Lima Gomes	X	7,4
6	Jeffeson Gomes de Camargo	X	7,2
7	Valeria Maria Ferreira da Silva	X	7,2
8	Ana karina dos S. Mendes	X	7,1
9	Nilva Miranda Custódio	X	7,1
10	Gustavo de Lima Barbosa	X	7
11	Vera Lucia Cardoso Silva	X	6,9
12	Amanda Merys Nogueira	X	6,8
13	Edvaldo Jose Rodrigues Padovani	X	6,8
14	Melquesedeque B. da Costa	X	6,8
15	José Igor Silva Praça	X	6,6
16	Tatiana Nunes Siqueira	X	6,6
17	Josiane Alves de Oliveira	X	6,5
18	Marines Haccourt Correia	X	6,5
19	Zaiane Fonseca Costa	X	6,5
20	Geovana Mendes Batista	X	6,4
21	Marcos Antonio Singer Lopes	X	6,4
22	Maria Ariane Freitas Silva	X	6,4
23	Weslei Pires da Silva Mota	X	6,4
24	Herick Wictor da Silva	X	6,3
25	Clara Fernanda Emídio de Oliveira	X	6,2
26	Mylena Debona Nogueira	X	6,2
27	Aleandro Silva Pereira	X	6,1
28	Thais Formentini Anhaia	X	6,1
29	Dyulliane Antunes Daguette	X	6
30	Francirrai Correia de Oliveira	X	6
31	Franques Maciel Segundo da Silva	X	6
32	Gecivanda Crixi Lana	X	6
33	Jucelino de Jesus Viana Correia	X	6
34	Renata Xavier Alberti Paz	X	6
35	Vinicius Schneider Pereira Rodrigues	X	6
36	Luana da Silva Pinto	X	5,9
37	Lucas de França	X	5,9
38	Valéria Conceição da Silva	X	5,9
39	Mateus Clementino da Silva	X	5,8
40	Regiane Krugel Pereira	X	5,8
41	Thyele Reges Alves	X	5,8
42	Erik silva de Almeida	X	5,7
43	Rosilene Pinheiro Santiago	X	5,7
44	Wanderson Santarem da Rocha	X	5,7
45	Eliane Ferreira de Sousa	X	5,6
46	Jeisiellem Pereira Bernardo	X	5,6
47	Rosicleia da Silva Ferreira	X	5,6
48	Alessandra Ornelas de Carvalho	X	5,5
49	Dalva Vieira de Araujo Benta	X	5,5
50	Dhionatan Pereira Alves	X	5,5
51	Donizete Lima Stapazzolli	X	5,5
52	Fabiola Souza Oliveira	X	5,5
53	Gilda Ribeiro Jaconi	X	5,5
54	Lais Fonseca Costa	X	5,5
55	Paulo Pereira de Almeida	X	5,5

56	Alexandra Alves Barros	X	5,4
57	Claudemir Leite Ribeiro	X	5,4
58	Diegla Frank Colares de Brito	X	5,4
59	Ester Alcantara Teixeira	X	5,4
60	Franciele Ferreira Vale	X	5,4
61	Maicon da Silva Lourenço	X	5,4
62	Leticia Silva Tomé	X	5,3
63	Miciel Said Castro Pereira	X	5,3
64	Tatiane Pereira Brandão	X	5,3
65	Tiago Lemes Damasceno	X	5,3
66	Elislaines da Silva	X	5,2
67	Jordeane da Gama Santos	X	5,2
68	Luciana Araujo dos Santos	X	5,2
69	Luciano Vedesom Rodrigues Haccourt	X	5,2
70	Nilda Gonçalves	X	5,2
71	Welliton Loureiro de Souza	X	5,2
72	Almir Eliziano Ferreira	X	5,1
73	João Edson Pereira da Silva	X	5,1
74	Sara Adriele da Silva Ribeiro	X	5,1
75	Solange Silva Daguetti	X	5,1
76	Charlene Siqueira Zamproni	X	5
77	Jhenifer Moura de Jesus	X	5
78	José Rômulo Nascimento Silva	X	5
79	Raissa de Oliveira da Silva	X	5
80	Wanatan Pires da Silva Mota	X	5
81	Elieny Vitoria Pimentel Vidal	X	4,9
82	Glauci de Holanda Jardim	X	4,9
83	Jose Regino de Oliveira Nascimento	X	4,9
84	Larissa Ermogenes Kester Vitoria Oliveira	X	4,9
85	Leidirene Ramos da Silva	X	4,9
86	Pamela Aparecida de Lima	X	4,9
87	Alexandre Junior Silva Oliveira	X	4,8
88	Deusiene Freire Nunes Bedone	X	4,8
89	Elizarda Correia o. Ferreira	X	4,8
90	Alex Dias dos Santos	X	4,7
91	Gabriel Prestes de Souza Sabedra	X	4,7
92	Jéssica da Silva Marciano	X	4,7
93	Beatriz Conceição de Souza	X	4,6
94	Ellen Cristina Silva dos Santos	X	4,6
95	Gabriel Santos Nascimento	X	4,6
96	Lucineia Gomes de Souza	X	4,6
97	Marlon Assis de Sousa	X	4,6
98	Rilaui Feitosa da Silva	X	4,6
99	Wallas Magalhães Mescias	X	4,5
100	Erica Luiza Freitas Santos	X	4,4
101	Josimar Pereira dos Santos	X	4,4
102	Odirley Batista de Castro	X	4,4
103	Danilo dos Santos Freitas	X	4,3
104	Natiele Robertta Honorio	X	4,3
105	Rambjan Feitosa da Silva	X	4,3
106	Deyse Libber Ticiani	X	4,2
107	Donizete Pereira dos Santos	X	4,2
108	Edinan Monteiro dos Santos	X	4,2
109	Leticia Aparecido Sipriano Silva	X	4,2
110	Sueli de Souza Caetano	X	4,2
111	Alaide Silva da Silva	X	4,1
112	Andressa Reichhelm Cordeiro Pereira	X	4,1
113	Claudiane Tainara Silva de Carvalho	X	4,1
114	Jonh Wilhan da Silva Amorim	X	4,1
115	Paulo Alves Augusto da Silva	X	4,1
116	Ricardo Alves da Fonseca	X	4,1
117	Sinara de Andrade Miranda	X	4,1
118	Karina Machado Angelico	X	4
119	Karoline Costa Alencar	X	4
120	Marcilene de Almeida Santos	X	4
121	Edineuza Dutra Silva Damasceno	X	3,9
122	Johnicley Brito de Souza	X	3,9
123	Leandrisson Almeida Palhiano	X	3,9
124	Oseias Lemes Damasceno	X	3,9
125	Joedes Alves de Oliveira	X	3,8
126	karolaine Melo da Silva	X	3,8
127	Maycon Rocha Reis	X	3,8
128	Charles Santos Silva	X	3,7
129	Dhonatan Freitas Silva	X	3,7
130	João Pedro das Neves	X	3,7
131	Dalete Sena Lemes Damasceno	X	3,6
132	Genesio Alcantara da Silva	X	3,6
133	Giovanna do F. Freitas	X	3,6
134	Jaynne Gabriellenn Silva Domingues	X	3,6
135	Maiara Rodrigues de Souza	X	3,6
136	Candida Correa dos Santos	X	3,5
137	Jose Rodrigues Batista	X	3,4
138	Adrielly de Souza Oliveira Lemos	X	3,2
139	Edna Barbosa de Oliveira	X	3,1
140	Gesivaldo Cosme Kaba Munduruku	X	3
141	Enoque Damasceno	X	2,8
142	Josiane Kirixi Munduruku	X	2,6
143	Lucivalson Korap Munduruku	X	2,4
144	Josivane Kirixi Munduruku	X	2,3

145	Maria Aldenira Silva Ribeiro	X	2,2
146	Fabricio Cauache da Souza	X	1,9
147	Airon Kaique Andrade de Souza	X	desclassificado
148	Diego Conceição de Brito	X	desclassificado
149	Joelson da Silva Nunes	X	desclassificado
150	Altair Teixeira	X	Ausente
151	Ana Paula Santos	X	Ausente
152	Antonio Jozimar S. de Almeida	X	Ausente
153	Clerisson Junior Borges Costa	X	Ausente
154	Cleuza de Araújo Pinto	X	Ausente
155	Cristina Santos Silva	X	Ausente
156	DANIELE Ramos Barbosa	X	Ausente
157	Debora souza da Silva Ornelas	X	Ausente
158	Deiziqueli de Paula Silva	X	Ausente
159	Derci da Silva	X	Ausente
160	Ediane Reichhelm da silva	X	Ausente
161	Edilene Pereira da Silva	X	Ausente
162	Edineia Rosa de Oliveira Dollis	X	Ausente
163	Ellen Vitória Marques da Silva	X	Ausente
164	Estefani Freitas dos Santos	X	Ausente
165	Eudes de Oliveira Silva	X	Ausente
166	Evanilda Marques dos Santos	X	Ausente
167	Francisca das Chagas Souza Feitosa	X	Ausente
168	Gabrielle Cristyne Schellller	X	Ausente
169	Geferson Pereira da Silva	X	Ausente
170	Gilberto Dias de Souza	X	Ausente
171	Gisele Gusmão dos Santos	X	Ausente
172	Homelandia Gomes da Costa	X	Ausente
173	Ingridy Lys Inacio Dias	X	Ausente
174	Ivanete Ribeiro Sales	X	Ausente
175	Janedeis Nogueira Praça	X	Ausente
176	Jaqueline Binda dos Santos	X	Ausente
177	Jhonatan Silva Arcanjo	X	Ausente
178	João Henrique Medeiros Freitas	X	Ausente
179	João Paulo da Rocha Basei	X	Ausente
180	João Wesley Tudéia Gonçalves	X	Ausente
181	Kedina Martins Silva	X	Ausente
182	Lalison Vitor de Almeida Silva	X	Ausente
183	Leidiene Ramos da Silva	X	Ausente
184	Marcos Oliveira da Silva	X	Ausente
185	Marilda Iaski da Rocha	X	Ausente
186	Marla Beatriz Rodrigues Gomes	X	Ausente
187	Milton de Oliveira Alves	X	Ausente
188	Natiele Bruna da Silva Barros	X	Ausente
189	Reneudes Peruci Caetano	X	Ausente
190	Rodrigo Alves da Silva	X	Ausente
191	Tamirys Carollinny do Nascimento Cordeiro	X	Ausente
192	Valdirene Krauzer do Nascimento	X	Ausente
193	Vanice Holanda dos Santos	X	Ausente
194	Vitoria Camargo Lima	X	Ausente

Publicado por:
Tânia Soares Bernardo
Código Identificador:DA265AF4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO FINAL PROVA OBJETIVA DE CONHECIMENTOS – ACS

AREA 0004- MICRO AREA 04

INSCR.	NOME	*ACS*	*CNES*	*ÁREA*	*MICRO ÁREA*	NOTA
1	Sabrina de Souza Santos Ronnau	X	2013312	4	4	7,3
2	Josiellem Silva Monteles	X	2013312	4	4	7,2
3	Odaiza Inácio Julião	X	2013312	4	4	6,6
4	Eduarda Wessling	X	2013312	4	4	6,3
5	Ana Paula Costa Silva	X	2013312	4	4	6,2
6	Rosimere da Silva	X	2013312	4	4	6
7	Daiane Holanda Oliveira	X	2013312	4	4	5,9
8	Rosania Dutra Queiroz dos Santos	X	2013312	4	4	5,4
9	Walas Silva Mota	X	2013312	4	4	5,3
10	Jessica Cristina Queiroz dos Santos	X	2013312	4	4	5,2
11	Rosane Leopoldina da Silva	X	2013312	4	4	5
12	Melissa Oliveira da Silva	X	2013312	4	4	4,8
13	Leia Albina dos Reis	X	2013312	4	4	4,6
14	Josilene Silva de Souza	X	2013312	4	4	4,5
15	Jessica Prestes de Souza	X	2013312	4	4	4,2
16	Marcia de Oliveira Anastacia	X	2013312	4	4	3,7
17	Emilly Mateus Lemos	X	2013312	4	4	3,7
18	Jórdan José da Silva Filho	X	2013312	4	4	3,2
19	Naira Michely Bernardino da Silva	X	2013312	4	4	Ausente
20	Everton da Silva Borges	X	2013312	4	4	Ausente

RESULTADO FINAL PROVA OBJETIVA DE CONHECIMENTOS – ACS
AREA 0012- MICRO AREA 01

INSCR.	NOME	*ACS*	*CNES*	*ÁREA*	*MICRO ÁREA*	NOTA
1	Franciele Costa Rodrigues	X	4184688	12	1	7,3

2	Francis Mara Leite	X	4184688	12	1	6,3
3	Marileide Rosa de Oliveira Silva	X	4184688	12	1	6,2
4	Iriene Ribeiro Moreira	X	4184688	12	1	6,2
5	Samara Cezario Silva	X	4184688	12	1	5,8
6	Irena Patricia Kuhs Borelli de Souza	X	4184688	12	1	5,7
7	Angelica Andrade da Silva	X	4184688	12	1	5,6
8	Frantiesca Conceição de Souza	X	4184688	12	1	5,3
9	Ágata Sena dos Santos	X	4184688	12	1	5,2
10	Ana Beatriz Nunes e Alburquerque	x	4184688	12	1	5,2
11	Bianca Ribeiro Carvalho	X	4184688	12	1	5,1
12	Shirley Nogueira Pinheiro	X	4184688	12	1	4,9
13	Ivanete Pereira da Silva Santos	X	4184688	12	1	4,9
14	Davlla Hemilly Souza Cunha	X	4184688	12	1	4,8
15	Rayssa Pinto de Sousa	X	4184688	12	1	4,5
16	Sabrina Jardim Silva	X	4184688	12	1	3,7
17	Ketleen Vitória da Silva	X	4184688	12	1	3,3
18	Julia Dino Teixeira	X	4184688	12	1	Ausente
19	Fagno Dias Inacio	X	4184688	12	1	Ausente
20	Rosilene Pereira de Jesus Santos	X	4184688	12	1	Ausente
21	Andressa Nascimento Pereira	X	4184688	12	1	Ausente

RESULTADO FINAL PROVA OBJETIVA DE CONHECIMENTOS – ACS
AREA 0011- MICRO AREA 06

INSCR.	NOME	*ACS*	*CNES*	*ÁREA*	*MICRO ÁREA*	NOTA
1	Cibele Barros do Nascimento	X	3697983	11	6	6,8
2	Cristiane Rossi Nascimento Corrêa	X	3697983	11	6	6,1
3	Mirian Pereira da Silva	X	3697983	11	6	5,1
4	Marcia Dias Batista	X	3697983	11	6	4,6
5	Antonia Suelen Moreira Chaves	X	3697983	11	6	4,6
6	Luiz Virgilio dos Santos Neto	x	3697983	11	6	4,4
7	Amarildo Oliveira Machado	X	3697983	11	6	4,2
8	Rosangela Agostinho	X	3697983	11	6	3,9
9	Andreia de Souza Braga	X	3697983	11	6	2,9

RESULTADO FINAL PROVA OBJETIVA DE CONHECIMENTOS – ACS
AREA 0005- MICRO AREA 03

INSCR.	NOME	*ACS*	*CNES*	*ÁREA*	*MICRO ÁREA*	NOTA
1	Mailda das Chagas Wizniaki	X	2013312	5	3	6,3
2	Helaid Batista de Lima	X	2013312	5	3	5,2
3	Fernanda do Nascimento Ferreira	X	2013312	5	3	4,2
4	Vanessa do Nascimento Soares	X	2013312	5	3	Ausente

RESULTADO FINAL PROVA OBJETIVA DE CONHECIMENTOS – ACS
AREA 0004- MICRO AREA 07

INSCR.	NOME	*ACS*	*CNES*	*ÁREA*	*MICRO ÁREA*	NOTA
1	Evandro Machado Simonetti	X	2013312	4	7	6,2
2	Fabiana Maria da Silva	X	2013312	4	7	5,9
3	Franciane de Souza Costa	X	2013312	4	7	5,9
4	Leidiane Pereira de Amorim	X	2013312	4	7	5,9
5	Carleana Ferreira Silva	X	2013312	4	7	5,8
6	Sheila de Oliveira Basei	X	2013312	4	7	5,1
7	Patricia Lucindo Pereira	X	2013312	4	7	4,7
8	Ketelly Silmara Sena Pereira	X	2013312	4	7	4
9	Eduardo da Costa Silva	X	2013312	4	7	3,6

Publicado por:
Tânia Soares Bernardo
Código Identificador:704D6103

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO/2025 A JUNHO/2025

MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO/2025 A JUNHO/2025		
LRF, art. 48 – Anexo 6		R$ 1
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA		VALOR
Receita Corrente líquida		128.343.005,87
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		128.343.005,87
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		125.352.118,87
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	69.014.128,31	55,06
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	75.211.271,32	60,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	71.450.707,75	57,00
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	67.690.144,19	54,00
DÍVIDA CONSOLÍDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	-1.508.861,16	-1,18

Limite Definido por Resolução do Senado Federal	154.011.607,04	120,00
GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	28.235.461,29	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITOS	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	20.534.880,94	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	8.984.010,41	7,00
DENIS LINDER ROJAS DE PAIVA	***LUCILA QUIRINO GARCIA***	***ADELAIDE RONNAU DA SILVA***
659.799.822-72	571.909.412-15	230.926.702-30
Prefeito Municipal	Secretária de Finanças	Contadora CRC 016256/O-5

Publicado por:
Alvaro Marineu de Almeida Cardoso
Código Identificador:532B1C3C

GABINETE DO PREFEITO
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL PERIODO: JANEIRO A JUNHO 2025/BIMESTRE MAIO - JUNHO

MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
PERIODO: Janeiro a junho 2025/BIMESTRE Maio - Junho			
LRF, Art. 48 – Anexo 14			R$ 1
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO			Até o Bimestre
RECEITAS			-
Previsão Inicial			115.102.845,0-0
Previsão Atualizada			115.102.845,0-0
Receitas Realizadas			62.663.838,5-4
Déficit Orçamentário			0,0-0
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)			1.594.586,2-2
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS			Até o Bimestre
DESPESAS			-
Dotação Inicial			115.102.845,0-0
Créditos Adicionais			16.876.017,2-6
Dotação Atualizada			131.978.862,2-6
Despesas Empenhadas			96.233.205,4-2
Despesas Liquidadas			61.817.217,5-2
Despesas Pagas			59.705.328,7-8
Superávit Orçamentário			846.621,0-2
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO			Até o Bimestre
Despesas Empenhadas			96.233.205,4-2
Despesas Liquidadas			61.817.217,5-2
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL			Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida			128.343.005,8-7
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento			128.343.005,8-7
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal			125.352.118,8-7
RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA			Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO			-
Receitas Previdenciárias Realizadas			0,0-0
Despesas Previdenciárias Empenhadas			0,0-0
Despesas Previdenciárias Liquidadas			0,0-0
Despesas Previdenciárias Pagas			0,0-0
Resultado Previdenciário			0,0-0
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO			-
Receitas Previdenciárias Realizadas			0,0-0
Despesas Previdenciárias Empenhadas			0,0-0
Despesas Previdenciárias Liquidadas			0,0-0
Despesas Previdenciárias Pagas			0,0-0
Resultado Previdenciário			0,0-0
RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha	166.730,00	1.676.307,87	1.005,40
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	-939.837,00	1.865.567,41	-198,50

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	534.464,50	12.000,00	63.635,00	458.829,50
Poder Executivo	534.464,50	12.000,00	63.635,00	458.829,50
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	2.430.072,37	3.800,00	970.007,60	1.456.264,77
Poder Executivo	2.430.072,37	3.800,00	970.007,60	1.456.264,77
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	2.964.536,87	15.800,00	1.033.642,60	1.915.094,27

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre

Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	7.467.971,55	25,00	25,38
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	12.685.658,28	70,00	46,13
Percentual da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	4.648.208,53	50,00	49,24
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	3.740.039,77	15,00	39,62
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre		Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00		0,00
Despesa de Capital Líquida	28.581.813,13		2.517.586,03
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre		Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00		0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00		0,00
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual % Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	6.867.905,89	15,00	23,34
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP		Valor Apurado no Exercício Corrente	
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)		0,00	

DENIS LINDER ROJAS DE PAIVA	***LUCILA QUIRINO GARCIA***	***ADELAIDE RONNAU DA SILVA***
659.799.822-72	571.909.412-15	230.926.702-30
Prefeito Municipal	Secretária De Finanças	Contadora CRC 016256/O-5

Publicado por:
Alvaro Marineu de Almeida Cardoso
Código Identificador:DD93E61D

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE IPIXUNA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PLANO DE TRABALHO Nº 001/2025

DADOS CADASTRAIS:

Órgão/Entidade Proponente **PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA**			CGC **04.191.078/0001-91**	
Endereço: **AV. VARCY HERCULANO N.º 248 – CENTRO**				
Cidade **IPIXUNA**	UF **AMAZONAS**	CEP **69.890-000**	DDD/Telefone	E.A **O. PÚBLICO**
Nome do Responsável **PAULA AUGUSTA MONTEIRO DE OLIVEIRA**				CPF
CI/Órgão Expedidor	Cargo **PREFEITA**	Função **EXECUTIVO**		Mail pmipixuna2017@gmail.com
Endereço **AVENIDA JOÃO TRINDADE S/Nº – CENTRO – IPIXUNA-AM**				CEP **69.890-000**

OUTROS PARTICIPES:

Nome **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**		CNPJ **13.709.333/0001-36**	E.A **ÓRGÃO PÚBLICO**	
Cidade **IPIXUNA / AMAZONAS**				
Conta Corrente **575835028-8**	Banco **CAIXA ECONOMICA**	Agência **3040**		Praça de Pagamento **BOULEVARD**
Endereço **AV. VARCY HERCULANO BARROSO, S/Nº - CENTRO**			CEP **69890-000**	
Nome do Responsável **THARSIS SANTOS COSTA**			CPF **315.667.098-73**	
CI/Órgão Expedidor **35.311.533-2-SSP/SP**	Cargo **SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE**	Telefone **(92) 98119 0501**		Mail **semsa.ipixuna@gmail.com**
Endereço **AVENIDA JOÃO TRINDADE S/Nº – CENTRO**				CEP **69.890-000**

DESCRIÇÃO DO PROJETO:

Título do Projeto: Termo de Compromisso Gestão Estadual	**PERÍODO DE EXECUÇÃO**	
	Início **ABRIL / 2025**	Término **JULHO/ 2025**
Objetivo: Garantir os repasses fundo a fundo referentes ao Incentivo Assistência Farmacêutica à Média e Alta Complexidade através dos termos descritos no Termo de Compromisso de Gestão Nº 14/2025 entre o Estado do Amazonas e a Prefeitura de Ipixuna. Com o intuito de adquirir medicamentos e insumos hospitalares para atender a demanda da Unidade Hospitalar de Ipixuna – Maria da Glória Dantas de Lima no município de Ipixuna / Amazonas.		
Justificativa do Projeto: Os recursos financeiros pactuados seguem os princípios da constituição federal em seu artigo 196 - "A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação". A fim de garantir esse direito a população Ipixunense, o Governo do Estado do Amazonas firmou pactuação com a Prefeitura Municipal de Ipixuna, para proporcionar a padronização de acordo com o cenário epidemiológico de cada município. A Prefeitura de Ipixuna ficará responsável por realizar aquisição de insumos hospitalares e medicamentos para atender a demanda da Unidade Hospitalar de Ipixuna. Os problemas enfrentados pelo Governo do Estado do Amazonas na dificuldade logística no verão para envio de insumos da capital Manaus para o município de Ipixuna. Proporcionou em firmar esse pacto demandando assim, maior autonomia para a Prefeitura de Ipixuna em qualificar aquisição de medicamento para os pacientes atendidos na Unidade Hospitalar de Ipixuna.		
Resultados esperados: Com a aquisição realizadas através dos recursos financeiros objeto deste plano, resultará em aporte financeiro que possibilitará a garantia da aquisição de insumos e medicamentos hospitalares para atender o perfil epidemiológico em cada período sazonal da população do município de Ipixuna / Amazonas.		

- PLANO DE APLICAÇÃO (R$ 429.997,48)

AÇÕES INTERSETORIAIS			
VIGILÂNCIA EM SAÚDE / ATENÇÃO PRIMÁRIA / ATENÇÃO ESPECIALIZADA / ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA			
APLICAÇÃO DO RECURSO	**ATIVIDADE**	**JUSTIFICATIVA**	**VALOR ESTIMADO**
Aquisição de Medicamentos e Material Médico Hospitalar	Incentivo da Assistência Farmacêutica para Média e Alta Complexidade	Abastecimento da Farmácia Hospitalar da Unidade hospitalar de Ipixuna - **MARIA DA GLORIA DANTAS DE LIMA.**	R$ 429.997,48
		TOTAL:	**R$ 429.997,48**

- CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO:

NATUREZA DA DESPESA		**TOTAL**	**CONCEDENTE**	**PROPONENTE**
CÓDIGO	**ESPECIFICAÇÃO**			
33.90.30	**Material de Consumo**			
	Aquisição de Medicamentos	R$ 214.998,74		
	Aquisição de Material Químico Cirúrgico	R$ 214.998,74		
Total:		**R$ 429.997,48**		

– CONOGRAMA DE DESEMBOLSO EM R$

CONCEDENTE:

Mês / Ano	janeiro/25	fevereiro/25	março/25	abril/25	maio/25	junho/25
VALOR				R$ 107.499,37	R$ 107.499,37	R$ 107.499,37
Mês / Ano	julho/25	agosto/25	setembro/25	outubro/25	novembro/25	dezembro/25
VALOR	R$ 107.499,37					

7- DECLARAÇÃO:
Na qualidade da representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto ao Fundo Estadual de Saúde, para os efeitos e sob penas da lei, que inexiste qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos da União, na forma deste plano de trabalho.

Termos em que Pede Deferimento Ipixuna-Am, 04 de abril de 2025.

THARSIS SANTOS COSTA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Antonio Ernanio Ferreira Lima
Código Identificador:66557FE2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PLANO DE TRABALHO Nº 003/2025

PLANO DE TRABALHO
003/2025

EMENDA PARLAMENTAR – PAP
Proposta: 36000647135202500
Emenda nº 37940001
Resolução CIB Nº 324/2025

OBJETIVO DA EMENDA

FMS DE IPIXUNA/AM CNPJ Nº 13.709.333/0001-36

EXERCÍCIO-2025

- DADOS CADASTRAIS:

Órgão/Entidade Proponente **PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA**			CGC **04.191.078/0001-91**	
Endereço: **AV. VARCY HERCULANO N.º 248 – CENTRO**				
Cidade **IPIXUNA**	UF **AMAZONAS**	CEP **69.890-000**	DDD/Telefone **(097) 3482 - 1190**	E.A **O. PÚBLICO**
Conta Corrente **624005-0**	Banco **CAIXA ECONOMICA**	Agência **3040**		Praça de Pagamento **BOULEVARD**
Nome do Responsável **PAULA AUGUSTA MONTEIRO DE OLIVEIRA**				CPF **662.173.172-68**
CI/Órgão Expedidor **2324505-0-SSP-AM**	Cargo **PREFEITA**	Função **ADMINISTRADORA**		Matricula
Endereço **AVENIDA VAGNER CASTRO MACIEL S/Nº – CENTRO –IPIXUNA-AM**				CEP **69.890-000**

- OUTROS PARTICIPES:

Nome **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	CGC/CPF **13.709.333/0001-36**		E.A **ÓRGÃO PÚBLICO**
Endereço **AV. VARCY HERCULANO BARROSO, S/Nº - CENTRO**			CEP **69890-000**
Nome do Responsável **THARSIS SANTOS COSTA**			CPF **315.667.098-73**
CI/Órgão Expedidor **35311533-2-SSP-SP**	Cargo **SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE**	Função **SECRETÁRIO**	Matricula
Endereço **AVENIDA JOÃO TRINDADE S/Nº – CENTRO**			CEP **69.890-000**

- DESCRIÇÃO DO PROJETO:

Título do Projeto **PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS DE INCREMENTO TEMPORARIO AO CUSTEIO DOS SERVICOS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA-PAP**	**PERÍODO DE EXECUÇÃO**	
	Início **AGOSTO/2025**	Término **JULHO/2026**
Identificação do Objeto Fortalecer a Atenção Primária, ampliando a cobertura da Estrategia Saúde da Familia e da Saúde Bucal do municipio de Ipixuna/Am.		
Justificativa da Proposição O municipio de Ipixuna, localizado no interior do estado do Amazonas, enfrenta desafios significativos no tocante à oferta de serviços de saúde, principalmente no âmbito da Atenção Primária à Saúde (APS). Com uma população dispersa em área de difícil acesso, marcada por grandes distâncias geográficas e predominância de áreas rurais e ribeirinhas, a garantia do acesso universal, integral e contínuo aos serviços de saúde se torna ainda mais desafiadora. A Atenção Primária constitui a principal porta de entrada do Sistema Único de Saúde (SUS) e exerce papel estratégico na coordenação do cuidado e na organização das redes de atenção à saúde. Em Ipixuna/AM, a APS é responsável pela maior parte dos atendimentos, incluindo ações de prevenção, promoção da saúde, atendimento clínico, acompanhamento de doenças crônicas e controle de agravos. No entanto, o custeio atual tem se mostrado insuficiente para garantir a manutenção adequada das equipes de Saúde da Família do Municipio de Ipixuna-Am.		

METAS:

Meta	**1**	Serviço de Exames laboratoriais Eletivos / emergenciais
Meta	**2**	Aquisição de Generos Alimenticios.

- CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (Meta, Etapa ou Fase)

META	ETAPA FASE	ESPECIFICAÇÃO	INDICADOR FÍSICO		DURAÇÃO	
			UNID.	QUANT.	INÍCIO	TÉRMINO
1	1.0	Serviço de Exames laboratoriais eletivos através de regulação para a Atenção Primária da Saúde.	UND	-	2025	2026
1	1.0	Aquisição de Generos Alimenticios.	UND	-	2025	2026

- PLANO DE APLICAÇÃO (R$ 1.000.000,00)

NATUREZA DA DESPESA		TOTAL	CONCEDENTE	PROPONENTE
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO			
33.90.30	Aquisição de Generos Alimenticios.	R$ 4.323,80		
33.90.39	Serviço de Exames laboratoriais eletivos através de regulação para a Atenção Primária da Saúde.	R$ 995.676,20		
TOTAL: R$ 1.000.000,00				

6– CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO EM R$

Mês / Ano	Agosto/25	Set./25	Out/25	Nov/25	Dez/25	Jan/26
VALOR	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33
Mês / Ano	**Fev/26**	**Mar/26**	**Abr/26**	**Maio/26**	**Jun/26**	**JuL/26**
VALOR	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,37

7- DECLARAÇÃO:

8– APROVAÇÃO PELA CONCEDENTE

_____
Presidente do Conselho Municipal

Publicado por:
Antonio Ernanio Ferreira Lima
Código Identificador:1BB90C29

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PLANO DE TRABALHO Nº 004

PLANO DE TRABALHO
004/2025

EMENDA PARLAMENTAR – PAP
Proposta: 36000647091202500
Emenda nº 29090001
Resolução CIB Nº 247/2025

OBJETIVO DA EMENDA

FMS DE IPIXUNA/AM CNPJ Nº 13.709.333/0001-36

EXERCÍCIO-2025

- DADOS CADASTRAIS:

Órgão/Entidade Proponente **PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA**			CGC **04.191.078/0001-91**	
Endereço: **AV. VARCY HERCULANO N.º 248 – CENTRO**				
Cidade **IPIXUNA**	UF **AMAZONAS**	CEP **69.890-000**	DDD/Telefone **(097) 3482 - 1190**	E.A **O. PÚBLICO**
Conta Corrente **624004-1**	Banco **CAIXA ECONOMICA**	Agência **3040**		Praça de Pagamento **BOULEVARD**
Nome do Responsável **PAULA AUGUSTA MONTEIRO DE OLIVEIRA**				CPF **662.173.172-68**
CI/Órgão Expedidor **2324505-0-SSP-AM**	Cargo **PREFEITA**		Função **ADMINISTRADORA**	Matricula
Endereço **AVENIDA VAGNER CASTRO MACIEL S/Nº – CENTRO –IPIXUNA-AM**				CEP **69.890-000**

- OUTROS PARTICIPES:

Nome **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	CGC/CPF **13.709.333/0001-36**		E.A **ÓRGÃO PÚBLICO**
Endereço **AV. VARCY HERCULANO BARROSO, S/Nº - CENTRO**			CEP **69890-000**
Nome do Responsável **THARSIS SANTOS COSTA**			CPF **315.667.098-73**
CI/Órgão Expedidor **35311533-2-SSP-SP**	Cargo **SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE**	Função **SECRETÁRIO**	Matricula
Endereço **AVENIDA JOÃO TRINDADE S/Nº – CENTRO**			CEP **69.890-000**

- DESCRIÇÃO DO PROJETO:

Título do Projeto	PERÍODO DE EXECUÇÃO	
PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS DE INCREMENTO TEMPORARIO AO CUSTEIO DOS SERVICOS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA-PAP	Início **AGOSTO/2025**	Término **OUTUBRO/2025**

Identificação do Objeto
Nosso objetivo e atender a necessidade das Equipes de Saúde da Família da zona Urbana e Rural com medicamentos básicos na atenção primária da saúde, garantindo atendimento em todas as unudades básicas de saúde e postos de atendimento da zona rural, além de suprir a demanda da Farmácia Básica Municipal.

Justificativa da Proposição
O município de Ipixuna, localizado no interior do estado do Amazonas, enfrenta desafios significativos no tocante à oferta de serviços de saúde, principalmente no âmbito da Atenção Primária à Saúde (APS). Com uma população dispersa em área de difícil acesso, marcada por grandes distâncias geográficas e predominância de áreas rurais e ribeirinhas, a garantia do acesso universal, integral e contínuo aos serviços de saúde se torna ainda mais desafiadora.
A Atenção Primária constitui a principal porta de entrada do Sistema Único de Saúde (SUS) e exerce papel estratégico na coordenação do cuidado e na organização das redes de atenção à saúde. Em Ipixuna/AM, a APS é responsável pela maior parte dos atendimentos, incluindo ações de prevenção, promoção da saúde, atendimento clínico, acompanhamento de doenças crônicas e controle de agravos. No entanto, o custeio atual tem se mostrado insuficiente para garantir a manutenção adequada das equipes de Saúde da Família do municipio de Ipixuna-Am.

METAS:

Meta	**1**	Aquisição de Medicamentos
Meta	**2**	Fretamento de Aeronaves

- CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (Meta, Etapa ou Fase)

META	ETAPA FASE	ESPECIFICAÇÃO	INDICADOR FÍSICO		DURAÇÃO	
			UNID.	QUANT.	INÍCIO	TÉRMINO
1	1.0	Aquisição de Medicamentos para uso da Atenção Primária de saúde	UND	800.000,00	08/2025	10/2025
2	1.0	Fretamento de Aeronaves	UND	200.000,00	08/2025	10/2025

- PLANO DE APLICAÇÃO (R$ 1.000.000,00)

NATUREZA DA DESPESA		TOTAL	CONCEDENTE	PROPONENTE
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO			
31.90.30	Aquisição de Medicamentos para Atenção Primária da Saúde e farmácia Básica Municipal.	R$ 800.000,00		
33.90.39	Fretamento de Aeronaves para remoção de pacientes encaminhados TFD para a cidade de Cruzeiro do Sul-Ac.	R$ 200.000,0		
TOTAL: R$ 1.000.000,00				

6– CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO EM R$

Mês / Ano	Julho/25	Agosto/25	Set./25	Out/25	Nov/25	Dez/25
VALOR		333.333,33	333.333,33	333.333,34		

Mês / Ano	Jan/25	Fev/25	Mar/25	Abr/25	Març/25	Jun/25
VALOR						

7- DECLARAÇÃO:

8– APROVAÇÃO PELA CONCEDENTE

_____
Presidente do Conselho Municipal

Publicado por:
Antonio Ernanio Ferreira Lima
Código Identificador:69933C08

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PLANO DE TRABALHO Nº 005

PLANO DE TRABALHO 005/2025

EMENDA PARLAMENTAR – PAP
Proposta: 36000647124202500
Emenda nº 40680004
Resolução CIB Nº 230/2025

OBJETIVO DA EMENDA

MATERIAL QUÍMICO CIRÚRGICO MATERIAL ODONTOLOGICO
SUPRIMENTO DE INFORMÁTICA

FMS DE IPIXUNA/AM CNPJ Nº 13.709.333/0001-36

EXERCÍCIO-2025

- DADOS CADASTRAIS:

Órgão/Entidade Proponente **PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA**	CGC **04.191.078/0001-91**			
Endereço: **AV. VARCY HERCULANO N.º 248 – CENTRO**				
Cidade **IPIXUNA**	UF **AMAZONAS**	CEP **69.890-000**	DDD/Telefone **(097) 3482 - 1190**	E.A **O. PÚBLICO**
Conta Corrente **624006-8**	Banco **CAIXA ECONOMICA**	Agência **3040**	Praça de Pagamento **BOULEVARD**	

Nome do Responsável **PAULA AUGUSTA MONTEIRO DE OLIVEIRA**			CPF **662.173.172-68**
CI/Órgão Expedidor **2324505-0-SSP-AM**	Cargo **PREFEITA**	Função **ADMINISTRADORA**	Matricula
Endereço **AVENIDA VAGNER CASTRO MACIEL S/Nº – CENTRO –IPIXUNA-AM**			CEP **69.890-000**

- OUTROS PARTICIPES:

Nome **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	CGC/CPF **13.709.333/0001-36**	E.A **ÓRGÃO PÚBLICO**	
Endereço **AV. VARCY HERCULANO BARROSO, S/Nº - CENTRO**	CEP **69890-000**		
Nome do Responsável **THARSIS SANTOS COSTA**	CPF **315.667.098-73**		
CI/Órgão Expedidor **35311533-2-SSP-SP**	Cargo **SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE**	Função **SECRETÁRIO**	Matricula
Endereço **AVENIDA JOÃO TRINDADE S/Nº – CENTRO**	CEP **69.890-000**		

- DESCRIÇÃO DO PROJETO:

Título do Projeto **PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS DE INCREMENTO TEMPORARIO AO CUSTEIO DOS SERVICOS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA-PAP**	**PERÍODO DE EXECUÇÃO**	
	Início **AGOSTO/2025**	Término **OUTUBRO/2025**
Identificação do Objeto Fortalecer a Atenção Primária, ampliando a cobertura da Estrategia Saúde da Familia e da Saúde Bucal do municipio de Ipixuna/Am.		
Justificativa da Proposição O município de Ipixuna, localizado no interior do estado do Amazonas, enfrenta desafios significativos no tocante à oferta de serviços de saúde, principalmente no âmbito da Atenção Primária à Saúde (APS). Com uma população dispersa em área de difícil acesso, marcada por grandes distâncias geográficas e predominância de áreas rurais e ribeirinhas, a garantia do acesso universal, integral e contínuo aos serviços de saúde se torna ainda mais desafiadora. A Atenção Primária constitui a principal porta de entrada do Sistema Único de Saúde (SUS) e exerce papel estratégico na coordenação do cuidado e na organização das redes de atenção à saúde. Em Ipixuna/AM, a APS é responsável pela maior parte dos atendimentos, incluindo ações de prevenção, promoção da saúde, atendimento clínico, acompanhamento de doenças crônicas e controle de agravos. No entanto, o custeio atual tem se mostrado insuficiente para garantir a manutenção adequada das equipes de Saúde da Família do municipio de Ipixuna-Am.		

METAS:

Meta	**1**	Aquisição de Material Quimico Cururgico.
Meta	**2**	Aquisição de Material para Consumo Odontológico
Meta	**3**	Aquisição de Suprimentos de Informatica

- CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (Meta, Etapa ou Fase)

META	ETAPA FASE	ESPECIFICAÇÃO	INDICADOR FÍSICO		DURAÇÃO	
			UNID.	QUANT.	INÍCIO	TÉRMINO
1	1.0	Aquisição de Material Quimico Cururgico	UND	-	2025	2025
1	1.0	Aquisição de Material para Consumo Odontológico	UND	-	2025	2025
1	1.0	Aquisição de Suprimentos de Informatica	UND	-	2025	2025

- PLANO DE APLICAÇÃO (R$ 1.000.000,00)

NATUREZA DA DESPESA		TOTAL	CONCEDENTE	PROPONENTE
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO			
33.90.30	Aquisição de Material Quimico Cururgico	R$ 400.000,00		
	Aquisição de Material para Consumo Odontológico	R$ 400.000,00		
	Aquisição de Suprimentos de Informatica	R$ 200.000,00		
TOTAL: R$ 1.000.000,00				

6– CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO EM R$

Mês / Ano	Julho/25	Agosto/25	Set./25	Out/25	Nov/25	Dez/25
VALOR		291.666,00	291.666,00	291.668,00	25.000,00	25.000,00
Mês / Ano	**Jan/26**	**Fev/26**	**Mar/26**	**Abr/25**	**Maio/25**	**Jun/25**
VALOR	25.000,00	25.000,00	25.000,00			

Na qualidade da representante legal do proponente, declaro, para fins de aprova junto à Secretaria de Estado de Saúde do Amazonas, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexiste qualquer debito em mora ou situação de in adimplência com o Tesouro Nacional ou qualquer órgão ou entidade da Administração Publica Federal, que impeça a transferência de recursos oriundos de doações consignadas nos orçamentos da União, na forma deste plano de trabalho.
Termos em que Pede Deferimento

Ipixuna / Am., 07 de Agosto de 2025

THARSIS SANTOS COSTA
Secretário Municipal de Saúde

PAULA AUGUSTA MONTEIRO DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal de Ipixuna/AM

8– APROVAÇÃO PELA CONCEDENTE

Presidente do Conselho Municipal

7- DECLARAÇÃO:

Publicado por:
Antonio Ernanio Ferreira Lima
Código Identificador:C4AED9E9

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE JUTAÍ

GABINETE DA PREFEITA
AVISO Nº 012/2025 - CONCURSO PÚBLICO 001/2023-PREFEITURA DE JUTAÍ ANULAÇÃO PARCIAL DO EDITAL AO CARGO: MERENDEIRO(A)

A PREFEITURA DE JUTAÍ/AM, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais e de acordo com o art. 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988, faz tornar público o presente aviso referente ao**Concurso Público nº 001-2023.**

Atendendo ao acordão nº 910/2025 - TCE, que requer a anulação parcial do Edital do Concurso Público N° 001/2023, no que tange a**"carga horária semanal de 30h para o cargo de<u>Merendeiro(a) (área rural)</u>",**constante no**item 1.3 da Tabela I**– Cargos Oferecidos (por grau de ensino) e após exame das disposições legais pertinentes, notadamente da Lei Municipal nº 186/2016, que trata do Plano de Cargos, Carreiras e Remunerações dos Profissionais da Educação do Magistério Público do Município de Jutaí, verificou-se que o cargo de Merendeiro(a) está classificado no Grupo Ocupacional de Apoio Administrativo e de Serviços Auxiliares, cuja jornada legal está prevista no artigo 79 da referida norma, nos seguintes termos:

"Art. 79. A carga horária do pessoal administrativo, dos cargos integrantes do Grupo Ocupacional de Apoio Administrativo e de Serviços Auxiliares, referido nesta Lei, é de 20 (vinte) e 40 (quarenta) horas semanais para todos os níveis, os quais cumprirão jornada de trabalho em dois turnos, vedada a utilização de jornada superior a 6 (seis) horas contínuas."

Verificou-se que o Edital de Concurso Público nº 001/2023, ao prever 37 (trinta e sete) vagas para o cargo de Merendeiro(a) – sendo 16 (dezesseis) para a sede e 21 (vinte e uma) para a área rural, indicou, indevidamente, carga horária semanal de 30 (trinta) horas, o que ensejou apontamento de desconformidade por parte da Corte de Contas.

Reconhecendo a pertinência da decisão proferida nos autos, a Prefeitura de Jutaí manifesta concordância com o voto exarado pelo Relator, comprometendo-se a proceder à anulação parcial dos itens correspondentes aos cargos de**Merendeiro(a**), tanto**Área Rural**, quanto da**Sede do Município**, em estrita observância à legislação municipal vigente, entendendo que tal medida não compromete a lisura ou continuidade do certame para os demais cargos ofertados.

Isto posto, informamos que será publicado, juntamente com este aviso, a**Retificação do Edital**, com a anulação dos cargos Merendeiro (área rural) e merendeiro(a) (sede), a fim de assegurar a necessária ampla publicidade e transparência a todos os candidatos, nos termos do princípio da publicidade insculpido no caput do art. 37 da Constituição

Jutaí, 08 de agosto de 2025.

MERCEDES MENDES VARGAS
Prefeita Municipal de Jutaí (AM)

*Revisão de publicação

<u>ANEXO</u>
RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 001/2023
CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS EM CARGOS DO QUADRO DE PESSOAL

01 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O Município de Jutaí, Estado do Amazonas, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato representado pelo seu prefeito municipal, o Sr.**Pedro Macário Barboza**, no uso de suas atribuições, torna pública a realização de concurso público, em cumprimento ao acordo firmado no TAC oriundo do MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO - MPE/AM, do MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO – AM e do MINISTÉRIO PUBLICO DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO, considerando a reunião administrativa realizada na sede do Ministério Público do Trabalho - Procuradoria Regional do Trabalho da 11ª Região/Manaus-AM, no Procedimento PAJ 1058.2011.11.000/7, para provimento de**<u>359 (trezentos e cinquenta e nove) vagas</u>**em cargos dos quadros de pessoal efetivo do Poder Executivo Municipal, mediante as condições estabelecidas neste Edital, para assim regularizar a situação para preenchimento dos seguintes cargos em suas respectivas áreas:**<u>SECRETARIA DE PRODUÇÃO E ABASTECIMENTO</u>: Ensino Médio:**Técnico(a) de pesca, Técnico em Agropecuária, Técnico(a) Florestal -**Ensino Superior:**Engenheiro(a) Agrônomo(a), Engenheiro(a) de Pesca;**<u>SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO</u>: Ensino Fundamental:**Auxiliar de serviços gerais;**<u>SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</u>: Ensino Fundamental:**Auxiliar de serviços gerais, Agente administrativo -**Ensino Médio:**Digitador -**Ensino Superior**: Assistente Social, Fisioterapeuta, Nutricionista, Psicólogo;**<u>SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</u>: Ensino Fundamental:~~Merendeiro(a),~~**Vigia -**Ensino Médio:**Agente Educacional II, Digitador(a) -**Ensino Superior:**Nutricionista, Pedagogo, Professor Nível Superior Educação Infantil, Professor Nível Superior Ens. Fundamental (Anos Iniciais: 1º ao 5º ano), Professor Nível Superior Anos Finais – especialidade: Língua Portuguesa; Professor Nível Superior Anos Finais – especialidade: Matemática; Professor Nível Superior Anos Finais – especialidade: Ciências; Professor Nível Superior Anos Finais – especialidade: História; Professor Nível Superior Anos Finais – especialidade: Geografia; Professor Nível Superior Anos Finais – especialidade: Língua Estrangeira (língua inglesa); Professor Nível Superior Anos Finais – especialidade: Artes; Professor Nível Superior Anos Finais – especialidade: Educação Física; Professor Nível Superior Anos Finais – especialidade: Ensino Religioso;Tecnólogo(a) em alimentos;**<u>GUARDA MUNICIPAL:</u>Ensino Médio:**Guarda Municipal;**<u>SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA</u>: Ensino Fundamental:**Gari, Motorista de veículos pesados, Operador(a) de máquinas pesadas (tratorista);**<u>SECRETARIA</u>**

DE SAÚDE: Ensino Fundamental: Motorista de veículos leves, Motorista fluvial -**Ensino Médio:**Fiscal de Vigilância Sanitária, Microscopista, Técnico(a) de Enfermagem -**Ensino Superior:**Assistente Social, Bioquímico, Enfermeiro(a), Farmacêutico, Fisioterapeuta, Fonoaudiólogo(a), Médico, Nutricionista, Psicólogo;**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE: Ensino Fundamental:**Auxiliar de serviços gerais, Recepcionista -**Ensino Médio:**Agente Administrativo, Técnico(a) Ambiental -**Ensino Superior:**Engenheiro(a) Ambiental.

Para tanto, serão observadas as disposições constitucionais e legais referentes ao assunto, em especial ao disposto na lei orgânica do município de Jutaí em conformidade com as Leis Municipais: Lei nº 013/2005, de 25 de outubro de 2005, que dispõe sobre o Plano de Cargos e Carreira dos Servidores da Prefeitura Municipal de Jutaí, e dá outras providências; Lei Complementar n° 021/2006, de 30 de junho de 2006, que dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargo e Remuneração do Magistério Público do Município de Jutaí e dá outras providências; Lei n° 022/2006, de 30 de junho de 2006, que altera a redação da Lei Complementar nº 013, de 25/10/05, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores da Prefeitura Municipal de Jutaí, e dá outras providências; Lei nº 125/2011, de 26 de setembro de 2011, que dispõe sobre o novo Plano de Carreira, Cargos e Remuneração dos Profissionais do Magistério Público Municipal, e dá outras providências; Lei Complementar nº 143/2013, de 23 de março de 2013, que altera a lei nº 125 de 26 de setembro de 2011, que dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e Remuneração dos Profissionais do Magistério Público Municipal, e dá outras providências.*Lei nº 144/2013, de 23 de março de 2013*, que altera a lei complementar nº 013 de 25 de outubro de 2005, que dispõe sobre o plano de cargos e carreira dos servidores da prefeitura municipal de Jutaí, e dá outras providências; Lei Complementar nº 154/2013, de 27 de maio de 2013, que altera a Lei nº 125 de 26 de setembro de 2011, que dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e Remuneração dos Profissionais do Magistério Público Municipal, e dá outras providências; Lei nº 170/2014, de 05 de junho de 2014, que dispõe sobre a criação e implementação do cargo Agente Educacional I e Agente Educacional II natureza efetiva junto a Prefeitura Municipal de Jutaí, e dá outras providências.Lei de nº 186/2016 que dispõe sobre o Novo Plano de Carreiras, Cargos e Remuneração para os profissionais em Educação do Magistério Público do Município de Jutaí, e dá outras providências; Lei nº 196/2017, de 30 de março de 2017, que altera a Lei Municipal nº 186/2016 que dispõe sobre o Plano de Carreiras, Cargos e Remunerações para os profissionais em Educação do Magistério Público do Município de Jutaí, e dá outras providências; Lei nº 197/2017, de 30 de março de 2017, que cria novos cargos na Prefeitura de Jutaí e altera a Lei Municipal nº 144/2013 que modificou dispositivos da Lei nº 013/2005, que dispõe sobre o Plano de Cargos e Carreira dos Servidores da Prefeitura Municipal de Jutaí, e dá outras providências.Lei nº 198/2017, de 30 de março de 2017, que dispõe sobre a isenção do pagamento de taxa de inscrição em concursos públicos realizados no âmbito Municipal, e dá outras providências; Lei nº 216/2018, de 10 de abril de 2018, que altera as Leis Municipais de nº 197/2017, 144/2013 e 013/2005, que dispõem sobre o Plano de Cargos e Carreira dos Servidores da Prefeitura Municipal de Jutaí, e dá outras providências.Lei nº 219/2018, de 10 de maio de 2018, que Altera a Lei Municipal de nº 186/2016 que dispõe sobre o Plano de Carreiras, Cargos e Remunerações para os Profissionais da Educação e dá outras providências; Lei nº 240/2020, de 20 de março de 2020, que dispõe sobre a conceção e equiparação salarial aos profissionais do magistério público e de apoio da educação básica municipal a título de adequação ao piso salarial profissional nacional da categoria, e altera as tabelas dos anexos (I, II, IV, V, VI, VIII, IX, X,XI, XII, XIII, XIV, XV, XVI, XVII, XIX, XX, XXI) da lei municipal nº 186/2016 plano de carreira, cargos, e remuneração para os profissionais em educação do magistério público do município de Jutaí, e dá outras providências;*Lei nº 260/2021, de 25 de junho de 2021*, que dispõe sobre a criação de novos cargos e alteração da lei municipal nº 144/2013, que dispõe sobre o plano de cargos e carreira dos servidores da prefeitura municipal de Jutaí (AM), e dá outras providências; Lei n. 268/2022, de 06 de maio de 2022, que altera as leis municipais n° 186/2016 e 240/2020 que tratam do plano de cargos, carreira e remuneração para os profissionais em educação do magistério público do município de Jutaí (AM), com atualização salarial e dá outras providências; Lei n. 272/2022, de 01 de julho de 2022, que dispõe sobre a criação de novos cargos, criação de novas vagas e alteração da lei municipal n°260/2021, que dispõe sobre o plano de cargos e carreira dos servidores da prefeitura municipal de Jutaí (AM), e dá outras providências.

1.2.O**prazo de validade**do Concurso será de**2 (dois) anos**, contados a partir da data da homologação do Resultado Final, podendo ser a critério da Prefeitura Municipal de Jutaí, prorrogado uma vez por igual período.
1.3. O concurso será regido por este Edital de responsabilidade da Comissão Examinadora da Prefeitura Municipal de Jutaí e do Instituto Trimonte de Desenvolvimento - ITD, realizado no Município de Jutaí, Estado do Amazonas, conforme o Cronograma de atividades disposto neste Edital:

TABELA I – CARGOS OFERECIDOS (POR GRAU DE ENSINO)

Atenção: Alguns cargos possuem vagas específicas para Sede do Município (SEDE) e para Área Rural (RURAL):

ENSINO FUNDAMENTAL								
CARGO	LOCAL	VAGAS EFETIVAS	PCD*	LOCAÇÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	REMUNERAÇÃO (R$)	REQUISITOS MÍNIMOS	VALOR INSCRIÇÃO
Auxiliar de Serviços Gerais (Sede)	SEDE	32	3	SEC. MEIO AMBIENTE SUSTENT (1) | SEC. ASSISTENCIA SOC. (6) | SEC. ADMINISTRAÇÃO (25)	40h	1.320,00	Ensino Fundamental Completo	R$ 39,60
Auxiliar de Serviços Gerais (Área Rural)	RURAL	10	1	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	40h	1.320,00	Ensino Fundamental Completo	R$ 39,60
Gari (Sede)	SEDE	10	1	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA	40h	1.320,00	Ensino fundamental Completo	R$ 39,60
~~**Merendeiro(a) (Sede)**~~	~~**SEDE**~~	~~**16**~~	~~**1**~~	~~**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**~~	~~**30h**~~	~~**1.320,00**~~	~~**Ensino Fundamental Completo**~~	~~**R$ 39,60**~~
~~**Merendeiro(a) (Área Rural)**~~	~~**RURAL**~~	~~**21**~~	~~**2**~~	~~**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**~~	~~**30h**~~	~~**1.320,00**~~	~~**Ensino Fundamental Completo**~~	~~**R$ 39,60**~~
Motorista de Veículos Leves (Sede)	SEDE	2	0	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	40h	1.320,00	Ensino Fundamental Completo. Habilitação do tipo "B"	R$ 39,60
Motorista de Veículos Pesados (Sede)	SEDE	2	0	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA	40h	1.320,00	Ensino Fundamental Completo. Habilitação "D" ou "E".	R$ 39,60
Motorista Fluvial (Sede)	SEDE	2	0	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	40h	1.320,00	Ensino Fundamental Completo. Habilitação na Capitania Fluvial	R$ 39,60
Operador(a) de Máquinas Pesadas (Tratorista) (Sede)	SEDE	1	0	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA	40h	2.000,00	Ensino Fundamental Completo. Habilitação "D" ou "E".	R$ 40,00
Recepcionista (Sede)	SEDE	1	0	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE	30h	1.320,00	Ensino Fundamental Completo	R$ 39,60
Vigia (Sede)	SEDE	14	1	SECRETARIA MUNICIPAL DE	30h	1.320,00	Ensino Fundamental Completo	R$ 39,60

				EDUCAÇÃO				
Vigia (Área Rural)	RURAL	6	0	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	30h	1.320,00	Ensino Fundamental Completo	R$ 39,60

(*) PCD - Reserva de vagas para Pessoas com Deficiência

ENSINO MÉDIO / TÉCNICO								
CARGO	LOCAL	VAGAS EFETIVAS	PCD*	LOCAÇÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	REMUNERAÇÃO (R$)	REQUISITOS MÍNIMOS	VALOR INSCRIÇÃO
Agente Administrativo (Sede)	SEDE	4	0	SEC. MUNICIPAIS DE ASSISIT SOC. (3) | SEC. MEIO AMBIENTE (1)	40h	1.320,00	Ensino Médio Completo	R$ 39,60
Agente Educacional II (Sede)	SEDE	6	0	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	20h	1.450,00	Ensino Médio Completo	R$ 43,50
Agente Educacional II (Área Rural)	RURAL	2	0	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	20h	1.450,00	Ensino Médio Completo	R$ 43,50
Digitador(a) (Sede)	SEDE	6	0	SEC. ASSISTENCIA SOC. (2) | SEC. EDUCAÇÃO (4)	40h	1.320,00	Ensino Médio Completo	R$ 39,60
Digitador(a) (Área Rural)	RURAL	2	0	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	40h	1.320,00	Ensino Médio Completo	R$ 39,60
Fiscal de Vigilância Sanitária (Sede)	SEDE	4	0	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	40h	1.320,00	Ensino Médio completo - Conhecimentos na área de atuação.	R$ 39,60
Guarda Municipal (Sede)**	SEDE	20	2	GUARDA MUNICIPAL	12x36	1.320,00	Ensino Médio Completo	R$ 39,60
Microscopista (Sede)	SEDE	3	0	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	40h	1.550,00	Ensino Médio completo - Conhecimentos em microscopia	R$ 46,50
Técnico(a) Ambiental (Sede)	SEDE	4	0	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE	40h	1.500,00	Ensino Médio Completo. Curso Técnico em Meio Ambiente e registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA)	R$ 45,00
Técnico(a) de Enfermagem (Sede)	SEDE	8	0	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	40h	1.320,00	Ensino Médio Completo. Curso Técnico em Enfermagem e registro no Conselho Regional de Enfermagem.	R$ 39,60
Técnico(a) de Pesca (Sede)	SEDE	4	0	SECRETARIA MUNICIPAL DE PRODUÇÃO E ABASTECIMENTO	40h	1.500,00	Ensino Médio Completo. Curso Técnico em Pesca e registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA)	R$ 45,00
Técnico(a) em Agropecuária (Sede)	SEDE	6	0	SECRETARIA MUNICIPAL DE PRODUÇÃO E ABASTECIMENTO	40h	1.500,00	Ensino Médio Completo. Curso Técnico em Agropecuária e registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA)	R$ 45,00
Técnico(a) Florestal (Sede)	SEDE	2	0	SECRETARIA MUNICIPAL DE PRODUÇÃO E ABASTECIMENTO	40h	1.500,00	Ensino Médio Completo. Curso Técnico em Florestas e registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA)	R$ 45,00

(*) PCD - Reserva de vagas para Pessoas com Deficiência;

(**) De acordo com o art. 10, inciso IV, da Lei Federal nº 13.022, de 08 de agosto de 2014, e com art. 6º, VIII do Anexo da Lei Municipal nº 217,
de 15 de setembro de 2017.

ENSINO SUPERIOR								
CARGO	LOCAL	VAGAS EFETIVAS	PCD*	LOCAÇÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	REMUNERAÇÃO (R$)	REQUISITOS MÍNIMOS	VALOR INSCRIÇÃO
Assistente Social (Sede)	SEDE	4	0	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSIST SOC E SAÚDE	30h	2.700,00	Ensino superior em Serviços Sociais em instituição reconhecida pelo MEC. Registro no Conselho Regional de Assistente Social.	R$ 60,00
Bioquímico(a) (Sede)	SEDE	1	0	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	30h	4.000,00	Ensino Superior em Química em instituição reconhecida pelo MEC. Registro no Conselho Regional de Química (CRC).	R$ 60,00
Enfermeiro(a) (Sede)	SEDE	6	0	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	40h	4.400,72	Nível superior em Enfermagem em instituição reconhecida pelo MEC. Registro no Conselho Regional de Enfermagem.	R$ 60,00
Engenheiro(a) Agrônomo(a) (Sede)	SEDE	1	0	SECRETARIA MUNICIPAL DE PRODUÇÃO E ABASTECIMENTO	40h	4.000,00	Ensino superior em Engenharia Agronômica em instituição reconhecida pelo MEC. Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia	R$ 60,00
Engenheiro(a) Ambiental (Sede)	SEDE	1	0	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE	40h	4.000,00	Ensino superior em Engenharia Ambiental em instituição reconhecida pelo MEC. Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia	R$ 60,00
Engenheiro(a) de Pesca (Sede)	SEDE	1	0	SECRETARIA MUNICIPAL DE PRODUÇÃO E ABASTECIMENTO	40h	4.000,00	Ensino superior em Engenharia de Pesca em instituição reconhecida pelo MEC. Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia	R$ 60,00
Farmacêutico(a) (Sede)	SEDE	1	0	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	30h	4.000,00	Ensino Superior em Farmácia em instituição reconhecida pelo MEC. Registro no Conselho Regional de Farmácia.	R$ 60,00
Fisioterapeuta (Sede)	SEDE	2	0	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSIST SOC E SAÚDE	30h	3.000,00	Ensino superior em Fisioterapia em instituição reconhecida pelo MEC. Registro no Conselho Regional de Fisioterapia.	R$ 60,00
Fonoaudiólogo(a) (Sede)	SEDE	1	0	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	30h	3.800,00	Ensino superior em Fonoaudiologia em instituição reconhecida pelo MEC. Registro no Conselho Regional de Fonoaudiologia.	R$ 60,00

Médico(a)Clínico Geral (Sede)	SEDE	2	0	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	40h	10.401,52	Ensino superior em Medicina em Instituição reconhecida pelo MEC. Registro no Conselho Regional de Medicina (CRM).	R$ 60,00
Nutricionista (Sede)	SEDE	3	0	SEC. ASSISTENCIA SOCIAL (1) | SEC. SAÚDE (1) | SEC. EDUCAÇÃO (1)	40h	2.915,00	Ensino superior em Nutrição em Instituição reconhecida pelo MEC. Registro no Conselho Regional de Nutrição.	R$ 60,00
Pedagogo(a) (Sede)	SEDE	4	0	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	20h	2.050,00	Formação em nível superior, em curso licenciatura de graduação plena para educação infantil e/ou séries iniciais do ensino fundamental com habilitação em Supervisão e Orientação Educacional	R$ 60,00
Professor(a) Nível Superior (Anos Finais) Especialidade:**Artes**(Sede)	SEDE	2	0	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	20h	2.018,96	Diploma devidamente registrado de conclusão de Curso Superior de Licenciatura Plena em Arte	R$ 60,00
Professor(a) Nível Superior (Anos Finais) Especialidade:**Artes**(Área Rural)	RURAL	2	0	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	20h	2.018,96	Diploma devidamente registrado de conclusão de Curso Superior de Licenciatura Plena em Arte	R$ 60,00
Professor(a) Nível Superior (Anos Finais) Especialidade:**Ciências**(Sede)	SEDE	2	0	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	20h	2.018,96	Diploma devidamente registrado de conclusão de Curso Superior de Licenciatura Plena em Ciências Naturais, Biológicas.	R$ 60,00
Professor(a) Nível Superior (Anos Finais) Especialidade:**Ciências**(Área Rural)	RURAL	2	0	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	20h	2.018,96	Diploma devidamente registrado de conclusão de Curso Superior de Licenciatura Plena em Ciências Naturais, Biológicas.	R$ 60,00
Professor(a) Nível Superior (Anos Finais) Especialidade:**Educação Física**(Sede)	SEDE	4	0	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	20h	2.018,96	Diploma devidamente registrado de conclusão de Curso Superior de Licenciatura Plena em Educação Física e Registro no Conselho Especifico	R$ 60,00
Professor(a) Nível Superior (Anos Finais) Especialidade:**Educação Física**(Área Rural)	RURAL	4	0	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	20h	2.018,96	Diploma devidamente registrado de conclusão de Curso Superior de Licenciatura Plena em Educação Física e Registro no Conselho Especifico	R$ 60,00
Professor(a) Nível Superior (Anos Finais) Especialidade:**Ensino Religioso**(Sede)	SEDE	2	0	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	20h	2.018,96	Diploma devidamente registrado de conclusão de Curso Superior de Licenciatura Plena em Ciências da Religião ou Ensino Religioso	R$ 60,00
Professor(a) Nível Superior (Anos Finais) Especialidade:**Ensino Religioso**(Área Rural)	RURAL	2	0	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	20h	2.018,96	Diploma devidamente registrado de conclusão de Curso Superior de Licenciatura Plena em Ciências da Religião ou Ensino Religioso	R$ 60,00
Professor(a) Nível Superior (Anos Finais) Especialidade:**Geografia**(Sede)	SEDE	2	0	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	20h	2.018,96	Diploma devidamente registrado de conclusão de Curso Superior de Licenciatura Plena em Geografia	R$ 60,00
Professor(a) Nível Superior (Anos Finais) Especialidade:**Geografia**(Área Rural)	RURAL	2	0	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	20h	2.018,96	Diploma devidamente registrado de conclusão de Curso Superior de Licenciatura Plena em Geografia	R$ 60,00
Professor(a) Nível Superior (Anos Finais) Especialidade:**História**(Sede)	SEDE	2	0	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	20h	2.018,96	Diploma devidamente registrado de conclusão de Curso Superior de Licenciatura Plena em História	R$ 60,00
Professor(a) Nível Superior (Anos Finais) Especialidade:**História**(Área Rural)	RURAL	2	0	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	20h	2.018,96	Diploma devidamente registrado de conclusão de Curso Superior de Licenciatura Plena em História	R$ 60,00
Professor(a) Nível Superior (Anos Finais) Especialidade: Língua Estrangeira (**Língua Inglesa**) (Sede)	SEDE	2	0	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	20h	2.018,96	Diploma devidamente registrado de conclusão de Curso Superior de Licenciatura Plena em Letras com habilitação em inglês	R$ 60,00
Professor(a) Nível Superior (Anos Finais) Especialidade: Língua Estrangeira (**Língua Inglesa**) (Área Rural)	RURAL	2	0	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	20h	2.018,96	Diploma devidamente registrado de conclusão de Curso Superior de Licenciatura Plena em Letras com habilitação em inglês	R$ 60,00
Professor(a) Nível Superior (Anos Finais) Especialidade:**Língua Portuguesa**(Sede)	SEDE	4	0	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	20h	2.018,96	Diploma devidamente registrado de conclusão de Curso Superior de Licenciatura Plena em Letras com habilitação Língua Portuguesa	R$ 60,00
Professor(a) Nível Superior (Anos Finais) Especialidade:**Língua Portuguesa**(Área Rural)	RURAL	3	0	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	20h	2.018,96	Diploma devidamente registrado de conclusão de Curso Superior de Licenciatura Plena em Letras com habilitação Língua Portuguesa	R$ 60,00
Professor(a) Nível Superior (Anos Finais) Especialidade:**Matemática**(Sede)	SEDE	4	0	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	20h	2.018,96	Diploma devidamente registrado de conclusão de Curso Superior de Licenciatura Plena em Matemática	R$ 60,00
Professor(a) Nível Superior (Anos Finais) Especialidade:**Matemática**(Área Rural)	RURAL	3	0	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	20h	2.018,96	Diploma devidamente registrado de conclusão de Curso Superior de Licenciatura Plena em Matemática	R$ 60,00
Professor(a) Nível Superior**Educação Infantil**(Sede)	SEDE	32	3	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	20h	2.018,96	Diploma devidamente registrado de conclusão de curso superior de Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior	R$ 60,00
Professor(a) Nível Superior**Educação Infantil**(Área Rural)	RURAL	14	1	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	20h	2.018,96	Diploma devidamente registrado de conclusão de curso superior de Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior	R$ 60,00
Professor(a) Nível Superior Ens. Fundamental (**Anos Iniciais**1º ao 5º ano) (Sede)	SEDE	24	2	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	20h	2.018,96	Diploma devidamente registrado de conclusão de curso superior de Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior	R$ 60,00
Professor(a) Nível Superior Ens. Fundamental (**Anos Iniciais**1º ao 5º ano) (Área Rural)	RURAL	20	2	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	20h	2.018,96	Diploma devidamente registrado de conclusão de curso superior de Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior	R$ 60,00
Psicólogo(a) (Sede)	SEDE	4	0	SEC. ASSIST SOC. (2) | SEC. SAÚDE (2)	40h	3.500,00	Ensino superior em Psicologia em Instituição reconhecida pelo MEC. Inscrição no Conselho Regional Competente.	R$ 60,00
Tecnólogo(a) em Alimentos (Sede)	SEDE	4	0	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	30h	2.200,00	Ensino superior em Tecnologia em Alimentos em instituição reconhecida pelo MEC e registro no Conselho Regional de Química (CRQ)	R$ 60,00

(*) PCD - Reserva de vagas para Pessoas com Deficiência

1.3.1.PARA TODOS OS CARGOS - Os candidatos que forem aprovados em todo o processo do concurso serão lotados na região (local) para a qual concorreram (SEDE ou RURAL), não podendo pedir remanejamento, salvo por conveniência da Administração Municipal, após certo período (estágio probatório), observada a regra específica para os professores.

1.3.2.PARA OS CARGOS DE PROFESSOR –*O art. 6º da Lei 240/2020*prevê que: Fica alterado o*artigo 9*1 da*Lei Municipal n° 186/2016*que trata da lotação por "rodízio" referente ao profissional de efetivo exercício do magistério na Zona Rural da Cidade, que passa a vigorar com a seguinte redação:*"Ao profissional de efetivo exercício do magistério aprovado por meio por concurso público terá direito a remoção ou relotação a pedido ou a encargo da administração após o devido cumprimento do estágio probatório e desde que por conveniência da administração pública".*

1.3.3 Aos vencimentos dos cargos especificados no quadro acima, serão acrescidas as vantagens previstas nas Leis citadas no***item 1.1.1.***

1.4. As descrições das atividades dos cargos (**atribuições típicas**) encontram-se relacionadas no***Anexo I***deste Edital;

1.5O edital de convocação é parte complementar e poderá alterar ou retificar em parte este edital.

1.6 Os**conteúdos programáticos** para cada cargo estão previstos no***Anexo II***.

1.7 Todas as etapas constantes neste Edital serão realizadas observando-se o**horário local de Jutaí (AM)**e sob a responsabilidade doInstituto Trimonte de Desenvolvimento - ITD;

1.7.1. Considera-se o horário local de Jutaí (AM) uma hora a menos do horário de Manaus-AM e 2h a menos do horário de Brasília-DF.

1.8 O Concurso Público de que trata este Edital será composto de:

a) **Primeira Etapa**: ParaTodos os Níveiscom**Prova objetiva**, constante no item***06 – DAS PROVAS OBJETIVAS***, de caráter*eliminatório*e*classificatório*;

b) **Segunda Etapa**: Somente para os cargos deNível Superior:**Avaliação de Títulos**de*caráter classificatório*;

1.9A Administração convocará os candidatos aprovados de acordo com a quantidade de vagas disponíveis na***Tabela I***(página 2) do presente edital e**se reserva no direito, enquanto válido o concurso, de convocar outros candidatos de acordo com a lista de classificação para ocupar os cargos vagos, dos que vierem a vagar e dos que eventualmente vierem a ser criados de acordo com a necessidade do serviço público;**

1.10 Todos os candidatos habilitados, em quaisquer dos cargos constantes da supracitad a*Tabela I*, deverão comprovar os requisitos mínimos exigidos para o cargo e serão submetidos ao Exame Pré-admissional, o qual envolverá avaliação em relação a aspectos físicos e mentais dos candidatos. O candidato que for considerado inapto ou não recomendado pela Junta Médica Oficial, especialmente designada pela Prefeitura Municipal de Jutaí (AM), será eliminado do Concurso Público.

02 – DOS REQUISITOS PARA INVESTIDURA DO CARGO

2.1 Para se inscrever, o candidato deverá ter conhecimento do presente Edital em sua íntegra;
2.2 Para a posse e nomeação no cargo em que foi aprovado, o candidato deverá preencher os**requisitos**a seguir:

a) Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa, esta, amparada pelo Estatuto da Igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do*§1º do artigo 12*, da*Constituição Federal*;
b) Possuir a escolaridade e pré-requisitos estabelecidos na*Tabela I (página 2) deste Edital*;
c) Ser**maior de 18 (dezoito) anos**completos na data da contratação;
d) Estar em dia com as**obrigações eleitorais**, para os candidatos deambos os sexos;
e) Estar em dia com as**obrigações militares**, para osexo masculino;
f) De acordo com o*art. 10, da Lei Federal nº 13.022, de 08 de agosto de 2024*, são requisitos básicos para investidura em cargo público de**Guarda Municipal**: nacionalidade brasileira, gozo dos direitos políticos, quitação com as obrigações militares e eleitorais, nível médio completo de escolaridade, idade mínima de 18 (dezoito) anos, aptidão física, mental e psicológica, e idoneidade moral comprovada por investigação social e certidões expedidas perante o Poder Judiciário estadual, federal e distrital*;*
g) Requisitos mínimos específicos aplicáveis a cada cargo, e atribuições típicas por cargo que constam, respectivamente, n a*Tabela I (página 2)*e*Anexo I*, nos termos das legislações municipais vigentes (***item 1.1***);

2.2.1Não tomará posse o servidor que tiver sido condenado com fundamento na*Lei federal nº 8.429, de 02 de junho de 1992*, ou em razão de processo administrativo disciplinar com aplicação de pena de demissão de acordo com o regime jurídico único e a lei orgânica do Município de Jutaí, ou nas normas congêneres da legislação da União Federal ou do Estado do Amazonas.

2.3 Os documentos comprobatórios de atendimento aos requisitos acima fixados serão exigidos apenas dos candidatos habilitados e convocados para nomeação, previstos no ato de nomeação ou em listagem oficial do Município de Jutaí-AM.

2.4Não serão aceitos protocolos dos documentos exigidos nem fotocópias ou xerocópias não autenticadas.

2.5O candidato que, na data da posse, não reunir os requisitos enumerados no**subitem 2.2**e os exigidos no ato de nomeação, observadas as aplicáveis disposições legais e regulamentares, perderá o direito à investidura no referido cargo.

2.6 Quanto aos candidatos inscritos, classificados e nomeados para as vagas reservadas a pessoas com deficiências, aplicam-se ainda as regras do**subitem 5.9**deste Edital.

03 – DAS INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições ficarão abertas,**exclusivamente**, via Internet pelo endereço eletrônico**www.trimonte.org.br**, no período das**00h do dia 11/12/2023**às**23h:59min do dia 09/01/2024 (horário de Jutaí),**de acordo com informações contidas neste Edital, que estarão, também, disponíveis no referido site.**Atenção**: (O horário oficial de Jutaí/AM possui**1 hora de atraso referente ao horário de Manaus**e 2h referente ao horário oficial de Brasília)

3.1.1 Após a data e o horário especificados acima, o acesso às inscrições estará bloqueado;

3.1.2 Os candidatos que tiverem dificuldade de acesso à Internet poderão utilizar um posto de inscrição na sede da Prefeitura de Jutaí à Rua Costa e Silva, nº 119-E, Centro. Aconselhamos não deixar para os últimos dias para evitar congestionamentos.

3.1.3A inscrição deverá ser preenchida pelo próprio candidato ou pessoa de sua confiança e implicará no completo conhecimento e a expressa aceitação das normas legais pertinentes, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos e das condições previstas em Lei, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento;

3.2É de inteira responsabilidade do candidato o preenchimento do formulário de inscrição*on-line*, assim como da confirmação de gravação e transmissão do mesmo pela internet;

3.2.1O candidato deve efetuar o pagamento referente à taxa de inscrição, POR MEIO DE BOLETO BANCÁRIO, pagável em toda a rede bancária, inclusive pelo aplicativo ou sítio (site) do banco da preferência do candidato, observado o disposto no**item 3.3**, com vencimento para**até 72 (setenta e duas) horas**após a emissão do boleto que é gerado no ato da inscrição;

3.2.2O boleto bancário, utilizado para o pagamento da taxa de inscrição, estará disponível no endereço eletrônico**www.trimonte.org.br**, através do "link" correlato ao CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUTAÍ.

3.2.3A inscrição realizada somente será confirmada após a comprovação do pagamento da taxa de inscrição através da rede bancária;

3.2.4Não será admitido o pagamento do BOLETO da taxa de inscrição em**Postos Expressos**, pois não asseguram a identificação do pagamento no banco de dados da Instituição executora do concurso; será considerado inválido o pagamento feito em Postos Expressos, sob inteira responsabilidade do candidato;

3.2.5 Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra o candidato, o boleto deverá ser pago antecipadamente. Alerta-se que o pagamento por agendamento somente será aceito se comprovada a sua efetivação dentro do período de vencimento do boleto.

3.2.6Atenção! Não serão aceitas, em hipótese alguma, inscrições com pagamento da taxa de inscrição realizado: em cheque, via postal, por depósito "por meio de envelope" em caixa rápido, por transferência entre contas correntes, por PIX, por DOC/TED, por ordem de pagamento, condicional e/ou extemporânea, fora do período de inscrição estabelecido e por qualquer outro meio não especificado neste Edital.

3.2.7Não haverá devolução, parcial ou integral, da importância paga referente ao valor da taxa de inscrição, bem como qualquer tipo de reembolso de despesas com deslocamento, hospedagem e alimentação de candidatos.

3.3 Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos de alteração de opção de cargo sob hipótese nenhuma, portanto, antes de efetuar o pagamento da taxa de inscrição, o candidato deve verificar atentamente o cargo e demais dados preenchidos;

3.4 Em caso de mais de uma inscrição, e se constatada coincidência na data e horário de realização das provas, o candidato deverá optar por uma das inscrições realizadas e comparecer às provas de apenas uma delas, ainda que ocorram no mesmo lugar e horário, sendo considerado, para todos os efeitos, ausente nas demais;

3.4.1 Na ocorrência de fatos previstos no***item 3.4***, deverá o candidato, para realização das provas, respeitar o local em que fora previamente alocado pelo Edital de convocação para as provas, segundo sua opção de inscrição, não sendo permitido realizá-las fora do local sob nenhuma hipótese;

3.5OInstituto Trimonte de Desenvolvimento - ITD e a Prefeitura Municipal de Jutaí não se responsabilizam por solicitação de inscrição via Internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados;

3.6 Após 48 (quarenta e oito) horas da realização de sua inscrição, o candidato deverá conferir no endereço eletrônico do Instituto Trimonte de Desenvolvimento – ITD(área de candidatos) se os dados da inscrição efetuada via Internet foram recebidos;

3.7 Em caso negativo, o candidato deverá entrar em contato com o Serviço de Atendimento ao Candidato - SAC doInstituto Trimonte de Desenvolvimento,através do e-mail**concurso@trimonte.org.br**, indicando no Assunto "***RECURSO DE INSCRIÇÃO",***para verificar o ocorrido, no prazo de acordo com o**item 3.6**;

3.8.**As informações prestadas no formulário de inscrição on-line são de inteira responsabilidade do candidato**, cabendo à Prefeitura Municipal de Jutaí e aoInstituto Trimonte de Desenvolvimento – ITDo direito de excluir do Concurso Público aquele que a preencher com dados incorretos, bem como aquele que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente;

3.9O candidato deverá estar em pleno gozo de seus direitos civis e qualquer declaração falsa, inexata ou, ainda, que não satisfaça a todas as condições estabelecidas neste documento, mesmo que detectado posteriormente, implicara na imediata desclassificação do candidato.

04 – DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

4.1. As solicitações de Isenção deverão ser efetuadas no período de**11/12/2023**a**20/12/2023**conforme cronograma anexo. Após análise das solicitações de isenção, o candidato, caso indeferido, ainda poderá realizar a inscrição normalmente através do pagamento do boleto. Não serão aceitos pedidos de isenção do pagamento do valor de inscrição,**com exceção**:

a.Aos cidadãos eleitores convocados e nomeados para servirem à Justiça Eleitoral por ocasião dos pleitos eleitorais, conforme disposto pela Lei Estadual n° 4.988, de 01 de novembro de 2019, que comprovarem participação em duas eleições, por um período de validade de 2 (dois) anos;
b.Aos cidadãos que tiverem servido, no período de 02 (dois) anos, como jurados no Tribunal do Júri, em uma das Comarcas do Estado do Amazonas, conforme disposto pela Lei Estadual nº 4.605, de 28 de maio de 2018, alterada pela Lei Estadual n° 6.196/2023;
c.Aos cidadãos alcançados pela Lei Federal N° 13.656/2018, desde que preencham os seguintes requisitos:
c1. Os candidatos que pertençam a família inscrita no Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico), do Governo Federal, cuja renda per capita mensal seja de até meio salário-mínimo vigente, e/ou cuja renda familiar mensal seja igual ou inferior a três salários-mínimos, conforme cartilha para cadastro no CADÚnico do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Decreto Federal nº 11.016 de 29 de março de 2.022 e pela Lei Municipal Nº 198/2017, de 30 de março de 2017;
c2. Os candidatos doadores de medula óssea em entidades reconhecidas pelo Ministério da Saúde;
d.Os candidatos**doadores de sangue**, desde que preencham os seguintes critérios estabelecidos na Lei Municipal nº 198/2017:
d1. Comprovar a doação de sangue, que não poderá ser inferior a 2 (duas) vezes em um período de 12 (doze) meses;
d2. A declaração de doação através do respectivo campo no momento da solicitação de isenção.

4.1.1.A comprovação no Cadastro Único para Programas Sociais será feita por meio de indicação do**Número de Identificação Social – NIS**, com o envio da declaração ou do cartão via anexo na área do candidato, além dos dados solicitados no Formulário de Inscrição via internet;
4.1.2. Os candidatos que não estiverem abrangidos pelo item 4.1.1, poderão enviar, por meio do sistema de inscrição, comprovação de renda. O candidato deverá enviar ao Instituto Trimonte de Desenvolvimento - ITD cópia autenticada do último comprovante de renda ou cópia autenticada da última atualização salarial registrada na Carteira de Trabalho e Previdência Social, seguida da página seguinte em branco, também autenticada;
4.1.3. Para a comprovação de serviço como jurado, o candidato deverá enviar certidão expedida pela Vara Criminal do Tribunal do Júri competente, o serviço prestado ao órgão por no mínimo dois eventos, consecutivos ou não, anexando-a na área do candidato;
a.O comprovante expedido pela Vara Criminal do Tribunal do Júri deverá conter o nome completo do jurado, a função desempenhada, e as datas em que prestou o serviço perante o Tribunal.
b.A isenção de que trata esta Lei terá validade pelo período de 02 (dois) anos, a contar da data de atuação do beneficiário como jurado no Tribunal do Júri.
4.1.4. Para comprovação de convocação e nomeação pela Justiça Eleitoral do Amazonas para prestar serviços no período eleitoral, o candidato deverá enviar declaração via anexo na área do candidato;
a.A comprovação do serviço prestado será efetuada por uma declaração da Justiça Eleitoral do Estado do Amazonas, cuja cópia autenticada será anexada no ato da inscrição, contendo o nome completo do eleitor, função desempenhada, o turno e a data da eleição;
b.Após a comprovação de participação em duas eleições, o eleitor nomeado terá o benefício concedido a contar da data em que faz jus ao prêmio, por um período de validade de 2 (dois) anos;
4.1.5.A comprovação da qualidade de doador de sangue será efetuada através da apresentação de documento expedido pela entidade coletora;
a. Considera-se, para enquadramento ao benefício da isenção, somente a doação de sangue promovida a órgão oficial ou a entidade credenciada pela Uniao, pelo Estado ou por Município;
4.1.6. Os documentos mencionados nos itens 4.1.1, 4.1.2., 4.1.3., 4.1.4. e 4.1.5., deverão ser anexados no momento da inscrição, em arquivo digitalizado no formato PDF, através do sistema de inscrição disponível no sitewww.trimonte.org.brno prazo de 10 dias corridos a contar da data de início das inscrições.
4.1.7.O órgão gestor do CadÚnico, vinculado ao Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome será consultado quanto à veracidade das informações prestadas pelo candidato, no requerimento de inscrição com isenção de pagamento;

4.2.O requerimento de inscrição com isenção de pagamento de que trata o subitem anterior somente será realizado no período estipulado pelo Instituto Trimonte de Desenvolvimento, especificado no**cronograma**disponível no endereço eletrônico**www.trimonte.org.br**;

4.3. As informações prestadas no requerimento de inscrição com isenção de pagamento serão de inteira responsabilidade do candidato, respondendo civil e criminalmente pelo teor das afirmativas.
4.3.1Declaração falsa, além da exclusão do concurso, sujeitará o candidato às sanções previstas em lei, aplicando-se o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979 e do art. 2º da Lei 13.656, de 30 de abril de 2018;
4.3.2A qualquer tempo poderão ser realizadas diligências relativas à situação declarada pelo candidato, podendo resultar em anulação da isenção deferida;

4.4.Não será concedida isenção de pagamento do valor de inscrição ao candidato que:
a.Deixar de efetuar o requerimento de inscrição com isenção de pagamento pela Internet;
b.Omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
c.Não anexar os documentos necessários para comprovação do pedido na data estipulada no cronograma, via área do candidato, pela internet ,**www.trimonte.org.br**;

4.5. Os candidatos deverão verificar no endereço eletrônico**www.trimonte.org.br**, os resultados da análise dos requerimentos de inscrição com isenção de pagamento, observados os motivos de indeferimento (conforme cronograma);

4.6O candidato que tiver seu requerimento de inscrição com isenção de pagamento deferida terá sua inscrição validada, não gerando boleto para pagamento da inscrição;
4.6.1O candidato que efetivar mais de um requerimento de inscrição com isenção de pagamento terá confirmada apenas a última inscrição, sendo as demais canceladas;
4.6.2 Será considerado, para fins de validação da última inscrição efetivada, o maior dentre os números de documento gerados no ato da inscrição;

4.7 Os candidatos que tiverem o pedido de isenção indeferido poderão efetuar normalmente a inscrição, se assim desejarem, devendo pagar o valor integral da taxa até o último dia do prazo previsto no cronograma anexo a este edital.

4.8A Prefeitura Municipal de Jutaí e oInstituto Trimonte de Desenvolvimento – ITD eximem-se das despesas com viagens e estadia dos candidatos para prestar as provas;

4.9Não haverá isenção parcial do valor da taxa de inscrição.

4.10 As solicitações de Isenção obedecerão às leis vigentes e serão consultadas nos órgãos competentes para determinar sua veracidade.

4.11. Após a análise dos recursos, será divulgado Resultado Oficial das isenções no site**www.trimonte.org.br**com o(s) deferimento(s) (para os pedidos de isenções aceitas) e indeferimento(s) (para os pedidos de isenções NÃO aceitas);

05 – DAS INSCRIÇÕES PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIAS

5.1 Os candidatos com deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no*inciso VIII*, do*artigo 37*da Constituição Federal, na*Lei Federal nº 7.853/1989*e no*Decreto Federal nº 4.196, de 30 de outubro de 2018*, é assegurado o direito de inscrição neste concurso público, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência que possuem.

5.2 Em obediência ao disposto no*art. 11, §3º da Lei Municipal de nº 13/2005*,aos candidatos com deficiências, que dispõe o**item 5.1**, será reservado o percentual de até**10% (dez por cento) das vagas nos cargos oferecidos neste Concurso Público;**

5.3 As vagas reservadas a pessoas com deficiência que não tiverem candidatos inscritos ou aprovados serão preenchidas pelos demais candidatos, com estrita observância da ordem classificatória.

5.4 Para concorrer a uma dessas vagas, o candidato deverá, no formulário de inscrição*online (ato da inscrição)*,**especificar, no campo indicado, o tipo de deficiência que possui**, com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença – CID.
5.4.1O candidato, ao prestar as informações especificadas no item 5.4, declara, sob as penalidades da lei, que todas as informações fornecidas por ele no sistema de inscrição são verídicas, completas e atualizadas na data de sua inscrição e reconhece que a prestação de informações falsas, incompletas ou inexatas constitui infração administrativa, sujeitando-se às penalidades previstas na legislação aplicável e, se for o caso, à exclusão do certame, mesmo que essa falsidade seja constatada em momento posterior à inscrição, podendo, ainda, responder civil e criminalmente pelos seus atos.
5.4.2 No ato da convocação para nomeação, será obrigatória a apresentação de Laudo Médico, de responsabilidade exclusiva do candidato. Este laudo deverá ser assinado por médico devidamente inscrito no Conselho Regional de Medicina e que nele conste, para fins comprobatórios, o número de registro do Médico na referida entidade de classe, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da CID, dados do(a) candidato(a) (nome, RG e CPF), bem como a provável causa da deficiência, inclusive para assegurar previsão de adaptação da sua prova, conforme especificado no Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e suas alterações. Somente serão considerados o s**laudos médicos emitidos nos últimos 12 (doze) meses anteriores**à data da realização da habilitação.

5.5O candidato com deficiência visual que necessitar de prova especial em Braile ou Ampliada ou Leitura de sua prova, além do envio da documentação indicada no**item 5.4**, deverá**solicitar no próprio formulário de inscrição**, especificando o tipo de prova que necessitará;

5.6O candidato com deficiência auditiva que necessitar do atendimento do Intérprete de Língua Brasileira de Sinais, deverá**solicitar no próprio formulário de inscrição**;

5.7O candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional para realização das provas, deverá**solicitar no próprio formulário de inscrição**, com justificativa acompanhada de parecer médico emitido por especialista da área de sua deficiência. Este tempo adicional, em qualquer caso, limitar-se-á a, no máximo, 60 (sessenta) minutos, observado o disposto no**item 5.12**;

5.8O candidato com deficiência, ao escolher a vaga reservada a que pretende concorrer, deve considerar as peculiaridades do exercício profissional do cargo e a compatibilidade destas, ou não, com a deficiência declarada;

5.9 Os candidatos aprovados que se declararam com deficiência, quando nomeados, deverão submeter-se à avaliação médica,**munidos de laudo médico legível**(original e cópia) com as especificações que constam no item 5.4, promovida por Junta Médica Oficial especialmente designada pela Prefeitura Municipal de Jutaí, que emitirá parecer conclusivo sobre a qualificação do candidato como deficiente ou não, grau de deficiência capacitante ou não para o exercício da função, perdendo o candidato o direito à classificação caso seja considerado inapto para o exercício da função, observadas:

a. as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição;
b.a natureza das atribuições e tarefas essenciais do cargo a desempenhar;
c. as condições de acessibilidade e as adequações do ambiente de trabalho na execução das tarefas;
d. a possibilidade de uso, pelo candidato, de equipamentos ou outros meios que habitualmente utilize;
e. a CID e outros padrões reconhecidos nacional e internacionalmente;

5.10 Os candidatos que no ato da inscrição se declararem pessoas com deficiência, se classificados, terão seus nomes publicados em duas listas, contendo, na**primeira**lista, a pontuação de todos os candidatos, inclusive das pessoas com deficiência; e a**segunda**, somente a pontuação das pessoas com deficiência, de acordo com a função escolhida, observada a ordem rigorosa de classificação;

5.10.1 Havendo número superior de candidatos com deficiência classificados ao das vagas ofertadas para cada função, os candidatos serão convocados observada a ordem rigorosa de classificação da segunda lista, de acordo com o**item 5.10**.

5.11O candidato com deficiência que não proceder conforme as orientações deste edital será considerado não deficiente, perdendo o direito à reserva de vaga para pessoa com deficiência e passando à ampla concorrência, ocupando o final da fila da função escolhida. Nestes casos, o candidato não poderá interpor recurso em favor de sua situação.

5.12. Os candidatos com deficiências participarão deste Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, avaliação e critérios de aprovação, ao horário (salvo candidatos que necessitam de tempo adicional), local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos;

06 – DAS PROVAS OBJETIVAS

6.1 As PROVAS OBJETIVAS com data prevista para dia**03/03/2024**(ver cronograma anexo) e com locais e horários a serem divulgados, será de caráter**eliminatório**e**classificatório**para todos os cargos.

6.2A prova objetiva será de múltipla escolha de (a) até (e) com apenas uma resposta correta a ser elaborada de modo a abranger as capacidades de compreensão, aplicação, análise e síntese, privilegiando a reflexão e o raciocínio, em número de 50 (cinquenta) questões para o ensino fundamental, em número de 50 (cinquenta) questões para o ensino médio/técnico e 60 (sessenta) questões para o ensino superior, com**duração de 4 (quatro) horas**, abrangendo as disciplinas previstas n o***item 6.7.***

6.3 Cada questão concordante com o gabarito oficial definitivo da Prova Objetiva deConhecimentos Gerais valerá**1 (um) ponto**e cada questão concordante com o gabarito oficial definitivo da Prova Objetiva deConhecimentos Específicos (para os cargos do Ensino Superior)valerá**2 (dois) pontos**;

6.4 Os candidatos inscritos nos cargos de**Ensino Fundamental**farão prova Objetiva de Conhecimentos Gerais, avaliada na escala de 0 (zero) a 50 (cinquenta) pontos, constituída de:

a. 30 (trinta) questões deLíngua Portuguesa(1 ponto cada);
b. 20 (vinte) questões d eMatemátic a(1 ponto cada);
TOTAL: 50 questões.

6.5 Os candidatos inscritos nos cargos de**Ensino Médio/Técnico**farão prova objetiva de Conhecimentos Gerais, avaliada na escala de 0 (zero) a 50 (cinquenta) pontos, constituída de:

a. 30 (trinta) questões deLíngua Portuguesa(**1 ponto cada**);
b. 10 (dez) questões deMatemática(**1 ponto cada**);
c. 10 (dez) questões deInformática Básica(**1 ponto cada**).
TOTAL: 50 questões

6.6 Os candidatos inscritos nos cargos de**Ensino Superior**farão provas de Conhecimentos Gerais e Conhecimentos Específicos, avaliada na escala de 0 (zero) a 80 (oitenta) pontos, considerando que serão 40 (quarenta) pontos para as questões de conhecimentos gerais (cada questão vale 1 ponto) e 40 (quarenta) pontos para as questões de conhecimentos específicos (cada questão vale 2 pontos), constituída de:

a. 20 (vinte) questões deLíngua Portuguesa(**1 ponto cada**);
b. 20 (vinte) deRaciocínio Lógico-Matemático(**1 ponto cada**);
c. 20 (vinte) questões deConhecimentos Específicos. (**2 pontos cada**).
TOTAL: 60 questões

6.7 Quadro comparativo com quantidades de questões que serão cobradas por matérias, separado por ensino fundamental, médio/técnico e superior:

ENSINO FUNDAMENTAL
(AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, GARI, ~~***MERENDEIRO(A),***~~*VIGIA, MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES, MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS, MOTORISTA FLUVIAL, OPERADOR(A) DE MÁQUINAS PESADAS (TRATORISTA), RECEPCIONISTA)*
Pontuação para Aprovação: 25 pontos

		Conteúdo	Nº de Questões	Pontuação Máxima
Prova Objetiva	Conhecimentos Gerais	Língua Portuguesa (1pt.)	30	30
		Matemática (1pt.)	20	20
		Total:	**50**	**50**

ENSINO MÉDIO / TÉCNICO
(AGENTE EDUCACIONAL II, AGENTE ADMINISTRATIVO, DIGITADOR(A), FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, GUARDA MUNICIPAL, MICROSCOPISTA, TÉCNICO(A) AMBIENTAL, TÉNICO(A) EM AGROPECUÁRIA, TÉCNICO(A) DE ENFERMAGEM, TÉCNICO(A) FLORESTAL, TÉCNICO(A) DE PESCA)
Pontuação para Aprovação: 25 pontos

		Conteúdo	Nº de Questões	Pontuação Máxima
Prova Objetiva	Conhecimentos Gerais	Língua Portuguesa (1pt.)	30	30
		Matemática (1pt.)	10	10
		Informática Básica (1pt.)	10	10
		Total:	**50**	**50**

ENSINO SUPERIOR
*(TODOS OS CURSOS DE ENSINO SUPERIOR – TABELA I)****Pontuação para Aprovação: 40 pontos***

		Conteúdo	Nº de Questões	Pontuação Máxima
Prova Objetiva	Conhecimentos Gerais	Língua Portuguesa (1pt.)	20	20
		Raciocínio Lógico – Matemático (1pt.)	20	20
	Conhecimentos Específicos	Específicos vinculado ao cargo (2pts.)	20	40
	Total:		**60**	**80**

6.8AS PROVAS OBJETIVASversarão sobre o conteúdo contido no**ANEXO II**deste Edital e buscarão avaliar o grau de conhecimento do candidato para o desempenho do cargo.

6.9A Prova Objetiva será avaliada conforme estabelecido no***item 08***, deste Edital.

6.10A PROVA DE TÍTULOSserá concorrida somente entre os candidatos habilitados nas provas objetivas para os cargos de nível superior, conform e***item 09* ,**deste Edital.

07– DA PRESTAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS

7.1 As provas objetivas escritas serão realizadas na cidade de JUTAÍ/AM**na data prevista conforme Cronograma em anexo;**

7.1.1 Caso o número de candidatos inscritos exceda à oferta de lugares existentes nos colégios da cidade de Jutaí, oInstituto Trimonte de Desenvolvimento - ITDreserva-se do direito de selecionar outra data para aplicação das provas, o que será comunicado com antecedência de até 30

(trinta) dias da realização da prova, não assumindo, entretanto, qualquer responsabilidade quanto ao transporte, alimentação e hospedagem desses candidatos;

7.2Os locais e horários serão comunicados oportunamente através de Edital de convocação para as provas, a ser publicado na Imprensa Oficial do Município, em listas que serão afixadas na sede da Prefeitura e Câmara Municipal de Jutaí, e através da Internet no endereço**www.trimonte.org.br**, acompanhando cronograma anexo a este edital;
7.2.1 Será de responsabilidade do candidato o acompanhamento e consulta para verificar o seu local de prova;
7.2.2 Ao candidato só será permitida a participação nas provas na respectiva data, horário e local a serem divulgados de acordo com as informações constantes no**item 7.2**;

7.3 As correções de eventuais erros de digitação de nome, número de documento de identidade, sexo, data de nascimento, ou outros, deverão ser solicitadas no dia de aplicação das provas;

7.4 Caso haja inexatidão na informação relativa à condição do candidato com deficiência, este deverá entrar em contato com oInstituto Trimonte de Desenvolvimento - ITD, através do e-mail:**concurso@trimonte.org.br**, com antecedência mínima de 10 (dez) dias da data de aplicação das Provas Objetivas;
7.4.1Não será admitida a troca de Opção de Cargo em hipótese alguma;
7.4.2A alteração da condição de candidato com deficiência somente será efetuada na hipótese de que o dado expresso pelo candidato em sua ficha de inscrição tenha sido transcrito erroneamente nas listas afixadas e disponibilizado no endereço eletrônico**www.trimonte.org.br**, desde que o candidato tenha cumprido todas as normas e exigências constantes do Edital;
7.4.3O candidato que não entrar em contato com oInstituto Trimonte de Desenvolvimento – ITDno prazo mencionado no**item 7.4**será o único responsável pelas consequências ocasionadas pela sua omissão, sendo aplicado o**item 5.11**deste edital;

7.5O candidato deverá comparecer ao local designado para a prova objetiva, com**antecedência mínima de 30 (trinta) minutos**, antes da abertura dos portões munido de:

a. Comprovante de inscrição;
b. Original de um dos**documentos**de identificação**com foto**a seguir:*Cédula Oficial de Identidade; Carteira e/ou cédula de identidade expedida pela Secretaria de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Civil ou Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Carteira de Trabalho e Previdência Social; Certificado de Reservista; Passaporte; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por lei federal, valem como documento de identidade (CRN, CREFITO, CREA, etc.) e Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei Federal nº 9.503/97);*
c. Para a prova objetiva, levar somente**caneta esferográfica de tinta preta ou azul**, de**material transparente**;

7.5.1 Os documentos apresentados deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato com clareza;

7.5.2O comprovante de inscrição não terá validade como documento de identidade;

7.5.3 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência (B.O.) em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio;

7.5.3.1A identificação especial também será exigida do candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia e/ou à assinatura do portador;

7.5.4Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados;

7.5.5Não serão aceitas cópias de documentos de identidade, ainda que autenticadas;

7.6Não haverá segunda chamada seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato;

7.7 No dia da realização das provas, na hipótese de o candidato não constar das listagens oficiais relativas aos locais de prova estabelecidos no Edital de Convocação, oInstituto Trimonte de Desenvolvimento - ITDprocederá à inclusão do referido candidato, através de preenchimento de formulário específico mediante a apresentação do comprovante de inscrição paga;

7.7.1A inclusão de que trata o**item 7.7**será realizada de forma condicional e será confirmada peloInstituto Trimonte de Desenvolvimento – ITD na fase de Julgamento das Provas Objetivas, com o intuito de se verificar a pertinência da referida inclusão;

7.7.2 Constatada a improcedência da inscrição de que trata o**item 7.7**, esta será automaticamente cancelada, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes;

7.7.3 No dia da realização das provas,**NÃO SERÁ PERMITID O**ao candidato:
a) entrar ou permanecer no local de exame portando arma(s), mesmo que possua o respectivo porte;
b) portar e usar celular e/ou demais aparelhos eletrônicos e/ou de comunicação (agenda eletrônica, bip, gravador, notebook, pager, palmtop, receptor, relógios digitais, relógios com banco de dados, óculos com câmera, telefone celular, walkman e/ou equipamentos semelhantes), bem como protetores auriculares, bonés, óculos escuros, etc.;

7.7.3.1 Na ocorrência do descumprimento do**subitem 7.7.3**, durante a realização das provas objetivas, o candidato será automaticamente eliminado do Concurso Público;

7.7.4OInstituto Trimonte de Desenvolvimento – ITD não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas;

7.8 Durante a realização das provas, não será permitida nenhuma espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, códigos, manuais, impressos ou quaisquer anotações;

7.9 Quanto às Provas:

7.9.1 Para a realização das Provas Objetivas, o candidato lerá as questões no caderno de questões e marcará suas respostas na Folha de Respostas, com caneta esferográfica de tinta azul ou preta. A Folha de Respostas é o único documento válido para correção;

7.9.1.1Não serão computadas questões não respondidas nem questões que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emendas ou rasuras, ainda que legíveis;

7.9.1.2Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou assinatura, pois qualquer marca poderá ser lida pelas máquinas leitoras óticas, prejudicando o desempenho do candidato;

7.10 Ao terminar a prova, o candidato entregará ao fiscal a Folha de Respostas, cedida para a execução da prova;

7.11A Prova Objetiva terá a**duração**de**4 (quatro) horas**para todos os cargos;

7.12 Iniciadas as provas, nenhum candidato poderá**retirar-se da sala**antes de decorrida**1 (uma) hora**do início destas;

7.13A Folha de Resposta dos candidatos será personalizada, impossibilitando a substituição;

7.14 Será automaticamente excluído do Concurso Público o candidato que:
7.14.1 Apresentar-se após o fechamento dos portões ou fora dos locais predeterminados;
7.14.2Não apresentar o documento de identidade exigido n o**item 7.5**deste Edital;
7.14.3Não comparecer a qualquer das provas, seja qual for o motivo alegado;

7.14.4 Ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal, ou antes do tempo mínimo de permanência estabelecido no**item 7.12**deste Edital;

7.14.5 For surpreendido, durante a prova, em comunicação com outro candidato ou terceiros verbalmente, por escrito ou por qualquer outro meio de comunicação ou utilizando-se de livros, notas, impressos não permitidos, calculadora ou similar;

7.14.6 For surpreendido portando agenda eletrônica, bip, gravador, notebook, pager, palmtop, receptor, relógios digitais, relógios com banco de dados, telefone celular, walkman e/ou equipamentos semelhantes, bem como protetores auriculares;

7.14.7 Lançar mão de meios ilícitos para executar as provas;

7.14.8Não devolver a Folha de Respostas cedida para realização das provas;

7.14.9 Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos ou agir com descortesia em relação a qualquer dos examinadores, executores e seus auxiliares ou autoridades presentes;

7.14.10 Fizer anotação de informações relativas às suas respostas fora dos meios permitidos;

7.14.11 Ausentar-se da sala de provas, durante sua realização, portando a Folha de Respostas e/ou Cadernos de Questões;

7.14.12Não cumprir as instruções contidas no Caderno de Questões de Prova e na Folha de Respostas;

7.14.13 Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do Concurso Público;

7.15 Constatado, após as provas, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato utilizado processos ilícitos, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do Concurso Público;

7.16Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em razão de afastamento do candidato da sala de prova;

7.17A condição de saúde do candidato no dia da aplicação da prova será de sua exclusiva responsabilidade;

7.18 Ocorrendo alguma situação de emergência, o candidato será encaminhado para atendimento médico local ou ao médico de sua confiança. A equipe de Coordenadores responsáveis pela aplicação das provas dará todo apoio que for necessário;

7.19 Caso exista a necessidade de o candidato se ausentar para atendimento médico ou hospitalar, este não poderá retornar ao local de sua prova, sendo eliminado do Concurso;

7.20O candidato que terminar a sua prova, desde que transcorrida 1 (uma) hora e 30 (trinta) minutos do horário marcado no quadro da sala onde estiver prestando prova, poderá**levar o seu Caderno de Questões**, deixando com o fiscal da sala a sua Folha de Respostas, que será o único documento válido para correção;

7.20.1 Se tiver intenção de recorrer do resultado desta fase, o candidato terá acesso aos textos das provas virgens no site do concurso quando da publicação do gabarito; poderá ainda utilizar-se, como orientação, das anotações que tiver feito no Caderno de Questões individual que tiver levado consigo;

7.21O candidato, ao terminar sua prova, deverá retirar-se imediatamente do estabelecimento de ensino, não podendo permanecer nas suas dependências;

7.22 No dia da realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas e/ou critérios de avaliação/classificação.

7.23 Fica assegurado à**CANDIDATA LACTANTE o direito de amamentar seus filhos de até 6 (seis) meses de idade durante a realização das provas**, nos termos da*Lei Federal nº 13.872/2019*;

7.24A candidata lactante deverá levar um acompanhante, sendo esta indicação de sua inteira responsabilidade, cuja pessoa deverá possuir maioridade legal, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança;

7.25A candidata lactante, nesta condição, que não levar acompanhante, não realizará a prova;

7.26 Terá o direito a candidata cujo filho tiver, até 6 (seis) meses de idade na data da realização da prova;

7.27A prova da idade da criança será feita mediante declaração no ato de inscrição para o concurso eapresentação da respectiva certidão de nascimento para o fiscal de sala (realização da prova);

7.28A candidata lactante terá o direito de proceder à amamentação a cada intervalo de 2 (duas) horas, pelo período de até 30 (trinta) minutos, por filho;

7.29 Durante o período em que a candidata estiver amamentando, ela deverá permanecer no local designado pela coordenação para este fim, na presença de um fiscal, respeitando todas as demais normas estabelecidas neste edital.

7.30O acompanhante, que ficará responsável pela criança, se submeterá a todas as normas constantes deste edital, inclusive mantendo o celular ou outro equipamento eletrônico, desligado.

7.31O tempo despendido para amamentação será compensado durante a realização da prova, em igual período;

08 – DO JULGAMENTO DAS PROVAS OBJETIVAS

8.1A PROVA OBJETIVA será avaliada na escala de 0 (zero) a 50 (cinquenta) pontos para o ensino fundamental e médio/técnico e na escala de 0 (zero) a 80 (oitenta) pontos para o ensino superior, conforme os***itens 6.4, 6.5 e 6.6***, respectivamente;

8.2 Para se chegar ao total de pontos, o candidato deverá somar o número total de acertos em cada conteúdo e multiplicar pelo peso correspondente, devendo ser considerado peso 1 (um) para conhecimentos gerais e peso 2 (dois) para conhecimentos específicos, este cobrado somente para o ensino superior, conforme fórmulas abaixo em consonância com os**itens***6.3*e*6.6*desteEdital;

ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO / TÉCNICO	TOTAL DE ACERTOS NOS CONTEÚDOS DE**CONHECIMENTOS GERAIS**	x 1			
ENSINO SUPERIOR	TOTAL DE ACERTOS NOS CONTEÚDOS DE**CONHECIMENTOS GERAIS**	x 1	+	TOTAL DE ACERTOS NOS CONTEÚDOS DE**CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS**	x 2

8.3 Para fins de cálculo da nota, será considerado uma casa decimal, arredondando-se para cima sempre que a segunda casa decimal for igual ou maior que cinco;

8.4 Será considerado**aprovado**na Prova Objetiva o candidato que obtiver total de pontos igual ou superior a**25 (vinte e cinco) pontos**para o**ensino fundamentale médio/técnico**e**40 (quarenta) pontos**para o**ensino superior**;

8.5O candidato não habilitado na Prova Objetiva será eliminado do Concurso.

8.6O ponto concedido por questão eventualmente anulada em qualquer das provas, ainda que em razão de recurso, será atribuído a todos os candidatos.

09 – DA PROVA DE TÍTULOS

9.1 Concorrerão à Prova de Títulos somente os candidatos habilitados nas Provas Objetivas para os cargos de**Nível Superior**, conforme este Edital;

9.2 Os documentos relativos aos Títulos deverão ser enviados, EXCLUSIVAMENTE, através do site do Instituto Trimonte de Desenvolvimento - ITD, no endereço eletrônico**www.trimonte.org.br**em data que será divulgada no edital de convocação após a divulgação do Resultado das provas objetivas.

9.2.1A entrega dos documentos relativos à Prova de Títulos não é obrigatória. O candidato que não entregar o título não será eliminado do Concurso, e não terá os pontos relativos aos títulos computados após o período da prova sobre qualquer pretexto ou motivo.

9.2.2O candidato deverá numerar sequencialmente e rubricar cada documento relativo ao título a ser apresentado;

9.3 Serão aceitos como documentos os títulos que forem representados por Diplomas e Certificados definitivos de conclusão de curso de extensão como**Pós Graduação Lato Sensu (especialização); Mestrado; Doutorado,**expedidos por Instituição Oficial ou reconhecida, em papel timbrado, e deverão contercarimbo e identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento;

9.3.1 Os documentos de Títulos que forem representados por declarações, certidões, atestados e outros documentos que não tenham o cunho definitivo de conclusão de curso, deverão estar acompanhados do respectivo histórico escolar, mencionando a data da colação de grau, bem como

deverão ser expedidas por Instituição Oficial ou reconhecidas, em papel timbrado, e deverão conter carimbo e identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento;

9.3.2 Os certificados expedidos em língua estrangeira deverão vir acompanhados pela correspondente tradução efetuada por tradutor juramentado ou pela revalidação dada pelo órgão competente;

9.4 Os cursos deverão estar autorizados ou reconhecidos pelos órgãos competentes;
9.5A escolaridade exigida como requisito para inscrição no concurso não será considerada como Título;

9.6São da exclusiva responsabilidade do candidato a apresentação e comprovação dos documentos de Títulos;

9.7Não serão aceitas entregas ou substituições posteriores ao período determinado, bem como Títulos que não constem da tabela do**item 9.11**deste Edital;

9.8A pontuação dos títulos não é cumulativa, deverá ser apresentado apenas 01 (um) título, o de maior pontuação dentre os descritos no Quadro de Títulos do**item 9.11**. Caso seja apresentado mais de um título, será considerado, para efeito de avaliação, apenas o de**maiorpontuação**;
9.9Não serão aceitos como Títulos: Diplomas ou Certificados de Graduação:
9.10A prova de títulos terá caráter classificatório;
9.11 Serão considerados Títulos somente os constantes na tabela a seguir (**Quadro de Títulos**):

Títulos	Pontuação
Doutorado -diploma devidamente registrado, ou certificado/declaração de conclusão de curso acompanhado do histórico escolar, correlato e intrínseco à área de educação e/ou à disciplina específica objeto da inscrição.	5,0
Mestrado- diploma devidamente registrado, ou certificado/declaração de conclusão de curso acompanhado do histórico escolar, correlato e intrínseco à área de educação e/ou à disciplina específica objeto da inscrição.	3,0
Pós Graduação Lato Sensu (especialização) -com carga horária mínima de 360 horas, diploma devidamente registrado, ou certificado/declaração de conclusão de curso acompanhado do histórico escolar, correlato e intrínseco à área de educação e/ou à disciplina específica objeto da inscrição.	1,0

10 – DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DOS CANDIDATOS

10.1A nota final de cada candidato, aprovado em cada fase, será igual ao total de pontos obtidos na Prova Objetiva acrescido dos pontos obtidos na Prova de Títulos, quando houver.

10.2 Os candidatos serão classificados por ordem decrescente da nota final, em lista preliminar de classificação, por cargo e, se for o caso, por área de conhecimento (cargo de Professor).
10.3 Em cada caso d o**item 10.2**serão elaboradas duas**listas preliminaresde classificação**, uma geral com a relação de todos os candidatos, inclusive as pessoas com deficiências, e uma especial com a relação apenas dos candidatos com deficiência, caso obtenha pontuação/classificação necessária para tanto.

10.4 Para os cargos, na hipótese de igualdade de pontos na nota final, prevalecerá**para fins de desempate**, sucessivamente, o candidato que:
a. Tiver idade igual ou superior a sessenta anos, atendendo ao que dispõe o Estatuto do Idoso *–Lei Federal nº 10.741/03*;
b. Obtiver maior número de acertos na prova de Conhecimentos Específicos;
c. Obtiver maior número de acertos na prova de Língua Portuguesa;
d. Obtiver maior número de acertos na prova de Matemática;
e. Obtiver maior número de acertos na prova de Raciocínio Lógico – Matemático.

10.5 Persistindo o empate de dois ou mais candidatos, após aplicação dos critérios do**item 10.4**na nota final, será feito sorteio ordenando-se as inscrições dos candidatos empatados, de acordo com seu número de inscrição, de forma crescente ou decrescente, conforme o resultado do primeiro prêmio da extração da Loteria Federal**do dia imediatamente posterior ao do término das inscrições**, conforme os seguintes critérios:
a) Se o último algarismo do número sorteado no primeiro prêmio da Loteria Federal for PAR, a ordem será**CRESCENTE**;
b) Se o último algarismo do número sorteado no primeiro prêmio da Loteria Federal for ÍMPAR, a ordem será**DECRESCENTE**.

10.6O resultado do Concurso será publicado na Imprensa Oficial do Município, afixado na sede da Prefeitura Municipal e da Câmara Municipal de Jutaí divulgado na internet no endereço eletrônico**www.trimonte.org.br**e dele caberá recurso nos termos deste Edital.

10.7A aplicação do critério de desempate será efetivada, após avaliação dos eventuais recursos interpostos de acordo com as etapas deste Edital, e antes da publicação da lista de Classificação Final/Homologação.

10.8A lista de Classificação Final/Homologação será afixada na sede da Prefeitura Municipal e da Câmara Municipal de Jutaí e publicada na Imprensa Oficial do Município e no site doInstituto Trimonte de Desenvolvimento.

10.9A classificação no presente Concurso não gera aos candidatos direito à nomeação para o Cargo, salvo àqueles classificados dentro do número de vagas oferecidas, constante na tabela de cargos, respeitada sempre a ordem de classificação.

11 – DOS RECURSOS DO EDITAL:

11.1 Qualquer interessado poderá impugnar este Edital ou pedir esclarecimentos relevantes sobre sua aplicação no prazo improrrogável de 02 (dois) dias contados do início das inscrições, exclusivamente:
a.**Não Candidato**: através do e-mail**concurso@trimonte.org.br**, especificando no Assunto: "**RECURSO DO EDITAL**", indicando nome, RG, CPF e endereço completo, inclusive de e-mail.
b.**Se Candidato**: na área do candidato, e não serão aceitos os recursos que forem feitos através de quaisquer outros meios.

11.1.1O Instituto Trimonte de Desenvolvimento – ITD e a Prefeitura Municipal de Jutaí responderão à impugnação ou recurso de acordo com a data estabelecida no cronograma.

11.1.2 Se a resposta ao recurso ou impugnação previstos no**item 11.1**resultar alteração substancial das regras deste Edital, o prazo de inscrições dos cargos específicos que tenham sido atingidos será reposto na medida do período já ultrapassado.

11.1.3Não será objeto de recurso posterior (**itens 11.2 e 11.3**) a matéria já suscitada em impugnação ou recurso previsto neste**item 11.1,**deste Edital;

11.1.4 Vencido o prazo do**item 11.1**, fica o candidato vinculado ao Edital na forma do**subitem 3.1.2**.

DAS DEMAIS ETAPAS:

11.2 Cada etapa será iniciada pelo Edital de Convocação e será admitido**recurso**quanto à divulgação da lista de isenções, da lista de pessoas com deficiência,das provas objetivas, da divulgação dos gabaritos, dos títulos e da publicação do resultado provisório, inclusive dos desempates, conforme o cronograma anexo a este Edital;

11.2.1 Deve ser interposto um recurso em separado para cada questão que o candidato pretenda impugnar.

11.2.2 Se no mesmo recurso houver argumentação sobre mais de uma questão impugnada, somente o primeiro questionamento será examinado.

11.3 Os recursos previstos no**item 11.2**serão interpostos no prazo máximo de**2 (dois) dias úteis**, a contar da data de divulgação da listagem ou do edital a ser impugnado.

11.4Não serão apreciados os recursos interpostos na forma do**item 11.2,**deste Edital:
a. Que não se refiram especificamente aos eventos indicados nos***itens 11.2 e 11.3***;
b. Em momento destinado a evento diverso do questionado;
c. Fora do prazo estabelecido (**item 11.3**);
d. Sem fundamentação lógica e consistente;
e. Com argumentação idêntica à de outros recursos anteriores;
f. Contendo matéria que deveria ter sido objeto de recurso ou impugnação previstos no**item 11.1**;
g. Em desacordo com as especificações contidas neste Edital.

11.5 Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada evento indicado no**item 11.2.1.**

11.6 Os recursos listados no**item 11.2**deverão ser interpostos exclusivamente na área do candidato, citando-se apenas:
a. O número de inscrição do candidato;
b. A indicação de que se trata de recurso contra o concurso da Prefeitura Municipal Jutaí.

11.6.1O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito.

11.7O Instituto Trimonte de Desenvolvimentoe a Prefeitura Municipal de Jutaí não se responsabilizam por recursos não recebidos por motivo de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

11.8Não serão aceitos recursos interpostos por redes sociais, fac-símile (fax), telegrama ou outro meio que não seja o especificado neste Edital.

11.9 Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá eventualmente alterar- se a classificação inicial, obtida pelo candidato, para uma classificação superior ou inferior ou ainda poderá ocorrer à desclassificação do candidato que não obtiver nota mínima exigida para aprovação, observada o disposto n o**item8.11,**deste Edital.

11.10 Depois de julgados todos os recursos interpostos, será publicado o resultado do Concurso Público, com as alterações ocorridas em face do disposto no**item 11.9**, deste Edital.

11.11 Em hipótese alguma será aceita revisão de recurso, réplica do recurso ou recurso de gabarito final definitivo.

11.12OInstituto Trimonte de Desenvolvimento - ITD, por meio da sua banca examinadora, constitui última instância para recurso, razão pela qual não caberão impugnações adicionais.

11.13 Nos casos de anulação de questão os pontos serão igualmente distribuídos pelos candidatos.

11.14 Os recursos deferidos e as suas respectivas justificativas serão divulgados no site doInstituto Trimonte de Desenvolvimento - ITDpara transparência e conhecimento de todos os candidatos.

12 – DA HOMOLOGAÇÃO

12.1A homologação do resultado final do concurso será feita pelo Prefeito Municipal de Jutaí com base nas listagens e demais informações prestadas peloInstituto Trimonte de Desenvolvimento - ITDsobre o resultado final de cada cargo ou conjunto de cargos, na medida em que forem apresentadas; de modo que poderá não haver um único ato de homologação, contando-se os prazos de validade a partir de cada homologação individualizada.

13 – DA NOMEAÇÃO

13.1A nomeação dos candidatos obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos aprovados.

13.1.2O candidato deverá estar ciente de que, no ato da convocação, deverá preencher as condições especificadas em Lei e previstas no item 02 deste Edital.

13.2 Por ocasião da convocação que antecede a nomeação, os candidatos classificados deverão apresentar documentos originais, acompanhados de uma cópia que comprovem os requisitos para provimento, estabelecidos no presente Edital e na legislação específica.

13.3 Em consonância com o Art. 75-A, da Lei Estadual nº 4.605/2018, considerando areserva de vagas de 10% (dez por cento), o primeiro**candidato com deficiência**classificado será nomeado para ocupar a 3ª vaga, enquanto os demais serão nomeados para 11ª, 21ª e 31ª vagas e assim sucessivamente, respeitada a ordem de classificação.

14 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 As convocações, avisos e resultados referentes exclusivamente às etapas do presente Concurso serão publicados na Imprensa Oficial do Município e afixados na sede de Prefeitura Municipal e da Câmara Municipal de Jutaí, bem comotodas as etapas constarão no site doInstituto Trimonte de Desenvolvimento – ITD no endereço**www.trimonte.org.br**.

14.2 As disposições deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhe disser respeito, ou até a data da convocação dos candidatos para a prova correspondente, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado pelos meios aqui previstos, respeitados os prazos mínimos e condições para garantir a adequada participação dos interessados;

14.3O candidato se obriga a manter atualizado o seu endereço perante oInstituto Trimonte de Desenvolvimento - ITD, através da Área do Candidato, até a data de publicação da homologação dos resultados e, após esta data, junto a Prefeitura Municipal de Jutaí (Secretaria Municipal De Administração).

14.3.1A Prefeitura Municipal de Jutaí e oInstituto Trimonte de Desenvolvimento – ITD não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:
a. endereço não atualizado;
b. endereço de difícil acesso;
c. correspondência devolvida pela ECT por razões diversas de fornecimento e/ou endereço errado do candidato;
d. correspondência recebida por terceiros;
e. dados digitados com erro tais como RG, CPF, NIS ou qualquer outro que dificulte ou impeça sua identificação, sendo de inteira e total responsabilidade do candidato à manutenção dos seus dados.

14.3.2A Prefeitura Municipal de Jutaí e oInstituto Trimonte de Desenvolvimento - ITDnão irão enviar correspondência para o candidato deste concurso, exceto após a publicação da Lista de Classificação Final/Homologação deste concurso, de acordo com**item 10.8**deste Edital.
14.4IMPORTANTE: É da inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, Editais e comunicados referentes a este Concurso. Todas as informações estarão disponíveis através do sit e**www.trimonte.org.br**.

14.5 As despesas relativas à participação do candidato no Concurso e a apresentação para posse e exercício correrão a expensas do próprio candidato.

14.6A Prefeitura Municipal de Jutaí e oInstituto Trimonte de Desenvolvimento - ITDnão se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Concurso.

14.7A realização do certame será feita sob exclusiva responsabilidade doInstituto Trimonte de Desenvolvimento - ITD.

14.8 Os casos omissos serão resolvidos conjuntamente pela Comissão do Concurso da Prefeitura Municipal de Jutaí-AM e peloInstituto Trimonte de Desenvolvimento - ITD.

14.9 Nem a Prefeitura Municipal de Jutaí nem oInstituto Trimonte de Desenvolvimento – ITDemitirá declaração de aprovação no Concurso, sendo a própria publicação na Imprensa Oficial do Município um documento hábil para comprová-la.

14.10 Todos os documentos apresentados ficarão depositados com o Município de Jutaí, ao dispor do controle externo exercido pelo Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, pelo prazo de validade do concurso, inclusive, se prorrogado.

Prefeitura Municipal de Jutaí, 28 de novembro de 2023.

Prefeito Municipal De Jutaí

ANEXO I - ATRIBUIÇÕES TÍPICAS(ordem alfabética de Cargo)

Cargo	Atribuições Típicas
Agente Administrativo	Digitar documentos de certa complexidade; Controlar os prazos de entrega de materiais, providenciando as devidas cobranças; Classificar, registrar e manter em perfeita ordem de armazenamento e conservação os materiais de consumo sob sua responsabilidade; Orientar cadastro de pessoal, com a identificação e matrícula dos mesmos; Receber, encaminhar, arquivar, registrar e classificar documentos e processos relativos a sua área de atuação; Operar arquivos e fichários; Redigir ofícios, cartas, despachos e demais atos administrativos; Organizar agenda de entrevistas com pessoal; Operar e manter em perfeito funcionamento computadores, máquinas duplicadoras, copiadoras e áudio visuais; Alcear e grampear os trabalhos digitados, preparando-os para entrega, bem como conferir a digitação de documentos redigidos e aprovados; Ler, selecionar e arquivar publicações, leis, decretos e outros atos normativos de interesse da unidade administrativa onde exerce suas funções; apurar os desvios e faltas de material, eventualmente verificados; Chefiar Unidades ou Setores Administrativos e prestar assessoria aos Secretários Municipais; executar outras tarefas correlatas.
Agente Educacional II	Ao Agente Educacional compete acompanhar o processo de adaptação dos alunos novos na escola e dos que estão nas séries iniciais de um segmento, sobretudo no início das aulas; analisar o grupo em diferentes contextos: como ele se organiza, os espaços que ocupa, as brincadeiras e os jogos que privilegia no dia a dia; observar os valores que circulam longe do olhar dos professores; investigar as relações de poder existentes entre os alunos, reconhecendo as lideranças e os que se submetem a elas, além de capacitá-los a examinar as relações interpessoais; agir em momentos de conflito; trabalhar no transporte dos alunos auxiliando na segurança e integridade física e moral dos mesmos; atuar com ética e promover ações educacionais para ajudar as crianças a lidar com as divergências e os desentendimentos; conhecer o projeto político-pedagógico da escolar; respeitar e zelar pela pratica das normas da escola; dentre outras, enfim outras tarefas do cargo sob a ordem do Superior imediato.
Assistente Social	Atender ao público em geral, encaminhando aos setores competentes ou dando as orientações necessárias; realizar diligências e visitas domiciliares e hospitalares a pessoas acometidas de doenças e outros agravos, sempre que solicitado; fazer visitas a instituições que prestam atendimento a idosos, crianças e adolescentes, portadores de deficiência, bem como àquelas que promovam a recuperação de dependentes químicos. Elaborar de pesquisas quanto à condição social, qualidade de vida e do trabalho da população; Organizar o cadastro das pessoas carentes; Promover atividades que venham a contribuir para a melhoria do relacionamento interpessoal das pessoas; Solicitar aos diversos órgãos públicos municipais, estaduais e federais o atendimento de que as pessoas necessitem; Realizar estudos de casos e elaborar pareceres nos processos de reabilitação e readaptação profissional de membros da comunidade, dentre outras atividades de mesma natureza e grau de complexidade. Outras tarefas correlatas inerentes à sua qualificação profissional.
Auxiliar de Serviços Gerais	Executar serviços gerais de conservação e limpeza; Zelar pela conservação e guarda do material de serviço; Coletar o lixo e colocá-lo em recipiente apropriado para ser transportado; Receber e transmitir mensagens; Ligar e desligar ar condicionado, ventiladores e luzes, no início e término do expediente; Preparar e servir refeições; Conduzir objetos, utensílios, correspondências, documentos de expediente interna e externamente; receber e distribuir a correspondência da Prefeitura e de seus servidores; Realizar cobranças e pagamentos; Movimentar e arrumar móveis, mercadorias e materiais; Efetuar serviços de recuperação, reforma e manutenção de prédios da Prefeitura; Preparar e servir refeições; executar outras tarefas correlatas.
Bioquímico(a)	Orientar e controlar a produção de kits destinados as análises bioquímicas, microbiológicas e sorológicas destinadas as analises clinicas, imunológicas e aos bancos de sangue; A produção de produtos sorológicos destinados as análises clinicas, biológicas imunológicas e aos bancos de órgãos; Executar e supervisionar análises toxicológicas destinadas à identificação de substâncias entorpecentes e outros tóxicos, com a finalidade de garantir a qualidade, grau e pureza e homogeneidade dos alimentos e produtos diabéticos; Orientar e executar a coleta de amostra matérias biológicos destinados as análises clinicas, biológicas analise citológicas e hormonais com o fim de esclarecer o diagnostico clinico; Produzir e realizar análise de soro e vacina em geral e de outros produtos imunológicos, valendo-se de método laboratoriais (físico, químico, biológicos e imunológicos) para controlar a pureza, qualidade e atividade terapêutica; Assessorar

	autoridades, em diferentes níveis, preparando informes e documentos sobre a legislação e assistência de sua responsabilidade, exarando pareceres a fim de servir de subsidio para a elaboração de ordens de serviços, portarias, decretos etc.; Executar outras atividades compatíveis com as especificadas, conforme as necessidades do município.
Digitador(a)	Digitar dados em computadores, terminais de computação e assemelhados; Manter a sequência e o controle de documentos; conferir os trabalhos digitados; executar outras tarefas correlatas.
Enfermeiro(a)	Elaborar o diagnóstico do Serviço de Enfermagem; Organizar o Serviço de Enfermagem de acordo com a especificação de cada instituição; Exercer a coordenação, supervisão e avaliação do Serviço de Enfermagem; Assessorar o corpo médico; Realizar serviços emergenciais; Responsabilizar-se pelo controle e previsão do estoque e das condições de uso dos materiais, equipamentos e medicamentos; Fiscalizar a limpeza do ambiente de trabalho, das roupas e material utilizado; Supervisionar a administração das dietas; Prestar assistência de Enfermagem em unidades móveis de UTI; Responsabilizar–se pela escala de trabalho do pessoal de Enfermagem; Participar do processo de seleção de pessoal de Enfermagem, observando o disposto na legislação específica e acompanhar o seu período de experiência; Garantir o processo de aprimoramento da equipe através da educação em serviço e do estimulo à profissionalização dos autorizados; Executar outras tarefas correlatas que lhe forem determinadas.
Engenheiro(a) Agrônomo(a)	Elaborar projetos agropecuários em articulação com outros profissionais, que visem à recursos financeiros para as comunidades de produtores rurais: articular-se com os órgãos de assistência técnica e extensão rural, visando à realização de treinamentos e cursos; Propor às autoridades competentes a criação de centros de abastecimento para a comercialização da produção agrícola; Planejar, executar e supervisionar os trabalhos relacionados a estudos e projetos agropecuários; elaborar normas técnicas para o beneficiamento e conservação dos produtos animais e vegetais; Elaborar trabalhos objetivando a implantação de novos métodos e práticas agrícolas, com a finalidade de racionalizar o uso da terra, bem como de aproveitar os recursos naturais existentes nas áreas dos projetos; Efetuar o levantamento dos produtores rurais da região do Município, através do cadastramento das comunidades produtoras; Analisar a conjuntura agropecuária da Região do Município; Elaborar relatórios e pareceres em assuntos pertinentes à sua área de atuação; Executar atribuições correlatas.
Engenheiro(a) Ambiental	Executar levantamentos, licenciamentos ambientais, caracterizar vegetação natural e fontes de poluição; Realizar auditoria de conformidade legal, projetos, programas, estudos, vistorias e avaliações ambientais; Atender a situações de emergência envolvendo acidentes ambientais; Participar junto à equipe técnica da Agência Ambiental na avaliação de: efeitos da poluição por emissões gasosas, líquidas e resíduos sólidos, sistemas de controle de poluição ambiental, sistemas de gestão ambiental, novas tecnologias para a redução da emissão de poluentes; Efetuar localização de empreendimentos em cartas/plantas planialtimétricas e no sistema informatizado de georreferenciamento; Realizar atendimento e orientações técnicas, referentes a procedimentos e processos de licenciamento ambiental; Identificar e caracterizar estágios de supressão de vegetação nativa em campo; Realizar levantamento de fauna silvestre em campo; Atuar junto à equipe da Agência Ambiental na avaliação dos processos de licenciamento quando houver intervenções em APP – Área de Preservação Permanente e ou supressão de vegetação nativa; Analisar laudos de caracterização de vegetação e levantamento de fauna silvestre; Avaliar os estudos ambientais, especialmente no que se referem aos potenciais efeitos ao meio físico e biótico, advindos da implantação e operação de empreendimentos que possam causar degradação e poluição ambiental; Contribuir para a obtenção de indicadores ambientais; Avaliar programas de mitigação, compensação e gestão ambiental; realizar vistorias em campo; Elaborar relatórios e pareceres técnicos; Participar de grupos internos e externos para estudos e elaboração/revisão de normas técnicas e termos de referência; Participar das ações de transferência de tecnologia e conhecimento; q) Executar tarefas afins.
Engenheiro(a) de Pesca	Fazer o detalhamento de programas de trabalho, observando normas técnicas e de segurança do pescado; Prestar assistência técnica no estudo a desenvolvimento de projetos e pesquisas tecnológicas ou nos trabalhos de vistoria, perícia, avaliação e arbitramento, sob supervisão de um profissional de nível superior; Coletar dados de natureza técnica; Projetar detalhes de construções psicultura; Dar assistência técnica na aplicação de produtos especializados; Executar e fiscalizar os procedimentos compreendidos na atividade de pesca; Executar trabalhos de mensuração e controle de qualidade; Dar assistência técnica na compra, venda e utilização de equipamentos em materiais de pesca, assessorando, padronizando, mensurando e orçando; Exercer a fiscalização de produtos de pescado; Executar outras atividades correlatas.
Farmacêutico(a)	Supervisionar, orientar e realizar exames hematológicos, imunológicos, microbiológicos e outros, empregando aparelhos e reagentes apropriados; Interpretar, avaliar e liberar os resultados dos exames para fins de diagnóstico clínico; Verificar sistematicamente os aparelhos a serem utilizados nas análises, ajustando-os e calibrando-os, quando necessário, a fim de garantir seu perfeito funcionamento e a qualidade dos resultados; Controlar a qualidade dos produtos e reagentes utilizados, bem como dos resultados das análises; e) Efetuar os registros necessários para controle dos exames realizados; Realizar estudos e pesquisas relacionados com sua área de atuação; Proceder à manipulação dos insumos farmacêuticos, como medição, pesagem e mistura, utilizando instrumentos especiais e fórmulas químicas, para atender à produção de remédios e outros preparados; Analisar produtos farmacêuticos acabados e em fase de elaboração de seus insumos, valendo- se de métodos químicos para verificar qual idade, teor, pureza e quantidade de cada elemento; Analisar soro antiofídico, pirogênico e outras substâncias, valendo- se dos meios biológicos e outros, para controle da pureza, qualidade e atividade terapêutica; Realizar estudos, análises e testes com plantas medicinais, utilizando técnicas e aparelhos especiais, para obter princípios ativos e matérias primas; Proceder a manipulação, análise, estudo de reações e balanceamento de fórmulas, utilizando substâncias, métodos químicos, físicos, estatísticos e experimentais, para obter remédios e outros preparados; Realizar estudos, análises e testes com plantas medicinais, utilizando técnicas e aparelhos especiais, para obter princípios ativos e matérias-primas; Realizar programas junto à vigilância sanitária e à farmácia municipal; Elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento ou aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação;Participar das atividades administrativas, de controle e de apoio referentes à sua área de atuação; Participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento do pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviço ou em aulas e palestras, afim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação; Participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com unidades da Prefeitura e outras entidades públicas e particulares, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e/ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnico-científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho a fetos ao Município; Realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional.
Fiscal de Vigilância Sanitária	Fiscalizar o acompanhamento das atividades exercidas pela Coordenadoria de Vigilância Sanitária; Fiscalizar a atuação de feirantes e vendedores ambulantes de produtos alimentícios perecíveis; exercer fiscalização no comércio local, visando a garantia da higiene, da qualidade e da validade dos produtos; fazer cumprir o Código de Vigilância Sanitária adotado pelo Município; executar outras tarefas correlatas
Fisioterapeuta	Avaliar e reavaliar o estado de saúde de doentes e acidentados, realizando testes musculares, funcionais, de amplitude articular, de verificação da cinética e movimentação, de pesquisa de reflexos, provas de esforço, de sobrecarga e de atividades, para identificar o nível de capacidade funcional dos órgãos afetados; Planejar e executar tratamentos de afecções reumáticas, osteoartrose, sequelas de acidentes vascular-cerebrais, poliomielite, meningite, encefalite, de traumatismos raquimedulares, de paralisias cerebrais, motoras, neurogenias e de nervos periféricos, miopatias e outros, utilizando- se de meios físicos especiais, como cinesioterapia, eletroterapia e hidroterapia, para reduzir ao máximo possível às consequências dessas doenças, atender amputados, preparando o coto e fazendo treinamento com prótese, para possibilitar a movimentação ativa e independente dos mesmos; c) Ensinar exercícios corretivos de coluna, defeitos dos pés, afecções dos aparelhos respiratórios e cardiovasculares, orientando e treinando o paciente em exercícios de ginásticas especiais, para promover correções de desvios posturais e estimular a expansão respiratória e a circulação sanguínea; Ensina exercícios físicos de preparação e condicionamento pré e pós-parto, fazendo demonstrações e orientando a parturiente, para facilitar o trabalho de parto e a recuperação no puerpério; d) Fazer relaxamento, exercícios e jogos com pacientes portadores de problemas psíquicos, treinando-os sistematicamente, para promover a descarga ou liberação da agressividade e estimular a sociabilidade; Supervisiona e avalia as atividades do pessoal auxiliar de fisioterapia, orientando-os na execução das tarefas, para possibilitar a execução correta de exercícios físicos e a manipulação de aparelhos mais simples, controla o registro de dados, observando as anotações das aplicações e tratamentos realizados, para elaborar boletins estatísticos;
Fonoaudiólogo(a)	Avaliar as deficiências dos pacientes, realizando exames fonéticos, da linguagem, audiometria, além de outras técnicas próprias para estabelecer plano de tratamento ou terapêutico; Elaborar plano de tratamento dos pacientes, baseando-se nas informações médicas, nos resultados dos testes de avaliação fonoaudiológica e nas peculiaridades de cada caso; Desenvolver trabalhos de correção de distúrbios da palavra, voz, linguagem e audição, objetivando a reeducação neuromuscular e a reabilitação do paciente; Avaliar os pacientes no decorrer do tratamento, observando a evolução do processo e promovendo os ajustes necessários na terapia adotada; Promover a reintegração dos pacientes à família e a outros grupos sociais; Elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação; Participar das atividades administrativas, de controle e de apoio referentes à sua área de atuação; Participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviço ou ministrando aulas e palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação; Participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com unidades da Prefeitura e outras entidades públicas e particulares, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e/ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnico-científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao Município; Realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional.
Gari	Ajardinar as áreas circundantes dos prédios públicos; manter os gramados limpos e as plantas tratadas e periodicamente podadas de áreas públicas; efetuar a remoção de entulhos das áreas internas e externas ou circundantes dos prédios públicos municipais; executar outras tarefas correlatas.
Guarda Municipal	Atender as pessoas, prestar informações o resolver problemas que estejam ao seu alcance; realizar rondas ostensivas em vias e logradouros públicos, na prevenção delitos; organizar o trânsito de pedestres e veículos em vias públicas; anotar e fazer o registro das irregularidades ocorridas no seu horário de serviço; exercer atividades correlatas.
Médico Clínico Geral	Atender os pacientes, em casos de emergência, consulta de rotina ou acompanhamento hospitalar; prescrever ou executar o tratamento adequado ao caso; Prescrever os medicamentos adequados a cada caso e supervisionar a administração dos mesmos; Prescrever dietas, quando necessário, e supervisionar a sua observância; Realizar cirurgias de sua especialidade; Encaminhar os pacientes aos serviços especializados de instituições de previdência e assistência; Emitir atestados e receitas médicas, em casos que requeiram tal procedimento; Orientar o Serviço de Enfermagem acerca dos diversos procedimentos; Verificar os prontuários e dar orientações sobre o seu preenchimento; Propor a aquisição de medicamentos, equipamentos e instrumentos necessários ao serviço; Executar outras tarefas correlatas que se fizerem necessárias.
~~Merendeiro(a)~~	~~Ao merendeiro compete, receber da entidade competente as instruções necessárias para o zelo e armazenamento dos produtos alimentícios; receber os itens destinados à merenda escolar; controlar os gastos e estoques de produtos; armazenar alimentos de forma a conservá-los em perfeito estado de consumo; preparar o alimento de acordo com o cardápio, de acordo com os horários estabelecidos; organizar os utensílios e todo o material necessário à boa distribuição da merenda; servir os alimentos na temperatura adequada; cuidar da limpeza e manutenção do material e locais destinados à preparação, estocagem e distribuição; controlar o consumo e fazer os pedidos de gás na época oportuna; demonstrar interesse e cumprir as determinações superiores; tratar com delicadeza as crianças; distribuir a merenda a todas as crianças, incentivando-as "comer de tudo", sem deixar sobras; higienizar utensílios, equipamentos e dependências do serviço de alimentação; dentre outras, enfim outras tarefas do cargo sob a ordem do Superior imediato.~~
Microscopista	Coletar material para análise, com a possibilidade de visitas domiciliares; realizar exame e análise microscópica de material, sedimento ou dos sólidos em suspensão; realizar pesquisa de substâncias químicas empregando métodos clássicos; Elaborar Laudo de Análise de material; desenvolver outras atividades pertinentes com a sua formação; registrar as atividades desenvolvidas no seu trabalho e encaminhá-las à coordenação municipal de saúde.
Motorista de veículos leves	Conduzir automóveis e outros veículos destinados ao transporte de pessoas e/ou materiais; manter o veículo lubrificado, lavado e abastecido, efetuar conserto de emergência nos veículos que dirige e submeter o mesmo à periódica; informar ao mecânico quanto aos defeitos apresentados pelos veículos; comunicar à autoridade que estiver subordinado qualquer anormalidade que porventura o veículo apresente; executar atribuições correlatas.
Motorista de veículos pesados	Dirigir veículos leves e pesados (automóveis, ônibus, caminhões, carretas e outros correlatos), transportando pessoas e materiais; Verificar diariamente o estado do veículo, vistoriando pneumáticos, direção, freios, nível de água e óleo, bateria, radiador, combustível, sistema elétrico e outros itens de manutenção, para certificar-se de suas condições de funcionamento; Recolher passageiros em lugares e horas predeterminados, conduzindo- os pelos itinerários estabelecidos, conforme instruções específicas; Realizar viagens para outras localidades, segundo ordens superiores e atendendo às necessidades dos serviços, de acordo com o cronograma estabelecido; Recolher o veículo à garagem quando concluído o serviço, comunicando, por escrito, qualquer defeito observado e solicitando os reparos necessários, para assegurar seu bom estado; Responsabilizar-se pela segurança de passageiros, mediante observância do limite de velocidade e cuidados ao abrir e fechar as portas nas paradas do veículo; Zelar pela segurança e conservação da carga transportada, verificando sua embalagem e fixação no veículo; Zelar pela guarda, conservação e limpeza do veículo, para que seja mantido em condições regulares de funcionamento; Executar outras atividades correlatas.
Motorista fluvial	Operar as máquinas das embarcações pertencentes à Prefeitura; Fazer a limpeza, lubrificação e manutenção das máquinas; manter limpo e em bom estado seu ambiente de trabalho; zelar pela segurança dos passageiros e das cargas transportadas; cumprir as normas de segurança.
Nutricionista	Planejar, coordenar e supervisionar o programa de alimentação, analisando carências alimentares, controlando a estocagem, preparação, conservação e distribuição dos alimentos, afim de contribuir a melhoria proteica, racionalidade – economicidade dos regimes alimentares; Elaborar cardápios balanceados, segundo o padrão nutricional, correspondente as diversas atividades e faixa etária; Analisar o estado nutricional do grupo avaliando diversos fatores relacionados com o problema da alimentação; Desenvolver programas de treinamento em serviço para o pessoal envolvido no programa visando o nível de higiene de aceitação dos alimentos, a racionalização e melhoria do padrão técnico; Orientar e supervisionar o trabalho do pessoal envolvido no preparo e distribuição das refeições, recebimento dos gêneros alimentícios, sua armazenagem e distribuição para possibilitar melhor rendimento do serviço; Controlar o registro das refeições distribuídas em formulários apropriados observando o custo médio de alimentação e a aceitação do cardápio; Cuidar para que haja conforto e segurança no ambiente de trabalho; Zelar pela ordem e manutenção das boas condições higiênicas do local de trabalho.

Operador(a) de Máquinas Pesadas (tratorista)	Executar trabalho de operação com patrol, pá mecânica, rolo compressor, retroescavadeira, tratores em geral e outras máquinas pesadas assemelhadas; informar ao mecânico quanto aos defeitos apresentados pelas máquinas; comunicar ao chefe imediato a que estiver subordinado, qualquer anormalidade que porventura a máquina apresente; manter a máquina lubrificada, lavada e abastecida; sugerir medidas para melhor aproveitamento dos equipamentos que opera; executar atribuições correlatas.
Pedagogo	Ao Pedagogo compete, no âmbito do sistema ou da escola, a administração, supervisão e inspeção escolar, planejamento, orientação e psicopedagogia educacional, controle e avaliação do processo didático-pedagógico, cooperação com as atividades docentes e a participação na elaboração da proposta pedagógica.
Professor Superior (Anos Finais) – Várias Especialidades	Ministrar na efetiva atuação em regência de classe e na realização de um conjunto de atividades didático-pedagógicos com atuação em nível de Ensino Fundamental (anos finais) de 6° ao 9° ano, educação especial e Educação de Jovens e Adultos (EJA), participando na elaboração da proposta pedagógica do estabelecimento de ensino, na elaboração e cumprimento do plano de trabalho docente, zelo pela aprendizagem dos Professor Superior alunos e colaboração nas atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade, participar das atividades de caráter cívico, cultural e recreativo, planejar, executar, acompanhar, e avaliar as atividades desenvolvidas pelo educando, registrando as atividades de classe, objetivando garantir o efetivo desempenho das ações de ensino em prol do progresso, da cidadania e do bom conceito da qualidade da educação pública municipal
Professor Superior Educação Infantil Anos Iniciais (1º ao 5º ano)	Ministrar na efetiva atuação em regência de classe e na realização de um conjunto de atividades didático-pedagógicos com atuação em nível de Educação Infantil e em nível de Ensino Fundamental de 1° ao 5° ano, participando na elaboração da proposta pedagógica do estabelecimento de ensino, na elaboração e cumprimento do plano de trabalho docente, zelo pela aprendizagem dos alunos e colaboração nas atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade, participar das atividades de caráter cívico, cultural e recreativo, planejar, executar, acompanhar e avaliar as atividades desenvolvidas pelo educando, registrando as atividades de classe, objetivando garantir o efetivo desempenho das ações de ensino em prol do progresso, da cidadania e do bom conceito da qualidade da educação pública municipal.
Psicólogo(a)	Coordenar e orientar os trabalhos de levantamento de dados científicos relativos ao comportamento humano e ao mecanismo psíquico; Orientar a elaboração de diagnósticos, prognósticos e controle do comportamento do paciente na vida social; Analisar os fatores psicológicos que intervêm no diagnóstico, tratamento e prevenção das enfermidades mentais e dos transtornos emocionais da personalidade; Colaborar com médicos, assistentes sociais e outros profissionais, na ajuda aos inadaptados; idealizar e orientar a elaboração, aplicação e interpretação de testes psicológicos, com vistas à orientação psicopedagógico e à seleção, treinamento e avaliação de desempenho de pessoal; Efetuar psicodiagnósticos de educandos, professores e demais servidores, utilizando-se de entrevistas, testes e outros métodos de verificação; Elaborar e aplicar testes e entrevistas que possibilitem determinar aptidões e interesses de alunos e servidores; Efetuar diagnósticos de pacientes e crianças em idade pré-escolar, detectando problemas na área de psicomotricidade, disfunções cerebrais mínimas, disritmias e outros distúrbios psíquicos; colaborar no planejamento de programas de educação, inclusive a educação sanitária, e a avaliação de seus resultados; propor a solução conveniente para problemas de desajustamento escolar, profissional e social; Manter-se atualizado nas novas técnicas utilizadas pela psicologia; Desenvolver psicoterapia nas situações de envolvimento emocional, nos bloqueios inconscientes e nas reações de imaturidade; Formular, na base dos elementos colhidos, hipóteses de trabalho para orientar as explorações psicológicas, médicas e educacionais a serem feitas; Emitir pareceres sobre matéria de sua especialidade; Orientar, coordenar e supervisionar trabalhos desenvolvidos por auxiliares; Executar outras tarefas correlatas.
Recepcionista	Receber o público nos diversos órgãos da Prefeitura ou em eventos promovidos por esta; prestar informações aos servidores e ao público em geral; encaminhar as pessoas ao serviço que necessitam; efetuar chamadas telefônicas; anotar e transmitir recados; desempenhar outras atribuições peculiares ao cargo ou determinadas pela chefia superior.
Técnico(a) Ambiental	Elaborar estudos, projetos e/ou pesquisas científicas básicas ou aplicadas nas várias áreas da Biologia, trabalhar na área da educação ambiental, saneamento e melhoria do meio ambiente; orientar, dirigir, assessorar e prestar consultoria à Prefeitura; Realizar Perícias na Área de atuação. Emitir pareceres, assinar laudos técnicos e Relatórios de Impacto Ambiental (RIMA); executar outras atividades correlacionadas com as tarefas acima descritas a critério da chefia.
Técnico(a) de Enfermagem	Executar curativos, inalações, administração de medicamentos, remoção de pontos e outros procedimentos, segundo prescrição médica; Preparar pacientes para consulta; Verificar os sinais vitais; Atualizar prontuários; Cuidar da adequada utilização e conservação de materiais, equipamentos e medicamentos da unidade, bem como controle de estoque; Colaborar em programas de educação para saúde, no levantamento de dados para elaboração de relatórios; Participar do planejamento, programação, orientação e supervisão das atividades de assistência de Enfermagem; Prestar cuidados diretos de Enfermagem a pacientes em estado grave; Participar dos programas de prevenção e controle das doenças transmissíveis em geral e de programas de vigilância epidemiológica; Atuar na prevenção e controle sistemático da infecção hospitalar; Zelar pela prevenção e controle sistemático de danos físicos que possam ser causados a pacientes durante a assistência de saúde; Executar atividades de assistência de Enfermagem, excetuadas as privativas do Enfermeiro; Integrar a equipe de saúde; Executar outras atividades de mesma natureza e grau de complexidade que lhe forem determinadas.
Técnico(a) de Pesca	Auxiliar na assistência técnica no estudo a desenvolvimento de projetos e pesquisas tecnológicas ou nos trabalhos de vistoria, perícia, avaliação e arbitramento, sob supervisão de um profissional de nível superior; Coletar dados de natureza técnica; Dar assistência técnica na aplicação de produtos especializados; Auxiliar na fiscalizar os procedimentos compreendidos na atividade de pesca; Dar assistência técnica na compra, venda e utilização de equipamentos em materiais de pesca, assessorando, padronizando, mensurando e orçando; Exercer a fiscalização de produtos de pescado; Executar outras atividades correlatas.
Técnico(a) em Agropecuária	Executar, quando necessário, esboços e desenhos técnicos de sua especialidade, segundo especificações técnicas e outras indicações; Fazer a coleta e análise de amostras, realizando testes de laboratórios e outros; Estudar as causas que originam os surtos epidêmicos em animais; Dedicar-se ao melhoramento genético das espécies animais e vegetais; Selecionar reprodutores e matrizes e proceder a inseminação artificial e outros processos; Controlar o manejo de distribuição de alimentos de origem animal e vegetal; Participar na execução de projetos e programas de extensão rural; Orientar e treinar produtores rurais, pecuaristas, equipes de campo e outros a respeito de técnicas de agropecuária; Desempenhar tarefas técnicas ligadas à agropecuária, auxiliando em aulas práticas; Estudar os parasitas, doenças e outras pragas que afetam a produção agrícola, realizando testes, análises de laboratório e experiências e indicar os meios mais adequados de combate a essas pragas; Participar de programa de treinamento, quando convocado; Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática; Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função
Técnico(a) Florestal	Auxiliar na elaborar projetos silviculturais em articulação com outros profissionais, que visem recursos financeiros para as comunidades de produtos rurais; auxiliar na articulação com os órgãos de assistência técnica e extensão rural, visando a realização de treinamento e cursos; propor às autoridades competentes a criação de centro de abastecimento para a comercialização dos produtos florestais; Executar e supervisionar os trabalhos relacionados a estudos e projetos silviculturais; efetuar o levantamento dos produtores rurais da Região do Município, através do cadastramento das comunidades produtoras; planejar e coordenar os trabalhos de arborização e paisagismo na Região do Município; Auxiliar a fiscalizar e controlar as serrarias, marcenarias e movelarias da Região do Município, evitando a poluição ambiental; executar atribuições correlatas.
Tecnólogo(a) em Alimentos	Planejar o trabalho de processamento, conservação e controle de qualidade de insumos para a indústria alimentícia de alimentos e laticínios; participar de pesquisa para melhoria, adequação e desenvolvimento de novos produtos e processos, sob supervisão do Nutricionista.
Vigia	Fazer a vigilância noturna dos prédios públicos pertencentes ao patrimônio municipal, praças, jardins e outros logradouros públicos; Verificar se as portas e janelas foram fechadas, bem como as luzes e os aparelhos de ar condicionados desligados; Tomar providências imediatas em casos de emergência; Exercer vigilância sobre veículos, máquinas e equipamentos; Proteger o patrimônio histórico-cultural local; Anotar os nomes das pessoas que entrarem nos prédios públicos com autorização, no horário noturno; Identificar as pessoas estranhas ao prédio, não permitindo a sua entrada no mesmo fora do horário de expediente; Pedir a identificação de todas as pessoas estranhas que queira entrar em prédio público, não permitindo o acesso sem o cumprimento dessa exigência, a não ser, por ordem da chefia; Adotar rigorosa vigilância na entrada e saída dos servidores que possuam chaves individuais e reclamar daqueles que sejam descuidados, visando à segurança do edifício. Comunicar à chefia imediata todas as irregularidades ocorridas durante o seu turno de trabalho; Controlar a entrada e saída de veículos da garagem do prédio onde trabalha; Manter em seu trabalho uma relação de todos os telefones de firmas e pessoas que cuidam da manutenção dos equipamentos, bem como da CEAM, Corpo de Bombeiros, Telefônica, extintores, Delegacia de Polícia, fornecedores de material de limpeza, a fim de estar preparado para qualquer eventualidade de chamada; Exigir a identificação dos prestadores de serviços de manutenção e consertos, assim como de ligar e desligar telefones, fazer contagem de luz e gás, o que será feito apenas com o conhecimento da chefia e somente por pessoas credenciadas; Impedir ou comunicar à chefia a guarda de material ou outros objetos inflamáveis, explosivos, corrosivos, etc., nos compartimentos e instalações do prédio; Fiscalizar e recomendar que as pessoas se abstenham de condutas perigosas ou anti-higiênicas, como jogar cigarros acesos, cascas de frutas, lixo ou qualquer objeto nas áreas internas e externas do edifício, registrando e comunicando à chefia tais abusos e informando os nomes dos infratores; Impedir ou comunicar à chefia a guarda de material ou outros objetos inflamáveis, explosivos, corrosivos, etc., nos compartimentos e instalações do prédio; Exercer tarefas correlatas.

ANEXO II - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

PARA TODOS OS CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO

(AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, GARI, ~~***MERENDEIRO(A)***~~*, MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES, MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS, MOTORISTA FLUVIAL, OPERADOR(A) DE MÁQUINAS PESADAS/TRATORISTA, RECEPCIONISTA, VIGIA)*

PORTUGUÊS

Interpretação de textos: Leitura e compreensão de informações. Identificação de ideias principais e secundárias. Intenção comunicativa. Vocabulário: Sentido de palavras e expressões no texto. Substituição de palavras e de expressões no texto. Sinônimos e antônimos. Aspectos linguísticos: Grafia correta de palavras. Separação silábica. Localização da sílaba tônica. Acentuação gráfica. Relação entre letras e fonemas, identificação de dígrafos e encontros consonantais e diferenças entre sons de letras. Família de palavras. Flexão, classificação e emprego dos substantivos, artigos, adjetivos e pronomes. Emprego de verbos regulares e irregulares e tempos verbais. Emprego e classificação dos numerais. Emprego de preposições, combinações e contrações. Emprego e classificação dos advérbios. Noções básicas de concordância nominal e verbal.Regras gerais de regência nominal e verbal. Sinais de pontuação: Emprego do ponto final, ponto de exclamação e ponto de interrogação. Usos da vírgula e do ponto-e-vírgula. Emprego dos dois pontos. Uso do travessão. Processos de coordenação e subordinação. Elementos de coesão no texto. Sintaxe do período simples.

MATEMÁTICA

Sistema de numeração decimal. Números naturais: operações (adição, subtração, multiplicação e divisão), expressões numéricas, múltiplos e divisores: critérios de divisibilidade, números primos, decomposição em fatores primos, mínimo múltiplo comum e máximo divisor comum. Números fracionários: representação e leitura, equivalência, simplificação, comparação, operações (adição, subtração, multiplicação e divisão). Números decimais: representação e leitura, transformações (escrita de fração e número decimal), comparação, operações (adição, subtração, multiplicação e divisão). Sistema monetário brasileiro. Sistema de medidas: comprimento, superfície, massa, volume, capacidade e tempo. Porcentagem. Aplicação dos conteúdos acima listados em resolução de problemas.

PARA TODOS OS CARGOS DE NÍVEL MÉDIO/TÉCNICO

(AGENTE EDUCACIONAL II, AGENTE ADMINISTRATIVO, DIGITADOR(A), FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, GUARDA MUNICIPAL, MICROSCOPISTA, TÉCNICO(A) AMBIENTAL, TÉNICO(A) EM AGROPECUÁRIA, TÉCNICO(A) DE ENFERMAGEM, TÉCNICO(A) FLORESTAL, TÉCNICO(A) DE PESCA)

LÍNGUA PORTUGUESA
Leitura e compreensão de textos: Assunto. Estruturação do texto. Ideias principais e secundárias. Relação entre as ideias. Efeitos de sentido. Figuras de linguagem. Recursos de argumentação. Informações implícitas: pressupostos e subentendidos. Coesão e coerência textuais. Léxico: Significação de palavras e expressões no texto. Substituição de palavras e de expressões no texto. Estrutura e formação de palavras. Aspectos linguísticos: Relações morfossintáticas. Ortografia: emprego de letras e acentuação gráfica sistema oficial vigente (inclusive o Acordo Ortográfico vigente, conforme Decreto 7.875/12). Relações entre fonemas e grafias. Flexões e emprego de classes gramaticais. Vozes verbais e sua conversão. Concordância nominal e verbal. Regência nominal e verbal (inclusive emprego do acento indicativo de crase). Coordenação e subordinação: classificação, emprego das conjunções, das locuções conjuntivas e dos pronomes relativos. Pontuação.

MATEMÁTICA
Conjuntos Numéricos: Números naturais, inteiros, racionais, irracionais e reais: Operações fundamentais (adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação e radiciação) propriedades das operações, múltiplos e divisores, números primos, mínimo múltiplo comum, máximo divisor comum. Razões e Proporções – grandezas direta e inversamente proporcionais, divisão em partes direta e inversamente proporcionais, regra de três simples e composta. Sistema de Medidas: comprimento, capacidade, massa e tempo (unidades, transformação de unidades), sistema monetário brasileiro. Cálculo algébrico: monômios e polinômiosFunções: Ideia de função, interpretação de gráficos, domínio e imagem, função do 1º grau, função do 2º grau– valor de máximo e mínimo de uma função do 2º grau. Equações de 1º e 2º graus. Sistemas de equações de 1º grau com duas incógnitas. Triângulo retângulo: relações métricas no triângulo retângulo, teorema de Pitágoras e suas aplicações, relações trigonométricas no triangulo retângulo. Geometria Plana: cálculo de área e perímetro de polígonos. Circunferência e Círculo: comprimento da circunferência, área do círculo. Noções de Geometria Espacial – cálculo do volume de paralelepípedos e cilindros circulares retos.Matemática Financeira: porcentagem, juro simples. Estatística: Cálculo de média aritmética simples e média aritmética ponderada. Aplicação dos conteúdos acima listados em resolução de problemas.

INFORMÁTICA BÁSICA

Conceitos e características básicas.**Windows 7:**Componentes da área de trabalho e acessórios (Windows). Conhecimentos básicos do Painel de Controle. Meu computador. Windows Explorer. Trabalho com pastas e arquivos, localização de arquivos e pastas, compartilhamento e áreas de transferência. Internet, navegação e buscas. Transmissão e recepção de mensagens. Catálogo de endereços. Arquivos anexados. Ícones. Atalhos de teclado. Processador de Texto**Word básico:**Edição e formatação de textos; Manipulação de arquivos e Configuração de páginas; Tabelas e Componentes da área de trabalho.**Excel básico:**Componentes da área de trabalho. Edição e formatação de dados. Manipulação de planilhas. Manipulação de arquivos (novo, salvar, abrir, imprimir). Construção de fórmulas.Funções básicas e Configuração de páginas. Construção de gráficos.

PARA OS CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR
(ASSISTENTE SOCIAL, ENFERMEIRO(A), ENGENHEIRO(A) AMBIENTAL, ENGENHEIRO(A) AGRÔNOMO(A), ENGENHEIRO(A) DE PESCA, FARMACEUTICO(A), BIOQUÍMICO(A), FISIOTERAPEUTA, FONOAUDIÓLOGO(A), PEDAGOGO, PSICÓLOGO(A), PROFESSOR SUPERIOR, NUTRICIONISTA, TECNÓLOGO(A) EM ALIMENTOS).

NÍVEL SUPERIOR - CONHECIMENTOS GERAIS:

LÍNGUA PORTUGUESA

Leitura e compreensão de textos: Assunto. Estruturação do texto. Ideias principais e secundárias. Relação entre as ideias. Efeitos de sentido. Figuras de linguagem. Recursos de argumentação. Informações implícitas: pressupostos e subentendidos. Coesão e coerência textuais. Léxico: Significação de palavras e expressões no texto. Substituição de palavras e de expressões no texto. Estrutura e formação de palavras. Aspectos linguísticos: Relações morfossintáticas. Ortografia: emprego de letras e acentuação gráfica sistema oficial vigente (inclusive o Acordo Ortográfico vigente, conforme Decreto 7.875/12). Relações entre fonemas e grafias. Flexões e emprego de classes gramaticais. Vozes verbais e sua conversão. Concordância nominal e verbal. Regência nominal e verbal (inclusive emprego do acento indicativo de crase). Coordenação e subordinação: classificação, emprego das conjunções, das locuções conjuntivas e dos pronomes relativos. Pontuação.

RACIOCÍNIO LÓGICO – MATEMÁTICO
PARTE 1: Estrutura lógica de relações arbitrárias entre pessoas, lugares, objetos ou eventos fictícios; deduzir novas informações das relações fornecidas e avaliar as condições usadas para estabelecer a estrutura daquelas relações. Diagramas lógicos. Proposições e conectivos: Conceito de proposição, valores lógicos das proposições, proposições simples, proposições compostas. Operações lógicas sobre proposições: Negação, conjunção, disjunção, disjunção exclusiva, condicional, bicondicional. Construção de tabelas-verdade. Tautologias, contradições e contingências. Implicação lógica, equivalência lógica, Leis De Morgan. Argumentação e dedução lógica. Sentenças abertas, operações lógicas sobre sentenças abertas. Quantificador universal, quantificador existencial, negação de proposições quantificadas. Argumentos Lógicos Dedutivos; Argumentos Categóricos.**PARTE 2:**Conjuntos Numéricos: Números naturais, inteiros, racionais, irracionais e reais: Operações fundamentais (adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação e radiciação) propriedades das operações, múltiplos e divisores, números primos, mínimo múltiplo comum, máximo divisor comum. Razões e Proporções – grandezas direta e inversamente proporcionais, divisão em partes direta e inversamente proporcionais, regra de três simples e composta. Sistema de Medidas: comprimento, capacidade, massa e tempo (unidades, transformação de unidades), sistema monetário brasileiro. Cálculo algébrico: monômios e polinômios. Funções: Ideia de função, interpretação de gráficos, domínio e imagem, função do 1º grau, função do 2º grau– valor de máximo e mínimo de uma função do 2º grau. Equações de 1º e 2º graus. Sistemas de equações de 1º grau com duas incógnitas. Triângulo retângulo: relações métricas no triângulo retângulo, teorema de Pitágoras e suas aplicações, relações trigonométricas no triangulo retângulo. Geometria Plana: cálculo de área e perímetro de polígonos. Circunferência e Círculo: comprimento da circunferência, área do círculo. Noções de Geometria Espacial – cálculo do volume de paralelepípedos e cilindros circulares retos. Matemática Financeira: porcentagem, juro simples. Estatística: Cálculo de média aritmética simples e média aritmética ponderada. Aplicação dos conteúdos acima listados em resolução de problemas.

NÍVEL SUPERIOR - CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS: Conteúdo programático de acordo com o cargo. As questões das Prova Objetiva serão baseadas no conteúdo programático de forma aleatória.

Cargo	Conteúdo Específico
Assistente Social	**Conhecimentos Específicos:** Análise de conjuntura. Serviço Social: conhecimentos gerais da profissão. História do Serviço Social. Serviço Social e formação profissional. Metodologia do Serviço Social. Serviço Social e Ética. A prática institucional do Serviço Social/Análise Institucional. A dimensão política da prática profissional. Questões sociais decorrentes da realidade família, criança, adolescente, idoso, deficiente, educação, saúde e previdência do trabalho. Pesquisa em Serviço Social. Atuação do Serviço Social na administração de políticas sociais. Planejamento. Serviço Social e interdisciplinaridade. Estatuto da Criança e do adolescente - Lei 8.069/90. Lei Orgânica da Assistência Social (Lei nº. 8.742/93). Lei nº. 8.842/94 que fixa a Política Nacional do Idoso. Políticas sociais e sua articulação com as instituições; A saúde como direito e sua aplicação como política social; Redes sociais como estratégia de enfrentamento das expressões da questão social; O trabalho em equipe interdisciplinar; Serviço Social e questão social; Instrumentos e técnicas na prática do Serviço Social; A pesquisa social e sua aplicação; Regulamentação da profissão e Código de Ética; Legislação da Política de Saúde; Constituição Federal/88 – artigos 6º ao 11; Lei Federal 8.080 de 19 de setembro de 1990 – Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências. Lei Federal 8.142, de 28 de dezembro de 1990 – Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros e dá outras providências. Lei Federal 10.741, de 1º de outubro de 2003. Lei Federal 8.662, de 7 de junho de 1993. Dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências. Lei 11.340/06 – Lei Maria da Penha; Lei 12.010/06 – Nova Lei de Adoção.
Bioquímico(a)	**Conhecimentos Específicos:** Procedimentos pré-analíticos: obtenção, conservação, transporte e manuseio de amostras biológicas; anticoagulantes. Coleta e Procedimentos analíticos: Etapas envolvidas nas coletas dos materiais, na execução dos procedimentos analíticos, avaliação e interpretação dos resultados. Causas de variações nas determinações laboratoriais. Normas de Biossegurança. Microbiologia e Virologia: Identificação de bactérias, fungos (Principais infecções fúngicas) e vírus de interesse médico, Morfologia e estrutura celular bacteriana e fúngica; Nutrição e metabolismo bacteriano; Controle de micro-organismos; Mecanismo de ação de antibacterianos e mecanismo de resistência; Controle laboratorial do tratamento de infecções bacterianas; Microbiota ou flora normal do corpo humano; Métodos diagnósticos; Fatores de virulência e genética da virulência; Meios de cultura utilizados na rotina bacteriológica; Urinocultura, Coprocultura, Hemocultura; Características das principais infecções humanas. Imunologia: Antígeno e Imunização; Anticorpos e Imunoglobulinas; Sistema completo; Macrófagos e Fagocitose; Imunidade Humoral e Celular; Doenças Imunológicas; Métodos para detecção de antígenos e anticorpos: reações de precipitação, aglutinação, hemólise, imunofluorescência e outras; testes munoenzimáticos; Classificação sanguínea ABO/Rh; Teste de Coombs. Parasitologia: Coleta de material; Conservadores; Técnicas para diagnósticos das Protozooses e Helmintíases; Morfologia, biologia, patologia, transmissão e diagnóstico laboratorial dos protozoários e helmintos de importância médica. Bioquímica: Aspectos da Bioquímica Humana; Métodos analíticos aplicados à Bioquímica; Fundamentos químico-metabólicos (dosagens, normalidades e interpretação clínica: glicídios, proteínas, enzimas, eletrólitos e gasometria); Eletroforese: fundamentos, técnicas, normalidades e interpretação; Hormônios: Fundamentos, técnicas, normalidades e interpretação clínica; Urinálise: componentes normais e anormais da urina; sedimentoscopia da urina e correlações clínicas. Hematologia: Formação do sangue; características morfológicas e funcionais das séries hematológicas; Rotina Hematológica (hemostasia, coagulação, anemias e hemopatias); Leucemias
Enfermeiro(a)	**Conhecimentos Específicos:** Lei 8.080/90, de 19 de setembro de 1990. Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências; Atendimento hospitalar de média e alta complexidade; Atendimento de urgência e emergência; Acolhimento com classificação de risco; Clínicas: médicas, cirúrgica, obstétrica e pediátrica; Terapia intensiva; Centro cirúrgico e central de materiais e esterilização; Assistência de Enfermagem nos programas de atenção à saúde coletiva; Assistência de Enfermagem na prevenção e controle de infecção hospitalar; Código de Ética profissional.
Engenheiro(a) Agrônomo(a)	**Conhecimentos Específicos:** Administração agrícola. Organização e operação das atividades agrícolas. Noções de Agronegócio Topografia – levantamentos planialtimétricos. Planejamento e desenvolvimento das atividades agrícolas. Edafologia. Gênese, morfologia e classificação de solos. Capacidade de uso e conservação de solos. Fertilidade de solos, fertilizantes e corretivos. Microbiologia de solos. Fitotecnia e ecologia agrícola. Agrometeorologia. Recursos naturais renováveis. Grandes culturas anuais e perenes. Horticultura. Fruticultura. Silvicultura. Zootecnia. Agrostologia. Produção animal. Nutrição animal. Tecnologia de alimentos. Transformação de alimentos. Conservação e estocagem de alimentos. Parques e jardins. Recursos naturais renováveis. Desenvolvimento agrícola sustentado. Sistemas agrossilvopastoris. Tecnologia de sementes. Fitossanidade. Fitopatologia. Entomologia agrícola. Manipulação e erradicação de plantas daninhas. Manejo integrado de doenças, pragas e plantas daninhas. Mecanização agrícola. Máquinas e implementos agrícolas. Implementos para tração animal. Manejo da água. Hidrologia e hidráulica aplicadas à agricultura. Irrigação e drenagem para fins agrícolas. Geoprocessamento. Geoposicionamento. Cartografia. Construções e energia rural. Construções rurais e suas instalações complementares. Fontes de energia nas atividades agropecuárias. Secagem, beneficiamento e armazenamento de sementes e grãos. Reflorestamento, processos de irrigação e drenagem, regulagem das águas por meio de diques, barragens e canais.
Engenheiro(a) Ambiental	**Conhecimentos Específicos:** Saneamento Básico: Abastecimento de água, esgotamento sanitário, drenagem e resíduos sólidos. LEGISLAÇÃO REGULATÓRIA: Lei n.º 11.445, de 05 de janeiro de 2007 e alterações: estabelece diretrizes nacionais para o saneamento básico; Avaliação de impactos ambientais; Bioindicadores de qualidade ambiental; Biossólidos na agricultura; Ecoeficiência; Economia ambiental; Gestão de recursos hídricos; Hidrogeologia; Legislação ambiental; Perícia ambiental; Planejamento ambiental; Sistemas de gestão ambiental; Sistemas de tratamento de água e esgoto, noções de Topografia e Georreferenciamento.
Engenheiro(a) de Pesca	**Conhecimentos Específicos:** Cultivo de animais e plantas aquáticas, em todas as fases de vida, incluindo reprodução e nutrição. Características limnológicas dos viveiros de cultivo e métodos para manutenção da qualidade da água. Instalações aquícolas. Aproveitamento dos produtos pesqueiros, técnica e artes de pesca. Legislação ambiental relacionada à aquicultura e pesca. Elaboração e administração de projetos na área de aquicultura e pesca.
Farmacêutico(a)	**Conhecimentos Específicos:** Hematologia, hemostasia, coagulação e anemias; imunologia, imunoglobulinas; reações alérgicas; bioquímica, interpretação de resultados; atribuições profissionais e noções de ética profissional; dosagens bioquímicas do sangue: observações gerais para todas as dosagens, curvas de calibração e dosagens de rotina; parasitologia: métodos parasitológicos; urinálises; o laboratório de bioquímica, padronização e controle de qualidade em bioquímica; fotometria; obtenção de amostras; eletroforese; imunoeletroforese e cromatografia; determinações bioquímicas; enzimologia clínica; provas funcionais; análise de urina; analise de cálculos; líquido sinovial; interferentes; automação; mecanismos microbiológicos; meios de cultura; esterilização em laboratórios de analise clínica; colorações; coproculturas; cultura de materiais geniturinários; cultura de materiais da garganta e escarro; hemoculturas; exames do liquido cefalorraquidiano; autovacinas; a bacteriologia de anaeróbicos; reação de precipitação; reação de aglutinação; reação de hemólise; técnicas de imunofluorescência; coleta de sangue; estudo de elementos figurados do sangue; estudos de glóbulos vermelhos; imuno-hematologia; protozooses intestinais e cavitárias do homem; parasitose sanguíneas e tissulares; diagnostico das helmintíases intestinais; técnicas para diagnósticos das micoses; micoses de localização superficial; micose profundas; micoses sistêmicas.
Fisioterapeuta	**Conhecimentos Específicos:** Conhecimentos anatômicos, fisiológicos e patológicos das alterações musculoesqueléticas, neurológicas e mentais, cardiorrespiratórias, angiológicas e pediátricas. Conhecimento dos princípios básicos da cinesiologia. Fundamentos e técnicas de atendimento em fisioterapia ortopédica, cardiorrespiratória e neurológica. Técnicas básicas em: cinesioterapia motora e respiratória, manipulações, fisioterapia motora e respiratória em UTI. Técnicas de treinamento em locomoção e deambulação. Conceito e aplicação: exercícios ativos, ativos- assistidos, passivos, isométricos. Conceito e aplicação: mecanoterapia, termoterapia, crioterapia, eletroterapia, massoterapia. Fisioterapia aplicada à geriatria, demências e nas doenças da 3ª idade. Fisioterapia reumatológica. Indicações e tipos de: próteses e órteses. Testes musculares. Consequências das lesões neurológicas. Aspectos gerais que englobam avaliação e tratamento nas diversas áreas de atuação da fisioterapia.
Fisioterapeuta	**Conhecimentos Específicos:** Conhecimentos básicos: anatomia, fisiologia, histologia, bioquímica, neuroanatomia e patologia. Conhecimentos anatômicos, fisiológicos e patológicos das alterações musculoesqueléticas, neurológicas e mentais, cardiorrespiratórias, angiológicas e pediátricas. Conhecimento dos princípios básicos da cinesiologia. Fundamentos e técnicas de atendimento em fisioterapia ortopédica, cardiorrespiratória e neurológica. Técnicas básicas em: cinesioterapia motora e respiratória, manipulações, fisioterapia motora e respiratória em UTI. Técnicas de treinamento em locomoção e deambulação. Conceito e aplicação: exercícios ativos, ativos- assistidos, passivos, isométricos. Conceito e aplicação: mecanoterapia, termoterapia, crioterapia, eletroterapia, massoterapia. Fisioterapia aplicada à geriatria, demências e nas doenças da 3ª idade. Fisioterapia reumatológica. Indicações e tipos de: próteses e órteses. Testes musculares. Consequências das lesões neurológicas. Aspectos gerais que englobam avaliação e tratamento nas diversas áreas de atuação da fisioterapia.
Fonoaudiólogo (a)	**Conhecimentos Específicos:** Audiologia: Diagnóstico e avaliação audiológica infantil e adulta. Avaliação audiológica de bebês: métodos eletrofisiológicos, triagem neonatal. Audiologia ocupacional. Reabilitação na deficiência auditiva. Disfagia: Fisiologia da deglutição. Disfagia mecânica e neurogênica no neonato, criança, adulto e idoso. Linguagem: Linguagem infantil (oral e escrita). Reabilitação de linguagem ligada a patologias neurológicas. Voz: Produção vocal. Prevenção e tratamento na infância e idade adulta. Motricidade Orofacial: Fissuras labiopalatinas, doenças neuromusculares, neoplasias e síndromes com repercussões fonoaudiológicas. Alterações de respiração, mastigação e deglutição: diagnóstico e tratamento. Saúde Coletiva: Atuação em saúde materno-infantil, aleitamento materno, saúde do escolar, saúde do trabalhador, saúde do idoso.
Médico Clínico Geral	**Conhecimentos Específicos:** Código de Ética dos profissionais do médico, Lei do exercício profissional, Sistema Único de Saúde: Leis Orgânicas da saúde (Lei Federal nº 8.080/1990 e Lei Federal nº 8.142/1990), Pacto pela Saúde, Programa Nacional de Humanização, Redes de Atenção, Política Nacional de Atenção Básica, Atenção domiciliar, Política Nacional de Promoção da Saúde, Política Nacional de Vigilância em Saúde, Programa de Saúde da Família, Determinação social da saúde, vigilâncias em saúde e participação social no território, Promoção e educação em saúde: promoção de comportamento, hábito e estilo de vida saudável, Saúde da família, Política nacional de humanização – PBH,. Farmacologia: conceitos básicos, formas farmacêuticas e vias de administração, prescrição racional de medicamentos e acesso aos medicamentos no sistema público de saúde brasileiro, Atuação do Médico nos programas Ministeriais Públicos e Federais: Hanseníase, Tuberculose, Hipertensão, Diabetes. Atenção à Saúde da Mulher. Atenção à Saúde da Criança. Atenção à Saúde do Adolescente, Adulto e do Idoso, Exame Clínico, Considerações Biológicas em Medicina Clínica: doenças causadas por agentes biológicos e ambientais, doenças causadas por riscos do meio ambiente e agentes físicos e químicos, doenças dos sistemas orgânicos, DST – Doenças Sexualmente Transmissíveis, Prevenção, Transmissão e Tratamento, Fundamentos da Psiquiatria, Fundamentos das Doenças Psicossomáticas: Fundamentos de Geriatria, Fundamentos da Hemoterapia, Fundamentos de Epidemiologia e Doenças de Motivação Compulsória, Fundamentos de Saúde Pública, Fundamentos de Pediatria, Emergências Médicas: Cardiovasculares, Respiratórias, Neurológicas, Pneumológicas dos distúrbios metabólicos e endócrinos gastroenterológicos, das doenças infectocontagiosas, dos estados alérgicos edermatológicos, dos politraumatizados, da Ortopedia, das feridas e queimaduras, da Ginecologia e Obstetrícia, da Urologia, da Oftalmologia e Otorrinolaringologia, intoxicações exógenas, Abordagem da pessoa com doenças crônicas não transmissíveis e com multi-morbidades: hipertensão arterial sistêmica, obesidade, diabetes mellitus, dislipidemias, sofrimento e adoecimento mental, Procedimentos cirúrgicos ambulatoriais, Perícias médicas, auditorias e sindicâncias médicas, Cuidados paliativos.
Nutricionista	**Conhecimentos Específicos:** Fisiologia e Fisiopatologia aplicadas à Nutrição. Nutrição normal: balanço de nitrogênio, recomendações nutricionais, cálculo energético, dietas equilibradas. Nutrição nos ciclos vitais; nutrição materno-infantil; aleitamento natural; gestação e lactação; crescimento e desenvolvimento; alimentação da gestante e da nutriz; alimentação na infância e na adolescência; alimentação do idoso. Doenças nutricionais: desnutrição calórico- proteica, carências nutricionais. Dietoterapia: conceitos e objetivos; dietas hospitalares nas diferentes patologias, condições clínicas e metabólicas. Avaliação do estado nutricional: métodos e critérios de avaliação. Métodos de assistência ambulatorial em nutrição. Noções de farmacologia: interações alimento-medicamento. Nutrição e Saúde Pública: noções de epidemiologia das doenças nutricionais e desnutrição proteico-calórica; diagnóstico do estado nutricional das populações; vigilância nutricional. Educação alimentar e nutricional. Técnica dietética: composição e classificação dos alimentos; seleção, conservação e armazenamento; técnicas de pré-preparo, preparo e cocção; higiene na manipulação de alimentos; planejamento de cardápios: fatores relacionados. Administração de serviços de alimentação e lactários: área física e equipamentos; planejamento e organização; supervisão e controles; cardápios para coletividades sadias e doentes; custos e avaliação. Microbiologia de alimentos: toxinfecções alimentares; controle sanitário de alimentos; APPCC; controles de temperatura no fluxo dos alimentos.
Pedagogo	**Legislação Geral do Magistério:** LDB - Lei Federal 9.394, de 20/12/1996; Parâmetros Curriculares Nacionais (PCN) MEC/SEF/1997; Lei nº 10.639/2003 Cultura Afro – Brasileira; Lei Federal 12.746, de 04/04/2013 que altera a LDB; RCN – Referencial curricular nacional para a educação infantil /Ministério da Educação e do Desporto, Secretaria de Educação Fundamental. — Brasília: MEC/SEF, 1998 – volumes 01/02 e 03; Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais da Educação Básica Educação Integral, Educação Infantil, Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação no Ensino Fundamental de 09 anos, Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação de Jovens e Adultos – anos iniciais. Educação Inclusiva e Educação do Campo; IDEB (Índice de Desenvolvimento Educacional) média atual e a projetada; A Escola e o ECA (Estatuto da Criança e do Adolescente - Lei Federal nº 8.069/1990 e suas alterações).**Legislação do Magistério Indígena:** Constituição Federal do Brasil; Legislação Estadual de Educação Indígena; Educação Indígena e Educação Escolar Indígena; Resolução CEB nº3 de 10/10/99, que fixa as diretrizes nacionais para o funcionamento das escolas indígenas; Parecer 14/99 do CNE, que aprova as diretrizes curriculares nacionais da educação escolar indígena; e o Referencial Curricular Nacional para as escolas indígenas 1998 (MEC); Movimento indígena e organização e gestão escolar indígena.**Conhecimentos Pedagógicos:** Gestão Escolar. Conselho Escolar. Conselho de Classe. Projeto Político-Pedagógico da Escola. Didática, Planejamento, tempo escolar e Plano Escolar/Ensino organização e gestão do trabalho. Formação Continuada. Educação Inclusiva: Fundamentos, Políticas e Práticas Escolares. Educação e Sociedade. A relação professor-aluno e seus reflexos na prática pedagógica. A profissionalização do professor: a ação do Estado e o mundo do trabalho. O Papel da Didática na formação do Professor: saberes e competências. Tendências pedagógicas e as abordagens de ensino. Currículo escolar e a construção do conhecimento. Interdisciplinaridade no ensino. Questões atuais de seleção e organização do conhecimento escolar. Alfabetização e Letramento: seus significados e a relação existente entre ambas. O papel da ludicidade na alfabetização. Métodos de ensino: enfoque teórico e metodológico. Os desafios do letramento/alfabetização no Ensino Fundamental e na Educação de Jovens e Adultos.
Professor Superior (Anos	**Conhecimentos Específicos:** Fundamentos e tendências pedagógicas do ensino de Arte no Brasil. Parâmetros Curriculares Nacionais e o ensino de Arte. Metodologia do ensino de Arte. Proposta

Finais –**Artes**)	Triangular. História da Arte. Movimentos e estilos artísticos. Arte e comunicação na contemporaneidade. Cultura, arte e educação. Arte e patrimônio cultural. Arte e cultura amazônica. Artes visuais e o multiculturalismo. Elementos estruturais da linguagem musical. Tendências educacionais quanto ao ensino da música, na sala de aula. Visão interdisciplinar do conhecimento musical. O papel da dança na educação. As danças como manifestações culturais. O processo de encenação teatral: conceito e percurso histórico de diferentes concepções teatrais e propostas contemporâneas. Metodologias e procedimentos pedagógicos, recursos materiais e objetivos do ensino do teatro na escola. Aplicação de tecnologias modernas na produção artística.
Professor Superior (Anos Finais –**Língua Portuguesa**)	**Conhecimentos Específicos:**Fonologia: relação letra e fonema. Separação de sílaba e translineação. Acentuação gráfica e tônica. Ortografia vigente e pontuação. Morfologia: estrutura de palavras. Processo de formação de palavras. Classes gramaticais de palavras. Sintaxe: frase, oração e período. Tipos de períodos: simples e composto. Análise morfossintática de período simples. Análise de período composto por coordenação. Análise de período composto por subordinação (orações substantivas, adjetivas e adverbiais). Sintaxe de concordância verbal e nominal. Sintaxe de regência verbal e nominal. Colocação pronominal. Semântica. Sinonímia. Antononímia. Homonímia. Paronímia. Polissemia. Ambiguidade. Linguagem. Funções da linguagem. Denotação e conotação. Figuras de linguagem. Níveis de linguagem. Produção de texto: leitura, compreensão, interpretação e produção de texto. Coesão e coerência. Tipologia textual e gênero textual: narração, descrição, dissertação, carta (argumentativa, familiar, comercial, convite, amorosa etc.). Produção de texto em prosa, dissertativo, argumentativo com temas relacionados às questões educacionais.
Professor Superior (Anos Finais –**Ciências**)	**Conhecimentos Específicos:**Conhecimento científico e metodologias do ensino de ciências naturais. Seres vivos: Teoria da evolução, características e classificação. Terra e universo: sistema solar, Constituição da Terra, solo, constituição do universo. Estudo da Célula. Reprodução humana. Embriologia. Histologia. Vírus. Bactérias. Protistas. Algas. Fungos. Reino vegetal. Reino animal. Anatomia e fisiologia humana. Genética e evolução.Ecologia. Substâncias puras e misturas. Processos de separação de misturas. Estudo da Matéria. Estrutura atômica e ligação química: modelos atômicos de Dalton, Thompson e Rutherford – Bohr. Núcleo atômico: radioatividade e processos nucleares de fissão e fusão. Tabela periódica. Soluções e Principais funções inorgânicas: ácidos, bases, sais e óxidos; Cálculos estequiométricos. Ligações químicas. Compostos do carbono: petróleo e derivados, sabões e detergentes. Carboidratos, proteínas e lipídios. Química e ambiente: poluição do ar, água e solo - fontes de emissão e controle. Mecânica - estudo dos movimentos, leis de Newton, leis de conservação e conceitos de hidrostática. Termologia - calor e temperatura, calorimetria e termodinâmica; óptica e ondas - reflexão, refração, formação de imagens e características das ondas. Eletromagnetismo - interação entre cargas elétricas, estudo de circuitos simples (geradores e receptores) e interação entre corrente elétrica e ímã.
Professor Superior (Anos Finais –**Educação Física**)	**Conhecimentos Específicos:**Objetivos e conteúdo da Educação Física em função do nível de desenvolvimento e aprendizagem da criança e do adolescente. Fases do desenvolvimento. Psicomotricidade. Aprendizagem motora e cognitiva.Organização desportiva: torneios, campeonatos, competições; Didática e Prática de Ensino específica da disciplina. Educação para o lazer. Recreação: conceito e finalidades. Jogo: conceito e valor. Desportos: técnicas fundamentais e regras oficiais. Técnicas e instrumentos de medida e avaliação em Educação Física. Métodos e técnicas da Educação Física. As novas tendências da Educação Física: Educação Física humanista, Educação Física Progressista e a cultura corporal. Jogos cooperativos. Educação Física Escolar: diferentes abordagens. Fisiologia do exercício. Noções de primeiros socorros.
Professor Superior (Anos Finais –**Ensino Religioso**)	**Conhecimentos Específicos:**Parâmetros Curriculares Nacionais do Ensino Religioso. Fundamentos Epistemológicos do Ensino Religioso no Brasil. Elementos históricos do ensino religioso e contextualização da disciplina no Brasil. O ensino religioso e a participação social, cultura e transferência. Culturas e tradições religiosas. As escrituras sagradas. O ensino religioso/teologias e a origem do fenômeno religioso. O ensino religioso e a escola a partir da Lei n.° 9.394/96. Objetivos do ensino religioso para o Ensino Fundamental. Metodologia do ensino religioso. Direitos humanos e diversidade.
Professor Superior (Anos Finais -**Geografia**)	**Conhecimentos Específicos:**Leitura, análise e interpretação de códigos específicos de Geografia: mapas, gráficos, tabelas, escalas. Uso de escalas cartográficas e geográficas como forma de organizar e conhecer a localização, a distribuição e a frequência dos fenômenos naturais e humanos. Identificação da unidade espacial: lugar, paisagem e território. Exploração e preservação das paisagens. O local e o global - jogo de escalas. O espaço como disputa social. Geografia e meio ambiente. Geografia política mundial. Características e contradições da organização socioespacial no século XXI. África – aspectos físicos, humanos, econômicos. Ásia – conflitos geopolíticos e econômicos. Europa – aspectos econômicos, humanos, físicos e políticos.Oceania – economia e população. América – população, economia, aspectos físicos e políticos.Blocos Econômicos. O Brasil na América do sul. As diferentes formas de regionalização do Brasil. A população brasileira. Aspectos físicos do Brasil: clima, vegetação, hidrografia e relevo. Espaço agroindustrial brasileiro: características e transformações recentes. Geoecologia global, clima, solo, relevo, hidrografia, vegetação e qualidade de vida da população. Espacialidades rurais e urbanas. Globalização. Geografia física do Amazonas: relevo, clima, vegetação e hidrografia. Aspectos populacionais do Amazonas. Aspectos econômicos do Amazonas.
Professor Superior (Anos Finais –**História**)	**Conhecimentos Específicos:**Processo de construção da história. Fontes históricas. Preservação do Patrimônio Histórico. Tempo histórico e tempo cronológico. Surgimento dos primeiros grupos humanos. Surgimento das civilizações. Formação do mundo feudal. Povos e reinos africanos. As cruzadas. Renascimento. Crise do Feudalismo. Formação dos Estados nacionais. Reforma e contra reforma. O antigo Regime. Expansão Marítimo-Comercial Europeia. Povos da América pré-colombiana. Indígenas da América portuguesa e Espanhola. Capitanias hereditárias na América portuguesa. Dominação e exploração Colonial portuguesa. Escravidão indígena e africana na América portuguesa. A era das revoluções. Expansão dos Ideais Revolucionários; Expansão Napoleônica. Crises e revoltas na colônia portuguesa. Independência do Brasil. Crise do Império e proclamação da república brasileira. Primeira Guerra Mundial. Regimes totalitários. Segunda Guerra Mundial. A era Vargas. O Estado Novo. Ditadura Civil-Militar no Brasil. Redemocratização. A nova república brasileira. Arqueologia Amazônica: Fase Paleoindígena, Arcaica e pré-história Tardia. A conquista portuguesa da Amazônia. A Amazônia Pombalina e o Diretório dos Índios. A província do Grão-Pará. Província do Amazonas. Processo de abolição Negra no Amazonas. Economia Gomífera na Amazônia. Belle époque Amazônica. Crise da borracha na Amazônia.
Professor Superior (Anos Finais –Língua Estrangeira) (**Língua Inglesa**)	**Conhecimentos Específicos:**Pronomes (pessoais, demonstrativos, possessivos, interrogativos, relativos e indefinidos). Referência pronominal. Substantivos. Adjetivos. Advérbios; Grau dos adjetivos e advérbios. Artigos definidos e indefinidos. Numerais ordinais e cardinais. Verbos: to be; there to be; Verbos; presente simples; presente progressivo; presente x presente contínuo; passado; passado x passado contínuo; presente perfeito; presente perfeito x presente perfeito contínuo; passado perfeito; passado perfeito x passado perfeito contínuo; futuro; condicional; modais; voz passiva/ativa; modo imperativo; infinitivo e o gerúndio. Preposições. Conjunções. Afixos.Question Tag. Horas, dias da semana, meses e estações no ano.Falsos cognatos. Discurso indireto. Phrasal verbs. Leitura e interpretação de gêneros textuais em língua inglesa.
Professor Superior (Anos Finais -**Matemática**)	**Conhecimentos Específicos:**Conjuntos. Operações: união, intercessão, diferença e complementar. Conjuntos numéricos. Funções. Trigonometria. Arcos e ângulos. Relações no círculo trigonométrico. Relações métricas e trigonométricas no Triângulo. Noções de probabilidade. Noções de estatística. Sequência. Progressões aritméticas. Progressões geométricas. Matrizes, determinantes e sistemas lineares.Conceito, igualdade, tipos, operações e propriedades das matrizes. Definição, propriedades e cálculo dos determinantes. Definição, classificação, discussão e resolução de sistemas lineares. Sistema de inequação linear. Geometria analítica. Ponto, reta e circunferência. Movimentos no plano: rotação, reflexão e translação. Geometria espacial. Ponto, retas e plano no espaço. Poliedros convexos. Sólidos geométricos: prisma, pirâmide, cilindro, cone e esfera. Noções de matemática financeira.
Professor Superior (**Anos Iniciais do 1º ao 5º ano**)	**Conhecimentos Específicos:**Jogos, brincadeiras e psicomotricidade.A arte na escola: desenho, teatro, música, pintura. Rotina e gestão em sala de aula: Questões das relações do grupo. Relação família x escola. Ação pedagógica. Objetivos do ensino fundamental. Brincar e aprender. Aprendendo a aprender. Identificação da população a ser atendida, a atividade econômica, o estilo de vida, a cultura e as tradições Interação social. Resolução de problemas. Organização do currículo. Língua Portuguesa: Letramento e alfabetização, processo de aprendizagem da leitura e da escrita, trabalhando com histórias. Matemática: a construção dos conceitos matemáticos. Sistema de numeração em diferentes bases. Resolução de problemas envolvendo as quatro operações. Ciências: água, ar e solo. Transformações dos materiais na natureza. Seres vivos. Suas relações e interações ambientais, cadeia e teia alimentar. Corpo humano: higiene, alimentação, estrutura, funções, reprodução e sexualidade. Meio ambiente. Impactos ambientais. Manejo e conservação. Lixo. Poluição. Experiências. História e Geografia: Brasil: aspectos sociais e políticos. Desigualdades regionais no Brasil de hoje. Brasil e estado do Amazonas: principais aspectos geográficos e econômicos. Município de Manaus: aspectos históricos, geográficos e econômicos Espaço e tempo: localização, organização, representação. Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais.
Professor Superior (**Educação Infantil**)	**Conhecimentos Específicos:**Função social da Educação Infantil. História Social da Infância, concepção de infância e de criança. Cuidado e Educação da Primeira Infância. Papel mediador do professor na prática pedagógica com crianças. Tendências educacionais na sala de aula: correntes teóricas e alternativas metodológicas. A interdisciplinaridade no currículo e na prática pedagógica. Diferentes linguagens da criança: Linguagem Corporal, Linguagem Oral e Escrita, Linguagem Matemática, Linguagem Artística e Linguagem Digital. Currículo em ação: planejamento, seleção e organização dos conteúdos na Educação Infantil. Avaliação na Educação Infantil. Organização da Educação Infantil centrada no processo de desenvolvimento da criança. Política Nacional de Educação Infantil/MEC. Indicadores de Qualidade na Educação Infantil/MEC. Diretrizes Nacionais para Educação Especial na Educação Básica/MEC. Parâmetros Básicos de Infraestrutura para Instituições de Educação Infantil/ MEC. Política de Educação Infantil no Brasil/MEC. Educação inclusiva.
Psicólogo(a)	**Conhecimentos Específicos:**Psicologia e ética nas organizações: fundamentos da psicologia organizacional; relações de trabalho do psicólogo organizacional num contexto interdisciplinar; psicologia organizacional e saúde mental; atuação do psicólogo nas organizações, segundo o código de ética que rege a profissão. Psicologia social: fundamentos; inserção da psicologia social nas organizações. Grupos operativos: noções básicas; utilidade e aplicação nas organizações. Campos de atuação do psicólogo organizacional: recrutamento; seleção; treinamento e desenvolvimento; avaliação de desempenho; análise de cargo; diagnósticos psicossociais das organizações; programas de qualidade de vida no trabalho; papel do psicólogo nas ações de responsabilidade social das organizações. Entrevistas psicológicas; testes psicológicos e técnicas projetivas: diferença entre testes e técnicas e respectivos usos no contexto organizacional; elaboração de baterias; avaliação dos instrumentos utilizados com base em elementos da psicometria, psicologia clínica e psicopatologia; diagnóstico e elaboração de pareceres e laudos nas organizações. Atuação do psicólogo organizacional na área de educação: noções básicas de metodologia e técnicas empregadas no processo ensino/aprendizagem; noções de orientação profissional. Dinâmica de grupo e relações interpessoais: noções básicas; objetivos; aplicabilidade; aplicação em contextos organizacionais.
Tecnólogo(a) emAlimentos	**Conhecimentos Específicos:**Princípios de Tecnologia de Alimentos. Fundamentos de Qualidade e Segurança na Produção de Alimentos. Tecnologia e Processamento de Alimentos. Análises de Alimentos. Métodos de preservação dos alimentos. Contaminação dos alimentos. Composição dos alimentos. Substâncias bioativas. Alimentos funcionais. Classificação dos alimentos quanto a perecibilidade. Alimentos transgênicos. Conservação por perda de umidade; Conservação pelo frio; Conservação pelo calor; Conservação por fermentação. Conservação por irradiação. Conservação por tecnologias emergentes. Processamento de produtos vegetais. Tipos de microrganismos importantes na tecnologia dos alimentos. Planejamento e Gestão da Produção. Desenvolvimento de Projetos.

CRONOGRAMA

Etapa	Etapa2	Data Inicial	Data final
1	Publicação do Edital Extrato de Abertura	28/11/2023	28/11/2023
2	Divulgação Geral	06/12/2023	15/12/2023
3	Período de Inscrições	11/12/2023	09/01/2024
4	Período de Isenção de Inscrições	11/12/2023	20/12/2023
5	Resultado Preliminar de Isenções	27/12/2023	27/12/2023
6	Recurso sobre as isenções	28/12/2023	29/12/2023
7	Resultado oficial das isenções	05/01/2024	05/01/2024
8	Último dia de Pagamento de Inscrições	12/01/2024	12/01/2024
9	Lista Preliminar de Inscritos	22/01/2024	22/01/2024
10	Recurso Lista Preliminar de Inscritos	23/01/2024	24/01/2024
11	Resultado Homologação dos Inscritos	05/02/2024	05/02/2024
12	Edital Convocação e Divulgação dos Locais de Prova	12/02/2024	12/02/2024
13	**Aplicação da Prova Objetiva**	**03/03/2024**	**03/03/2024**
14	Divulgação Gabarito Preliminar	05/03/2024	05/03/2024
15	Recurso sobre o Gabarito Preliminar	06/03/2024	07/03/2024
16	Gabarito Oficial e Listagem Notas Preliminares	29/03/2024	29/03/2024
17	Recurso Notas Preliminares	02/04/2024	03/04/2024

18	Lista Oficial de Aprovados	12/04/2024	12/04/2024
19	**Período de Entrega de Títulos**(Só para Ens. Superior)	15/04/2024	19/04/2024
20	Resultado Preliminar dos Títulos	03/05/2024	03/05/2024
21	Recurso Resultado Preliminar dos Títulos	06/05/2024	07/05/2024
22	Resultado das Notas e Títulos com Classificação	13/05/2024	13/05/2024
23	Aplicação de Critérios Desempate	15/05/2024	15/05/2024
24	**Resultado Final - Listas de Classificados**	**17/05/2024**	**17/05/2024**

Publicado por:
Natália di Paula Araújo de Aquino
Código Identificador:1C06278A

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANICORÉ

LICITAÇOES E CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 028/2025, PREGÃO ELETRÔNICO (RP) Nº 033/2025, PROCESSO N° 033/2025

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANICORÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA DO INTERIOR, Ata de registro de Preço Nº 028/2025. Processo: **Nº 033/2025**. **Pregão Eletrônico Nº 033/2025**. **Objeto**: ***EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL E GLP (GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO) PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA DO INTERIOR QUE ATUA NO DISTRITO DE SANTO ANTONIO DO MATUPI***, por meio do Sistema de Registro de Preços, conforme especificações e condições estabelecidas no Edital Nº 033/2025 e seus anexos. **Assinatura da Ata**: 12/08/2025. **Vigência**: 12 meses a contar da publicação na imprensa oficial. **Fornecedores adjudicatários**:

01 - POSTO ALENCAR COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA, CNPJ: 04.929.925/0001-72.

Fornecedor	**POSTO ALENCAR COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA**		
CNPJ	04.929.925/0001-72	Insc. Estadual nº	
Endereço	R Amazonas, UF: AM - Município: Manicoré		
Cep.	69.280-000	Telefone	
Celular	(69) 99381-1438	E-mail	

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QNT	V.UNT R$	V. TOTAL R$	MARCA
01	ÓLEO DIESEL COMUM	20.000	Litros	R$ 8,30	R$ 166.000,00	EQUADOR/ Grupo Dislub Equador /Nacional
02	OLEO DIESEL S-10	30.000	Litros	R$ 9,33	R$ 279.900,00	EQUADOR/ Grupo Dislub Equador /Nacional
03	GASOLINA COMUM	30.000	Litros	R$ 8,28	R$ 248.400,00	EQUADOR/ Grupo Dislub Equador /Nacional
04	BOTIJA COMPLETA DE GÁS 13 KG	25	Botijas	R$ 236,95	R$ 5.923,75	Fogas/NACIONAL
05	GÁS (CARGA) DE 13 KG	150	Recargas	R$ 163,15	R$ 24.472,50	Fogas/NACIONAL

A ata integral com especificações, preços e demais informações encontrar-se disponibilizada para consulta na Prefeitura Municipal de Manicoré Órgão Gerenciador, localizada na Av. Presidente Getúlio Vargas – Centro, Manicoré/AM**.**

KENNEDY MACHADO DUARTE
Secretário Municipal de Planejamento e Finanças

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal de Manicoré

Publicado por:
Licitações e Contratos
Código Identificador:05213B74

LICITAÇOES E CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 029/2025, PREGÃO ELETRÔNICO (RP) Nº 034/2025, PROCESSO N° 034/2025.

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANICORÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Ata de registro de Preço Nº 029/2025. Processo: **Nº 034/2025**. **Pregão Eletrônico Nº 034/2025**. **Objeto**: ***EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL E GLP (Gás Liquefeito de Petróleo) PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO E SAÚDE QUE ATUAM NO DISTRITO DE SANTO ANTONIO DO MATUPI***, por meio do Sistema de Registro de Preços, conforme especificações e condições estabelecidas no Edital Nº 034/2025 e seus anexos. **Assinatura da Ata**: 13/08/2025. **Vigência**: 12 meses a contar da publicação na imprensa oficial. **Fornecedores adjudicatários**:

01 - AUTO POSTO LOS PAMPAS LTDA, CNPJ: 37.754.321/0001-91.

LOTE 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

Fornecedor	**AUTO POSTO LOS PAMPAS LTDA**		
CNPJ	37.754.321/0001-91	Insc. Estadual nº	
Endereço	Av Brasil, UF: AM - Município: Manicoré		
Cep.	69.280-000	Telefone	

Celular	(61) 99876-9348	E-mail	

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QNT	V.UNT R$	V. TOTAL R$	MARCA
01	ÓLEO DIESEL COMUM S-50	L	70.000	R$ 8,28	R$ 579.600,00	Equador
02	OLEO DIESEL S-10	L	50.000	R$ 8,28	R$ 414.000,00	Equador
03	GASOLINA COMUM	L	80.000	R$ 8,28	R$ 662.400,00	Equador
04	Botija completa de gás 13 kg	UND	35	R$ 280,23	R$ 9.808,05	Equador
05	Gás (carga) de 13 kg	UND	300	R$ 161,78	R$ 48.534,00	Equador
06	Óleo Motor Diesel 15W40	L	500	R$ 20,60	R$ 10.300,00	Lubrax
07	Óleo Motor Diesel 15W40 – TURBO OU TDX	L	1.000	R$ 26,45	R$ 26.450,00	Lubrax
08	Oleo Lubrificante 90 – Balde c/20 Litros	UND	50	R$ 625,80	R$ 31.290,00	Lubrax

LOTE 02 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA

Fornecedor	**AUTO POSTO LOS PAMPAS LTDA**		
CNPJ	37.754.321/0001-91	Insc. Estadual nº	
Endereço	Av Brasil, UF: AM - Município: Manicoré		
Cep.	69.280-000	Telefone	
Celular	(61) 99876-9348	E-mail	

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QNT	V.UNT R$	V. TOTAL R$	MARCA
01	ÓLEO DIESEL COMUM S-50	L	100.000	R$ 8,28	R$ 828.000,00	Equador
02	OLEO DIESEL S-10	L	80.000	R$ 8,28	R$ 662.400,00	Equador
03	GASOLINA COMUM	L	80.000	R$ 8,28	R$ 662.400,00	Equador
04	Botija completa de gás 13 kg	UND	25	R$ 280,23	R$ 7.005,75	Equador
05	Gás (carga) de 13 kg	UND	250	R$ 161,78	R$ 40.445,00	Equador
06	Óleo Motor Diesel 15W40	L	700	R$ 20,60	R$ 14.420,00	Lubrax
07	Óleo Motor Diesel 15W40 – TURBO OU TDX	L	1.000	R$ 26,45	R$ 26.450,00	Lubrax
08	Oleo Lubrificante 90 – Balde c/20 Litros	UND	50	R$ 625,80	R$ 31.290,00	Lubrax

A ata integral com especificações, preços e demais informações encontrar-se disponibilizada para consulta na Prefeitura Municipal de Manicoré Órgão Gerenciador, localizada na Av. Presidente Getúlio Vargas – Centro, Manicoré/AM**.**

KENNEDY MACHADO DUARTE
Secretário Municipal de Planejamento e Finanças

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal de Manicoré

Publicado por:
Licitações e Contratos
Código Identificador:8FFF89E7

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2025

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2025/SRP –CC
No dia 05 de agosto de 2025, no Órgão Gerenciador, são registrados os preços unitários da empresa abaixo identificada, objeto do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2025-SRP/CC, visando o REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E CONSUMO PARA ATENDER O COMPLEXO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO/AM, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS – SEMPLAF em relação aos itens indicados abaixo. As especificações constantes no respectivo processo administrativo, no termo de referência, assim como as propostas de preços e a ata de julgamento, integram esta ata de registro de preços, independentemente de transcrição.
O contrato ou instrumento hábil que vier a substituí-lo, na forma do Art. 95 da Lei nº 14.133/21, indicará o local de fornecimento dos itens adjudicados e homologados em favor da empresa vencedora do certame e as obrigações das partes e demais condições do ajuste. O presente registro de preços terá a vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.
EMPRESASVENCEDORAS: EMPRESA: 3 A COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 42.767.572/0001-40. EMPRESA: C A H COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA MESA E BANHO E SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 48.081.375/0001-50, EMPRESA: J L A FERREIRA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 22.340.875/0001-75. EMPRESA: L.R.A. DA MATA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 42.980.537/0001-05.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	MARCA /PROCEDÊNCIA	VLR. UND	EMPRESA
01	Alfinete Colorido Cx C/ 50 Unidades	Unid	30	Acc/Nacional	R$ 4,43	3 A COMERCIO DE PRODUTOS-LTDA
02	Almofada Para Carimbo Nº 03 -Azul	Unid	130	Radex/Nacional	R$ 14,10	3 A COMERCIO DE PRODUTOS - LTDA
03	Almofada Para Carimbo Nº 03 -Preta	Unid	130	Radex/Nacional	R$ 14,18	3 A COMERCIO DE PRODUTOS - LTDA
04	Almofada Para Carimbo Nº 03 - Vermelha	Unid	10	Radex/Nacional	R$ 14,18	3 A COMERCIO DE PRODUTOS - LTDA
05	Apagador Plástico Para Quadro Branco (Grande)	Unid	995	Radex/Nacional	R$ 8,53	3 A COMERCIO DE PRODUTOS - LTDA
06	Apontador P/ Lápis C/ 01 Furo E Depósito	Unid	160	Tris/Nacional	R$ 3,12	3 A COMERCIO DE PRODUTOS - LTDA
07	Balão N° 6.5 - Amarelo (Pc . C/ 50 Und)	Pacote	125	Art-Latex/ Nacional	R$ 7,22	3 A COMERCIO DE PRODUTOS-LTDA
08	Balão N° 6.5 - Azul (Pt .C/ 50 Und)	Pacote	100	Art-Latex/ Nacional	R$ 10,23	3 A COMERCIO DE PRODUTOS-

						LTDA
09	Balão N° 6.5 -Branco (Pc. C/ 50 Unidades)	Pacote	125	Art-Latex/ Nacional	R$ 10,37	3 A COMERCIO DE PRODUTOS - LTDA
10	Balão N° 6.5 - Laranja (Pc . C/ 50 Und)	Pacote	100	São Roque/Nacional	R$ 10,50	J L A FERREIRA LTDA
11	Balão N° 6.5 - Lilás (Pc. C/ 50 Und)	Pacote	100	Art-Latex/ Nacional	R$ 10,40	3 A COMERCIO DE PRODUTOS - LTDA
12	Balão N° 6.5 - Preto (Pc. C/ 50 Und)	Pacote	100	Art-Latex/ Nacional	R$ 10,60	3 A COMERCIO DE PRODUTOS - LTDA
13	Balão N° 6.5 - Rosa Claro (P.C C/ 50 Und)	Pacote	100	Art-Latex/ Nacional	R$ 11,00	3 A COMERCIO DE PRODUTOS- LTDA
14	Balão N° 6.5 Rosa Pink (P.C C/ 50 Unidades)	Pacote	100	São Roque/Nacional	R$ 10,70	J L A FERREIRA LTDA
15	Balão N° 6.5 Verde (P.C C/ 50 Unidades)	Pacote	100	Art-Latex/ Nacional	R$ 11,20	3 A COMERCIO DE PRODUTOS - LTDA
16	Balão N° 6.5 - Vermelho (P.C C/ 50 Unidades)	Pacote	125	Art-Latex/ Nacional	R$ 11,20	3 A COMERCIO DE PRODUTOS- LTDA
17	Balão N° 9 - Amarelo (P.C C/ 50 Unidades)	Pacote	625	Art-Latex/ Nacional	R$ 14,20	3 A COMERCIO DE PRODUTOS- LTDA
18	Balão N° 9 - Azul (P.C C/ 50 Und)	Pacote	625	São Roque/Nacional	R$ 19,83	J L A FERREIRA LTDA
19	Balão N° 9 - Branco (P.C C/ 50 Und)	Pacote	575	São Roque/Nacional	R$ 17,00	J L A FERREIRA LTDA
20	Balão N° 9 - Laranja (P.C C/ 50 Und)	Pacote	75	Art-Latex/ Nacional	R$ 17,35	3 A COMERCIO DE PRODUTOS LTDA
21	Balão N° 9 - Lilás (P.C C/ 50 Und)	Pacote	275	São Roque/Nacional	R$ 16,00	J L A FERREIRA LTDA
22	Balão N° 9 - Preto (P.C C/ 50 Und)	Pacote	275	São Roque/Nacional	R$ 16,50	J L A FERREIRA LTDA
23	Balão N° 9 - Rosa Claro (P.C C/ 50 Und)	Pacote	275	São Roque/Nacional	R$ 16,50	J L A FERREIRA LTDA
24	Balão N° 9 - Rosa Pink (P.C C/ 50 Unidades)	Pacote	75	São Roque/Nacional	R$ 17,00	J L A FERREIRA LTDA
25	Balão N° 9 - Verde (P.C C/ 50 Unidades)	Pacote	625	Happyday/Nacional	R$ 20,00	C A H COMERCIO SERVIÇOS LTDA
26	Balão N° 9 - Vermelho (P.C C/ 50 Unidades)	Pacote	325	São Roque/Nacional	R$ 17,00	J L A FERREIRA LTDA
27	Barbante De Algodão Colorido Nº 08 - Amarelo - 152 Mts - 200 Grs	Rolo	28	Euroma/Nacional	R$ 17,50	3 A COMERCIO DE PRODUTOS LTDA
28	Barbante De Algodão Colorido Nº 08 - Azul - 152 Mts - 200 Grs	Rolo	28	Euroma/Nacional	R$ 19,00	3 A COMERCIO DE PRODUTOS LTDA
29	Barbante De Algodão Colorido Nº 08 - Lilás - 152 Mts - 200 Grs	Rolo	28	Euroma/Nacional	R$ 19,00	3 A COMERCIO DE PRODUTOS LTDA
30	Barbante De Algodão Colorido Nº 08 - Pink - 152 Mts - 200 Grs	Rolo	28	Euroma/Nacional	R$ 19,00	3 A COMERCIO DE PRODUTOS LTDA
31	Barbante De Algodão Colorido Nº 08 - Preto - 152 Mts - 200 Grs	Rolo	28	Circulo/Nacional	R$ 22,30	C A H COMERCIO SERVIÇOS LTDA
32	Barbante De Algodão Colorido Nº 08 - Verde - 152 Mts - 200 Grs	Rolo	28	Barbantes São João/Nacional	R$ 22,84	J L A FERREIRA LTDA
33	Barbante De Algodão Colorido Nº 08 - Vermelho - 152 Mts - 200 Grs	Rolo	28	Barbantes São João/Nacional	R$ 21,50	J L A FERREIRA LTDA
34	Barbante De Algodão Nº 06 - Amarelo - 610 Mts.	Rolo	10	Euroma/Nacional	R$ 23,00	3 A COMERCIO DE PRODUTOS LTDA
35	Barbante De Algodão Nº 06 - Azul Celeste (Claro) - 610 Mts .	Rolo	10	Barbantes São João/Nacional	R$ 22,69	J L A FERREIRA LTDA
36	Barbante De Algodão Nº 06 - Azul Oceano - 610 Mts Ou Superior	Rolo	10	Euroma/Nacional	R$ 20,00	3 A COMERCIO DE PRODUTOS LTDA
37	Barbante De Algodão Nº 06 - Branco - 610 Mts .	Rolo	10	Euroma/Nacional	R$ 21,00	3 A COMERCIO DE PRODUTOS LTDA
38	Barbante De Algodão Nº 06 - Cinza Claro - 610 Mts	Rolo	10	Euroma/Nacional	R$ 22,00	3 A COMERCIO DE PRODUTO LTDA
39	Barbante De Algodão Nº 06 - Cinza Escuro - 610 Mts	Rolo	10	Barbantes São João/Nacional	R$ 23,24	J L A FERREIRA LTDA
40	Barbante De Algodão Nº 06 - Lilás - 610 Mts	Rolo	10	Euroma/Nacional	R$ 23,00	3 A COMERCIO DE PRODUTOS ALLTDA
41	Barbante De Algodão Nº 06 - Pink - 610 Mts	Rolo	10	Euroma/Nacional	R$ 21,50	3 A COMERCIO DE PRODUTOS LTDA
42	Barbante De Algodão Nº 06 - Preto - 610 Mt	Rolo	10	Euroma/Nacional	R$ 22,50	3 A COMERCIO DE PRODUTOS LTDA
43	Barbante De Algodão Nº 06 - Verde Bandeira - 610 Mts.	Rolo	10	Euroma/Nacional	R$ 21,50	3 A COMERCIO DE PRODUTOS LTDA
44	Barbante De Algodão Nº 06 - Verde Limão - 610 Mts .	Rolo	10	Euroma/Nacional	R$ 21,50	3 A COMERCIO DE PRODUTOS LTDA
45	Barbante De Algodão Nº 06 - Vermelho - 610 Mts .	Rolo	10	Euroma/Nacional	R$ 21,50	3 A COMERCIO DE PRODUTOS LTDA
46	Barbante De Algodão Nº 08 Branco - 152 Mts - 200 Grs	Rolo	100	Euroma/Nacional	R$ 19,61	3 A COMERCIO DE PRODUTOS LTDA
47	Barbante De Nylon - Rolo Com 100 M.T	Rolo	100	Euroma/Nacional	R$ 6,00	3 A COMERCIO DE PRODUTOS LTDA
48	Bastão De Cola Quente De Silicone Fino	Rolo	1240	Tekbond/Nacional	R$ 0,86	J L A FERREIRA LTDA
49	Bastão De Cola Quente De Silicone Grossa	Unid	1240	Cis/Nacional	R$ 8,10	3 A COMERCIO DE PRODUTOS LTDA
50	Bateria 9v, Caixa C/ 10 Unidades	Caixa	5	Elgin/Nacional	R$ 110,00	3 A COMERCIO DE PRODUTOS LTDA
51	Bloco de Anotações (Post-It), 5cm, Compr. 3,8cm, Bem. Com 4 Blocos De 100 Flhs .	Pacote	500	Post-It/Nacional	R$ 11,30	3 A COMERCIO DE PRODUTOS LTDA
52	Borracha Plástica Branca (Cx C/ 24 Und)	Caixa	60	Faber Castel/Nacional	R$ 16,00	3 A COMERCIO DE PRODUTOS LTDA
53	Caderno 12 Matérias 144 Fls	Um	830	Credeanacional	R$ 11,49	L.R.A. DA MATA LTDA
54	Caderno Pequeno C/ Arame 96 Fls	Unid	245	Tilibra/Nacional	R$ 56,20	3 A COMERCIO DE PRODUTOS LTDA
55	Caixa De Isopor 100 Litros	Unid	20	Isoplast/Nacional	R$ 140,00	3 A COMERCIO DE PRODUTOS LTDA
56	Caixa De Isopor 120 Litros	Und	40	Isoplast/Nacional	R$ 140,00	3 A COMERCIO DE PRODUTOS LTDA
57	Caixa De Isopor 150 Litros	Und	20	Isoplast/Nacional	R$ 220,00	3 A COMERCIO DE PRODUTOS LTDA
58	Caixa De Isopor 165 Litros	Und	5	Isoplast/Nacional	R$ 210,00	3 A COMERCIO DE PRODUTOS LTDA
59	Caixa De Isopor 28 Litros	Und	10	Isoplast/Nacional	R$ 125,00	3 A COMERCIO DE PRODUTOS LTDA
60	Caixa De Isopor 35 Litros	Und	10	Isoplast/Nacional	R$ 127,00	3 A COMERCIO DE PRODUTOS LTDA
61	Caixa De Isopor 50 Litros	Und	20	Isoplast/Nacional	R$ 94,00	3 A COMERCIO DE PRODUTOS LTDA
62	Caixa De Isopor 70 Litros	Und	10	Isoplast/Nacional	R$ 92,00	3 A COMERCIO DE PRODUTOS LTDA
63	Caixa Para Arquivo (Plástica) – Verde	Unid	2.360	Dello/Nacional	R$ 49,50	J L A FERREIRA LTDA
64	Calculadora De Mesa 12 Dígitos Com Visor Automático Ou	Unid	118	Elgin/Nacional	R$ 38,00	3 A COMERCIO DE PRODUTOS

	Tecla Off.					LTDA
65	Caneta Esferográfica - Escrita Md Azul - Traço Médio,. (Cx C/ 50 Unids)	Caixa	174	Bic/Nacional	R$ 45,00	3 A COMERCIO DE PRODUTOS LTDA
66	Caneta Esferográfica - Escrita Média Preta -. (Cx C/ 50 Und)	Caixa	166	Bic/Nacional	R$ 43,50	3 A COMERCIO DE PRODUTOS LTDA
67	Caneta Esferográfica - Escrita Média Vermelha -. (Cx C/ 50 Unids)	Caixa	133	Compactor/Nacional	R$ 30,39	L.R.A. DA MATA LTDA
68	Caneta - Marca Texto - (Amarelo, Azul, Laranja, Lilás, Rosa E Verde) (Cx C/ 12 Und)	Caixa	340	Bic/Nacional	R$ 22,30	3 A COMERCIO DE PRODUTOS LTDA
69	Caneta Para Retroprojetor 2.0 Mm Azul Caixa C/ 12 Unidades	Caixa	10	Bic/Nacional	R$ 44,00	3 A COMERCIO DE PRODUTOS LTDA
70	Caneta Para Retroprojetor 2.0 Mm Preto Caixa C/ 12 Unidades	Caixa	10	Bic/Nacional	R$ 38,00	3 A COMERCIO DE PRODUTOS LTDA
71	Caneta Para Retroprojetor 2.0 Mm Verde Caixa C/ 12 Und	Caixa	10	Bic/Nacional	R$ 37,00	3 A COMERCIO DE PRODUTOS LTDA
72	Caneta Para Retroprojetor 2.0 Mm Vermelho Caixa C/ 12 Unidades	Caixa	10	Bic/Nacional	R$ 40,00	3 A COMERCIO DE PRODUTO LTDA
73	Capa Para Encadernação - Transparente - Tam. A-4	Und	1.040	Marpax/Nacional	R$ 22,00	3 A COMERCIO DE PRODUTOS LTDA
74	Cartolina Amarela - Tam. 50 Cm X 66 Cm	Unid	340	Filipaper/Nacional	R$ 1,11	J L A FERREIRA LTDA
75	Cartolina Azul - Tam. 50 Cm X 66 Cm	Unid	340	Filipaper/Nacional	R$ 1,08	J L A FERREIRA LTDA
76	Cartolina Branca - Tam. 50 Cm X 66 Cm	Unid	340	Filipaper/Nacional	R$ 1,15	J L A FERREIRA LTDA
77	Cartolina Rosa - Tam. 50 Cm X 66 Cm	Unid	340	Filipaper/Nacional	R$ 0,94	J L A FERREIRA LTDA
78	Cartolina Verde - Tam. 50 Cm X 66 Cm	Unid	340	Kalung/Nacional	R$ 15,00	3 A COMERCIO DE PRODUTOS LTDA
79	Clips Nº 2/0 Niquelado (Cx C/ 100 Und)	Caixa	550	Acc/Nacional	R$ 3,80	3 A COMERCIO DE PRODUTOS LTDA
80	Clips Nº 4/0 Niquelado (Cx C/ 50 Und)	Caixa	640	Acc/Nacional	R$ 4,50	3 A COMERCIO DE PRODUTOS LTDA
81	Clips Nº 6/0 Niquelado (Cx C/ 50 Und)	Caixa	360	Acc/Nacional	R$ 11,90	3 A COMERCIO DE PRODUTOS LTDA
82	Clips Nº 8/0 Niquelado (Cx C/ 25 Unidades)	Caixa	160	Acc/Nacional	R$ 29,00	3 A COMERCIO DE PRODUTOS LTDA
83	Cola Branca 90 Gramas (Cx Com 12 Uni)	Caixa	47	Bic/Nacional	R$ 40,00	3 A COMERCIO DE PRODUTOS LTDA
84	Cola Colorida 23 Gramas (Cx C/ 12 Unids)	Caixa	22	Acrilex/Nacional	R$ 42,00	3 A COMERCIO DE PRODUTOS LTDA
85	Cola De Contato 75 Gramas (Cx C/ 16 Unids)	Caixa	9	Acrilex/Nacional	R$ 47,00	3 A COMERCIO DE PRODUTOS LTDA
86	Cola Gliter Amarelo - Tubo Com 35 Gr. (Cx Com 12 Unds)	Caixa	13	Acrilex/Nacional	R$ 30,00	3 A COMERCIO DE PRODUTOS LTDA
87	Cola Gliter Azul - Tubo Com 35 Gr. (Cx Com 12 Und)	Caixa	17	Acrilex/Nacional	R$ 54,00	3 A COMERCIO DE PRODUTOS LTDA
88	Cola Gliter Branco - Tubo Com 35 Gr. (Cx Com 12 Und)	Caixa	14	Acrilex/Nacional	R$ 57,00	3 A COMERCIO DE PRODUTOS LTDA
89	Cola Gliter Dourado - Tubo Com 35 Gr. (Cx Com 12 Und)	Caixa	17	Acrilex/Nacional	R$ 52,00	3 A COMERCIO DE PRODUTOS LTDA
90	Cola Gliter Prateado - Tubo Com 35 Gr. (Cx Com 12 Und)	Caixa	17	Acrilex/Nacional	R$ 52,00	3 A COMERCIO DE PRODUTOS LTDA
91	Cola Gliter Verde - Tubo Com 35 Gr. (Cx Com 12 Und)	Caixa	17	Acrilex/Nacional	R$ 56,00	3 A COMERCIO DE PRODUTOS LTDA
92	Cola Gliter Vermelho - Tubo Com 35 Gr. (Cx Com 12 Und)	Caixa	17	Acrilex/Nacional	R$ 46,00	3 A COMERCIO DE PRODUTOS LTDA
93	Cola Para Isopor 90 Gr (Cx Com 12 Und)	Caixa	525	Bic/Nacional	R$ 25,00	3 A COMERCIO DE PRODUTOS LTDA
94	Colchete Nº 05 (Cx C/ 72 Unid)	Caixa	98	Acc/Nacional	R$ 12,00	3 A COMERCIO DE PRODUTOS LTDA
95	Colchete Nº 08 (Cx C/ 72 Und)	Caixa	58	Acc/Nacional	R$ 13,00	3 A COMERCIO DE PRODUTOS LTDA
96	Colchete Nº 10 (Cx C/ 72 Unids)	Caixa	58	Acc/Nacional	R$ 35,00	3 A COMERCIO DE PRODUTOS LTDA
97	Colchete Nº 13 (Cx C/ 72 Unids)	Caixa	58	Acc/Nacional	R$ 40,00	3 A COMERCIO DE PRODUTOS LTDA
98	Colher Descartável (Cx C/1.000 Und - Divididos Em Pc De 10 Und)	Caixa	85	Filipaper/Nacional	R$ 75,50	J L A FERREIRA LTDA
99	Contra-Capa P. Encadernação Preta - Tam. A-4	Unid	1.040	Dello/Nacional	R$ 82,69	J L A FERREIRA LTDA
100	Copo Descar.150 Ml (Cx C/ 25 P.C De 100 Und)	Caixa	10	Prafesta/Nacional	R$ 148,00	3 A COMERCIO DE PRODUTOS LTDA
101	Copo Descar. 180 Ml (Cx C/ 25 P.C De 100 Und)	Caixa	210	Prafesta/Nacional	R$ 143,79	3 A COMERCIO DE PRODUTOS LTDA
102	Copo Descar. 200 Ml (Cx C/ 20 P.C C/ 100 Und Cada)	Caixa	10	Copobras/Nacional	R$ 142,62	J L A FERREIRA LTDA
103	Copo Descar. 250 Ml (Cx C/ 20 P.C C/ 100 Und)	Caixa	25	Prafesta/Nacional	R$ 160,00	3 A COMERCIO DE PRODUTOS LTDA
104	Copo Descar. 300 Ml (Cx C/ 20 P.C C/ 100 Und)	Caixa	25	Prafesta/Nacional	R$ 103,00	3 A COMERCIO DE PRODUTOS LTDA
105	Copo Descar. Para Café 50 Ml (Cx C/ 50 P.C De 100 Und)	Caixa	35	Prafesta/Nacional	R$ 59,00	3 A COMERCIO DE PRODUTOS LTDA
106	Corretivo Líquido Tipo Caneta 7 Ml (Cx C/ 12 Und)	Caixa	133	Cis/Nacional	R$ 17,50	3 A COMERCIO DE PRODUTOS LTDA
107	Emborr. C/ Gliter 1 Face - Tam: 40 Cm X 60 Cm X 2 Mm - Amarelo	Unid	185	Vmp/Nacional	R$ 6,00	3 A COMERCIO DE PRODUTOS LTDA
108	Emborr C/ Gliter 1 Face - Tam: 40 Cm X 60 Cm X 2 Mm - Azul Celeste	Unid	185	Vmp/Nacional	R$ 6,00	3 A COMERCIO DE PRODUTO LTDA
109	Emborr. C/ Gliter 1 Face - Tam: 40 Cm X 60 Cm X 2 Mm - Azul Marinho	Unid	185	Vmp/Nacional	R$ 6,00	3 A COMERCIO DE PRODUTOS LTDA
110	Emborr. C/ Gliter 1 Face - Tam: 40 Cm X 60 Cm X 2 Mm - Azul Oceano	Unid	185	Vmp/Nacional	R$ 6,00	3 A COMERCIO DE PRODUTOS LTDA
111	Emborr. C/ Gliter 1 Face - Tam: 40 Cm X 60 Cm X 2 Mm - Branco	Unid	185	Vmp/Nacional	R$ 6,00	3 A COMERCIO DE PRODUTOS LTDA
112	Emborr. C/ Gliter 1 Face - Tam: 40 Cm X 60 Cm X 2 Mm - Laranja	Unid	185	Vmp/Nacional	R$ 6,50	3 A COMERCIO DE PRODUTOS LTDA
113	Emborr. C/ Gliter 1 Face - Tam: 40 Cm X 60 Cm X 2 Mm - Lilás	Unid	185	Vmp/Nacional	R$ 6,00	3 A COMERCIO DE PRODUTOS LTDA
114	Emborr. C/ Gliter 1 Face - Tam: 40 Cm X 60 Cm X 2 Mm - Preto	Unid	185	Vmp/Nacional	R$ 6,30	3 A COMERCIO DE PRODUTOS LTDA
115	Emborr C/ Glite.R 1 Face - Tam: 40 Cm X 60 Cm X 2 Mm - Rosa / Pink	Unid	185	Vmp/Nacional	R$ 6,50	3 A COMERCIO DE PRODUTOS LTDA
116	Emborr. C/ Gliter 1 Face - Tam: 40 Cm X 60 Cm X 2 Mm - Rosa	Unid	185	Vmp/Nacional	R$ 6,50	3 A COMERCIO DE PRODUTOS

	Claro					LTDA
117	Emborr. C/ Gliter 1 Face - Tam: 40 Cm X 60 Cm X 2 Mm - Verde Bandeira	Unid	185	Vmp/Nacional	R$ 6,30	3 A COMERCIO DE PRODUTOS LTDA
118	Emborr. C/ Gliter 1 Face - Tam: 40 Cm X 60 Cm X 2 Mm - Verde Limão	Unid	185	Vmp/Nacional	R$ 5,00	3 A COMERCIO DE PRODUTOS LTDA
119	Emborr. C/ Gliter 1 Face - Tam: 40 Cm X 60 Cm X 2 Mm - Vermelho	Unid	185	Vmp/Nacional	R$ 6,31	3 A COMERCIO DE PRODUTOSLTDA
120	Emborr. Fino 1 Mm Lilás Liso - Tam. 40 Cm X 48 Cm	Unid	185	Leo&Le	R$ 2,33	L.R.A. DA MATA LTDA
121	Emborr. Fino - 1 Mm - Marrom - Liso - Tam. 40 Cm X 48 Cm	Unid	185	Leo&Le	R$ 2,23	L.R.A. DA MATA LTDA
122	Emborr. Fino - Liso - 1 Mm - Amarelo - Tam. 40 Cm X 48 Cm	Unid	185	Leo&Le	R$ 2,33	L.R.A. DA MATA LTDA
123	Emborr. Fino - Liso - 1 Mm - Azul Celeste - Tam. 40 Cm X 48 Cm	Unid	185	Leo&Le	R$ 2,33	L.R.A. DA MATA LTDA
124	Emborr. Fino - Liso - 1 Mm - Azul Oceano - Tam. 40 Cm X 48 Cm	Unid	185	Leo&Le	R$ 2,33	L.R.A. DA MATA LTDA
125	Emborr. Fino - Liso - 1 Mm - Branco - Tam. 40 Cm X 48 Cm	Unid	185	Leo&Le	R$ 2,33	L.R.A. DA MATA LTDA
126	Emborr. Fino - Liso - 1 Mm - Laranja - Tam. 40 Cm X 48 Cm	Unid	185	Leo&Le	R$ 2,33	L.R.A. DA MATA LTDA
127	Emborr. Fino - Liso - 1 Mm - Preto - Tam. 40 Cm X 48 Cm	Unid	185	Leo&Le	R$ 2,33	L.R.A. DA MATA LTDA
128	Emborr. Fino - Liso - 1 Mm - Rosa / Pink - Liso - Tam. 40 Cm X 48 Cm	Unid	185	Leo&Le	R$ 2,33	L.R.A. DA MATA LTDA
129	Emborr. Fino - Liso - 1 Mm - Rosa Claro - Liso - Tam. 40 Cm X 48 Cm	Unid	185	Leo&Le	R$ 2,33	L.R.A. DA MATA LTDA
130	Emborr. Fino - Liso - 1 Mm - Verde Bandeira - Tam. 40 Cm X 48 Cm	Unid	185	Leo&Le	R$ 2,33	L.R.A. DA MATA LTDA
131	Emborr. Fino - Liso - 1 Mm - Verde Limão - Tam. 40 Cm X 48 Cm	Unid	185	Leo&Le	R$ 2,33	L.R.A. DA MATA LTDA
132	Emborr. Fino - Liso - 1 Mm - Vermelho - Tam. 40 Cm X 48 Cm	Unid	185	Make+/Nacional	R$ 3,01	J L A FERREIRA LTDA
133	Emborr.Fino - Liso - 1 Mm - Azul Marinho - Tam. 40 Cm X 48 Cm	Unid	185	Vmp/Nacional	R$ 3,65	3 A COMERCIO DE PRODUTOS LTDA
134	Emborr. Grosso Liso - 5 Mm - Amarelo - Tam: 40 Cm X 48 Cm	Unid	185	Vmp/Nacional	R$ 4,17	3 A COMERCIO DE PRODUTOS LTDA
135	Emborr. Grosso Liso - 5 Mm - Azul Celeste - Tam: 40 Cm X 48 Cm	Unid	185	Vmp/Nacional	R$ 4,26	3 A COMERCIO DE PRODUTOS LTDA
136	Emborr. Grosso Liso - 5 Mm - Azul Marinho - Tam: 40 Cm X 48 Cm	Unid	185	Vmp/Nacional	R$ 4,26	3 A COMERCIO LTDA
137	Emborr. Grosso Liso - 5 Mm - Azul Oceano - Tam: 40 Cm X 48 Cm	Unid	185	Vmp/Nacional	R$ 4,26	3 A COMERCIO DE PRODUTOS LTDA
138	Emborr. Grosso Liso - 5 Mm - Branco - Tam: 40 Cm X 48 Cm	Unid	185	Vmp/Nacional	R$ 4,26	3 A COMERCIO DE PRODUTOS LTDA
139	Emborr. Grosso Liso - 5 Mm - Laranja - Tam: 40 Cm X 48 Cm	Unid	185	Vmp/Nacional	R$ 4,26	3 A COMERCIO DE PRODUTO LTDA
140	Emborr. Grosso Liso - 5 Mm - Lilás - Tam: 40 Cm X 48 Cm	Unid	185	Vmp/Nacional	R$ 4,26	3 A COMERCIO DE PRODUTOS LTDA
141	Emborr. Grosso Liso - 5 Mm - Marrom - Tam: 40 Cm X 48 Cm	Unid	185	Vmp/Nacional	R$ 4,26	3 A COMERCIO DE PRODUTOS LTDA
142	Emborr. Grosso Liso - 5 Mm - Preto - Tam: 40 Cm X 48 Cm	Unid	185	Vmp/Nacional	R$ 4,26	3 A COMERCIO DE PRODUTOS LTDA
143	Emborr. Grosso Liso - 5 Mm - Rosa Claro - Tam: 40 Cm X 48 Cm	Unid	185	Vmp/Nacional	R$ 4,38	3 A COMERCIO DE PRODUTOS LTDA
144	Emborr. Grosso Liso - 5 Mm - Crosa Pink - Tam: 40 Cm X 48 Cm	Unid	185	Vmp/Nacional	R$ 4,26	3 A COMERCIO DE PRODUTOS LTDA
145	Emborr. Grosso Liso - 5 Mm - Verde Bandeira - Tam: 40 Cm X 48 Cm	Unid	185	Vmp/Nacional	R$ 4,50	3 A COMERCIO DE PRODUTOS LTDA
146	Emborr. Grosso Liso - 5 Mm - Verde Limão - Tam: 40 Cm X 48 Cm	Unid	185	Make+/Nacional	R$ 3,82	J L A FERREIRA LTDA
147	Emborr. Grosso Liso - 5 Mm - Vermelho - Tam: 40 Cm X 48 Cm	Unid	185	Make+/Nacional	R$ 1,88	J L A FERREIRA LTDA
148	Envelope P/ Carta Médio - Branco – Tam. 114 Mm X 229 Mm	Unid	1.100	Chamex/Nacional	R$ 38,50	J L A FERREIRA LTDA
149	Envelope P/ Carta Pequeno - Branco – Tam. 114 Mm X 162 Mm	Unid	1.100	Scrity/Nacional	R$ 51,58	C A H COMERCIO SERVIÇOS LTDA
150	Envelope P/ Convite 114 Mm X 229 Mm - Amarelo (Cx C/100 Und)	Caixa	117	Chamex/Nacional	R$ 75,39	J L A FERREIRA LTDA
151	Envelope P/ Convite 114 Mm X 229 Mm - Azul (Cx C/100 Unids)	Caixa	117	Scrity/Nacional	R$ 74,89	3 A COMERCIO DE PRODUTOS LTDA
152	Envelope P/ Convite 114 Mm X 229 Mm - Rosa (Cx C/100 Unids)	Caixa	117	Chamex/Nacional	R$ 43,13	J L A FERREIRA LTDA
153	Envelope P/ Convite 114 Mm X 229 Mm - Verde (Cx C/100 Unids)	Caixa	117	Chamex/Nacional	R$ 49,97	J L A FERREIRA LTDA
154	Envelope Pardo Grande – 31 X 41	Unid	1.580	Chamex/Nacional	R$ 1,04	J L A FERREIRA LTDA
155	Envelope Pardo Médio – 24 X 34	Unid	3.500	Chamex/Nacional	R$ 13,45	J L A FERREIRA LTDA
156	Envelope Pardo Pequeno – 18 X 24	Unid	1.080	Chamex/Nacional	R$ 16,50	J L A FERREIRA LTDA
157	Espiral P/ Encadernação - 12 Mm - 70 Folhas	Unid	350	Lassane/Nacional	R$ 21,00	3 A COMERCIO DE PRODUTOS LTDA
158	Espiral P/ Encadernação - 17 Mm - 100 Folhas	Unid	400	Lassane/Nacional	R$ 28,00	3 A COMERCIO DE PRODUTOS LTDA
159	Espiral P/ Encadernação - 7 Mm - 25 Flh	Unid	400	Lassane/Nacional	R$ 21,00	3 A COMERCIO DE PRODUTOS LTDA
160	Espiral P/ Encadernação - 9 Mm - 50 Flh	Unid	400	Dello/Nacional	R$ 20,03	J L A FERREIRA LTDA
161	Estilete Médio Largo - 18 Mm (De Procedencia Nacional)	Unid	398	Cis/Nacional	R$ 29,50	J L A FERREIRA LTDA
162	Estilete Plástico Estreito - 9 Mm (De Procedencia Nacional)	Unid	138	Sdi/Nacional	R$ 45,00	3 A COMERCIO DE PRODUTOS LTDA
163	Extensão Elétrica (10 Mts) Tomada Tripla C/ 03 Pinos	Unid	80	Intelbras/Nacional	R$ 35,00	3 A COMERCIO DE PRODUTOS LTDA
164	Extensão Elétrica (5 Mts) Tomada Tripla C/ 03 Pinos	Unid	80	Intelbras/Nacional	R$ 14,00	3 A COMERCIO DE PRODUTOS LTDA
165	Extrator De Grampo, Tipo Espátula	Unid	520	Acc/Nacional	R$ 6,00	3 A COMERCIO DE PRODUTOS LTDA
166	Extrator De Grampos, Tipo Piranha; Formato: Anatômico	Unid	98	Acc/Nacional	R$ 7,80	3 A COMERCIO DE PRODUTOS LTDA
167	Fita Adesiva Crepe Branca - 19 Mm X 50 M	Unid	140	Cremer/Nacional	R$ 10,19	3 A COMERCIO DE PRODUTOS LTDA
168	Fita Adesiva Crepe Branca - 25 Mm X 50 M	Unid	628	3m/Nacional	R$ 13,50	J L A FERREIRA LTDA
169	Fita Adesiva Crepe Branca - 48 Mm X 50 M	Unid	150	Cremer/Nacional	R$ 15,00	3 A COMERCIO DE PRODUTOS LTDA
170	Fita Adesiva Gomada De Papel Marrom – 25 Mm X 50 M	Unid	130	Cremer/Nacional	R$ 12,00	3 A COMERCIO DE PRODUTOS LTDA
171	Fita Adesiva Gomada De Papel Marrom – 50 Mm X 50 M	Unid	1270	Cremer/Nacional	R$ 11,00	3 A COMERCIO DE PRODUTOS LTDA
172	Fita Adesiva Transparente – 12 Mm X 40 M	Unid	320	Adelbras/Nacional	R$ 7,74	J L A FERREIRA LTDA

173	Fita Adesiva Transparente – 24 Mm X 50 M	Unid	50	Cremer/Nacional	R$ 5,40	3 A COMERCIO DE PRODUTOS LTDA
174	Fita Adesiva Transparente – 50 Mm X 50 M	Unid	1240	Cremer/Nacional	R$ 7,70	3 A COMERCIO DE PRODUTOS LTDA
175	Fita De Cetim Nº 01 Amarela Face Simples (Tam. Tubo C/ 10 M X 7 Mm)	Tubo	95	Cremer/Nacional	R$ 4,80	3 A COMERCIO DE PRODUTOS LTDA
176	Fita De Cetim Nº 01 Na Azul Face Simples (Tam. Tubo C/ 10 M X 7 Mm)	Tubo	95	Cremer/Nacional	R$ 5,00	3 A COMERCIO DE PRODUTOS LTDA
177	Fita De Cetim Nº 01 Branca Face Simples (Tam. Tubo C/ 10 M X 7 Mm)	Tubo	95	Cremer/Nacional	R$ 5,00	3 A COMERCIO DE PRODUTOS LTDA
178	Fita De Cetim Nº 01 Pink Face Simples (Tam. Tubo C/ 10 M X 7 Mm)	Tubo	95	Cremer/Nacional	R$ 5,00	3 A COMERCIO DE PRODUTOS LTDA
179	Fita De Cetim Nº 01 Preta Face Simples (Tam. Tubo C/ 10 M X 7 Mm)	Tubo	95	Cremer/Nacional	R$ 5,00	3 A COMERCIO DE PRODUTOS LTDA
180	Fita De Cetim Nº 01 Rosa Claro Face Simples (Tam. Tubo C/ 10 M X 7 Mm)	Tubo	95	Cremer/Nacional	R$ 5,00	3 A COMERCIO DE PRODUTOS LTDA
181	Fita De Cetim Nº 01 Verde Face Simples (Tam. Tubo C/ 10 M X 7 Mm)	Tubo	95	Cremer/Nacional	R$ 5,00	3 A COMERCIO DE PRODUTOS LTDA
182	Fita De Cetim Nº 01 Vermelha Face Simples (Tam. Tubo C/ 10 M X 7 Mm)	Tubo	95	Cremer/Nacional	R$ 5,20	3 A COMERCIO DE PRODUTOS LTDA
183	Fita De Cetim Nº 05 Amarela Face Simples (Tam. Tubo C/ 10 M X 22 Mm)	Tubo	95	Cremer/Nacional	R$ 5,10	3 A COMERCIO DE PRODUTOS LTDA
184	Fita De Cetim Nº 05 Azul Face Simples (Tam. Tubo C/ 10 M X 22 Mm)	Tubo	95	Cremer/Nacional	R$ 5,60	3 A COMERCIO DE PRODUTOS LTDA
185	Fita De Cetim Nº 05 Branca Face Simples (Tam. Tubo C/ 10 M X 22 Mm)	Tubo	95	Cremer/Nacional	R$ 5,20	3 A COMERCIO DE PRODUTOS LTDA
186	Fita De Cetim Nº 05 Pink Face Simples (Tam. Tubo C/ 10 M X 22 Mm)	Tubo	95	Cremer/Nacional	R$ 5,20	3 A COMERCIO DE PRODUTOS LTDA
187	Fita De Cetim Nº 05 Preta Face Simples (Tam. Tubo C/ 10 M X 22 Mm)	Tubo	95	Cremer/Nacional	R$ 5,60	3 A COMERCIO DE PRODUTOS LTDA
188	Fita De Cetim Nº 05 Claro Face Simples (Tam. Tubo C/ 10 M X 22 Mm)	Tubo	95	Cremer/Nacional	R$ 5,20	3 A COMERCIO DE PRODUTOS LTDA
189	Fita De Cetim Nº 05 Verde Face Simples (Tam. Tubo C/ 10 M X 22 Mm)	Tubo	95	Progresso/Nacional	R$ 5,20	J L A FERREIRA LTDA
190	Fita De Cetim Nº 05 Vermelha Face Simples (Tam. Tubo C/ 10 M X 22 Mm)	Tubo	95	Progresso/Nacional	R$ 8,00	C A H COMERCIO SERVIÇOS LTDA
191	Fita Dupla Face - 12 Mm X 30 M	Unid	110	Adelbras/Nacional	R$ 9,37	J L A FERREIRA LTDA
192	Fita Dupla Face - 19 Mm X 30 M	Unid	1090	Adelbras/Nacional	R$ 13,50	J L A FERREIRA LTDA
193	Fita Dupla Face - 25 Mm X 30 M	Unid	100	Adelbras/Nacional	R$ 100,26	J L A FERREIRA LTDA
194	Fita Plástica Para Demarcação De Área - 70 Mm X 200 M - Amarelo E Preto	Rolo	30	Adelbras/Nacional	R$ 191,50	J L A FERREIRA LTDA
195	Formulario Continuo Branco C/ 80 Colunas C/ 2500 Unidades 1 Via.	Caixa	5	Pratic Form/Nacional	R$ 211,00	3 A COMERCIO DE PRODUTOS LTDA
196	Formulario Continuo Branco C/ 80 Colunas C/ 1500 Und. 240mm X 11 / 2 Vias	Caixa	5	Pratic Form/Nacional	R$ 153,00	3 A COMERCIO DE PRODUTOS LTDA
197	Garfo Descartável (Caixa C/ 1.000 Unidades - Divididos Em Pcts De 10 Unids)	Caixa	40	Prafesta/Nacional	R$ 26,82	3 A COMERCIO DE PRODUTOS LTDA
198	Gliter Amarelo - Tubo C/ 3 G	Unid	60	Lantecor/Nacional	R$ 6,00	3 A COMERCIO DE PRODUTOS LTDA
199	Gliter Azul - Tubo C/ 3 G	Unid	60	Lantecor/Nacional	R$ 6,00	3 A COMERCIO DE PRODUTOS LTDA
200	Gliter Branco - Tubo C/ 3 G	Unid	60	Lantecor/Nacional	R$ 6,00	3 A COMERCIO DE PRODUTOS LTDA
201	Gliter Dourado - Tubo C/ 3 G	Unid	60	Lantecor/Nacional	R$ 6,00	3 A COMERCIO DE PRODUTOS LTDA
202	Gliter Prateado - Tubo C/ 3 G	Unid	60	Lantecor/Nacional	R$ 6,00	3 A COMERCIO DE PRODUTOS LTDA
203	Gliter Verde - Tubo C/ 3 G	Unid	60	Lantecor/Nacional	R$ 23,00	3 A COMERCIO DE PRODUTOS LTDA
204	Gliter Vermelho - Tubo C/ 3 G	Unid	60	Gate/Nacional	R$ 50,40	C A H COMERCIO SERVIÇOS LTD
205	Grampeador Para Tapeceiro (Pistola) - De Procedência Nacional	Unid	25	Fasterr/Nacional	R$ 35,00	3 A COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA
206	Grampeador Pequeno P/ 20 Fls - Suporta Grampo 26/6 (Tam. 13 Cm)	Unid	958	Jocar/Nacional	R$ 22,59	3 A COMERCIO DE PRODUTOS LTDA
207	Grampeador Pequeno P/ 20 Fls - Suporta Grampo 26/6 (Tam. 17 Cm)	Unid	83	Jocar/Nacional	R$ 24,00	3 A COMERCIO DE PRODUTOS LTDA
208	Grampeador Peq. Tipo Alicate - 26/6 (Tam. 17 Cm)	Unid	158	Cis/Nacional	R$ 38,03	J L A FERREIRA LTDA
209	Grampeador Profissional Grande P/ 50 Fls - Suporta Grampo 23/13 + 23/6 - 15,5 Cm)	Unid	125	Jocar/Nacional	R$ 30,00	3 A COMERCIO DE PRODUTOS LTDA
210	Grampo P/ Grampeador - 23/6 - Aço Galvanizado (Cx C/ 5.000 Unidades)	Caixa	5	Jocar/Nacional	R$ 13,50	3 A COMERCIO DE PRODUTOS LTDA
211	Grampo P/ Grampeador - 26/6 - Cobreado (Cx C/ 5.000 Und)	Caixa	810	Bacchi/Nacional	R$ 11,50	J L A FERREIRA LTDA
212	Grampo P/ Grampeador 106/6 (Cx C/ 5.000 Unidades)	Caixa	155	Bacchi/Nacional	R$ 17,48	J L A FERREIRA LTDA
213	Grampo P/ Grampeador Profissional - 23/13 (Cx C/ 5.000 Unidades	Caixa	15	Jocar/Nacional	R$ 24,32	3 A COMERCIO DE PRODUTOS LTDA
214	Grampo Trilho - Plástico - Haste Estendida 100 Mm (Pct C/ 50 Unidades)	Pacote	40	Dello/Nacional	R$ 22,50	J L A FERREIRA LTDA
215	Grampo Trilho - Plástico - Haste Estendida 50 Mm (Pct C/ 50 Unidades)	Pacote	40	Jocar/Nacional	R$ 15,00	3 A COMERCIO DE PRODUTOS LTDA
216	Grampo Trilho - Plástico - Haste Estendida 80 Mm (Pct C/ 50 Unidades)	Pacote	40	Dello/Nacional	R$ 42,50	J L A FERREIRA LTDA
217	Guardanapo De Papel - 20 Cm X 23 Cm (Caixa C/ 60 Pacotes C/ 50 Unidades Cada)	Caixa	50	Snob/Nacional	R$ 97,50	J L A FERREIRA LTDA
218	Lápis Preto Nº 02 (Cx C/ 144 Unidades)	Caixa	137	Bic/Nacional	R$ 39,58	3 A COMERCIO DE PRODUTOS LTDA
219	Liga Elástica (Pct De 1 Kg - Divididos Em Pacotes C/ 50 Gramas)	Kg	10	Premier/Nacional	R$ 26,00	3 A COMERCIO DE PRODUTOS LTDA
220	Livro De Ata - 202 Mm X 300 - Material Papel Sulfite, Quant. De 100 Folhas, Compr. 300 Mm, Larg 202 Mm,.	Unid	250	São Domingos/Nacional	R$ 23,53	3 A COMERCIO DE PRODUTOS LTDA
221	Livro De Ata - 202 Mm X 300 - Material Papel Sulfite, Quat De 200 Folhas, Compr. 300 Mm, Larg. 202 Mm,.	Unid	10	São Domingos/Nacional	R$ 19,00	3 A COMERCIO DE PRODUTOS LTDA
222	Livro De Ponto - 218 Mm X 319 Mm -. 100 Flh, Compr. 319 Mm, Larg.218 Mm.	Unid	430	Tilibra/Nacional	R$ 20,50	J L A FERREIRA LTDA
223	Marcador Paginas Pop T008, 42 X 13 Mm, 160 Folhas	Pacote	300	Brw/Nacional	R$ 5,00	3 A COMERCIO DE PRODUTOS LTDA
224	Molha Dedo Gel - 12 Gg	Unid	60	Radex/Nacional	R$ 22,00	3 A COMERCIO DE PRODUTOS LTDA
225	OrganizadorDoc. 3 Divisórias - Cristal - Altura: 29 Cm X Larg:	Unid	75	Dello/Nacional	R$ 119,50	J L A FERREIRA LTDA

	11,5 Cm X Compr: 33 Cm					
226	Papel A-3 - Branco - 297 Mm X 420 Mm (Cx/ 05 Resmas C/ 500 Flh)	Caixa	10	Report/Nacional	R$ 176,00	3 A COMERCIO DE PRODUTOS LTDA
227	Papel 40 Kg 120 Gr. - 60 Cm X 90 Cm (Branco)	Folha	2085	Suzano/Nacional	R$ 93,34	J L A FERREIRA LTDA
228	Papel A-4 - Branco - 210 Mm X 297 Mm (Cx C/ 10 Resmas C/ 500 Flh)	Caixa	764	Chamex/Nacional	R$ 235,00	J L A FERREIRA LTDA
229	Papel A4 Amarelo - 210 Mm X 297 Mm (Cx C/ 10 Resmas C/ 100 Flh)	Caixa	18	Report/Nacional	R$ 126,00	3 A COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA
230	Papel A4 Azul - 210 Mm X 297 Mm (Cx C/ 10 Resmas C/ 100 Folhas)	Caixa	18	Report/Nacional	R$ 138,49	L.R.A. DA MATA LTDA
231	Papel A4 Rosa - 210 Mm X 297 Mm (Cx C/ 10 Resmas C/ 100 Flh)	Caixa	18	Report/Nacional	R$ 134,49	L.R.A. DA MATA LTDA
232	Papel A4 Verde - 210 Mm X 297 Mm (Cx C/ 10 Resmas C/ 100 Flh)	Caixa	18	Report/Nacional	R$ 63,00	3 A COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA
233	Papel Camurça - Camarelo	Folha	255	Fiperson/Nacional	R$ 1,78	J L A FERREIRA LTDA
234	Papel Camurça - Azul Claro	Folha	255	Fiperson/Nacional	R$ 1,74	J L A FERREIRA LTDA
235	Papel Camurça - Azul Escuro	Folha	255	Fiperson/Nacional	R$ 1,84	J L A FERREIRA LTDA
236	Papel Camurça - Branco	Folha	255	Fiperson/Nacional	R$ 1,78	J L A FERREIRA LTDA
237	Papel Camurça - Laranja	Folha	105	Fiperson/Nacional	R$ 1,74	J L A FERREIRA LTDA
238	Papel Camurça - Pink	Folha	255	Fiperson/Nacional	R$ 1,84	J L A FERREIRA LTDA
239	Papel Camurça – Preto	Folha	255	Fiperson/Nacional	R$ 1,78	J L A FERREIRA LTDA
240	Papel Camurça - Salmão	Folha	255	Fiperson/Nacional	R$ 1,74	J L A FERREIRA LTDA
241	Papel Camurça - Verde	Folha	105	Fiperson/Nacional	R$ 1,74	J L A FERREIRA LTDA
242	Papel Camurça -Vermelho	Folha	255	Vmp/Nacional	R$ 14,00	C A H COMERCIO SERVIÇOS LTDA
243	Papel Carbono Preto - Tamanho A-4 - 1 Face (Cx / 100 Und)	Caixa	28	Fiperson/Nacional	R$ 35,74	J L A FERREIRA LTDA
244	Papel Cartão Duplex - 48 Cm X 66 Cm - Amarelo	Folha	250	Fiperson/Nacional	R$ 2,00	J L A FERREIRA LTDA
245	Papel Cartão Duplex - 48 Cm X 66 Cm - Azul	Folha	250	Fiperson/Nacional	R$ 1,93	J L A FERREIRA LTDA
246	Papel Cartão Duplex - 48 Cm X 66 Cm - Branco	Folha	250	Fiperson/Nacional	R$ 1,88	J L A FERREIRA LTDA
247	Papel Cartão Duplex - 48 Cm X 66 Cm - Preto	Folha	250	Fiperson/Nacional	R$ 2,00	J L A FERREIRA LTDA
248	Papel Cartão Duplex - 48 Cm X 66 Cm - Rosa	Folha	250	Fiperson/Nacional	R$ 1,93	J L A FERREIRA LTDA
249	PapelCartãoDuplex- 48 Cm X 66 Cm – Coverde	Folha	250	Fiperson/Nacional	R$ 1,88	J L A FERREIRA LTDA
250	PapelCartãoDuplex48 Cm X 66 Cm - Vermelho	Folha	250	Premiatatta/Nacional	R$ 2,52	L.R.A. DA MATA LTDA
251	Papel Celofane - Amarelo	Folha	265	Fiperson/Nacional	R$ 4,49	J L A FERREIRA LTDA
252	Papel Celofane - Azul	Folha	265	Fiperson/Nacional	R$ 4,38	J L A FERREIRA LTDA
253	Papel Celofane - Laranja	Folha	280	Fiperson/Nacional	R$ 4,65	J L A FERREIRA LTDA
254	Papel Celofane - Pink	Folha	280	Fiperson/Nacional	R$ 4,49	J L A FERREIRA LTDA
255	Papel Celofane - Transparente	Folha	280	Fiperson/Nacional	R$ 4,38	J L A FERREIRA LTDA
256	Papel Celofane - Transparente Estampado	Folha	280	Fiperson/Nacional	R$ 4,65	J L A FERREIRA LTDA
257	Papel Celofane - Verde	Folha	280	Fiperson/Nacional	R$ 4,49	J L A FERREIRA LTDA
258	Papel Celofane - Vermelho	Folha	280	Cromus/Nacional	R$ 8,48	L.R.A. DA MATA LTDA
259	Papel Color Set 120 Grs - 8 Cores - Formato: 210 Mm X 297 Mm - (Pct / Bloco C/ 24 Fls)	Pacote	250	Generica/Nacional	R$ 31,10	3 A COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA
260	Papel Crepom - Amarelo	Folha	368	Ridet/-Nacional	R$ 3,65	C A H COMERCIO SERVIÇOS LTDA
261	Papel Crepom - Cazul	Folha	368	Credeal/Nacional	R$ 3,57	J L A FERREIRA LTDA
262	Papel Crepom - Branco	Folha	403	Ridet/-Nacional	R$ 3,65	C A H COMERCIO SERVIÇOS LTDA
263	Papel Crepom - Pink	Folha	368	Ridet/-Nacional	R$ 3,65	C A H COMERCIO SERVIÇOS LTDA
264	Papel Crepom - Verde	Folha	368	Credeal/Nacional	R$ 3,57	J L A FERREIRA LTDA
265	Papel Crepom - Vermelho	Folha	368	Ridet/-Nacional	R$ 3,95	C A H COMERCIO SERVIÇOS LTDA
266	Papel Lam - Amarelo - Tam. 49 Cm X 59 Cm	Folha	108	Fiperson/Nacional	R$ 1,89	J L A FERREIRA LTDA
267	Papel Lam - Azul - Tam. 49 Cm X 59 Cm	Folha	108	Fiperson/Nacional	R$ 1,84	J L A FERREIRA LTDA
268	Papel Lam - Dourado - Tam. 49 Cm X 59 Cm	Folha	108	Fiperson/Nacional	R$ 1,75	J L A FERREIRA LTDA
269	Papel Lam - Pink - Tam. 49 Cm X 59 Cm	Folha	108	Fiperson/Nacional	R$ 1,69	J L A FERREIRA LTDA
270	Papel Lam - Prata - Tam. 49 Cm X 59 Cm	Folha	108	Fiperson/Nacional	R$ 1,65	J L A FERREIRA LTDA
271	Papel Lam. - Verde - Tam. 49 Cm X 59 Cm	Folha	108	Fiperson/Nacional	R$ 1,75	J L A FERREIRA LTDA
272	Papel Lam. - Vermelho - Tam. 49 Cm X 59 Cm	Folha	108	Fiperson/Nacional	R$ 2,73	J L A FERREIRA LTDA
273	Papel Microondulado - Amarelo - 50 X 80	Folha	110	Fiperson/Nacional	R$ 4,74	J L A FERREIRA LTDA
274	Papel Microondulado - Azul - 50 X 80	Folha	110	Fiperson/Nacional	R$ 5,04	J L A FERREIRA LTDA
275	Papel Microondulado - Branco - 50 X 80	Folha	110	Fiperson/Nacional	R$ 4,86	J L A FERREIRA LTDA
276	Papel Microondulado - Ouro - 50 X 80	Folha	110	Fiperson/Nacional	R$ 4,74	J L A FERREIRA LTDA
277	Papel Microondulado - Prata - 50 X 80	Folha	110	Fiperson/Nacional	R$ 5,04	J L A FERREIRA LTDA
278	Papel Microondulado - Preto - 50 X 80	Folha	110	Fiperson/Nacional	R$ 4,86	J L A FERREIRA LTDA
279	Papel Microondulado - Rosa - 50 X 80	Folha	110	Fiperson/Nacional	R$ 4,79	J L A FERREIRA LTDA
280	Papel Microondulado - Verde - 50 X 80	Folha	110	Fiperson/Nacional	R$ 5,04	J L A FERREIRA LTDA
281	Papel Microondulado - Vermelho - 50 X 80	Folha	110	Fiperson/Nacional	R$ 4,07	J L A FERREIRA LTDA
282	Papel Nacarado 70 X 90	Folha	200	Generica/Nacional	R$ 75,00	3 A COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA
283	Papel Ofício Carta - 216 Mm X 279 Mm (Cx C/ 10 Resmas C/ 500 Flh)	Caixa	10	Generica/Nacional	R$ 220,00	3 A COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA
284	Papel P/ Recados 76 Mm X 76 Mm Emb Blocos De 100 Flhcada - Cores Variadas	Bloco	550	Generica/Nacional	R$ 5,05	3 A COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA
285	Papel Para Recados: Amarelo: 38x50mm; Embalagem Com 4 Blocos De 100 Flh.	Bloco	175	Post-It/Nacional	R$ 4,65	J L A FERREIRA LTDA
286	Papel Parana Nº 120	Folha	50	Papirus/Nacional	R$ 3,98	J L A FERREIRA LTDA
287	Papel Parana Nº 80	Folha	70	Papirus/Nacional	R$ 18,72	J L A FERREIRA LTDA
288	Papel Vergê Azul (Cx C/ 10 Resmas C/ 50 Und)	Caixa	15	Usapel/Nacional	R$ 100,00	3 A COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA
289	PapelVergê Branco(Cx C/ 10Resmas C/50 Und)	Caixa	40	Fiperson/Nacional	R$ 172,50	J L A FERREIRA LTDA
290	Papel Vergê Creme (Cx C/ 10 Resmas C/ 50 Und)	Caixa	15	Usapel/Nacional	R$ 173,57	3 A COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA
291	Papel Vergê Palha (Cx C/ 10 Resmas C/ 50 Und)	Caixa	10	Usapel/Nacional	R$ 178,00	L.R.A. DA MATA LTDA
292	Papel Vergê Rosa (Cx C/ 10 Resmas C/ 50 Und)	Caixa	10	Usapel/Nacional	R$ 177,00	3 A COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA
293	Papel Vergê Verde (Cx C/ 10 Resmas C/ 50 Und)	Caixa	10	Usapel/Nacional	R$ 177,00	3 A COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA
294	Pasta Az Grande Lombo Estreito	Unid	1.590	Chiesclassic/Nacional	R$ 113,90	C A H COMERCIO SERVIÇOS LTDA
295	Pasta Az Grande Lombo Largo	Unid	580	Dello/Nacional	R$ 104,00	J L A FERREIRA LTDA
296	Pasta C/Elástico Plástica40 Mm Amarela	Unid	1080	Dello/Nacional	R$ 14,00	J L A FERREIRA LTDA

297	Pastac/Elástico Plástico55 Mm / Amarela	Unid	180	Dello/Nacional	R$ 10,50	J L A FERREIRA LTDA
298	Pasta C/ Elástico Plástica Fina - / Amarela	Unid	2.080	Delloline/Nacional	R$ 8,90	C A H COMERCIO SERVIÇOS LTDA
299	Pasta Colecionadora (Catálogo) C/ 20 Divisórias .	Unid	48	Dello/Nacional	R$ 14,98	J L A FERREIRA LTDA
300	Pasta Em L Tam. Ofício - Transparente	Unid	1.500	Dello/Nacional	R$ 3,43	J L A FERREIRA LTDA
301	Pasta Processual C/ Trilho - Papelão	Unid	500	Dello/Nacional	R$ 14,00	J L A FERREIRA LTDA
302	Pasta Processual C/ Trilho - Plástica – Transparente	Unid	1.000	Dello/Nacional	R$ 9,50	J L A FERREIRA LTDA
303	Pasta Sanfonada Plastica Tam. A4 Com 12 Divisórias	Unid	28	Dello/Nacional	R$ 25,18	J L A FERREIRA LTDA
304	Pasta Sanfonada Plástica C/ 30 Divisórias (Tam A4)	Unid	33	Delloexecutive/Nacional	R$ 58,18	C A H COMERCIO SERVIÇOS LTDA
305	Pasta Suspensa 240g/M² - Hastes Plásticas Removíveis (Caixa C/ 50 Und)	Caixa	78	Dello/Nacional	R$ 70,50	J L A FERREIRA LTDA
306	Pasta Suspensa Em Papel Cartão 305g/M² - E Hastes Plásticas Removíveis (Cx C/ 50 Und)	Caixa	33	Dello/Nacional	R$ 7,10	J L A FERREIRA LTDA
307	Percevejo (Cx C/ 100 Unids)	Caixa	50	Jocar Office/Nacional	R$ 15,00	C A H COMERCIO SERVIÇOS LTDA
308	Perfurador De Papel Pequeno - P/ 20 Fls (Tam. 9,5 Cm X 7,5 Cm)	Unid	200	Master Rprintnacional	R$ 82,00	C A H COMERCIO SERVIÇOS LTDA
309	Pilha Grande Alcalina (Cx C/ 24 Unidades)	Caixa	32	Duracell/Nacional	R$ 140,00	3 A COMERCIO DE PRODUTOS LTDA
310	Pilha Média Alcalina (Cx C/ 24 Unidades)	Caixa	16	Duracell/Nacional	R$ 137,00	3 A COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA
311	Pilha Palito Alcalina Embalagem C/ 02 Unidade (Cx C/24 Unidades)	Caixa	52	Maxprint/Nacional	R$ 134,32	L.R.A. DA MATA LTDA
312	Pilhapequena Alcalina(cxc/60 Unidades)	Caixa	30	Duracell/Nacional	R$ 96,00	3 A COMERCIO DE PRODUTOS LTDA
313	Pincel Atómico Cor Azul (Caixa Com 12 Und)	Caixa	378	Bic/Nacional	R$ 49,10	3 A COMERCIO DE PRODUTOS LTDA
314	Pincel Atómico Preto (Cx c.12 Und)	Caixa	378	Bic/Nacional	R$ 48,10	3 A COMERCIO DE PRODUTOS LTDA
315	Pincelatómico Vermelho (Cx c. 12 Und)	Caixa	15	Pilot/Nacional	R$ 23,64	J L A FERREIRA LTDA
316	Pincel De Pêlo Nº 02	Unid	23	Tigre/Nacional	R$ 4,16	J L A FERREIRA LTDA
317	Pincel De Pêlo Nº 04	Unid	23	Tigre/Nacional	R$ 5,17	J L A FERREIRA LTDA
318	Pincel De Pêlo Nº 08	Unid	25	Tigre/Nacional	R$ 7,24	J L A FERREIRA LTDA
319	Pincel De Pêlo Nº 16	Unid	25	Tigre/Nacional	R$ 11,03	J L A FERREIRA LTDA
320	Pincel De Pêlo Nº 20	Unid	15	Tigre/Nacional	R$ 10,01	J L A FERREIRA LTDA
321	Pincel Hidrocor Fino - Estojo C/ 6 Unids	Estojo	35	Fabercastell/Nacional	R$ 10,97	J L A FERREIRA LTDA
322	Pincel Hidrocor Grosso - Estojo C/ 6 Unids	Estojo	35	Fabercastell/Nacional	R$ 9,30	J L A FERREIRA LTDA
323	Pincel Marca Texto, Traços 2,5mm Sublinhado 5 Mm Marcação. Cx C/ 12 Und.	Caixa	15	Stabilo/Nacional	R$ 20,14	J L A FERREIRA LTDA
324	Pincel Marca Texto, Traços 2,5mm Sublinhado E 5 Mm Marcação. Cx C/ 12 Und.	Caixa	15	Stabilo/Nacional	R$ 18,74	J L A FERREIRA LTDA
325	Pincel Marca Texto,Traços 2,5mm Sublinhado E 5 Mm Marcação. Cx C/ 12 Und	Caixa	15	Stabilo/Nacional	R$ 20,88	J L A FERREIRA LTDA
326	Pincel Marca Traços 2,5mm Sublinhado E 5 Mm Marcação. Cx C/ 12 Und	Caixa	15	Stabilo/Nacional	R$ 18,67	J L A FERREIRA LTDA
327	Pincel Marca Traços 2,5mm Sublinhado E 5 Mm Marcação. Cx C/ 12 Unidades.	Caixa	15	Stabilo/Nacional	R$ 19,65	J L A FERREIRA LTDA
328	Pincel Marca Traços 2,5mm Sublinhado E 5 Mm Marcação. Cx C/ 12 Und.	Caixa	15	Bic/Nacional	R$ 16,00	3 A COMERCIO DE PRODUTOS LTDA
329	Pincel P/ Quadro Branco - Azul - Cx C/ 12 Und.	Caixa	100	Bic/Nacional	R$ 37,00	3 A COMERCIO DE PRODUTOS LTDA
330	Pincel P/ Quadro Branco -Preto - Cx C/ 12 Und.	Caixa	100	Bic/Nacional	R$ 42,00	3 A COMERCIO DE PRODUTOS LTDA
331	Pincel P/ Quadro Branco Vermelhho - Caixa C/ 12 Und	Caixa	95	Bic/Nacional	R$ 35,00	3 A COMERCIO DE PRODUTOS LTDA
332	Pistola De Cola Quente Grande P/ Bastão Fino	Unid	145	Wester/Nacional	R$ 15,02	J L A FERREIRA LTDA
333	Pistola De Cola Quente Grande P/ Bastão Grosso	Unid	145	Vonder/Nacional	R$ 14,70	3 A COMERCIO DE PRODUTOS LTDA
334	Placa De Isopor 10 Mm	Folha	185	Styro Form/Nacional	R$ 32,10	C A H COMERCIO SERVIÇOS LTDA
335	Placa De Isopor 15 Mm	Folha	133	Rei Do Isopor/Nacional	R$ 9,50	3 A COMERCIO DE PRODUTOS LTDA
336	Placa De Isopor 20 Mm	Folha	73	Rei Do Isopor/Nacional	R$ 11,00	3 A COMERCIO DE PRODUTOS LTDA
337	Placa De Isopor 25 Mm	Folha	73	Rei Do Isopor/Nacional	R$ 13,00	3 A COMERCIO DE PRODUTOS LTDA
338	Placa De Isopor 30 Mm	Folha	133	Rei Do Isopor/Nacional	R$ 7,66	3 A COMERCIO DE PRODUTOS LTDA
339	Placa De Isopor 5 Mm	Folha	65	Santa Luzia/Nacional	R$ 2,60	J L A FERREIRA LTDA
340	Plástico Grosso Ofício C/ 04 Furos - 240 Mm X 330 Mm - Transparente	Unid	3.000	Dac/Nacional	R$ 59,70	C A H COMERCIO VAREJISTA ADMINISTRATIVO LTDA
341	Porta Documentos C/ 02 Bandejas Em Acrílico	Unid	158	Acrinil/Nacional	R$ 96,00	3 A COMERCIO DE PRODUTOS LTDA
342	Porta Documentos C/ 03 Bandejas Em Acrílico	Unid	140	Maxcril/Nacional	R$ 65,00	L.R.A. DA MATA LTDA
343	Porta Lápis E Caneta Triplo - Em Acrílico	Unid	200	Acrinil/Nacional	R$ 15,00	3 A COMERCIO DE PRODUTOSLTDA
344	Prancheta Cartonada Com Clip	Unid	150	Carbrink/Nacional	R$ 11,00	3 A COMERCIO DE PRODUTOS LTDA
345	Prancheta De Madeira Com Clip	Unid	100	Carbrink/Nacional	R$ 11,10	3 A COMERCIO DE PRODUTOS LTDA
346	Prancheta Em Acrílico C/ Clip	Unid	250	Acrimet/Nacional	R$ 68,00	C A H COMERCIO SERVIÇOS LTDA
347	Prato Descartável - 15 Cm - Raso (Caixa C/ 50 Pct C/ 10 Unids Cada)	Caixa	145	Prafesta/Nacional	R$ 100,00	3 A COMERCIO DE PRODUTOS LTDA
348	Prato Descartável - 18 Cm (Caixa C/ 50 Pct C/ 10 Unids Cada)	Caixa	85	Prafesta/Nacional	R$ 108,00	3 A COMERCIO DE PRODUTOS LTDA
349	Prato Descartável P/ Sopa Fundo De 15 Cm (Caixa C/ 50 Pct C/ 10 Unids)	Caixa	100	Prafesta/Nacional	R$ 66,00	3 A COMERCIO DE PRODUTOS LTDA
350	Prato Descartável Para Refeição - 21 Cm (Caixa C/ 25 Pct C/ 10 Unids Cada)	Caixa	165	Prafesta/Nacional	R$ 79,00	3 A COMERCIO DE PRODUTOS LTDA
351	Prato Descartável Para Refeição - 23 Cm (Caixa C/ 25 Pct C/ 10 Unids)	Caixa	30	Prafesta/Nacional	R$ 68,00	3 A COMERCIO DE PRODUTOS LTDA
352	Protocolo De Correspondência - 100 Fls	Unid	150	São Domingos/Nacional	R$ 80,33	C A H COMERCIO SERVIÇOS LTDA
353	Quadro Branco Com Moldura - 0,60 M X 0,40 M; Moldura Em alum.90120 Easy Office Pt	Unid	25	Souza/Nacional	R$ 125,00	3 A COMERCIO DE PRODUTOS LTDA

354	Quadro Branco - 0,60 M X 0,90 M; Moldura Em Alumínio Al-90120 Easy Office Pt	Unid	25	Souza/Nacional	R$ 109,00	3 A COMERCIO DE PRODUTOS LTDA
355	Quadro Branco - 0,90 M X 1,20 M; Moldura Em Alumínio Al-90120 Easy Office Pt	Unid	25	Souza/Nacional	R$ 200,00	3 A COMERCIO DE PRODUTOS LTDA
356	Quadro Branco - 1,2 M X 1,50 M; Moldura Em Alumínio Al-90120 Easy Office Pt	Unid	25	Souza/Nacional	R$ 160,00	3 A COMERCIO DE PRODUTOS LTDA
357	Quadro Branco Co - 1,5 M X 1,00 M; Moldura Em Alumínio Al-90120 Easy Office Pt	Unid	25	Souza/Nacional	R$ 122,00	3 A COMERCIO DE PRODUTOS LTDA
358	Quadro De Cortiça Para Mural De Aviso, Tam. 0,60 M X 0,90 M -(Com Moldura De Alumínio)	Unid	25	Cortiarte/Nacional	R$ 120,00	3 A COMERCIO DE PRODUTOS LTDA
359	Quadro De Cortiça , Tam. 0,90 M X 1,20 M - (Com Moldura De Alumínio)	Unid	25	Cortiarte/Nacional	R$ 145,00	3 A COMERCIO DE PRODUTOS LTDA
360	Quadro De Cortiça Para Mural De Aviso, Tam. 1,2 Mx 1,5 M - (Com Moldura De Alumínio)	Unid	16	Cortiarte/Nacional	R$ 85,00	3 A COMERCIO DE PRODUTOS LTDA
361	Regua Cristal De 50 Cm.	Unid	145	Bic/Nacional	R$ 9,50	3 A COMERCIO DE PRODUTOS LTDA
362	Régua, Material: Plástico Transparente, Espessura 2 Mm, Graduação Em Centímetro, Tamanho 30 Cm	Unid	350	Acrimet/Nacional	R$ 4,90	J L A FERREIRA LTDA
363	Tesour Escritorio De 17 Cm Com Cabo De Plastico	Unid	80	Tramontina/Nacional	R$ 16,56	J L A FERREIRA LTDA
364	Tesoura Grande 21 Cm C/ Cabo De Plástico	Unid	210	Jocar/Nacional	R$ 14,37	L.R.A. DA MATA LTDA
365	Tesoura Média 19 Cm C/ Cabo De Plástico	Unid	110	Jocar Office/Nacional	R$ 51,72	C A H COMERCIO SERVIÇOS LTDA
366	Tesoura P/ Picotar E.V.A C/ Cabo De Plástico - Tam.: 19 Cm	Unid	21	Bic/Nacional	R$ 50,00	3 A COMERCIO DE PRODUTOS LTDA
367	Tesoura Pequena Sem Ponta	Unid	920	Tramotina/Nacional	R$ 18,00	C A H COMERCIO SERVIÇO LTDA
368	Tesoura Profissional Em Aço Inox 10 Polegadas (255 Mm) E Com Cabo De Polipropileno.	Unid	10	Mundial/Nacional	R$ 21,50	J L A FERREIRA LTDA
369	Tinta Facial - Cores Variadas (Pct C/ 10 4g Cada)	Pacote	125	Color Make/Nacional	R$ 67,32	C A H COMERCIO SERVIÇOS LTDA
370	Tinta Guache - Cx C/ 06 Potes Com 15 Ml Cada - Cores Variadas	Caixa	280	Radex/Nacional	R$ 80,00	C A H COMERCIO SERVIÇOS LTDA
371	Tinta P/ Reabast. Almofada - Cor Azul (Cx C/ 12 Unidades)	Caixa	15	Radex/Nacional	R$ 120,00	3 A COMERCIO DE PRODUTOS LTDA
372	Tinta P/ Reabast. Almofada - Cor Preta - Cx C/ 12 Unid)	Caixa	15	Pilot/Nacional	R$118,54	J L A FERREIRA LTDA
373	Tinta Para Tecido (Cx Com 06 Potes Com 15 Ml Cada - Cores Variadas	Caixa	60	Radex/Nacional	R$ 48,00	3 A COMERCIO DE PRODUTOS LTDA
374	Tnt Cor Amarelo - (Peça - Tam. 1,40 M X 50 M)	Peça	24	Malibu/Nacional	R$ 84,50	3 A COMERCIO DE PRODUTOS LTDA
375	Tnt Azul Celeste - (Peça - Tam. 1,40 M X 50 M)	Peça	28	Santa Fé/Nacional	R$ 82,50	J L A FERREIRA LTDA
376	Tnt Azul Marinho - (Peça - Tam. 1,40 M X 50 M)	Peça	28	Malibu/Nacional	R$ 85,00	3 A COMERCIO DE PRODUTOS LTDA
377	Tnt Azul Oceano - (Peça - Tam. 1,40 M X 50 M)	Peça	28	Malibu/Nacional	R$ 89,00	3 A COMERCIO DE PRODUTOS LTDA
378	Tnt Branco - (Peça - Tam. 1,40 M X 50 M)	Peça	28	Malibu/Nacional	R$ 87,00	3 A COMERCIO DE PRODUTOS LTDA
379	Tnt Laranja - (Peça - Tam. 1,40 M X 50 M)	Peça	28	Dubflexnacional	R$ 89,00	L.R.A. DA MATA LTDA
380	Tnt Lilas - (Peça - Tam. 1,40 M X 50 M)	Peça	28	Santa Fé/Nacional	R$ 90,50	J L A FERREIRA LTDA
381	Tnt Marrom - (Peça - Tam. 1,40 M X 50 M)	Peça	28	Dubflexnacional	R$ 89,00	L.R.A. DA MATA LTDA
382	Tnt Pink - (Peça - Tam. 1,40 M X 50 M)	Peça	28	Santa Fé/Nacional	R$ 87,50	J L A FERREIRA LTDA
383	Tnt Preto - (Peça - Tam. 1,40 M X 50 M)	Peça	28	Malibu/Nacional	R$ 94,00	3 A COMERCIO DE PRODUTOS LTDA
384	Tnt Rosa Claro - (Peça - Tam. 1,40 M X 50 M)	Peça	16	Santa Fé/Nacional	R$ 88,00	J L A FERREIRA LTDA
385	Tnt Verde Bandeira - (Peça - Tam. 1,40 M X 50 M)	Peça	27	Dubflexnacional	R$ 85,00	L.R.A. DA MATA LTDA
386	TntVerde Limão (Peça Tam. 1,40 M X 50 M)	Peça	21	Santa Fé/Nacional	R$ 86,00	J L A FERREIRA LTDA
387	Tnt Vermelho - (Peça - Tam. 1,40 M X 50 M)	Peça	34	Dubflexnacional	R$ 116,00	C A H COMERCIO SERVIÇOSLTDA

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Presidente Figueiredo/AM, 05 de agosto de 2025.

ANTÔNIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito Municipal de Presidente Figueiredo

LIGIANE RODRIGUES DE MELO
Secretária Municipal de Planejamento e Finanças.

3 A COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA
Fornecedor

C A H COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA MESA E BANHO E SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO LTDA
Fornecedor

J L A FERREIRA LTDA.
Fornecedor

L.R.A. DA MATA LTDA
Fornecedor

Publicado por:
Angelica Auxiliadora da Costa Pinto
Código Identificador:811C2E84

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EDITAL Nº 003 DE RETIFICAÇÃO - SEMED/PF

REFERENTE AO EDITAL DE ABERTURA Nº 001/2025-SEMED DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO INTERNO PARA A FUNÇÃO DE DIRETOR ESCOLAR NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO

A Secretaria Municipal de Educação, por meio da Comissão Especial de Seleção Pública Simplificada, nomeada pela Portaria nº 026/2025-GS-SEMED, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no Art. 3º do Decreto Municipal nº 3348/2023, de 26 de setembro de 2023, atendendo ao disposto no inciso I, do Parágrafo 1º, do Art. 14, da Lei 14.113/2020, torna público o **Edital nº003-SEMED de Retificação** referente ao Edital de Abertura nº001/2025 do Processo Seletivo Simplificado, destinado à seleção de profissionais do quadro efetivo do magistério público municipal, para exercerem a função de Diretor(a) Escolar nas Unidades de Ensino da Rede Municipal de Presidente Figueiredo, ficando **ALTERADO O ANEXO I CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO especificamente quanto aos períodos de inscrição e de análise documental**, conforme a seguir:

NO ANEXO I - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO, onde se lê:

PROCEDIMENTOS	DATAS
Publicação do Edital de Abertura	**30/07/2025**
Período de inscrição por formulário próprio, anexado de todos os documentos de requisitos mínimos e de títulos, exclusivamente pela internet no endereço eletrônico www.presidentefigueiredo.am.gov.br	**08, 09, 10 e 11/08/2025**
Período de análise documental dos requisitos mínimos para o deferimento das inscrições	**12 à 15/08/2025**
Divulgação da Lista das Inscrições Deferidas e Homologadas	**18/08/2025**
Período da análise curricular e da prova de títulos	**19 à 22/08/2025**
Divulgação do resultado da análise curricular e da prova de títulos	**26/08/2025**
Período para interposição de recurso referente ao resultado da análise curricular e prova de títulos	**27/08/2025**
Homologação dos resultados dos recursos	**29/08/2025**
Edital de chamada com a data, hora e local da Prova Objetiva e Dissertativa	**10/09/2025**
Avaliação do desempenho por meio da Aplicação da Prova Objetiva e Dissertativa (período da tarde)	**21/09/2025** (domingo)
Divulgação do Gabarito Preliminar da Prova Objetiva	**24/09/2025**
Período para interposição de recurso referente ao resultado da Prova Objetiva	**25/09/2025**
Divulgação das Justificativas para Manutenção/Alteração do Gabarito Preliminar da Prova Objetiva	**29/09/2025**
Divulgação do Gabarito Definitivo da Prova Objetiva	**30/09/2025**
Consulta às Notas Preliminares da Prova Objetiva e Dissertativa	**07/10/2025**
Edital de Convocação para realização da arguição/defesa do Plano de Gestão Escolar	**09/10/2025**
Entrega do Plano de Gestão (10 dias antes da arguição)	**13 e 14/10/2025**
Arguição/defesa do Plano de Gestão Escolar dos candidatos não eliminados e classificados na Fase 2	**29 e 30/10/2025**
Edital de Divulgação do Resultado da avaliação de defesa do Plano de Gestão Escolar	**03/11/2025**
Período para interposição de recurso de resultado da Avaliação de Defesa do Plano de Gestão Escolar	**04/11/2025**
Resultado dos recursos	**10/11/2025**
Resultado Final dos candidatos habilitados	**17/11/2025**
Posse dos candidatos classificados no PSS na função de Gestor Escolar	**30/12/2025**

LEIA-SE:

PROCEDIMENTOS	DATAS
Publicação do Edital de Abertura	**30/07/2025**
Período de inscrição por formulário próprio, anexado de todos os documentos de requisitos mínimos e de títulos, exclusivamente pela internet no endereço eletrônico www.presidentefigueiredo.am.gov.br	**08 à 13/08/2025**
Período de análise documental dos requisitos mínimos para o deferimento das inscrições	**14 à 15/08/2025**
Divulgação da Lista das Inscrições Deferidas e Homologadas	**18/08/2025**
Período da análise curricular e da prova de títulos	**19 à 22/08/2025**
Divulgação do resultado da análise curricular e da prova de títulos	**26/08/2025**
Período para interposição de recurso referente ao resultado da análise curricular e prova de títulos	**27/08/2025**
Homologação dos resultados dos recursos	**29/08/2025**
Edital de chamada com a data, hora e local da Prova Objetiva e Dissertativa	**10/09/2025**
Avaliação do desempenho por meio da Aplicação da Prova Objetiva e Dissertativa (período da tarde)	**21/09/2025** (domingo)
Divulgação do Gabarito Preliminar da Prova Objetiva	**24/09/2025**
Período para interposição de recurso referente ao resultado da Prova Objetiva	**25/09/2025**
Divulgação das Justificativas para Manutenção/Alteração do Gabarito Preliminar da Prova Objetiva	**29/09/2025**
Divulgação do Gabarito Definitivo da Prova Objetiva	**30/09/2025**
Consulta às Notas Preliminares da Prova Objetiva e Dissertativa	**07/10/2025**
Edital de Convocação para realização da arguição/defesa do Plano de Gestão Escolar	**09/10/2025**
Entrega do Plano de Gestão (10 dias antes da arguição)	**13 e 14/10/2025**
Arguição/defesa do Plano de Gestão Escolar dos candidatos não eliminados e classificados na Fase 2	**29 e 30/10/2025**
Edital de Divulgação do Resultado da avaliação de defesa do Plano de Gestão Escolar	**03/11/2025**
Período para interposição de recurso de resultado da Avaliação de Defesa do Plano de Gestão Escolar	**04/11/2025**
Resultado dos recursos	**10/11/2025**
Resultado Final dos candidatos habilitados	**17/11/2025**
Posse dos candidatos classificados no PSS na função de Gestor Escolar	**30/12/2025**

Presidente Figueiredo, 11 de agosto de 2025.

Assina o Presidente da Comissão Especial de Seleção Pública Simplificada Para Diretor Escolar.
ADY SOUZA TOLENTINO
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:B0340F70

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TEFÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2025 PROCESSO Nº 046/2025/PMT, CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 01/2025/SISRP – CPL

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2025
PROCESSO Nº 046/2025/PMT, CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 01/2025/SISRP – CPL

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA, PARA PAVIMENTAÇÃO DE VIA PUBLICA NO PERIMETRO URBANO DO MUNICIPIO DE TEFÉ.

R G SERVICOS LOCACAO E TERRAPLENAGEM LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 13.646.464/0001-11, sediado(a) no Av. Paulo VI, 33 - Petrópolis, na cidade de Manaus/AM.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	PREÇO UNIT.
1.0	**PAVIMENTAÇÃO**			
1.1	Imprimação com asfalto diluído - TRANSPORTE, FORNECIMENTO E APLICAÇÃO	M2	90.000,00	16,83
1.2	Pintura de Ligação - TRANSPORTE, FORNECIMENTO E APLICAÇÃO	M2	90.000,00	2,63
1.3	Areia asfalto a quente - faixa B - areia comercial	T	7.920,00	928,1
1.4	Transporte de mistura betuminosa a quente com caminhão com caçamba térmica de 6 m³ - rodovia pavimentada	TKM	79.200,00	1,49
1.5	Remoção mecanizada de revestimento asfáltico	M3	6.750,00	15,52
1.6	Escavação, carga e transporte de material de 1ª categoria na distância de 3.000 m - caminho de serviço em revestimento primário - com carregadeira e caminhão basculante de 14 m³	M3	13.500,00	17,44
1.7	Base estabilizada granulometricamente com mistura de solos na pista com material de jazida	M3	13.500,00	17,69
1.8	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	135.000,00	2,96
1.9	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO DE CONCRETO ARMADO (PCA), FCK 30MPA - CAMADA COM ESPESSURA DE 12,5 CM	M2	32.340,00	294,89
2.0	**DRENAGEM**			
2.1	Escavação de vala em material de 3ª categoria	M3	280	263,55
2.2	Apiloamento manual	M3	27	38,37
2.3	Lastro de areia comercial - espalhamento manual	M3	27	186,42
2.4	Tubo de concreto PA3 comercial para drenagem - D = 0,50 m - fornecimento e instalação	M	90	317,77
2.5	Tubo de concreto PA3 comercial para drenagem - D = 0,60 m - fornecimento e instalação	M	150	409,52
2.6	Tubo de concreto PA3 comercial para drenagem - D = 0,80 m - fornecimento e instalação	M	30	651,67
2.7	Boca de lobo simples - BLS 02 - areia e brita comerciais	UND	26	1.630,28
2.8	Descida d'água de aterros em degraus - DAD 60-36 - areia e brita comerciais	M	20	861,88
2.9	Reaterro e compactação com soquete vibratório	M3	180	20,48
3.0	**SINALIZAÇÃO DE ALERTA DE EXECUÇÃO DE OBRA**			
3.1	Cavalete em perfil metálico para placa de sinalização - 1,00 m x 1,00 m - confecção	UND	20	286,76
3.2	Barreira de sinalização tipo II de direcionamento ou bloqueio - confecção	UND	10	676,47

A ATA integral com especificações, preços e demais informações encontrar-se disponibilizada para consulta no Departamento de Controle Interno da Prefeitura Municipal de Tefé/AM, localizada na Rua Wilson Chagas, nº 80, Bairro Juruá, CEP 69.552-275 – TEFÉ/AM.

Tefé/AM, 02 de julho de 2025

NICSOM MARREIRA LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Berlan Tananta da Silva
Código Identificador:2D2EAA04

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2025 PROCESSO Nº 047/2025/PMT, CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 02/2025/SISRP – CPL

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2025
PROCESSO Nº 047/2025/PMT, CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 02/2025/SISRP – CPL

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA, PARA A EXECUÇÃO DE DEMOLIÇÃO E CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS, MEIO FIO, SARJETAS E RAMPAS DE ACESSIBILIDADE EM DIVERSAS LOCALIDADES DO MUNICÍPIO DE TEfé.

R G SERVICOS LOCACAO E TERRAPLENAGEM LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 13.646.464/0001-11, sediado(a) no Av. Paulo VI, 33 - Petrópolis, na cidade de Manaus/AM.

Item	Código	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total
1	104796	DEMOLIÇÃO DE GUIAS, SARJETAS OU SARJETÕES, DE FORMA MECANIZADA, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M	13.000,00	R$ 15,24	R$ 19,80	R$ 257.400,00
2	104790	DEMOLIÇÃO DE PISO DE CONCRETO SIMPLES, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	m³	800,00	R$ 123,15	R$ 160,56	R$ 128.448,00
3	95875	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	5.019,57	R$ 2,68	R$ 3,41	R$ 17.116,73
4	94991	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO C20, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_08/2022	m³	975,00	R$ 1.159,54	R$ 1.512,57	R$ 1.474.755,75
5	94273	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024	M	13.000,00	R$ 45,85	R$ 59,73	R$ 776.490,00
6	94282	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO CURVO, 30 CM BASE X 15 CM ALTURA. AF_01/2024	M	13.000,00	R$ 71,01	R$ 92,55	R$ 1.203.150,00

7	105005	RAMPA DE ACESSIBILIDADE EM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, EM CALÇADA PRÉ EXISTENTE COM LARGURA MENOR À 3,00 M, FCK 25MPA, COM PISO PODOTÁTIL. AF_03/2024	m²	500,00	R$ 240,11	R$ 313,07	R$ 156.535,00
8	102498	PINTURA DE MEIO-FIO COM TINTA BRANCA A BASE DE CAL (CAIAÇÃO). AF_05/2021	M	13.000,00	R$ 1,75	R$ 2,18	R$ 28.340,00

A ATA integral com especificações, preços e demais informações encontrar-se disponibilizada para consulta no Departamento de Controle Interno da Prefeitura Municipal de Tefé/AM, localizada na Rua Brasília, s/nº – Juruá, CEP: 69.552-275 – TEFÉ/AM.

Tefé/AM, 02 de julho de 2025

NICSOM MARREIRA LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Berlan Tananta da Silva
Código Identificador:C4BCC48D



ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL PERIODO: JANEIRO A JUNHO 2025/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE				
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL				
PERIODO: Janeiro a junho 2025/BIMESTRE Maio - Junho				
RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35)				R$ 1
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	3.924.450,00	3.924.450,00	2.252.919,77	57,41
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	899.550,00	899.550,00	1.040.828,04	115,71
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	3.022.900,00	3.022.900,00	1.212.091,73	40,10
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	50.902.900,00	50.902.900,00	27.172.252,78	53,38
Cota-Parte FPM	31.520.000,00	31.520.000,00	16.722.544,23	53,05
Cota-Parte ITR	100,00	100,00	0,00	0,00
Cota-Parte IPVA	62.300,00	62.300,00	40.701,90	65,33
Cota-Parte ICMS	19.270.000,00	19.270.000,00	10.379.843,36	53,87
Cota-Parte IPI-Exportação	50.500,00	50.500,00	29.163,29	57,75
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	54.827.350,00	54.827.350,00	29.425.172,55	53,67

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	1.854.000,00	3.950.090,77	3.704.484,25	93,78	3.567.439,80	90,31	2.874.481,89	72,77	0,00
Despesas Correntes	1.754.000,00	3.924.200,77	3.704.484,25	94,40	3.567.439,80	90,91	2.874.481,89	73,25	0,00
Despesas de Capital	100.000,00	25.890,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	3.909.000,00	2.797.595,33	2.401.792,15	85,85	1.771.248,84	63,31	1.598.015,35	57,12	0,00
Despesas Correntes	2.984.350,00	2.275.147,58	1.966.890,47	86,45	1.771.248,84	77,85	1.598.015,35	70,24	0,00
Despesas de Capital	924.650,00	522.447,75	434.901,68	83,24	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	51.500,00	49.085,00	25.209,65	51,36	25.209,65	51,36	920,00	1,87	0,00
Despesas Correntes	50.500,00	48.085,00	25.209,65	52,43	25.209,65	52,43	920,00	1,91	0,00
Despesas de Capital	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	2.903.000,00	1.920.728,90	1.792.429,65	93,32	1.504.007,60	78,30	1.420.208,33	73,94	0,00
Despesas Correntes	2.897.000,00	1.914.728,90	1.792.429,65	93,61	1.504.007,60	78,55	1.420.208,33	74,17	0,00
Despesas de Capital	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	8.717.500,00	8.717.500,00	7.923.915,70	90,90	6.867.905,89	78,78	5.893.625,57	67,61	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	Despesas Empenhadas (d)	Despesas Liquidadas (e)	Despesas Pagas (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	7.923.915,70	6.867.905,89	5.893.625,57
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00

(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	7.923.915,70	6.867.905,89	5.893.625,57
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	0,00	4.413.775,88	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	0,00	2.454.130,01	0,00
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	26,93	23,34	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFOME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	**LIMITE NÃO CUMPRIDO**				
	Saldo Inicial (no Exercicio atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2025 (saldo inicial = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2024 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2025	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2021 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)	0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	**RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS**				
	Saldo Inicial (no Exercicio atual) (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2025 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	11.279.100,00	11.279.100,00	7.562.415,38	67,05
Proveniente da União	11.279.100,00	11.279.100,00	6.398.493,62	56,73
Proveniente dos Estados	0,00	0,00	1.163.921,76	0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	11.279.100,00	11.279.100,00	7.562.415,38	67,05

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	%(d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	5.295.400,00	5.473.689,36	4.546.272,22	83,06	4.352.413,13	79,52	4.013.481,60	73,32	0,00
Despesas Correntes	5.245.400,00	5.402.387,36	4.475.237,22	82,84	4.296.923,13	79,54	3.957.991,60	73,26	0,00
Despesas de Capital	50.000,00	71.302,00	71.035,00	99,63	55.490,00	77,82	55.490,00	77,82	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	5.055.800,00	5.016.608,00	4.036.277,11	80,46	2.099.197,51	41,84	2.098.300,19	41,83	0,00
Despesas Correntes	4.855.800,00	4.969.108,00	3.988.777,11	80,27	2.080.697,51	41,87	2.079.800,19	41,85	0,00
Despesas de Capital	200.000,00	47.500,00	47.500,00	100,00	18.500,00	38,95	18.500,00	38,95	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	12.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	12.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	915.300,00	1.037.344,64	653.727,84	63,02	625.951,11	60,34	565.967,38	54,56	0,00
Despesas Correntes	915.300,00	1.037.344,64	653.727,84	63,02	625.951,11	60,34	565.967,38	54,56	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	11.279.100,00	11.527.642,00	9.236.277,17	80,12	7.077.561,75	61,40	6.677.749,17	57,93	0,00

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	7.149.400,00	9.423.780,13	8.250.756,47	87,55	7.919.852,93	84,04	6.887.963,49	73,09	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	8.964.800,00	7.814.203,33	6.438.069,26	82,39	3.870.446,35	49,53	3.696.315,54	47,30	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	12.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	966.800,00	1.086.429,64	678.937,49	62,49	651.160,76	59,94	566.887,38	52,18	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	2.903.000,00	1.920.728,90	1.792.429,65	93,32	1.504.007,60	78,30	1.420.208,33	73,94	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	19.996.600,00	20.245.142,00	17.160.192,87	84,76	13.945.467,64	68,88	12.571.374,74	62,10	0,00
1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.									
2) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".									
3) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".									
4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012									
5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012									
6) No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100].									
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre									

DENIS LINDER ROJAS DE PAIVA	***LUCILA QUIRINO GARCIA***	***ADELAIDE RONNAU DA SILVA***
659.799.822-72	571.909.412-15	230.926.702-30
Prefeito Municipal	Secretária De Finanças	Contadora CRC 016256/O-5

Publicado por:
Alvaro Marineu de Almeida Cardoso
Código Identificador:1C85B46B

